



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 63/2010 – São Paulo, sexta-feira, 09 de abril de 2010

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000022/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 14 de abril de 2010, quarta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar.

(...)

0567 PROCESSO: 2007.63.14.000750-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ANDREY LUCIO DA SILVA ABREU
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0568 PROCESSO: 2007.63.14.000993-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: DORIVAL TADEU ROSA
ADVOGADO: SP181986 - EMERSON APARECIDO DE AGUIAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0569 PROCESSO: 2007.63.14.001232-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ANDREIA DA CUNHA
ADVOGADO: SP229504 - LUDMILA FERNANDES MELHADO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0570 PROCESSO: 2007.63.14.001248-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: JAIR QUINTINO PEREIRA
ADVOGADO: SP229504 - LUDMILA FERNANDES MELHADO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0571 PROCESSO: 2007.63.14.001852-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARIA DE LOURDES ALVES LEMOS
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0572 PROCESSO: 2007.63.14.002257-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: IVANILDE APARECIDA HONORATO ROSETTO
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0573 PROCESSO: 2007.63.14.002359-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: EZIO APARECIDO COMELLI
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0574 PROCESSO: 2007.63.14.002509-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: SEBASTIAO HUMMEL
ADVOGADO: SP229504 - LUDMILA FERNANDES MELHADO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0575 PROCESSO: 2007.63.14.002955-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARIA EVANILDE SCHINZARI SANTOS
ADVOGADO: SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0576 PROCESSO: 2007.63.14.003082-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: IVETE APARECIDA DOS REIS PEREIRA
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0577 PROCESSO: 2007.63.14.003402-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: VANDIRA SILVERIO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS

RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0578 PROCESSO: 2007.63.14.003563-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: ESMERALDO BENTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP124882 - VICENTE PIMENTEL
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0579 PROCESSO: 2007.63.14.003583-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: EDSON DANIEL CASTRO
ADVOGADO: SP096753 - NEUSA MARIA CUSTODIO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 10/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0580 PROCESSO: 2007.63.14.003755-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: SUZEL APARECIDA LOBANCO
ADVOGADO: SP059579 - FRANCISCO MENDES MAGALHAES
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0581 PROCESSO: 2007.63.15.000019-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ZENEIDE MENDES DE SOUZA
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0582 PROCESSO: 2007.63.15.000195-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOÃO DEMONTIE DE LIMA
ADVOGADO: SP079448 - RONALDO BORGES
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0583 PROCESSO: 2007.63.15.000655-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ODAIR APARECIDO LOPES
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0584 PROCESSO: 2007.63.15.003579-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FILOMENA MIRANDA ROSSINI
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0585 PROCESSO: 2007.63.15.003608-5
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA PEREIRA DEDE
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0586 PROCESSO: 2007.63.15.003898-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GILVAN GOMES DA COSTA
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0587 PROCESSO: 2007.63.15.003959-1
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOÃO BATISTA DA SILVA
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0588 PROCESSO: 2007.63.15.004515-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO RENE REOLON
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0589 PROCESSO: 2007.63.15.004756-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLEIDE LOPES
ADVOGADO: SP241671 - CLEDIR MENON JUNIOR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0590 PROCESSO: 2007.63.15.005023-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0591 PROCESSO: 2007.63.15.005284-4
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: RUTH MALDONADO PIQUEIRAS
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0592 PROCESSO: 2007.63.15.005349-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LOURDES LEMOS PATUSSI
ADVOGADO: SP244828 - LUIS AMÉRICO ORTENSE DA SILVA
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0593 PROCESSO: 2007.63.17.000610-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DILMA DIAS FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP179138 - EMERSON GOMES

RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0594 PROCESSO: 2007.63.17.000702-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARGARIDA TORRES DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO: SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0595 PROCESSO: 2007.63.18.000301-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DULCE BERNARDES RODRIGUES
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0596 PROCESSO: 2007.63.18.000427-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ANTONIO DIAS BARBOSA
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0597 PROCESSO: 2007.63.18.001136-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLEONICE ROSA DE MELO
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0598 PROCESSO: 2007.63.18.002050-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ANTUNES CINTRA
ADVOGADO: SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0599 PROCESSO: 2007.63.18.003433-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NOEL FERREIRA MARTINS
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0600 PROCESSO: 2008.63.01.000468-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JACIRA RAMOS ANSELMO
ADVOGADO: SP081528 - MARIA CRISTINA SERAFIM ALVES
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0601 PROCESSO: 2008.63.01.023947-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: OTILIA BINSFELD
ADVOGADO: SP135511 - SYLVIO FARO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0602 PROCESSO: 2008.63.01.024043-7
RECTE: ALBA KRAMER DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP128282 - JOSE LUIZ DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0603 PROCESSO: 2008.63.01.024045-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HAROLDO KISILEWICZ
ADVOGADO: SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0604 PROCESSO: 2008.63.01.024572-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE LUIS DE FREITAS VALLE
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0605 PROCESSO: 2008.63.01.025117-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HANNA SITAR
ADVOGADO: SP033287 - WILFREDO RAPHAEL RONSINI
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0606 PROCESSO: 2008.63.01.025604-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WANDA BRUNO VITALE
ADVOGADO: SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0607 PROCESSO: 2008.63.01.025659-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARMELO ADAMO
ADVOGADO: SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0608 PROCESSO: 2008.63.01.025660-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITO DA COSTA GAVIAO
ADVOGADO: SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0609 PROCESSO: 2008.63.01.028021-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BRUNO FRIGIERI
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0610 PROCESSO: 2008.63.01.031931-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIA LAZINHA MARQUES
ADVOGADO: SP243901 - EVELYN GIL GARCIA
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0611 PROCESSO: 2008.63.01.032071-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA AUGUSTA DE MENDONCA MARINI
ADVOGADO: SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0612 PROCESSO: 2008.63.01.038196-3
RECTE: NEUSA IAQUINTO
ADVOGADO(A): SP051887 - EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0613 PROCESSO: 2008.63.01.038443-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RITA CORREIA CRISTINA DE MELO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0614 PROCESSO: 2008.63.01.042931-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ODETE STRAVINO
ADVOGADO: SP191514 - VIVIANE GUARIZA MENEGUETTI
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0615 PROCESSO: 2008.63.01.045883-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAURINDA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0616 PROCESSO: 2008.63.01.047454-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: RONALDO GONCALVES
ADVOGADO(A): SP069715 - JOSE AUGUSTO DE CASTRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0617 PROCESSO: 2008.63.01.057856-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: REJANE DE SOUZA
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0618 PROCESSO: 2008.63.01.058497-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA FEBRONIA DE MOURA
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0619 PROCESSO: 2008.63.01.063874-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: YOLANDA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0620 PROCESSO: 2008.63.01.065992-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: AURORA CANAVES TOBIAS
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0621 PROCESSO: 2008.63.02.011562-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GERALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0622 PROCESSO: 2008.63.05.001825-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NELSON ROLLE
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 11/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0623 PROCESSO: 2008.63.12.000263-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENILTON TARDIVO
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 23/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0624 PROCESSO: 2008.63.15.009927-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: AUSELIA ANTONIA DE OLIVEIRA MAGALHAES
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 12/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0625 PROCESSO: 2008.63.17.001457-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LAURINDO PASCHOALIN
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0626 PROCESSO: 2008.63.17.003396-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FLORINDO COSTAMAGNA
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0627 PROCESSO: 2008.63.17.004765-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LUIZ CRISPIM ARAUJO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0628 PROCESSO: 2008.63.17.004800-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JAYRO VENANCIO SOARES
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0629 PROCESSO: 2008.63.17.006037-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JAYME PERES
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0630 PROCESSO: 2008.63.17.006333-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARISTOL STOREL
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0631 PROCESSO: 2008.63.17.007109-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE DALPICOLA
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0632 PROCESSO: 2009.63.01.006286-2
RECTE: BENEDITO ATANAZIO
ADVOGADO(A): SP208295 - VANESSA DE OLIVEIRA MOREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0633 PROCESSO: 2009.63.01.009308-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MYRTHES DA SILVA MALVINO
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0634 PROCESSO: 2009.63.01.012351-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: JOSE DE MORAIS
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0635 PROCESSO: 2009.63.01.013326-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: JOSE GUIDO BASSO
ADVOGADO(A): SP252660 - MARIA ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0636 PROCESSO: 2009.63.01.015558-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GISELDA BOMMARITO
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0637 PROCESSO: 2009.63.01.017035-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: KYOKO YOSIOKA
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0638 PROCESSO: 2009.63.01.022802-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DO CEU BATISTA PEIXOTO BOTELHO
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0639 PROCESSO: 2009.63.01.029045-7
RECTE: ODAIR DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0640 PROCESSO: 2009.63.01.029086-0
RECTE: OSWALDO DO PRADO
ADVOGADO(A): SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0641 PROCESSO: 2009.63.01.029094-9
RECTE: JOAO NUNES ARAUJO
ADVOGADO(A): SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 12/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0642 PROCESSO: 2009.63.01.032130-2
RECTE: GERSON NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0643 PROCESSO: 2009.63.01.032137-5
RECTE: SATORU KASHIWAJI
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0644 PROCESSO: 2009.63.01.038614-0
RECTE: ORLANDO PEDROSO
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0645 PROCESSO: 2009.63.01.046777-1
RECTE: JOAO DE VASCONCELOS
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0646 PROCESSO: 2009.63.01.047570-6
RECTE: ORLANDO FRANCISCO NEVES
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0647 PROCESSO: 2009.63.01.051589-3
RECTE: MARLENY LANY FERREIRA RENNO
ADVOGADO(A): SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0648 PROCESSO: 2009.63.08.002640-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ESTHER MARLENE RAUSIS PEDROTTI
ADVOGADO: SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0649 PROCESSO: 2009.63.10.004257-8
RECTE: MARIA DE LOURDES CANOVA CHIQUETTO
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0650 PROCESSO: 2009.63.10.004644-4
RECTE: ORLANDO BARBOZA
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0651 PROCESSO: 2009.63.13.001106-7
RECTE: GERVASIO BRITO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0652 PROCESSO: 2009.63.15.009916-0
RECTE: JOSE PAULO MESSIAS
ADVOGADO(A): SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0653 PROCESSO: 2009.63.15.011216-3
RECTE: SELMA BENEDITA BAPTISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0654 PROCESSO: 2009.63.15.012089-5
RECTE: GILBERTO ARAUJO
ADVOGADO(A): SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0655 PROCESSO: 2009.63.17.003993-3
RECTE: ABINER EVARISTO LOPES

ADVOGADO(A): SP274573 - CARLA VANESSA NAVARRETI VALARINI PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0656 PROCESSO: 2009.63.17.004308-0
RECTE: NATALICIO SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0657 PROCESSO: 2010.63.15.000109-4
RECTE: JOSE LUIZ REGAL
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0658 PROCESSO: 2004.61.84.002579-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARC CLEMENCEAU CHRISTOL
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0659 PROCESSO: 2004.61.84.021869-8
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: REINALDO LUNARO
ADVOGADO: SP166556 - JOSENALDO NUNES CORDEIRO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0660 PROCESSO: 2004.61.84.062705-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HERCILIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0661 PROCESSO: 2004.61.84.397199-5
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: MARCOS BENEDICTO DARBELLO
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0662 PROCESSO: 2004.61.85.014433-0
RECTE: ANTONIO HELIODORO GOMES
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0663 PROCESSO: 2005.63.01.000425-0
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECD: MAICOM MENDES
ADVOGADO: SP171745 - OSMAR CARVALHO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0664 PROCESSO: 2005.63.01.036763-1
RECTE: ANTONIO ALMEIDA SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0665 PROCESSO: 2005.63.01.048940-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RENILDA ROSA DOS SANTOS E OUTROS
RECD: SAMUEL CABRAL DOS SANTOS
RECD: QUESIA CABRAL DOS SANTOS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0666 PROCESSO: 2005.63.01.052234-0
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: ARMANDO VALDIR PASSERI
ADVOGADO: SP114092 - MARIA APARECIDA CAMARGO VELASCO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0667 PROCESSO: 2005.63.01.079336-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RUBENS CANADO
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0668 PROCESSO: 2005.63.01.131810-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS ALBERTO FRANCINELLI
ADVOGADO: SP156695 - THAIS BARBOUR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0669 PROCESSO: 2005.63.01.166111-5
RECTE: ANTONIO ROCHA DE AZEVEDO
ADVOGADO(A): SP204686 - EDER LEONCIO DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0670 PROCESSO: 2005.63.01.178497-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SERGIO CAMILO MARTINS
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO

RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 03/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0671 PROCESSO: 2005.63.01.200529-3
RECTE: ISAURO SEBASTIAO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0672 PROCESSO: 2005.63.01.208671-2
RECTE: ANTONIO FOGOLIN
ADVOGADO(A): SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0673 PROCESSO: 2005.63.01.278241-8
RECTE: MARGARIDA MARIA DE PAULA
ADVOGADO(A): SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS)
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0674 PROCESSO: 2005.63.01.278244-3
RECTE: SALVADOR CARRASCO NETO
ADVOGADO(A): SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS)
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0675 PROCESSO: 2005.63.01.288503-7
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADV/PROC.: OAB/SP 135372 - DR. MAURY IZIDORO
RECD: CAROLINE DE SOUZA TRINDADE
ADVOGADO: SP227276 - CAROLINE DE SOUZA TRINDADE
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0676 PROCESSO: 2005.63.01.304893-7
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
RECD: ADHEMAR ALBERTINI JUNIOR
ADVOGADO: SP200225 - LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0677 PROCESSO: 2005.63.01.305352-0
RECTE: ROBERTO MONTAGNOLI
ADVOGADO(A): SP156245 - CELINA CLEIDE DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0678 PROCESSO: 2005.63.01.309393-1
RECTE: JUDITH MARIA DE JESUS DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0679 PROCESSO: 2005.63.01.312471-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: SERGIO LOURENÇO MARTINS
ADVOGADO: SP187868 - MARIA LÚCIA ALVES DE ASSIS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0680 PROCESSO: 2005.63.01.314669-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: SEBASTIAO PRACIDELLI
ADVOGADO: SP195241 - MIGUEL ROMANO JUNIOR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0681 PROCESSO: 2005.63.01.320872-2
RECTE: MARIA LEONOR FORTI
ADVOGADO(A): SP030449 - MILTON MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0682 PROCESSO: 2005.63.01.337075-6
RECTE: JOSE FUGULIN
ADVOGADO(A): SP195928 - MARIA JOSÉ FALVO FUGULIN
RECTE: MARIA RITA FUGULIN
RECTE: MARIA BEATRIZ FUGULIN
RECTE: MARIA DA GRACA FUGULIN SANDOLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0683 PROCESSO: 2005.63.01.355036-9
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: TAKAHIRO SHIBATA
ADVOGADO(A): SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0684 PROCESSO: 2005.63.02.006618-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JACQUELINE BINATO FANTINE
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0685 PROCESSO: 2005.63.02.006619-6
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOAO PEDRO GONÇALVES
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA

RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0686 PROCESSO: 2005.63.02.006622-6
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOÃO OLAVO GAIOTTO
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 11/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0687 PROCESSO: 2005.63.02.006891-0
RECTE: IRACI FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO(A): SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0688 PROCESSO: 2005.63.02.007398-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RUBENS DONIZETI GUIMARÃES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0689 PROCESSO: 2005.63.02.007538-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZILDA DE FATIMA BATISTA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0690 PROCESSO: 2005.63.02.008164-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAURO CARLOS
ADVOGADO: SP122590 - JOSE ALVES PINTO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0691 PROCESSO: 2005.63.02.008173-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARLI PONTES CARLINI
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0692 PROCESSO: 2005.63.02.008179-3
RECTE: RUI FERNANDO GONÇALVES
ADVOGADO(A): SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0693 PROCESSO: 2005.63.02.008181-1
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: JAMIL XAVIER DA CRUZ
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0694 PROCESSO: 2005.63.02.008232-3
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ELIZEU NAZIO RIBEIRO
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0695 PROCESSO: 2005.63.02.008729-1
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE LUIZ ZAMPOLA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0696 PROCESSO: 2005.63.02.008730-8
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ADINAU DOS SANTOS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0697 PROCESSO: 2005.63.02.009002-2
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CLAUDEMIR DONIZETE RAMOS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 11/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0698 PROCESSO: 2005.63.02.009164-6
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: IZAIAS FERNANDES DANTAS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0699 PROCESSO: 2005.63.02.009728-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GERALDO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0700 PROCESSO: 2005.63.02.009730-2
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CARLOS ANTONIO PACHECO
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0701 PROCESSO: 2005.63.02.010032-5
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: FLORIVALDO MIANUTI BRESSAN
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0702 PROCESSO: 2005.63.02.010082-9
RECTE: SERGIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0703 PROCESSO: 2005.63.02.010132-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDINEIZ RUY
ADVOGADO: SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0704 PROCESSO: 2005.63.02.010273-5
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: AMANDO AZEVEDO SANTA ROSA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0705 PROCESSO: 2005.63.02.010432-0
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: NELSON CECCHIO
ADVOGADO: SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0706 PROCESSO: 2005.63.02.010552-9
RECTE: VALDEMAR DE PAULA ANDRADE
ADVOGADO(A): SP192211 - NARA FAUSTINO DE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0707 PROCESSO: 2005.63.02.010609-1
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SIDNEY DIAS
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0708 PROCESSO: 2005.63.02.010895-6
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: VALDEMAR POMPILIO
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0709 PROCESSO: 2005.63.02.011043-4
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: VICTOR DAVID GENTIL SOBRINHO
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0710 PROCESSO: 2005.63.02.011106-2
RECTE: EDILEUZA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0711 PROCESSO: 2005.63.02.011601-1
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ODIEL QUEIROZ PERACINI
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0712 PROCESSO: 2005.63.02.012023-3
RECTE: SERGIO LUIS MATHEUS
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0713 PROCESSO: 2005.63.02.012216-3
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GERALDO DIAS DE MOURA
ADVOGADO: SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0714 PROCESSO: 2005.63.02.012258-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIO WILSON COLSERA
ADVOGADO: SP150571 - MARIA APARECIDA DIAS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0715 PROCESSO: 2005.63.02.012528-0
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: NILCIO GONÇALVES
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0716 PROCESSO: 2005.63.02.013351-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO HONORATO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0717 PROCESSO: 2005.63.02.013542-0
RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: ANA MARIA REIS GUEDES
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 28/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0718 PROCESSO: 2005.63.02.013548-0
RECTE: LUIS LAURENTINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP082554 - PAULO MARZOLA NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 11/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0719 PROCESSO: 2005.63.02.013619-8
RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LUIZ AUGUSTO MACHADO
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0720 PROCESSO: 2005.63.02.013700-2
RECTE: CESARIO CELSO NUNES
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0721 PROCESSO: 2005.63.02.014177-7
RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARCO ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 11/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0722 PROCESSO: 2005.63.02.014618-0
RECTE: JOSE WITZEL MACHADO
ADVOGADO(A): SP231922 - GIRRAD MAHMOUD SAMMMOUR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0723 PROCESSO: 2005.63.02.014792-5
RECTE: ODORICO JOSE PAULINO
ADVOGADO(A): SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0724 PROCESSO: 2005.63.02.014842-5
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MANUEL MESSIAS AGUIAR
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0725 PROCESSO: 2005.63.02.014942-9
RECTE: ALCIDES NUNES
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0726 PROCESSO: 2005.63.02.014945-4
RECTE: JOAQUIM CALVENTI
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0727 PROCESSO: 2005.63.03.001262-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0728 PROCESSO: 2005.63.03.001265-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDGARD REGGIANI JUNIOR
ADVOGADO: SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0729 PROCESSO: 2005.63.03.001695-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ANTONIO ALENCASTRO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0730 PROCESSO: 2005.63.03.001780-7
RECTE: BENITO JUAREZ LENCI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0731 PROCESSO: 2005.63.03.001993-2
RECTE: ANDRE ITO
ADVOGADO(A): SP089945 - CLAUDEMIRO BARBOSA DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0732 PROCESSO: 2005.63.03.002257-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVONE WENZEL
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0733 PROCESSO: 2005.63.03.004867-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ PEREIRA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0734 PROCESSO: 2005.63.03.006176-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE PENNAFORTE
ADVOGADO: SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0735 PROCESSO: 2005.63.03.007798-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: APPARECIDA DELANHESI
ADVOGADO: SP058659 - REGINA ELENA FRANCO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0736 PROCESSO: 2005.63.03.007887-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDSON DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: SP136680 - JOSE CARLOS ROCHA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0737 PROCESSO: 2005.63.03.010307-4
RECTE: MARIA ANA DO LIVRAMENTO SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0738 PROCESSO: 2005.63.03.010354-2
RECTE: PAULO VAINI
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0739 PROCESSO: 2005.63.03.010416-9
RECTE: PAULA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0740 PROCESSO: 2005.63.03.010489-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSÉ FIDELIS FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0741 PROCESSO: 2005.63.03.010558-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SALIM NAGIB MURAD
ADVOGADO: SP148187 - PAULO ANTONINO SCOLLO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0742 PROCESSO: 2005.63.03.010593-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: BENEDITO AMÉRICO
ADVOGADO: SP239111 - JOSE JOÃO DA SILVA FILHO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0743 PROCESSO: 2005.63.03.010740-7
RECTE: ALÉCIO AGOSTINI
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0744 PROCESSO: 2005.63.03.010784-5
RECTE: SEBASTIAO AMANCIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0745 PROCESSO: 2005.63.03.010789-4
RECTE: DURVAL GETULIO VARGAS BIONDI
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0746 PROCESSO: 2005.63.03.010852-7
RECTE: JESUS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0747 PROCESSO: 2005.63.03.010860-6
RECTE: JOSÉ NEWTON ZAIA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0748 PROCESSO: 2005.63.03.010914-3
RECTE: HELIO PEREIRA ALVES
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0749 PROCESSO: 2005.63.03.011026-1
RECTE: RUY ROMÃO
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0750 PROCESSO: 2005.63.03.011174-5
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RECD: JANAÍNA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP092790 - TEREZINHA PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0751 PROCESSO: 2005.63.03.011339-0
RECTE: LAERCIO FERNANDES
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0752 PROCESSO: 2005.63.03.011507-6
RECTE: JOSÉ BRASCA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0753 PROCESSO: 2005.63.03.011688-3
RECTE: SEBASTIÃO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0754 PROCESSO: 2005.63.03.011757-7
RECTE: FRANCISCA ROSA FLAUZINO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0755 PROCESSO: 2005.63.03.011942-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: APARECIDO MAURICIO
ADVOGADO: SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0756 PROCESSO: 2005.63.03.012057-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA APARECIDA DE LIMA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0757 PROCESSO: 2005.63.03.012286-0
RECTE: WALDIR DA SILVA MACHADO
ADVOGADO(A): SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0758 PROCESSO: 2005.63.03.012449-1
RECTE: MAURÍCIO BAREA RUIZ
ADVOGADO(A): SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0759 PROCESSO: 2005.63.03.012636-0
RECTE: SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0760 PROCESSO: 2005.63.03.012645-1
RECTE: NÍCOLA VENTURINI
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0761 PROCESSO: 2005.63.03.012699-2
RECTE: ANTONIO PALMACENA
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0762 PROCESSO: 2005.63.03.012725-0
RECTE: ALBERTO JOSE DA COSTA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0763 PROCESSO: 2005.63.03.012757-1
RECTE: CLEBER ANTONIO COSTA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0764 PROCESSO: 2005.63.03.012760-1
RECTE: OCTÁVIO LEONARDI
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0765 PROCESSO: 2005.63.03.012784-4
RECTE: ULISSES CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0766 PROCESSO: 2005.63.03.012789-3
RECTE: JOAQUIM ANTONIO GOULART NETO
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0767 PROCESSO: 2005.63.03.012800-9
RECTE: LAERCIO APARECIDO FELIPE
ADVOGADO(A): SP248153 - GUILHERME PIMENTA FURLAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0768 PROCESSO: 2005.63.03.012816-2
RECTE: JOSE SAVALA
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0769 PROCESSO: 2005.63.03.012846-0
RECTE: NATAL ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0770 PROCESSO: 2005.63.03.012855-1
RECTE: LOURDES CAVALHEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0771 PROCESSO: 2005.63.03.013086-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSÉ LUIZ ZANI
ADVOGADO: SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0772 PROCESSO: 2005.63.03.013096-0
RECTE: JAIR LOBATO
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0773 PROCESSO: 2005.63.03.013186-0
RECTE: RUBENS CALSAVARA
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0774 PROCESSO: 2005.63.03.013193-8
RECTE: AUGUSTO PAULINO P. NAZÁRIO
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0775 PROCESSO: 2005.63.03.013220-7
RECTE: AMÉRICO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0776 PROCESSO: 2005.63.03.013282-7
RECTE: MELCHIADES FRANÇA
ADVOGADO(A): SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 03/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0777 PROCESSO: 2005.63.03.013335-2
RECTE: ANÍSIO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0778 PROCESSO: 2005.63.03.013586-5
RECTE: NELSON VIGNANDO

ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0779 PROCESSO: 2005.63.03.013622-5
RECTE: MÁRIO AUGUSTO VIEIRA
ADVOGADO(A): SP122590 - JOSE ALVES PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0780 PROCESSO: 2005.63.03.013649-3
RECTE: MARTA APARECIDA DA SILVA VERISSIMO
ADVOGADO(A): SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0781 PROCESSO: 2005.63.08.002572-1
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CONCEIÇÃO ALVES ORTEGA e outro
RCDO/RCT: MARIA AMÉLIA ORTEGA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0782 PROCESSO: 2005.63.08.002590-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PALMYRA ROZALENO GAZOLA
ADVOGADO: SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0783 PROCESSO: 2005.63.08.003275-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA TERESA MASSINI BASSETO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0784 PROCESSO: 2005.63.08.003410-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EXPEDITO FRANCISCO DE MORAES
ADVOGADO: SP236332 - DANIELA ANDRADE DO CARMO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0785 PROCESSO: 2005.63.09.008882-0
RECTE: NEYDE PENHA ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP067655 - MARIA JOSE FIAMINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0786 PROCESSO: 2005.63.11.005889-9
RECTE: FELISBERTO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECTE: FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECTE: FRANCISCO LUIZ GOMES FILHO
ADVOGADO(A): SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECTE: FRANCISCO XAVIER OLIVEIRA CAVALCANTI
ADVOGADO(A): SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0787 PROCESSO: 2005.63.11.007088-7
RECTE: DAVID CAVALCANTE REGIS
ADVOGADO(A): SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0788 PROCESSO: 2005.63.11.008455-2
RECTE: VANDETE SILVA ANDRADE
ADVOGADO(A): SP232035 - VALTER GONÇALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0789 PROCESSO: 2005.63.11.008700-0
RECTE: EUDES SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0790 PROCESSO: 2005.63.11.008997-5
RECTE: SARA CLELIA DA SILVA PIROLO
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0791 PROCESSO: 2005.63.11.009055-2
RECTE: JOSE ROBERTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0792 PROCESSO: 2005.63.11.009208-1
RECTE: JOSE FARIAS BERTOLDO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0793 PROCESSO: 2005.63.11.009552-5
RECTE: LOMBARDINO SANTANIELLO REP. P/ AURELIA SANTANIELLO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0794 PROCESSO: 2005.63.11.009909-9
RECTE: JOSÉ RIVALDO MENEZES
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0795 PROCESSO: 2005.63.11.010092-2
RECTE: OSWALDO MOYA
ADVOGADO(A): SP119204 - SONIA MARIA ROCHA CORREA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0796 PROCESSO: 2005.63.11.010106-9
RECTE: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0797 PROCESSO: 2005.63.11.010810-6
RECTE: CRISPIM JOSE RODRIGUES FILHO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0798 PROCESSO: 2005.63.11.011183-0
RECTE: LUIZ MOREIRA GUIMARAES
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0799 PROCESSO: 2005.63.15.008355-8
RECTE: VALTER DE ALMEIDA LARA
ADVOGADO(A): SP145989 - MARIA CRISTINA GROSSO CONCHA VELASQUEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0800 PROCESSO: 2005.63.16.000692-5
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
RECTE: MOACIR FRANCELINO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0801 PROCESSO: 2006.63.01.005878-0
RECTE: FLORENCIO SERRANO
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0802 PROCESSO: 2006.63.01.009722-0
RECTE: NATAL MANOEL LEITE
ADVOGADO(A): SP081528 - MARIA CRISTINA SERAFIM ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0803 PROCESSO: 2006.63.01.024002-7
RECTE: ANTONIO VALERIO DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0804 PROCESSO: 2006.63.01.077883-0
RECTE: ANTONIA TROCOLETTI DA SILVA
ADVOGADO(A): SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0805 PROCESSO: 2006.63.01.078077-0
RECTE: LUCIANA TOME DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0806 PROCESSO: 2006.63.01.080798-2
RECTE: BENVINDO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP139701 - GISELE NASCIBENE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0807 PROCESSO: 2006.63.01.082014-7
RECTE: ELZA DE ARAUJO MARCIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0808 PROCESSO: 2006.63.01.087864-2
RECTE: VERA LUCIA GENOVEZ SILVA

ADVOGADO(A): SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0809 PROCESSO: 2006.63.01.088122-7
RECTE: FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0810 PROCESSO: 2006.63.01.088134-3
RECTE: JOAO PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0811 PROCESSO: 2006.63.01.091357-5
RECTE: HILDENA CAMARGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0812 PROCESSO: 2006.63.01.092502-4
RECTE: MARCIA RIBEIRO RAMOS
ADVOGADO(A): SP201532 - AIRTON BARBOSA BOZZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0813 PROCESSO: 2006.63.02.001414-0
RECTE: MARIA APARECIDA CAMARGO PALOMINO
ADVOGADO(A): SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0814 PROCESSO: 2006.63.02.008083-5
RECTE: JESUS PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP072262 - LEONIRA TELLES FURTADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0815 PROCESSO: 2006.63.02.014977-0
RECTE: JOAO ANIBAL DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0816 PROCESSO: 2006.63.02.018253-0
RECTE: WALMÉRIA BORDINHON VIEGAS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0817 PROCESSO: 2006.63.02.018716-2
RECTE: SEBASTIAO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0818 PROCESSO: 2006.63.03.000295-0
RECTE: GELVANIA CUSTÓDIO TEIXEIRA REP. PELA MÃE
ADVOGADO(A): SP218331 - RACHEL NEVES BARBOSA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0819 PROCESSO: 2006.63.03.003058-0
RECTE: GIUSEPPINA PASCALE TOMASILLO
ADVOGADO(A): SP178560 - ANTONIO TOMASILLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0820 PROCESSO: 2006.63.03.004448-7
RECTE: WILSON ANTONIO DRUDI
ADVOGADO(A): SP201481 - RAQUEL MIRANDA FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0821 PROCESSO: 2006.63.03.006555-7
RECTE: MARIA DALVA PINHEIRO DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0822 PROCESSO: 2006.63.04.000748-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARISTIDES CAMPANHOLLO
ADVOGADO: SP144817 - CLAUDIA CRISTINA PIRES MAZURKIEVIZ
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0823 PROCESSO: 2006.63.04.002896-0
RECTE: JOAO GONCALVES DA COSTA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0824 PROCESSO: 2006.63.04.003253-6
RECTE: ADELINO RAMOS DE SOUSA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0825 PROCESSO: 2006.63.04.006045-3
RECTE: EDGAR PIACENTINI
ADVOGADO(A): SP147093 - ALESSANDRA PERALLI PIACENTINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0826 PROCESSO: 2006.63.04.007117-7
RECTE: FRANCISCO MORALES
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0827 PROCESSO: 2006.63.06.006852-4
RECTE: APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP240611 - JEAN RODRIGO SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0828 PROCESSO: 2006.63.07.000343-5
RECTE: PEDRO VERNINI
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0829 PROCESSO: 2006.63.07.000644-8
RECTE: SERGIO CHAVARI FRE
ADVOGADO(A): SP130994 - LUIS MARCOS BAPTISTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0830 PROCESSO: 2006.63.07.002591-1
RECTE: JOSE EDUARDO GARCIA
ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0831 PROCESSO: 2006.63.07.002598-4
RECTE: DORA DE FATIMA PASCOTTO

ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0832 PROCESSO: 2006.63.07.002874-2
RECTE: NOEL DE MELO
ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0833 PROCESSO: 2006.63.07.002886-9
RECTE: JOAO HENRIQUE APARECIDO DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0834 PROCESSO: 2006.63.07.002978-3
RECTE: NATAL VENANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP077632 - CIBELE SANTOS LIMA NUNES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0835 PROCESSO: 2006.63.08.001358-9
RECTE: LUCIA BELINATI RIBEIRO TAVARES
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0836 PROCESSO: 2006.63.09.003884-4
RECTE: RUTH DO PRADO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0837 PROCESSO: 2006.63.10.002229-3
RECTE: JOSE MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP058397 - JOSE DALTON GOMES DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0838 PROCESSO: 2006.63.10.006746-0
RECTE: ERMINIA FERRARO
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0839 PROCESSO: 2006.63.10.008246-0
RECTE: VANDERLEI ROSA SOLDAN
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0840 PROCESSO: 2006.63.10.008308-7
RECTE: VALDEVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0841 PROCESSO: 2006.63.10.008534-5
RECTE: DARIO SILVEIRA CINTRA
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0842 PROCESSO: 2006.63.10.008573-4
RECTE: JOSE CARLOS SOMMER
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0843 PROCESSO: 2006.63.10.009729-3
RECTE: CELIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0844 PROCESSO: 2006.63.10.009731-1
RECTE: ANTONIO DE LIMA CARDOSO
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0845 PROCESSO: 2006.63.10.009919-8
RECTE: APPARECIDA GUARDA
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0846 PROCESSO: 2006.63.10.009958-7
RECTE: JOSE BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0847 PROCESSO: 2006.63.10.009964-2
RECTE: JOSE PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0848 PROCESSO: 2006.63.10.010034-6
RECTE: JOAQUIM OCTAVIO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0849 PROCESSO: 2006.63.10.010559-9
RECTE: JOAO MIQUELOTTO
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0850 PROCESSO: 2006.63.10.010787-0
RECTE: ARI OSVALDO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0851 PROCESSO: 2006.63.10.010801-1
RECTE: ALCEBIADES NICOLAU
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0852 PROCESSO: 2006.63.10.010998-2
RECTE: JULIA MAZZONETO CARDOSO
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0853 PROCESSO: 2006.63.10.011001-7
RECTE: IRINEU BASTELLI
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0854 PROCESSO: 2006.63.10.011009-1
RECTE: ODECIO SILVA

ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0855 PROCESSO: 2006.63.11.000586-3
RECTE: JOSE ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0856 PROCESSO: 2006.63.11.000714-8
RECTE: DELECINA PEREIRA DA PAZ
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0857 PROCESSO: 2006.63.11.000977-7
RECTE: JOÃO TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP212269 - JOSEPH ROBERT TERRELL ALVES DA SILVA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0858 PROCESSO: 2006.63.11.001545-5
RECTE: JOVITA FEITOSA BUENO
ADVOGADO(A): SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0859 PROCESSO: 2006.63.11.002351-8
RECTE: JOSE FERNANDES HONORATO
ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0860 PROCESSO: 2006.63.11.002354-3
RECTE: GILVACI LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0861 PROCESSO: 2006.63.11.003520-0
RECTE: NIVIO VICENTE DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(A): SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0862 PROCESSO: 2006.63.11.004101-6
RECTE: EDUARDO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0863 PROCESSO: 2006.63.11.004118-1
RECTE: VITORIO MARIA DA CUNHA
ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0864 PROCESSO: 2006.63.11.004137-5
RECTE: ANTONIO DIAS SANTANA
ADVOGADO(A): SP232035 - VALTER GONÇALVES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0865 PROCESSO: 2006.63.11.004359-1
RECTE: SIDNEI AGUINALDO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP204950 - KÁTIA HELENA FERNANDES SIMÕES AMARO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0866 PROCESSO: 2006.63.11.007453-8
RECTE: RICARDO XIMENES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP033693 - MANOEL RODRIGUES GUINO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0867 PROCESSO: 2006.63.11.009951-1
RECTE: MAURICIO PEREIRA MACEDO
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0868 PROCESSO: 2006.63.11.010057-4
RECTE: JOSE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0869 PROCESSO: 2006.63.11.010846-9
RECTE: SARA RAMOS
ADVOGADO(A): SP238596 - CASSIO RAUL ARES
RECTE: LENALDO RAMOS
ADVOGADO(A): SP238596-CASSIO RAUL ARES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0870 PROCESSO: 2006.63.11.012046-9
RECTE: JOAO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO(A): SP232035 - VALTER GONÇALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0871 PROCESSO: 2006.63.11.012276-4
RECTE: ALBERTO NERY DA SILVA
ADVOGADO(A): SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0872 PROCESSO: 2006.63.14.001586-0
RECTE: JOSE BAUEB
ADVOGADO(A): SP039504 - WALTER AUGUSTO CRUZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0873 PROCESSO: 2006.63.17.001167-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA SOARES DE AQUINO
ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0874 PROCESSO: 2007.63.01.009321-7
RECTE: GISLAINE HELENA CAMOCARDI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0875 PROCESSO: 2007.63.01.027875-8
RECTE: SHIRLEY GAMEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0876 PROCESSO: 2007.63.01.028160-5
RECTE: VILSON BORSOI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0877 PROCESSO: 2007.63.01.028235-0
RECTE: REINALDO ROQUE FERREIRA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0878 PROCESSO: 2007.63.01.028354-7
RECTE: GILSON LOURENÇO DOS ANJOS
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0879 PROCESSO: 2007.63.01.028838-7
RECTE: LAZARO SOARES
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0880 PROCESSO: 2007.63.01.030241-4
RECTE: JEFFERSON DE PAULA CAMPOS
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0881 PROCESSO: 2007.63.01.030261-0
RECTE: EDMEA LODA BALTAR
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0882 PROCESSO: 2007.63.01.032217-6
RECTE: MARYLAND DE OLIVEIRA BAFFI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0883 PROCESSO: 2007.63.01.034875-0
RECTE: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FARINA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0884 PROCESSO: 2007.63.01.036408-0
RECTE: MOACIR DE TOFOLI
ADVOGADO(A): SP130543 - CLAUDIO MENEGUIM DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0885 PROCESSO: 2007.63.01.037679-3
RECTE: FATIMA ISMAIL
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0886 PROCESSO: 2007.63.01.037776-1
RECTE: NAIF HENRIQUE BATISTA
ADVOGADO(A): SP016186 - OCTAVIO JOSE DOS PRAZERES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0887 PROCESSO: 2007.63.01.038880-1
RECTE: EFIGENIA AUXILIADORA CAMPOLINA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0888 PROCESSO: 2007.63.01.046252-1
RECTE: CELIA MACEDO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0889 PROCESSO: 2007.63.01.048745-1
RECTE: MILTON DORTE
ADVOGADO(A): SP052027 - ELIAS CALIL NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0890 PROCESSO: 2007.63.01.049683-0
RECTE: MARIO DONIZETTI GAVINHO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0891 PROCESSO: 2007.63.01.049929-5
RECTE: VALTER CRECENCIO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0892 PROCESSO: 2007.63.01.049995-7
RECTE: WALDIR DE OLIVEIRA FERNANDES

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0893 PROCESSO: 2007.63.01.050547-7
RECTE: KUNIKO TANAKA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0894 PROCESSO: 2007.63.01.075237-7
RECTE: JAKSON JOSE DA COSTA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0895 PROCESSO: 2007.63.01.075280-8
RECTE: JANICE PASSARELLA BOULOS
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0896 PROCESSO: 2007.63.01.075347-3
RECTE: WILSON DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0897 PROCESSO: 2007.63.01.087725-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DENEUSA ESTELA NUNES MASCARENHAS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Sim

0898 PROCESSO: 2007.63.01.090103-6
RECTE: JOSE MARIA SILVA
ADVOGADO(A): SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0899 PROCESSO: 2007.63.01.092164-3
RECTE: ISOLDE GERTRUD BARBARA EWERT
ADVOGADO(A): SP052027 - ELIAS CALIL NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0900 PROCESSO: 2007.63.02.003374-6
RECTE: CLEMENTE RODRIGUES COUTINHO
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0901 PROCESSO: 2007.63.02.003379-5
RECTE: ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0902 PROCESSO: 2007.63.02.004247-4
RECTE: YONICE BUZOLO
ADVOGADO(A): SP063754 - PEDRO PINTO FILHO
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0903 PROCESSO: 2007.63.02.010106-5
RECTE: JORGE DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0904 PROCESSO: 2007.63.02.010108-9
RECTE: SEBASTIAO FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0905 PROCESSO: 2007.63.02.011325-0
RECTE: ANTONIO VICENTE DE LIMA
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0906 PROCESSO: 2007.63.02.011371-7
RECTE: FRANCISCO DE PAULA PIMENTA
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0907 PROCESSO: 2007.63.02.011454-0
RECTE: MOACIR BERTOLOTO
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0908 PROCESSO: 2007.63.02.011491-6
RECTE: WALTER BENTO DAMASIO
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0909 PROCESSO: 2007.63.02.011504-0
RECTE: JOSE ROBERTO DE REZENDE
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0910 PROCESSO: 2007.63.02.012278-0
RECTE: CELSO PINTO RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0911 PROCESSO: 2007.63.02.014474-0
RECTE: MARCO ANTONIO LAGUNA
ADVOGADO(A): SP032114 - LUIZ FERNANDO MAISTRELLO GAYA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0912 PROCESSO: 2007.63.03.010792-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JULIO CESAR MOREIRA MOUTA
ADVOGADO: SP143873 - CELIA CRISTINA DA SILVA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0913 PROCESSO: 2007.63.04.003573-6
RECTE: FLAUSINA RODRIGUES GUIMARÃES
RECTE: ISABEL GUIMARÃES
RECTE: LUCY GUIMARAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Sim

0914 PROCESSO: 2007.63.06.010829-0
RECTE: WALDECIR LUIZ COLA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0915 PROCESSO: 2007.63.06.010838-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOSE CARLOS DE AVEIRO
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0916 PROCESSO: 2007.63.06.018235-0
RECTE: TATUMO YAMAMOTO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0917 PROCESSO: 2007.63.07.001738-4
RECTE: JOSE FLORENCIO
ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0918 PROCESSO: 2007.63.07.001988-5
RECTE: CLAUDIO FRAZON
ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0919 PROCESSO: 2007.63.07.004467-3
RECTE: GILBERTO JOSE CARDOSO DAVATZ
ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0920 PROCESSO: 2007.63.09.002781-4
RECTE: HERCY APARECIDA ALEXANDRE
ADVOGADO(A): SP179347 - ELIANA REGINA CARDOSO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0921 PROCESSO: 2007.63.09.009546-7
RECTE: JOSE LUIZ GALLUCCI
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0922 PROCESSO: 2007.63.09.010415-8
RECTE: JOAO MARIANO
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0923 PROCESSO: 2007.63.09.010430-4
RECTE: JOSE RAIMUNDO SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0924 PROCESSO: 2007.63.09.010479-1
RECTE: RUI MAURO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0925 PROCESSO: 2007.63.09.010516-3
RECTE: ANTONIO MANUEL DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0926 PROCESSO: 2007.63.09.010564-3
RECTE: MASAO HIRUMA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0927 PROCESSO: 2007.63.09.010762-7
RECTE: ALUIZIO CARLOS DE MENEZES
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0928 PROCESSO: 2007.63.09.010814-0
RECTE: YOITI MAKITA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0929 PROCESSO: 2007.63.09.010849-8
RECTE: VICENTE BATISTA SANTANA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0930 PROCESSO: 2007.63.10.018422-4
RECTE: TANIA REGINA ZEN

ADVOGADO(A): SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0931 PROCESSO: 2007.63.11.002424-2
RECTE: JOAO CARLOS BOTELHO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0932 PROCESSO: 2007.63.11.002446-1
RECTE: ESPOLIO DE MAURO TONIN REP/ POR
ADVOGADO(A): SP117052 - ROSANA MENDES BANDEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0933 PROCESSO: 2007.63.11.002470-9
RECTE: JOSE AMERICO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP232035 - VALTER GONÇALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0934 PROCESSO: 2007.63.11.002640-8
RECTE: ESPOLIO DE PAULO PINTO DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP132504 - NILSON ROBERTO DE ALBUQUERQUE FLORIDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0935 PROCESSO: 2007.63.11.003772-8
RECTE: PAULINO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP197979 - THIAGO QUEIROZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0936 PROCESSO: 2007.63.11.004958-5
RECTE: ADALGISA ROSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0937 PROCESSO: 2007.63.11.005445-3
RECTE: CLEBER EDUARDO ANDRADE SANTOS
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0938 PROCESSO: 2007.63.11.010577-1
RECTE: MARIA LAURA DE SOUZA FRANCISCO
ADVOGADO(A): SP024296 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0939 PROCESSO: 2007.63.11.010894-2
RECTE: JOAO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0940 PROCESSO: 2007.63.14.002324-0
RECTE: SEBASTIAO ANTONIO BIANCHINI
ADVOGADO(A): SP132894 - PAULO SERGIO BIANCHINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0941 PROCESSO: 2007.63.15.012563-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: VOLODIMIR QUAGLIATO JAKUBOUSKY
ADVOGADO: SP087235 - MARIA CRISTINA A DA CUNHA VALINI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 22/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0942 PROCESSO: 2007.63.16.002305-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
RECTE: PEDRO FERREIRA LIMA
ADVOGADO(A): SP149994 - HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0943 PROCESSO: 2007.63.18.000879-1
RECTE: RITA MARIA OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO(A): SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0944 PROCESSO: 2007.63.20.003256-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ARIDES MOREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: SP135996 - LUIS CLAUDIO XAVIER COELHO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0945 PROCESSO: 2008.63.01.000930-2
RECTE: CLODOALDO MACIEL DE GODOY
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0946 PROCESSO: 2008.63.01.006885-9
RECTE: CARLOS ALBERTO RUSSO
ADVOGADO(A): SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0947 PROCESSO: 2008.63.01.011793-7
RECTE: AILTON DE ARAUJO SOUZA
ADVOGADO(A): SP192312 - RONALDO NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0948 PROCESSO: 2008.63.01.015209-3
RECTE: CARMEZINDA DA SILVA SCURSULIM
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0949 PROCESSO: 2008.63.01.016511-7
RECTE: BASILIO BORYSIUK
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0950 PROCESSO: 2008.63.01.016514-2
RECTE: CECILIA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0951 PROCESSO: 2008.63.01.024577-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NORMA DARCY AREN
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0952 PROCESSO: 2008.63.01.025132-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: RONALDO RUBENS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP249240 - ISAAC PEREIRA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0953 PROCESSO: 2008.63.01.029415-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: WILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0954 PROCESSO: 2008.63.01.032247-8
RECTE: EDSON JOSE DE CASTRO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0955 PROCESSO: 2008.63.01.035518-6
RECTE: MARIA DO SOCORRO BERTO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP145933 - JAIME TEMPONI DE AGUILAR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0956 PROCESSO: 2008.63.01.043265-0
RECTE: JUREMA PRIETO ROCHA
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0957 PROCESSO: 2008.63.01.044165-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: CREBE LINO DE MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0958 PROCESSO: 2008.63.01.047591-0
RECTE: CLOVIS GOMES DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP186778 - GARDNER GONÇALVES GRIGOLETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0959 PROCESSO: 2008.63.01.049724-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0960 PROCESSO: 2008.63.01.049774-6
RECTE: JOEL FERREIRA LUCIO
ADVOGADO(A): SP108141 - MARINA DA SILVA MAIA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 11/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0961 PROCESSO: 2008.63.01.051081-7
RECTE: JOSE EDIVAN CORDEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0962 PROCESSO: 2008.63.01.051860-9
RECTE: ADELINO JORGE FERNANDES DE FARIA
ADVOGADO(A): SP106670 - ANTONIO CARLOS GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0963 PROCESSO: 2008.63.01.052486-5
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: ANDRE LOZANO
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0964 PROCESSO: 2008.63.01.053291-6
RECTE: MARIA JOSE DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP059744 - AIRTON FONSECA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0965 PROCESSO: 2008.63.01.054071-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIO LOFREDO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0966 PROCESSO: 2008.63.01.060410-1
RECTE: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0967 PROCESSO: 2008.63.01.062370-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARILIA CORREA CARNEIRO
ADVOGADO: SP149054 - OCIMAR DE MOURA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0968 PROCESSO: 2008.63.01.067178-3
RECTE: GELSINO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO(A): SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0969 PROCESSO: 2008.63.02.000276-6
RECTE: SANTOS GUALBERTO DUTRA VIEIRA
ADVOGADO(A): SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0970 PROCESSO: 2008.63.02.003476-7
RECTE: CARLOS ALBERTO JACOBUCCI
ADVOGADO(A): SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0971 PROCESSO: 2008.63.02.006276-3
RECTE: MARIA DAS DORES DE SANTI CHINELATO
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0972 PROCESSO: 2008.63.02.006808-0
RECTE: JOSE CARLOS MUNARI
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0973 PROCESSO: 2008.63.03.003032-1
RECTE: MARIA CRISTINA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

0974 PROCESSO: 2008.63.03.004165-3
RECTE: SEBASTIAO MANTUAN
ADVOGADO(A): SP103671 - ANTONIO ADEMIR FERRAZ DE CAMPOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0975 PROCESSO: 2008.63.03.004554-3
RECTE: AUREA SIMOES NUNES
ADVOGADO(A): SP184574 - ALICE MARA FERREIRA GONÇALVES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0976 PROCESSO: 2008.63.03.004888-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENEDITO GOMES DOS SANTOS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0977 PROCESSO: 2008.63.03.005623-1
RECTE: ENIO RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 10/09/2009 MPF: Não DPU: Sim

0978 PROCESSO: 2008.63.03.005890-2
RECTE: DIRCEU SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP148187 - PAULO ANTONINO SCOLLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0979 PROCESSO: 2008.63.03.006131-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: MARIA DE LOURDES FURONI E OUTROS
ADVOGADO: SP110924 - JOSE RIGACCI
RECDO: CELIA MARIA MELANI LANDI
RECDO: MARIA LUCIA MELANI
RECDO: HUMBERTO MELANI FILHO
RECDO: JOSE ROBERTO MELANI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0980 PROCESSO: 2008.63.03.006183-4
RECTE: DAMIAO IRINEU DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0981 PROCESSO: 2008.63.03.006235-8
RECTE: MARIA AMELIA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

0982 PROCESSO: 2008.63.03.006481-1
RECTE: MARIA NUNES PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0983 PROCESSO: 2008.63.03.006517-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LOURDES PACHECO DE MELLO
ADVOGADO: SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0984 PROCESSO: 2008.63.03.007048-3
RECTE: BENEDITO DIAS DE MEDEIROS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0985 PROCESSO: 2008.63.03.007124-4
RECTE: IVAN GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO(A): SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0986 PROCESSO: 2008.63.03.007212-1
RECTE: JURLENE MAIRA DE JESUS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0987 PROCESSO: 2008.63.03.007282-0
RECTE: HELIO JOSE BATTISTELLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0988 PROCESSO: 2008.63.03.007661-8
RECTE: NARCISO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0989 PROCESSO: 2008.63.03.007707-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARCELA CRISTIANE CEZAR DA SILVA
ADVOGADO: SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0990 PROCESSO: 2008.63.03.007907-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: ESPOLIO DE RAIMUNDO JOÃO RUY
ADVOGADO: SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0991 PROCESSO: 2008.63.03.008128-6
RECTE: ELIETE FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0992 PROCESSO: 2008.63.03.008216-3
RECTE: TERESA FERNANDES DE JESUS
ADVOGADO(A): SP128973 - DINORAH MARIA DA SILVA PERON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0993 PROCESSO: 2008.63.03.008321-0
RECTE: LAERCIO SITTA
ADVOGADO(A): SP242942 - ANDRE LUIS FARIA DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0994 PROCESSO: 2008.63.03.008584-0
RECTE: RUTE TEIXEIRA PINGUELLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0995 PROCESSO: 2008.63.03.008796-3
RECTE: MARIA PASTORA CARDOSO
ADVOGADO(A): SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0996 PROCESSO: 2008.63.03.009049-4
RECTE: WILSON APARECIDO VICENTE
ADVOGADO(A): SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0997 PROCESSO: 2008.63.03.010228-9
RECTE: CARLOS SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP264555 - MARCOS AURELIO DE SOUZA ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0998 PROCESSO: 2008.63.03.010259-9
RECTE: JOSE HELIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP185370 - ROGERIO NEGRÃO PONTARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0999 PROCESSO: 2008.63.03.010470-5
RECTE: MARIA DE LOURDES PEREIRA DIAS RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

1000 PROCESSO: 2008.63.03.010669-6
RECTE: MARIA SALETE PIRES CORREIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

1001 PROCESSO: 2008.63.03.010732-9
RECTE: MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1002 PROCESSO: 2008.63.03.011097-3
RECTE: EDINEUSA DE SOUZA SILVA BUENO
ADVOGADO(A): SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1003 PROCESSO: 2008.63.03.011634-3
RECTE: CELI GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

1004 PROCESSO: 2008.63.03.011786-4
RECTE: EDNA SILVA SANTOS
ADVOGADO(A): SP093385 - LUCELIA ORTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1005 PROCESSO: 2008.63.03.012805-9
RECTE: VALDIR ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1006 PROCESSO: 2008.63.04.006670-1
RECTE: OSMAR FERREIRA LISBOA
ADVOGADO(A): SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1007 PROCESSO: 2008.63.04.007104-6
RECTE: ALTAMIRO FERNANDES DIAS
ADVOGADO(A): SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1008 PROCESSO: 2008.63.06.002225-9
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: REYNALDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1009 PROCESSO: 2008.63.06.007658-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FRANCISCO BARROS CARNEIRO
ADVOGADO: SP240729 - JOSÉ ANTONIO SEBASTIÃO DA COSTA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1010 PROCESSO: 2008.63.06.010148-2
RECTE: CELIA CAVALCANTE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1011 PROCESSO: 2008.63.09.001661-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP185118 - WALDENIZE GUELSVIDIUS GONÇALVES
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1012 PROCESSO: 2008.63.09.003693-5
RECTE: EDER CAMPOS DE FARIA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1013 PROCESSO: 2008.63.09.003748-4
RECTE: JOSE SANTANA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1014 PROCESSO: 2008.63.09.006640-0
RECTE: STELA MARIA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1015 PROCESSO: 2008.63.09.008217-9
RECTE: NIRCINHA PINHEIRO DAS NEVES
ADVOGADO(A): SP225431 - EVANS MITH LEONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1016 PROCESSO: 2008.63.09.009396-7
RECTE: EDILMA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP193875 - MARIA LUCIA DE PAULA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1017 PROCESSO: 2008.63.09.009666-0
RECTE: BENEDITO DONIZETI DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1018 PROCESSO: 2008.63.10.000776-8
RECTE: EDUARDO BALLAN NETO
ADVOGADO(A): SP193916 - MARCELA BALLAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1019 PROCESSO: 2008.63.10.002829-2
RECTE: ANGELA DE FATIMA MULLER GALLO
ADVOGADO(A): SP210523 - RICARDO AUGUSTO LOURENÇO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1020 PROCESSO: 2008.63.11.001099-5
RECTE: JOSE JESUS COSTA
ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1021 PROCESSO: 2008.63.11.001536-1
RECTE: PEDRO DE FREITAS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1022 PROCESSO: 2008.63.11.002615-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SANDRA LUCIA MARIA MARTINS
ADVOGADO: SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1023 PROCESSO: 2008.63.11.003711-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOSE ANISIO COSTA
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1024 PROCESSO: 2008.63.11.003966-3
RECTE: SALAO TANI
ADVOGADO(A): SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1025 PROCESSO: 2008.63.11.004755-6
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: VALQUIRIA FERNANDES PINHEIRO PEREIRA
ADVOGADO: SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1026 PROCESSO: 2008.63.11.004895-0
RECTE: RENATO CARDOSO FILHO
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1027 PROCESSO: 2008.63.11.004926-7
RECTE: JOSÉ MANUEL HERNANDES DE SOUSA PAULINO
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1028 PROCESSO: 2008.63.11.006093-7
RECTE: JOAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1029 PROCESSO: 2008.63.11.007849-8
RECTE: CARLOS ALBERTO ALEXANDRINO
ADVOGADO(A): SP140326 - MARCELO IGNACIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1030 PROCESSO: 2008.63.13.001744-2
RECTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA SOUZA
ADVOGADO(A): SP189487 - CESAR ARNALDO ZIMMER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1031 PROCESSO: 2008.63.14.000725-1
RECTE: GENILDA TERCILIA DE MATTOS
ADVOGADO(A): SP256111 - GUSTAVO REVERIEGO CORREIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1032 PROCESSO: 2008.63.14.001356-1
RECTE: GENIVAL FACHINETTI
ADVOGADO(A): SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1033 PROCESSO: 2008.63.14.001764-5
RECTE: MARIA APARECIDA ALVES MACONI
ADVOGADO(A): SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1034 PROCESSO: 2008.63.14.002189-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ANTONIO DOS SANTOS DAMACENO
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1035 PROCESSO: 2008.63.14.003419-9
RECTE: MAURICIO MARTINS DE ARRUDA
ADVOGADO(A): SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1036 PROCESSO: 2008.63.14.004244-5
RECTE: JULIO CESAR BARBOSA
ADVOGADO(A): SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1037 PROCESSO: 2008.63.14.005286-4
RECTE: LUCIA ELENA ALVES JACOMO
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1038 PROCESSO: 2008.63.15.004602-2
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: JOSE CARLOS GRIZOTTO
ADVOGADO: SP261663 - JULIANA MARA RAIMUNDO SBRISSA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1039 PROCESSO: 2008.63.15.008367-5
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: MARIA APARECIDA KEILER
ADVOGADO: SP275108 - BARBARA KEILER CHIMIN
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1040 PROCESSO: 2008.63.15.008661-5
RECTE: ALEXANDRE SALUM NETO
ADVOGADO(A): SP127921 - NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1041 PROCESSO: 2008.63.15.009470-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: RENATO MARQUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RECD: PATRICIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1042 PROCESSO: 2008.63.15.011233-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: MARIA APARECIDA MARTINS PAZINI
ADVOGADO: SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1043 PROCESSO: 2008.63.15.011292-4
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: FRANCISCO NEIRO GALDEANO
ADVOGADO: SP087632 - MARCOS ALVES BRENGA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1044 PROCESSO: 2008.63.16.001044-9
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
RECTE: BENEDITO GRASSI
ADVOGADO(A): SP119607 - EDER VOLPE ESGALHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1045 PROCESSO: 2008.63.16.001661-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
RECTE: MARIA ROSA FERLETE
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1046 PROCESSO: 2008.63.16.002307-9
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
RECTE: MARLENE INACIO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP227280 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS ANJOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1047 PROCESSO: 2008.63.16.002427-8
RECTE: ODILA DA COSTA CRUZ
ADVOGADO(A): SP068651 - REINALDO CAETANO DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 30/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1048 PROCESSO: 2008.63.17.005920-4
RECTE: EDMAR JOSE PEREIRA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1049 PROCESSO: 2008.63.17.006222-7
RECTE: ALEXINA DE GOUVEA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP190636 - EDIR VALENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1050 PROCESSO: 2008.63.18.000306-2
RECTE: IRENE REZENDE PEREIRA
ADVOGADO(A): SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1051 PROCESSO: 2008.63.18.001647-0
RECTE: ANISIA DOURADO JUSTINO
ADVOGADO(A): SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

1052 PROCESSO: 2008.63.18.001823-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DRAUSIO DONIZETTI ALVES
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1053 PROCESSO: 2008.63.18.001963-0
RECTE: MARCILIO FRANCISCO VIDAL DINIZ
ADVOGADO(A): SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

1054 PROCESSO: 2008.63.18.003487-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELSA MARIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1055 PROCESSO: 2008.63.18.004250-0
RECTE: VERA LUCIA PALAMONI
ADVOGADO(A): SP027971 - NILSON PLACIDO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1056 PROCESSO: 2008.63.18.004561-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ROSANA DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1057 PROCESSO: 2008.63.19.002674-5
RECTE: ALEX SANDRO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1058 PROCESSO: 2008.63.19.003091-8
RECTE: MARIA CLARINDA DA MATA NETO
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1059 PROCESSO: 2008.63.19.004884-4
RECTE: JAIME NUNES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP142487 - CARLOS DOMINGOS ZAGATTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1060 PROCESSO: 2009.63.01.000235-0
RECTE: HILDA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1061 PROCESSO: 2009.63.01.005501-8
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: JOSE FAUSTINO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1062 PROCESSO: 2009.63.01.012338-3
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: EDIT GREJO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1063 PROCESSO: 2009.63.01.012367-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: MATEUS DE LIMA CESAR
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1064 PROCESSO: 2009.63.01.013324-8
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANITA VILLANI
RECTE: MARIA JOSE DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP252660 - MARIA ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1065 PROCESSO: 2009.63.03.000055-2
RECTE: ANGELO APARECIDO CANDIDO
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1066 PROCESSO: 2009.63.03.000294-9
RECTE: MARIA NUBIA DOS SANTOS VIZOTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

1067 PROCESSO: 2009.63.03.000819-8
RECTE: ADILSON DIAS DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): SP261692 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1068 PROCESSO: 2009.63.03.001049-1
RECTE: MARILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

1069 PROCESSO: 2009.63.03.001279-7
RECTE: ELCIO FRANCISCO
ADVOGADO(A): SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1070 PROCESSO: 2009.63.03.001356-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: ISMENIA DE LOURDES LIMA DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO: SP194252 - OSWALDO SALA JUNIOR
RECDO: LEANDRO CARLOS ESTEVES
ADVOGADO(A): SP194252-OSWALDO SALA JUNIOR
RECDO: LIGIA CRISTINA DE ARAUJO BISOGNI
ADVOGADO(A): SP194252-OSWALDO SALA JUNIOR
RECDO: LIZETE APARECIDA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP194252-OSWALDO SALA JUNIOR
RECDO: PAULO ROGERIO DA COSTA BOTELHO
ADVOGADO(A): SP194252-OSWALDO SALA JUNIOR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1071 PROCESSO: 2009.63.03.001371-6
RECTE: CARLOS ALVES CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

1072 PROCESSO: 2009.63.03.001429-0
RECTE: EDUARDO PISSAIA
ADVOGADO(A): SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1073 PROCESSO: 2009.63.03.001438-1
RECTE: FRANCISCO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP116692 - CLAUDIO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1074 PROCESSO: 2009.63.03.001706-0
RECTE: TERESA ROSA MARIA MORAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

1075 PROCESSO: 2009.63.03.001968-8
RECTE: TERESA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP224888 - EDUARDO MEIRELLES GRECCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1076 PROCESSO: 2009.63.03.002349-7
RECTE: LUCIMARA ANTONIO MACIEL
ADVOGADO(A): SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1077 PROCESSO: 2009.63.03.002430-1
RECTE: RAIMUNDA LUIZA AGOSTINHO
ADVOGADO(A): SP237967 - ANTONIO CARLOS PENTEADO ANDERSON
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1078 PROCESSO: 2009.63.03.002508-1
RECTE: CLARA NUNES RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1079 PROCESSO: 2009.63.03.002722-3
RECTE: EDEZIA ROSA DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Sim

1080 PROCESSO: 2009.63.03.002846-0
RECTE: BENEDITO JACKSON ALVES MOREIRA
ADVOGADO(A): SP262784 - ELLEN CAMILA ANDRADE ALONSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1081 PROCESSO: 2009.63.03.003138-0
RECTE: MARCO ANTONIO NUNES
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1082 PROCESSO: 2009.63.03.003326-0
RECTE: FRANCISCO SOUZA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Sim

1083 PROCESSO: 2009.63.03.003361-2
RECTE: MANOEL LUCHE FILHO
ADVOGADO(A): SP144817 - CLAUDIA CRISTINA PIRES MAZURKIEVIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1084 PROCESSO: 2009.63.03.003445-8
RECTE: LURDELINA JORGE ALVES
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1085 PROCESSO: 2009.63.03.003477-0
RECTE: DURVALINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1086 PROCESSO: 2009.63.03.003892-0
RECTE: EDILENE MARIA CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1087 PROCESSO: 2009.63.03.003897-0
RECTE: VICENTINA ROSTIROLA ESBELTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

1088 PROCESSO: 2009.63.03.004558-4
RECTE: MARINALVA RODRIGUES DOS SANTOS RESENDE
ADVOGADO(A): SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1089 PROCESSO: 2009.63.03.004964-4
RECTE: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA PAUBLO
ADVOGADO(A): SP077123 - FERNANDO MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1090 PROCESSO: 2009.63.03.005085-3
RECTE: CARLOS GOMES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 01/12/2009 MPF: Não DPU: Sim

1091 PROCESSO: 2009.63.03.005479-2
RECTE: TEREZA SOUZA BUENO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1092 PROCESSO: 2009.63.03.005656-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ERMELINDA PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP099135 - REGINA CELIA DEZENA DA SILVA BUFFO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1093 PROCESSO: 2009.63.03.005936-4
RECTE: JOSE ESTEVAO
ADVOGADO(A): SP125026 - ANTONIO GUIDO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1094 PROCESSO: 2009.63.03.006081-0
RECTE: ANA PAULA DE FREITAS DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1095 PROCESSO: 2009.63.03.007715-9
RECTE: JOSE RICARDO BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 01/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1096 PROCESSO: 2009.63.03.007904-1
RECTE: DEUSDEDITH LUCIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP211788 - JOSEANE ZANARDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1097 PROCESSO: 2009.63.03.007934-0
RECTE: JOAQUIM LIBERATO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Sim

1098 PROCESSO: 2009.63.03.007978-8
RECTE: JOAO JOSE DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 09/03/2010 MPF: Não DPU: Sim

1099 PROCESSO: 2009.63.03.008557-0
RECTE: BEATRIZ DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1100 PROCESSO: 2009.63.04.001594-1
RECTE: ANTONIO TELES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 23/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1101 PROCESSO: 2009.63.04.001809-7
RECTE: MARIA DE FATIMA VIEIRA
ADVOGADO(A): SP208748 - CASSIANO GESUATTO HONIGMANN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1102 PROCESSO: 2009.63.04.002231-3
RECTE: CLAYTON MICHEL ZANCANI
ADVOGADO(A): SP223393 - FLÁVIO ROGÉRIO LOBODA FRONZAGLIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1103 PROCESSO: 2009.63.04.002955-1
RECTE: AMADEU DRISSENETI
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1104 PROCESSO: 2009.63.06.001127-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA GIAMARINO
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

1105 PROCESSO: 2009.63.07.003239-4
RECTE: LUIZ CARLOS GAZIRO
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1106 PROCESSO: 2009.63.09.001402-6
RECTE: LAURA SARTORI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP174572 - LUCIANA MORAES DE FARIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1107 PROCESSO: 2009.63.09.001825-1
RECTE: ALCIDES ALVES PEREIRA
ADVOGADO(A): SP223246 - MILENE AMORIM DE MATOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1108 PROCESSO: 2009.63.09.002082-8
RECTE: ANA FRANCISCA MENDES NEPOMUCENO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1109 PROCESSO: 2009.63.09.002339-8
RECTE: JOSE ARLINDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1110 PROCESSO: 2009.63.11.002178-0
RECTE: RUI GARCES VILETE
ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1111 PROCESSO: 2009.63.14.001140-4
RECTE: ODAIR JOSE FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO(A): SP103408 - LUCIANO APARECIDO CACCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1112 PROCESSO: 2009.63.14.001354-1
RECTE: JOAO BATISTA JARDIM RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1113 PROCESSO: 2009.63.14.002150-1
RECTE: MARIA DE LOURDES FERRARI PERNA
ADVOGADO(A): SP273992 - BRUNO DE CAMPOS MAGALHAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1114 PROCESSO: 2009.63.15.004926-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
RECTE: RUBENS ALBERTINI
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1115 PROCESSO: 2009.63.15.005934-3
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
RECTE: FRANCISCO IZAIAS OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1116 PROCESSO: 2009.63.15.006427-2
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
RECTE: VALDERES COMACARDI
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1117 PROCESSO: 2009.63.15.007811-8
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
RECTE: GENI PAULISTA DE GODOY
ADVOGADO(A): SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1118 PROCESSO: 2009.63.15.007895-7
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
RECTE: EDELMIRO MARTINEZ GARCIA
ADVOGADO(A): SP126388 - EDUARDO PIERRE DE PROENCA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1119 PROCESSO: 2009.63.15.008061-7
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
RECTE: DARCI CALIMAN
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1120 PROCESSO: 2009.63.15.008379-5
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
RECTE: ELFRIDA GARANHANI
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1121 PROCESSO: 2009.63.15.011517-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
RECTE: FRANCISCO CORADI
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1122 PROCESSO: 2009.63.15.011964-9
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT
RECTE: EDNA APARECIDA CORDEIRO CONCEICAO
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Não

1123 PROCESSO: 2009.63.18.001661-9
RECTE: CLODOMIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1124 PROCESSO: 2009.63.18.001828-8
RECTE: GERMANA LINO CALDEIRA
ADVOGADO(A): SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): VANESSA VIEIRA DE MELLO
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 06 de abril de 2010.

JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
Presidente da 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 02.02.2010

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000434

ACÓRDÃO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO.AUXÍLIO-RECLUSÃO. UTILIZAÇÃO DA RENDA DE DEPENDENTES PARA AFERIÇÃO DO CONCEITO DE BAIXA RENDA. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA REFORMADA.

1. A previsão constitucional no art. 201, IV é clara no sentido de que o benefício será devido aos dependentes de segurado de baixa renda. Ou seja, a baixa renda é qualidade do segurado, não de seus dependentes.
2. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, em 25.03.2009, ao julgar os Recursos Extraordinários 587365 e 486413, decidiu que a renda do recluso deve servir de parâmetro quando se trata da concessão de auxílio-reclusão, sendo que mesma não pode exceder o limite previsto administrativamente.
3. O último salário de contribuição, no caso, supera o limite previsto para a época da prisão, o que impossibilita a concessão do benefício.
4. Recurso conhecido e provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Sr. Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, o Sr. Juiz Federal Substituto Rodrigo de Oliva Monteiro e a Sra. Juíza Federal Substituta Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2009.63.10.003390-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301010762/2010 - ANA LUIZA ZANDONA OLIVEIRA (ADV. SP120723 - ADRIANA BETTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.09.004683-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301010764/2010 - WEVERTON CAIQUE SANTOS (ADV. SP232404 - ED CARLOS SIMOES); WENDREL KAINAN SANTOS (ADV. SP232404 - ED CARLOS SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.04.001461-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301010765/2010 - MARIA MADALENA DOS SANTOS LEAL (ADV. SP096475 - PEDRO ANGELO PELLIZZER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.18.003901-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301010768/2010 - IHEL NATHAN SOUTO PEREIRA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA); LAISLA GABRIELLY SOUTO PEREIRA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.10.016678-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301010769/2010 - LENIR DOS SANTOS VICENTIN (ADV. SP121103 - FLAVIO APARECIDO MARTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.004104-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301010770/2010 - MARINALVA RENATA POLI DOS SANTOS (ADV. SP121103 - FLAVIO APARECIDO MARTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.05.001323-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301010771/2010 - RONALDO OLIVEIRA COSTA SANTIAGO R. POR RITA C. O. SANTIAGO (ADV. SP219373 - LUCIANE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.011877-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301010773/2010 - MARIA LUCELIA BARBOSA PORTO (ADV. SP165916 - ADRIANA PAHIM); MATHEUS BARBOSA PORTO (REP. MARIA LUCELIA B. PORTO) (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.10.010876-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301010776/2010 - IRANI BARBOZA (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.001303-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301010787/2010 - MARISA TAVEIRA DE MATOS (ADV. SP216695 - THEREZINHA CUCATTI LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.06.008453-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301010789/2010 - MAGDA VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA); KAROLINY DE SOUZA SILVA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO, SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA); GABRYELLE DE SOUZA SILVA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO, SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA); GABRIEL DE SOUZA SILVA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO, SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA); ISABELLE DE SOUZA SILVA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO, SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.06.004575-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301010790/2010 - MARIA TEREZA PRADO SILVA (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS); ARIADNY MARTINS BEZERRA DA SILVA (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

2007.63.10.000102-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301014209/2010 - TEREZINHA TEIXEIRA ROQUE CORREA (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI). III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO DE 1989, DE ABRIL DE 1.990 E DE MAIO DE 1.990 PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da Medida Provisória nº 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei n.º 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
6. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices às contas de poupança, correspondentes ao IPC nos respectivos meses:
 - a. Janeiro de 1989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão - contas com aniversário na primeira quinzena;
 - b. Abril de 1990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados;
 - c. Maio de 1990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados.
7. A aplicação de tal índice, porém, é indevida nos meses de fevereiro de 1989, e nos compreendidos entre junho de 1990 e seguintes, inclusive janeiro e fevereiro de 1991.
8. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado n.º 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.
9. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança, devidos desde o pagamento à menor.
10. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.
11. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
12. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
10. Recurso a que se dá parcial provimento.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2006.63.01.083231-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301014109/2010 - JAIRO APARECIDO VIEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP240963 - JAMIL NAKAD JUNIOR). III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO DE 1.989 E ABRIL DE 1.990. PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da Medida Provisória nº 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei n.º 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
6. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices às contas de poupança, correspondentes ao IPC nos respectivos meses:
 - a. Janeiro de 1989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão - contas com aniversário na primeira quinzena;
 - b. Abril de 1990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados.
7. A aplicação de tal índice, porém, é indevida nos meses de fevereiro de 1989, e nos compreendidos entre junho de 1990 e seguintes, inclusive janeiro e fevereiro de 1991.
8. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado n.º 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.
9. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança, devidos desde o pagamento à menor.
10. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.
11. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
12. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
10. Recurso a que se dá parcial provimento.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE ABRIL DE 1.990 E DE MAIO DE 1.990 PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO.

JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da Medida Provisória nº 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei nº 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
6. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices às contas de poupança, correspondentes ao IPC nos respectivos meses:
 - a. Abril de 1990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados;
 - b. Maio de 1990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados.
7. A aplicação de tal índice, porém, é indevida nos meses de fevereiro de 1989, e nos compreendidos entre junho de 1990 e seguintes, inclusive janeiro e fevereiro de 1991.
8. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado nº 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.
9. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança, devidos desde o pagamento à menor.
10. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.
11. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
12. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
10. Recurso a que se dá parcial provimento.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2007.63.03.011013-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014247/2010 - MARIA APARECIDA PAVINI (ADV. SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.008490-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301014248/2010 - MARCOS ALESSANDRO ARSUFFI (ADV. SP254432 - VANESSA ARSUFFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

2007.63.10.007526-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301014117/2010 - SONIA NOGI (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI); EDNA YATIE NOGI (ADV. SP116504 - MARCIA HELENA MALVESTITI CONSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI). III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICE REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1987. PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da Medida Provisória nº 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em

06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei n.º 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.

3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis n.º 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
6. Conclusão de aplicabilidade do seguinte índice às contas de poupança, correspondentes ao IPC no mês de Junho de 1987 - 26,06% (vinte e seis vírgula seis por cento) - Plano Bresser - contas com aniversário na primeira quinzena;
7. A aplicação de tal índice, porém, é indevida nos meses de fevereiro de 1989, e nos compreendidos entre junho de 1990 e seguintes, inclusive janeiro e fevereiro de 1991.
8. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado n.º 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.
9. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança, devidos desde o pagamento à menor.
10. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.
11. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
12. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
10. Recurso a que se dá parcial provimento.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2006.63.07.004065-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301010777/2010 - ADRIANA PATRICIA BUENO ROCHA (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO); ISABELLE BUENO BISPO (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO); PEDRO FELICIANO BUENO BISPO (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO.AUXÍLIO-RECLUSÃO. UTILIZAÇÃO DA RENDA DE DEPENDENTES PARA AFERIÇÃO DO CONCEITO DE BAIXA RENDA. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA REFORMADA.

1. A previsão constitucional no art. 201, IV é clara no sentido de que o benefício será devido aos dependentes de segurado de baixa renda. Ou seja, a baixa renda é qualidade do segurado, não de seus dependentes.
2. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, em 25.03.2009, ao julgar os Recursos Extraordinários 587365 e 486413, decidiu que a renda do recluso deve servir de parâmetro quando se trata da concessão de auxílio-reclusão, sendo que mesma não pode exceder o limite previsto administrativamente.
3. O último salário de contribuição, no caso, supera o limite previsto para a época da prisão, o que impossibilita a concessão do benefício.
4. Recurso de sentença conhecido e provido.
5. Recurso de medida cautelar interposto pelo INSS fica prejudicado.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Sr. Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, o Sr. Juiz Federal Substituto Rodrigo de Oliva Monteiro e a Sra. Juíza Federal Substituta Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2006.63.14.002554-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301010775/2010 - IOLANDA BISUTI DE SOUZA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA.

1. Havendo parcelas vencidas e vincendas, somam-se as vencidas com doze vincendas para fixação do valor da causa, pois jurisprudencialmente já foi consagrado que esta última “deve corresponder ao do interesse econômico em discussão” (cf. STJ, EDAG n.º 512.487/SP, Relator Min. José Delgado, 1ª Turma, j. 28/10/2003, DJ 15/12/2003, pág. 210), em obediência ao quanto previsto no art. 260 do Código de Processo Civil, dispositivo que não conflita com o disposto na Lei n.º 10.259/2001 e nem com a Lei n.º 9.099/95.
2. Precedentes tanto da Terceira Seção do Colendo Superior Tribunal de Justiça (CC 46732 / MS; CONFLITO DE COMPETENCIA 2004/0145437-2 Relator(a) Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA (1106) Órgão Julgador S3 - TERCEIRA SEÇÃO Data do Julgamento 23/02/2005 Data da Publicação/Fonte DJ 14.03.2005 p. 191) quanto da Terceira Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (autos n.º 2006.03.00.113628-8, conflito de competência 9959, Relatora: DES.FED. VERA JUCOVSKY).
3. Reconhecimento de incompetência absoluta com determinação de remessa dos autos.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, reconhecer a incompetência, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Sr. Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, o Sr. Juiz Federal Substituto Rodrigo de Oliva Monteiro e a Sra. Juíza Federal Substituta Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2006.63.03.001328-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014243/2010 - JOAQUIM DORIVAL DE LIMA COSTA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067876 - GERALDO GALLI, SP208718 - ALUISIO MARTINS BORELLI). III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE JUNHO DE 1.987, DE JANEIRO DE 1.989, DE ABRIL DE 1.990 E DE MAIO DE 1.990 PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da edição da Medida Provisória n.º 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei n.º 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis n.º 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
6. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices às contas de poupança, correspondentes ao IPC nos respectivos meses:
 - a. Junho de 1987 - 26,06% (vinte e seis vírgula seis por cento) - Plano Bresser - contas com aniversário na primeira quinzena;
 - b. Janeiro de 1989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão - contas com aniversário na primeira quinzena;
 - c. Abril de 1990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados;
 - d. Maio de 1990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados.
7. A aplicação de tal índice, porém, é indevida nos meses de fevereiro de 1989, e nos compreendidos entre junho de

1990 e seguintes, inclusive janeiro e fevereiro de 1991.

8. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado n.º 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.

9. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.

10. Recurso parcialmente provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE JUNHO DE 1.987, DE JANEIRO DE 1.989, DE ABRIL DE 1.990 E DE MAIO DE 1.990 PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA.

1. Contratos antecedentes à edição da Medida Provisória n.º 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei n.º 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.

2. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.

3. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.

4. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis n.º 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.

5. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices às contas de poupança:

a. Junho de 1987 - 26,06% (vinte e seis vírgula seis por cento) - Plano Bresser - contas com aniversário na primeira quinzena;

b. Janeiro de 1989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão - contas com aniversário na primeira quinzena;

c. Abril de 1990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados;

d. Maio de 1990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados.

6. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado n.º 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.

7. A aplicação do IPC e BTN, porém, é indevida nos meses de fevereiro de 1989, e nos compreendidos entre junho de 1990 e seguintes, inclusive janeiro e fevereiro de 1991.

8. Excluída a condenação referente ao BTN de janeiro de 1991 (20,21%), reformando a sentença para julgar improcedente o pedido.

9. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança.

10. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.

11. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.

12. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.

13. Recurso da parte autora provido em parte. Recurso da Caixa Econômica Federal provido em parte.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, nos termos do

voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2007.63.10.013988-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301014254/2010 - DORIVAL FERNANDES DA SILVA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2007.63.10.012435-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301014255/2010 - ROBERTO LIMA WURMLI (ADV. SP229076 - ELIANA NOGUEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2007.63.10.006806-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301014256/2010 - FABIO CONTATTO (ADV. SP080558 - GAUDELIR STRADIOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2007.63.10.006042-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014257/2010 - NEYDE GENTILE (ADV. SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS REMUNERATÓRIOS.

1. Correção monetária dos valores em atraso deve seguir o disposto nos critérios da caderneta de poupança.
2. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.
3. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
4. Recurso da parte autora provido em parte.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2008.63.15.014091-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301014024/2010 - ELISABETH APARECIDA BERTOLINI (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); EUFROSINA FERREIRA BERTOLINI (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2006.63.10.012212-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301014025/2010 - ANTONIO BENEDITO GALLO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2006.63.10.003972-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014026/2010 - JOSE MARIA PETRONILHO (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE); ALICE MICHELETTI PETRONILHO (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2006.63.01.049235-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301014027/2010 - LUIZ MARTINS DE ARAUJO (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. JUROS REMUNERATÓRIOS.

1. Correção monetária dos valores em atraso deve seguir o disposto nos critérios da caderneta de poupança.
2. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.
3. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
4. Recurso da parte autora provido em parte.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2007.63.10.007487-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014042/2010 - RENATA HELOISA LACAVA PETRINI (ADV. SP080558 - GAUDELIR STRADIOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2007.63.10.005523-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014043/2010 - NELSON RODRIGUES (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2007.63.10.005427-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014044/2010 - IOLANDA LISCIA COLLABONE (ADV. SP060163 - NAERTE VIEIRA PEREIRA, SP176768 - MOZART FURTADO NUNES NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2007.63.10.004350-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301014045/2010 - SADAKO YADOYA MIYAO (ADV. SP168120 - ANDRESA MINATEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2007.63.10.004167-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014046/2010 - DILERMANDO APARECIDO LAHR (ADV. SP136383 - NICOLE ELIZABETH DENOFRIO HILSDORF PORTO); MAFALDA APARECIDA CECATO LAHR (ADV. SP136383 - NICOLE ELIZABETH DENOFRIO HILSDORF PORTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

*** FIM ***

2008.63.04.007547-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301014053/2010 - SIMAO DIAS CANHAMERO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP226105 - DANIEL BUENO LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI). III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE JUNHO DE 1.987, DE JANEIRO DE 1.989, DE ABRIL DE 1.990 E DE MAIO DE 1.990 PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da Medida Provisória nº 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei n.º 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.

4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
6. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices, correspondentes ao IPC, às contas de poupança, correspondentes ao IPC nos respectivos meses:
 - a. Junho de 1.987 - 26,07% (vinte e seis vírgula sete por cento) - Plano Bresser;
 - b. Janeiro de 1.989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão;
 - c. Abril de 1.990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento);
 - d. Maio de 1.990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento);
7. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado n.º 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.
8. A aplicação do IPC, porém, é indevida nos meses de fevereiro de 1989, e nos compreendidos entre junho de 1990 e seguintes, inclusive janeiro e fevereiro de 1991.
9. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
10. Recurso a que se dá parcial provimento.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE JUNHO DE 1.987, DE JANEIRO DE 1.989, DE ABRIL DE 1.990 E DE MAIO DE 1.990 PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da Medida Provisória nº 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei nº 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
6. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices, correspondentes ao IPC, às contas de poupança, correspondentes ao IPC nos respectivos meses:
 - a. Junho de 1.987 - 26,07% (vinte e seis vírgula sete por cento) - Plano Bresser;
 - b. Janeiro de 1.989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão;
 - c. Abril de 1.990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento);
 - d. Maio de 1.990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento);
7. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado n.º 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.

8. A aplicação do IPC, porém, é indevida nos meses de fevereiro de 1989, e nos compreendidos entre junho de 1990 e seguintes, inclusive janeiro e fevereiro de 1991.
9. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
10. Recurso a que se dá parcial provimento.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2009.63.02.008714-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014056/2010 - IGOR CANDIDO FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.04.000028-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301014068/2010 - BENEDITO ALEXANDRINO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.004950-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301014069/2010 - ARMELINDO TARTARIN (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI); DIRCE TARTARIN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

2007.63.10.005721-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014234/2010 - MARIA ISABEL ORTIZ CAMPION (ADV. SP121103 - FLAVIO APARECIDO MARTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI). III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE JUNHO DE 1.987, DE JANEIRO DE 1.989, DE ABRIL DE 1.990 E DE MAIO DE 1.990 PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA.

2. Contratos antecedentes à edição da edição da Medida Provisória nº 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei n.º 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.

3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.

4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.

5. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.

6. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices às contas de poupança:

a. Junho de 1987 - 26,06% (vinte e seis vírgula seis por cento) - Plano Bresser - contas com aniversário na primeira quinzena;

b. Janeiro de 1989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão - contas com aniversário na primeira quinzena;

c. Abril de 1990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados;

d. Maio de 1990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados.

6. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado n.º 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.

7. A aplicação do IPC e BTN, porém, é indevida nos meses de fevereiro de 1989, e nos compreendidos entre junho de

1990 e seguintes, inclusive janeiro e fevereiro de 1991.

8. Excluída a condenação referente ao BTN de janeiro de 1991 (20,21%), reformando a sentença para julgar improcedente o pedido.
9. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança.
10. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.
11. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
12. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
13. Recurso da parte autora provido em parte. Recurso da Caixa Econômica Federal provido em parte.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2007.63.03.010291-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301014121/2010 - ERICK BRIGANTE DEL PORTO (ADV. SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE ABRIL DE 1.990. PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da Medida Provisória nº 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei n.º 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
6. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices às contas de poupança, correspondentes ao IPC nos respectivos meses:
 - a. Janeiro de 1989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão - contas com aniversário na primeira quinzena;
 - b. Abril de 1990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados.
7. A aplicação de tal índice, porém, é indevida nos meses de fevereiro de 1989, e nos compreendidos entre junho de 1990 e seguintes, inclusive janeiro e fevereiro de 1991.
8. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado n.º 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.
9. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança, devidos desde o pagamento à menor.
10. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.
11. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
12. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
10. Recurso a que se dá parcial provimento.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2003.61.84.068580-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301014440/2010 - VALTER ARNAL DE SOUZA (ADV. SP104983 - JULIO CESAR LARA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram desse julgamento os Srs. Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.09.010188-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301014228/2010 - ARISTEU ALEXANDRE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP196849 - MÁRCIA MARIANO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICE REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 1.990 PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da Medida Provisória nº 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei nº 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
6. Conclusão de aplicabilidade do índice às contas de poupança, correspondentes ao IPC no mês de Maio de 1990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados.
7. A aplicação de tal índice, porém, é indevida nos meses de fevereiro de 1989, e nos compreendidos entre junho de 1990 e seguintes, inclusive janeiro e fevereiro de 1991.
8. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado nº 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.
9. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança, devidos desde o pagamento à menor.
10. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.
11. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
12. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
10. Recurso a que se dá parcial provimento.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2007.63.10.006080-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301014237/2010 - MERCIA BOVO BORTOLOTTI (ADV. SP227078 - THIAGO GALEMBECK PIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI). III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE JUNHO DE 1.987, DE JANEIRO DE 1.989, DE ABRIL DE 1.990 E DE MAIO DE 1.990 PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA.

1. Contratos antecedentes à edição da edição da Medida Provisória nº 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei n.º 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
2. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
3. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
4. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
5. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices às contas de poupança:
 - a. Junho de 1987 - 26,06% (vinte e seis vírgula seis por cento) - Plano Bresser - contas com aniversário na primeira quinzena;
 - b. Janeiro de 1989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão - contas com aniversário na primeira quinzena;
 - c. Abril de 1990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados;
 - d. Maio de 1990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados.
6. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado n.º 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.
7. A aplicação do IPC e BTN, porém, é indevida nos meses de fevereiro de 1989, e nos compreendidos entre junho de 1990 e seguintes, inclusive janeiro e fevereiro de 1991.
8. Excluída a condenação referente ao BTN de janeiro de 1991 (20,21%), reformando a sentença para julgar improcedente o pedido.
9. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança.
10. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.
11. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
12. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
13. Recurso da parte autora provido em parte. Recurso da Caixa Econômica Federal provido em parte.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE JUNHO DE 1.987, DE JANEIRO DE 1.989, DE ABRIL DE 1.990 E DE MAIO DE 1.990 PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da Medida Provisória n° 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei n.º 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis n° 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
6. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices, correspondentes ao IPC, às contas de poupança, correspondentes ao IPC nos respectivos meses:
 - a. Junho de 1.987 - 26,07% (vinte e seis vírgula sete por cento) - Plano Bresser;
 - b. Janeiro de 1.989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão;
 - c. Abril de 1.990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento);
 - d. Maio de 1.990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento);
7. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado n.º 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.
8. A aplicação do IPC, porém, é indevida nos meses de fevereiro de 1989, e nos compreendidos entre junho de 1990 e seguintes, inclusive janeiro e fevereiro de 1991.
9. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
10. Recurso a que se dá parcial provimento.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2008.63.10.011194-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301014073/2010 - LAERTE TEBALDI FILHO (ADV. SP093042 - LAERTE TEBALDI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2008.63.10.007839-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301014074/2010 - ESPOLIO DE MARCILIO CAMILLO (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA); ANGELA MARIA CAMILLO (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA); JOSE ALBERTO GUIZO (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA); ANGELO UMBERTO ROSSI (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA); SANDRA CRISTINA CAMILLO ROSSI (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA); ANA CLOTILDE CAMILLO (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA); LUIZ CARLOS BENTO (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA); JOSE ANTONIO CAMILLO (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA); ANA MARIA TEODORO CAMILLO (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA); TERESINHA DE FATIMA CAMILLO (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA); FERNANDO HENRIQUE ZEPPELINI (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA); INGRID FABIOLA ZEPPELINI (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2008.63.04.007309-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301014075/2010 - LEONITA ANGELA DE LUCA FERRAZ BALDO (ADV. SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

2007.63.03.006405-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301014112/2010 - DENISE AKIKO KAJI-REP POR 35017 (ADV. SP060370 - DARCI APARECIDA SANDOLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICE REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 1989. PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da Medida Provisória nº 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei nº 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
6. Conclusão de aplicabilidade do seguinte índices às contas de poupança, correspondentes ao IPC no mês de Janeiro de 1989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão - contas com aniversário na primeira quinzena;
7. A aplicação de tal índice, porém, é indevida nos meses de fevereiro de 1989, e nos compreendidos entre junho de 1990 e seguintes, inclusive janeiro e fevereiro de 1991.
8. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado n.º 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.
9. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança, devidos desde o pagamento à menor.
10. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.
11. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
12. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
10. Recurso a que se dá parcial provimento.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO.AUXÍLIO-RECLUSÃO. UTILIZAÇÃO DA RENDA DE DEPENDENTES PARA AFERIÇÃO DO CONCEITO DE BAIXA RENDA. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

1. A previsão constitucional no art. 201, IV é clara no sentido de que o benefício será devido aos dependentes de segurado de baixa renda. Ou seja, a baixa renda é qualidade do segurado, não de seus dependentes.
2. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, em 25.03.2009, ao julgar os Recursos Extraordinários 587365 e 486413, decidiu que a renda do recluso deve servir de parâmetro quando se trata da concessão de auxílio-reclusão, sendo que

mesma não pode exceder o limite previsto administrativamente.

3. O último salário de contribuição, no caso, supera o limite previsto para a época da prisão, o que impossibilita a concessão do benefício.

4. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Sr. Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, o Sr. Juiz Federal Substituto Rodrigo de Oliva Monteiro e a Sra. Juíza Federal Substituta Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.08.000403-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301010618/2010 - LARAYNNE MARTINS FERREIRA (ADV. SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA); GISLAINE PAULINO MARTINS (ADV. SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2007.63.02.004380-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301010620/2010 - VITORIA THAINA DE SOUZA (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.01.093380-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301010621/2010 - TAMARA ZVERCHOVSKI (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.083565-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301010622/2010 - IAGO CAMILO BATISTA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE, SP221945 - CINTIA ROSA, SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES, SP264148 - CAMILA DA SILVA CABRAL DE TEVES, SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.06.012361-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301010623/2010 - SELMA DE LIMA GONÇALVES (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO); LUAN GONÇALVES DE LIMA (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO); LUANA ISABELLA GONÇALVES DE LIMA (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.05.000333-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301010624/2010 - ANDREZA OLIVEIRA DA SILVA REP/P JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP171875 - VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES); TATIANE OLIVEIRA DA SILVA REP/ P JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP171875 - VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.02.019174-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301010626/2010 - ANA CAROLINA DA SILVA E SOUZA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram desse julgamento os Srs. Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.19.001908-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301014528/2010 - GILBERTO FATIMA ALVES (ADV. SP092993 - SIRLEI FATIMA MOGGIONE DOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

2007.63.01.026388-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301014529/2010 - JOSEFA MINERVINA DE JESUS (ADV. SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.03.000148-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301014530/2010 - NARCISO RODRIGUES (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.02.016928-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301014531/2010 - MANOEL DO COUTO (ADV. SP143305 - JURANDIR ROCHA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.01.087220-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301014532/2010 - NAUL VIEIRA (ADV. SP178588 - GLAUCE MONTEIRO PILORZ, SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.10.006574-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301014533/2010 - SERGIO CRUPPI (ADV. SP169967 - FABRICIO TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.004476-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014534/2010 - APARECIDO GERALDO GROLA (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.02.006846-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301014535/2010 - LAZARO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (ADV. SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA, SP237428 - ALEX AUGUSTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.19.000444-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301014537/2010 - ERNESTO CAETANO ALVES (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI).

2006.63.10.006837-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301014539/2010 - EMILIO BONADIO CORDACO (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.08.002151-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014540/2010 - BENEDITO JORGE DE LIMA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2005.63.07.004224-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301014542/2010 - JOAO CHAVES COUTINHO (ADV. SP075015 - LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2008.63.10.002571-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014792/2010 - QUIRINO BRAZ INACIO (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.04.003132-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301014794/2010 - ANTONIO WALMIR MARTINS (ADV. SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.03.006446-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014796/2010 - ALINE GUALTER DA SILVA (ADV.); DANILO SERRANO ALBARRAN (ADV. SP197846 - MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA BACHEGA PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.001607-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301014798/2010 - ALMIR MANSANO RODRIGUES (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.02.004126-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301014800/2010 - MARIA JOSE NICOLAU (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.002230-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301014803/2010 - JOSE GERALDO NUNES (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.002121-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301014805/2010 - LUIS CARLOS RODRIGUES (ADV. SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.001390-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301014807/2010 - SONIA TEREZINHA FELIX DUTRA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.000875-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301014810/2010 - OSVALDO DE FREITAS (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.000122-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301014812/2010 - VALDIVINO GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.15.008334-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301014820/2010 - KATUAKI NAKAHARA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI, SP263318 - ALEXANDRE MIRANDA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.10.009137-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014824/2010 - FRANCISCO ROLIM RIBEIRO (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.06.006801-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301014826/2010 - JOAO DO CARMO NETO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.04.007120-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014828/2010 - JORGE LUIS ORTEIRO GENTINI (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI); JOSE CARLOS BREBE (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.005409-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301014830/2010 - CLAUDIO LUIZ CAMILO (ADV. SP095673 - VLADIMIR MANZATO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.001534-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301014832/2010 - ODETE CORINA GASPAROTO (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.000961-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014834/2010 - JOSE BATISTA SILVA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.000816-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301014839/2010 - ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.02.017031-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301014841/2010 - JAIR TEIXEIRA (ADV. SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.016864-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014843/2010 - MANOEL THOMAS DA SILVA (ADV. SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.016304-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301014845/2010 - JOSE CARLOS MAGNUSSEN (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.013992-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301014847/2010 - LAERCIO DE SOUZA (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.013002-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301014850/2010 - MARCELINO ANTONIO OLIVEIRA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010903-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301014852/2010 - LUIZ CARLOS DE CARVALHO (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.009123-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014854/2010 - SERGIO LUIZ MORETTI (ADV. SP176057 - JOÃO MIGUEL NOBRE DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.004851-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301014856/2010 - ODETE DA SILVA SOUZA (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.004395-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301014858/2010 - JOSE ANTONIO AMORIM JUNIOR (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.003728-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014860/2010 - ANESIO GOMES (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.002658-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014862/2010 - JOSE BATISTA GARBIN (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.002170-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301014865/2010 - PAULO DE FARIA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.001963-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014867/2010 - BENEDITO DE AZEVEDO COTRIM (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.01.090382-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301014869/2010 - JOSE APARECIDO HENRIQUE DE SOUZA (ADV. SP234654 - FRANCINY ASSUMPCÃO RIGOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.066568-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301014871/2010 - JOAO BALBINO DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.060845-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014873/2010 - MARIA FIRMINA DOS SANTOS (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.056189-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014875/2010 - JOAO ELVECIO (ADV. SP128323 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.016517-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014882/2010 - JOAO CLOVES DE SOUZA (ADV. SP083267 - MARIA DAS DORES ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.015397-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014884/2010 - JOSE ELIAS (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.18.000164-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014887/2010 - MARINO JORGE (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2006.63.17.000014-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301014889/2010 - AGOSTINHO FERREIRA FILHO (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.10.011827-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301014891/2010 - SEBASTIAO DE PAULA (ADV. SP247653 - ERICA CILENE MARTINS, SP219629 - RICARDO LUIS RAMOS DA SILVA, SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.008137-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301014894/2010 - BENEDITO MESSIAS DE CARVALHO (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.002937-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301014896/2010 - JOAO BAGLIONI NETO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.000591-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014898/2010 - LEONARDO CLAUDIMIR VEDOLIN (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.06.012481-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301014905/2010 - JORGE ALVES BERTO (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.04.007032-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014907/2010 - MARIA ALMINDO CHELE (ADV. SP200072 - CRISTIANE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2006.63.04.005476-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301014909/2010 - DAVI PEREIRA DE ANDRADE (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2006.63.02.018119-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301014913/2010 - JOAO PEDRO PIGNATA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.013114-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014916/2010 - CELIA DE LOURDES MARETTI (ADV. SP232992 - JEAN CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.012832-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301014918/2010 - JOAO LUIZ ANGELO FRANCO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.008226-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301014920/2010 - MARIO CRISTOVÃO MATTOS (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.007111-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301014922/2010 - LUIZ VICENTE (ADV. SP136212 - ELIDE RENATA SARTORE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.01.077311-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014924/2010 - RENATO CORNELIO DA CRUZ (ADV. SP058264 - BENEDITO ADILSON BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.032168-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014931/2010 - JOSE FRANCISCO DE LIMA (ADV. SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.022553-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301014933/2010 - JOSE MARIO POSTAL (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.14.003368-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301014936/2010 - SEVERINO BEZERRA GALVÃO FILHO (ADV. SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2005.63.10.008978-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014938/2010 - ROBERTO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.008087-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301014940/2010 - MARIA LACIR SAGGIORATTO (ADV. SP213974 - REGINA BERNARDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.005111-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301014944/2010 - ONALDO SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.003693-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301014947/2010 - NELSON MARQUES (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.002684-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301014949/2010 - LUIS CARLOS LEITE (ADV. SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.002458-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301014951/2010 - BENEDITO RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.001633-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301014953/2010 - ARY ANTONIO JULIANI (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.10.001169-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301014955/2010 - CARLOS ROBERTO BIANCHI (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.06.015871-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301014957/2010 - WALTER MARTINS (ADV. SP112366 - CARLOS ANTONIO BORBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.02.010762-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301014960/2010 - ROBERTO DE SOUZA DIAS (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.01.355369-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301014962/2010 - JOAQUIM CARLOS BRITTO TORRECILHAS (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.250549-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301014964/2010 - EUSTAQUIO MANOEL DA SILVA (ADV. SP172919 - JULIO WERNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.243412-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014966/2010 - VERA LUCIA SOARES DOS SANTOS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.134696-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301014968/2010 - FRANCISCO SALU DE ANDRADE (ADV. SP151645 - JULIO JOSE CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.082454-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301014971/2010 - LUIS CARLOS MANTOVANI (ADV. SP165156 - ALEXANDRA DELFINO ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.06.012640-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301015137/2010 - JOAO COSTA DE BARROS (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KVAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.04.010165-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301015143/2010 - RUBENS TAFARELLO (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2005.63.03.022001-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301015146/2010 - JAIR BERNARDES DA COSTA (ADV. SP222727 - DANILO FORTUNATO, SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON, SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.017822-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015147/2010 - LEONIDAS RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.18.003912-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301015153/2010 - SEBASTIAO LUIS MESSIAS (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.15.009630-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015155/2010 - MARIA CONCEICAO DE LIMA (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA, SP213939 - MARCIA CESAR ESTRADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.07.001674-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301015158/2010 - JAIR VERGILIO (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2008.63.04.000167-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301015160/2010 - MARIA CHRISTINA ALVA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.03.011329-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301015162/2010 - CARLOS LUZ DE CARVALHO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.01.002854-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015164/2010 - DAILTON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.002312-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301015165/2010 - ADIVALDO DE MIRANDA BARBOSA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.17.007066-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301015167/2010 - CARLOS DA SILVA (ADV. SP251022 - FABIO MARIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.15.014576-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301015168/2010 - JOSE BENEDITO BARROS (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.08.005043-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301015169/2010 - JOSE ROBERTO VIEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2007.63.08.000732-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301015170/2010 - SALVADOR ALONSO GONÇALVES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2007.63.07.000798-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301015171/2010 - ANTONIO ANIBAL SEVERINO (ADV. SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2007.63.04.001376-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301015172/2010 - ANTONIO APARECIDO ZANCHIM (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.03.011997-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301015173/2010 - MARISA GOMES (ADV. SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.011041-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301015174/2010 - LUIZ DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP218255 - FLAVIA HELENA QUENTAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.007711-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301015175/2010 - DELCY MIOTTO (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.003114-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015176/2010 - ABRAÃO FERGUEIRA SODRE (ADV. SP200072 - CRISTIANE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.002442-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015178/2010 - ARI ADEMAR CABRAL (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.002438-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301015179/2010 - VITOR FAGUNDES DE OLIVEIRA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.002359-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301015180/2010 - EUNICE DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.02.016862-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301015181/2010 - WAGNER GONCALVES (ADV. SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.016404-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015182/2010 - BENEDITA SCHENTEN (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA, SP128863 - EDSON ARTONI LEME, SP245502 - RENATA MIRANDA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.014919-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015183/2010 - MOACYR CAZAROTTI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010734-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301015184/2010 - ANTONIO MADALENO BOAVENTURA (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.006513-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301015185/2010 - ANTONIO CARLOS MARTINS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.01.094645-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301015186/2010 - NILTON GERALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.090716-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301015187/2010 - ROSANGELA STENGLER (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.079330-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301015188/2010 - ELIZABETE LOBO DE SOUZA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.076058-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301015189/2010 - JOSE ALVES MIRANDA (ADV. SP251022 - FABIO MARIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.074164-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301015190/2010 - APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.067883-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301015191/2010 - ANTONIO GOMES FEITOSA (ADV. SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.047219-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301015192/2010 - MANOEL SEBASTIAO DE SOBRAL (ADV. SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.028725-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301015194/2010 - ARNALDO NEVES DA SILVA (ADV. SP222160 - HÉLVIA MIRANDA MACHADO DE MELO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.027306-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301015195/2010 - ALUIZIO DA SILVA MELO (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.026530-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301015196/2010 - VANDA MARIA DA SILVA (ADV. SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.014568-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015198/2010 - JOSE FRANCISCO SALVADOR FILHO (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.003398-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301015199/2010 - JOAO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP232428 - PATRICIA VANZELLA DULGUER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.17.002032-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301015201/2010 - MANUEL DA SILVA ALVES (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.15.009787-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301015202/2010 - JOSE PORCINO MONTEIRO (ADV. SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.15.009625-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301015203/2010 - SERGIO APARECIDO DE MEDEIROS (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI, SP289914 - REBECA ROSA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.15.003322-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301015204/2010 - ANTONIO TEOBALDO DA SILVA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.14.001266-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301015205/2010 - ANTONIO APARECIDO NOLLI (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2006.63.10.005716-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301015206/2010 - ABRAO APARECIDO SILVESTRE (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.000264-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301015207/2010 - MARELENA TERESINHA ROMANINI (ADV. SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO, SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.08.000343-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301015208/2010 - NORMA PIERETTI (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2006.63.07.003624-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301015209/2010 - JORGE CARLOS CANDIDO (ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2006.63.06.014396-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015210/2010 - ACIR JOSE BERBET (ADV. SP115526 - IRACEMA MIYOKO KITAJIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.03.007594-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015211/2010 - BENEDITA BERALDO MALTA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.006928-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301015212/2010 - ANTONIO PERES GARCIA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.006542-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301015213/2010 - JOSE VITORIO STURARO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.000976-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301015215/2010 - LUIZ ANTONIO DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.02.019055-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015216/2010 - ROBERTO FERRAZ (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.014742-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301015217/2010 - GILBERTO SIMOES SERGIO (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.012574-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015218/2010 - ANTONIO MENDES DOS SANTOS (ADV. SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA, SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.01.078796-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015219/2010 - ELENA LIMA DE SOUZA (ADV. SP201307 - FLAVIA NEPOMUCENO COSTA, SP272517 - ANNELYSE SANCHES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.078794-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301015220/2010 - JOSE SOARES DE MELO (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA); ELENITA LIMA DE MELO (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA); JOSE SOARES DE

MELO (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA); TAIS LIMA DE MELO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.078352-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301015221/2010 - JOSE GERALDO DE ALMEIDA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.012635-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301015222/2010 - GUIOMAR AMARAL FERREIRA DA SILVA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.15.008812-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015223/2010 - SEBASTIAO ROQUE DA SILVA (ADV. SP064448 - ARODI JOSÉ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2005.63.14.004044-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301015225/2010 - ANTONIO PARRA GARCIA (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2005.63.09.002335-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301015226/2010 - GILVAN NUNES DA SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2005.63.06.015942-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301015228/2010 - ALDENIR DE SOUSA PEREIRA (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.01.312551-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301015232/2010 - VALTER SIMONASSI (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.287834-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301015234/2010 - VALDOMIRO LOPES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.094668-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015236/2010 - ONESINO COUTINHO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.032659-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301015238/2010 - MARIA IVONE ROMBOLI CARELI (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.272493-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301015239/2010 - IVALDO JOSE ALVES DE SOUZA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDENTES. PAGAMENTO DE BENEFÍCIO A MAIOR DE 21 ANOS, CAPAZ DE LABORAR, ATÉ A CONCLUSÃO DE CURSO UNIVERSITÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

1. Inexiste previsão legal para o pagamento de pensão por morte ao filho maior de 21 e capaz de trabalhar, ainda que universitário, o que impede a concessão do benefício.
2. Precedentes do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (REsp 639.487/RS, Rel. Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 11.10.2005, DJ 01.02.2006 p. 591).
3. Incidência da Súmula 37 da Turma Nacional de Uniformização, in verbis "A pensão por morte, devida ao filho até os 21 anos de idade, não se prorroga pela pendência do curso universitário."
4. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Sr. Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, o Sr. Juiz Federal Substituto Rodrigo de Oliva Monteiro e a Sra. Juíza Federal Substituta Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.03.006970-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301011225/2010 - JOHN WEVERTON DIAS DA COSTA (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.01.064396-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301011227/2010 - NATALIA BEATRIZ ARAUJO IPONEMA (ADV. SP197445 - MARCELO ALVES GOMES, SP061648 - BRANCA ROTSZTAJN); CELEIDA MARTINS ARAUJO DOS SANTOS (ADV. SP197445 - MARCELO ALVES GOMES, SP061648 - BRANCA ROTSZTAJN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.084379-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301011229/2010 - ALINE MATTEI MANDATO (ADV. SP176965 - MARIA CELINA GIANTI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE JUNHO DE 1.987, DE JANEIRO DE 1.989, DE ABRIL DE 1.990 E DE MAIO DE 1.990 PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da Medida Provisória nº 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei n.º 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
6. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices às contas de poupança:
 - a. Junho de 1987 - 26,06% (vinte e seis vírgula seis por cento) - Plano Bresser - contas com aniversário na primeira quinzena;
 - b. Janeiro de 1989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão - contas com aniversário na primeira quinzena;

- c. Abril de 1990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados;
- d. Maio de 1990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados.
7. Aplicação do índice de janeiro de 1991 - BTNF de 20,21% (vinte vírgula vinte e um por cento) - Plano Collor II.
8. Neste ponto, ante a ausência de argumentação no recurso da Caixa Econômica Federal sobre o tema e vedação da “reformatio in pejus”, mantêm-se a sentença proferida, na qual se determinou a incidência do índice de janeiro/91, em entendimento contrário ao desta Turma.
9. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado n.º 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.
10. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
11. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2008.63.10.009937-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301014084/2010 - ORANI MANOEL CORDEIRO (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2008.63.04.007517-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301014085/2010 - SUZI SALETE AGUSTINHO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.007481-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301014086/2010 - VITALINA AVANTE JORGE (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA); ZELINDA AVANTE GESQUE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.007251-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301014087/2010 - SEBASTIAO FERREIRA BATISTA (ADV. SP212261 - HELOISA HELENA DOS SANTOS BRICK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

2008.63.19.006172-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301012426/2010 - NEIDE DE OLIVEIRA FRANZO (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença de procedência do pedido.
2. Recurso de sentença, ofertado pela parte autora.
3. A caderneta de poupança é um sistema de captação de recursos e, enquanto negócio jurídico, figura como um contrato de depósito bancário de trato sucessivo, através do qual o agente financeiro se obriga a creditar, a cada mês, os juros e a correção monetária, segundo as normas vigentes no primeiro dia do prazo.
4. Os juros contratuais constituem parte do próprio capital, tendo em vista que os índices de correção monetária têm por finalidade apenas atualizar os saldos devidos, razão pela qual se aplicava o prazo prescricional de vinte anos previsto no artigo 177, do Código Civil de 1916 e não o artigo 178, § 10, III, do Código Revogado.
5. Os juros de mora, além de integrarem implicitamente o pedido (artigo 293, CPC), são devidos desde a citação (artigo 219, CPC), no percentual de 1% ao mês, nos termos do artigo 406, do Novo Código Civil, com remissão ao artigo 161, §1º, do Código Tributário Nacional.

6. Recurso de sentença desprovido.
7. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança.
8. Juros remuneratórios de 1% (um por cento), ao mês, a partir da citação.
9. Neste ponto, ante a ausência de recurso da Caixa Econômica Federal sobre o tema e vedação da “reformatio in pejus”, mantêm-se a sentença proferida, na qual se determinou a incidência de juros remuneratórios à razão de 1% ao mês, até o efetivo pagamento, e não apenas até a citação, como é o entendimento desta Turma.
10. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (um por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
11. Condenação em honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da condenação, limitados a 06 (seis) salários mínimos, vigente na data da execução, condenação esta condicionada à cessação dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita..

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos virtuais, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2007.63.01.056197-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301014480/2010 - JOSEFA LOPES AMORIM (ADV. SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Dr. Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2007.63.04.005983-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301010786/2010 - APARECIDA DO CARMO LIMA (ADV. SP088801 - MAURO ALVES DE ARAUJO, SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI); THAYNARA DE LIMA SOARES (ADV. SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-RECLUSÃO. RENDA DO SEGURADO.

PARÂMETRO UTILIZADO NA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO EM PARTE. SENTENÇA MANTIDA

1. O recurso não comporta conhecimento tendo em vista que as razões do mesmo estão em no mesmo sentido daquilo exposto na sentença. Não há, desta forma, sucumbência sobre o tema.
2. O Juízo sentenciante já havia se utilizado da renda do segurado como parâmetro para determinar a concessão do benefício.
3. Recurso conhecido em parte ao qual se nega provimento.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, conhecer do recurso em parte e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Sr. Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, o Sr. Juiz Federal Substituto Rodrigo de Oliva Monteiro e a Sra. Juíza Federal Substituta Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença de procedência do pedido.
2. Recurso de sentença, ofertado pela parte autora.
3. A caderneta de poupança é um sistema de captação de recursos e, enquanto negócio jurídico, figura como um contrato de depósito bancário de trato sucessivo, através do qual o agente financeiro se obriga a creditar, a cada mês, os juros e a correção monetária, segundo as normas vigentes no primeiro dia do prazo.
4. Os juros contratuais constituem parte do próprio capital, tendo em vista que os índices de correção monetária têm por finalidade apenas atualizar os saldos devidos, razão pela qual se aplicava o prazo prescricional de vinte anos previsto no artigo 177, do Código Civil de 1916 e não o artigo 178, § 10, III, do Código Revogado.
5. Os juros de mora, além de integrarem implicitamente o pedido (artigo 293, CPC), são devidos desde a citação (artigo 219, CPC), no percentual de 1% ao mês, nos termos do artigo 406, do Novo Código Civil, com remissão ao artigo 161, §1º, do Código Tributário Nacional.
6. Recurso de sentença desprovido.
7. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança.
8. Juros remuneratórios de 1% (um por cento), ao mês, a partir da citação.
9. Neste ponto, ante a ausência de recurso da Caixa Econômica Federal sobre o tema e vedação da “reformatio in pejus”, mantêm-se a sentença proferida, na qual se determinou a incidência de juros remuneratórios à razão de 1% ao mês, até o efetivo pagamento, e não apenas até a citação, como é o entendimento desta Turma.
10. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
11. Condenação em honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação em atrasados, apurados até a data da sentença, limitada tal verba ao valor de alçada dos Juizados Especiais Federais, correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, vigente na data da execução, condenação esta condicionada à cessação dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos virtuais, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2009.63.19.000704-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301012423/2010 - MARIA STELA BARROS MISIARA (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI, SP273013 - THIAGO CARDOSO XAVIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.02.001105-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301012458/2010 - VILMA GOMES DOS SANTOS (ADV. SP140788 - ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002418-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301012472/2010 - VERA LUCIA ZARDINI (ADV. SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.011249-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301012524/2010 - MARLENE TESSARO BOLSONARO (ADV. SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-RECLUSÃO. CONCESSÃO. PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. PEDIDO ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE. SENTENÇA MANTIDA.

1. A garantia de acesso ao judiciário prevista na Constituição Federal não desobriga os litigantes do preenchimento das condições da ação, relacionadas à possibilidade de apreciação do mérito. Dentre estas, deve estar presente o interesse de agir.
2. Há efetivamente a necessidade de requerimento administrativo para que possa existir a lide, conceituada no direito processual como sendo pretensão resistida. Sem a resistência do INSS, o Juizado passa a ocupar o lugar da autarquia, invadindo a seara do Poder Executivo e ferindo o princípio da tripartição dos poderes.
3. Não se trata aqui de exigir o exaurimento da via administrativa, mas sim da necessidade do prévio requerimento administrativo.
4. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Sr. Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, o Sr. Juiz Federal Substituto Rodrigo de Oliva Monteiro e a Sra. Juíza Federal Substituta Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2007.63.11.003921-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301011673/2010 - VANESSA BENEDITO DA SILVA (ADV. SP094596 - ANA LUCIA FERREIRA); GUSTAVO DA SILVA FERREIRA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP094596 - ANA LUCIA FERREIRA); SAMARA DA SILVA FERREIRA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP094596 - ANA LUCIA FERREIRA); GABRIELA DA SILVA FERREIRA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP094596 - ANA LUCIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2007.63.15.009440-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301011675/2010 - MANOEL LUCIO DE OLIVEIRA ALVES (ADV. SP144023 - DANIEL BENEDITO DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença de procedência do pedido.
2. Recurso de sentença, ofertado pela parte autora.
3. A caderneta de poupança é um sistema de captação de recursos e, enquanto negócio jurídico, figura como um contrato de depósito bancário de trato sucessivo, através do qual o agente financeiro se obriga a creditar, a cada mês, os juros e a correção monetária, segundo as normas vigentes no primeiro dia do prazo.
4. Os juros contratuais constituem parte do próprio capital, tendo em vista que os índices de correção monetária têm por finalidade apenas atualizar os saldos devidos, razão pela qual se aplicava o prazo prescricional de vinte anos previsto no artigo 177, do Código Civil de 1916 e não o artigo 178, § 10, III, do Código Revogado.
5. Os juros de mora, além de integrarem implicitamente o pedido (artigo 293, CPC), são devidos desde a citação (artigo 219, CPC), no percentual de 1% ao mês, nos termos do artigo 406, do Novo Código Civil, com remissão ao artigo 161, §1º, do Código Tributário Nacional.
6. Recurso de sentença desprovido.
7. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança.
8. Juros remuneratórios de 1% (um por cento), ao mês, a partir da citação.
9. Neste ponto, ante a ausência de recurso da Caixa Econômica Federal sobre o tema e vedação da “reformatio in pejus”, mantêm-se a sentença proferida, na qual se determinou a incidência de juros remuneratórios à razão de 1% ao mês, até o efetivo pagamento, e não apenas até a citação, como é o entendimento desta Turma.
10. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc

art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.

11. Condenação em honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da condenação, limitados a 06 (seis) salários mínimos, vigente na data da execução, condenação esta condicionada à cessação dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos virtuais, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2009.63.19.000078-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301011592/2010 - ANTONIO MASSIGNAM NETO (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000043-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301011593/2010 - MARIA CASARINI DE CARVALHO (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

2006.63.16.001787-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301013182/2010 - JULIANA GONCALVES DA CRUZ (ADV. SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO.AUXÍLIO-RECLUSÃO. CONCESSÃO EM CASO DE PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

1. A concessão do benefício auxílio-reclusão requer o preenchimento de três requisitos: a) condição de segurado do detento ou recluso que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria (art. 80 "caput" da Lei 8.213/91); b) salário-de-contribuição igual ou inferior a determinado valor, inicialmente fixado em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), cf. art. 13 da EC nº 20, de 15.12.98), c) dependência econômica dos requerentes em relação ao segurado detento ou recluso.
2. Ausente a qualidade de segurado quando da prisão e, ainda que se adotasse a tese mais favorável o recorrente, aplicando-se o art. 102, § 2º também ao auxílio-reclusão, não tendo sido atingidos, antes do evento, os requisitos para a concessão de aposentadoria, de rigor a improcedência da demanda.
3. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Sr. Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, o Sr. Juiz Federal Substituto Rodrigo de Oliva Monteiro e a Sra. Juíza Federal Substituta Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO EM CASO DE PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

1. Independente de carência, o benefício postulado apresenta como requisitos essenciais apenas duas situações: haver a qualidade de dependente e ser o falecido segurado da Previdência Social.
2. Ausente a qualidade de segurado quando do óbito e não tendo sido atingidos, em vida, requisitos para a concessão de

aposentadoria, de rigor a improcedência da demanda.

3. Entendimento já pacificado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (EREsp 263.005/RS, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 24.10.2007, DJe 17.03.2008), e Súmula nº 416.

4. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Sr. Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, o Sr. Juiz Federal Substituto Rodrigo de Oliva Monteiro e a Sra. Juíza Federal Substituta Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2009.63.11.003768-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301012504/2010 - IRACEMA SILVA FAVA (ADV. SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS, SP177204 - PAULO ROBERTO CARDOSO CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.16.001169-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301012505/2010 - KIMBERLY SAORI MIZUNO FLOZINO (ADV. SP249204 - ANDRÉ LUIZ GONSALEZ CORTEZI); GRACE KELLY MIZUNO FLOZINO (ADV. SP249204 - ANDRÉ LUIZ GONSALEZ CORTEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.04.004596-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301012506/2010 - IVETE VIRGINIA GATTO SANTORO (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.01.036689-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301012507/2010 - IRACI MORA TEIXEIRA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028805-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301012508/2010 - WANDA MARIA IANIBELLI (ADV. SP064464 - BENEDITO JOSE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.023665-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301012509/2010 - ELIANA GRECO (ADV. SP246492A - LUCIANA MARIA GARIB DO AMARAL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.020407-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301012510/2010 - CARMELITA DOS SANTOS LIMA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.003641-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301012511/2010 - MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DA SILVA (ADV. SP138210 - MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.003239-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301012512/2010 - YAHATSU KURONUMA (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.001257-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301012513/2010 - LUCRECIA ALVES DE SOUZA SANTOS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.000713-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301012514/2010 - NANJI APARECIDA PIRES DA SILVA (ADV. SP223423 - JESSICA ESTEFÂNIO SANTOS DE GOES); DAYSE PIRES MOURA (ADV. SP223423 - JESSICA ESTEFÂNIO SANTOS DE GOES); DAVIS PIRES MOURA (ADV. SP223423 - JESSICA ESTEFÂNIO SANTOS DE GOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.04.003596-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301012515/2010 - SONIA REGINA FORMAIO DOS SANTOS (ADV. SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA); SORAIA DOS SANTOS CAMPOS (ADV. SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA); SOLANGE DOS SANTOS (ADV. SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA); JANAINA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP121015E - MARI CLEUSA GENTILE FLAVIANO).

2007.63.01.086155-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301012516/2010 - AURELINA BARBOSA DE CARVALHO (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.17.000913-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301012517/2010 - EDNA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.02.017096-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301012518/2010 - CLEIDE ELIAS DOS SANTOS (ADV. SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.02.014661-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301012519/2010 - FRANCISCA MARIA DE JESUS RODRIGUES (ADV. SP245019 - REYNALDO CALHEIROS VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. DECADÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA.

1. Foi sedimentado, neste Órgão Recursal, que o prazo decadencial - sem entrar no mérito da sua natureza jurídica, se decadencial mesmo, ou meramente prescricional - somente se aplica para o futuro, ou seja, para os benefícios concedidos após a entrada em vigor da nona edição da MP 1.523, em 27.06.1997. Para os benefícios concedidos antes dessa data, não haveria prazo para se pleitear a revisão.
2. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais da Primeira, Terceira e Quarta Regiões.
3. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Sr. Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, o Sr. Juiz Federal Substituto Rodrigo de Oliva Monteiro e a Sra. Juíza Federal Substituta Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.14.000242-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301010265/2010 - JORGE ZAIDEN MENEZES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.01.032017-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301010269/2010 - GERACINA DE OLIVEIRA (ADV. SP116786 - AUTELINO NEVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.014787-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301010270/2010 - TAKAKO SUYAMA (ADV. SP166576 - MARCIA HISSA FERRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.14.001893-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301010264/2010 - SIDEREI GARDINI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.08.002701-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301010267/2010 - WILSON BASSIT (ADV. SP212787 - LUIS ANTONIO DA SILVA GALVANI, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.02.006041-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301010268/2010 - ANIZIO MARIN (ADV. SP254950 - RICARDO SERTÓRIO GARCIA, SP266132 - FAUSTO ALEXANDRE MACHADO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.14.001372-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301010271/2010 - JOAO BAPTISTA MEROTTI (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença de procedência do pedido.
2. Recurso de sentença, ofertado pela parte autora.
3. A caderneta de poupança é um sistema de captação de recursos e, enquanto negócio jurídico, figura como um contrato de depósito bancário de trato sucessivo, através do qual o agente financeiro se obriga a creditar, a cada mês, os juros e a correção monetária, segundo as normas vigentes no primeiro dia do prazo.
4. Os juros contratuais constituem parte do próprio capital, tendo em vista que os índices de correção monetária têm por finalidade apenas atualizar os saldos devidos, razão pela qual se aplicava o prazo prescricional de vinte anos previsto no artigo 177, do Código Civil de 1916 e não o artigo 178, § 10, III, do Código Revogado.
5. Os juros de mora, além de integrarem implicitamente o pedido (artigo 293, CPC), são devidos desde a citação (artigo 219, CPC), no percentual de 1% ao mês, nos termos do artigo 406, do Novo Código Civil, com remissão ao artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional.
6. Recurso de sentença desprovido.
7. Mantida a correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança.
8. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.
9. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (um por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
10. Condenação em honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da condenação, limitados a 06 (seis) salários mínimos, vigente na data da execução, condenação esta condicionada à cessação dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos virtuais, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar

provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2008.63.18.005448-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301012489/2010 - NILCE COLHERINHAS FALEIROS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005216-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301012491/2010 - ROSANDIR COELHO LOPES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005091-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301012492/2010 - ANTONIO MENDES ROSA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005053-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301012493/2010 - MARIA MALTA TAVEIRA ARAGONES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença de procedência do pedido.
2. Recurso de sentença, ofertado pela parte autora.
3. A caderneta de poupança é um sistema de captação de recursos e, enquanto negócio jurídico, figura como um contrato de depósito bancário de trato sucessivo, através do qual o agente financeiro se obriga a creditar, a cada mês, os juros e a correção monetária, segundo as normas vigentes no primeiro dia do prazo.
4. Os juros contratuais constituem parte do próprio capital, tendo em vista que os índices de correção monetária têm por finalidade apenas atualizar os saldos devidos, razão pela qual se aplicava o prazo prescricional de vinte anos previsto no artigo 177, do Código Civil de 1916 e não o artigo 178, § 10, III, do Código Revogado.
5. Os juros de mora, além de integrarem implicitamente o pedido (artigo 293, CPC), são devidos desde a citação (artigo 219, CPC), no percentual de 1% ao mês, nos termos do artigo 406, do Novo Código Civil, com remissão ao artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional.
6. Recurso de sentença desprovido.
7. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança.
8. Juros remuneratórios de 1% (um por cento), ao mês, a partir da citação.
9. Neste ponto, ante a ausência de recurso da Caixa Econômica Federal sobre o tema e vedação da “reformatio in pejus”, mantêm-se a sentença proferida, na qual se determinou a incidência de juros remuneratórios à razão de 1% ao mês, até o efetivo pagamento, e não apenas até a citação, como é o entendimento desta Turma.
10. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
11. Condenação em honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da condenação, limitados a 06 (seis) salários mínimos, vigente na data da execução, condenação esta condicionada à cessação dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos virtuais, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2009.63.19.000031-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301011595/2010 - ILDO ROSA (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005989-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301012421/2010 - ADRIANO LUIZ FABRO NORONHA (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.09.003231-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301014061/2010 - BENEDITO LEITE DE MELO (ADV. SP239036 - FABIO NUNES ALBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença de procedência do pedido.
2. Recurso de sentença, ofertado pela parte autora.
3. A caderneta de poupança é um sistema de captação de recursos e, enquanto negócio jurídico, figura como um contrato de depósito bancário de trato sucessivo, através do qual o agente financeiro se obriga a creditar, a cada mês, os juros e a correção monetária, segundo as normas vigentes no primeiro dia do prazo.
4. Os juros contratuais constituem parte do próprio capital, tendo em vista que os índices de correção monetária têm por finalidade apenas atualizar os saldos devidos, razão pela qual se aplicava o prazo prescricional de vinte anos previsto no artigo 177, do Código Civil de 1916 e não o artigo 178, § 10, III, do Código Revogado.
5. Os juros de mora, além de integrarem implicitamente o pedido (artigo 293, CPC), são devidos desde a citação (artigo 219, CPC), no percentual de 1% ao mês, nos termos do artigo 406, do Novo Código Civil, com remissão ao artigo 161, §1º, do Código Tributário Nacional.
6. Recurso de sentença desprovido.
7. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança.
8. Juros remuneratórios de 1% (um por cento), ao mês, a partir da citação.
9. Neste ponto, ante a ausência de recurso da Caixa Econômica Federal sobre o tema e vedação da “reformatio in pejus”, mantêm-se a sentença proferida, na qual se determinou a incidência de juros remuneratórios à razão de 1% ao mês, até o efetivo pagamento, e não apenas até a citação, como é o entendimento desta Turma.
10. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
11. Condenação em honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da condenação, limitados a 06 (seis) salários mínimos, vigente na data da execução, condenação esta condicionada à cessação dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos virtuais, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2009.63.19.000207-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301011591/2010 - KAZUKO MAEDA (ADV. SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000039-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301011594/2010 - MARLENE TRAVASSOS AUGUSTO (ADV. SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.006165-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301012427/2010 - JOSE RAPHAEL JUNIOR (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE JUNHO DE 1.987, DE JANEIRO DE 1.989, DE ABRIL DE 1.990 E DE MAIO DE 1.990 PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da Medida Provisória nº 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei nº 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
6. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices às contas de poupança:
 - a. Junho de 1987 - 26,06% (vinte e seis vírgula seis por cento) - Plano Bresser - contas com aniversário na primeira quinzena;
 - b. Janeiro de 1989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão - contas com aniversário na primeira quinzena;
 - c. Abril de 1990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados;
 - d. Maio de 1990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados.
7. O índice de 84,32% (IPC de 03/1990) já foi aplicado administrativamente pelas instituições financeiras, em cumprimento ao Comunicado nº 2.067, expedido pelo BACEN, sendo a parte autora carecedora de interesse processual quanto a este pedido.
8. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
9. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2009.63.02.009145-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301012813/2010 - CLEIDE APARECIDA PERANDINI (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.007269-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301012814/2010 - ROMULO DOS REIS (ADV. SP216935 - MARCELLY OLIVARE ALMUSSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002784-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301012815/2010 - MARIA JOSE PUGA QUIRINO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT); ANTONIO VALENTINO PUGA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT); SEBASTIAO JOSE PUGA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT); JOSE CARLOS PUGA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT); JOSE MARIA PUGA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT); JOSE LUIZ PUGA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000989-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301012816/2010 - NAIR PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.07.005980-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301012817/2010 - LILIAN MARIA LARA CAMPOS DE LIMA (ADV. SP129322 - FABIANE EDLEINE PASCHOAL); ANTONIO DE LIMA NEPOMUCENO (ADV. SP129322 - FABIANE EDLEINE PASCHOAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

2008.63.07.004768-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301012818/2010 - ERASTO RODRIGUES ALVES JUNIOR (ADV. SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

2008.63.07.003903-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301012819/2010 - ARISTIDES BERNANRDO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

2008.63.07.000278-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301012820/2010 - NEIDE MAZETO (ADV. SP147410 - EMERSON DE HYPOLITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

2008.63.07.000269-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301012821/2010 - PEDRO GANTHOUS (ADV. SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

*** FIM ***

2008.63.10.004494-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301013366/2010 - JOSE PAULINO FILHO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE.QUALIDADE DE DEPENDENTE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA.

1. A garantia de acesso ao judiciário prevista na Constituição Federal não desobriga os litigantes do preenchimento das condições da ação, relacionadas à possibilidade de apreciação do mérito. Dentre estas, deve estar presente o interesse de agir.

2.Há efetivamente a necessidade de requerimento administrativo para que possa existir a lide, conceituada no direito processual como sendo pretensão resistida. Sem a resistência do INSS, o Juizado passa a ocupar o lugar da autarquia, invadindo a seara do Poder Executivo e ferindo o princípio da tripartição dos poderes.

3. Porém, nos casos em que há o julgamento do mérito em primeira instância, mesmo com a ausência do pedido administrativo, deve-se preponderar a celeridade e o aproveitamento dos atos processuais já realizados, tendo em vista o custo operacional do processo e o princípio da economia processual, que informa os Juizados Especiais Federais, evitando-se, por isso, retroagir ao seu início.

4. O autor era cônjuge da instituidora, e, portanto tem sua dependência econômica presumida (art.16, § 4º da Lei nº 8.213/91).

5. Ainda que se considerasse que esta presunção é relativa, para afastá-la seriam necessárias provas concretas, não bastando o fato de que o autor também era beneficiário da previdência social, notadamente quando se considera que o valor de sua aposentadoria era infimamente superior ao de sua falecida esposa.

6. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Sr. Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, o Sr. Juiz Federal Substituto Rodrigo de Oliva Monteiro e a Sra. Juíza Federal Substituta Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2007.63.06.006548-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301012521/2010 - PEDRO GOMES CAVALCANTE (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI); MARINA SILVA GOMES (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE JUNHO DE 1.987, DE JANEIRO DE 1.989, DE ABRIL DE 1.990 E DE MAIO DE 1.990 PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da Medida Provisória nº 294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei nº 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas ou renovadas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
6. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices às contas de poupança:
 - a. Junho de 1987 - 26,06% (vinte e seis vírgula seis por cento) - Plano Bresser - contas com aniversário na primeira quinzena;
 - b. Janeiro de 1989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão - contas com aniversário na primeira quinzena;
 - c. Abril de 1990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados;
 - d. Maio de 1990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) - Plano Collor I - valores não bloqueados.
7. A aplicação de tal índice, porém, é indevida nos meses de fevereiro de 1989, e nos compreendidos entre junho de 1990 e seguintes, inclusive janeiro e fevereiro de 1991.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos virtuais, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença de procedência do pedido.
2. Recurso de sentença, ofertado pela parte autora.

3. A caderneta de poupança é um sistema de captação de recursos e, enquanto negócio jurídico, figura como um contrato de depósito bancário de trato sucessivo, através do qual o agente financeiro se obriga a creditar, a cada mês, os juros e a correção monetária, segundo as normas vigentes no primeiro dia do prazo.
4. Os juros contratuais constituem parte do próprio capital, tendo em vista que os índices de correção monetária têm por finalidade apenas atualizar os saldos devidos, razão pela qual se aplicava o prazo prescricional de vinte anos previsto no artigo 177, do Código Civil de 1916 e não o artigo 178, § 10, III, do Código Revogado.
5. Os juros de mora, além de integrarem implicitamente o pedido (artigo 293, CPC), são devidos desde a citação (artigo 219, CPC), no percentual de 1% ao mês, nos termos do artigo 406, do Novo Código Civil, com remissão ao artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional.
6. Recurso de sentença desprovido.
7. Mantida a correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança.
8. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.
9. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
10. Condenação em honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da condenação, limitados a 06 (seis) salários mínimos, vigente na data da execução, condenação esta condicionada à cessação dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos virtuais, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2008.63.18.004668-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301012494/2010 - DONIZETE SERGIO BETTARELLO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004044-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301012495/2010 - MARIA APARECIDA SANTUCI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença de procedência do pedido.
2. Recurso de sentença, ofertado pela parte autora.
3. A caderneta de poupança é um sistema de captação de recursos e, enquanto negócio jurídico, figura como um contrato de depósito bancário de trato sucessivo, através do qual o agente financeiro se obriga a creditar, a cada mês, os juros e a correção monetária, segundo as normas vigentes no primeiro dia do prazo.
4. Os juros contratuais constituem parte do próprio capital, tendo em vista que os índices de correção monetária têm por finalidade apenas atualizar os saldos devidos, razão pela qual se aplicava o prazo prescricional de vinte anos previsto no artigo 177, do Código Civil de 1916 e não o artigo 178, § 10, III, do Código Revogado.
5. Os juros de mora, além de integrarem implicitamente o pedido (artigo 293, CPC), são devidos desde a citação (artigo 219, CPC), no percentual de 1% ao mês, nos termos do artigo 406, do Novo Código Civil, com remissão ao artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional.
6. Recurso de sentença desprovido.
7. Mantida a correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança.
8. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.
9. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art.

161, § 1º do Código Tributário Nacional.

10. Condenação em honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da condenação, limitados a 06 (seis) salários mínimos, vigente na data da execução, condenação esta condicionada à cessação dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos virtuais, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2009.63.18.000595-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301012425/2010 - SILENE GOUVEA DE FIGUEIREDO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005838-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301012486/2010 - GISELA PALUDETO MINICUCCI CRUZ (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005813-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301012487/2010 - ROLF BARBOSA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005473-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301012488/2010 - DENISE EURIPEDES FERREIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); DOMENICA VERONICA FALEIROS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); DAIANA LILIAN FALEIROS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); BRUNO FALEIROS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005441-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301012490/2010 - IVONE PORTIOLI COMPARINI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.004340-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014065/2010 - FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

*** FIM ***

2008.63.10.006448-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301013462/2010 - HILDA VIGNOLLE ZANATTA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PREENCHIDOS ANTES DO ÓBITO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA.

1. A garantia de acesso ao judiciário prevista na Constituição Federal não desobriga os litigantes do preenchimento das condições da ação, relacionadas à possibilidade de apreciação do mérito. Dentre estas, deve estar presente o interesse de agir.

2. Há efetivamente a necessidade de requerimento administrativo para que possa existir a lide, conceituada no direito processual como sendo pretensão resistida. Sem a resistência do INSS, o Juizado passa a ocupar o lugar da autarquia, invadindo a seara do Poder Executivo e ferindo o princípio da tripartição dos poderes.

3. Porém, nos casos em que há o julgamento do mérito em primeira instância, mesmo com a ausência do pedido administrativo, deve-se preponderar a celeridade e o aproveitamento dos atos processuais já realizados, tendo em vista o custo operacional do processo e o princípio da economia processual, que informa os Juizados Especiais Federais, evitando-se, por isso, retroagir ao seu início.

4. A ausência de qualidade de segurado neste caso não é óbice à concessão de pensão por morte, pois o instituidor havia

preenchido, em vida, todos os requisitos legais para a concessão de aposentadoria por idade.

5. o óbito ocorreu, inclusive, na vigência da Lei nº 10.666/03. Sendo que o cumprimento dos requisitos legais para a concessão de benefício resta ainda mais evidente, pois a idade (71 anos) e o número de contribuições (227) superam, por larga margem, os requisitos mínimos para a concessão de aposentadoria por idade.

6. Incide assim, o disposto no art. 102, § 2º da Lei nº 8213/91, bem como na Súmula 416 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

7. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Sr. Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, o Sr. Juiz Federal Substituto Rodrigo de Oliva Monteiro e a Sra. Juíza Federal Substituta Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2005.63.15.004895-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301014450/2010 - JOSE ADIMIR SOARES (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Relator.

Participaram desse julgamento os Srs. Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2002.61.84.007879-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301014438/2010 - VIVIANNE FUNCIA SIMÕES (ADV. SP149687A - RUBENS SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência para intimar o advogado da autora a apresentar cópia integral de sua CTPS e contra-razões de recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram desse julgamento os Srs. Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.04.000865-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301015246/2010 - ADEMIR TAUBER (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.01.048576-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301015247/2010 - JOSE SEBASTIAO CORREIA LOPES (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.028746-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301015248/2010 - MARIO SERGIO DE PAOLA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.10.009323-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301015249/2010 - ANTONIO APARECIDO DAMIAO DE FREITAS (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.04.000861-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301015250/2010 - RUBENS NATAL PEREIRA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2006.63.03.004551-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015251/2010 - PAULO PIERIN (ADV. SP120976 - MARCOS FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.10.005297-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301015252/2010 - MANOEL PAULINO DE ALMEIDA (ADV. SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.07.003261-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015253/2010 - LOURIVAL MATHIAS (ADV. SP134417 - VALERIA APARECIDA CAMPOS MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2007.63.03.003090-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015254/2010 - SEBASTIÃO LIVRAMENTO BUENO OLIVEIRA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.01.029076-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015255/2010 - BENEDITO LAIR DE OLIVEIRA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.024087-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301015256/2010 - LAUDELINO PEDRO DE OLIVEIRA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.008648-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301015257/2010 - RITA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP085079 - ANTONIO CARLOS GOUVEA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.03.001209-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301015258/2010 - DIRCE MENDES (ADV. SP222727 - DANILO FORTUNATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.000907-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301015259/2010 - GILMAR CARDOS DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.01.024939-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015260/2010 - JOSE RIBAMAR DA SILVA (ADV. SP164494 - RICARDO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.018118-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301015261/2010 - ODAIR DE LIMA (ADV. SP104807 - ORLANDO NOGUEIRA GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.14.001303-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301015262/2010 - ROTHSCHILD DOS SANTOS (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2005.63.03.008022-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301015263/2010 - ARNALDO ANGELO (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

ACÓRDÃO EM EMBARGOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010. (data da sessão)

2005.63.01.314097-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015303/2010 - LUIZ ANTONIO ALVES PRADO (ADV. SP071237 - VALDEMIR JOSE HENRIQUE) X DEPARTAMENTO NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-8ª UNIT (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.02.015103-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015299/2010 - ANGELICA JERONIMO GOMES (ADV. SP126874 - HAMILTON PAULINO PEREIRA JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

2007.63.07.001589-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015301/2010 - ELIZABETE HONORATO BENILDES (ADV. SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2005.63.01.133676-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015305/2010 - ANA CABRERA SOARES (ADV. SP115754 - FRANCISCO APRIGIO GOMES, SP162760 - MARCELO JOSE FONTES DE SOUSA, SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.12.000654-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015307/2010 - SANDRA MARCIA SABINO VICENTE (ADV. SP132877 - ALESSANDRA CRISTINA GALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.002628-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015273/2010 - JOSE MIGUEL DE ASSIS (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.02.008287-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015274/2010 - CARLOS AUGUSTO PINTO (ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO, SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI, SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.12.002623-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015275/2010 - JOVAIR SACILOTI (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.11.000137-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015276/2010 - JOSE VIEIRA DO ROSARIO SANTA ROSA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.14.001429-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015278/2010 - IRANDY DE ANDRADE DEFACIO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001108-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015279/2010 - GERALDO LARRANHAGA MANSILHA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001910-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015280/2010 - DENERVAL MARCHIORI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.06.008697-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015281/2010 - ALIZ ALMEIDA DOS SANTOS (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.14.001139-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015282/2010 - LEONILDO LEAL (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001539-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015283/2010 - PEDRO BIROLINI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004198-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015286/2010 - NAIR MARTINS BOTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.002718-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015288/2010 - MARTINA CID BONNI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003980-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015290/2010 - DIORANDO LIMA DIAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004337-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015292/2010 - OSWALDO DA SILVA VIEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.000422-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015294/2010 - OSWALDO SCABIN (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.03.012000-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015284/2010 - CINIRA DIAS DE FREITAS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.16.000601-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015277/2010 - JENI SOARES DOS SANTOS (ADV. SP220606 - ALEXANDRE PEREIRA PIFFER, SP068651 - REINALDO CAETANO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.03.009533-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015285/2010 - RAPHAEL MOZER (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.17.004026-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015295/2010 - EPITACIO FRANCISCO LEAL (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2010.

2008.63.09.004952-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015430/2010 - ANTENOR RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.15.005675-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015440/2010 - ISILDINHA APARECIDA BARROSO (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.03.001428-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015464/2010 - ANTONIETA FATIMA BUTOLO ROSSI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009558-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015470/2010 - LEONILDA ALVES DE GODOY DI SETTE (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.18.000342-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015480/2010 - OSWALDO MIGUELACI (ADV. SP016186 - OCTAVIO JOSE DOS PRAZERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.03.013331-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015491/2010 - BENEDITO APARECIDO OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.013342-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015493/2010 - ANELIO LOPES RODRIGUES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008132-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015494/2010 - VALDIR ANTONIO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.001419-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015501/2010 - GILBERTO GLOSS DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008139-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015503/2010 - JOAO SERAIN (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.000829-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015526/2010 - ABIGAIL DE SOUZA MARAES (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.17.005470-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015434/2010 - GERALDO PAULINO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.03.010483-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015489/2010 - BENEDITO JOSE DA CRUZ DE ANDRADE (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.000901-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015438/2010 - JOAQUIM JESUS DE CARVALHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.005398-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015496/2010 - ANTONIO DONEGA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.005177-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015499/2010 - AIRTO MARTINS SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.005146-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015505/2010 - SUELI ROSSI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.02.016158-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015432/2010 - LAZARO ALVES DE LIMA (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.18.005275-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015436/2010 - WALDELINO JOSE PORTO (ADV. SP200953 - ALEX MOISÉS TEDESCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.02.016188-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015442/2010 - LUIZ ANTONIO SOUZA (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.03.002966-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015446/2010 - JOAO LEITE DEOLIVEIR (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.18.002575-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015460/2010 - DECIO ALVES DE CARVALHO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001219-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015462/2010 - WALDEMAR MACHADO (ADV. SP023445 - JOSE CARLOS NASSER, SP233462 - JOAO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.03.009551-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015472/2010 - JOSE GABRIEL (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.18.005311-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015476/2010 - RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP200953 - ALEX MOISÉS TEDESCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.002707-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015478/2010 - ZULMIRO BATISTA DA SILVA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.000403-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015482/2010 - WALDOMIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.03.003909-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015456/2010 - LURDES VIEIRA RODRIGUES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.011342-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015485/2010 - JOÃO MORAES PEREIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.011341-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015487/2010 - JOSÉ MARIA DE CASTRO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.003570-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015458/2010 - GILDA FORONI (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.012047-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015448/2010 - ANTONIO DUTRA DUARTE (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.012334-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015452/2010 - ELOI ULITZKA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002890-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015454/2010 - LOUDES APARECIDA ALVES (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.012103-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015466/2010 - SEBASTIAO MOREIRA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.012105-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015507/2010 - GUMERCINDO CAETANO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.012107-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015516/2010 - JULIO ANTONIO DE CARVALHO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.001295-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015517/2010 - LUCIA MARIA BERTOLUCCI PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008852-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015474/2010 - MOACIR CAMILLO DE CARVALHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008846-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015444/2010 - CLAUDIO POLLO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008089-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015450/2010 - JOSE GONÇALO HONORIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.004238-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015468/2010 - JOSE LUIZ BIANCHI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006897-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015509/2010 - BENEDITO ANTONIO MARTINS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008071-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015512/2010 - CLEUZA APARECIDA FAVERO CRUZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.004925-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015514/2010 - JOSE RIBEIRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008097-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015519/2010 - BENEDITO GAUDENCIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.010052-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015521/2010 - ANTONIO LUCIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008847-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301015523/2010 - IRINEU MANTOVANI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000023/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 15 de abril de 2010, quinta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar.

0001 PROCESSO: 2004.61.84.001183-6
RECTE: DIONIZIO MARGARIDO DE MEDEIROS
ADVOGADO(A): SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0002 PROCESSO: 2004.61.84.005342-9
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
RECTE: MAURILIO ZANIN
ADVOGADO(A): SP113879 - CELIA LEONOR NAVARRO PATRIANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 2004.61.84.037775-2
RECTE: FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP210672 - MAX SCHMIDT
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 2004.61.84.042696-9
RECTE: MARIA DE LOURDES CALDORA ABDO
ADVOGADO(A): SP149208 - GUSTAVO LORDELLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 2004.61.84.048920-7
RECTE: NATAL LEITE
ADVOGADO(A): SP126770 - JOSE AYRTON FERREIRA LEITE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 2004.61.84.050713-1
RECTE: HELMUT PETER SCHUTT
ADVOGADO(A): SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0007 PROCESSO: 2004.61.84.057364-4
RECTE: TEREZINHA DA SILVA AZZI
ADVOGADO(A): SP070549 - DOROTEU PUPILINO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 2004.61.84.057685-2
RECTE: JORGE GOMES DA SILVA (REPR ADELINA GOMES DA SILVA)
ADVOGADO(A): SP205321 - NORMA DOS SANTOS MATOS
RECTE: ADELINA GOMES DA SILVA (REPRESENTANDO JORGE GOMES DA SILVA)
ADVOGADO(A): SP137167-CATIA RODRIGUES DE SANT'ANA PROMETI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 2004.61.84.058087-9
RECTE: RITA ROMANA FAIOLI
ADVOGADO(A): SP101893 - APARECIDA SANTOS ARAUJO MASCON
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0010 PROCESSO: 2004.61.84.065442-5
RECTE: CARLOS FRANCISCO MIRANDA

ADVOGADO(A): SP093509 - IVONE DA CONCEICAO RODRIGUES CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 2004.61.84.068279-2
RECTE: BENEDITO AUXILIADORA PALMA
ADVOGADO(A): SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 2004.61.84.073465-2
RECTE: ARTULINO FAUSTINO DA ASSUNÇÃO
ADVOGADO(A): SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0013 PROCESSO: 2004.61.84.074665-4
RECTE: ANTONIO LARANJEIRA
ADVOGADO(A): SP160319 - MARCIO BALDINI PEREIRA DE REZENDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 2004.61.84.075999-5
RECTE: ELISABETH DE PAULA LEAL DE MELO
ADVOGADO(A): SP198112 - ANA CAROLINA DE PAULA LEAL DE MELO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0015 PROCESSO: 2004.61.84.080658-4
RECTE: JOAO JOSE MARTINEZ
ADVOGADO(A): SP160319 - MARCIO BALDINI PEREIRA DE REZENDE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0016 PROCESSO: 2004.61.84.127423-5
RECTE: SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0017 PROCESSO: 2004.61.84.139433-2
RECTE: ANTONIO JOAO TRINCA
ADVOGADO(A): SP137639 - MARIA BERNADETE FLAMINIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0018 PROCESSO: 2004.61.84.154835-9

RECTE: AMILTON DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0019 PROCESSO: 2004.61.84.339131-0
RECTE: MARIA DA SILVA BEDUM
ADVOGADO(A): SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0020 PROCESSO: 2004.61.84.339204-1
RECTE: SALVADOR BALAGUER FILHO
ADVOGADO(A): SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0021 PROCESSO: 2004.61.84.348948-6
RECTE: DIRLEI ZINI
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0022 PROCESSO: 2004.61.84.353069-3
RECTE: ARMANDO CUONO
ADVOGADO(A): SP128323 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0023 PROCESSO: 2004.61.84.369430-6
RECTE: IONE DANTAS LOPES
ADVOGADO(A): SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0024 PROCESSO: 2005.63.01.043501-6
RECTE: VERA LIPPI MACRINA
ADVOGADO(A): SP172919 - JULIO WERNER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0025 PROCESSO: 2005.63.01.193508-2
RECTE: IRINEU PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP204686 - EDER LEONCIO DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 2005.63.01.315648-5
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: OSMARINA DE SOUZA FEITOSA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 2005.63.01.321180-0
RECTE: ALICE RODRIGUES GAROFALO
ADVOGADO(A): SP094297 - MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0028 PROCESSO: 2005.63.01.322059-0
RECTE: ALICE MESQUITA GARCIA
ADVOGADO(A): SP026482 - CLEIDE GARCIA CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0029 PROCESSO: 2005.63.01.346153-1
RECTE: JOSE FELIX DA SILVA
ADVOGADO(A): SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0030 PROCESSO: 2005.63.03.010902-7
RECTE: SILAS EUGÊNIO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0031 PROCESSO: 2005.63.03.010907-6
RECTE: JAIR MELLO
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0032 PROCESSO: 2005.63.03.010913-1
RECTE: GERSON NOVAIS LACERDA
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0033 PROCESSO: 2005.63.03.010948-9
RECTE: JOÃO CARLOS FRANCISCO
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0034 PROCESSO: 2005.63.03.011034-0
RECTE: BENEDICTO RAMALHO
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0035 PROCESSO: 2005.63.03.011052-2
RECTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(A): SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0036 PROCESSO: 2005.63.04.011926-1
RECTE: NORIVAL LOZANO COSTA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0037 PROCESSO: 2005.63.11.004440-2
RECTE: ANA MARIA HERRERIAS
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 2005.63.11.005876-0
RECTE: EDVALDO BELARMINO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECTE: ELI FERREIRA PIRES
ADVOGADO(A): SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECTE: FLORENCIO PEDRO LIMA
ADVOGADO(A): SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECTE: FRANCISCO ITAMAR DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0039 PROCESSO: 2005.63.11.005885-1
RECTE: EDILSON LIMA DOS SANTOS E OUTROS - REP/ P/
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECTE: EGYDIO CASTELLANI FILHO
ADVOGADO(A): SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECTE: ERILIO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(A): SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECTE: ERINALDO JOSE DE MENEZES
ADVOGADO(A): SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0040 PROCESSO: 2005.63.11.006885-6
RECTE: EDMUR ALVARES CARVALHO

ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECTE: GERALDO FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO(A): SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECTE: GILMAR VICENTE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECTE: INALDO AMARO TORRES
ADVOGADO(A): SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0041 PROCESSO: 2005.63.11.007353-0
RECTE: MANUEL MARTINS FRANCO JUNIOR
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 2005.63.11.008812-0
RECTE: JURANDYR DE JESUS
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0043 PROCESSO: 2005.63.11.008982-3
RECTE: JUSSARA BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECTE: RAPHAEL BATISTA MARINHO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP176323-PATRÍCIA BURGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0044 PROCESSO: 2005.63.11.010428-9
RECTE: SAMIR DABAJ
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0045 PROCESSO: 2006.63.01.018416-4
RECTE: MARIA CICERO DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0046 PROCESSO: 2006.63.01.085762-6
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JONAS MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0047 PROCESSO: 2006.63.01.087808-3

RECTE: OSWALDO MARTINIANO DE OLIVEIRA.
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0048 PROCESSO: 2006.63.02.011606-4
RECTE: CELINA FRANCA ELIZEU
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0049 PROCESSO: 2006.63.03.004394-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISAURA MAIA GOULART
ADVOGADO: SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0050 PROCESSO: 2006.63.03.008016-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GEISA IRENE DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0051 PROCESSO: 2006.63.04.000422-0
RECTE: EUCLIDES GARONE
ADVOGADO(A): SP066880 - NATAL SANTIAGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0052 PROCESSO: 2006.63.11.003784-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
RECTE: DERISVALDO JOSE DA PAIXAO
ADVOGADO(A): SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0053 PROCESSO: 2007.63.01.006004-2
RECTE: MARILDA DE OLIVEIRA SANTOS FERNANDES
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0054 PROCESSO: 2007.63.01.007138-6
RECTE: JOSÉ TADEU DA COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0055 PROCESSO: 2007.63.01.013195-4

RECTE: ALMIR BASTOS ARAUJO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0056 PROCESSO: 2007.63.01.016101-6
RECTE: ANTONIO CARLOS VELLASCO
ADVOGADO(A): SP024296 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0057 PROCESSO: 2007.63.01.027866-7
RECTE: RAQUEL GILDIN
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0058 PROCESSO: 2007.63.01.027880-1
RECTE: CLAUDIO DE PAULA FRESCHI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0059 PROCESSO: 2007.63.01.027940-4
RECTE: ROBSON VAZ DA SILVA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0060 PROCESSO: 2007.63.01.028280-4
RECTE: LUCI PEREIRA NOVAES
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0061 PROCESSO: 2007.63.01.028360-2
RECTE: TANIA REGINA AMISTA PEDRO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON

DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0062 PROCESSO: 2007.63.01.034692-2
RECTE: LUIZ ROBERTO DE MORAES LACERDA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0063 PROCESSO: 2007.63.01.037652-5
RECTE: IOLANDA DA SILVA FRANCISCO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0064 PROCESSO: 2007.63.01.046273-9
RECTE: WILTON JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0065 PROCESSO: 2007.63.01.075357-6
RECTE: AKITOMO YOKOYAMA HASCIMOTO
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0066 PROCESSO: 2007.63.01.092166-7
RECTE: BRIGITTE MARIA FERNANDES
ADVOGADO(A): SP052027 - ELIAS CALIL NETO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0067 PROCESSO: 2007.63.06.010827-7
RECTE: EMILIO SCALISE FILHO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0068 PROCESSO: 2007.63.07.003632-9
RECTE: LUIS ANTONIO GREGORIO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0069 PROCESSO: 2007.63.09.003827-7
RECTE: ITAMAR CAMARGO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0070 PROCESSO: 2007.63.09.008011-7
RECTE: JOÃO DOMINGOS DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0071 PROCESSO: 2007.63.09.009120-6
RECTE: VALDIR DE MELO FRANCO
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0072 PROCESSO: 2007.63.10.014588-7
RECTE: FERNANDO CASTRO FARAH
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 2007.63.13.000810-2
RECTE: MAURILIO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0074 PROCESSO: 2007.63.14.002017-2
RECTE: LUCIA MARIA JORGE HIRATA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0075 PROCESSO: 2007.63.18.001451-1
RECTE: MARCIO HIPOLITO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 2008.63.01.040485-9
RECTE: EUCLIDES VIEIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 08/09/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0077 PROCESSO: 2008.63.01.041227-3
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
REQDO: IGNEZ BENEDETTI HARRIZ
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 03/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0078 PROCESSO: 2008.63.01.046218-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP077160 - JACINTO MIRANDA
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON

DATA DISTRIB: 03/02/2010 MPF: Sim DPU: Não

0079 PROCESSO: 2008.63.02.011395-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EMIRENE BUENO DE CAMARGO BARATELLA
ADVOGADO: SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0080 PROCESSO: 2008.63.02.012678-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PRISCILA FERREIRA
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0081 PROCESSO: 2008.63.03.006318-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSE CARDOSO
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 23/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0082 PROCESSO: 2008.63.04.004867-0
RECTE: JOSE FRANCISCO BARBOSA FILHO
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0083 PROCESSO: 2008.63.04.006350-5
RECTE: CLÁUDIO BARBOSA
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0084 PROCESSO: 2008.63.04.007131-9
RECTE: JOSE MATIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0085 PROCESSO: 2008.63.06.001989-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MARIA JOSE CAMPOS PIRES PEDROSO
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0086 PROCESSO: 2008.63.08.004795-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CARLOS NEVES MOYA
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA

RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0087 PROCESSO: 2008.63.11.004950-4
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
RECTE: JOSÉ MANUEL HERNANDES DE SOUSA PAULINO
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0088 PROCESSO: 2008.63.16.000714-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZOLICA ROSA RIBEIRO BOLAIANI
ADVOGADO: SP184286 - ANDRESSA CAPALBO
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 28/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0089 PROCESSO: 2008.63.19.001385-4
RECTE: CLAUDIO JOAO TROLEZI
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0090 PROCESSO: 2009.63.01.005337-0
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
REQDO: FAUSTA BRONZINI BOMFIM FRANCISCHELLI
ADVOGADO: SP075606 - JOAO LUIZ REQUE
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 27/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0091 PROCESSO: 2009.63.01.023775-3
RECTE: MARIA SOARES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Sim DPU: Sim

0092 PROCESSO: 2009.63.01.029037-8
RECTE: OSVALDO TIANO
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0093 PROCESSO: 2009.63.01.029089-5
RECTE: FERNANDO MIRANDA VAHIA
ADVOGADO(A): SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON

DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0094 PROCESSO: 2009.63.01.029093-7
RECTE: ILARIO COLATRUGLIO
ADVOGADO(A): SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 12/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0095 PROCESSO: 2009.63.01.032135-1
RECTE: EDMILSON PONTES MOREIRA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0096 PROCESSO: 2009.63.01.032625-7
RECTE: PAULO DE BARROS
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0097 PROCESSO: 2009.63.01.034260-3
RECTE: MANOEL GABRIEL
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0098 PROCESSO: 2009.63.01.034263-9
RECTE: DELMIRO MONTEIRO FARIAS
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0099 PROCESSO: 2009.63.01.036436-2
RECTE: ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0100 PROCESSO: 2009.63.01.039815-3
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0101 PROCESSO: 2009.63.01.044726-7
RECTE: BENEDITO MARIANO
ADVOGADO(A): SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0102 PROCESSO: 2009.63.01.045596-3
RECTE: ANTONIO CARLOS SILVA

ADVOGADO(A): SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0103 PROCESSO: 2009.63.01.048312-0
RECTE: FRANCISCO LINS DA PENHA
ADVOGADO(A): SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0104 PROCESSO: 2009.63.01.048478-1
RECTE: APARECIDA REGINA BONI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0105 PROCESSO: 2009.63.01.050565-6
RECTE: AURELINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0106 PROCESSO: 2009.63.01.053228-3
RECTE: MARILENA SCHIRMANOFF CAVALHIERI
ADVOGADO(A): SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0107 PROCESSO: 2009.63.01.053884-4
RECTE: PAULO VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO(A): SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0108 PROCESSO: 2009.63.01.053887-0
RECTE: JOAO DO CARMO FILHO
ADVOGADO(A): SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0109 PROCESSO: 2009.63.01.062897-3
RECTE: ANA PAULINA DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0110 PROCESSO: 2009.63.02.004255-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RITA DE CASSIA FRANCISCO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP189184 - ANDREIA CRISTIANE JUSTINO DOS SANTOS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0111 PROCESSO: 2009.63.02.005069-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSELI DE OLIVEIRA
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0112 PROCESSO: 2009.63.02.005904-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PATRICIA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 09/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0113 PROCESSO: 2009.63.02.006052-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CELIA MARIA CARRASCOSA PINTO
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0114 PROCESSO: 2009.63.02.006607-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA GOMES DOS SANTOS FIGUEREDO
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0115 PROCESSO: 2009.63.03.002902-5
RECTE: CELINA LUCIA BRANDÃO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0116 PROCESSO: 2009.63.03.003592-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAIN ALMEIDA SANTOS
RECTE: LIZANDRO DE MORAIS
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0117 PROCESSO: 2009.63.03.003595-5
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAIN ALMEIDA SANTOS
RECTE: MARIA DOLORES MARTINS COELHO
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0118 PROCESSO: 2009.63.03.003857-9
RECTE: ANTONIO CARLOS CANOBEL
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0119 PROCESSO: 2009.63.03.005141-9
RECTE: ERCOLE CESARE MANUEL FILHO
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0120 PROCESSO: 2009.63.03.005401-9
RECTE: PEDRO BALTHAZAR CAMACHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

0121 PROCESSO: 2009.63.03.005719-7
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAIN ALMEIDA SANTOS
RECTE: MAGALI APARECIDA DE MELO
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0122 PROCESSO: 2009.63.03.006286-7
RECTE: ODETE PELLEGRINI APRILANTE
ADVOGADO(A): SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0123 PROCESSO: 2009.63.03.006877-8
RECTE: JORGE CLAUDINO ROSSETTO
ADVOGADO(A): SP225944 - LAURA BIANCA COSTA ROTONDARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0124 PROCESSO: 2009.63.03.007438-9
RECTE: SIDNI MARCON RUBBO
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0125 PROCESSO: 2009.63.03.007465-1
RECTE: OSWALDO CUSTODIO TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON

DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0126 PROCESSO: 2009.63.03.008046-8
RECTE: NILCE WOHLK BARONI
ADVOGADO(A): SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0127 PROCESSO: 2009.63.03.008047-0
RECTE: ANA ABIGAIL FERREIRA
ADVOGADO(A): SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0128 PROCESSO: 2009.63.03.008168-0
RECTE: NELSON MANSANO
ADVOGADO(A): SP268785 - FERNANDA MINNITTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0129 PROCESSO: 2009.63.03.008314-7
RECTE: MOISES DE FREITAS BARBOSA NETO
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0130 PROCESSO: 2009.63.03.008624-0
RECTE: ELZIO NUNES DE MATTOS
ADVOGADO(A): SP114470 - CARLOS JOSE DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0131 PROCESSO: 2009.63.03.008796-7
RECTE: LAURINDA COSTA GUARNIERI
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0132 PROCESSO: 2009.63.03.008921-6
RECTE: RUBENS MENILLO
ADVOGADO(A): SP237234 - CLAUDIA GODOY CEREZER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 02/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0133 PROCESSO: 2009.63.03.009103-0
RECTE: CARLOS SOARES E SILVA
ADVOGADO(A): SP247828 - PAULO EDUARDO MARQUES VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0134 PROCESSO: 2009.63.03.009243-4
RECTE: ALCIDES CAPOVILLA
ADVOGADO(A): SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0135 PROCESSO: 2009.63.03.010400-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NILZA CERONE ROSA
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 26/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0136 PROCESSO: 2009.63.03.010788-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NORMA CLEMENTE FERRETTI
ADVOGADO: SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 26/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0137 PROCESSO: 2009.63.04.000192-9
RECTE: MARIA PEZZATO MARIN
ADVOGADO(A): SP099905 - MARIA APARECIDA PEREZ DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0138 PROCESSO: 2009.63.04.000602-2
RECTE: GRACIA FERRARI REVOLTI
ADVOGADO(A): SP266501 - CHRISTIANE NEGRI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0139 PROCESSO: 2009.63.04.002294-5
RECTE: TALES MIRANDA
ADVOGADO(A): SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0140 PROCESSO: 2009.63.04.002910-1
RECTE: ANTONIO VENDRAMINI NETO
ADVOGADO(A): SP255959 - HAYDEÉ DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0141 PROCESSO: 2009.63.04.002962-9
RECTE: IGNEZ VICENTINI PERIN
ADVOGADO(A): SP187182 - ANA PAULA VICENTINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0142 PROCESSO: 2009.63.04.003037-1
RECTE: ALEXANDRE TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO(A): SP268328 - SERGIO DE PAULA SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 23/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0143 PROCESSO: 2009.63.04.004374-2
RECTE: LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0144 PROCESSO: 2009.63.04.004839-9
RECTE: LUIZ ALEXANDRE ROVERI
ADVOGADO(A): SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0145 PROCESSO: 2009.63.04.005487-9
RECTE: JURANDIR DORIGON
ADVOGADO(A): SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0146 PROCESSO: 2009.63.04.006300-5
RECTE: LUIZ ROBERTO RITA
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0147 PROCESSO: 2009.63.04.006314-5
RECTE: RUBENS PIEROBON
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0148 PROCESSO: 2009.63.05.000650-0
RECTE: INACIO LIBANIO ALVES
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 10/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0149 PROCESSO: 2009.63.05.001224-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO MARCOS CARNEIRO REP P THEOLINDA NAGLIATTI CARNEIRO
ADVOGADO: SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 11/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0150 PROCESSO: 2009.63.06.003347-0
RECTE: IZAURO LOURENÇO PEDROSO
ADVOGADO(A): SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0151 PROCESSO: 2009.63.06.003742-5
RECTE: LOLITA FERNANDEZ LUPIANES
ADVOGADO(A): SP076836 - OSWALDO LIMA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0152 PROCESSO: 2009.63.07.001297-8
RECTE: JOAO DIAS RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0153 PROCESSO: 2009.63.07.003229-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MAUD TEREZINHA GUERREIRO AMADEI
ADVOGADO: SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0154 PROCESSO: 2009.63.09.000835-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DOLIVA MELO
ADVOGADO: SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0155 PROCESSO: 2009.63.10.002066-2
RECTE: TAIZI DE SORDI
ADVOGADO(A): SP197681 - EDVALDO VOLPONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0156 PROCESSO: 2009.63.10.003925-7
RECTE: SALVADOR DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP197218 - CHRISTIANE SAYURI NAGATA DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0157 PROCESSO: 2009.63.10.004226-8

RECTE: ELZA DA COSTA CAMARGO LIMA
ADVOGADO(A): SP264375 - ADRIANA POSSE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0158 PROCESSO: 2009.63.10.004325-0
RECTE: ANIZIO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0159 PROCESSO: 2009.63.10.004408-3
RECTE: VALDEMAR SVENSON
ADVOGADO(A): SP274546 - ANDREA CRISTINA PARALUPPI FONTANARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0160 PROCESSO: 2009.63.10.004484-8
RECTE: AVELINO CARVALHO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFILÉ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0161 PROCESSO: 2009.63.10.004497-6
RECTE: OSORINO DE SOUSA LOPES
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFILÉ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0162 PROCESSO: 2009.63.11.002564-4
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
RECTE: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP238596 - CASSIO RAUL ARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0163 PROCESSO: 2009.63.11.002632-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
RECTE: ZELIA FERREIRA DA SILVA OLIVA
ADVOGADO(A): SP197616 - BRUNO KARAOGLAN OLIVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0164 PROCESSO: 2009.63.11.003132-2
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
RECTE: ADELINA SOARES DA FONSECA JESUS
ADVOGADO(A): SP162140 - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0165 PROCESSO: 2009.63.11.004038-4
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
RECTE: GETULIO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0166 PROCESSO: 2009.63.11.005494-2
RECTE: OSVALDO CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0167 PROCESSO: 2009.63.11.005602-1
RECTE: VALDISTON PEREIRA LIMA
ADVOGADO(A): SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0168 PROCESSO: 2009.63.11.006100-4
RECTE: PETRUCIO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0169 PROCESSO: 2009.63.11.008149-0
RECTE: ODAIR BOUZAS ROLAN
ADVOGADO(A): SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0170 PROCESSO: 2009.63.11.008595-1
RECTE: BENVINDO FRANCISCO DIAS
ADVOGADO(A): SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0171 PROCESSO: 2009.63.14.002031-4
RECTE: VALDIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0172 PROCESSO: 2009.63.15.006217-2
RECTE: JOAO PEDRO SANTOS
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0173 PROCESSO: 2009.63.15.008916-5
RECTE: ELENY APARECIDA SCALETTI BARROS
ADVOGADO(A): SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0174 PROCESSO: 2009.63.15.009130-5
RECTE: AIRTON PEDROSO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0175 PROCESSO: 2009.63.15.009203-6
RECTE: JOSÉ ANTONIO
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0176 PROCESSO: 2009.63.15.009412-4
RECTE: SEBASTIAO PAULO PRATA
ADVOGADO(A): SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0177 PROCESSO: 2009.63.15.009459-8
RECTE: JOSE SANCHES MARTINS
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0178 PROCESSO: 2009.63.15.009725-3
RECTE: HILDA INOCENCIO DE MOURA
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0179 PROCESSO: 2009.63.15.009859-2
RECTE: EDISON BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0180 PROCESSO: 2009.63.15.009918-3
RECTE: DEZINHO CRUZ DE MORAES

ADVOGADO(A): SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0181 PROCESSO: 2009.63.17.001111-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GISELE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP213011 - MARISA FERREIRA
RELATOR(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0182 PROCESSO: 2009.63.17.004306-7
RECTE: ANTONIO VIEIRA BARRADAS
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): AROLDJO JOSE WASHINGTON
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0183 PROCESSO: 2004.61.84.135903-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP102844 - ANTONIO GALVAO DE PAULA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0184 PROCESSO: 2004.61.84.135905-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IOLITA ANASTACIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0185 PROCESSO: 2004.61.84.165350-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NATAL DE GODOY PUGLIA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0186 PROCESSO: 2004.61.84.228232-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO FERNANDO OLIVEIRA DE CAMA
ADVOGADO: SP172790 - FELIPE AUGUSTO NUNES ROLIM
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0187 PROCESSO: 2004.61.84.348400-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ISAULINO MANGUEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP077201 - DIRCEU CALIXTO
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0188 PROCESSO: 2004.61.84.533636-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCINO GOMES DE NOVAES
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0189 PROCESSO: 2005.63.01.028566-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE VIANA DOS PASSOS
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0190 PROCESSO: 2005.63.01.040423-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE ELIO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0191 PROCESSO: 2005.63.01.088273-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE RAIMUNDO DE VILAS BOAS
ADVOGADO: SP152149 - EDUARDO MOREIRA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0192 PROCESSO: 2005.63.01.127886-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSE MOREIRA
ADVOGADO: SP107732 - JEFFERSON ANTONIO GALVAO
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0193 PROCESSO: 2005.63.01.148858-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VALDO LEANDRO
ADVOGADO: SP148770 - LÍGIA FREIRE
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0194 PROCESSO: 2005.63.01.278755-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAQUIM ELOI DA SILVA
ADVOGADO: SP203764 - NELSON LABONIA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0195 PROCESSO: 2005.63.01.314621-2
RECTE: TEREZA NEVES BATISTA REPRESENTANDO NOELIA NEVES BATISTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0196 PROCESSO: 2005.63.02.002714-2
RECTE: FELIPE CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP152580 - PEDRO PAULO PINTO DE LIMA

RECTE: FERNANDO CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP152580-PEDRO PAULO PINTO DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0197 PROCESSO: 2005.63.02.008390-0
RECTE: PAULO MIGUEL BASTOS
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0198 PROCESSO: 2005.63.03.000232-4
RECTE: VANESSA CRISTINA BRAGA ASSISTIDA PELO TUTOR (27164)
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0199 PROCESSO: 2005.63.04.015989-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GOLUARDO EUCLYDES SOLIANI
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0200 PROCESSO: 2005.63.07.002598-0
RECTE: LUIZ ANTONIO VALENCIO DIAS
ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0201 PROCESSO: 2005.63.08.002721-3
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: RAFAEL PEDROSO BRANDINO e outro
RCDO/RCT: JOÃO ARMANDO BRANDINO
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0202 PROCESSO: 2006.63.01.014251-0
RECTE: SIDNEI DOS SANTOS MACEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0203 PROCESSO: 2006.63.01.047182-7
RECTE: TERUAKI HONDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0204 PROCESSO: 2006.63.01.056636-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDISON SIQUEIRA GRAZIANO
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0205 PROCESSO: 2006.63.01.074822-9
RECTE: JANILDA SANTOS FAGUNDES
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0206 PROCESSO: 2006.63.01.079245-0
RECTE: MARIA CAROLINA DOS SANTOS BERNARDELLI
ADVOGADO(A): SP197543 - TEREZA TARTALIONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0207 PROCESSO: 2006.63.01.079269-3
RECTE: DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP095421 - ADEMIR GARCIA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0208 PROCESSO: 2006.63.01.082075-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CLAUDIA BRITO DE LIMA
ADVOGADO: SP235734 - ANA LUCIA DO NASCIMENTO LORENZI
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0209 PROCESSO: 2006.63.01.082863-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: THIAGO AUGUSTO GOMES (REPR P/ DALZIZA GOMES)
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0210 PROCESSO: 2006.63.01.084356-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: RICARDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP203466 - ANDRÉ LUIZ MATEUS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0211 PROCESSO: 2006.63.01.092531-0
RECTE: BENEDITA VALDETI SILVERIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0212 PROCESSO: 2006.63.02.009647-8
RECTE: VALDECI JOSE MARTINS
ADVOGADO(A): SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0213 PROCESSO: 2006.63.02.012221-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DO CARMO PEREIRA BRAZ
ADVOGADO: SP205019 - WILSON JOSE RODRIGUES
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0214 PROCESSO: 2006.63.04.002872-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0215 PROCESSO: 2006.63.10.000899-5
RECTE: SUELI APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP079819 - LAZARO OTAVIO BARBOSA FRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0216 PROCESSO: 2006.63.10.001077-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VINICIOS JUNIOR DE SOUSA CARDOSO
ADVOGADO: SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0217 PROCESSO: 2006.63.10.008060-8
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE ANTONIO RACHIONI
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0218 PROCESSO: 2006.63.13.000848-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0219 PROCESSO: 2007.63.01.027922-2
RECTE: ELGESIA TOBIAS LORENZONI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0220 PROCESSO: 2007.63.01.027929-5
RECTE: MARIA ELISA AQUILA MORETTO

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0221 PROCESSO: 2007.63.01.027963-5
RECTE: EDISON PEREZ FRANCO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0222 PROCESSO: 2007.63.01.028204-0
RECTE: YARA REGINA IAZZETTI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0223 PROCESSO: 2007.63.01.028844-2
RECTE: NATALINO TAKESHI HIGUCHI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0224 PROCESSO: 2007.63.01.030351-0
RECTE: PAULO NASCIMENTO DE GODOY
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0225 PROCESSO: 2007.63.01.030409-5
RECTE: ADILSON CAMARA DE PAULA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0226 PROCESSO: 2007.63.01.032123-8
RECTE: REGINA MALDI DE GODOY
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0227 PROCESSO: 2007.63.01.032238-3
RECTE: ENEAS VENANCIO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0228 PROCESSO: 2007.63.01.032286-3

RECTE: ELIANE CORREIA ROSSO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0229 PROCESSO: 2007.63.01.034694-6
RECTE: ANA MARIA LISBOA RAMOS
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0230 PROCESSO: 2007.63.01.034699-5
RECTE: EMIKO YO YAMASHITA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0231 PROCESSO: 2007.63.01.034868-2
RECTE: JORGE DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0232 PROCESSO: 2007.63.01.035097-4
RECTE: GERALDO LUIZ PERIA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0233 PROCESSO: 2007.63.01.046136-0
RECTE: ANA MAXIMIANO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0234 PROCESSO: 2007.63.01.046143-7
RECTE: MARIA LUCIA LIMA PINHEIRO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0235 PROCESSO: 2007.63.01.048747-5
RECTE: PEDRO SCHUMACHER
ADVOGADO(A): SP052027 - ELIAS CALIL NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 03/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0236 PROCESSO: 2007.63.01.049926-0
RECTE: WILMA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0237 PROCESSO: 2007.63.01.049975-1
RECTE: MARIA ESTELA MARTINELLI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0238 PROCESSO: 2007.63.01.052829-5
RECTE: MIRNA APARECIDA CHEMELI
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0239 PROCESSO: 2007.63.01.075235-3
RECTE: ODILIA RIBEIRO ALVES
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0240 PROCESSO: 2007.63.01.075372-2
RECTE: VERA LUCIA CAZAVIA MORAIS
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0241 PROCESSO: 2007.63.01.076647-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIETTA TEREZA CASHANNA CANDALAF
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 05/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0242 PROCESSO: 2007.63.01.080426-2
RECTE: BERNARDO JOSE DE BRITTO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0243 PROCESSO: 2007.63.01.094135-6
RECTE: GENESIO DO CARMO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0244 PROCESSO: 2007.63.02.010665-8
RECTE: FRANCISCO MOREIRA
ADVOGADO(A): SP221284 - RENATO CONTRERAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0245 PROCESSO: 2007.63.02.011961-6
RECTE: ANTONIO HERNANDES
ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0246 PROCESSO: 2007.63.02.011975-6
RECTE: JOAO BATISTA VENANCIO
ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 20/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0247 PROCESSO: 2007.63.02.012303-6
RECTE: GERALDO DELFINO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP221284 - RENATO CONTRERAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0248 PROCESSO: 2007.63.02.012376-0
RECTE: GETULIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP221284 - RENATO CONTRERAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0249 PROCESSO: 2007.63.02.012379-6
RECTE: MARIA APARECIDA ARNALDO SOARES
ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0250 PROCESSO: 2007.63.02.012406-5
RECTE: MARTA MARIA DOMINGOS VIEIRA
ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0251 PROCESSO: 2007.63.02.012412-0
RECTE: JOSE DONIZETI DA SILVA
ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0252 PROCESSO: 2007.63.02.012413-2
RECTE: NELCI DE OLIVEIRA MAXIMIANO
ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0253 PROCESSO: 2007.63.02.012946-4
RECTE: MARCOS CESAR SERTORIO
ADVOGADO(A): SP221284 - RENATO CONTRERAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0254 PROCESSO: 2007.63.02.013295-5
RECTE: LAERCIO DONIZETTI DOMINGOS
ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0255 PROCESSO: 2007.63.02.013513-0
RECTE: REINALDO THEODORO
ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0256 PROCESSO: 2007.63.02.013518-0
RECTE: NATAL ROSARIO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0257 PROCESSO: 2007.63.02.013519-1
RECTE: ENILDO BASILIO DE MOURA
ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0258 PROCESSO: 2007.63.02.013520-8
RECTE: JAIR MACEDO VIEIRA
ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0259 PROCESSO: 2007.63.02.013761-8
RECTE: ORLANDO CARLOS
ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0260 PROCESSO: 2007.63.02.013824-6
RECTE: JAMIL PAULO DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 20/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0261 PROCESSO: 2007.63.02.014726-0
RECTE: MARIA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO(A): SP221284 - RENATO CONTRERAS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0262 PROCESSO: 2007.63.02.014734-0
RECTE: JOSE ANTONIO MARTINS
ADVOGADO(A): SP221284 - RENATO CONTRERAS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0263 PROCESSO: 2007.63.02.014851-3
RECTE: CLAUDIO ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP221284 - RENATO CONTRERAS
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0264 PROCESSO: 2007.63.02.015680-7
RECTE: REJANI PINHEIRO SOUZA
ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0265 PROCESSO: 2007.63.02.015697-2
RECTE: MARIO VIOTTO
ADVOGADO(A): SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0266 PROCESSO: 2007.63.03.006588-4
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS
RECTE: ATILIO PIGNATA FILHO
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0267 PROCESSO: 2007.63.03.013317-8
RECTE: NAUL ROCHA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0268 PROCESSO: 2007.63.06.010823-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: DONISETE ZOLLI
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0269 PROCESSO: 2007.63.06.019407-8
RECTE: MARTA SUELI CORNACONI FARIA
ADVOGADO(A): SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0270 PROCESSO: 2007.63.08.004618-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
RECTE: RUBENS COELHO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0271 PROCESSO: 2007.63.08.004623-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
RECTE: JORGE MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0272 PROCESSO: 2007.63.09.001773-0
RECTE: ERNESTO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0273 PROCESSO: 2007.63.09.007875-5
RECTE: BENEDITO MARCOS DE CAMILIS REGINO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0274 PROCESSO: 2007.63.09.007917-6
RECTE: JOSE BATISTA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0275 PROCESSO: 2007.63.09.009523-6

RECTE: GILVAN BESSA FELIS
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

(...)

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 07 de abril de 2010.
JUIZ FEDERAL AROLDO JOSE WASHINGTON
Presidente da 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000023/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 15 de abril de 2010, quinta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar.

(...)

0276 PROCESSO: 2007.63.09.009551-0
RECTE: GUALBERTO JOSE
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0277 PROCESSO: 2007.63.09.010403-1
RECTE: JOSE PLINIO DOS REIS
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0278 PROCESSO: 2007.63.09.010441-9
RECTE: EDISON CARDOSO
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0279 PROCESSO: 2007.63.09.010486-9
RECTE: JOSE MESA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0280 PROCESSO: 2007.63.09.010509-6
RECTE: OSMANDO MESSIAS NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0281 PROCESSO: 2007.63.09.010772-0
RECTE: LUCIEN DE MELO INOCENCIO
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0282 PROCESSO: 2007.63.09.010828-0
RECTE: ELZA RUMI TANAKA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0283 PROCESSO: 2007.63.09.010851-6
RECTE: VALTER MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0284 PROCESSO: 2007.63.10.003775-6
RECTE: JOSUE DUARTE BATISTA NETO
ADVOGADO(A): SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0285 PROCESSO: 2007.63.10.013379-4
RECTE: WILSON PEREIRA CAVALCANTI
ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0286 PROCESSO: 2007.63.10.013404-0
RECTE: NIVALDO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0287 PROCESSO: 2007.63.10.014189-4
RECTE: ANTONIO LOPES
ADVOGADO(A): SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0288 PROCESSO: 2007.63.10.014406-8
RECTE: IZAURA DADIO
ADVOGADO(A): SP126965 - PAULO FAGUNDES JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0289 PROCESSO: 2007.63.10.014408-1
RECTE: CATARINA GUNIER
ADVOGADO(A): SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0290 PROCESSO: 2007.63.10.015083-4
RECTE: LUIZ DE MORAES
ADVOGADO(A): SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0291 PROCESSO: 2007.63.10.015403-7
RECTE: GILBERTO RICOMINI
ADVOGADO(A): SP217392 - RICARDO FERNANDO OMETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0292 PROCESSO: 2007.63.10.015740-3
RECTE: ANDRELINO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0293 PROCESSO: 2007.63.10.017089-4
RECTE: HOLANDA SECHINATO MALAMAN
ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0294 PROCESSO: 2007.63.10.017262-3
RECTE: LUIZ CARLOS MODENEIS
ADVOGADO(A): SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0295 PROCESSO: 2007.63.10.017938-1
RECTE: JOSE FIGUEIRA
ADVOGADO(A): SP150094 - AILTON CARLOS MEDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0296 PROCESSO: 2007.63.10.018898-9
RECTE: IRINEU FLORENCIO GODOY
ADVOGADO(A): SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0297 PROCESSO: 2007.63.11.008492-5
RECTE: JOÃO AUGUSTO
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0298 PROCESSO: 2007.63.11.008503-6
RECTE: VILMA TELLAROLI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0299 PROCESSO: 2007.63.11.008516-4
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
RECTE: ELI NOBREGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0300 PROCESSO: 2007.63.11.008523-1
RECTE: JOAO NICOLAU FILHO
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0301 PROCESSO: 2007.63.11.010380-4
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
RECTE: GIVALDO ALMEIDA BATISTA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0302 PROCESSO: 2007.63.13.001437-0
RECTE: MARIA DAS GRAÇAS ROQUE
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0303 PROCESSO: 2007.63.15.006334-9

RECTE: JOSE FERREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0304 PROCESSO: 2007.63.15.013099-5
RECTE: LEONIR SCHIOCHET
ADVOGADO(A): SP208447 - VIVIANE CRISTINA LABRONICI BAIARDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0305 PROCESSO: 2007.63.17.003721-6
RECTE: PETER GRALLER NETO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0306 PROCESSO: 2007.63.17.005870-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
RECTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0307 PROCESSO: 2007.63.19.003450-6
RECTE: GILBERTO DE ABREU

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0308 PROCESSO: 2007.63.19.003464-6
RECTE: MAURILIO APARECIDO TOMPSITTI
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0309 PROCESSO: 2007.63.20.003016-4
RECTE: LUIZ AUGUSTO SILVA BOTELHO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0310 PROCESSO: 2008.63.01.000119-4
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES
RECD: UBIRAJARA DE MELLO
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0311 PROCESSO: 2008.63.01.000130-3
RECTE: THEREZINHA RAMOS CARRARA
ADVOGADO(A): SP207008 - ERICA KOLBER
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0312 PROCESSO: 2008.63.01.000198-4
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES
RECDÔ: DORIVAL MALHEIROS CARDOSO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0313 PROCESSO: 2008.63.01.000210-1
RECTE: IVO FERRACIN
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0314 PROCESSO: 2008.63.01.009928-5
RECTE: ANTONIO JOSE JEKL
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0315 PROCESSO: 2008.63.01.009940-6
RECTE: JOAO CARLOS GOMES GALIZA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0316 PROCESSO: 2008.63.01.009999-6
RECTE: OSCAR PAPUCCI
ADVOGADO(A): SP207008 - ERICA KOLBER
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0317 PROCESSO: 2008.63.01.010477-3
RECTE: JOSE ZECHETTI
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0318 PROCESSO: 2008.63.01.010641-1
RECTE: OSVINO TRILHA RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP207008 - ERICA KOLBER
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0319 PROCESSO: 2008.63.01.011243-5
RECTE: SOELLI SCANZANI SERRA
ADVOGADO(A): SP207008 - ERICA KOLBER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0320 PROCESSO: 2008.63.01.011528-0
RECTE: IFIGENIA MADALENA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0321 PROCESSO: 2008.63.01.014022-4
RECTE: EDUARDO FRANCISCO SILVA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0322 PROCESSO: 2008.63.01.014763-2
RECTE: ANTONIO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0323 PROCESSO: 2008.63.01.014796-6
RECTE: FRANCISCO NOLASTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0324 PROCESSO: 2008.63.01.015716-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMÊS ARRAIS ALENCAR
RECD: ROBERTO EDUARDO BRUZETTI LEMINSKI E OUTROS
RECD: CAMILA FERNANDA BRUZETTI LEMINSKI
RECD: ROBERTO LEMINSKI - ESPÓLIO
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0325 PROCESSO: 2008.63.01.016537-3
RECTE: SEBASTIAO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP207008 - ERICA KOLBER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0326 PROCESSO: 2008.63.01.016615-8
RECTE: OSCARINO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP207008 - ERICA KOLBER

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0327 PROCESSO: 2008.63.01.019483-0
RECTE: CLAUDETE MONTANHA VIEIRA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0328 PROCESSO: 2008.63.01.020188-2
RECTE: HELENO GALINDO DE LIMA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0329 PROCESSO: 2008.63.01.026374-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: VERA LUCIA ROSA DE ALBUQUERQUE E OUTROS
RECDO: WALDETE NUNES ROSA - ESPOLIO
RECDO: CLAUDIA CRISTINA ROSA
RECDO: SANDRA REGINA ROSA
RECDO: ROSANGELA ROSA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0330 PROCESSO: 2008.63.01.029563-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIA TENORI CAVALCANTE DA SILVA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0331 PROCESSO: 2008.63.01.035175-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: AMADO VITORINO DE ABREU
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0332 PROCESSO: 2008.63.01.035454-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANA VIEIRA DA SILVA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0333 PROCESSO: 2008.63.01.049215-3
RECTE: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0334 PROCESSO: 2008.63.01.049316-9
RECTE: NUNCIO CARELLI

ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0335 PROCESSO: 2008.63.01.051981-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: GIUSEPPA TORO LEONARDI
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0336 PROCESSO: 2008.63.01.052518-3
RECTE: TAKESHI IKEDA
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 06/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0337 PROCESSO: 2008.63.01.054721-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA EUDISMAR ALVES
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0338 PROCESSO: 2008.63.01.058093-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: REGINA JULIA SARTORI
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0339 PROCESSO: 2008.63.01.059054-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ENIO GRECHI
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0340 PROCESSO: 2008.63.01.061814-8
RECTE: MANOEL HORACIO EMBOABA DA COSTA
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0341 PROCESSO: 2008.63.01.061820-3
RECTE: SENHORINHA BARBOSA LIMA CAVALCANTE
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0342 PROCESSO: 2008.63.01.062509-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TERUKO NISHIMURA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0343 PROCESSO: 2008.63.03.000523-5
RECTE: LUZIVALDO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0344 PROCESSO: 2008.63.03.000779-7
RECTE: DURVAL DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP087823 - ARNALDO FONTES SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0345 PROCESSO: 2008.63.03.001762-6
RECTE: ANTONIO RODRIGUES LUCAS
ADVOGADO(A): SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0346 PROCESSO: 2008.63.03.002953-7
RECTE: ANTONIO CARLOS MARINHO
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0347 PROCESSO: 2008.63.03.003101-5
RECTE: OLGA PRECEVALLE MASIERO
ADVOGADO(A): SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0348 PROCESSO: 2008.63.03.003597-5
RECTE: ADELINA BRESSIANI SORAGI
ADVOGADO(A): SP123914 - SIMONE FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0349 PROCESSO: 2008.63.03.003656-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
RECTE: ADELINO MAXIMO ALVES
ADVOGADO(A): SP214960 - BEATRIZ FERREIRA SÁ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 11/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0350 PROCESSO: 2008.63.03.005353-9
RECTE: EURIPEDES RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0351 PROCESSO: 2008.63.03.006812-9
RECTE: REGINA APARECIDA LEANDRO COSTA
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0352 PROCESSO: 2008.63.03.007433-6
RECTE: THARCILIO BARBIERI
ADVOGADO(A): SP242980 - EDMEIA SILVIA MAROTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0353 PROCESSO: 2008.63.03.007462-2
RECTE: JOSE CARVALHO DIAS SOBRINHO
ADVOGADO(A): SP159482 - SILVANIA BARBOSA FELIPIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0354 PROCESSO: 2008.63.03.008197-3
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAIN ALMEIDA SANTOS
RECTE: MARCIA DA SILVA MORAIS ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0355 PROCESSO: 2008.63.03.009164-4
RECTE: MARCILIA DE OLIVEIRA BREVIS
ADVOGADO(A): SP219242 - SOLANGE MARIA PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0356 PROCESSO: 2008.63.03.009315-0
RECTE: ANTONIO LUCIO MARTINEZ
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0357 PROCESSO: 2008.63.03.009395-1
RECTE: JOSÉ RICARDO FERREIRA
ADVOGADO(A): SP241013 - CAROLINE ALESSANDRA ZAIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0358 PROCESSO: 2008.63.03.009493-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAIN ALMEIDA SANTOS

RECTE: FATIMA APARECIDA DIAS COSTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

0359 PROCESSO: 2008.63.03.009535-2
RECTE: SELMA FOMIKO KAWAMURA MATSUO
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0360 PROCESSO: 2008.63.03.009572-8
RECTE: ARMANDO GASPARI FABRI
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0361 PROCESSO: 2008.63.03.009761-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS
RECTE: SERGIO URBANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

0362 PROCESSO: 2008.63.03.010486-9
RECTE: JASMIRA DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0363 PROCESSO: 2008.63.03.010927-2
RECTE: LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0364 PROCESSO: 2008.63.03.011004-3
RECTE: DEVACIR CUSTODIO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0365 PROCESSO: 2008.63.03.011344-5
RECTE: ANTONIO ROMÃO
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0366 PROCESSO: 2008.63.03.011650-1
RECTE: ANTONIO DE SOUZA MATOS

ADVOGADO(A): SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0367 PROCESSO: 2008.63.03.011997-6
RECTE: SERGIO DONEGA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0368 PROCESSO: 2008.63.03.012048-6
RECTE: NILTON MARTONI
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0369 PROCESSO: 2008.63.03.012049-8
RECTE: EDSON DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0370 PROCESSO: 2008.63.03.012100-4
RECTE: IVAN GERBI
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0371 PROCESSO: 2008.63.03.012126-0
RECTE: LUIS CARLOS TAPARO
ADVOGADO(A): SP159482 - SILVANIA BARBOSA FELIPIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0372 PROCESSO: 2008.63.03.012333-5
RECTE: ZACARIAS ANTONIO HADDAD
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0373 PROCESSO: 2008.63.04.000622-4
RECTE: ELIZABETH SILVESTRE CARNEIRO PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 05/03/2009 MPF: Não DPU: Sim

0374 PROCESSO: 2008.63.04.002351-9
RECTE: ANTONIO CARLOS GONÇALVES

ADVOGADO(A): SP250189 - SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 03/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0375 PROCESSO: 2008.63.04.002405-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DAS GRACAS DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP266527 - ROGERIO BETTIN
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0376 PROCESSO: 2008.63.04.003044-5
RECTE: JANE MARIA NUNES
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0377 PROCESSO: 2008.63.04.003048-2
RECTE: JOSE MIGUEL LOPES
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0378 PROCESSO: 2008.63.04.003354-9
RECTE: JOAO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0379 PROCESSO: 2008.63.04.004497-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0380 PROCESSO: 2008.63.04.004572-2
RECTE: GERALDO SERAPHIN
ADVOGADO(A): SP116420 - TERESA SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0381 PROCESSO: 2008.63.04.005020-1
RECTE: SEBASTIANA DE ASSIS CAMARGO
ADVOGADO(A): SP233407 - VIVIANI ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0382 PROCESSO: 2008.63.04.005350-0

RECTE: APPARECIDA LUCIA TRAVALIN DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0383 PROCESSO: 2008.63.04.006280-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE SOUZA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Sim

0384 PROCESSO: 2008.63.04.007362-6
RECTE: ALBERTO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP116420 - TERESA SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0385 PROCESSO: 2008.63.04.007478-3
RECTE: EROTILDES DE SOUZA BENTO
ADVOGADO(A): SP233407 - VIVIANI ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0386 PROCESSO: 2008.63.04.007590-8
RECTE: MARIA DE LOURDES MORALES REIS
ADVOGADO(A): SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0387 PROCESSO: 2008.63.04.007642-1
RECTE: JOSE ROBERTO MENDES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP116420 - TERESA SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0388 PROCESSO: 2008.63.05.002080-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ XAVIER DE LIMA
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0389 PROCESSO: 2008.63.06.001995-9
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: CARMELITA SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: SP052027 - ELIAS CALIL NETO
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0390 PROCESSO: 2008.63.06.002018-4

RECTE: JOÃO TAVARES DE MELO
ADVOGADO(A): SP052027 - ELIAS CALIL NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0391 PROCESSO: 2008.63.06.003276-9
RECTE: VANDERLEI CANDIDO DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0392 PROCESSO: 2008.63.06.007659-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDENICE DE LIMA SAMPAIO
ADVOGADO: SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0393 PROCESSO: 2008.63.06.009891-4
RECTE: ALZIRA PIEDADE DIONISIO
ADVOGADO(A): SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0394 PROCESSO: 2008.63.06.009930-0
RECTE: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP260316 - VILMAR BRITO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0395 PROCESSO: 2008.63.06.010304-1
RECTE: EDSON FARACO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP195953 - ANDERSON NAKAMOTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0396 PROCESSO: 2008.63.06.011005-7
RECTE: VICENCIA FERREIRA VIANA
ADVOGADO(A): SP131828 - CARLOS MIRANDA DE CAMPOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0397 PROCESSO: 2008.63.06.013808-0
RECTE: DIVA MARIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): SP202182 - SÉRGIO AGRIPINO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0398 PROCESSO: 2008.63.06.013974-6

RECTE: MARIA IZILDA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP059744 - AIRTON FONSECA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0399 PROCESSO: 2008.63.07.001777-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLAUDIO CESAR ZANETTI
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0400 PROCESSO: 2008.63.07.004201-2
RECTE: SONIA REGINA RISSO
ADVOGADO(A): SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0401 PROCESSO: 2008.63.07.005001-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP098175 - MARIO ANDRE IZEPPE
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0402 PROCESSO: 2008.63.07.006417-2
RECTE: PEDRO AMORIM BEZERRA
ADVOGADO(A): SP044054 - JOSE ANTONIO DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0403 PROCESSO: 2008.63.07.007175-9
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
RECTE: SILVIO DE FREITAS
ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0404 PROCESSO: 2008.63.09.000290-1
RECTE: EXPEDITA MARIA GIOVANNINI
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0405 PROCESSO: 2008.63.09.003709-5
RECTE: ROBERTO CARDOZO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 12/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0406 PROCESSO: 2008.63.09.006494-3
RECTE: AIDA SAMUEL JACON
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0407 PROCESSO: 2008.63.09.008262-3
RECTE: ELIEJE GALDINO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP161954 - LUCINÉIA APARECIDA CARDOSO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0408 PROCESSO: 2008.63.10.000209-6
RECTE: ANTONIO PADUA ABS DA CRUZ
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECTE: JOAO IGNACIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(A): SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0409 PROCESSO: 2008.63.10.000368-4
RECTE: DURVAL DOMINGOS GROSSI
ADVOGADO(A): SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0410 PROCESSO: 2008.63.10.001310-0
RECTE: REALINO SOSSAI
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0411 PROCESSO: 2008.63.10.001603-4
RECTE: BENEDITO SELIOTE SILVA
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0412 PROCESSO: 2008.63.10.002438-9
RECTE: ANTONIO PECORARI
ADVOGADO(A): SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0413 PROCESSO: 2008.63.10.002693-3
RECTE: LENY APPARECIDA GERAGE DA SILVA
ADVOGADO(A): SP066248 - ANNITA ERCOLINI RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0414 PROCESSO: 2008.63.10.002993-4
RECTE: KIKO KATECARE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0415 PROCESSO: 2008.63.10.003350-0
RECTE: SERGIO SOARES PENTEADO
ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0416 PROCESSO: 2008.63.10.003519-3
RECTE: MARIA DE LURDES BARBI MICHELON
ADVOGADO(A): SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0417 PROCESSO: 2008.63.10.003561-2
RECTE: NATALINO CALABRIA
ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0418 PROCESSO: 2008.63.10.003929-0
RECTE: HELENA DE MATTOS FERRAZ
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0419 PROCESSO: 2008.63.10.004657-9
RECTE: JOSE FRANCO SILVEIRA
ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0420 PROCESSO: 2008.63.10.008232-8
RECTE: LUIZ ZABINI FILHO
ADVOGADO(A): SP275774 - RAQUEL RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0421 PROCESSO: 2008.63.10.008520-2
RECTE: ARY INNOCENCIO FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): SP275774 - RAQUEL RODRIGUES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0422 PROCESSO: 2008.63.10.008913-0
RECTE: NELSON OCANA HARO
ADVOGADO(A): SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0423 PROCESSO: 2008.63.10.009653-4
RECTE: MARIA APARECIDA GARCIA
ADVOGADO(A): SP149054 - OCIMAR DE MOURA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0424 PROCESSO: 2008.63.10.010453-1
RECTE: LAURINDO VITTI
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0425 PROCESSO: 2008.63.11.002327-8
RECTE: CELIA MARIA PECKOLT CAMPOS
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0426 PROCESSO: 2008.63.11.004907-3
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
RECTE: MARILENE FERREIRA FRANCISCO
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0427 PROCESSO: 2008.63.13.000051-0
RECTE: ADILSON TORAL HIDALGO
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0428 PROCESSO: 2008.63.15.005091-8
RECTE: OSCAR CONSORTI
ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0429 PROCESSO: 2008.63.15.007057-7

RECTE: KATIA CRISTINA SANCHES RAVAGNANI
ADVOGADO(A): SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0430 PROCESSO: 2008.63.15.007668-3
RECTE: MARIA IRENE BARBOSA GOMES
ADVOGADO(A): SP079448 - RONALDO BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 24/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0431 PROCESSO: 2008.63.15.010225-6
RECTE: EDSON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP143133 - JAIR DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0432 PROCESSO: 2008.63.15.013156-6
RECTE: SUELI DELGADO
ADVOGADO(A): SP110352 - ELCIMENE APARECIDA FERRIELLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0433 PROCESSO: 2008.63.15.013908-5
RECTE: FELICE COIRO
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0434 PROCESSO: 2008.63.15.014235-7
RECTE: VENINA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0435 PROCESSO: 2008.63.15.014309-0
RECTE: AMARO GALDINO FILHO
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0436 PROCESSO: 2008.63.15.014949-2
RECTE: CESAR FERREIRA LIMA
ADVOGADO(A): SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0437 PROCESSO: 2008.63.17.002528-0
RECTE: KEIKO GANIKO
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0438 PROCESSO: 2008.63.17.002790-2
RECTE: MARIA DA CONCEICAO DE CASTRO COTTING
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0439 PROCESSO: 2008.63.17.004540-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HARO TATIKAVA UCHIDA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0440 PROCESSO: 2008.63.17.005235-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUCIA DA PONTA CASTRO
ADVOGADO: SP176049 - VAGNER TAVARES JACINTO
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0441 PROCESSO: 2008.63.17.005813-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WALDOMIRO TORRES
ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0442 PROCESSO: 2008.63.17.005994-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WALTER MONTORSO
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0443 PROCESSO: 2008.63.17.006035-8
RECTE: MARIA RAIMUNDA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0444 PROCESSO: 2008.63.17.007654-8
RECTE: AGNALDO SILVA SANTOS
ADVOGADO(A): SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0445 PROCESSO: 2008.63.17.007711-5

RECTE: MAURA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0446 PROCESSO: 2008.63.17.008280-9
RECTE: WALKIRIA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0447 PROCESSO: 2008.63.17.009278-5
RECTE: READENE BEATRIZ BALDIN
ADVOGADO(A): SP094278 - MIRIAM APARECIDA SERPENTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0448 PROCESSO: 2008.63.17.009296-7
RECTE: SUFIA MARIA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0449 PROCESSO: 2008.63.18.002639-6
RECTE: ANTONIO BONIFACIO NETO
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0450 PROCESSO: 2008.63.18.003069-7
RECTE: JOAQUIM NEVES CINTRA
ADVOGADO(A): SP027971 - NILSON PLACIDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0451 PROCESSO: 2008.63.18.004785-5
RECTE: OSVALDO CARLOS GONCALVES
ADVOGADO(A): SP016186 - OCTAVIO JOSE DOS PRAZERES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0452 PROCESSO: 2008.63.18.005660-1
RECTE: ANTONIO CARLOS BALBINIO
ADVOGADO(A): SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0453 PROCESSO: 2009.63.01.003352-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE JESUS FARIAS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0454 PROCESSO: 2009.63.01.007740-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CELIA MARIA DE ALMEIDA DIAS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0455 PROCESSO: 2009.63.01.009908-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: IZABEL TOZZO TOMAZ
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0456 PROCESSO: 2009.63.01.011878-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA LAZARINO MIRANDA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0457 PROCESSO: 2009.63.01.012158-1
RECTE: ORIVAL SEBASTIAO HIPOLITO
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0458 PROCESSO: 2009.63.01.013132-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: DOLORES GARCIA AMBROSIO
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0459 PROCESSO: 2009.63.01.014566-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CLAUDIO DE SA LOPES
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0460 PROCESSO: 2009.63.01.018506-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: INOCENCIA FERREIRADE JESUS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0461 PROCESSO: 2009.63.01.019055-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NILTA BLEINROTH
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0462 PROCESSO: 2009.63.01.022215-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JULIO GONCALVES DA SILVA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0463 PROCESSO: 2009.63.01.026483-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUIZA DE CAMILLO MARTINS
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0464 PROCESSO: 2009.63.01.034703-0
RECTE: BENEDITA GOMES MINOSSO
ADVOGADO(A): SP174404 - EDUARDO TADEU GONÇALES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0465 PROCESSO: 2009.63.01.037054-4
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
RECTE: IVONE SILVA GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 30/06/2009 MPF: Não DPU: Sim

0466 PROCESSO: 2009.63.01.061068-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DANIEL ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0467 PROCESSO: 2009.63.03.002577-9
RECTE: VITORIA FERNANDES
ADVOGADO(A): SP123128 - VANDERLEI CESAR CORNIANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0468 PROCESSO: 2009.63.03.002711-9
RECTE: FRANCISCO BENEDITO MARRA
ADVOGADO(A): SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0469 PROCESSO: 2009.63.03.002807-0
RECTE: MARIA LUIZA RIBERTI TOPAN
ADVOGADO(A): SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0470 PROCESSO: 2009.63.03.002866-5

RECTE: ROBERTO ALVES
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0471 PROCESSO: 2009.63.03.002899-9
RECTE: JOSE BERNARDINO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0472 PROCESSO: 2009.63.03.004049-5
RECTE: DÉCIO BROLEZE DE ALMEIDA E SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0473 PROCESSO: 2009.63.03.004298-4
RECTE: ANTONIO FORTUNATO MILAN
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0474 PROCESSO: 2009.63.03.004780-5
RECTE: ARMANDO MOYSES BARROSO
ADVOGADO(A): SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0475 PROCESSO: 2009.63.03.006164-4
RECTE: ONILDO BENITES REINA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALLE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0476 PROCESSO: 2009.63.03.006644-7
RECTE: MARIO MISSIO
ADVOGADO(A): PR031879 - PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0477 PROCESSO: 2009.63.03.007227-7
RECTE: ALEXANDRINO MILANI
ADVOGADO(A): SP270078 - GIOVANNA LUCIA MACEDO SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0478 PROCESSO: 2009.63.03.007289-7

RECTE: ANTONIO VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0479 PROCESSO: 2009.63.03.007319-1
RECTE: AIRTON ALVES MARTINS
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0480 PROCESSO: 2009.63.03.007844-9
RECTE: JOAO BIBIANO
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0481 PROCESSO: 2009.63.03.007863-2
RECTE: JOAO CLARO DE CAMPOS
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0482 PROCESSO: 2009.63.04.001360-9
RECTE: PEDRO LUIZ HILSDORF
ADVOGADO(A): SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0483 PROCESSO: 2009.63.11.006320-7
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
RECTE: CREUZA MARIA DOS SANTOS FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0484 PROCESSO: 2009.63.15.002152-2
RECTE: MARIA ELIZABETH FERREIRA BRASIL
ADVOGADO(A): SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0485 PROCESSO: 2009.63.15.002589-8
RECTE: FRANCISCO ALVES DE AMORIM
ADVOGADO(A): SP136456 - SANDRA ANDRADE DE PAULA AMORIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0486 PROCESSO: 2009.63.15.002777-9
RECTE: LAERCIO RECHE GONCALVES
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0487 PROCESSO: 2009.63.15.003164-3
RECTE: MARIO BENEDITO DE ARRUDA
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0488 PROCESSO: 2009.63.15.003301-9
RECTE: ANTONIO MARIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP192642 - RACHEL TREVIZANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0489 PROCESSO: 2009.63.15.004036-0
RECTE: MILTON ANTONIO MELARE
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 22/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0490 PROCESSO: 2009.63.15.004563-0
RECTE: ADEMIR CAPELO
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0491 PROCESSO: 2009.63.15.005332-8
RECTE: WILSON SCAVACINI
ADVOGADO(A): SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0492 PROCESSO: 2009.63.15.005380-8
RECTE: JOSE ALENCAR DE TOLEDO
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0493 PROCESSO: 2009.63.15.005652-4
RECTE: CELSO CRUZ WULHYNEK
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0494 PROCESSO: 2009.63.15.006301-2
RECTE: BLAS BARAJAS BOSSOLAN
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0495 PROCESSO: 2009.63.15.006459-4
RECTE: ZULMIRA JACOBUSI DUARTE
ADVOGADO(A): SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0496 PROCESSO: 2009.63.15.007312-1
RECTE: MARIA APARECIDA PIZA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0497 PROCESSO: 2009.63.15.007935-4
RECTE: CLAUDIA MUNHOZ IBANEZ
ADVOGADO(A): SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0498 PROCESSO: 2009.63.15.008178-6
RECTE: PAULO PINTO DA COSTA
ADVOGADO(A): SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0499 PROCESSO: 2009.63.15.008523-8
RECTE: NELSON PREZOTO
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0500 PROCESSO: 2009.63.15.008794-6
RECTE: SHIRLEI APARECIDA PONCE
ADVOGADO(A): SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0501 PROCESSO: 2009.63.15.008949-9
RECTE: ANTONIO ZANI
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0502 PROCESSO: 2009.63.15.009127-5
RECTE: INEZ MOREIRA DE CAMARGO
ADVOGADO(A): SP201924 - ELMO DE MELLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0503 PROCESSO: 2009.63.15.009434-3
RECTE: JOSE PAULO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0504 PROCESSO: 2009.63.15.011132-8
RECTE: NOEL DINIZ
ADVOGADO(A): SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0505 PROCESSO: 2009.63.15.011333-7
RECTE: VICENTE DOS SANTOS SANCHES MUNHOZ
ADVOGADO(A): SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0506 PROCESSO: 2009.63.15.011372-6
RECTE: ANTONIO AFONSO NETO
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0507 PROCESSO: 2009.63.15.011500-0
RECTE: OSVALDIR AUGUSTO LOPES
ADVOGADO(A): SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0508 PROCESSO: 2009.63.15.011520-6
RECTE: CLOVIS BRENDA
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0509 PROCESSO: 2009.63.15.011532-2
RECTE: MAURO PAULO DUARTE
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0510 PROCESSO: 2009.63.15.011684-3
RECTE: MILTON FURQUIM
ADVOGADO(A): SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0511 PROCESSO: 2009.63.17.001797-4
RECTE: JOAO ANTONIO FILHO
ADVOGADO(A): SP125091 - MONICA APARECIDA MORENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0512 PROCESSO: 2009.63.17.003723-7
RECTE: TERESINHA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0513 PROCESSO: 2009.63.17.004891-0
RECTE: JOAO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0514 PROCESSO: 2009.63.17.005204-4
RECTE: JAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0515 PROCESSO: 2009.63.17.005953-1
RECTE: JOAO BAPTISTA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0516 PROCESSO: 2009.63.18.001407-6
RECTE: RUI BARBOSA
ADVOGADO(A): SP233407 - VIVIANI ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0517 PROCESSO: 2009.63.18.002056-8
RECTE: GLEUDISON FERREIRA PINTO
ADVOGADO(A): SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0518 PROCESSO: 2009.63.18.004377-5
RECTE: ANTONIO CARLOS DUARTE
ADVOGADO(A): SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0519 PROCESSO: 2009.63.18.004838-4
RECTE: MARIA HELENA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0520 PROCESSO: 2004.61.84.058635-3
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: BENÍCIO FERREIRA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0521 PROCESSO: 2004.61.84.486020-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSEFA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO: SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0522 PROCESSO: 2004.61.84.552376-0
RECTE: NILCE MARIANO PINHEIRO DE GOES
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0523 PROCESSO: 2004.61.84.552971-2
RECTE: RUBENS GODOY
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0524 PROCESSO: 2004.61.84.555381-7
RECTE: SEBASTIAO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0525 PROCESSO: 2004.61.84.556178-4

RECTE: DORIVAL DOS SANTOS BITENCOURT
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0526 PROCESSO: 2004.61.84.561333-4
RECTE: MARIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0527 PROCESSO: 2005.63.01.012298-1
RECTE: JOAO VICENTE REZENDE
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0528 PROCESSO: 2005.63.01.050469-5
RECTE: EVANDRO AVELINO
ADVOGADO(A): SP045557 - PERCYDES CAMARGO BICUDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0529 PROCESSO: 2005.63.01.110695-8
RECTE: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0530 PROCESSO: 2005.63.01.133495-5
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MASAKO SAMESHIMA
ADVOGADO: SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0531 PROCESSO: 2005.63.01.157518-1
RECTE: SEVERINA DOS SANTOS BEZERRA
ADVOGADO(A): SP126283 - ELECIR MARTINS RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0532 PROCESSO: 2005.63.01.176746-0
RECTE: BENEDITO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0533 PROCESSO: 2005.63.01.210733-8
RECTE: ARISTIDES LINO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0534 PROCESSO: 2005.63.01.249961-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: GERALDO RAMOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0535 PROCESSO: 2005.63.01.252219-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIO FARIAS
ADVOGADO: SP149885 - FADIA MARIA WILSON ABE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0536 PROCESSO: 2005.63.01.283005-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ELIANA APARECIDA MORETIN
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0537 PROCESSO: 2005.63.01.296605-0
RECTE: DOROTILDE BICHI REGASSIN
ADVOGADO(A): SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0538 PROCESSO: 2005.63.01.311856-3
RECTE: RAIMUNDO CAMPOS
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0539 PROCESSO: 2005.63.01.312477-0
RECTE: ANTONIO DOS SANTOS CYPRIANO
ADVOGADO(A): SP097678 - CAMILO TEIXEIRA ALLE
RECTE: NEUSA APARECIDA DOS SANTOS CYPRIANO
ADVOGADO(A): SP097678-CAMILO TEIXEIRA ALLE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0540 PROCESSO: 2005.63.01.321608-1
RECTE: GILVAN VALENTIM DA SILVA
ADVOGADO(A): SP195050 - KARINA MARTINS IACONA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0541 PROCESSO: 2005.63.01.342411-0
RECTE: ROBERTO CAMARGO DE CASTILHO
ADVOGADO(A): SP142143 - VALDIRENE SARTORI BATISTA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0542 PROCESSO: 2005.63.02.013771-3
RECTE: MARIA LUIZA DE MARTINO
ADVOGADO(A): SP212284 - LIGIA LUCCA GONCALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0543 PROCESSO: 2005.63.03.013658-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: POLICARPO ANTONIO DE ANDRADE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0544 PROCESSO: 2005.63.04.000422-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: CARLOS ANTONIO FAZAN
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0545 PROCESSO: 2005.63.05.002484-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEI SOBOCINSKI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0546 PROCESSO: 2005.63.05.002791-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ERICO PATEKOSKI
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0547 PROCESSO: 2005.63.06.011804-3
RECTE: RAIMUNDO LIMA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP167186 - ELKA REGIOLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0548 PROCESSO: 2005.63.06.015500-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCINALDO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0549 PROCESSO: 2005.63.06.016009-6
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: EUGENIA BRITO DOS ANJOS
ADVOGADO: SP200495 - PATRÍCIA MAFALDA ZANELLA DE ANDRADE ALVES
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0550 PROCESSO: 2005.63.08.000262-9
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
RECTE: JURANDIR FERRUCI
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0551 PROCESSO: 2005.63.08.004012-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: IRENE OLANTE
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0552 PROCESSO: 2005.63.11.007348-7
RECTE: LUIZ FERNANDO LOUZADA
ADVOGADO(A): SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0553 PROCESSO: 2005.63.11.007536-8
RECTE: CARLOS ALBERTO BRAGA
ADVOGADO(A): SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0554 PROCESSO: 2005.63.11.008784-0
RECTE: DENILSON DE ALMEIDA BERNARDO
ADVOGADO(A): SP212269 - JOSEPH ROBERT TERRELL ALVES DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0555 PROCESSO: 2005.63.11.008834-0
RECTE: JOSÉ RENATO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP232035 - VALTER GONÇALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0556 PROCESSO: 2005.63.11.010159-8

RECTE: NELSON CABRERA GARCIA
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECDÓ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

(...)

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 07 de abril de 2010.
JUIZ FEDERAL AROLDO JOSE WASHINGTON
Presidente da 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 23.02.2010

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000437

ACÓRDÃO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO. ATUALIZAÇÃO DOS
SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO. ORTN. LEI 6.423/77. PRAZO DECADENCIAL. BENEFÍCIO CONCEDIDO
ANTES DA VIGÊNCIA DA MP Nº 1.523/97. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO.

- o prazo decadencial do art. 103 da Lei nº. 8.213/91, com redação dada pela MP nº. 1.523/97, convertida na Lei nº. 9.528/98 e alterado pela Lei nº. 9.711/98, não se aplica aos pedidos de revisão de benefícios regularmente concedidos antes de sua vigência, pois o novo regramento não pode retroagir para alcançar situações pretéritas;
- a correção dos salários de contribuição pelo índice da ORTN para efeito de cálculo da renda mensal inicial foi disciplinada pela Lei 6.423/77 no período de 06/1977 a 09/1988;
- cabível a pretensão de aplicação do índice para benefícios iniciados no período indicado, ressalvadas as hipóteses em que o índice aplicado administrativamente foi mais vantajoso ao segurado e os casos em que o benefício é de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, auxílio-reclusão e pensão paga aos dependentes de segurado falecido antes da aposentação;
- recurso provido;

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data da sessão de julgamento)

2008.63.15.013318-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037937/2010 - CONCEICAO PEDROSO DOS SANTOS (ADV. SP106533 - ROSE MARY SILVA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.10.011109-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037938/2010 - RUBENS THOMAZ (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.03.004198-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037939/2010 - LUIZ CARLOS PERON (ADV. SP202937 - AMANDIO SERGIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.15.005378-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037940/2010 - WALTER MARIO ROSARIO DEMASI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.003728-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037941/2010 - ANTONIO FONTES DIAS (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.002265-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037942/2010 - HELIO MENON (ADV. SP187703 - JULIANA TOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.10.010970-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037943/2010 - ELETRO BETTONE (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009664-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037944/2010 - ALZIRA OLIVATO (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007732-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037945/2010 - IOLANDA LUZIA SARTORI (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007521-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037946/2010 - MARIO HABERMANN (ADV. SP197218 - CHRISTIANE SAYURI NAGATA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002880-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037947/2010 - WALDEMAR JOAO SURGE (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.052531-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037948/2010 - JOSE BORGES (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052491-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037950/2010 - LUIGI RUSSO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052465-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037951/2010 - WALDEMAR VALENTIM DE MOURA (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049235-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037952/2010 - MOACYR GALINHANES (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049196-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037953/2010 - WALTER NERY (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049008-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037954/2010 - LIDIA BINATO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.17.004483-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037969/2010 - JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.18.000265-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037970/2010 - IZABEL GARCIA BERDU (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000263-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037971/2010 - ODETE FERREIRA COELHO (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.10.004694-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037972/2010 - MARIA MASSARO SORATTO (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003575-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037973/2010 - JOSE FRANCO DE MORAES (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003559-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037974/2010 - ODICE PEDERSEN (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002360-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037975/2010 - ALVARO ALGARVE (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.000540-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037976/2010 - VALENTIN ANTONIO DE MORAES (ADV. SP241020 - ELAINE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.03.012863-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037977/2010 - ABIGAIL TONOLLI DE AGUIRRE (ADV. SP247580 - ÂNGELA IBANEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.012836-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037978/2010 - GUERINO ANDRIGO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.011176-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037979/2010 - ARLINDO PRADO (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.010482-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037980/2010 - CONCEICAO ALVES BARBOSA (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.010303-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037981/2010 - MARTINHA AZEVEDO DE ANDRADE (ADV. SP195493 - ADRIANA MAIOLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.01.030983-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037982/2010 - TODOMU KANAMORI (ADV. SP079547 - MOYSES ZANQUINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.005880-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037983/2010 - CREUZA PERES DO SACRAMENTO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Marisa Claudia Gonçalves Cucio, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia. São Paulo, 23 de fevereiro de 2.010. (data do julgamento).

2009.63.15.001406-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301035868/2010 - ANTONIO ROQUE DE MIRANDA (ADV. SP027508 - WALDO SCAVACINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.15.015405-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301035869/2010 - AURELIO DE DELANHESE BAGGIO (ADV. SP179883 - SANDRA MARIA TOALIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.03.008944-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301035928/2010 - AGENOR DE FREITAS (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.008528-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301035930/2010 - FABIANA CRISTINA BETIM (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007738-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301035931/2010 - ALCIDES CAMARGO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007731-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301035933/2010 - MARIA ALVES DA SILVA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.006526-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301035934/2010 - RUBENS GORSKI (ADV. SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA); DIRCE CACADOR GORSKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.004820-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301035936/2010 - TEREZINHA PIAI DE MATOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001008-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301035937/2010 - MAURO SERGIO CAMARGO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.09.003838-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301035978/2010 - SHIRO SUZUKI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.010196-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301035979/2010 - HIGINA YUMI SAKO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.009873-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301035980/2010 - VALDEMAR HIDEKI NISHIHATA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2008.63.09.000515-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301035981/2010 - KAZUKO TOGE (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2004.61.84.463288-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301035982/2010 - MARYLENE ALTIERI GIGOLA MORI (ADV. SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.20.000128-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037245/2010 - NEUZA MARIA MARTINS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

2009.63.13.000961-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037253/2010 - MANOEL PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); CELINA FERREIRA DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS).

2009.63.04.001269-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037254/2010 - ESMERALDA TURCHI LOURENÇO (ADV. SP208748 - CASSIANO GESUATTO HONIGMANN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.03.008746-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037255/2010 - SANDRA REGINA BULGARI TARGA (ADV. SP213049 - SABRINA BULGARI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.007909-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037256/2010 - VITORIO QUIBAO (ADV. SP120730 - DOUGLAS MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000472-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037257/2010 - SOLANGE APARECIDA CABRINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.04.007445-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037258/2010 - JOSE CARPI (ADV. SP276784 - FERNANDA CRISTINA VALENTE); MARINA GASPARI CARPI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO. ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO. ORTN. LEI 6.423/77. PRAZO DECADENCIAL. BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA VIGÊNCIA DA MP Nº 1.523/97. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO.

- o prazo decadencial do art. 103 da Lei nº. 8.213/91, com redação dada pela MP nº. 1.523/97, convertida na Lei nº. 9.528/98 e alterado pela Lei nº. 9.711/98, não se aplica aos pedidos de revisão de benefícios regularmente concedidos antes de sua vigência, pois o novo regramento não pode retroagir para alcançar situações pretéritas;

- a correção dos salários de contribuição pelo índice da ORTN para efeito de cálculo da renda mensal inicial foi disciplinada pela Lei 6.423/77 no período de 06/1977 a 09/1988;

- cabível a pretensão de aplicação do índice para benefícios iniciados no período indicado, ressalvadas as hipóteses em que o índice aplicado administrativamente foi mais vantajoso ao segurado e os casos em que o benefício é de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, auxílio-reclusão e pensão paga aos dependentes de segurado falecido antes da aposentação;

- recurso parcialmente provido;

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data da sessão de julgamento)

2008.63.18.003147-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038666/2010 - EURIPEDES ARAUJO LIMA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.10.008207-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038668/2010 - MARIA APARECIDA BASSO ROCHA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006078-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038669/2010 - ALMERINDA SCARINCI BERTO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARÉ PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004091-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301038670/2010 - DIRCE GODOI DUARTE (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003137-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038671/2010 - MARIA ELISA MARDEGAM RIZARDO (ADV. SP060163 - NAERTE VIEIRA PEREIRA, SP176768 - MOZART FURTADO NUNES NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.03.011763-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038672/2010 - DULCINÉIA SIMÕES LOTUFO LULU (ADV. SP260139 - FILIPE ORSOLINI PINTO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.01.049375-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038674/2010 - MARIA AMELIA OLIVEIRA QUARESMA TREPAT (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2005.63.01.000182-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301035103/2010 - ARMANDO QUERINO LOPES (ADV. SP112249 - MARCOS SOUZA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Vencida a Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, que entende que haveria competência deste Juizado para conhecer do feito.

Participaram desse julgamento os Srs. Juízes Federais Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor e negar provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Marisa Claudia Gonçalves Cucio, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2.010. (data do julgamento).

2009.63.10.001808-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301036064/2010 - CONCEICAO APARECIDA DE ALMEIDA ESVICERO (ADV. SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR); SEBASTIAO DE ALMEIDA JUNIOR (ADV. SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2009.63.10.000576-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301036065/2010 - KAZUO NATSU (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor e dar parcial provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Marisa Claudia Gonçalves Cucio, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2.010. (data do julgamento).

2009.63.10.002304-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301036066/2010 - KAZUO IWASSA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2009.63.10.001122-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301036067/2010 - LAURINDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Marisa Claudia Gonçalves Cucio, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2.010. (data do julgamento).

2009.63.06.000409-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301035784/2010 - MARIA LUIZA PINHO DE CARVALHO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.15.011568-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301035882/2010 - RODOLFO RAFAEL PEYRER (ADV. SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.19.005996-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301035883/2010 - VERA LUCIA GARCIA (ADV. SP169093 - ALEXANDRE LUÍS MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.10.010585-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301035965/2010 - JOSE AFONSO PERES MARIM (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA); ANA MARIA PERES HOLANDA DE SOUZA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); ANTONIO CARLOS ROMERO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2009.63.10.000905-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301035966/2010 - MARIA FLORES DOS SANTOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2009.63.10.001574-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301035967/2010 - ARMINIA JOSEFA RIZATO DE MOURA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2009.63.10.001431-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301035968/2010 - JOSE LUIZ PAVAN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2009.63.03.008536-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301035969/2010 - CARLOS SGARBI (ADV. SP192198 - CRISTIANE GASPARINI DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.008320-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301035970/2010 - ALFENO BRAZ BARBOSA (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012783-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301035971/2010 - RUBENS DE OLIVEIRA (ADV. SP214543 - JULIANA ORLANDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012610-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301035972/2010 - LUDOVINA ANA BORGES (ADV. SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.09.005199-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301036055/2010 - DECIO COUTINHO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.003895-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301036056/2010 - VALDEMAR HIROYOSHI YASSUDA (ADV. SP239036 - FABIO NUNES ALBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.003347-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301036057/2010 - AUREA DE MELO COUTINHO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.002384-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301036058/2010 - TOMOCA SATO KAWASAKI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.002375-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301036059/2010 - CRISTIANE MAYUMI SATO KAWASAKI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.002356-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301036060/2010 - KUNIO SUZUKI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.001552-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301036061/2010 - HEITOR LEONCIO DE ALMEIDA (FALECIDO) / REP.SILVINA TAVARES (ADV. SP239036 - FABIO NUNES ALBINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.000891-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301036062/2010 - NAOMI MIYAZATO (ADV. SP137655 - RICARDO JOSE PEREIRA, SP155310 - LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.09.000890-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301036063/2010 - TSURUYO KAWABA (ADV. SP137655 - RICARDO JOSE PEREIRA, SP155310 - LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

2009.63.10.003584-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037287/2010 - ADRIANA APARECIDA BARTOLI DOS SANTOS (ADV. SP261738 - MAURO SERGIO DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2009.63.10.002312-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037288/2010 - ESPOLIO DE VALDENOR MUNIS DE LIMA (ADV. SP267652 - FABIO RICARDO GAZZANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2009.63.19.001607-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037289/2010 - ANTONIO FRANCISCO DE MELLO (ADV. SP169093 - ALEXANDRE LUÍS MARQUES); MARIA ANGELA MONTEIRO DE MELLO (ADV. SP169093 - ALEXANDRE LUÍS MARQUES); LUIZ CESAR DE MELLO (ADV. SP169093 - ALEXANDRE LUÍS MARQUES); RITA DE CASSIA SAMPAIO DE MELLO (ADV. SP169093 - ALEXANDRE LUÍS MARQUES); TEREZINHA DE FATIMA LOSNACHI (ADV. SP169093 - ALEXANDRE LUÍS MARQUES); MARILDA APARECIDA DE MELLO (ADV. SP169093 - ALEXANDRE LUÍS MARQUES); EDSON FERNANDO DE MELLO (ADV. SP169093 - ALEXANDRE LUÍS MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.10.001949-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037290/2010 - EUGENIO FAZENARO (ADV. SP139228 - RONALDO BATISTA DUARTE JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2009.63.10.001741-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037291/2010 - JOSE FERREIRA GUIMARAES NETO (ADV. SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2009.63.10.001523-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037292/2010 - DENERVAL APARECIDO MASSUCHETTO (ADV. SP098269 - ROSE EMI MATSUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2009.63.10.001459-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037293/2010 - JOAO ORIVALINO HORTENSE (ADV. SP083367 - MARIZA DE LOURDES MANFRE TREVISAN GALTER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2009.63.04.002079-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037294/2010 - EDERSON RODRIGUES (ADV. SP203804 - MARIA FATIMA DEL ROSSO DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.001675-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037295/2010 - IRMAN GOMIDE RABELLO PORTELLA (ADV. SP123455 - MARIA DE FATIMA SOARES REIS, SP184882 - WILLIAM MUNAROLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.000749-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037296/2010 - WALTER YUKIO IDA (ADV. SP164789 - VÂNIA APARECIDA BICUDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.000748-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037297/2010 - TAKAKO YSHIUTI IDA (ADV. SP164789 - VÂNIA APARECIDA BICUDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.02.002919-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037298/2010 - HILDA ALVARENGA MELLON (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002576-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037299/2010 - PEDRO BONINI (ADV. SP178114 - VINICIUS MICHIELETO, SP175974 - RONALDO APARECIDO CALDEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001644-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037300/2010 - RAQUEL DANTONIO PACIENCIA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.10.010538-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037301/2010 - CECILIA APPARECIDA BINCOLETTO TEO (ADV. SP255719 - EDUARDO ANDRADE DIEGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2008.63.04.007565-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037302/2010 - MARIA FERNANDA ROCHA DE ALEGRE ALARCON (ADV. SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI).

2008.63.04.005991-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037303/2010 - DORIVAL BATISTA DA SILVA (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.02.007903-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037334/2010 - MARIA ISABEL DE SOUSA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2009.63.02.009973-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301036950/2010 - DEOLINDA LEVORATO JANUARIO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA); WILSON ROBERTO JANUARIO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA); VERA LUCIA JANUARIO MARCOLINI (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA); SUELI APARECIDA JANUARIO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor e dar parcial provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Marisa Claudia Gonçalves Cucio, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.02.000843-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301038673/2010 - JOSUE MARIA LELE (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO. ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO. ORTN. LEI 6.423/77. PRAZO DECADENCIAL. BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA VIGÊNCIA DA MP Nº 1.523/97. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO.

- o prazo decadencial do art. 103 da Lei nº. 8.213/91, com redação dada pela MP nº. 1.523/97, convertida na Lei nº. 9.528/98 e alterado pela Lei nº. 9.711/98, não se aplica aos pedidos de revisão de benefícios regularmente concedidos antes de sua vigência, pois o novo regramento não pode retroagir para alcançar situações pretéritas;
- a correção dos salários de contribuição pelo índice da ORTN para efeito de cálculo da renda mensal inicial foi disciplinada pela Lei 6.423/77 no período de 06/1977 a 09/1988;
- cabível a pretensão de aplicação do índice para benefícios iniciados no período indicado, ressalvadas as hipóteses em que o índice aplicado administrativamente foi mais vantajoso ao segurado e os casos em que o benefício é de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, auxílio-reclusão e pensão paga aos dependentes de segurado falecido antes da aposentação;
- recurso parcialmente provido;

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data da sessão de julgamento)

2004.61.84.058669-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301034980/2010 - WLADIMIR DE PAULO (ADV. SP159035 - HELENA EMIKO MIZUSHIMA, SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram desse julgamento os Srs. Juízes Federais Marisa Claudia Gonçalves Cucio, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do autor e dar provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Marisa Claudia Gonçalves Cucio, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2.010. (data do julgamento).

2009.63.03.002473-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301036074/2010 - JULIANA STEFANUTTO RUSSO (ADV. SP272799 - ROGERIO BARREIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001572-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301036075/2010 - MARIA DE LOURDES BORGES FLORENCIO (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001385-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301036076/2010 - ARQUIMEDES DE CARVALHO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI); MARIA JEANETE DUARTE DE CARVALHO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000585-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301036077/2010 - ELZA SPINOLA CASTRO (ADV. SP143827 - DANIELA CRISTINA DA SILVA JUNQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000392-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301036078/2010 - ANTONIA MARTINEZ MUNHOZ (ADV. SP218311 - MARIA CAROLINA PINKE LUIZ VERNINI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012769-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301036079/2010 - MARLENE CECCARELLI DE SOUZA (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

- comprovado o preenchimento dos requisitos legais pela parte, quais sejam incapacidade total e permanente, qualidade de segurado e carência, mantém-se a sentença por seus próprios fundamentos (art. 46 da Lei nº. 9.099/95);

- recurso desprovido;

- condenação do INSS em honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor dos atrasados, caso a parte esteja assistida por advogado.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s

Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2010.(data do julgamento).

2009.63.03.003787-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038492/2010 - DILVA PEREIRA BRAGA (ADV. SP200072 - CRISTIANE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.02.005426-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301038493/2010 - OSVALDO MARTINS CARVALHO (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004831-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038494/2010 - DEVAIR PEREIRA (ADV. SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004483-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038495/2010 - SUELI DONIZETI MACHADO ROQUE (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003944-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301038496/2010 - REINALDO DA SILVA SANTOS (ADV. SP172875 - DANIEL ÁVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.002278-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038497/2010 - CRISPIM ARAUJO SAMPAIO (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.002037-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038498/2010 - ANTONIO CESAR IIDA (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.002003-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301038500/2010 - PETRUCIA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.19.001423-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301038501/2010 - JOSE BORGES DE OLIVEIRA (ADV. SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO, SP251489 - ADRIANA ARRUDA PESQUERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.19.001050-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301038502/2010 - ROSIVAL PEREIRA DE BARROS (ADV. SP137331 - ANA PAULA RADIGHIERI MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.19.000629-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038503/2010 - JANDIRA LOPES DA SILVA (ADV. SP181813 - RONALDO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.18.004931-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038504/2010 - HELENA MACIEL (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002669-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301038505/2010 - JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.14.002156-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038506/2010 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001789-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038508/2010 - ROBERTINHO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001511-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038509/2010 - JOSE ROBERTO ALVARES DELGADO (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001270-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038510/2010 - JOSE APARECIDO DOS REIS (ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000580-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038511/2010 - VALDERLEI CRISTINA SCARABELO CUCHARO (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO, SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000340-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038512/2010 - PAULO SANTIAGO PRATES FILHO (ADV. SP218826 - SANDRO GARCIA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000169-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301038513/2010 - APARECIDO NUNES ALVES (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.08.005183-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301038514/2010 - JOSE DIAS DE SOUZA (ADV. SP125896 - SILVIA MARIA ANDRADE, SP159464 - JOSÉ ANTONIO BEFFA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.03.004560-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038516/2010 - ANSELMO VALENTIM OLIVEIRA BARBOSA (ADV. SP201027 - HELDERSON RODRIGUES MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.02.014499-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301038517/2010 - JOSE DOS SANTOS BRITO (ADV. SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.011439-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301038518/2010 - LIRIAN APARECIDA QUIRINO BATISTA MATOS (ADV. SP214274 - CLAUDIA LUCIA FAUSTINONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.18.002258-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038519/2010 - VALDENICE BARCELOS DA SILVA (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO); ANTONIO TEODORO DA SILVA (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO); LUCIA EURIPIDIA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO); EURIPEDES TEODORO SOBRINHO (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO); LUCILIA AUGUSTA DA SILVA (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO); LUCIMALIA DA SILVA (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002219-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038520/2010 - JOSE FERNANDES DA SILVA (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.14.003741-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038521/2010 - ILDENOR LIMA E SILVA (ADV. SP239261 - RENATO MENESELLO VENTURA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.11.009424-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301038522/2010 - JOSEFA DOS SANTOS BELCHIOR (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2007.63.10.013593-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301038525/2010 - ALZIRA PEREIRA LOPES BATISTA (ADV. PI004716 - MAURO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.09.009792-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038527/2010 - OLAVO LINHARES DE SOUSA (ADV. SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.003671-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038528/2010 - OLGA PINHEIRO SEIXAS (ADV. SP157396 - CLARICE FERREIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.03.009646-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301038529/2010 - ALICE MARIA SANTOS DE ALMEIDA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.14.003336-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301038530/2010 - MARA LUCIA AMADEU DA SILVA (ADV. SP181986 - EMERSON APARECIDO DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2006.63.10.002997-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301038532/2010 - LUZIA HONORATA DE OLIVEIRA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN, SP235301 - CRISTINA L. RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

- não comprovado o preenchimento dos requisitos legais pela parte, quais sejam incapacidade total e permanente, qualidade de segurado e carência, mantém-se a sentença por seus próprios fundamentos (art. 46 da Lei nº. 9.099/95);
- recurso desprovido;
- condenação da parte autora em honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa, condicionada à cessação dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos dos arts. 11, § 2º, e 12 da Lei nº. 1.060/50, caso solicitado tal benefício.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia. São Paulo, 23 de fevereiro de 2010.(data do julgamento).

2007.63.18.002134-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301020239/2010 - JOSE ISAIAS BRANDAO (ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAS, SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.002356-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038601/2010 - ANTONIO ARANGO (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.000558-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038602/2010 - RAQUEL FARIAS (ADV. SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.03.006403-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301038603/2010 - MARCIA BENEDITA RAMOS DA SILVA (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.006157-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301038604/2010 - ROSANGELA GOMES DA SILVA (ADV. SP104157 - SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.005455-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038606/2010 - OTILIA DE CASTRO VEIGA (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.005061-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038607/2010 - BENEDITA MARIA DOS PASSOS RIBEIRO (ADV. SP033402 - SADRACH RODRIGUES DA SILVA, SP136586 - PAULA RODRIGUES FURTADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.004893-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301038608/2010 - JOSE BRAZ DA SILVA (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.004256-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038609/2010 - ROZINA AUREA FERREIRA (ADV. SP099135 - REGINA CELIA DEZENA DA SILVA BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.004199-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038610/2010 - NICOLINA RIBEIRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003644-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038612/2010 - MARIA DAS GRACAS DA SILVA (ADV. SP199694 - SELMA JACINTO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003525-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301038613/2010 - LEANDRO DE ALMEIDA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002123-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038616/2010 - PAULO DA CRUZ RODRIGUES (ADV. SP277905 - JEFFERSON RODRIGUES FRANCISCO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.02.005485-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038617/2010 - EVANIRA BARBIM ANTONELLI (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004703-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038618/2010 - IRMA PEREIRA BATISTA (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004382-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301038619/2010 - MARY CORREA CRISTALDO (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003593-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301038620/2010 - NEUSA ROSATO MORENO (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.18.001392-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301038621/2010 - ANA RITA MIQUILINO FALEIROS (ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000266-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301038622/2010 - MIRIAM REGINA STAGGEMEIER DE OLIVEIRA (ADV. SP210645 - JOSE FAGGIONI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.16.001782-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038623/2010 - IZAURA CIBINELLI CERATO (ADV. SP024984 - LUIZ DOUGLAS BONIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.15.002520-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038624/2010 - IVO ROSA (ADV. SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.14.004901-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301038625/2010 - MARIA MADALENA ALVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000778-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038626/2010 - MARIA TEREZA FERRO DOS SANTOS (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.05.001860-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038628/2010 - ZENO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP230835 - NARA DE SOUZA RIVITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009610-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038629/2010 - ZILDA ARAUJO ALVETTI (ADV. SP148187 - PAULO ANTONINO SCOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006401-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038630/2010 - JAIME FERREIRA DE MATTOS (ADV. SP133605 - ODAIR LEAL SEROTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.02.009030-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301038631/2010 - EURIPEDES DE PAULA DIAS (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.057873-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301038632/2010 - CERISE FELIX DA SILVA GOMES (ADV. SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055538-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038633/2010 - AURELINO VIEIRA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044403-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038634/2010 - NAZARE EVANGELISTA DE ARAUJO (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES, SP215934 - TATIANA GONCALVES CAMPANHA, SP244494 - CAMILA ACARINE PAES, SP274316 - HEMILE ALLEN LADEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043605-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301038635/2010 - MANOEL GUEDES DA SILVA (ADV. SP220283 - GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.029994-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301038636/2010 - ANTONIO SEVERIANO SOBRINHO (ADV. SP177788 - LANE PEREIRA MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024267-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301038637/2010 - ANA LUCIA DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.18.002216-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301038638/2010 - GERALDA MODESTA DOS SANTOS (ADV. SP243643 - ZAQUEU MIGUEL DOS SANTOS, SP025643 - CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001961-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038639/2010 - CARLOS ROBERTO NASCIMENTO (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001305-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038640/2010 - SERGIO ENGRACIA BARCELLOS (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000406-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038641/2010 - ESTEVAM FERREIRA SEKRENY (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.11.009953-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038642/2010 - JOSE BISPO DOS SANTOS (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2007.63.11.007046-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038644/2010 - JOSE CARLOS PINTO (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2007.63.04.002501-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038645/2010 - IVANILDA MARIA DA SILVA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.001731-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038646/2010 - WALDEMAR FERREIRA DE CARVALHO (ADV. SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.001038-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301038647/2010 - SEBASTIÃO JOSE RICARDO (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.000833-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038648/2010 - MARLI ARAUJO DA SILVA PAIM (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.03.001529-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301038649/2010 - GENI DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.11.006815-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038650/2010 - TANIA MARIA LOPES SILVA (ADV. SP238745 - SÉRGIO DALMAZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2006.63.09.005313-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301038651/2010 - VICENTE BARELLA (ADV. SP178332 - LILIAM PAULA CESAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2006.63.08.003450-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301038652/2010 - OLIMPIA MARIA DA COSTA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2007.63.01.013457-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301038653/2010 - ANTONIO AFONSO IBRAIM (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.03.004592-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038654/2010 - ISABEL APARECIDA BASTOS (ADV. SP156793 - MÁRCIA CRISTINA AMADEI ZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.004135-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301038655/2010 - JACIRA FREIRE DE AMORIM (ADV. SP156793 - MÁRCIA CRISTINA AMADEI ZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO. ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO. ORTN. LEI 6.423/77.

- a correção dos salários de contribuição pelo índice da ORTN para efeito de cálculo da renda mensal inicial foi disciplinada pela Lei 6.423/77 no período de 06/1977 a 09/1988;

- cabível a pretensão de aplicação do índice para benefícios iniciados no período indicado, ressalvados os casos em que o benefício é de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, auxílio-reclusão e pensão paga aos dependentes de segurado falecido antes da aposentação;

- manutenção da sentença por seus próprios fundamentos;

- recurso desprovido;

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data da sessão de julgamento)

2008.63.19.002362-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301038011/2010 - MARIA CLEUSA DE CARVALHO (ADV. SP244053 - ALEXANDRE OLIVEIRA CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.11.004971-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038012/2010 - JOSE SEVILHA (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.03.007727-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038013/2010 - HELIO VIARO (ADV. SP100878 - CRISTIANA FRANCISCA H. FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2.010. (data do julgamento).

2009.63.02.006878-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301036071/2010 - DAIANE MARQUES DE SOUZA MARTINS (ADV. SP274081 - JAIR FIORE JÚNIOR, SP153691 - EDINA FIORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.004283-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301036072/2010 - LAZARA KENAN (ADV. SP213219 - JOAO MARTINS NETO, SP131245 - GERALDO GOMES SOBRINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO. ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO. PRAZO DECADENCIAL. BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA VIGÊNCIA DA MP Nº 1.523/97. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO.

- o prazo decadencial do art. 103 da Lei nº. 8.213/91, com redação dada pela MP nº. 1.523/97, convertida na Lei nº. 9.528/98 e alterado pela Lei nº. 9.711/98, não se aplica aos pedidos de revisão de benefícios regularmente concedidos antes de sua vigência, pois o novo regramento não pode retroagir para alcançar situações pretéritas;
- manutenção da sentença por seus próprios fundamentos;
- recurso desprovido;

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da autarquia previdenciária, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cúcio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data da sessão de julgamento)

2008.63.01.008981-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037460/2010 - ADRIANA FELIX SILVA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.04.003355-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037463/2010 - VALENTIM TROJILLO (ADV. SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.02.003516-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037465/2010 - LAZARO RODRIGUES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.01.033059-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037466/2010 - IRACY GONCALVES DE SOUZA (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA, SP264309 - IANAINA GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.019728-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037467/2010 - MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA (ADV. SP196873 - MARISA VIEGAS DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.011879-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037468/2010 - ANTONIO BENEDITO ZACHEU (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028617-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037469/2010 - FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA (ADV. SP224631 - JOSÉ OMIR VENEZIANI JUNIOR, SP263205 - PRISCILA SOBREIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.006214-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037471/2010 - JOAO BELMIRO DOS SANTOS (ADV. SP106804 - WALTER JONAS FREIRES MAIA, SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001122-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037472/2010 - JOSE BENEDITO DE MATOS (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.015554-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037473/2010 - IVETE TAVARES CAMOES (ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001163-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037474/2010 - EFIGENIA DE ALMEIDA SILVA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP207008 - ERICA KOLBER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056797-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037475/2010 - GERSI CARLOS FERNANDES (ADV. SP066065 - HELCIO RICARDO CERQUEIRA CERVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056039-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037476/2010 - DOLORES GARRIDO FOLIENI (ADV. SP187935 - ELISABETH GORGONIO SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054931-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037478/2010 - SONIA MARIA GOMES DOS SANTOS (ADV. SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS, SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055579-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037479/2010 - ANTONIO ROQUE ANDRADE (ADV. SP234212 - CARLOS ALBERTO PAES LANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017335-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037481/2010 - GREYCE SANTOS MARRETTI (ADV. SP052639 - MARIA DE FATIMA AZEVEDO SILVA); GLAUCIA SANTOS MARRETTI (ADV. SP052639 - MARIA DE FATIMA AZEVEDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054921-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037482/2010 - NILTON CRUZ (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.024245-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037483/2010 - ADAUTO PIRES CHAGAS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.031204-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037484/2010 - FARID MICHEL EL KHOURI (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059863-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037487/2010 - CLAUDIO SCORZA (ADV. SP068182 - PAULO POLETTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.031220-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037488/2010 - AUDALIO IZAQUE DE MACEDO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.07.003866-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037489/2010 - GERALDO HENRIQUE (ADV. SP213777 - RAFAEL TONIATO MANGERONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2008.63.01.059802-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037490/2010 - NELSON DE ARRUDA PAES (ADV. SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA, SP047921 - VILMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042045-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037491/2010 - MARIA HELENA LAGINHAS DE SOUSA (ADV. SP214381 - PEDRO TADEU STEFANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038840-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037492/2010 - SONIA APARECIDA SANCHES (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.058493-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037493/2010 - CLEMENTINO RIBEIRO DE CARVALHO (ADV. SP233368 - MARCIO PIMENTEL CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053295-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037494/2010 - JOAQUIM CAETANO DE SOUZA NETO (ADV. SP099099 - SAMIR MUHANAK DIB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053631-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037495/2010 - EDMILSON DE OLIVEIRA (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047147-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037496/2010 - BENEDITO BORBA (ADV. SP135511 - SYLVIO FARO, SP207759 - VALDECIR CARDOSO DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033645-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037499/2010 - LUIZ DOS SANTOS HUMMEL (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.03.003104-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037500/2010 - PEDRO BATISTA DE RESENDE (ADV. SP229070 - ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003859-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037501/2010 - JOSE ARLINDO RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP143150 - RICHARDES CALIL FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003611-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037502/2010 - AUREO FRAY (ADV. SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.01.031521-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037503/2010 - CARLOS MACIEL (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038815-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037504/2010 - SEBASTIAO NOGUEIRA DA COSTA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.03.003609-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037505/2010 - LEONELO MARCATTI (ADV. SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.01.031523-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037506/2010 - WALDIR GUIMARAES (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049258-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037507/2010 - VICENTE BRAZ DA SILVA (ADV. SP154978 - VALDIR BENEDITO HONORATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052082-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037508/2010 - JOAQUIM PEDRO DE SOUZA (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.023257-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037509/2010 - NADIR APARECIDA GOMES CARDOSO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026723-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037510/2010 - NAIDE SANCHES VILLAS BOAS (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034079-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037511/2010 - PAULO FURLANETTO JUNIOR (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035124-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037512/2010 - DARCY PAULO DA SILVA (ADV. SP197118 - LUCIANA DA SILVA TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.020045-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037513/2010 - MARICELIA ARECE BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.011669-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037514/2010 - AURORA PIRES PEREIRA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.014862-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037515/2010 - CARLOS ROBERTO APARECIDO KARPUSKA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026748-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037518/2010 - MARCIA APARECIDA DE MIRANDA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032966-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037519/2010 - MANOEL CARLOS MOLINA (ADV. SP257404 - JOSE ADAILTON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.017359-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037520/2010 - CAETANO GONCALVES DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024664-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037521/2010 - JOSE CLEMENTE DE SANTANA (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036231-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037522/2010 - LUZINETE LOURENCO DA SILVA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040447-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037523/2010 - LINDOMAR GOMES DE LIMA GIBIM (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045043-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037524/2010 - FILOMENA SILVA DE SANTANA (ADV. SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA, SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.011672-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037525/2010 - JOSE LEITE FRANCISCO XAVIER (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040948-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037527/2010 - JOAO JOSE DA SILVA (ADV. SP154230 - CAROLINA HERRERO MAGRIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049892-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037528/2010 - MARIA EULINA DE SANTANA (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.06.013599-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037531/2010 - TEREZINHA DE JESUS RAMOS DA SILVA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.01.010922-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037534/2010 - VALDEMAR AGOSTINHO DA SILVA (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.005228-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037536/2010 - BENEDITA DE LOURDES MIRANDA DOS SANTOS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000641-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037537/2010 - OSMAR DE CARVALHO (ADV. SP138135 - DANIELA CHICCHI GRUNSPAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006508-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037538/2010 - VALTER PINTO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.02.007249-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037539/2010 - EDMUNDO CARDOZO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.000387-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037540/2010 - CELSO ANTONIO DE SOUZA RIGOBELLO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.006710-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037541/2010 - APARECIDA DONIZETTI DOS SANTOS (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.000069-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037542/2010 - MARIA CONCEICAO DIAS CAVICHIONI (ADV. SP229187 - RENATA MARA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Marisa Cláudia Gonçalves Cúcio, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia. São Paulo, 23 de fevereiro de 2.010. (data do julgamento).

2008.63.03.011184-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301035633/2010 - NORIVALDO GENIVAL BENATTI (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.007151-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301035634/2010 - BENEDITA GHEZZI LARA (ADV.); ANA MARIA LARA DOS SANTOS (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); LUIZ CARLOS LARA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.005566-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301035635/2010 - ANAIR GOMES (ADV. SP068204 - NEUSA TEIXEIRA REGO, SP238758 - ALCIONE CORREA VEIGA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.006866-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301035636/2010 - JULIETA MASSUMI HANATA (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.11.005469-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301035720/2010 - MARCEU MARTINS DE SOUZA (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.004734-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301035721/2010 - SANDRA NEVES LIMA (ADV. SP238717 - SANDRA NEVES LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.001887-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301035722/2010 - LUIZA RINALDI DA CRUZ ABREU (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.11.001472-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301035723/2010 - THERESINHA DA SIMONE VILARINHO (ADV. SP113973 - CARLOS CIBELLI RIOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2009.63.10.004073-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301035724/2010 - RUTE MONTEIRO (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI).

2008.63.15.013719-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301035725/2010 - GLACYRA MARIA DE ALMEIDA BRANCALHONI (ADV. SP146621 - MARIA ANGELICA VIEIRA DE OLIVEIRA); CESAR ALBERTO BRANCALHONI (ADV.); MONICA REGINA BRANCALHONI SANTOS SILVA (ADV.); CATARINA APARECIDA BRANCALHONI (ADV.); ANTONIO FERNANDO BRANCALHONI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.003609-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301035873/2010 - JOAO PIRES PRESTES FILHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARIA EVA ANTUNES PIRES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.08.004594-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301035874/2010 - SUELI PEREIRA MILIORINI (ADV. SP274945 - EDUARDO ALVES DE MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.04.000297-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301035875/2010 - ANTONIA REGINA SESTI CREVILARI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.02.010248-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301035876/2010 - CELIA ROSSINI (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.007697-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301035877/2010 - ODETE APARECIDA OLIMPIO DE SOUSA (ADV. SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA); PEDRO DE SOUZA FILHO (ADV. SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA); JOAO LUIZ DE SOUSA (ADV. SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA); ANDRE DAMIAO DE SOUSA (ADV. SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA); APARECIDA OLIMPIO DE SOUSA MARCELINO (ADV. SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA); PAULO JOSE DE SOUSA (ADV. SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA); PLINIO DE SOUZA (ADV. SP160664 - LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.04.005643-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301035878/2010 - PEDRO MASIERO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.19.002722-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301036000/2010 - ELEZIO JOSE DE MELO (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000576-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301036002/2010 - MARIA LEONOR DE SOUZA FIGUEIREDO (ADV. SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000379-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301036003/2010 - MIGUEL SILAS PAROLO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LUIZ ANDRE PAROLO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO

ANDRADE GOTARDI); ADRIANO PAROLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000305-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301036005/2010 - AMERICO AFONSO RABELO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); NEREU AFONSO RABELO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); CARLA AMARAL RABELO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005223-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301036006/2010 - OSCAR PEGORARO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.18.000578-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037188/2010 - CARLOS ANTONIO GREGORUTTI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005853-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037191/2010 - LUIS CARLOS DIAS FERREIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005808-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037192/2010 - IRACEMA FERREIRA CAPRICIO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005494-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037194/2010 - OSMAR MENDES MALTA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2008.63.18.005432-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037196/2010 - EURIPEDA TARANTELA SANCHES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2009.63.15.008922-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037264/2010 - MARIA APARECIDA RODRIGUES MENDES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.008256-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037266/2010 - NILDA ROSA BERNARDES (ADV. SP205848 - CASSIANO TADEU BELOTO BALDO); MARIA IGNEZ DE CORTELAZZI ROSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.007563-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037267/2010 - LEONOR ARNDT BRUNO (ADV. SP231240 - MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.006915-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037268/2010 - ESTER APARECIDA CARLI DA SILVA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); LUIZ ANTONIO CARLI (ADV.); MARIA JULIETA CARLI (ADV.); JOSÉ HUMBERTO CARLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.006503-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037269/2010 - ELZA SARUBO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.006042-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037270/2010 - AILTON FRANCISCO BARBI (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.005289-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037271/2010 - EVALDO CESAR CAMPANINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.002123-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037272/2010 - JOAO FLAUSINO BARBOSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.001022-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037273/2010 - VICENTE ESPIRIDIÃO (ADV. SP192642 - RACHEL TREVIZANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.15.000838-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037274/2010 - BENEDITA DE OLIVEIRA (ADV. SP082774 - SANDRA REGINA VAZOLLER LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.05.000225-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037275/2010 - TELCIDES DE SOUZA (ADV. SP109684 - CLAUDIO SIPRIANO); BENEDITA DA COSTA SOUZA (ADV. SP109684 - CLAUDIO SIPRIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.04.003091-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037276/2010 - VENINA PEREIRA DA CONCEICAO (ADV. SP078810 - MARIA GILCE ROMUALDO REGONATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.002145-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037277/2010 - DEBORAH CASSIA DELOLLO (ADV. SP164751 - CÁSSIA MARIA DA SILVEIRA FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.001257-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037278/2010 - MARCUS VINICIUS MUNARETTI ZANOTELLO (ADV. SP079428 - ARIIVALDO JOSE ZANOTELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.001146-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037279/2010 - MARIA SYDNEY DE GODOI TOMAZ (ADV. SP228679 - LUANA FEIJO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.000964-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037280/2010 - ADELIA GIANOTTI FIORINI (ADV. SP205425 - ANDRÉA FERRIGATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.02.008246-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037281/2010 - DIRCE GOTTO (ADV. SP117187 - ALVAIR FERREIRA HAUPENTHAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.006727-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037282/2010 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.005645-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037283/2010 - GERCI RODRIGUES SILVA (ADV. SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.04.007563-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037284/2010 - MARIA BENEDITA DE SOUZA RUEDA (ADV. SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS); MIGUEL RUEDA LOPES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.004058-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037285/2010 - ROBERTO FREDERICO PASTI (ADV. SP183942 - RITTA AIMÉE ZANLUCCHI SOUZA TAVARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.19.003093-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037307/2010 - CLAUDIO VILA NOVA SOUZA (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI,

SP273013 - THIAGO CARDOSO XAVIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003087-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037308/2010 - ALMINDA DA MOTA DAMACENA (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI, SP273013 - THIAGO CARDOSO XAVIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003070-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037309/2010 - HENIO DA SILVA MARCHESI (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI, SP273013 - THIAGO CARDOSO XAVIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003048-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037310/2010 - DOLORES PERES PEREIRA (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI, SP273013 - THIAGO CARDOSO XAVIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002763-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037311/2010 - VENUTA BONIN GABANELLA (ADV. SP194629 - DANILO CÉSAR SIVIERO RÍPOLI); ERALDO GABANELLA (ADV.); CECILIA DE SOUZA GABANELLA (ADV.); MARIA APARECIDA GABANELLA DE SOUSA (ADV.); APARECIDO DE SOUZA (ADV.); SUELY GABANELLA DA SILVA (ADV.); NEUSA MARGARIDA BOTARELI GABANELLA (ADV.); CARLOS ROGERIO GABANELLA (ADV.); CARLA RENATA GABANELLA BANHARA (ADV. SP194629 - DANILO CÉSAR SIVIERO RÍPOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002246-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037312/2010 - JOEL ROCHA PACHECO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.15.000334-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037313/2010 - JOSE ANTONIO RAMOS ARGENTO (ADV. SP081937 - ROSEMEIRE SILVA ALCOLEA); ANTONIO ALBERTO RAMOS ARGENTO (ADV.); JULIETA RAMOS ARGENTO FERRARI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2009.63.08.004294-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037314/2010 - MARIA DALVA CANDIDO DE ANDRADE (ADV. SP223559 - SANER GUSTAVO SANCHES, SP059467 - SANTO CELIO CAMPARIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.02.011553-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037315/2010 - JULIANA VICENTE PAULINO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.011529-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037316/2010 - JOÃO CAVALAR (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.010107-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037318/2010 - SAMUEL ASSAD MALACHIAS MARQUES (ADV. SP208069 - CAMILA ASSAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.009985-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037319/2010 - MILTON APRILE (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI, SP226117 - FABIO JOSE FABRIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.009692-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037320/2010 - VANDA LUCIA DE SOUZA NOBRE (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.008910-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037321/2010 - DOMINGOS RAMOS BONISSONI (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA, SP225373 - DANIELA LARA UEKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.008059-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037322/2010 - CHARLES WALTER WELLINGTON (ADV. SP249755 - TATIANA DRUDI DE FIGUEIREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.007086-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037323/2010 - MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO (ADV. SP261586 - DANIEL APARECIDO MASTRANGELO, SP125043 - JAMIL ABBUD JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003371-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037324/2010 - GILDETE LIMA RIBEIRO (ADV. SP275115 - CARLOS ALBERTO BREDARIOL FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000024-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037325/2010 - ANESIO MERMEJO (ADV. SP185159 - ANDRE RENATO JERONIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.19.005991-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037326/2010 - JOANA DARC BOZZINI MOURA (ADV. SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, SP253643 - GUILHERME GOFFI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.15.014139-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037327/2010 - GERALDO CELSO DE CELESTRIN VICENTIN (ADV. SP192638 - NEWTON CESAR SIMONETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

2008.63.07.006660-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037328/2010 - LUIZ SANTINO PERANTONI (ADV. SP143166 - PAULO LYDIO TEMER FERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

2008.63.07.005676-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037329/2010 - JOSE CARLOS TARGA (ADV. SP141139 - LUCIANA SAUER SARTOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

2008.63.07.004401-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037330/2010 - HELENA BADDO BAPTISTAO (ADV. SP118396 - FERNANDO PAGANINI PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

2008.63.07.000890-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037331/2010 - JOAO EMILIO FILHO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP); ALICE MARIA FERNANDES EMILIO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

2008.63.07.000532-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037332/2010 - MARIA INES MENEGHIN SEVERINO (ADV. SP155805 - ANA LUCIA ANDRADE MOSCOGLIATO); ARIIVALDO SEVERINO (ADV. SP155805 - ANA LUCIA ANDRADE MOSCOGLIATO); MARIA LUCIA MENEGHIN FIGUEIRA (ADV. SP155805 - ANA LUCIA ANDRADE MOSCOGLIATO); ARLINDO FIGUEIRA (ADV. SP155805 - ANA LUCIA ANDRADE MOSCOGLIATO); JOAO MILTON MENEGUIN (ADV. SP155805 - ANA LUCIA ANDRADE MOSCOGLIATO); DIRCE SPADIM MENEQUIN (ADV. SP155805 - ANA LUCIA ANDRADE MOSCOGLIATO); HELIO ANTONIO MENEGHIN (ADV. SP155805 - ANA LUCIA ANDRADE MOSCOGLIATO); ROSA MARIA ALVES MENEGHIN (ADV. SP155805 - ANA LUCIA ANDRADE MOSCOGLIATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

2007.63.07.005365-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037333/2010 - CHUKICHI KUROZAWA (ADV. SP223173 - RAFAEL MONTEIRO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).
*** FIM ***

2009.63.17.002695-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038010/2010 - OLINDA LUCIANO GABINI (ADV. SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA, SP209642 - KÁTIA PONCIANO DE CARVALHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO. ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO. ORTN. LEI 6.423/77. EXTINÇÃO ANTE COISA JULGADA.

- ante a coisa julgada o feito deve ser extinto sem julgamento de mérito;
- manutenção da sentença por seus próprios fundamentos;
- recurso desprovido;

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data da sessão de julgamento)

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. ARTIGO 74 E SEQUINTE DA LEI Nº 8.213/91.

- a pensão por morte é devida ao conjunto de dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou do requerimento administrativo, nos termos do art. 74 da Lei nº. 8.231/91;
- a pensão por morte é garantida aos dependentes do “de cujus” que tenha perdido a qualidade de segurado, desde que preenchidos os requisitos legais de qualquer aposentadoria antes da data do falecimento, a teor do art. 102 da Lei nº 8.213/91;
- não comprovado o preenchimento dos requisitos legais pelos dependentes, quais sejam: óbito, relação de dependência e qualidade de segurado do falecido, independentemente de carência, mantém-se a sentença por seus próprios fundamentos (art. 46 da Lei nº 9.099/95);
- recurso desprovido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juizes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2009.63.13.000680-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038267/2010 - MARIA BETANIA MARCIANO DA SILVA (ADV. SP263875 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS, SP129413 - ALMIR JOSE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2009.63.11.000181-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038268/2010 - DANIELLE CHRISTINE VITA LAZZARINI (ADV. SP249392 - ROBERTA LIMA E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2009.63.05.000668-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301038269/2010 - SILVIA GOMES SANTOS (ADV. SP140731 - EDUARDO ALBERTO KERSEVANI TOMAS, SP140733 - KARLA VANESSA SCARNERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.02.006970-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038270/2010 - JAQUELINE BERTELINI SALES (ADV. SP226117 - FABIO JOSE FABRIS, SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.01.009988-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301038271/2010 - MONALISA LEONARDO LEITE DE OLIVEIRA (ADV. SP253298 - GUSTAVO LUZ BERTOCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.19.003176-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301038272/2010 - MARIA DAS DORES DIAS ROCHA (ADV. SP184347 - FATIMA APARECIDA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.18.001890-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038273/2010 - TEREZINHA CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001796-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301038274/2010 - MARLENE DA SILVEIRA SILVA (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.15.004934-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301038275/2010 - PEDRO DE OLIVEIRA (ADV. SP097073 - SIDNEY ALCIR GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.000196-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301038276/2010 - BENEDITA VIDAL (ADV. SP088761 - JOSE CARLOS GALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.10.002175-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038277/2010 - MARIANA DE OLIVEIRA CLARO (ADV. SP203847 - CRISTIANE GERBELLI CIARAMELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.000733-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038278/2010 - ZILDA ALVES RIBEIRO (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.08.005197-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301038279/2010 - JOAO LUIZ DA SILVA NETO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.08.003378-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038280/2010 - MARIA LUCIA TEODORO LOPES (ADV. SP136104 - ELIANE MINA TODA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.08.002600-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038281/2010 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.08.001671-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038282/2010 - DANIELA BARRANTES (ADV. SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.06.012446-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038283/2010 - ANDREIA ROSA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.03.004212-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301038284/2010 - FABIO MARQUES DE SOUSA (ADV. SP023048 - ANTONIO AUGUSTO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.02.014035-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038286/2010 - MARIA PEREIRA ROCHA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.012461-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301038287/2010 - FELIPE TAVARES PINELLI (ADV. SP265449 - PÂMELA RODRIGUES SERRA); BRENO WENDEL TAVARES PINELLI (ADV. SP265449 - PÂMELA RODRIGUES SERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.003292-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301038288/2010 - TARIK WORSCHER GABRIELLI ANTUNES (ADV. SP171639B - RONNY HOSSE GATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.027459-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038292/2010 - MARIA TERESA DE JESUS (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021849-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038293/2010 - IOLANDA GONCALVES DA SILVA SOBRINHO (ADV. SP192769 - LUCI CONCEIÇÃO DOS SANTOS); ANA CLAUDIA GONÇALVES SOBRINHO (ADV. SP192769 - LUCI CONCEIÇÃO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.020603-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038294/2010 - ZELIA MARINHO DE MELO (ADV. SP124393 - WAGNER MARTINS MOREIRA); CAMILA MARIA MARINHO SOARES (ADV.); PAULO MATEUS MARINHO SOARES (ADV.); JOSE HENRIQUE MARINHO SOARES (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.004644-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038295/2010 - IVONE DE MELO (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.000980-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301038296/2010 - IRACEMA NUNES REIS (ADV. SP082611 - ZILMA FRANCISCA LEAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.000976-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301038297/2010 - EUNICE DA COSTA MAMUD DOS SANTOS (ADV. SP224126 - CAMILA BENIGNO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.17.005773-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038298/2010 - HELLEN LEOPOLDINO (ADV. SP089588 - JOAO ALVES DOS SANTOS); NEIDE LEITE SILVA LEOPOLDINO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.16.000286-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038299/2010 - IZAURA BRITES MARTINS (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.15.016306-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038300/2010 - ANGELA MARIA MAZZALAI MACHADO ANTUNES (ADV. SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO); JOAO SILVIO MACHADO ANTUNES (ADV. SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO); JANAINA MACHADO ANTUNES (ADV. SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.11.002264-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301038301/2010 - MARIA TELMA DE OLIVEIRA CORREA (ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2007.63.10.000048-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301038302/2010 - RENATA PATRICIA SACOMAN (ADV. SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.08.002369-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038303/2010 - ZENAIDE DIAS FERREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2007.63.04.004877-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038304/2010 - LUIZ SOMBINI FILHO (ADV. SP251563 - ESTÉR ANARELLI DE MIRANDA); TEREZA EDITE SOMBINI GROSSELI (ADV. SP251563 - ESTÉR ANARELLI DE MIRANDA); OSAIR SOMBINI GROSSELI (ADV.); OSCAR FERREIRA PEDROSO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.004457-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038305/2010 - SONIA MARIA PUCHALKI LIMA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA); JULIO GUILHERME PUCHALKI LIMA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA); KARINA PUCHALKI LIMA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.004219-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301038306/2010 - DENIZE GARCIA (ADV. SP157812 - GISELE MATHIAS NIVOLONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.03.002965-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301038308/2010 - ANNA MARIA MORBIO DE ARAUJO (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.002451-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038309/2010 - FELIPE PEREIRA MONTEIRO-REP GENITORA 56026 (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.01.090337-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038310/2010 - SONIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP165836 - GABRIELA LIMA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.087918-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038311/2010 - ANA MARIA DA SILVA MURTA (ADV. SP108141 - MARINA DA SILVA MAIA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

- não comprovado o preenchimento dos requisitos legais pela parte, quais sejam incapacidade total (temporária ou permanente), qualidade de segurado e carência, mantém-se a sentença por seus próprios fundamentos (art. 46 da Lei nº 9.099/95);
- recurso desprovido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010.

2006.63.02.010833-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037617/2010 - ADAIR DE JESUS DE SOUZA (ADV. SP201689 - EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.15.005778-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037619/2010 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP247324 - PATRICIA FELIPPE ALMEIDA RUSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.16.000062-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037620/2010 - ADAUTO FEITOZA PINHEIRO (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.15.000912-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037621/2010 - ARISTIDES FERREIRA DE PROENÇA (ADV. SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.10.004415-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037622/2010 - MARIA APARECIDA FELISBINO DOS SANTOS (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.15.000231-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037626/2010 - ROSA SIMIAO DA COSTA TEODORO (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.009758-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037627/2010 - TEREZINHA MARIA DE SOUSA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.011224-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037628/2010 - REINALDO MACHADO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.009128-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037629/2010 - ELIUDE ANTUNES LEITE (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.012166-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037630/2010 - TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.010462-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037631/2010 - MARIO JOSE ALVES DINIZ (ADV. SP160800 - ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.005622-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037632/2010 - RITA DE CASSIA OLIVEIRA BARROS (ADV. SP201011 - FABIANA MARIA SANTOS BISMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.10.003356-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037633/2010 - ROSALINA PEREIRA DO VALL DA SILVA (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.15.000499-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037634/2010 - CELIA FRANCISCA MACHADO JUNIOR (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.03.003934-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037636/2010 - ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA (ADV. SP151539 - ROBERTO LAFFYTHY LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.003043-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037637/2010 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP151539 - ROBERTO LAFFYTHY LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.16.001472-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037641/2010 - ROSA BENTO MASSARENTE (ADV. SP120984 - SINARA HOMSI VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.14.004956-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037642/2010 - ANNA DE FARIA SOUZA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2006.63.15.003677-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037643/2010 - RONALDO PEREIRA (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.15.003127-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037644/2010 - MARIA APARECIDA CORREIA ROSA (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.14.000600-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037645/2010 - NELSON SOARES JUNIOR (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2006.63.13.001703-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037646/2010 - SEBASTIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES (ADV. SP031306 - DANTE MENEZES PADREDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2006.63.13.001543-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037647/2010 - REGIANE FUENTES DE CARVALHO (ADV. SP031306 - DANTE MENEZES PADREDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2006.63.02.012030-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037648/2010 - EVA APARECIDA POLES LOPES (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.17.003239-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037649/2010 - MAURO MARCIAL GUETA (ADV. SP238612 - DÉBORA IRIAS DE SANT'ANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.15.007907-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037650/2010 - ELIUD LEME SANTOS (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.15.002401-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037651/2010 - JOSE ALEXANDRE FILHO (ADV. SP112556 - MARLY UNRUH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.13.001608-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037653/2010 - NADIR DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP155376 - RENATA CAMPEDELLI MARTENSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2007.63.15.015161-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037654/2010 - PEDRO FREIRES DA SILVA (ADV. SP250744 - ESTEVAN FELIPE ROSSI PINTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.015130-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037655/2010 - CLEUSA APARECIDA GALDINO ALVES (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.014684-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037656/2010 - SUELI MARIA DE TORRES (ADV. SP229089 - JURANDIR VICARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.014012-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037657/2010 - MARIA APARECIDA BARBADO PEREIRA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.013398-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037658/2010 - VALDEMIR GOMES RIBEIRO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.012983-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037659/2010 - BENEDITO MENK SOBRINHO (ADV. SP229089 - JURANDIR VICARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.012318-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037660/2010 - VALQUIRIA MENDES MARQUES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.012877-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037661/2010 - MILTON DE MATTOS (ADV. SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.012734-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037662/2010 - ARNALDO RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.012220-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037663/2010 - RUTE FANTE DE SOUZA (ADV. SP214665 - VANESSA GARCIA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.011289-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037664/2010 - NOEMI PATRICIA PIRES (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.18.001036-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037665/2010 - SUZILEA ANDREA LEAL DO PRADO (ADV. SP153395 - EMERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.17.005019-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037666/2010 - RICARDO APARECIDO SALOMÃO DA CRUZ (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.02.012672-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037667/2010 - MARIA THEREZA PIMENTEL (ADV. SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.13.001830-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037668/2010 - DAISA LUIZA DE OLIVEIRA (ADV. SP129413 - ALMIR JOSE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2007.63.17.003648-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037669/2010 - MARIA DE OLIVEIRA DE ABREU (ADV. SP180066 - RÚBIA MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.01.070055-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037670/2010 - ARLETE ALVES FERREIRA DA SILVA (ADV. SP246598 - SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.09.005554-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037672/2010 - IRACI RIBEIRO DA CRUZ (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2006.63.09.000200-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037673/2010 - JOSÉ BATISTA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2006.63.14.000155-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037674/2010 - JOAO LEAL DOS SANTOS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2009.63.01.018799-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037675/2010 - OZEAS HIGINO DOS SANTOS (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055688-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037676/2010 - EUNICE DOS ANJOS NASCIMENTO (ADV. SP059074 - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055277-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037677/2010 - AUGUSTA SIZUE YAMANE (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044122-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037678/2010 - JOANA SENA SILVA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042712-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037679/2010 - LUCIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP194477 - VIVIANE CARVALHO P. SALLES SANDOVAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.06.010616-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037681/2010 - TEREZA IGNACIO CAMPOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.01.034981-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037683/2010 - JOAO BATISTA DIAS DOS SANTOS (ADV. SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.04.001549-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037684/2010 - ASTERIO NERI (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.01.006827-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037688/2010 - MARLENE LIBERAL BARBOSA (ADV. SP172607 - FERNANDA RUEDA VEGA PATIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.15.004234-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037689/2010 - MARIA APARECIDA DA CRUZ (ADV. SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI); CARLOS BENICIO NUNES (ADV. SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.06.009616-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037692/2010 - GEMA LUZIA DOS SANTOS (ADV. SP088802 - PAULO CEZAR VILCHES DE ALMEIDA, SP122588 - CLOVES MARCIO VILCHES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.01.005690-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037693/2010 - JOSE GUIMARAES (ADV. SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.11.009632-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037694/2010 - EDMILSON ALVES DE SOUZA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.06.009447-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037695/2010 - MARCELO DOMINGOS DA CRUZ (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.11.000175-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037696/2010 - CILENE DOS SANTOS (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2009.63.04.001491-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037697/2010 - JOAO LUIZ DA FONSECA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.01.004890-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037699/2010 - REJANE MARIA DA SILVA BARBOSA (ADV. SP244058 - JOSÉ EVANDRO PEREIRA FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.09.006597-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037700/2010 - RAIMUNDA AMAVEL MACIEL (ADV. SP176796 - FABIO EITI SHIGETOMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.01.001018-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037702/2010 - LUCIO MALAQUIAS DE FARIAS (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.003229-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037703/2010 - VALERIA FIALHO SANTOS (ADV. SP207385 - ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.008045-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037704/2010 - WILSON JAMES SERAPHIM (ADV. SP178094 - ROSELI ALVES MOREIRA FERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006791-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037705/2010 - SEBASTIAO COSME DA SILVA (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003063-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037706/2010 - GLORIA BATISTA CORREIA (ADV. SP177942 - ALEXANDRE SABARIEGO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.01.003003-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037707/2010 - ANA RITA CAVALCANTE (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.001135-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037709/2010 - JOSE CARLOS OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.06.011364-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037712/2010 - DAISY BARBOSA DE MELO (ADV. SP051009 - VALDIR TEJADA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.19.002854-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037713/2010 - RODRIGO ALEXANDRO FIGUEIRA (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.06.008995-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037714/2010 - MANOEL FLORENCO DA SILVA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.01.054984-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037715/2010 - ANDRE APARECIDO CRISPINHO (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.06.013333-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037716/2010 - MARIA DE JESUS PEREIRA FRANCO (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.01.095047-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037717/2010 - IVONE PEREIRA OLIVEIRA SILVA (ADV. SP105736 - HUMBERTO FERNANDO DAL ROVERE, SP069366 - ANTONIO ALFREDO BARONTO MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043087-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037718/2010 - VILMA CEZARIO RIBEIRO (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.091576-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037719/2010 - CICERO ROBERTO CAMPOS (ADV. SP242331 - FERNANDO DONISETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.15.001288-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037720/2010 - GLAUCIA FERREIRA VENDRAMINI (ADV. SP048426 - ROSA MARIA CESAR FALCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.01.000464-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037721/2010 - IRENE RIBEIRO MARQUES (ADV. SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.094400-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037723/2010 - DEJANIRA SIMAO DE DEUS (ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.11.004826-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037725/2010 - DELY SILVA (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.10.003320-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037726/2010 - REGINALDO DA SILVA (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003327-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037727/2010 - DARCI ELIAS DE PONTES DA SILVA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.11.003196-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037728/2010 - RAIMUNDO GONCALVES DE SOUZA (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2007.63.10.016809-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037729/2010 - SONIA APARECIDA XAVIER FERREIRA DE AZEVEDO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.018559-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037730/2010 - MARILEI PEGORARI DO CARMO BONFIM (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.015866-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037731/2010 - EMILIA BUOSO BAFINI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.014684-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037732/2010 - SANDRA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.013990-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037733/2010 - MARIA APARECIDA ANTONIO TEIXEIRA (ADV. SP188834 - MARCIA MARIZA CIOLDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.013753-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037734/2010 - IVALDO FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.093868-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037735/2010 - MINERVINA ALMEIDA COSTA (ADV. SP235405 - GEISE DAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.086868-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037740/2010 - WILMA TORRES DOS SANTOS (ADV. SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR, SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES, SP186855 - ELISÂNGELA GARCIA BAZ, SP238847 - LAURELISA PROENÇA PEREIRA, SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.088761-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037741/2010 - ROBERTA SANTOS DE SOUZA (ADV. SP265955 - ADRIANA DE ALMEIDA NOVAES, SP264944 - JOSIANE XAVIER VIEIRA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.011004-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037742/2010 - MARIA JOSE MACHADO CORDEIRO LUZ (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.085261-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037743/2010 - JOSE OTAVIO DE JESUS SANTOS (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.085888-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037745/2010 - ESTER MISAE WATANABE (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.070835-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037746/2010 - JORGE PEREIRA EVANGELISTA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.085593-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037747/2010 - ANTONIA MAGDALA DA SILVA (ADV. SP088649 - SILIO ALCINO JATUBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.04.002122-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037750/2010 - LAFAIETE AGOSTINHO DA SILVA (ADV. SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.06.006370-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037751/2010 - MARIA HELENA DE SANTANA GABRIEL (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.12.001376-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037752/2010 - MARIA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.002041-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037753/2010 - JOSE ZEFERINO FILHO (ADV. SP112267 - ADEMIR LAURIBERTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.004151-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037754/2010 - JUDITE BENTO DA SILVA (ADV. SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.04.005649-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037755/2010 - DEYNE GUIMARÃES DA SILVA MOURA (ADV. SP200576 - CÁSSIA APARECIDA BERTASSOLI MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.01.083435-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037757/2010 - DANIEL XAVIER LIMA (ADV. SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA, SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.079233-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037758/2010 - DENI OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP088047 - CLAUDIO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.066129-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037759/2010 - JAIME VIEIRA LIMA (ADV. SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.04.000185-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037760/2010 - NORMA MACHADO DE OLIVEIRA (ADV. SP117977 - REGINA CELIA CAZISSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.01.069983-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037761/2010 - MARIA TEIXEIRA SILVA (ADV. SP201750 - ROGÉRIO ROMEO NOGUEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.055385-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037762/2010 - JAIDE MEIRA SILVA (ADV. SP191827 - ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.010154-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037763/2010 - MARCELINO SILVA DOS SANTOS FILHO (ADV. SP212131 - CRISTIANE PINA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.09.002610-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037764/2010 - JORGINA DE SOUZA ROCHA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.13.000833-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037765/2010 - MARLENE FERNANDES (ADV. SP050749 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, SP204723 - ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2008.63.04.003015-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037767/2010 - REGINALDO FRANCISCO DE LIRA (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2006.63.12.001640-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037768/2010 - ROSELI GALDINO DE OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.12.002363-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037769/2010 - CLEUZA DA SILVA RESENDE (ADV. SP108154 - DIJALMA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.019081-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037770/2010 - VIDAL RIBEIRO GASPAS (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.17.007022-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037771/2010 - JOSE PETROLINIO DE SANTANA (ADV. SP251027 - FERNANDO ALFONSO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006210-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037772/2010 - JAIR DE OLIVEIRA (ADV. SP089805 - MARISA GALVANO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.06.011198-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037773/2010 - SEVERINO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO, SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.014648-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037774/2010 - JOÃO GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.006849-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037775/2010 - ORLI BATISTA DE SOUZA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.006666-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037776/2010 - WALTEMIR FERREIRA SANTOS (ADV. SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.07.005174-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037777/2010 - BENTO DE SOUZA GOMES (ADV. SP111996 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2007.63.11.011706-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037778/2010 - WAGNER DOS SANTOS GAMA (ADV. SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2007.63.01.069645-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037779/2010 - MARIA BETANIA SOUSA RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.054614-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037780/2010 - WALCILENE ANA DE SOUZA (ADV. SP130543 - CLAUDIO MENEGUIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.04.007009-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037782/2010 - DORIVAL FANTINI (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.17.000964-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037783/2010 - JOAO BATISTA PERES (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.002413-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037784/2010 - ANTONIO ROBERTO DE QUADROS (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000366-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037785/2010 - ROSANGELA APARECIDA XIMENES (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.15.007845-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037786/2010 - DELFINA CELIA DE BESSA (ADV. SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.17.001012-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037787/2010 - ORMINDA DE OLIVEIRA ASSIS (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.15.005593-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037788/2010 - JANDIRA TEODORO DE OLIVEIRA (ADV. SP152566 - LUIS GUSTAVO DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.02.004625-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037789/2010 - EUNICE MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.04.001005-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037790/2010 - MARLEINE APARECIDA FLORENTINO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.02.013154-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037791/2010 - ENI SILVA PINTO (ADV. SP160360 - ADRIANO AUGUSTO FÁVARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.17.006345-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037792/2010 - MARIA APARECIDA BARBOSA (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.04.007822-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037793/2010 - JOSE LEMES DOS SANTOS (ADV. SP127802 - JOSE ROBERTO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.01.077944-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037794/2010 - ADAUTO TRINDADE (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.09.002914-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037795/2010 - ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.002493-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037796/2010 - ROBSON TORRES DE SOUZA (ADV. SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2006.63.09.000303-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037797/2010 - GUILHERME FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2006.63.09.004983-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037798/2010 - AMELIA AKIKO KANAMURA (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.002119-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037800/2010 - MILTON ALVES ROSA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.15.008923-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037801/2010 - BENEDITA APARECIDA LOPES (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.05.000856-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037802/2010 - DOMINGA MIRANDA BITENCOURT (ADV. SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.01.076627-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037803/2010 - TERESINHA BEGNAMI DONADONI (ADV. SP278820 - MARTA MARIA LOPES MATOSINHOS, SP275739 - MARCO ANTÔNIO QUIRINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.15.003511-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037805/2010 - TEREZA BARBOSA DE MEDEIROS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.004268-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037806/2010 - NILDA VIANA SIMEÃO (ADV. SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.004311-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037808/2010 - DORIVAL JACKSON RODRIGUES BERTACO (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.006368-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037809/2010 - GENTIL RODRIGUES CUNHA (ADV. SP033376 - ANTONIO PEREIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.008267-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037810/2010 - DAIANE MARQUES DA CRUZ (ADV. SP218243 - FABIO CANDIDO DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.001196-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037811/2010 - VALDY CORREIA DA SILVA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.09.002592-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037813/2010 - MAURILIO MARIO DOS SANTOS (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.02.012558-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037816/2010 - APARECIDA FERNANDES LEONARDI (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.15.007475-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037817/2010 - MARIA ELIETE DE LIMA OLIVEIRA (ADV. SP201485 - RENATA MINETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.001110-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037818/2010 - HORACILIO CARDOSO APARECIDO (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.09.000877-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037819/2010 - MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.009699-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037820/2010 - SEBASTIAO PERETO (ADV. SP088447 - WILSON PEREZ PEIXOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.006950-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037821/2010 - MARCOS ANTONIO DE JESUS (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.008527-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037822/2010 - JOSÉ OSVALDO DA SILVA (ADV. SP139539 - LILIAN SOARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.002731-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037823/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA NUNES (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.004194-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037824/2010 - EDINEIDE SILVESTRE SILVA (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.04.007467-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037825/2010 - JOSE CLAUDIO MAXIMO DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.002045-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037826/2010 - ANTONIO DE LIMA GOMES (ADV. SP251563 - ESTÉR ANARELLI DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2006.63.09.003806-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037827/2010 - ANTONIO GUIMARÃES SANTANA (ADV. SP119094 - ELIAS PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.04.001749-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037828/2010 - VICENTE PAULO DUARTE DA SILVA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.15.003989-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037829/2010 - CARMELITA DA SILVA PORTO (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.002959-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037830/2010 - ADELAIDE SINIGALIA LOPPE BACCI (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.000095-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037831/2010 - ZEONICE MARIA ZAMPIERI (ADV. SP191444 - LUCIMARA MARQUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.002524-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037832/2010 - ADELCE DE JESUS ROCHA (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.04.000193-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037833/2010 - JOÃO DE OLIVEIRA NERES (ADV. SP159965 - JOÃO BIASI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.13.000425-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037834/2010 - VALMIR DE CASTRO (ADV. SP211050 - DANIELA CHI LIN FAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2007.63.04.002518-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037836/2010 - ESMELINDA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP242139 - LUCIANA FERREIRA GAMA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.09.003105-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037837/2010 - DORGIVAL JOSE DA SILVA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.03.004269-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037840/2010 - MARIA DO CARMO LUCIO DO AMARAL (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.004558-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037841/2010 - DIOLINA MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP136680 - JOSE CARLOS ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.11.005756-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037844/2010 - JOSE FERREIRA BARBOSA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2007.63.15.009723-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037846/2010 - ALCINDO SALAS (ADV. SP227777 - ALLAN VENDRAMETO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.17.000815-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037847/2010 - MANOEL ANTONIO TORRES (ADV. SP136456 - SANDRA ANDRADE DE PAULA AMORIM, SP160402 - MARCELA DE OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.15.007138-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301037848/2010 - APARECIDA LUCIA CORREA ROCHA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.004098-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037849/2010 - FAUSTO ALMAGRO ROSS (ADV. SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.007447-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037850/2010 - MARIA JUSINEIDE DE FARIAS (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.000911-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037851/2010 - MARIA INEZ DE OLIVEIRA (ADV. SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.03.002670-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037852/2010 - TEREZINHA ROCHA DE OLIVEIRA CRUZ (ADV. SP253193 - ANTONIO HELIO LOVATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.13.000302-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037853/2010 - LUZINETE DE ALMEIDA SANTOS (ADV. SP251697 - VALDIR RAMOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2007.63.02.003484-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037854/2010 - SIDNEI ANTONIO RAIMUNDO (ADV. SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.17.004034-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037855/2010 - MARIA DO CARMO VIEIRA DE MELO (ADV. SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.14.002483-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037856/2010 - ALDAIR DOS SANTOS SILVA (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2007.63.15.015890-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037857/2010 - CONCEIÇÃO NUNES DOS SANTOS (ADV. SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.004908-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037858/2010 - MARIA DAS GRAÇAS PORTO ZORZENO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.012225-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037859/2010 - EGIDIO VIEIRA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.012606-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037860/2010 - MARIA LUINA MARTINS JARDIN (ADV. SP137430 - MARCOS BATISTA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.003192-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037861/2010 - GILVAN COLETO DA SILVA (ADV. SP152566 - LUIS GUSTAVO DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.002247-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037862/2010 - JOSE EDMILSON BARROS DA SILVA (ADV. SP201924 - ELMO DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.002462-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037863/2010 - RUI ALVES COSTA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.06.009910-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037864/2010 - ROSANGELA ALCANTARA DA SILVA (ADV. SP237172 - ROSANGELA TERESA BORGES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.15.000528-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037865/2010 - PEDRO IRINEU DE OLIVEIRA (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.17.002729-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037866/2010 - VERA LUCIA FAVERO FERREIRA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.15.013430-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037867/2010 - LUCIA MORETTI BATISTA RAMOS (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.000648-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037868/2010 - HORACIA FERREIRA MACHADO (ADV. SP225235 - EDILAINÉ APARECIDA CREPALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.000051-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037869/2010 - ANNA MIRNA SONEGO LOPES (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.009510-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037870/2010 - SILVIO CESAR ASSUNÇÃO (ADV. SP250349 - ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.000314-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037871/2010 - CLAUDINEI ALVES (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.13.000129-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037872/2010 - BENEDITA DE MELO (ADV. SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2007.63.15.006561-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037873/2010 - VICENTE RENATO LEITE (ADV. SP207825 - FERNANDO DE CAMPOS CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.03.001168-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037878/2010 - YOSHIKO HIGA (ADV. SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.15.009320-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037880/2010 - JURACI RODRIGUES MAURIZ (ADV. SP229089 - JURANDIR VICARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.13.001364-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037881/2010 - CLEUZA APARECIDA PINTO LOPES (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2006.63.15.007882-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037882/2010 - VANIA CRISTINA DO ROSARIO RIBEIRO (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.13.000398-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037884/2010 - MANOEL MESSIAS SANTOS (ADV. SP031306 - DANTE MENEZES PADRETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RENDA MENSAL INICIAL DE BENEFÍCIO. ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO. PRAZO DECADENCIAL. BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA VIGÊNCIA DA MP Nº 1.523/97. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO.

- o prazo decadencial do art. 103 da Lei nº. 8.213/91, com redação dada pela MP nº. 1.523/97, convertida na Lei nº. 9.528/98 e alterado pela Lei nº. 9.711/98, não se aplica aos pedidos de revisão de benefícios regularmente concedidos antes de sua vigência, pois o novo regramento não pode retroagir para alcançar situações pretéritas;
- manutenção da sentença por seus próprios fundamentos;
- recurso desprovido;

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da autarquia previdenciária, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data da sessão de julgamento)

2008.63.17.008969-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301038254/2010 - AURORA GALDINO DA SILVA (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.008887-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038255/2010 - ZENAIDE DIAS NUNES (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.008690-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301038256/2010 - PEDRO JOSE REZENDE (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP147343 - JUSSARA BANZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.008073-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301038257/2010 - HEINZ FRIEDR ROB BUHLER (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006447-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038258/2010 - JOSÉ NELSON DOS REIS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR); ANTONIO ALTIVO DE SOUZA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006175-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038259/2010 - JOSE SOUZA DE MELO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.004659-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038260/2010 - GERALDINA RODRIGUES DA MOTA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.14.003532-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301038261/2010 - SANTO MANTOVAN (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.06.010781-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038262/2010 - LAURO PEREIRA GUIMARAES (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.03.002199-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038566/2010 - HENRIQUE CATTANI FILHO (ADV. SP155669 - PAULO GIL DE SOUZA CONFORTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.14.003592-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038567/2010 - FLAVIO DIAS (ADV. SP220674 - LUIZ SÉRGIO RIBEIRO CORRÊA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003374-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038568/2010 - THEREZINHA LINHARES DIAS (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003022-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301038569/2010 - DARCI RODRIGUES DA CUNHA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001936-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301038570/2010 - ERMELINDA STUCHI DUARTE (ADV. SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.03.010692-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038571/2010 - SEBASTIANA DO AMARAL LIMA VILLELA (ADV. SP183980 - MOACIR MENOSSI JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.01.054312-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301038572/2010 - WILSON CASAREGGIO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049980-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038573/2010 - MANOEL MARIA GONCALVES JUNIOR (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045228-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301038574/2010 - TEOFILA SILVA SOUZA (ADV. SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2010.63.01.004141-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301035125/2010 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP164141 - DANIEL POPOVICS CANOLA, SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC.); VICENCIA TUBER FRANCISCO (ADV./PROC. SP202656 - NEIDE GOMES FERREIRA RODRIGUES). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, com aniversário até o dia 15:

-no mês de junho de 1987, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (26,06%);

-no mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%);

-no mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativa àquele mês (84,32%);

-nos meses de abril, maio de 1990 e fevereiro de 1991, mediante a diferença entre o IPC daquele mês e o índice efetivamente aplicado.

Condeno, ainda, ao pagamento dos atrasados correspondentes à diferença de índices, observada a prescrição vintenária. Os atrasados serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

A fim de se preservar o princípio da inércia da Jurisdição (ne procedat iudex ex officio), a execução da r. sentença fica limitada ao pedido inicial.

Sem custas ou honorários nesta instância judicial. Transitada em julgado, officie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 60

(sessenta) dias, apure o valor devido e proceda ao respectivo depósito judicial, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Conforme se depreende da transcrita sentença, em nenhum momento foi determinado por este Juízo a limitação do depósito judicial do valor da condenação à alçada dos Juizados Federais, nem, tampouco, foi reconhecida a renúncia tácita da parte ao excedente da competência dos Juizados Federais.

Assim, com fulcro na sentença transitada em julgado foi proferida a decisão ora atacada, a qual, em outras oportunidades, já foi mantida pela Turma Recursal da 3ª Região.

A autoridade impetrada tem razão ao ressaltar que não há de se falar na existência de renúncia tácita ao valor que excede a sessenta salários, já que tratando-se de renúncia a direitos, deve ser deduzida de forma expressa pelo interessado.

Ademais, a tramitação da ação nos Juizados Federais, diferentemente da esfera Estadual, não consubstancia-se em opção da parte autora, uma vez que a Lei 10.259/01 prevê a fixação da competência pelo critério do valor da causa, de forma absoluta.

Ante o exposto, denego o presente Mandado de Segurança.

Sem honorários, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça.
É o voto.

III - EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. RECOMPOSIÇÃO EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE CADERNETAS DE POUPANÇA. DESCUMPRIMENTO CEF OBRIGAÇÃO DE FAZER. LIMITAÇÃO VALOR CONDENAÇÃO A 60 S.M. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PEDIDO SUSPENSÃO DA DETERMINAÇÃO DO DEPÓSITO COMPLEMENTAR DO VALOR EXCEDENTE A 60 S.M. NÃO HOUE LIMITAÇÃO DO DEPÓSITO JUDICIAL À ALÇADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. IMPOSSIBILIDADE RENÚNCIA TÁCITA. RENÚNCIA A DIREITOS DEVE SER DE FORMA EXPRESSA. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO.

<#IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, composta pelos Exmos. Juízes Federais Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia, por unanimidade, denegar o Mandado de Segurança, nos termos do voto do Juiz Federal Relator.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

ACÓRDÃO EM EMBARGOS

2007.63.01.031233-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301034499/2010 - DEVANIR ZAMPERLIM (ADV. SP220758 - PAULO MAGALHAES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos declaratórios e, por maioria, dar provimento ao recurso da parte autora para reconhecer a incompetência

absoluta deste Juízo em razão do valor da causa, determinando a distribuição do feito a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Vencida, neste ponto, a Exma. Juíza Federal Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio.

Participaram desse julgamento os Exmos. Juízes Federais Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro 2010. (data do julgamento).

2007.63.01.025275-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301034346/2010 - WILMA NATIVIDADE ROZA DE LIMA (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos declaratórios e negar provimento ao recurso da parte autora, e, por maioria, reconhecer a incompetência absoluta deste Juízo em razão do valor da causa, determinando a distribuição do feito a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Vencida, neste ponto, a Exma. Juíza Federal Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio.

Participaram desse julgamento os Exmos. Juízes Federais Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro 2010. (data do julgamento).

2008.63.11.000852-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301039292/2010 - MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO (ADV. SP229104 - LILIAN MUNIZ BAKHOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI). III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE JUNHO DE 1.987, DE JANEIRO DE 1.989, DE MARÇO DE 1.990, DE ABRIL DE 1.990 E DE MAIO DE 1.990 PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da edição da Medida Provisória 00.294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei n.º 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Inconstitucionalidade dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei 8.024/90, instituidora do Plano Collor, reconhecida pelo Pleno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
6. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
7. Aplicação do IPC e do INPC aos saldos das contas-poupanças, respectivamente, de março de 1990 até março de 1991 e de abril de 1991 até agosto de 1991, tirados pelo IBGE, instituição idônea.
8. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices às contas de poupança:
 - a. Junho de 1.987 - 26,07% (vinte e seis vírgula sete por cento) - Plano Bresser;
 - b. Janeiro de 1.989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão;
 - c. Março de 1.990 - 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento);
 - d. Abril de 1.990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento);
 - e. Maio de 1.990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento);
9. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança.
10. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.

11. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
12. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2004.61.84.531318-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301035712/2010 - AILTON BRAZ (ADV. SP128736 - OVÍDIO SOATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP211112 - HOMER0 ANDRETTA JÚNIOR, SP069878 - ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, SP032686 - LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO). III - EMENTA PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. ERRO.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida. Além disso, nos termos do parágrafo único do artigo mencionado, os erros materiais podem ser conhecidos de ofício;
- embargos acolhidos.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Caixa Econômica Federal nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data da sessão de julgamento)

2009.63.11.003836-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301039405/2010 - RUTH MARIA FERNANDES THEOPHILO DE ALMEIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI). III - EMENTA PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. OMISSÃO. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. PLANO BRESSER.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida;
- a pretensão da embargada de rever seus créditos atinentes a não aplicação do índice referente ao Plano Bresser fica prescrita a partir de 1º de julho de 2007;
- embargos acolhidos. Ficam mantidos os demais índices concedidos no acórdão.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro, Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.11.003295-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301039334/2010 - AROLDO JORGE VIEIRA ROSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI). III - EMENTA PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. OMISSÃO. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. PLANO BRESSER.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida;
- a pretensão da embargada de rever seus créditos atinentes a não aplicação do índice referente ao Plano Bresser fica prescrita a partir de 1º de julho de 2007;
- embargos acolhidos. Ficam mantidos os demais índices concedidos no acórdão.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro, Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.11.005554-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301039340/2010 - ANTONIO PEDRO EUZEBIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI). III - EMENTA PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. OMISSÃO. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. PLANO BRESSER.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida;
- a pretensão da embargada de rever seus créditos atinentes a não aplicação do índice referente ao Plano Bresser fica prescrita a partir de 1º de julho de 2007;
- embargos acolhidos. Ficam mantidos os demais índices concedidos no acórdão.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.11.005570-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301039346/2010 - JOAO GILBERTO LOPES BERNARDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI). III - EMENTA PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. OMISSÃO. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. PLANO BRESSER.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida;
- a pretensão da embargada de rever seus créditos atinentes a não aplicação do índice referente ao Plano Bresser fica prescrita a partir de 1º de julho de 2007;
- embargos acolhidos. Ficam mantidos os demais índices concedidos no acórdão.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.11.001248-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301039310/2010 - JOAO CARLOS PRADA DE MOURA (ADV. SP029172 - HORACIO PERDIZ PINHEIRO JUNIOR, SP157407 - HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO, SP189674 - RODRIGO ANTONIO TORRES ARELLANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. OMISSÃO. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. PLANO BRESSER.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida;

- a pretensão da embargada de rever seus créditos atinentes a não aplicação do índice referente ao Plano Bresser fica prescrita a partir de 1º de julho de 2007;

- embargos acolhidos. Ficam mantidos os demais índices concedidos no acórdão;

- condenação da CEF, em honorários advocatícios, fixados em 5% sobre o valor da condenação em atrasados, ante a sucumbência parcial.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dra. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2007.63.10.004611-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301038894/2010 - JOAO JAIR ANDIA (ADV. SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. OMISSÃO. ARTIGO 45 DA LEI Nº 8.213/91. EMBARGOS COM EFEITO MERAMENTE INFRINGENTE DO JULGADO

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida. Não são admitidos embargos de declaração com efeito infringente.

- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro, Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2005.63.06.007647-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301038881/2010 - MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. EMBARGOS COM EFEITO MERAMENTE INFRINGENTE DO JULGADO.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida. Não são admissíveis embargos meramente infringentes do julgado. Também não há que se falar em contradição ou inconclusão no tocante a questões que não precisam ser analisadas pelo Juízo para o deslinde da controvérsia;

- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2007.63.02.016095-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301038889/2010 - ROSALINA ALVES DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. EMBARGOS COM EFEITO MERAMENTE INFRINGENTE DO JULGADO.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida. Não são admissíveis embargos meramente infringentes do julgado. Também não há que se falar em omissão no tocante a questões que não precisam ser analisadas pelo Juízo para o deslinde da controvérsia;
- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte autora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia. São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2007.63.10.015084-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301038898/2010 - STEPHANY WENZEL FIEL (ADV. SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA
PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. AUXÍLIO-RECLUSÃO. EMBARGOS COM EFEITO MERAMENTE INFRINGENTE DO JULGADO.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida. Não são admissíveis embargos meramente infringentes do julgado;
- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia. São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2007.63.10.004438-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301038893/2010 - MARIO FATORETTO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI). III - EMENTA
PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. POUPANÇA. JUROS CONTRATUAIS.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida;
- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia. São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.01.011753-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037337/2010 - JOSE PARDO RODRIGUES (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. EMBARGOS COM EFEITO MERAMENTE INFRINGENTE DO JULGADO E PREQUESTIONAMENTO.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida. Não são admissíveis embargos meramente infringentes do julgado.
- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da autarquia-ré, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra.

Fernanda Carone Sborgia.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2010.

2009.63.15.002106-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301039408/2010 - EMMA CASTELLI ESTRADA (ADV. SP191618 - ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR); ALTAIR JOSÉ ESTRADA (ADV.); LAUDINEI ANTONIO ESTRADA (ADV.); MARIA ELIZABETH ESTRADA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). III - EMENTA
PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. PLANOS ECONÔMICOS. EMBARGOS COM EFEITO MERAMENTE INFRINGENTE DO JULGADO.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida. Não são admissíveis embargos meramente infringentes do julgado;
- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro, Dra. Fernanda Carone Sborgia.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2005.63.10.007655-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301038885/2010 - JOSE DO CARMO DA SILVA NORBERTO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MERCEDES CRISTOFOLETTI NORBERTO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); ARMANDO CRISTOFOLETTI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. POUPANÇA. JUROS CONTRATUAIS.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida;
- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. EMBARGOS COM EFEITO MERAMENTE INFRINGENTE DO JULGADO E PREQUESTIONAMENTO.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida. Não são admissíveis embargos meramente infringentes do julgado.
- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da autarquia-ré, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2010.

2007.63.14.003962-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037241/2010 - TEREZINHA DE LOURDES RISSI RETUCI (ADV. SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS); MARIA HELENA RISSI ANDREOLI (ADV. SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS); ANTONIO LUIZ RISSI (ADV. SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.02.014956-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037345/2010 - HELIO MARCELINO DE CARVALHO (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.045243-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037346/2010 - ROBERTO SETTE (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.06.014755-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037347/2010 - HANS ANDRE SCHINDLER (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.01.041175-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037348/2010 - GAETANO MOLINO (ADV. SP023466 - JOAO BAPTISTA DOMINGUES NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032642-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037349/2010 - MARIA DE LOURDES MACIEL (ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039027-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037350/2010 - JOSE TENORIO DA SILVA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048980-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037351/2010 - MARIA IRENE MARTINS FERREIRA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.02.000921-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037352/2010 - APARECIDA MARIA BIAGI (ADV. SP091024 - ODAIR NUNES DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.051677-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037353/2010 - IDA TONINA FERREIRA (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045857-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037354/2010 - AUGUSTO MUZILLI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045862-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037355/2010 - MANOEL COSTOLA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033324-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037356/2010 - TAKESHI SAITO (ADV. SP140835 - RINALVA RODRIGUES DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038056-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037357/2010 - DIONISIO FRAGOSO (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055011-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037358/2010 - ALCIDES RADIS (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040856-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037359/2010 - JERONIMO DELA COLETA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039010-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037360/2010 - GUARACY DE SOUZA SAMPAIO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052088-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037361/2010 - ARMANDO DOS SANTOS (ADV. SP055820 - DERMEVAL BATISTA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053301-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037362/2010 - ZACARIAS MEDEIROS PINTO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.02.013638-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037363/2010 - JOAO BISCARO (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.042262-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037365/2010 - IONE RANGEL MACHADO (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043121-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037366/2010 - JOAO FRANCISCO (ADV. SP200612 - FERNANDO MELRO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051110-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037367/2010 - DORALICE MENDES FERREIRA (ADV. SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.008082-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037370/2010 - JOSE DOS REIS (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.007203-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037372/2010 - ANEZIO MONTEIRO DIOGENES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.007939-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037374/2010 - LUIZA GOLDONI DA ROCHA (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.01.055211-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037375/2010 - HELENA HILDA GARRETA GONCALVES COSTA (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.005215-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037376/2010 - JULIO SGARBI JUNIOR (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006427-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037377/2010 - LOURDES SOARES LAZARINI (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.02.003077-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037378/2010 - IRENE LOPES CASTRO (ADV. SP268024 - CLAUDIO SANTINHO RICCA DELLA TORRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.15.010016-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037379/2010 - AGUINALDO GAVIOLLI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.009777-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037380/2010 - JORGE CURY (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.17.005657-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037381/2010 - ONOFRA GONCALVES VAZ (ADV. SP189610 - MARCELO RENATO EUZEBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.01.032066-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037382/2010 - HORACIO GOMES DA COSTA (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034418-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037383/2010 - CARLOS CORREIA DA SILVA (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC, SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.006116-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037384/2010 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP100350 - VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.02.008295-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037385/2010 - JANYRA VILLELA RODRIGUES NETTO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.17.008420-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037386/2010 - VICTALINO CAVALLARI (ADV. SP200343 - HERMELINDA ANDRADE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.01.039416-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037387/2010 - FILADELPHIA BASILE BIANCHI (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039165-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037388/2010 - ANTONIO MAFFEI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033286-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037389/2010 - MARIA JOSE FERREIRA GODINHO (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032084-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037390/2010 - JOAO TEODORO (ADV. SP264309 - IANAINA GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.006800-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037391/2010 - JSOE EXPEDITO DE MEDEIROS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.004916-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037395/2010 - ANTONIO NAKAMURA MITSURU (ADV. SP217613 - GERALDO BORGES DAS FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.007025-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037396/2010 - RUBENS FAGUNDES DOS SANTOS (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.14.002332-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037397/2010 - LINDA JOSE DALLAFINI (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.01.021942-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037398/2010 - MARJEM HEPNER TRAJBER (ADV. SP090031 - ANTONIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.067657-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037399/2010 - LINDAURA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045044-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037401/2010 - DOLORES DE DATO DA SILVA (ADV. SP160223 - MONICA APARECIDA CONTRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.019066-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037402/2010 - ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.061757-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037403/2010 - MARIA FATIMA TEIXEIRA BEZERRA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.062638-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037404/2010 - VICENTE GONCALVES (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.062205-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037405/2010 - OTONIEL BRANDAO FERREIRA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.023966-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037406/2010 - JOSE JUCA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022761-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037407/2010 - IRACEMA CASTILHO BALBO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.013939-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037408/2010 - LUIZ GIMENEZ (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017962-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037410/2010 - LUIZ FREITAS MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.08.006176-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037411/2010 - JORGE GONZAGA DE AZEVEDO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.01.015194-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037413/2010 - TAKASHI SAKATA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.007458-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037414/2010 - ANA MARTINS GARCIA (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.01.067724-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037416/2010 - PHILIPPE GUSTAVE MEYER (ADV. SP154409 - CARLOS HENRIQUE ROCHA LIMA DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055420-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037417/2010 - JOAQUIM MENDES BARRADA (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.024914-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037418/2010 - THEREZE MAC NICOL CUPOLO (ADV. SP044246 - MARIA LUIZA BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.057955-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037419/2010 - ANTONIO VIRGILIO DOS SANTOS (ADV. SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059026-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037420/2010 - FRANCISCA DE MELLO LEMOS (ADV. SP176557 - CRISTINE YONAMINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022774-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037421/2010 - MANOEL ERNANDES (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056973-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037424/2010 - ARLETE MARIA DE SOUZA MARTONI (ADV. SP177527 - STELLA SYDOW CERNY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.02.010652-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037425/2010 - MARIANO DOMINGOS DE ALMEIDA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.060246-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037427/2010 - ALBERTO MUCCIOLO (ADV. SP186778 - GARDNER GONÇALVES GRIGOLETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.058510-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037428/2010 - GERALDO JOSE DE FARIA (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.062367-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037429/2010 - LUIZ ANTONIO CAMACHO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052650-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037431/2010 - ADELINA RICCI BERTINI (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056984-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037432/2010 - ABBUD GABRIEL ABBUD (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054983-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037433/2010 - ALICE FELISBERTO MARIA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.023972-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037434/2010 - FRANCISCA FENZL (ADV. SP062327 - JOSE FERNANDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.14.001819-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037435/2010 - ANTONIA SANCHES BANZI (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.01.068385-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037436/2010 - ROBERTO NAIDE (ADV. SP235960 - ANGELO DE MELLO ANANIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059743-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037437/2010 - NADYIR BACHER DA SILVA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059733-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037438/2010 - AFONSO CARLOS DE ANDRADE (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.058583-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037439/2010 - CHIARETTI GIUSEPPE (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059543-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037440/2010 - JOSE DA SILVEIRA FRANCO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.068380-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037441/2010 - ARMANDO CARDOSO DE SA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.058582-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037442/2010 - RINA MERIDA DE ROSA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.058569-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037443/2010 - ARNALDO NOVAES (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.003227-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037444/2010 - MARIA HELENA SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram desse julgamento os Exmos. Juízes Federais Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro 2010. (data do julgamento).

2005.63.08.000240-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301034133/2010 - JOSE PINTO DE MELLO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUÍ).

2006.63.11.003996-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301034156/2010 - JOSE ALVES DOS REIS (ADV. SP071993 - JOSE FRANCISCO PACCILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

2008.63.11.000134-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301039288/2010 - ADELA FERREIRA RIOBO DO NASCIMENTO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI), III - EMENTA

INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. CONTRATOS DE ATIVOS FINANCEIROS

DEPOSITADOS EM CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME OS CONTRATOS DE POUPANÇA. ÍNDICES REFERENTES AOS MESES DE JUNHO DE 1.987, DE JANEIRO DE 1.989, DE MARÇO DE 1.990, DE ABRIL DE 1.990 E DE MAIO DE 1.990 PLANOS ECONÔMICOS. INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ A DATA DA CITAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS DE UM POR CENTO, A PARTIR DA CITAÇÃO. EXCLUSÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Desnecessidade de exame da matéria preliminar, questão superada na sentença, não impugnada pelas partes.
2. Contratos antecedentes à edição da Medida Provisória 00.294/91, publicada em 31/01/1991 e reeditada em 06/02/1991, que, posteriormente, foi convertida na Lei n.º 8.177 de 01 de março de 1991, denominada como PLANO COLLOR II.
3. Contrato de adesão firmado pelas partes. Devolução de valores monetários cuja realização deve dar-se com incidência de juros e de correção monetária.
4. Depósito de dinheiro em conta poupança, para posterior remuneração, em índice previamente convencionado - constitui um ato jurídico perfeito.
5. Inconstitucionalidade dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei 8.024/90, instituidora do Plano Collor, reconhecida pelo Pleno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
6. Premissa de que a lei vige para o futuro. Leis nº 7.730/89 e 8024/90, alteradoras dos critérios de reajuste monetário dos saldos em conta-poupança, introduzindo a atualização pela LTF, BTN, TRD, com respectiva validade para os contratos firmados após suas edições, incidindo nas cadernetas de poupança abertas posteriormente às suas vigências, jamais às posteriores.
7. Aplicação do IPC e do INPC aos saldos das contas-poupanças, respectivamente, de março de 1990 até março de 1991 e de abril de 1991 até agosto de 1991, tirados pelo IBGE, instituição idônea.
8. Conclusão de aplicabilidade dos seguintes índices às contas de poupança:
 - a. Junho de 1.987 - 26,07% (vinte e seis vírgula sete por cento) - Plano Bresser;
 - b. Janeiro de 1.989 - 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) - Plano Verão;
 - c. Março de 1.990 - 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento);
 - d. Abril de 1.990 - 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento);
 - e. Maio de 1.990 - 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento);
9. Correção monetária dos valores segundo os critérios da caderneta de poupança.
10. Juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), ao mês, até a ocorrência da citação.
11. Juros moratórios, a partir da citação, de 1% (hum por cento) ao mês. Inteligência do art. 406, do Código Civil, cc art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.
12. Exclusão da condenação de valores eventualmente pagos na esfera administrativa.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da CEF, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2007.63.10.000534-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301038891/2010 - OCTAVIO PERRUCHE (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); OSWALDO BEKEDORFF (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); HELENA PERRUCHE BUENO OLIVEIRA (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); MARIA PERUCHI MASSARO (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); JOSE AGENOR PERRUCHI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); GILVANE DOS SANTOS PERUCHI (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); IZETE PERUCHI HAFLIGER (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 067876 - GERALDO GALLI). III - EMENTA
PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. POUPANÇA. JUROS CONTRATUAIS.
- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida;
- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes

Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro, Dra. Fernanda Carone Sborgia.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2004.63.07.000317-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301035800/2010 - SALVADOR THEODORO DE SOUZA (ADV. SP209928 - LUIS CARLOS RODRIGUEZ PALACIOS COSTA, SP209828 - ANA PAULA BASTON THEODORO DE SOUZA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DRA. LÚCIA HELENA BRANDT). {#III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. NÃO SUBSUNÇÃO ÀS HIPÓTESES LEGAIS.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida.

- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da União Federal, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010.

2008.63.01.008456-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301038901/2010 - LUIZ CARLOS AMARAL BARBOSA (ADV. SP256821 - ANDREA CARNEIRO ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. EMBARGOS COM EFEITO MERAMENTE INFRINGENTE DO JULGADO.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida. Não são admissíveis embargos meramente infringentes do julgado;

- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro, Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2009.63.15.007516-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301039421/2010 - MELYSSA RIBEIRO DE MORAIS (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). III - EMENTA
PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. AUXÍLIO-RECLUSÃO. EMBARGOS COM EFEITO MERAMENTE INFRINGENTE DO JULGADO.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida. Não são admissíveis embargos meramente infringentes do julgado;

- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.07.001236-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301039283/2010 - RUBENS JOSE CASSINELLI (ADV. SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. PLANOS ECONÔMICOS. EMBARGOS COM EFEITO MERAMENTE INFRINGENTE DO JULGADO.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida. Não são admissíveis embargos meramente infringentes do julgado;
- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia. São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.01.052001-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301038902/2010 - MARIA CONCEICAO DUARTE DE SOUZA (ADV. SP231373 - EMERSON MASCARENHAS VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. EMBARGOS COM EFEITO MERAMENTE INFRINGENTE DO JULGADO.

- os embargos de declaração estão previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 sempre que no acórdão houver obscuridade, omissão, contradição ou dúvida. Não são admissíveis embargos meramente infringentes do julgado. Também não há que se falar em omissão, contradição ou obscuridade no tocante a questões que não precisam ser analisadas pelo Juízo para o deslinde da controvérsia;
- embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro, Dra. Fernanda Carone Sborgia. São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2007.63.01.059096-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301034534/2010 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos declaratórios e converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram desse julgamento os Exmos. Juízes Federais Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Rodrigo Oliva Monteiro e Fernanda Carone Sborgia. São Paulo, 23 de fevereiro 2010. (data do julgamento).

2008.63.11.000450-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301039289/2010 - GENOVEVA LOURDES BRAGA PERES (ADV. SP210190 - FERNANDA AMARÍLIS RUSSO MARTINS AMADO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia. São Paulo, 23 de fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.11.002492-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301039327/2010 - ESPÓLIO DE OSWALDO CONTI (ADV. SP053052 - EDEGAR SEBASTIAO TOMAZINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP - 058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Dr. Renato Oliva Monteiro e Dra. Fernanda Carone Sborgia. São Paulo, 23 de fevereiro de 2010.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS

EM 30/03/2010

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 2006.63.12.000005-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP080277 - ZELIA MARIA EVARISTO LEITE E SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2006.63.12.000387-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAURINDA FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2006.63.12.002087-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP127021 - IRENO DE CAMARGO M TREVIZAN
RECD: JOSE PAGANELI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2006.63.12.002157-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA FERNANDES DA SILVA MALASPINA
ADVOGADO: SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2006.63.12.002305-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ALDA
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2006.63.12.002357-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA AP. FRANCISCO ZANCHETA
ADVOGADO: SP122396 - PAULO EMMANUEL LUNA DOS ANJOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2006.63.12.002400-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSELITO NUNES DA SILVA
ADVOGADO: SP146001 - ALEXANDRE PEDRO PEDROSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2006.63.12.002511-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DONIZETTI MILLAN
ADVOGADO: SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.01.017605-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANUEL DO BONFIM DUETE DE SOUZA
ADVOGADO: SP111990 - JAIME MARQUES RODRIGUES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.03.002307-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO
RECD: PRYMO KURECKI DAMACENO
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.03.002308-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO
RECD: HAMILTON BAPTISTA DA COSTA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.12.000243-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: MARIZA APARECIDA CHRISTE CAMMAROSANO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.12.000516-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP167218 - JOAQUIM FERNANDO RUIZ FELICIO
RECD: BRENO FELICIO RIBEIRO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.12.000694-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANILDO BUENO
ADVOGADO: SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.12.000771-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IOLANDA MARIA DEI AGNOLI
ADVOGADO: SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.12.001229-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP203263 - ELAINE CRISTINA PEREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.12.001495-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ MAXIMO
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.12.001554-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA GENI GARCIA DE GODOI VANZELLI
ADVOGADO: SP105981 - TANIA MARIA ORTIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.12.001581-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ APARECIDO CORREIA
ADVOGADO: SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.12.001606-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALTER ROBERTO MORAES
ADVOGADO: SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.12.001724-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON
RECDO: MARCELA DIAS DE CAMARGO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.12.001726-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON
RECDO: MIRELA DIAS DE CAMARGO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.12.001863-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RECDO: JOAO CARLOS
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.12.002199-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP102534 - JOAO ALBERTO CRUVINEL MOURA
RECDO: ADEMIR DORICCI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.12.002218-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP102534 - JOAO ALBERTO CRUVINEL MOURA
RECD: ALESSANDRA CARILE DORICCI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.12.002219-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP102534 - JOAO ALBERTO CRUVINEL MOURA
RECD: MARIA ADELAIDE CARILE DORICCI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.12.002220-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP102534 - JOAO ALBERTO CRUVINEL MOURA
RECD: VANESSA CARILE DORICCI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.12.002294-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA PEKIM DE LIMA
ADVOGADO: SP144691 - ANA MARA BUCK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.12.002435-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP112833 - LILIANA BOLANO
RECD: MERCEDES NELIZA BARROS SILVA
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2007.63.12.002483-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP250548 - SALVADOR SPINELLI NETO
RECD: MARIA APPARECIDA CITELLI DAVID
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.12.002484-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP250548 - SALVADOR SPINELLI NETO
RECD: MARIA APPARECIDA CITELLI DAVID
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.12.002518-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADENIR DE SIQUEIRA JOAQUIM GALVAO
ADVOGADO: SP203263 - ELAINE CRISTINA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.12.002713-6

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP076885 - LUIZ HENRIQUE DRUZIANI
RECD: MARCOS ANTONIO CORREA DE ALMEIDA
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.12.002911-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: MARIA WILMA DALRI PERONTI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.12.002995-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: DIRCE APARECIDA TAVONI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.12.003013-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CECILIA OLIVEIRA MARCONDES DA SILVA
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.12.003056-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: OSWALDO BALDAN
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.12.003060-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: IRINEU NAVARRO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.12.003069-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: NAIRE DEGAN VERZOLES
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.12.003070-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: ROMEU BOTTA
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.12.003072-0

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECDO: EURIPES APARECIDO CUSTODIO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.12.003154-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP250548 - SALVADOR SPINELLI NETO
RECDO: MARIA AUGUSTA SCHIAVON
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.12.003183-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL
RECDO: ANA DAUGINES SCATOLIN
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.12.004264-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECDO: CARLOS RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO: SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.12.004265-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECDO: NEUSA APARECIDA MARMORATO BOTTA CORREA DE SOUZA
ADVOGADO: SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.12.004277-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECDO: JOSE JORGE PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.12.004400-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA APARECIDA LEMOS DERIGGI
ADVOGADO: SP078066 - LENIRO DA FONSECA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.12.004451-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2007.63.12.004627-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ
RECD: SEBASTIAO FRANCISCO BORGES
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.12.004636-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL GONCALVES GARCIA
ADVOGADO: SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.12.004646-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO VALERIO
ADVOGADO: SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2007.63.12.004650-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSCAR AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO: SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.12.004656-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO ROSA
ADVOGADO: SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.12.004825-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP143768 - FRANCISCO MEDAGLIA
RECD: EMANUEL ROSSI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.12.004867-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALENTIM NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2007.63.14.000066-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP126447 - MARCELO FERNANDO DA SILVA FALCO
RECD: INACIO DE JESUS
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2007.63.14.000662-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI
RECD: MARIA CLAUDETE BERGAMASCHI APENDINO
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.14.000739-8
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES
RCDO/RCT: JOSE DE SOUSA BETTERI
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.14.001712-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LILIANA IZABEL VITO ALVES
ADVOGADO: SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.14.002018-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA FELICE
ADVOGADO: SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2007.63.14.002219-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEMAR DOS REIS
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2007.63.14.002224-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO: SP180236 - LUCIANO ALBERTO JANTORNO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2007.63.14.002823-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE GUARNIERI
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.14.002890-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA APARECIDA COPILI MENDES
ADVOGADO: SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2007.63.14.002974-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARIA MAGRO
ADVOGADO: SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2007.63.14.003099-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES
RECD: PATRICIA MAIRA FREDIANI
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.14.003528-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO
RECD: IRACEMA ROSSINI BERTOCHE
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2007.63.14.003689-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACY DE PAULO MATHEUS
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2007.63.14.003907-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERMELINO XAVIER MALHEIRO
ADVOGADO: SP185933 - MÁRCIO NEIDSON BARRIONUEVO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2007.63.14.003965-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA MATILDE TURIM BALDO
ADVOGADO: SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2007.63.14.004083-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: NELSON QUEDAS
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2007.63.14.004459-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP134545 - ANTONIO CARLOS VOLTAN
RECD: ERMELINDO VENDRAMINI
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.01.037333-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HENOCH HALSMAN
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.01.042283-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE DE OLIVEIRA PAULA
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.01.042341-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: IZABEL VIEIRA DOS SANTOS
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.01.043048-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO ESPOSITO
ADVOGADO: SP051720 - GERALDO MARTINHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.12.000158-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: SOEMI DE OLIVEIRA BROGGIO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.12.000160-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: EDUARDO AIZZA
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.12.000526-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO JACOMASSI FILHO
ADVOGADO: SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.12.000567-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSANGELA PASCHOALINI RODRIGUES
ADVOGADO: SP155401 - ALETHEA LUZIA SLOMPO PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.12.000654-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP112833 - LILIANA BOLANO
RECD: ERCI APARECIDA SGORLON MARTINELLI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.12.000686-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: THEREZINHA APARECIDA BRISOLAR FRUCTUOSO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.12.000687-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: CELIA EZILDINHA PORTES DE ELMEIDA
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.12.000688-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO
RECD: AGNELO FALCONI PEDRESCHI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.12.000773-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE BIAVA
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.12.000815-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.12.001197-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP112833 - LILIANA BOLANO
RECD: NILTON BATISTA PARISI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.12.001205-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ
RECD: ANGELA ROCHA ANDREOTTI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.12.001209-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ
RECD: WANDA APARECIDA ANDREOTTI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.12.001215-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO CHRISTINELLI

ADVOGADO: SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.12.001219-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ITALIANO
ADVOGADO: SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.12.001371-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO QUELE DE LIMA
ADVOGADO: SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.12.001406-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO FRANCISCO DE ASSIS
ADVOGADO: SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.12.001571-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ
RECD: MARIA BENTLIN KIILL
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.12.001707-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA PERUZZI CENTANIN
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.12.001745-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO CAMPANINI
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.12.001986-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTA CORREA
ADVOGADO: SP112267 - ADEMIR LAURIBERTO FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2008.63.12.002149-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RECD: NATALIE APARECIDA SPOLJARIC
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.12.002195-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP160858 - LEONARDO COUVRE FILHO
RECD: MARIA HELENA PEREIRA FONSECA
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.12.002234-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMELIA ROSA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.12.002300-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA GRIFFO PORCATTI
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.12.002319-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP156717 - MARIA GEORGINA FERNANDES RIEG
RECD: RODRIGO AUGUSTO BOSCOLI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.12.002606-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELZA JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.12.002628-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA GLORIA PORTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.12.002693-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP218128 - MOACIR VIZIOLI JUNIOR
RECD: FRANCISCA DE FREITAS SCHREINER
ADVOGADO: SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.12.002876-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDA DE FATIMA VIEIRA
ADVOGADO: SP085905 - CARLOS ROBERTO DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2008.63.12.002894-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZAURA DIAS DE ARAUJO
ADVOGADO: SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.12.002895-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.12.003228-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP119453 - DIRCEU APARECIDO CARAMORE
RECDO: GERALDO MENDONCA
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.12.003232-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FIRMIANO SANCHES
ADVOGADO: SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.12.003243-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP220672 - LUIZ FRANCISCO FURTADO DUARTE
RECDO: ANA MARIA FARIA MOREIRA
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.12.003254-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON
RECDO: JOANA CECILIA BRAGA MESQUITA
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.12.003291-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DYLMIA FERNANDA FERNANDES FRUTUOZO
ADVOGADO: SP095325 - LUIS DONIZETTI LUPPI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.12.003306-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENJAMIN JONAS MARANGON
ADVOGADO: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.12.003307-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO: SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.12.003340-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.12.003356-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOVIANO RAVAZI
ADVOGADO: SP105019 - JOSE LAZARO APARECIDO CRUPE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.12.003501-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVAN FELIPPOS
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.12.003524-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDERLI GONZALEZ CANOVA
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.12.003526-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE CONCEICAO FERREIRA PASCHOALINO
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.12.003563-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUGENIO RAMOS CARMELINDO
ADVOGADO: SP210686 - TATIANA GABRIELE DAL CIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2008.63.12.003602-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON
RECD: ANTONIO FERREIRA DE CAMARGO NETO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2008.63.12.003652-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARISA DE FATIMA FERIN DA CUNHA
ADVOGADO: SP069187 - BENEDICTA APARECIDA M F DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.12.003887-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO

RECDO: JOSUE PAULO MARTINS VILLARI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.12.003956-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO: SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.12.004051-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WAGNER ALVES DAVID
ADVOGADO: SP263960 - MARCUS VINICIUS MONTAGNANI FIGUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.12.004223-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDRE JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP210686 - TATIANA GABRIELE DAL CIN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2008.63.12.004226-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP269200 - FERNANDA AUGUSTA DOS SANTOS FADEL
RECDO: ANDRE LUIS MONTERONI CARNIELLI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2008.63.12.004278-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201660 - ANA LÚCIA TECHE
RECDO: HERCY VILLELA PINHEIRO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2008.63.12.004280-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201660 - ANA LÚCIA TECHE
RECDO: HERCY VILLELA PINHEIRO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.12.004304-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP225558 - ALCINDO MORANDIN NETO
RECDO: TOBIAS MENEGASSI DEL FAVERO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.12.004463-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201660 - ANA LÚCIA TECHE
RECDO: ETELVINA DOLPHINE DAL MONTE

ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.12.004716-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201660 - ANA LÚCIA TECHE
RECD: MARIA ISOLDINA VILELA RODRIGUES
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2008.63.12.004943-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEOTIDES DE MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2008.63.12.004971-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON
RECD: DENISE APARECIDA DO AMARAL CAZARIM
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.12.004987-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON
RECD: MATHEUS PINCA MORO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.12.005041-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA MARIA MASSELLI OIOLI
ADVOGADO: SP101577 - BENITA MENDES PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2008.63.14.000727-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENICE DE OLIVEIRA MALHEIRO
ADVOGADO: SP185933 - MÁRCIO NEIDSON BARRIONUEVO DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2008.63.14.001155-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA MARGARIDA FORMATTI DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP114831 - MARCIO TARCISIO THOMAZINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.14.001747-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: DEONICIO ESPINDOLA
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.14.002639-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2008.63.14.003593-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP073571 - JOAQUINA DO PRADO MONTOSA
RECD: JOSÉ CARLOS PIOVANI
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.14.003833-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MARRAS DA SILVA
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2008.63.14.003926-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONICE MARIA CORDEIRO
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2008.63.14.004219-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA SARGI GIMENEZ
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2008.63.14.004421-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LORDES BATISTA
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.01.041096-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO ALVES DE MAGALHAES
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.01.041100-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES ELEUTERIO DA SILVA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.01.041103-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO GUERREIRO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.01.041116-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FIDELICE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.02.004346-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: GABRIEL GONCALVES DA SILVA
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.02.007153-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP169868 - JARBAS MACARINI
RECD: GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.02.007605-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP146300 - FABIANA VANCIM FRACHONE NEVES
RECD: ALICE DE BRITO TORELLI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.02.008493-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP171349 - HELVIO CAGLIARI
RECD: SIVALDO DIAS
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.001673-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO
RECD: ANIZIA RODRIGUES DA MOTA
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.005946-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP272998 - ROGERIO SOARES FERREIRA
RECD: JOSE GONCALVES DE LIMA
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.006785-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RECD: AGNELO RAIMUNDO MÁXIMO CARVALHO
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.007026-8

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: BENEDITO ELOIS
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.03.008137-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP272998 - ROGERIO SOARES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.009216-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA MIQUILINI
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.009223-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PETRONILIO PEREIRA DOS PASSOS
ADVOGADO: SP120357 - ISABEL CARVALHO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.009255-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA ANTONIA MARQUES
ADVOGADO: SP225959 - LUCIANA MARA VALLINI COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.009680-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIA APARECIDA FACCILO
ADVOGADO: SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.03.009755-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEUZA DE FATIMA COSTA SOUZA
ADVOGADO: SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.009924-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANY CUSTODIO DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO: SP217581 - BARBARA KRISHNA GARCIA FISCHER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.010053-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ALAIDE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP120357 - ISABEL CARVALHO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.010084-4

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PERCIVAL MARTINS GALVAO
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.03.010396-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TSUNEKO TAKAHASHI ITO
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.03.010436-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIR DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.03.010443-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.010444-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZAIRA DAMINELLI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.010446-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETE APARECIDA MARTINIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.03.010455-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ITALICA DALTRI FALA
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.010456-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELENICE MARIA FRANCA
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.03.010462-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DELCELI DOS REIS LISI
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.03.010473-4

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.03.010474-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILMA FRANCO PITON
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.03.010542-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE ESTEVAM RODRIGUES
ADVOGADO: SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.03.010552-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE AIRTON MARSOLA
ADVOGADO: SP217581 - BARBARA KRISHNA GARCIA FISCHER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.03.010563-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEPHINA GOMES FAVERO
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.03.010787-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRORISMUNDO JACINTO PEREIRA
ADVOGADO: SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.12.000148-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP109435 - MARIA JOSE EVARISTO LEITE
RECD: IRACEMA BENEDITA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.12.000182-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP190813 - WASHINGTON LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS
RECD: IRIDE ROVERONI BACCARO
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.12.000185-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP226186 - MARCOS VINÍCIUS FERNANDES
RECD: LAURO WADT JUNIOR
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI

Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.12.000227-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.12.000263-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP147681 - SERGIO EDUARDO ZOIA
RECD: THIAGO MARINI ZOIA
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.12.000264-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP147681 - SERGIO EDUARDO ZOIA
RECD: SERGIO EDUARDO ZOIA
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.12.000446-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RECD: ROBERTO SEBASTIAO VERTU
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.12.000449-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RECD: ANTONIO VALDIR MAROSTEGAN
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.12.000604-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON
RECD: BENEDITA BIAZI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.12.001200-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201660 - ANA LÚCIA TECHE
RECD: ANTONIO CARLOS SIMIONI
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.12.001307-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES
RECD: DOROTHY SIQUEIRA GUIMARAES
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI

Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.12.001524-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JANETE BENICIO LIMA
ADVOGADO: SP083133 - VALDECIR RUBENS CUQUI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.12.001536-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DA GRACA CASTRO HAGE
ADVOGADO: SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.12.001544-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP108154 - DIJALMA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.12.001763-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP098192 - TANIA CRISTINA COSTA
RECD: ELZA JAQUEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.12.001835-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MALVINA OLIVATO TASSI
ADVOGADO: SP108154 - DIJALMA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.14.000279-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RECD: WALDIR CANASSA
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.14.000846-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA
RECD: ELIO CACERES DIAS
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.14.000962-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP179997 - JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS AMARAL
RECD: APARECIDA ANTUNES MENDES
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.14.000992-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP167418 - JAMES MARLOS CAMPANHA
RECD: IRACI PONTES FERREIRA
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.14.001049-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EVA NATALICIO UMBELINO GOVEIA
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.14.001477-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILCE APARECIDA BERNALDO PEROZI
ADVOGADO: SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.14.001528-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA CERQUEIRA
ADVOGADO: SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.14.001843-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA MENEZES
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.14.002077-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARISTELA LIMA SILVA
ADVOGADO: SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.14.002273-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA BELARMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.14.002277-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA LUCIA MORACA MARCANDALLI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.14.002296-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA LEUSSI PEDROSO
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.14.002402-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TANIA MARA MENSITIERI ALMEIDA EGASHIRA
ADVOGADO: SP124882 - VICENTE PIMENTEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.14.002604-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUCLIDES PARDIM NEVES
ADVOGADO: SP179503 - CLÁUDIO WILLIANS DA CUNHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.14.002605-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA MARIA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP179503 - CLÁUDIO WILLIANS DA CUNHA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.14.002659-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OTHAIDES GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.14.002662-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA FERRARI DE SOUZA
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.14.002779-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AVELINO DE ABREU
ADVOGADO: SP218225 - DÊNIS RANGEL FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.14.002801-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES DE MORAES ALMEIDA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.14.002823-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVANA MARA DOS SANTOS SITTA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.14.002828-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ADAMES
ADVOGADO: SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.14.002901-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO ALDIVINO DA SILVA
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.14.002917-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.14.002938-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO ZANETTI
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.14.002976-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSIMEIRE PERPETUO RODRIGUES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.14.003063-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUCIA CASSIANO FERREIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.14.003153-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURI ROMUALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.14.003176-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO JOSE
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.14.003178-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDNEY ALVES DE ABRANTES
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.14.003192-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NATALINO FERREIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.14.003250-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETE NERES JERONYMO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.14.003251-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENOEFA APARECIDA MAIOTO CALVO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.14.003252-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO WILSON BRAGA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.14.003253-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO TIAGO FERREIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.14.003254-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMAR CRUZ PORTO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.14.003255-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORISA FERREIRA MOTTA CARDOSO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.14.003257-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO VALDIR PIRES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.14.003258-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO SANTANNA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.14.003259-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MARQUES FILGUEIRAS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.14.003262-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.14.003292-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAURO SANTECLAI MOREIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.14.003295-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAFFAELE SPINA FILHO
ADVOGADO: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.14.003398-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO MATHIAS GI

ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUF AILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.14.003399-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISMAEL CEZARIO DE MAGALHAES
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUF AILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.14.003400-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO RAPAGNE
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUF AILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.14.003401-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IOLANDA GONZAGA DE LIMA CHERUBIM
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUF AILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.14.003406-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDGAR RIBEIRO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUF AILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.14.003409-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILCE HELENA FERREIRA
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUF AILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.14.003410-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EZEQUIEL CORDEIRO
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUF AILE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.14.003412-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDENIR MAIELLO
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.14.003414-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ALCIDES ANTONIO LANZA
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.14.003441-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NATALINA FERNANDES DE MENDONÇA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.14.003443-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.14.003444-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDOMIRO SCARBELLO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.14.003445-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSMAR LOPES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.14.003446-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVETE SAVIOLE FIGUEREDO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.14.003448-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE VALDEMIR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.14.003450-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO APARECIDO GONÇALVES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.14.003451-9

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DURIVAL CUSTIA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.14.003454-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALTER CAVAÇANI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.14.003460-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.14.003463-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA LINO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.14.003466-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE PAULO MARRASCA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.14.003467-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA CRISTINA GIARDI ARAUJO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.14.003476-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDINEI APARECIDO BAIA
ADVOGADO: SP229456 - GIANNI MARINI PRANDINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.14.003478-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO CAZARI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.14.003479-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HAMILTON CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.14.003480-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO NALAS BALDOINO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.14.003537-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA POLEZEL VESPASIANO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.14.003538-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO QUIRINO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.14.003539-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO ALVES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.14.003540-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE CANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.14.003541-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO BITTO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.14.003546-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA ROSA CAMILO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 2009.63.14.003547-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROGERIO VANDERLEI MONT ALVAO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.14.003584-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUIZA BOLONHINI
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 2009.63.14.003625-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA MEDAGLIA BELLISSIMO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.14.003626-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CAMILO NETTO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 2009.63.14.003627-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INES MAZO MARCASSO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.14.003633-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULAINE JOSE FRANCISCO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2009.63.14.003636-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.14.003637-1
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILENE PAGLIONE CORREIA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.14.003639-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.14.003641-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDIR PRETE
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 2009.63.14.003642-5
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE FATIMA CARDOZO DE SOUZA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.14.003645-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.14.003646-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM SAMARA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.14.003648-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVANDIR DOTI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 2009.63.14.003649-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LUIS BENADUCCI
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 2009.63.14.003650-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDECI MATIAS
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 2009.63.14.003652-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA CLEMENTINA RODRIGUES GARBIM
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 2009.63.14.003665-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 2009.63.14.003712-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDERLEI AUGUSTO LEONCINI
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 2009.63.14.003713-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZILDA GUELFY BRAZ
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 2009.63.14.003714-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JURACY CARLOS BRAZ
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 2009.63.14.003715-6
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AUGUSTO GRILLO NETTO
ADVOGADO: SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
Órgão: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 2009.63.17.000787-7
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: PIETRO CIVITELLA
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2009.63.17.002660-4
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: JOSE FRANCISCO BEZERRA
Órgão: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 2010.63.03.000015-3
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANTINA DE MORAES STENICO
ADVOGADO: SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.03.000022-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ PINTO BUENO
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.03.000035-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO LOPES
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.03.000037-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUSA LARDO MERLUZZI
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.03.000043-8
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO MINGUINI
ADVOGADO: SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.03.000044-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ADEMIR TASSI
ADVOGADO: SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.03.000187-0
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEUZA DE CAMPOS KILLIAN
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.03.000216-2
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELDER ALUIZO TAVARES
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.03.000407-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO ELOIS
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 2010.63.03.000763-9
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ FACCHIM
ADVOGADO: SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Órgão: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 305
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 305

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000023/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 15 de abril de 2010, quinta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar.

(...)

0557 PROCESSO: 2005.63.11.010432-0
RECTE: RENATO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0558 PROCESSO: 2005.63.11.010651-1
RECTE: JOCELY GUEDES RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP232035 - VALTER GONÇALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0559 PROCESSO: 2005.63.11.010818-0
RECTE: AGUINALDO SOARES CARNEIRO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0560 PROCESSO: 2005.63.11.011319-9
RECTE: ARNALDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0561 PROCESSO: 2006.63.01.006865-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TERESINHA CASTILHO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0562 PROCESSO: 2006.63.01.018196-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DALVINA FABBRI
ADVOGADO: SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0563 PROCESSO: 2006.63.01.040260-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MANOEL SEVERINO DE LIMA
ADVOGADO: SP114262 - RITA DE CASSIA KUYUMDJIAN BUONO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0564 PROCESSO: 2006.63.01.072135-2
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: ANTONIO CARLOS BARBIERI
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0565 PROCESSO: 2006.63.03.004761-0
RECTE: TEREZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP205133 - EDUARDO MOMENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0566 PROCESSO: 2006.63.04.006069-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOAO NERIS
ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0567 PROCESSO: 2006.63.04.007109-8
RECTE: JOÃO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0568 PROCESSO: 2006.63.06.004955-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO MENDES
ADVOGADO: SP167919 - RITA DE CÁSSIA FERRAZ

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0569 PROCESSO: 2006.63.06.008621-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA GONÇALVES CORREIA
ADVOGADO: SP167186 - ELKA REGIOLI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0570 PROCESSO: 2006.63.06.015199-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0571 PROCESSO: 2006.63.07.000986-3
RECTE: ANTONIO DE JESUS BENEDICTO
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0572 PROCESSO: 2006.63.07.001439-1
RECTE: JORGE TELES DE ATAIDE
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0573 PROCESSO: 2006.63.07.002775-0
RECTE: EDILENE MARIA DALLACQUA
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0574 PROCESSO: 2006.63.07.002849-3
RECTE: JOSEFINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0575 PROCESSO: 2006.63.07.002857-2
RECTE: VALTER PIMENTEL BIAZON
ADVOGADO(A): SP077632 - CIBELE SANTOS LIMA NUNES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0576 PROCESSO: 2006.63.07.003001-3
RECTE: BENEDITO SABINO FILHO

ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0577 PROCESSO: 2006.63.07.003883-8
RECTE: BENEDITO SABINO FILHO
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0578 PROCESSO: 2006.63.10.001274-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDÔ: ERICA CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0579 PROCESSO: 2006.63.10.007520-0
RECTE: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0580 PROCESSO: 2006.63.10.008145-5
RECTE: JOSE BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0581 PROCESSO: 2006.63.10.009433-4
RECTE: DORIVAL FABRI
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0582 PROCESSO: 2006.63.10.009963-0
RECTE: JOSE CARLOS PASCHOALETTO
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0583 PROCESSO: 2006.63.10.010778-0
RECTE: JOSE ADHEMAR DE FARIAS
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0584 PROCESSO: 2006.63.10.010825-4
RECTE: OSVALDO AMARO
ADVOGADO(A): SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0585 PROCESSO: 2006.63.11.000577-2
RECTE: JOSE LUIZ SAMPAIO DA LUZ
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0586 PROCESSO: 2006.63.11.001878-0
RECTE: JOSE LUIZ CARLOS
ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0587 PROCESSO: 2006.63.11.001906-0
RECTE: SILAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0588 PROCESSO: 2006.63.11.002084-0
RECTE: HILVES RUBO
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0589 PROCESSO: 2006.63.11.007580-4
RECTE: JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO(A): SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0590 PROCESSO: 2006.63.11.010521-3
RECTE: CLOUDESLEY LOPES ALONSO
ADVOGADO(A): SP126477 - VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0591 PROCESSO: 2006.63.11.012282-0
RECTE: LUIZ CARLOS FERNANDES
ADVOGADO(A): SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0592 PROCESSO: 2006.63.11.012409-8
RECTE: DARCY MARCONDES
ADVOGADO(A): SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0593 PROCESSO: 2006.63.15.004124-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZA APARECIDA SEGATO AMBROZINI
ADVOGADO: SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0594 PROCESSO: 2006.63.15.010833-0
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SEBASTIÃO ZAPONI
ADVOGADO: SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0595 PROCESSO: 2006.63.16.002898-6
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: BENEDITO FRANZO
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0596 PROCESSO: 2006.63.16.002919-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: LUZIA JANURARIO GARCIA BARREIRA
ADVOGADO: SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0597 PROCESSO: 2006.63.16.003723-9
RECTE: MANOEL SERAFIM DE BRITO
ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0598 PROCESSO: 2006.63.17.000946-0
RECTE: DERCI ANA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0599 PROCESSO: 2006.63.17.002236-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: DAMIAO TEODORO
ADVOGADO: SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0600 PROCESSO: 2006.63.17.002290-7
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: JOSE QUINQUIO
ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0601 PROCESSO: 2006.63.17.002379-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: ANTONIO DAS NEVES DIAS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0602 PROCESSO: 2006.63.17.002571-4
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: JOSE CARLOS ARAUJO
ADVOGADO: SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0603 PROCESSO: 2006.63.17.003415-6
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: ANTONIO CABRAL MUZZI
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0604 PROCESSO: 2006.63.17.004233-5
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: GISELENE OLIVEIRA PIRES
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0605 PROCESSO: 2006.63.17.004421-6
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: HEBER BRAIDA
ADVOGADO: SP070379 - CELSO FERNANDO GIOIA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0606 PROCESSO: 2007.63.01.003342-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: THEREZINHA CATTO GUTIERREZ
ADVOGADO: SP176630 - CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0607 PROCESSO: 2007.63.01.006920-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: WANDERLEY BARBOSA CHAVES
ADVOGADO: SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0608 PROCESSO: 2007.63.01.012134-1
RECTE: JOSE FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0609 PROCESSO: 2007.63.01.015407-3
RECTE: GILDA CONSTANTINO PIRES
ADVOGADO(A): SP174859 - ERIVELTO NEVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0610 PROCESSO: 2007.63.01.023891-8
RECTE: MARGARIDA OJEDA
ADVOGADO(A): SP174859 - ERIVELTO NEVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0611 PROCESSO: 2007.63.01.024254-5
RECTE: BERENICE VIEIRA MARINHO
ADVOGADO(A): SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0612 PROCESSO: 2007.63.01.026695-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ROSA FRANCHI ANDRELLA
ADVOGADO: SP211436 - SHIZUKO YAMASAKI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0613 PROCESSO: 2007.63.01.030276-1
RECTE: VALMIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0614 PROCESSO: 2007.63.01.035284-3
RECTE: ALBERTO EDSON GALBIATTE
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0615 PROCESSO: 2007.63.01.071006-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
RECTE: PRISCILA FARINA DE MENEZES
ADVOGADO(A): SP233273 - VANESSA RIBAS BERNARDES IGLESIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0616 PROCESSO: 2007.63.01.075261-4
RECTE: DORIVAL NERING
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0617 PROCESSO: 2007.63.01.075268-7
RECTE: ELOISA AGUIAR GOMES
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0618 PROCESSO: 2007.63.01.075353-9
RECTE: ARLETE BONIFACIO NADER
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0619 PROCESSO: 2007.63.01.079659-9
RECTE: YARA APARECIDA DA SILVA GARCIA
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0620 PROCESSO: 2007.63.01.080429-8
RECTE: PAULO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0621 PROCESSO: 2007.63.01.093280-0
RECTE: MAGDALENA KRAMEL ESTEVES
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0622 PROCESSO: 2007.63.02.003965-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MAURICIO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0623 PROCESSO: 2007.63.02.009002-0
RECTE: CARLOS ROBERTO ALVES
ADVOGADO(A): SP060088 - GETULIO TEIXEIRA ALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0624 PROCESSO: 2007.63.02.009206-4
RECTE/RCD: SANTO DE SISTO
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0625 PROCESSO: 2007.63.02.010009-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOSE CARLOS FERNANDES
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0626 PROCESSO: 2007.63.02.010136-3
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: PAULO VIRGILIO ZANIN
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0627 PROCESSO: 2007.63.02.010930-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ANTONIO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0628 PROCESSO: 2007.63.02.011112-5
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: FRANCISCO JOAO ANTONIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0629 PROCESSO: 2007.63.02.011421-7
RECTE: ROBERTO RIGOBELLO
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0630 PROCESSO: 2007.63.02.012342-5
RECTE: AMADEU ESBRITHE FORNAZIERO
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0631 PROCESSO: 2007.63.02.014290-0
RECTE: JOSE ADRIANO FONTES RIBEIRO
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0632 PROCESSO: 2007.63.02.015476-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA APARECIDA CHINI
ADVOGADO: SP205469 - RENATA MARIA DE VASCONCELLOS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0633 PROCESSO: 2007.63.02.016492-0
RECTE/RCD: ANGELO PLATINETTI FILHO
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0634 PROCESSO: 2007.63.02.016766-0
RECTE: PAULO AUGUSTO MARCELINO
ADVOGADO(A): SP153481 - DANIELA PIZANI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0635 PROCESSO: 2007.63.03.004790-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS
RECTE: LOURDES CAZALE PEDRINI
ADVOGADO(A): SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0636 PROCESSO: 2007.63.04.003440-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GECI CAMORCADI PINES
ADVOGADO: SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0637 PROCESSO: 2007.63.04.005509-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CLARICE APARECIDA CORREA DA CUNHA
ADVOGADO: SP203804 - MARIA FATIMA DEL ROSSO DE CAMPOS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0638 PROCESSO: 2007.63.04.005683-1
RECTE: IRIS PRESTES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 05/03/2009 MPF: Não DPU: Sim

0639 PROCESSO: 2007.63.04.005823-2
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: BENEDITA DE MORAES MARCELINO
ADVOGADO: SP063144 - WILSON ANTONIO PINCINATO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0640 PROCESSO: 2007.63.04.006401-3
RECTE: ALCIDES DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Sim

0641 PROCESSO: 2007.63.04.006750-6
RECTE: FRANCISCA ROMANA ODONE CASSARO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Sim

0642 PROCESSO: 2007.63.04.006860-2
RECTE: JOSE RAMOS FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0643 PROCESSO: 2007.63.06.015167-5
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: LUIS MANOEL INDALECIO
ADVOGADO: SP217127 - CELSO MARTINS GODOY
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 04/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0644 PROCESSO: 2007.63.07.001173-4
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
RECTE: JOSE FERRAZ DE ARRUDA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0645 PROCESSO: 2007.63.07.001729-3
RECTE: JOSUE GABRIEL ROCHA
ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0646 PROCESSO: 2007.63.07.001969-1
RECTE: CARLOS ALBERTO ATHANAZIO NETO
ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0647 PROCESSO: 2007.63.07.001981-2
RECTE: ODECIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0648 PROCESSO: 2007.63.07.001986-1
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
RECTE: ANTONIO JOSE SPADOTTO
ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0649 PROCESSO: 2007.63.07.001989-7
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
RECTE: ISMAEL RAMOS FILHO
ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0650 PROCESSO: 2007.63.09.003829-0
RECTE: JAYME GHION
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0651 PROCESSO: 2007.63.09.007880-9
RECTE: BENEDITO BUENO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0652 PROCESSO: 2007.63.09.007928-0
RECTE: JOAO DE OLIVEIRA PRADO
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0653 PROCESSO: 2007.63.10.018589-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ARNALDO PASCOAL DA SILVA
ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0654 PROCESSO: 2007.63.11.000139-4
RECTE: LOURIVAL GAMA DO AMARAL FILHO
ADVOGADO(A): SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0655 PROCESSO: 2007.63.11.004240-2
RECTE: ANTONIO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO(A): SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0656 PROCESSO: 2007.63.11.007489-0
RECTE: OSCAR DA SILVA
ADVOGADO(A): SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0657 PROCESSO: 2007.63.11.010642-8
RECTE: JOSE HAROLDO SANTANA
ADVOGADO(A): SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0658 PROCESSO: 2007.63.11.010663-5
RECTE: MARIA LUISA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0659 PROCESSO: 2007.63.14.003332-4
RECTE: JOSE WALTER FERREIRA
ADVOGADO(A): SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0660 PROCESSO: 2007.63.14.003644-1
RECTE: FRANCISCO LOURENÇO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0661 PROCESSO: 2007.63.15.002165-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ZÉLIA ANTUNES NOGUEIRA
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0662 PROCESSO: 2007.63.15.002371-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FABIO MARCELO DE MORAES
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0663 PROCESSO: 2007.63.15.002507-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VERA CRISTINA LOURENÇO RODRIGUES GARCIA
ADVOGADO: SP250157 - LUIZA ABIRACHED OLIVEIRA SILVA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0664 PROCESSO: 2007.63.15.003328-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0665 PROCESSO: 2007.63.15.003331-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAGALI FERREIRA ZOCCA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0666 PROCESSO: 2007.63.15.003631-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: GENIVALDO COUTO
ADVOGADO: SP190902 - DAISY DE CALASANS NASCIMENTO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0667 PROCESSO: 2007.63.15.004027-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0668 PROCESSO: 2007.63.15.005273-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MAURICIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0669 PROCESSO: 2007.63.15.005291-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: HELENISIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP014884 - ANTONIO HERNANDES MORENO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0670 PROCESSO: 2007.63.15.005344-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA BETANIA DE PAULA
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0671 PROCESSO: 2007.63.17.007249-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SIDNEI DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO: SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0672 PROCESSO: 2007.63.19.003646-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: ALAOR TONON
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0673 PROCESSO: 2007.63.19.004667-3
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0674 PROCESSO: 2008.63.01.001857-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DO ROSARIO SANTOS
ADVOGADO: SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0675 PROCESSO: 2008.63.01.003237-3
RECTE: MARINETE DE ALENCAR OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0676 PROCESSO: 2008.63.01.009942-0
RECTE: SUELY PARENTE
ADVOGADO(A): SP207008 - ERICA KOLBER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0677 PROCESSO: 2008.63.01.010547-9
RECTE: EUGENIO MOTRIL LINARES
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0678 PROCESSO: 2008.63.01.010555-8
RECTE: JOSE PEDRO BERTOLINO
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0679 PROCESSO: 2008.63.01.010557-1
RECTE: LINCOLN TAIRA
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0680 PROCESSO: 2008.63.01.014854-5
RECTE: VIRGILIO PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO(A): SP207008 - ERICA KOLBER
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0681 PROCESSO: 2008.63.01.016569-5
RECTE: CECILIA RODRIGUES VIEIRA ESTEVES
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0682 PROCESSO: 2008.63.01.019496-8
RECTE: ZENI CARDOSO DE MATTOS
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0683 PROCESSO: 2008.63.01.030377-0
RECTE: DIRCE CONTI
ADVOGADO(A): SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0684 PROCESSO: 2008.63.01.036218-0
RECTE: FIORELLA MORBIDUCCI BAPTISTA FERREIRA
ADVOGADO(A): SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0685 PROCESSO: 2008.63.02.001824-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LAURA GENTIL BAPTISTINI
ADVOGADO: SP253491 - THIAGO VICENTE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0686 PROCESSO: 2008.63.02.003583-8
RECTE: DIVA TEREZA MAZIERO BLAZI
ADVOGADO(A): SP256766 - ROBERTO AUGUSTO LATTARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0687 PROCESSO: 2008.63.02.011794-6
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ODAIR JOHNSON PEREIRA
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0688 PROCESSO: 2008.63.02.012263-2
RECTE: LAZARA LERINDA LEAL ZUNFRILLI
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0689 PROCESSO: 2008.63.02.013021-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0690 PROCESSO: 2008.63.02.014346-5
RECTE: HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP266914 - ARLINDO RAMOS DAS NEVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 03/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0691 PROCESSO: 2008.63.03.000810-8
RECTE: VALDOMIRO MILANI
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0692 PROCESSO: 2008.63.03.000836-4
RECTE: JOSE NIERI
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0693 PROCESSO: 2008.63.03.001130-2
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS
RECTE: CELIA RODRIGUES MAIORINO
ADVOGADO(A): SP133596 - LEANDRA MARA A FELISBERTO ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0694 PROCESSO: 2008.63.03.001379-7
RECTE: NEYDE PICCOLLO TALIASSAQUI
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0695 PROCESSO: 2008.63.03.001384-0
RECTE: JUVENAL MAZARO
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0696 PROCESSO: 2008.63.03.002543-0
RECTE: ADILSON RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP123914 - SIMONE FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0697 PROCESSO: 2008.63.03.002544-1
RECTE: BENEDITO CONCEICAO
ADVOGADO(A): SP123914 - SIMONE FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0698 PROCESSO: 2008.63.03.003893-9
RECTE: MARIA DO ROSARIO GINEFRA
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFILÉ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0699 PROCESSO: 2008.63.03.005944-0
RECTE: CELSO ROBERTO ANTONELLI
ADVOGADO(A): SP115046 - JOAO GUILHERME GROUS NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0700 PROCESSO: 2008.63.03.006816-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS
RECTE: SEBASTIAO BALBINO
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0701 PROCESSO: 2008.63.03.006883-0
RECTE: PAULO JOSE DA COSTA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0702 PROCESSO: 2008.63.03.007672-2
RECTE: ALBERTO FERRAZ DE ABREU
ADVOGADO(A): SP268785 - FERNANDA MINNITTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0703 PROCESSO: 2008.63.03.007989-9
RECTE: MARIA ROSA DE SOUZA
ADVOGADO(A): SP268785 - FERNANDA MINNITTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0704 PROCESSO: 2008.63.03.008087-7
RECTE: VICENTE BOSSO NETO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0705 PROCESSO: 2008.63.03.008840-2
RECTE: GERALDO BORDOTTI
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0706 PROCESSO: 2008.63.03.009666-6
RECTE: JOSE BENEDICTO CARDOSO
ADVOGADO(A): SP268785 - FERNANDA MINNITTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0707 PROCESSO: 2008.63.03.010249-6
RECTE: DURVALINA FLORES
ADVOGADO(A): SP093406 - JOSE ANTONIO GONGRA DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0708 PROCESSO: 2008.63.03.010633-7
RECTE: SEBASTIAO JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNÓ GIORGETTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0709 PROCESSO: 2008.63.03.011403-6
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS
RECTE: EVA MARIA DE JESUS CAVALINI GASPARINO
ADVOGADO(A): SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0710 PROCESSO: 2008.63.03.011536-3
RECTE: JOSE ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0711 PROCESSO: 2008.63.03.011537-5
RECTE: FRANCISCO LÍBANO RODRIGUES
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0712 PROCESSO: 2008.63.03.012348-7
RECTE: MARCILIO MORGON
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0713 PROCESSO: 2008.63.03.012831-0
RECTE: JOSE RIBEIRO GARCIA
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0714 PROCESSO: 2008.63.03.013085-6
RECTE: BIANCA RIZZATTO TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0715 PROCESSO: 2008.63.04.003888-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA LUIZA DA SILVA BERGAMINI
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0716 PROCESSO: 2008.63.04.004005-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: RICARDO ROMANATO
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0717 PROCESSO: 2008.63.04.004659-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JUNIOR DE GIULI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0718 PROCESSO: 2008.63.04.005016-0
RECTE: ESMERALDINO TONORIO CAVALCANTI
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0719 PROCESSO: 2008.63.04.006328-1
RECTE: OSMANDIR GOULART DE LIMA
ADVOGADO(A): SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0720 PROCESSO: 2008.63.05.001741-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IVETE JORDAN PIRAHY
ADVOGADO: SP063903 - BENEDITO RICARDO DA SILVA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 11/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0721 PROCESSO: 2008.63.06.006099-6
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOSE GOMES DO SACRAMENTO
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0722 PROCESSO: 2008.63.06.009032-0
RECTE: FERNANDO ALVES
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0723 PROCESSO: 2008.63.06.012752-5
RECTE: APARECIDA JACY DA CUNHA GENARI
ADVOGADO(A): SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0724 PROCESSO: 2008.63.08.000767-7
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ORIVALDO MARQUES DA CUNHA
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0725 PROCESSO: 2008.63.08.005063-7
RECTE: MANOEL ALEXANDRE
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0726 PROCESSO: 2008.63.09.005498-6
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: BERENICE COELHO FERNANDES
ADVOGADO: SP220693 - RITA APARECIDA MACHADO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0727 PROCESSO: 2008.63.09.009165-0
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MARIA JOSEFINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0728 PROCESSO: 2008.63.10.000100-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ELISABETE BARCO PAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219216 - MARINA DE JESUS MANGINI CAMBRAIA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0729 PROCESSO: 2008.63.10.000112-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ STRAPASSON
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0730 PROCESSO: 2008.63.10.000293-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: INALDA BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0731 PROCESSO: 2008.63.10.002280-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO: SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0732 PROCESSO: 2008.63.10.003747-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE LUIS BETIM
ADVOGADO: SP259841 - JULIANA CAROLINE STELLA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0733 PROCESSO: 2008.63.10.004801-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DENILSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0734 PROCESSO: 2008.63.10.006601-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: CRISTIANE FABIANA CARVALHO
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0735 PROCESSO: 2008.63.10.007276-1
RECTE: ELIZABETH MARIA OLBRICH BUCHI PAULILLO

ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0736 PROCESSO: 2008.63.10.009066-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA DE LOURDES CAMARGO BORSATO
ADVOGADO: SP152618 - SIMONE GALO DE SOUZA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0737 PROCESSO: 2008.63.10.011018-0
RECTE: ELISABETE MENCONI LEITE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0738 PROCESSO: 2008.63.11.004585-7
RECTE: MAGALI FARIA LADVOCAT BARTHOLOMEI
ADVOGADO(A): SP038118 - ANTONIO BARTHOLOMEI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0739 PROCESSO: 2008.63.11.004886-0
RECTE: AMERICO CESAR QUITERIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0740 PROCESSO: 2008.63.11.004920-6
RECTE: VALDIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0741 PROCESSO: 2008.63.14.001928-9
RECTE: APARECIDA DONIZETI NICOLAU DA SILVA
ADVOGADO(A): SP218225 - DÊNIS RANGEL FERNANDES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0742 PROCESSO: 2008.63.14.002437-6
RECTE: VALDECI ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO(A): SP128979 - MARCELO MANSANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0743 PROCESSO: 2008.63.14.003081-9
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RECD: JOAO MARQUES DE BRITO
ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0744 PROCESSO: 2008.63.17.000176-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIS CARLOS DA COSTA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0745 PROCESSO: 2008.63.17.001150-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: TAITE JUAREZ DE LIMA
ADVOGADO: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0746 PROCESSO: 2008.63.17.001947-4
RECTE: EURIDES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): SP223810 - MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0747 PROCESSO: 2008.63.17.001966-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: WALDIR BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0748 PROCESSO: 2008.63.17.002092-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: NAPOLEAO LIMA BARRETO FALCAO
ADVOGADO: SP123770 - CARLOS SALLES DOS SANTOS JUNIOR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0749 PROCESSO: 2008.63.17.002534-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0750 PROCESSO: 2008.63.17.002736-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA HELENA THOMAZINI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0751 PROCESSO: 2008.63.17.002795-1
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: VICENTE LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0752 PROCESSO: 2008.63.17.003028-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ANTONIO DA SILVA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0753 PROCESSO: 2008.63.17.003125-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP188738 - JOEL MARCONDES DOS REIS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 09/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0754 PROCESSO: 2008.63.17.003359-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: GILSON SILVEIRA LEITE
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0755 PROCESSO: 2008.63.17.003370-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECDO: PEDRO LUPPI
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0756 PROCESSO: 2008.63.17.003586-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LIANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: SP268175 - ZELI MODESTO DA SILVA
RECDO: LEILIANE BESERRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP268175-ZELI MODESTO DA SILVA
RECDO: LEILIANE BESERRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP208167-SORAIA FRIGNANI SYLVESTRE
RECDO: LEILIANE BESERRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP243901-EVELYN GIL GARCIA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0757 PROCESSO: 2008.63.17.003847-0
RECTE: SALETE HELENA THOME ANTUNES
ADVOGADO(A): SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0758 PROCESSO: 2008.63.17.004738-0
RECTE: ANTENOR GUILHERME DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0759 PROCESSO: 2008.63.17.005045-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JESSE RODRIGUES SLINDVAIN
ADVOGADO: SP125729 - SOLANGE GONCALVIS STIVAL
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0760 PROCESSO: 2008.63.17.005299-4
RECTE: MARGARIDA DE FATIMA SANTOS AQUINO
ADVOGADO(A): SP089805 - MARISA GALVANO MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0761 PROCESSO: 2008.63.17.005312-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: IRACEMA RABELO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP162868 - KARINA FERREIRA MENDONÇA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0762 PROCESSO: 2008.63.17.005497-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EURIDCE MARIA DA SILVA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0763 PROCESSO: 2008.63.17.005834-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: PAULO FERNANDES MACEDO
ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0764 PROCESSO: 2008.63.17.005880-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MANOEL JOSE DOS ANJOS
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0765 PROCESSO: 2008.63.17.006011-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SONIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0766 PROCESSO: 2008.63.17.007571-4
RECTE: YOLANDA PAZINI MARTINEZ
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0767 PROCESSO: 2008.63.17.008189-1
RECTE: SUMIKO HAYASHI
ADVOGADO(A): SP211875 - SANTINO OLIVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0768 PROCESSO: 2008.63.17.008357-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: HELIO NUNES DE CAMPOS
ADVOGADO: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0769 PROCESSO: 2008.63.17.008375-9
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOSE LUCIO DE FREITAS
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0770 PROCESSO: 2008.63.17.008388-7
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: VALDIR PEREIRA LUGAO
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0771 PROCESSO: 2008.63.17.008433-8
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JULIO FRANCISCO GARCIA SANCHES
ADVOGADO: SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0772 PROCESSO: 2008.63.17.009616-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDGAR DIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0773 PROCESSO: 2008.63.19.000847-0
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): AROLDO JOSE WASHINGTON
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: ELSA BRUMATTI

ADVOGADO: SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0774 PROCESSO: 2009.63.01.000628-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARGARIDA CERQUEIRA FELISBERTO
ADVOGADO: SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0775 PROCESSO: 2009.63.01.001647-5
RECTE: ODETE PINTO FELIX
ADVOGADO(A): SP113319 - SANDRA BATISTA FELIX
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 10/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0776 PROCESSO: 2009.63.01.002523-3
RECTE: ISABEL FIGLIE JANISEVICIUS
ADVOGADO(A): SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0777 PROCESSO: 2009.63.01.003114-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ANTONIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO ALMEIDA
ADVOGADO: SP231534 - AMAURI ALVARO BOZZO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0778 PROCESSO: 2009.63.01.023071-0
RECTE: MARIA CEOLIN DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0779 PROCESSO: 2009.63.01.030504-7
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 25/05/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0780 PROCESSO: 2009.63.01.037828-2
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0781 PROCESSO: 2009.63.01.041603-9
RECTE: ELZA KOBASHIGAWA
ADVOGADO(A): SP271944 - JOÃO CARLOS DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0782 PROCESSO: 2009.63.01.042769-4
RECTE: MANUEL DOS SANTOS PIRES
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0783 PROCESSO: 2009.63.01.045221-4
RECTE: ANALIA ROSARIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP170302 - PAULO SÉRGIO DE TOLEDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0784 PROCESSO: 2009.63.02.010192-0
RECTE: FRANCISCO MARCELO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP267995 - ANDRE ANTUNES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0785 PROCESSO: 2009.63.03.001026-0
RECTE: LUIZ PEDRO VIRGILIO
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0786 PROCESSO: 2009.63.03.003811-7
RECTE: OSVALDO MASCOLLO
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0787 PROCESSO: 2009.63.03.004282-0
RECTE: CARLOS AUGUSTO BISSOCHI
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0788 PROCESSO: 2009.63.03.004315-0
RECTE: JULIO ANTONIO DA ROCHA
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0789 PROCESSO: 2009.63.03.004334-4
RECTE: MARIA TEIXEIRA PACHECO

ADVOGADO(A): SP237234 - CLAUDIA GODOY CEREZER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0790 PROCESSO: 2009.63.03.005046-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIZABEL DEGROSSOLI GUADAGNINI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Sim

0791 PROCESSO: 2009.63.03.005863-3
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS
RECTE: CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO(A): SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0792 PROCESSO: 2009.63.03.006852-3
RECTE: EDUARDO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): SP237234 - CLAUDIA GODOY CEREZER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0793 PROCESSO: 2009.63.03.007186-8
RECTE: AUGUSTO FRACAROLI NETO
ADVOGADO(A): SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0794 PROCESSO: 2009.63.03.007316-6
RECTE: AMABILE MARIA MODENA MARANHO
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0795 PROCESSO: 2009.63.04.000147-4
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EUGENIO LINO TREVISAN
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0796 PROCESSO: 2009.63.04.000330-6
RECTE: VERA ALICE KLEIN
ADVOGADO(A): SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 23/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0797 PROCESSO: 2009.63.04.000961-8
RECTE: DOLVALINA FLORIZA TEIXEIRA
ADVOGADO(A): SP231915 - FELIPE BERNARDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0798 PROCESSO: 2009.63.04.002979-4
RECTE: MARIA IVONETE DE ALMEIDA DURAN
ADVOGADO(A): SP159790 - MARLENE APARECIDA LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0799 PROCESSO: 2009.63.04.004456-4
RECTE: MATHILDE VALLE COLETTI
ADVOGADO(A): SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0800 PROCESSO: 2009.63.04.004809-0
RECTE: HELENA DOS SANTOS HERCOLIM
ADVOGADO(A): SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0801 PROCESSO: 2009.63.04.005047-3
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OSCAR VITORINO
ADVOGADO: SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0802 PROCESSO: 2009.63.04.005289-5
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE MENEGAZZO FILHO
ADVOGADO: SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0803 PROCESSO: 2009.63.05.000307-8
RECTE: AGOSTINHO DAS NEVES
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 10/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0804 PROCESSO: 2009.63.11.000371-5
RECTE: NORIVAL DIAS
ADVOGADO(A): SP229104 - LILIAN MUNIZ BAKHOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0805 PROCESSO: 2009.63.11.007239-7
RECTE: ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0806 PROCESSO: 2009.63.11.007807-7
RECTE: DOMINGOS MIGUEL DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Sim

0807 PROCESSO: 2009.63.11.008030-8
RECTE: SERGIO ROBERTO BOTOLI
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0808 PROCESSO: 2009.63.11.008392-9
RECTE: RANDALL NOGUEIROL
ADVOGADO(A): SP119755 - LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0809 PROCESSO: 2009.63.11.008635-9
RECTE: RONALDO MORAES CORREIA
ADVOGADO(A): SP259471 - PATRICIA NOBREGA DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0810 PROCESSO: 2009.63.13.000068-9
RECTE: JANETTE MARIA RICOTTA FLAUSINO SILVA
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0811 PROCESSO: 2009.63.15.012245-4
RECTE: SILVIO MUNHOZ PIRES
ADVOGADO(A): SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0812 PROCESSO: 2009.63.17.000076-7
RECTE: JOSE CARLOS MACHADO
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0813 PROCESSO: 2009.63.17.005069-2
RECTE: CREUSA TROMBINI DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SP261987 - ALINE ALVES DE CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0814 PROCESSO: 2009.63.17.005197-0
RECTE: ZULEICA DE LOURDES DUPAS GUENKA
ADVOGADO(A): SP092102 - ADILSON SANCHEZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 07 de abril de 2010.
JUIZ FEDERAL AROLDJO JOSE WASHINGTON
Presidente da 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000436

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2007.63.01.082345-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301014033/2010 - DIRCEU SALAROLI (ADV. SP223107 - LILIANE TEIXEIRA COELHO, SP176866 - HERCULA MONTEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). De acordo com os cálculos da Contadoria Judicial, o valor mensal do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com data de início (DIB) em 10.08.07 é R\$ 1.208,86 (UM MIL DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), valor em nov/08 (data do início do benefício pago administrativamente) e o total de atrasados referentes ao período de 10.08.07 a 01.12.08 é de R\$ 20.920,18 (VINTE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), valor em jan/10 (80% dos atrasados).

Ante o exposto, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Oficie-se o INSS para que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias implante o benefício ao autor e realize o pagamento do complemento positivo.

Expeça-se Ofício Requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

2006.63.01.079003-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301013777/2009 - DINO VENICIO GALLONI (ADV.); MARIA APARECIDA GAI GALLONI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

Tendo em vista a proposta formulada pela CEF e aceita pela autora, homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes, nos termos supra mencionados, resolvendo o processo com julgamento

de mérito, em conformidade com os artigos 269, inciso III e 329 do Código de Processo Civil. Registre-se. Publique-se. Intime-se a parte autora, dando-lhe ciência do depósito efetuado pela CEF.

2007.63.01.036682-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301071175/2010 - ROBERTO MONACO (ADV.); SONIA DALVA CANDURO MONACO - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado. O atraso em seu cumprimento implicará a aplicação de penalidades, podendo o não cumprimento no prazo caracterizar improbidade administrativa, com eventual pena de perda de cargo do servidor responsável.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Aguarde-se o trânsito em julgado e ato contínuo, cumpra-se.

2008.63.01.028194-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085344/2010 - DENILSON VIANA GOES (ADV. SP094202 - MARCIO VIEIRA DA CONCEICAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). "Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pelo autor, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício assistencial em favor do autor, com data de início em 09/03/2007, no valor de um salário-mínimo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no valor de R\$ 11.796,05, atualizado até julho de 2009.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.035141-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085239/2010 - MARCELO CALIMAN (ADV. SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS ofereceu contestação padrão suscitando preliminares e, no mérito, alega que não restam presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

Instado a manifestar-se sobre o laudo, o autor impugnou o laudo pericial e formulou pedido de esclarecimentos ao perito, solicitando que fosse esclarecido se a doença que acomete o autor o exclui de exames de seleção realizado por empresas e consequentemente do mercado de trabalho.

É o relatório. Passo a decidir.

Preliminarmente, indefiro o quesito suplementar formulado, pois está diretamente relacionado à questão da incapacidade para o trabalho, questão já foi analisada pelo perito judicial.

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.

Afasto também a preliminar de incompetência funcional suscitada pelo INSS, uma vez que não restou demonstrado nos autos que o benefício pretendido pela autora decorre de acidente de trabalho.

Afasto a preliminar acerca da incompetência territorial visto que há prova nos autos do domicílio do Autor em local abrangido pela jurisdição deste Juizado.

Afasto a preliminar acerca da falta de interesse processual tendo em vista que a parte autora requer o restabelecimento de auxílio doença, ou ainda, a concessão de aposentadoria por invalidez.

Afasto a preliminar quanto a vedação de cumulação de benefícios uma vez que não há provas nos autos de sua ocorrência.

Acolho a preliminar de mérito acerca da prescrição no que concerne às parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento, salientando que o contador já considera a prescrição quando da realização dos cálculos.

Desta forma, considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que apresentar incapacidade para seu trabalho, de modo total e permanentemente, e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS. De fato, foi constatado pela perícia que o autor, o qual possui 62 anos de idade e exerce a função de motorista, é portador de hipertensão arterial sistêmica mas não apresenta sintomas incapacitantes.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

“Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.”

2009.63.01.039719-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085209/2010 - EXPEDITO SOARES DO NASCIMENTO (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS ofereceu contestação padrão suscitando preliminares e, no mérito, alega que não restam presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.

Afasto também a preliminar de incompetência funcional suscitada pelo INSS, uma vez que não restou demonstrado nos autos que o benefício pretendido pela autora decorre de acidente de trabalho.

Afasto a preliminar acerca da incompetência territorial visto que há prova nos autos do domicílio do Autor em local abrangido pela jurisdição deste Juizado.

Afasto a preliminar acerca da falta de interesse processual tendo em vista que a parte autora requer o restabelecimento de auxílio doença, ou ainda, a concessão de aposentadoria por invalidez.

Afasto a preliminar quanto a vedação de cumulação de benefícios uma vez que não há provas nos autos de sua ocorrência.

Acolho a preliminar de mérito acerca da prescrição no que concerne às parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento, salientando que o contador já considera a prescrição quando da realização dos cálculos.

Desta forma, considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”.

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que apresentar incapacidade para seu trabalho, de modo total e permanentemente, e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS. De fato, constatou-se durante o exame que o autor, o qual conta com 55 anos e exerce a atividade de carpinteiro, realiza acompanhamento médico por conta de lombalgia, diabetes e hipertensão arterial sistêmica mas não apresentou, durante o exame clínico, sintomas incapacitantes. Relatou ainda o perito, que a diminuição da capacidade para a atividade exercida, que segundo informou o autor, exige esforços físicos, ocorre em razão do processo de envelhecimento humano mas não em decorrência das doenças constatadas.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença.
P.R.I.

“Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.”

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

2009.63.01.023631-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080527/2010 - CICERO GALDINO DA SILVA (ADV. SP141732 - LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.036388-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080548/2010 - CARLOS ROBERTO CORREA (ADV. SP203641 - ELIANDRO LOPES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por conseguinte, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários e custas nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.007117-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301079037/2010 - DIONEI PEREIRA DE CASTRO ALVES (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.023731-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080498/2010 - EDUARDO OZEAS DA SILVA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053809-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080415/2010 - JOAO JOSE VIEIRA (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.031023-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085211/2010 - GILSON DE OLIVEIRA MARTINS (ADV. SP256190 - RENATA ARANTES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS ofereceu contestação padrão suscitando preliminares e, no mérito, alega que não restam presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.

Afasto também a preliminar de incompetência funcional suscitada pelo INSS, uma vez que não restou demonstrado nos autos que o benefício pretendido pela autora decorre de acidente de trabalho.

Afasto a preliminar acerca da incompetência territorial visto que há prova nos autos do domicílio do Autor em local abrangido pela jurisdição deste Juizado.

Afasto a preliminar acerca da falta de interesse processual tendo em vista que a parte autora requer o restabelecimento de auxílio doença, ou ainda, a concessão de aposentadoria por invalidez.

Afasto a preliminar quanto a vedação de cumulação de benefícios uma vez que não há provas nos autos de sua ocorrência.

Acolho a preliminar de mérito acerca da prescrição no que concerne às parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento, salientando que o contador já considera a prescrição quando da realização dos cálculos.

Desta forma, considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que apresentar incapacidade para seu trabalho, de modo total e permanentemente, e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS. De fato, realizada perícia na especialidade psiquiatria constatou-se que o autor é portador de transtorno depressivo recorrente sem sintomas atuais, tendo inclusive voltado ao trabalho após a alta administrativa.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença.

P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2007.63.01.089592-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062372/2010 - JOSE ANGELO DA CUNHA (ADV. SP110503 - FERNANDO QUARESMA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem condenação em custas e honorários nos termos dos artigos 55, da Lei nº 9.099/95, e 1º, da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2008.63.01.050154-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062357/2010 - ARLETE FURLAN DOS SANTOS (ADV. SP239000 - DJALMA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I.

2009.63.01.041776-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084990/2010 - ADALTINA VILA NOVA ALMIRON (ADV. SP210463 - CLAUDIA DA SILVA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo autor, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I.

2009.63.01.015482-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062710/2009 - JOAO TATSUO MATSUNAGA (ADV. SP086620 - MARINA ANTÔNIA CASSONE, SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2009.63.01.024124-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301037209/2010 - ELVIS MARQUES DA ROSA (ADV. SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS, SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2009.63.01.035571-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085213/2010 - EDVAR CAVALCANTE OLIVEIRA (ADV. SP204827 - MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,
Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Citado, o INSS ofereceu contestação padrão suscitando preliminares e, no mérito, alega que não restam presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado.
Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada. É o relatório. Passo a decidir.
Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.
Afasto também a preliminar de incompetência funcional suscitada pelo INSS, uma vez que não restou demonstrado nos autos que o benefício pretendido pela autora decorre de acidente de trabalho.
Afasto a preliminar acerca da incompetência territorial visto que há prova nos autos do domicílio do Autor em local abrangido pela jurisdição deste Juizado.
Afasto a preliminar acerca da falta de interesse processual tendo em vista que a parte autora requer o restabelecimento de auxílio doença, ou ainda, a concessão de aposentadoria por invalidez.
Afasto a preliminar quanto a vedação de cumulação de benefícios uma vez que não há provas nos autos de sua ocorrência.
Acolho a preliminar de mérito acerca da prescrição no que concerne às parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento, salientando que o contador já considera a prescrição quando da realização dos cálculos.
Desta forma, considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.
No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.
Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."
Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que apresentar incapacidade para seu trabalho, de modo total e permanentemente, e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.
Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.
No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS. De fato, restou constatado em perícia, que o autor, o qual possui 38 anos e exerce a profissão de motociclista, é portador de hipertensão arterial sistêmica sem qualquer sintoma incapacitante.
Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.
Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.
Sem condenação em honorários.
Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.
"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo autor, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986. P.R.I.

2009.63.01.041761-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084996/2010 - MARIA DO SOCORRO CORREIA (ADV. SP101373 - IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RUBIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041771-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084995/2010 - MARIA DE LOURDES GONCALVES (ADV. SP081276 - DANILO ELIAS RUAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). P.R.I.

2009.63.01.022314-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084688/2010 - JOSE FERREIRA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027419-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084738/2010 - JOSE ILDAMAR DE LIMA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027991-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084746/2010 - CLAUDENICE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027696-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084678/2010 - LUZIA RIBEIRO SELLS (ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028008-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084735/2010 - CLAUDINEI DE SOUZA TOLEDO (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027413-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084740/2010 - ROSEANA DE LIMA RIBEIRO (ADV. SP177865 - SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS SEIXAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027985-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084753/2010 - JOSE AUGUSTO DO CARMO FILHO (ADV. SP204453 - KARINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027977-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084754/2010 - DOMICIO DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.01.009923-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085300/2010 - CARLOS EDUARDO CONCEICAO DOS SANTOS (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por CARLOS EDUARDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

2009.63.01.041988-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085234/2010 - MARIA GERALDA DA CUNHA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS ofereceu contestação padrão suscitando preliminares e, no mérito, alega que não restam presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

Instada a manifestar-se sobre a perícia médica, a autora impugnou o laudo e pediu a procedência da ação.

É o relatório. Passo a decidir.

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.

Afasto também a preliminar de incompetência funcional suscitada pelo INSS, uma vez que não restou demonstrado nos autos que o benefício pretendido pela autora decorre de acidente de trabalho.

Afasto a preliminar acerca da incompetência territorial visto que há prova nos autos do domicílio do Autor em local abrangido pela jurisdição deste Juizado.

Afasto a preliminar acerca da falta de interesse processual tendo em vista que a parte autora requer o restabelecimento de auxílio doença, ou ainda, a concessão de aposentadoria por invalidez.

Afasto a preliminar quanto a vedação de cumulação de benefícios uma vez que não há provas nos autos de sua ocorrência.

Acolho a preliminar de mérito acerca da prescrição no que concerne às parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento, salientando que o contador já considera a prescrição quando da realização dos cálculos.

Desta forma, considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que apresentar incapacidade para seu trabalho, de modo total e permanentemente, e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS. De fato, realizada perícia, constatou-se que a autora, a qual possui 47 anos e é cozinheira, apresenta artralgia em membros superiores e joelhos mas não apresentou, ao exame clínico, alterações presentes em casos crônicos e incapacitantes.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

“Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.”

2007.63.01.020692-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062495/2010 - MARIA HELENA DE JESUS BESSON (ADV. SP109951 - ADEMIR DE MENEZES); ROBSON JOSE BESSON (ADV. SP109951 - ADEMIR DE MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Está a parte autora desonerada do pagamento de custas processuais, de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.087418-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062383/2010 - IVO SPINA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, com fundamento no art. 269, IV, do CPC, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, pela prescrição do direito de pleitear os valores recolhidos a maior entre 03/97 a 04/2000 e JULGO IMPROCEDENTE o pedido extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, e extingo o processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.

2008.63.01.036406-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301054271/2010 - RONALDO RODRIGUES (ADV. SP173950 - ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036591-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301054274/2010 - SILVANA BEZERRA DE SA (ADV. SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031364-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301054321/2010 - DANIELA NUNES DE SOUZA (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.042320-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085240/2010 - SEVERINO LIRA DA SILVA (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS ofereceu contestação padrão suscitando preliminares e, no mérito, alega que não restam presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.

Afasto também a preliminar de incompetência funcional suscitada pelo INSS, uma vez que não restou demonstrado nos autos que o benefício pretendido pela autora decorre de acidente de trabalho.

Afasto a preliminar acerca da incompetência territorial visto que há prova nos autos do domicílio do Autor em local abrangido pela jurisdição deste Juizado.

Afasto a preliminar acerca da falta de interesse processual tendo em vista que a parte autora requer o restabelecimento de auxílio doença, ou ainda, a concessão de aposentadoria por invalidez.

Afasto a preliminar quanto a vedação de cumulação de benefícios uma vez que não há provas nos autos de sua ocorrência.

Acolho a preliminar de mérito acerca da prescrição no que concerne às parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento, salientando que o contador já considera a prescrição quando da realização dos cálculos.

Desta forma, considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que apresentar incapacidade para seu trabalho, de modo total e permanentemente, e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS. De fato, realizada perícia, informou o perito que apesar de o autor ser portador de artralgia nos joelhos e lombalgia, não evidenciou sintomas incapacitantes durante o exame clínico. Quanto às demais enfermidades elencadas pelo autor em sua impugnação, noto que o perito médico não entendeu necessária a realização de perícia mais apurada em outra especialidade e tendo realizado exame apurado no periciando, não constatou a presença de qualquer moléstia incapacitante.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

“Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.”

2008.63.01.022949-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085499/2010 - MARLENE DALBEN DOS SANTOS (ADV. SP211864 - RONALDO DONIZETI MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

2009.63.01.035614-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085220/2010 - MARIA VANDA DE JESUS CARVALHO LAGO (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Citado, o INSS ofereceu contestação padrão suscitando preliminares e, no mérito, alega que não restam presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

Instada a manifestar-se a autora impugnou o laudo pericial alegando que os efeitos colaterais dos medicamentos tomados causam incapacidade.

É o relatório. Passo a decidir.

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.

Afasto também a preliminar de incompetência funcional suscitada pelo INSS, uma vez que não restou demonstrado nos autos que o benefício pretendido pela autora decorre de acidente de trabalho.

Afasto a preliminar acerca da incompetência territorial visto que há prova nos autos do domicílio do Autor em local abrangido pela jurisdição deste Juizado.

Afasto a preliminar acerca da falta de interesse processual tendo em vista que a parte autora requer o restabelecimento de auxílio doença, ou ainda, a concessão de aposentadoria por invalidez.

Afasto a preliminar quanto a vedação de cumulação de benefícios uma vez que não há provas nos autos de sua ocorrência.

Acolho a preliminar de mérito acerca da prescrição no que concerne às parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento, salientando que o contador já considera a prescrição quando da realização dos cálculos.

Desta forma, considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que apresentar incapacidade para seu trabalho, de modo total e permanentemente, e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS. De fato, apesar de ter sido constatado que a autora,

qualificada como auxiliar de conservação, possui hipertensão arterial sistêmica, diabetes e , há dois anos, epilepsia, não foi verificada incapacidade para o trabalho. No que toca à epilepsia, informou a perita que, de acordo com relatório do Hospital Geral de Pedreira, trazido à perícia, não foram constatadas sequelas neurológicas incapacitantes. Além disso, não foram notadas alterações no exame clínico realizado na autora, o que exclui a alegação de que os efeitos colaterais dos medicamentos por ela tomados causam incapacidade.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença.

P.R.I.

“Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.”

2009.63.01.025055-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062410/2010 - CRISTIANE CALVO CASTILHONE PASCHOALIM (ADV. SP216991 - CRISTIANE CALVO CASTILHONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Está a parte autora desonerada do pagamento de custas processuais, de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Escaneie-se aos autos o memorial de cálculos do benefício apresentado em audiência.

Intimem-se as partes para ciência desta sentença.

2008.63.01.043074-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301082747/2010 - VERA LUCIA AURICHI (ADV. SP211488 - JONATAS RODRIGO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas e honorários.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas judiciais e honorários advocatícios nesta Instância. Defiro o pedido de justiça gratuita formulada pela parte autora. P.R.I.

2008.63.01.058463-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080574/2010 - WALDIR PIRES ROCHA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.020521-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084484/2010 - DIVANIR DA SILVA (ADV. SP128501 - CLAUDETE CRISTINA FERREIRA MANOEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038361-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084485/2010 - AVANI MARCAL DA SILVA (ADV. SP195164 - ANDRÉIA BERNARDINA CASSIANO DE ASSUMÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.044700-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301080486/2010 - IMIDIA RIBEIRO DE NOVAES (ADV. SP244044 - VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.022493-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084670/2010 - MARIA DO SOCORRO SOUZA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.062117-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062331/2010 - CAMILLO PUCHETTI FILHO (ADV. SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas e honorários.

Publicada em audiência, saem intimados os presentes.

Intime-se o INSS.

Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela parte autora que se identificou na minha presença.

2004.61.84.348789-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301072015/2010 - JOSE PEDRO PITTSCH (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido de revisão da renda mensal inicial pela aplicação da ORTN nos termos da Lei 6423/77.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.017242-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084246/2010 - ODETE DOS SANTOS TREVISAN (ADV. SP086216 - WILSON APARECIDO RODRIGUES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nesta Instância. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela parte autora. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes presentes. P.R.I.

2009.63.01.021192-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301037225/2010 - FATIMA DE SOUZA MACHADO (ADV. SP206864 - TACIANA MACHADO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2009.63.01.019914-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084989/2010 - ANA MARIA FIRMINO (ADV. SP235748 - ARLETE ALVES MARTINS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo autor, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

P.R.I.

2009.63.01.016272-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062761/2009 - JOSE JUDINEIDE DA SILVA (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, EXCLUO DA LIDE, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE, por falta de interesse de agir, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Quanto ao pedido de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ resolvo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2008.63.01.005774-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301072187/2010 - ROBELIA ALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA (ADV.); AERCIO BARBOSA OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (ADV./PROC. GILTON PACHECO DE LACERDA). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. A parte autora fica ciente do direito de recorrer desta sentença, por meio da oposição de embargos de declaração, em até 5 dias, ou pela interposição de recurso de sentença, em até 10 dias, ambos contados da juntada aos autos do comprovante de sua intimação. Para tanto, deverá constituir advogado de sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União (Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, São Paulo/SP) com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se. Anote-se a inclusão da EMGEA no pólo passivo.

2008.63.01.048942-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301054479/2010 - HERMINIA VALDIVIA ROMERO (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, e extingo o processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.

2009.63.01.022142-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301063160/2009 - AVANI RAIZER NUNES (ADV. SP235399 - FLORENTINA BRATZ, SP261402 - MARILENE BARROS CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, resolvo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2009.63.01.035095-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085244/2010 - IRACY NOGUEIRA DE SOUSA (ADV. SP275749 - MARIA JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,
Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Citado, o INSS ofereceu contestação padrão suscitando preliminares e, no mérito, alega que não restam presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado. Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada. Intimada a manifestar-se sobre a perícia, a autora impugnou o laudo pericial e requereu a realização de nova perícia. É o relatório. Passo a decidir.
Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.
Afasto também a preliminar de incompetência funcional suscitada pelo INSS, uma vez que não restou demonstrado nos autos que o benefício pretendido pela autora decorre de acidente de trabalho.
Afasto a preliminar acerca da incompetência territorial visto que há prova nos autos do domicílio do Autor em local abrangido pela jurisdição deste Juizado.
Afasto a preliminar acerca da falta de interesse processual tendo em vista que a parte autora requer o restabelecimento de auxílio doença, ou ainda, a concessão de aposentadoria por invalidez.
Afasto a preliminar quanto a vedação de cumulação de benefícios uma vez que não há provas nos autos de sua ocorrência.
Acolho a preliminar de mérito acerca da prescrição no que concerne às parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento, salientando que o contador já considera a prescrição quando da realização dos cálculos. Desta forma, considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito. No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.
Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."
Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que apresentar incapacidade para seu trabalho, de modo total e permanentemente, e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.
Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS. De fato, o exame pericial constatou que a autora, a qual possui 56 anos e teve seu último registro profissional como auxiliar de produção, em 1990, é portadora de hipertensão arterial sistêmica mas não apresenta sintomas incapacitantes.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença.

P.R.I.

“Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.”

2008.63.01.050114-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085486/2010 - LUIZ UEHARA (ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto,

a) Quanto ao pedido de averbação de tempo rural de 01/01/1970 a 31/12/1970, DECLARO EXTINTA a relação jurídica processual, sem a resolução do mérito, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, do CPC;

b) JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, Sr. Luiz Uehara, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, quanto à averbação como tempo rural dos períodos remanescentes de 28/09/1965 a 31/12/1969 e de 01/01/1971 a 20/09/72.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2009.63.01.025382-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062419/2010 - DELIA MARIA GONCALVES COELHO (ADV. SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nos termos da Lei. Concedo o benefício da Justiça Gratuita.

P.R.I.

2009.63.01.042031-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085210/2010 - JOSE RUFINO DO NASCIMENTO (ADV. SP143764 - EDSON FESTUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a parte autora requer a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Citado, o INSS ofereceu contestação padrão suscitando preliminares e, no mérito, alega que não restam presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do benefício pleiteado.

Foi realizada perícia médica com especialista de confiança do Juízo que não constatou a incapacidade alegada.

É o relatório. Passo a decidir.

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor de alçada tendo em vista que não há demonstração nos autos de que a soma das parcelas vencidas e de doze vincendas ultrapassa o valor de alçada deste juizado.

Afasto também a preliminar de incompetência funcional suscitada pelo INSS, uma vez que não restou demonstrado nos autos que o benefício pretendido pela autora decorre de acidente de trabalho.

Afasto a preliminar acerca da incompetência territorial visto que há prova nos autos do domicílio do Autor em local abrangido pela jurisdição deste Juizado.

Afasto a preliminar acerca da falta de interesse processual tendo em vista que a parte autora requer o restabelecimento de auxílio doença, ou ainda, a concessão de aposentadoria por invalidez.

Afasto a preliminar quanto a vedação de cumulação de benefícios uma vez que não há provas nos autos de sua ocorrência.

Acolho a preliminar de mérito acerca da prescrição no que concerne às parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento, salientando que o contador já considera a prescrição quando da realização dos cálculos.

Desta forma, considerando-se que o laudo pericial encontra-se completo e coerente permitindo a este Juízo o julgamento da lide, e não havendo necessidade de maior dilação probatória, passo à análise do mérito.

No mérito, o pedido deve ser julgado improcedente.

Conforme dispõe o art. 59 da Lei 8.213/91 "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Já o benefício de aposentadoria por invalidez, previsto no art. 42 da Lei 8.213/91, é devido ao segurado que apresentar incapacidade para seu trabalho, de modo total e permanentemente, e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Com efeito, os benefícios postulados apresentam como principal requisito a existência de incapacidade para o trabalho e para as atividades habituais do segurado, a ser comprovado por meio de exame médico pericial.

No caso em tela, realizada perícia médica, não foi constatada a existência de incapacidade laborativa, quer no momento atual, quer em período pretérito não contemplado pelo INSS. De fato, realizada a perícia, constatou-se que o autor é portador de artralgia nos joelhos e lombalgia mas não se encontra incapacitado para suas atividades habituais.

Assim, ausente a comprovação de incapacidade total para o trabalho, pressuposto para a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, é de rigor a improcedência do pedido. Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda. Sem condenação em honorários.

Na hipótese de Autor assistido pela Defensoria Pública da União, intime-se pessoalmente o Defensor desta sentença. P.R.I.

"Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155 - Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias."

2007.63.01.062025-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062378/2010 - WILSON PEREIRA SAMPAIO (ADV. SP207615 - RODRIGO GASPARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.032416-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084994/2010 - NILSON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo autor, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986. P.R.I.

2008.63.01.043148-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085505/2010 - APARECIDA LEMES DE CARVALHO (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o réu a: 1) implantar o benefício de prestação continuada em favor de APARECIDA LEMES DE CARVALHO, com data de início em 02/09/2008 (data do ajuizamento da ação), no valor de R\$ 510,00, atualizado até fevereiro de 2010; 2) pagar a título de atrasados o montante de R\$ 3.666,84, atualizado até março de 2010, conforme apurado pela contadoria judicial, já descontados os valores pagos a título de antecipação dos efeitos da tutela.

Mantenho a decisão que antecipou a tutela antecipada.

Sem condenação em custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório. P.R.I.

2009.63.01.001522-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085545/2010 - JULIANA MENEZES DE SOUSA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, para o fim condenar o INSS a:

a) conceder a aposentadoria por invalidez, com efeitos a partir de 13/02/2004 (DIB), renda mensal inicial (RMI) de R\$ 820,16, e renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.131,87, na competência de fevereiro de 2010;

b) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas em atraso, acumuladas em R\$ 19.243,55, conforme cálculos atualizados até março de 2010, já descontados os valores recebidos em razão dos benefícios B31/502.174.878-1 e B32/537.866.842-1 (tutela antecipada).

Mantenho a decisão que antecipou os efeitos da tutela, tendo em vista a natureza alimentar do benefício. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Após o trânsito em julgado, requisite-se o pagamento das prestações vencidas. P.R.I..

2008.63.01.006646-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062423/2010 - MARIA LUCIA ARAUJO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI, SP135967 - ROSA MARIA BOCCHI, SP101911 - SAMUEL DOMINGOS PESSOTTI, SP175056 - MATEUS GUSTAVO AGUILAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora Maria Lucia Araújo, para que o INSS proceda à retroação do NB 42/141.038.008-1 para 03/07/2006, mediante a conversão do tempo de serviço de 03/11/76 a 27/07/93 trabalhado na empresa Philco Rádio e Televisão Ltda., de especial para comum. Fixo a renda mensal inicial em R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) e renda mensal atual de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), para março de 2010. Condeno o INSS, ainda, a pagar à autora o valor de R\$ 8.460,54 (OITO MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizados até março de 2010, a título de atrasados (prestações vencidas), já descontados os valores recebidos em decorrência da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 42/141.038.800-1).

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório, no prazo de 60 (sessenta) dias. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. P. R. I."

2007.63.01.021202-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301036312/2010 - CLELIA MARIA TOBIAS (ADV. SP152191 - CRISTIANE LAMUNIER ALEXANDRE, SP221111 - VIVIAN AUGUSTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar o INSS a majorar o coeficiente de cálculo do benefício de titularidade de CLÉLIA MARIA TOBIAS (NB 135.252.246-0) para 100% do salário-de-benefício, elevando a renda mensal inicial (RMI) para R\$ 718,58 e a renda atual (RMA) para R\$ 913,09 (fevereiro/2010). Condeno a autarquia, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas desde 05/10/2005, cuja soma totaliza R\$ 23.618,58 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), atualizados até março/2010, com incidência de juros de mora de meio por cento ao mês, a partir da citação até o trânsito em julgado, de forma global para as parcelas anteriores a tal ato processual e de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor - RPV. Após o dia 10/01/2003, a taxa de juros de mora passa a ser de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil e do art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional.

Diante da natureza alimentar do benefício, bem como pela idade avançada da parte autora, antecipo os efeitos da tutela final, para que o benefício ora revisado seja implantado e pago no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se com urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados, que serão pagos após o trânsito em julgado, mediante a expedição de ofício requisitório.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Publicada em audiência, saem intimadas as partes presentes. Registre-se. Intime-se o INSS.

2007.63.01.094257-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062374/2010 - JOSE MARIA DO CARMO (ADV. SP109144 - JOSÉ VICENTE DE SOUZA, SP199147 - ALEXANDRE OMAR YASSINE, SP052510 - DUVAL FARSETTI FAVALLI, SP264348 - EDHERME DE OLIVEIRA JOAZEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, <# JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a pagar à parte autora a quantia de R\$ 11.299,46 (ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), respeitado o prazo prescricional, referente às diferenças devidas em razão da revisão do benefício NB 113.900.739-1 pela aplicação do IRSM de fev./94, atualizado até março de 2010.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.

2008.63.01.018199-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062379/2010 - FATIMA APARECIDA MACHADO (ADV. SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). JULGO PROCEDENTE o

pedido formulado na inicial, resolvendo por conseguinte o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do CPC, para, à conta do próprio Fundo, condenar a Caixa Econômica Federal a corrigir os saldos das contas vinculadas da parte autora, conforme o índice do IPC-IBGE de 42,72 % (janeiro de 1989) e 44,80% (abril de 1990/Plano Collor I), desde a época em que deveria ter sido creditado, compensando-se os índices já aplicados nas épocas próprias.

2007.63.01.012582-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062489/2010 - SEBASTIAO FRANCISCO PEREIRA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a majorar a RMA para R\$ 1.907,72 (UM MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), atualizado até março de 2010 e pagar ao autor a quantia de R\$ 8.224,39 (OITO MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), referente a diferenças devidas, atualizados até o mês de março de 2010.

2008.63.01.048507-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062481/2010 - WALDIR CLARISMUNDO PACHECO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, resolvendo por conseguinte o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar a CEF a pagar ao autor a quantia de R\$ 3.152,22 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), que corresponde às diferenças devidas a título de correção da conta vinculada segundo os índices reconhecidos na sentença, devidamente atualizadas e acrescidas de juros até março de 2010. Sem condenação em custas e honorários nesta instância judicial. Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o expresso requerimento formulado na inicial, nos termos do art. 4º, da Lei nº 1.060/50.

2008.63.01.040486-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085534/2010 - AURORA DO NASCIMENTO FERREIRA (ADV. SP260868 - ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da autora, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o réu a: 1) implantar o benefício de prestação continuada em favor de AURORA DO NASCIMENTO FERREIRA, com data de início (DIB) em 15.05.2007, no valor de R\$ 510,00, atualizado até fevereiro de 2010; 2) pagar a título de atrasados o montante de R\$ 11.835,88, atualizado até março de 2010, conforme apurado pela contadoria judicial, já descontados os valores pagos a título de antecipação dos efeitos da tutela. Mantenho a decisão que antecipou a tutela antecipada. Sem condenação em custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório. P.R.I.

2008.63.01.049441-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301036580/2010 - JOSE ADAMI (ADV. SP205321 - NORMA DOS SANTOS MATOS, SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, para:

a) determinar ao INSS a averbação do tempo de trabalho rural do autor de 01/01/1965 a 31/12/1965;
b) reconhecer o direito do autor ao benefício previdenciário de aposentadoria por idade a partir do requerimento administrativo (DER em 24/09/2007) pelo que CONDENO o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS à obrigação de fazer consistente na implantação e pagamento do benefício de aposentadoria por idade, com renda mensal inicial (RMI) apurada em R\$ 231,40 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), em fevereiro de 2010. CONDENO, ainda, ao pagamento das parcelas vencidas, no valor de R\$ 16.280,25 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), atualizados até março de 2010. Concedo a tutela antecipada, eis que em cognição plena foi reconhecido o direito da autora à percepção do benefício, ressalvando que a autora possui idade avançada (67 anos) e o benefício tem caráter alimentar, pelo que DETERMINO que o INSS implante o benefício de aposentadoria por idade, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.061786-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062369/2010 - APARECIDA BATISTA DE MATOS (ADV. SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a pagar a APARECIDA BATISTA DE MATOS o crédito referente à revisão do NB 505.571.059-0, nos termos da fundamentação supra, no montante de R\$ 8.933,13, atualizados até março/2010, com

incidência de juros de mora de meio por cento ao mês, a partir da citação até o trânsito em julgado, de forma global para as parcelas anteriores a tal ato processual e de forma decrescente para as parcelas posteriores até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor - RPV. Após o dia 10/01/2003, a taxa de juros de mora passa a ser de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil e do art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional.

O pagamento será efetuado por meio de ofício requisitório a ser expedido após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2009.63.01.059637-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301085533/2010 - VALENTIM WILSON STAFUZI (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela parte autora, vez que tempestivos, para anular a sentença proferida.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a autora cumpra a decisão publicada em 24.11.09, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2008.63.01.025989-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301042311/2010 - EIJI FUKUNAGA (ADV. SP050869 - ROBERTO MASSAD ZORUB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, dou provimento aos embargos de declaração, e ANULO a sentença anteriormente proferida para o regular processamento do feito.

Determino a realização de perícia médica no dia 10/05/2010, às 14h30 hs, aos cuidados da Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possam que comprovem sua incapacidade.

Com a juntada do laudo, dê-se ciência às partes pelo prazo de 10 dias, Após, voltem os autos conclusos a esta magistrada.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2009.63.01.035430-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301085528/2010 - SIDEVAN PEREIRA DA ROCHA (ADV. SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela parte autora, vez que tempestivos, e acolho-os para dar ao dispositivo da sentença a redação acima.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.01.024809-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062434/2010 - JOSE JAIME OTAVIANO DE MELO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Anote-se no sistema. Sem custas e honorários nesta instância. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO EXTINTO o processo com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos da lei. Concedo a justiça gratuita.

2009.63.01.007364-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084317/2010 - FRANCISCO SILVEIRA - ESPOLIO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.004021-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084335/2010 - AIDE GENY GONCALVES PEREIRA (ADV. SP221729 - PETRONILIA APARECIDA GUIMARÃES, SP271194 - ARTUR VINICIUS GUIMARAES DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.062711-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084364/2010 - JOSE CLOVIS GONCALVES (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.062218-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084278/2010 - DEILDE EVERALDINA VIEIRA (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.01.013245-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084343/2010 - BENEDITA ANTONIA TRIGINELLI TELES (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50, com alteração dada pela Lei n.º 7.510 de 04/07/1986.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.059812-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084356/2010 - LEONARDO MARTINEZ SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I c/c o art. 295, I c/c art. 282, IV e art. 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil.

Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Intimem-se. Registre-se. NADA MAIS.

2005.63.01.269611-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085475/2010 - DEOLINDA ROCA DUARTE (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); LEONICE DUARTE CUNHA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); LEONTINA DUARTE URBANO (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); DEOLINDA ROCA DUARTE (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo extinta A EXECUÇÃO, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei n.º 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, 741, II e 795, ambos do Código de Processo Civil, os quais aplico subsidiariamente. Dê-se baixa no sistema.

2009.63.01.062411-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301038127/2010 - JOSE JOAQUIM GUEDES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se baixa no sistema.

2009.63.01.062137-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084433/2010 - SILMARA MIYABARA LENS (ADV. SP190474 - MIGUEL ANGELO VENDITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente feito, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, terceira figura, CPC, por falta de interesse processual. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. P.R.I.

2008.63.01.027391-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085296/2010 - JOSE CUOGHI NETO (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da coisa julgada, extingo o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em Julgado, dê-se baixa no sistema. P.R.I.

2009.63.01.061927-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301027511/2010 - MARIA ELENITA DE ALENCAR (ADV. SP143449 - MARCELO APARECIDO ZAMBIANCHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso IV e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Autorizo o desentranhamento dos documentos originais referentes à autora, ficando cópia no feito, certificando-se.

Sem custas e honorários na forma da lei. P.R.I.

2009.63.01.054639-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301082681/2010 - ODAIR BARBOSA DA SILVA (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ausente o interesse processual da autora na presente demanda, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2007.63.01.094519-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301082638/2010 - DURVALINA VIEIRA SOARES (ADV. SP231833 - VANESSA FREI ELEOTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos.

2008.63.01.005307-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301077367/2010 - ANTONIO SOARES NETO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, extingo o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil. Após o trânsito em Julgado, dê-se baixa no sistema. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, em razão da coisa julgada, extingo o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em Julgado, dê-se baixa no sistema. P.R.I.

2008.63.01.012573-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301077822/2010 - JOSE ANTONIO OTERO RODRIGUES (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025760-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301082854/2010 - DORVINA TEODORO DA SILVA (ADV. SP160813 - EDVALDO FRANCISCO SOLINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025882-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301082992/2010 - JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027460-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085516/2010 - ALCIONE DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025608-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301082776/2010 - ALAYDE CATELLI MEIBACK (ADV. SP052027 - ELIAS CALIL NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.01.031009-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301081514/2010 - LUCIA HELENA DE SOUZA (ADV. SP048116 - PAULO ROBERTO JERONYMO PEREIRA, SP214567 - LUCIANA SILVA PEREIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042328-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301083567/2010 - BENTO REIS DOS SANTOS (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.060429-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301083728/2010 - TEREZINHA GOMES DE JESUS OLIVEIRA (ADV. SP247771 - MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.057081-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301081130/2010 - SEVERINA GOMES DA SILVA (ADV. SP267218 - MÁRCIA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento.

Intimem-se.

2010.63.01.012576-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301083369/2010 - MARIA APPARECIDA NOGUEIRA LOPES (ADV. SP177326 - PATRÍCIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inc. V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

P.R.I.

2010.63.01.000479-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301082699/2010 - APARECIDA DA SILVA NOVAES (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários.

Publicada e registrada neste ato. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos.

2005.63.01.351273-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084494/2010 - LUCIANA CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP200576 - CÁSSIA APARECIDA BERTASSOLI MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, com fundamento do art. 269, I, do CPC, reconhecendo a inexistência do direito à: a) aplicação do índice integral do IRSM em fev/94 (39,67%), bem como b) o pagamento das diferenças que seriam devidas caso as pretensões anteriores fossem acolhidas. Sem custas ou honorários nesta instância judicial. Nada mais.

DESPACHO JEF

2007.63.01.012582-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301046392/2010 - SEBASTIAO FRANCISCO PEREIRA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do certificado em 19/02/2010, cumpra-se a parte final da decisão de 15/01/2010, com remessa dos autos à Contadoria Judicial

DECISÃO JEF

2008.63.01.022949-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301032340/2010 - MARLENE DALBEN DOS SANTOS (ADV. SP211864 - RONALDO DONIZETI MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 17/02: Defiro às partes o prazo adicional e improrrogável de 10 dias para que falem sobre as provas. Int.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2008.63.01.050114-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301062349/2010 - LUIZ UEHARA (ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo MM. Juiz foi dito: Voltem-me os autos conclusos

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000433

2007.63.10.004335-5 - WALTER ANTONIO COCCO (ADV. SP200878 - MARCOS ALEXANDRE TAVARES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Por estas razões, nego provimento ao recurso. Condeno o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa até a data da sentença, limitados a 06 (seis) salários mínimos, observado o disposto no § 2º do artigo 11 da Lei n.º 1.060/50.Intimem-se"

2006.63.15.007790-3 - JOSÉ ROBERTO EVARISTO DE GOES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Vistos.Para fins de regularização do feito, antes de sua baixa, apresente o patrono da parte autora instrumento de mandato, em 05 dias.Esclareço, desde já, por oportuno, que o próprio autor assinou o pedido de desistência anexado aos autos em 23/09/2008 - não havendo que se falar, por conseguinte, na reconsideração da decisão proferida em 22/03/2010.Int"

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO **1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA QUARTA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 25.02.2010

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000443

ACÓRDÃO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.15.003474-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301029436/2010 - APARECIDA GONÇALVES DE QUEIROZ (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.03.009425-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301029437/2010 - LUZIA VICENTE FERREIRA (ADV. SP177139 - REGIANE DE ARAÚJO TRISTÃO, SP273529 - GERALDO EUSTAQUIO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006942-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029438/2010 - GERSON DONIZETI BRIDI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.17.008803-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301029439/2010 - SERGIO ROBERTO FARIA SAMPAIO FILHO (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.15.012399-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301029440/2010 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.004325-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301029441/2010 - DOMINGOS CRAVO RODRIGUES (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.004154-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301029442/2010 - LUCIANO DUARTE GOMES (ADV. SP201924 - ELMO DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.09.009479-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029443/2010 - JOAO DE SA (ADV. SP212278 - KATIA REGINA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.006164-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301029444/2010 - ILSON MENEZES (ADV. SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.002537-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301029445/2010 - JOSELIA RUFINO LOPES (ADV. SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.01.048499-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301029446/2010 - NILO GONCALVES JUNIOR (ADV. SP174859 - ERIVELTO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.15.009346-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301029447/2010 - CLAUDIO DOMINGUES (ADV. SP081417 - MARISA REZINO CASTRO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.01.086103-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301029448/2010 - MARIA JOSE FERREIRA DA ROCHA (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2007.63.05.000966-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301029927/2010 - JAIME FERREIRA SOUTO (ADV. SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.05.000653-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037587/2010 - MARIA MADALENA DOMINGUES (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. NECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. SUPREMO TRIBUNLA FEDERAL AFASTOU FUNDAMENTO DE INEXISTENCIA DE INTERESSE PROCESSUAL DA PARTE AUTORA. RECURSO DO AUTOR A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavas Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.17.005763-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301028898/2010 - PEDRO KODJAIAN (ADV. SP243786 - ELIZABETH MOREIRA ANDREATTA MORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.14.001489-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301029618/2010 - GERALDO HENRIQUE FUMAGALLI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

2008.63.14.001128-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029623/2010 - JORGE DUTRA DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

2008.63.06.007569-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029624/2010 - SEVERINO DOMINGOS DE OLIVEIRA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.17.007790-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301029619/2010 - ADILSON JOSE DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.007154-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029620/2010 - PAULO G QUEIROZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006198-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301029621/2010 - WANDERLEY WEIDERPASS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002614-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301029622/2010 - JOSE BRUSSO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.02.005280-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029625/2010 - MARIO OYRA (ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2005.63.13.000250-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301032823/2010 - DAVID VIDAL (ADV. SP116510 - ALTAIR GARCIA DE CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). III - EMENTA

PREVIDENCIARIO. MAJORAÇÃO DO COEFICIENTE DE CALCULO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA 100% DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. AS DISPOSIÇÕES COSNTANTES NA LEI 9.032/95 SE APLICAM APENAS AO BENEFICIOS CONCEDIDOS APÓS A SUA VIGENCIA . RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Firmino Castelo branco, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2003.61.86.002675-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041793/2010 - MARIA ALICE DE CAMPOS SILVA (ADV. SP223433 - JOSE LUIS COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora e dar provimento ao recurso da autarquia previdenciária, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator.

Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

2009.63.01.059618-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301039530/2010 - JOSE HENRIQUE DE CASTILHO GIROTTO (ADV. SP222821 - CAROLINA MARTINS DOS REIS, SP263763 - LUCIANA PINTO DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA PROCESSO CIVIL. CADERNETAS DE POUPANÇA. COMPETÊNCIA. FORO DA AGÊNCIA ONDE SÃO REALIZADOS OS DEPÓSITOS. O Foro competente para julgar as ações onde se reclama diferenças de correção monetária dos depósitos de caderneta de poupança é o do local da agência que administra as respectivas contas.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2009

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA GRATIFICAÇÃO NATALINA. SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. CÁLCULO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO. LEI

VIGENTE À ÉPOCA DA CONCESSÃO. PRESENÇA DE SIMILITUDE FÁTICA E JURÍDICA. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

2008.63.16.001282-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040246/2010 - CLAUDIO ZEQUIM (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.15.000960-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301040247/2010 - ALICE ARRUDA ROSA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.000658-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301040248/2010 - VALDIR BARRIO (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.14.004861-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040249/2010 - MARIA ELISA BRANDAO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004335-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301040250/2010 - JOSE FRANCO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004194-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040251/2010 - JOAO RODRIGUES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003622-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040252/2010 - JOAO PELLARIN (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003348-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301040253/2010 - SEBASTIAO ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003031-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040254/2010 - MARIA ODAIR DE MORAES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.17.006461-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040236/2010 - ORLANDO LOPES DE SOUZA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006356-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040237/2010 - JOAO BATISTA INFANTE (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.004172-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301040238/2010 - LAZARO XAVIER (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.004165-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040239/2010 - RICARDO ZEFERINO VIDAL (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.004139-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040240/2010 - HERBIO FAVORIM (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003869-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301040241/2010 - ELICIO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003079-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040242/2010 - ANESIO FRANCISCO DE PAULA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003074-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040243/2010 - ELIAS BEZERRA DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002349-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040244/2010 - HELIO PEREIRA DO AMARAL (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002265-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040245/2010 - SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.008312-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040258/2010 - WILIAM HARLEY PIVA (ADV. SP179157 - JOSÉ DA SILVA LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006970-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301040259/2010 - HAROLDO DIDONE AMORIM (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.03.013917-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040260/2010 - JOSE MARIA CRUZ (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.013913-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040261/2010 - BENEDITA AMERICO DA SILVA (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.02.016173-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040262/2010 - TOMAZ DE MORAES (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.13.000352-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040235/2010 - AGNES CHAGAS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2008.63.06.010431-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301040255/2010 - ANTONIO DE SOUZA NETO (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.010427-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040256/2010 - FELIPE DA PURIFICACAO FREDERIQUE (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.009320-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040257/2010 - ROQUE XISTO ROSA (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

PROCURADOR).

*** FIM ***

2009.63.02.006228-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040520/2010 - VALDENIR VALDIR DOS SANTOS (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE. AUSENTE O REQUISITO DA MISERABILIDADE. RECURSO DO INSS PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Previdenciário da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, DAR provimento ao recurso interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010

2008.63.01.023347-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029939/2010 - ANTONIO ALVES DE SOUZA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2004.61.84.585379-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301029586/2010 - JORGE DIAS TEIXEIRA (ADV. SP056137 - ADEVANIL GOMES DOS SANTOS, PR032410 - ROBERTO SOUZA VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2003.61.84.078789-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301041786/2010 - ELIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo INSS e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

CÍVEL. FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA REFERENTE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. ADESÃO AO ACORDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 110/01. RECURSO DO AUTOR A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do autor nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.02.001059-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034317/2010 - WALTER ZENARO JUNIOR (ADV. SP153481 - DANIELA PIZANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.000682-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301034318/2010 - EUCLIDES AZARIAS (ADV. SP153481 - DANIELA PIZANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.000628-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034319/2010 - SONIA ELY DA CRUZ (ADV. SP153481 - DANIELA PIZANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2007.63.15.010003-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301038219/2010 - MARIA DE FATIMA ROCHA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). III -EMENTA

PREVIDENCIARIO. CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA. NA AUSENCIA DE ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO DA DIB A MESMA DEVE SER FIXADA NA DATA DA JUNTADA DO LAUDO. RECURSO DO AUTOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO E RECURSO DO RÉU A QUE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da autora e dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.02.001628-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301038221/2010 - INES APARECIDA CREMASCO (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III -EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFICIO POR INCAPACIDADE. AUTOR PREENCHEU TODOS OS REQUISITOS. DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. DIB FIXADA NA DATA DO LAUDO. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Mateus Firmino Castelo Branco, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.17.000247-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037574/2010 - ADRIANA CRISTINA CONSTANTINI (ADV. SP067547 - JOSE VITOR FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFICIO POR INCAPACIDADE. TUTELA MANTIDA. NÃO HOUVE CERCEAMENTO DE DEFESA. DIB É FIXADA NA DATA DO LAUDO APENAS QUANDO NÃO HÁ ELEMENTOS PARA INDICAR A DATA DE INICIO DA INCAPACIDADE. CESSAÇÃO DO BENEFICIO. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.15.014241-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301038216/2010 - MARIA IVANITA RAMOS INÁCIO (ADV. SP080513 - ANTENOR JOSE BELLINI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. NA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A FIXAÇÃO DA DIB A MESMA DEVE SER FIXADA NA DATA DA JUNTADA DO LAUDO. NEGA PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor e dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Mateus Firmino Castelo Branco, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.15.010879-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301038218/2010 - RAQUEL DE ALMEIDA THIBES (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA. NA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO DA DIB A MESMA DEVE SER FIXADA NA DATA DA JUNTADA DO LAUDO. RECURSO DO AUTOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO E RECURSO DO RÉU A QUE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da autora e dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Mateus Firmino Castelo Branco, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.02.005748-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301035860/2010 - BENEDITO LUIZ PONTES (ADV. SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AUTOR PREENCHEU TODOS OS REQUISITOS. DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. DIB FIXADA NA DATA DO LAUDO. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Mateus Firmino Castelo Branco, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.03.007706-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301027830/2010 - FATIMA DE LOURDES CINEGALIA DE OLIVEIRA (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.15.007426-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301029101/2010 - REGINA BELARMINA DOS SANTOS FIGUEREDO (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

*** FIM ***

2003.61.84.024252-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040764/2010 - JAIME GUIMARAES (ADV. SP138904 - ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. MAJORAÇÃO DO COEFICIENTE DA RMI. RECONHECIMENTO DE TEMPO LABORADO EM ATIVIDADE, CONSIDERANDO QUE NO SB40 O AUTOR EXERCIA A PROFISSÃO DE MOTORISTA, EM CARÁTER HABITUAL. RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

2008.63.17.003936-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037992/2010 - JOSE SALUSTIANO DE FARIAS (ADV. SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA, SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. TUTELA MANTIDA. NÃO HOUVE

CERCEAMENTO DE DEFESA. DIB É FIXADA NA DATA DO LAUDO APENAS QUANDO NÃO HÁ ELEMENTOS PARA INDICAR A DATA DE INICIO DA INCAPACIDADE. CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.02.005778-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301035858/2010 - LUIZ ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AUTOR PREENCHEU TODOS OS REQUISITOS. DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. DIB FIXADA NA DATA DA JUNTADA DO LAUDO. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Mateus Firmino Castelo Branco, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

CÍVEL. FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA REFERENTE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. ADESÃO AO ACORDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 110/01. RECURSO DO AUTOR A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do autor nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.02.003957-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034305/2010 - LUIZ ROBERTO DE CASTRO (ADV. SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.003925-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034306/2010 - GUIOMAR THEREZA DO NASCIMENTO (ADV. SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.003909-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034307/2010 - TERESA MOREIRA DOS REIS ANTONIO (ADV. SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.003885-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034308/2010 - SEBASTIAO ARIZE BERTOLIN (ADV. SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2007.63.15.013092-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301038217/2010 - JOSE ANTONIO SOARES DE SOUZA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). III -EMENTA

PREVIDENCIARIO. CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA. NA AUSENCIA DE ELEMENTOS PARA A FIXAÇÃO DA DIB A MESMA DEVE SER FIXADA NA DATA DO LAUDO NEGA PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

IV-ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor e dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Mateus Firmino Castelo Branco, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFICIO POR INCAPACIDADE. AUTOR PREENCHEU TODOS OS REQUISITOS. AFASTADA A ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE SENTENÇA ILIQUIDA. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. DIB FIXADA NA DATA DO LAUDO. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010. (data do julgamento). .

2007.63.02.010983-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301033065/2010 - MANOEL TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP183555 - FERNANDO SCUARCINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.009913-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301033066/2010 - VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.008128-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301033067/2010 - JOSÉ FRANCO JÚNIOR (ADV. SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.005649-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301033068/2010 - ROMILDA CARDOSO BONONI (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.003809-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301033069/2010 - TAEKO SATO KELLI (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.003569-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301033070/2010 - ELY SILVERIO DE MELO (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.006983-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301033072/2010 - SALVADOR ARJONA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.005583-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301033073/2010 - JOSE MARIO BOSCHIN SASSOLLI (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2005.63.02.002973-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301041939/2010 - JOAQUIM BATISTA PEREIRA NETTO (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM. PAGAMENTO DE ATRASADOS POR MEIO DE COMPLEMENTO POSITIVO. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO. RECURSO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

2007.63.02.002501-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301033071/2010 - RONALDO ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AUTOR PREENCHEU TODOS OS REQUISITOS. AFASTADA A ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE SENTENÇA ILIQUIDA. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. DIB FIXADA NA DATA DO LAUDO. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010. (data do julgamento). .

2007.63.02.014608-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301035856/2010 - JOAO CECILIO DA SILVA (ADV. SP245463 - HERICA FERNANDA SEVERIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AUTOR PREENCHEU TODOS OS REQUISITOS. DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. DIB FIXADA NA DATA DO LAUDO. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Firmino Castelo Branco, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2004.61.85.011750-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301034537/2010 - HORMINO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP193398 - JOSE ORLANDO PEREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO VALOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. NÃO AUTO-APLICABILIDADE DO ARTIGO 201, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. CONSTITUCIONALIDADE DOS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO UTILIZADOS PELO INSS NO PERÍODO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

1. O artigo 201, §4º da Constituição da República não se reveste de auto-aplicabilidade, necessitando da intervenção legislativa para se fazer valer o princípio nela consagrado.
2. Cabe à legislação infraconstitucional a fixação de índices de reajustes de benefícios previdenciários.
3. Após o advento da Lei nº 8.213/91, os índices legais aplicáveis são: de 01/91 a 12/92 - INPC (artigo 41, da Lei nº 8.213/91); de 01/93 a 02/94 - IRSM (artigo 9º, §2º, da Lei nº 8.542/92); de 03/94 a 06/94 - URV (artigo 20, §5º, da Lei nº 8.880/94); de 07/94 a 06/94 - IPC-r (artigo 20, § 6º, da Lei nº 8.880/94); de 07/95 a 04/96 - INPC (artigo 8º, da MP nº 1.053/95); e de 05/96 em diante pelos índices fixados em Medidas Provisórias (MP 1033/95 e MP 1415/96, artigos 12 e 13 da Lei nº 9.711/98, resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.663/98, de 28.05.98, quanto ao reajuste de junho de 1997; artigo 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 9.971/2000, resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.824/99 (artigos 2º e 3º), para o reajuste de junho de 1999; artigo 17 da MP 2.187-13/2001, reedição da MP 2.022-17/00, quanto ao reajuste de junho de 2000, artigo 1º do Decreto nº 3.826, de 31.05.01, quanto ao reajuste de junho de 2001).
4. Deve ser mantida a sentença de primeiro grau que julgou improcedente o pedido da peça exordial para revisão do valor do benefício previdenciário por índices não elencados em Lei.
5. Recurso da parte autora improvido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.01.049952-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037583/2010 - ANTONIO CARLOS SOUZA CARVALHO (ADV. SP207814 - ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PEDIDO DE RETROAÇÃO DA DIB. SENTENÇA MANTIDA NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 9099/91 RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.03.005014-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301033718/2010 - JAIR MARCHI (ADV. SP129347 - MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. O REAJUSTE DE 147,06% FOI PAGO ADMINISTRATIVAMENTE PELO INSS AOS APOSENTADOS. PORTARIAS MPAS 302/92 E 485/92. PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INEXISTE DIREITO A QUAISQUER DIFERENÇAS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.15.009143-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301041736/2010 - ELADIR APARECIDA PEDRAO (ADV. SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.03.008928-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301041759/2010 - ROBERTO SIMMEL (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.18.003339-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301041714/2010 - ADOLFO DE PAULA ALVES (ADV. SP278847 - ROBERTA MAGRIN RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.17.005200-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301041715/2010 - IRACEMA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004297-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041716/2010 - MARIA LUZINETE DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004156-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301041718/2010 - EDMAR PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003724-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301041720/2010 - THEREZINHA DE JESUS EMIDIO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002139-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301041726/2010 - ANTONIO SANTANA PEREIRA (ADV. SP224770 - JEFFERSON DOS SANTOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.15.007386-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301041742/2010 - ANTONIO GOMES DE SOUZA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.005700-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041746/2010 - GERALDO BATISTA (ADV. SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.004522-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301041753/2010 - SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CORTEZ (ADV. SP127921 - NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.003845-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301041754/2010 - JOAO RODRIGUES DE MATOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.03.007865-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301041764/2010 - WALTER DE BARROS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.006964-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301041765/2010 - MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP247658 - EUFLAVIO BARBOSA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.17.004157-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301041717/2010 - IBIAPINA CORDEIRO BEZERRA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003404-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301041721/2010 - ALDEONOFRE CAVINATTI (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003400-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301041722/2010 - MANOEL MORA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003019-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041724/2010 - HELENITA AMELIA DA SILVA (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.001149-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301041727/2010 - LUIZ ALESINA (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.15.005111-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301041748/2010 - SERGIO RIZZI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.002271-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041756/2010 - PEDRO ROSA LEITE (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.10.000305-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301041757/2010 - MARIO PUCCI FILHO (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.03.008623-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301041760/2010 - JOSE COELHO SANTIAGO (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.007916-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301041763/2010 - REMO LURAGO (ADV. SP265391 - LUIS TADEU NICOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.000214-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301041778/2010 - ADAO SALVI (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.000066-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301041779/2010 - ANTONIO FLORENTINO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP198475 - JOSE CASSIANO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.01.013820-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301041780/2010 - ANTONIO MOREIRA SILVA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.012323-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301041781/2010 - JOSE CARNEIRO PUCINELLI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.17.003069-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301041723/2010 - JERONIMO MARTINS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002267-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301041725/2010 - JOSE CICERO DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.000165-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301041730/2010 - JOSE ROBERTO BARBASIA (ADV. SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.15.010424-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301041731/2010 - AUGUSTO GOMES DA CUNHA (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009592-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041733/2010 - FRANCISCO PAIXAO (ADV. SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009472-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041734/2010 - ASSUNTA RODRIGUES (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009136-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301041737/2010 - ORLANDINO SCHATZMANN (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.008376-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041738/2010 - PEDRO RODRIGUES DINIZ (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.008375-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301041739/2010 - CARLOS PETRUCCI (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.007700-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041741/2010 - ANTONIO DURIGAN (ADV. SP207290 - EDUARDO MASSAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.007162-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301041743/2010 - CARLOS BERTO GONÇALVES (ADV. SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.006347-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301041744/2010 - FRANCISCO ANTUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.006209-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301041745/2010 - ELIANA BERTO MOSCATELLI (ADV. SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.010159-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301041732/2010 - VALDECIR DE OLIVEIRA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009454-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301041735/2010 - JORGE FERREIRA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.008059-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301041740/2010 - JOAO PEDRO TADEU SOARES SANTOS (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.005655-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041747/2010 - EUCLIDES GONÇALVES FERNANDES (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA); ZULMIRA JACOBUSSE DUARTE (ADV.); ATHOS CHIARI (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.004930-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301041749/2010 - SILVIO DE PAULA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.004872-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301041750/2010 - EDSON MANOEL DA SILVA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.004565-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301041751/2010 - PAULO CORREA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.004564-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301041752/2010 - AMADEU ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.002837-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301041755/2010 - MOACIR CARLOS CARVALHO (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.03.004225-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041767/2010 - JOSE LUIZ BIANCHI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003235-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301041773/2010 - LAZINHO SIGNORETTI (ADV. SP247639 - DOUGLAS APARECIDO SIMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003098-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301041774/2010 - JOSE BENEDITO BELONI (ADV. SP185586 - ALEXANDRE ORTOLANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.004475-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041710/2010 - JOSE AURILIO BELO (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.18.004428-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301041711/2010 - CATHARINA PIRES ZAMBARDINO (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.003639-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301041712/2010 - VALDOMIRO PATROCINIO DA SILVA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.003500-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301041713/2010 - KLEBER TIMPONI LIMA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.17.003773-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041719/2010 - JOAO BOSCO ALVES CUNHA (ADV. SP205475 - SONIA CRISTIANE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.03.008366-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301041761/2010 - DURIVAL PERETTI (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.004026-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301041768/2010 - ADAO LUIZ LEAL (ADV. SP186011 - ELTON TAVARES DOMINGHETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002443-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041775/2010 - ZULMIRA BOSSO (ADV. SP114470 - CARLOS JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.17.001036-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041729/2010 - EDEVALDO ROCHA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.03.003691-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301041770/2010 - MARIA ALICE JANOTA DE OLIVEIRA (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003340-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301041771/2010 - JORDELINO MORAGNO (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002245-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301041776/2010 - ABDISIO IVO AURELIANO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002242-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041777/2010 - AMERICO VIEIRA (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008134-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301041762/2010 - IOLANDA POLLI DE LIMA (ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009187-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301041758/2010 - ANTONIO ARMIDORO (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.006160-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301041766/2010 - LOURENÇA PEREIRA SANTOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003692-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301041769/2010 - FRANCISCO LOPES DE MORAES (ADV. SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a) Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.03.008560-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301027879/2010 - ZILDA DA CRUZ SILVA (ADV. SP130997 - VANIA CLEMENTE SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008983-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301027880/2010 - THEREZA DE OLIVEIRA IFANGER (ADV. SP202665 - PAULA ARACELI DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.04.006023-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301027881/2010 - DECIO LAVELLI (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.06.002093-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301027882/2010 - GERALDO CESARIO (ADV. SP122588 - CLOVES MARCIO VILCHES DE ALMEIDA, SP088802 - PAULO CEZAR VILCHES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.010736-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301027883/2010 - MARIA APARECIDA GUERRA (ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013491-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301027884/2010 - MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.14.001061-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301027886/2010 - LAURA ROSSINI DE LIMA (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001634-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301027887/2010 - ALICE VIEIRA GUERRA (ADV. SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO, SP243509 - JULIANO SARTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004247-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301027888/2010 - NEIDE MUNIZ TORRENTE (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004696-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301027889/2010 - DEVANIR MORESCHI DE SOUZA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.005229-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301027890/2010 - JANDIRA IALHAFERRO SANCHES (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.18.004605-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301027891/2010 - NEIVA SECCO FERREIRA SOUZA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002664-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301027892/2010 - JOANA CANDIDA JUNQUEIRA (ADV. SP245463 - HERICA FERNANDA SEVERIANO, SP184460 - PAULO SERGIO SEVERIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002189-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301027893/2010 - SALMA CLEMENCIA DE SOUZA SOBRINHO (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.10.016795-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301027894/2010 - APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.02.005603-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301027895/2010 - GENI TRIFONI BARBIERI (ADV. SP135785 - PAULO CESAR DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.13.000006-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301027896/2010 - IGNEZ POSTIGO BARBOSA (ADV. SP115803 - MARIA FERNANDA PAES ALIPIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2007.63.15.013787-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301027897/2010 - BENVINA DIAS IANZ (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

*** FIM ***

2007.63.01.035079-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301039601/2010 - ANTONIO PEREIRA DANTAS (ADV. SP165826 - CARLA SOARES VICENTE, SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da Turma Recursal da 34ª Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010

2008.63.11.007410-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037575/2010 - RAFAEL SINTONI BASTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). III - EMENTA

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. RESTITUIÇÃO DE VALORES QUE TERIAM SIDO DESCONTADOS INDEVIDAMENTE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. RAZÕES DO RECURSO DISSOCIADAS DO TEOR DA SENTENÇA. RECURSO DA PARTE AUTORA NÃO CONHECIDO.

IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos este autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.05.001600-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301039975/2010 - SEVERIANO DIAS (ADV. SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010

2005.63.01.148806-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301037591/2010 - DIRCE MARIA CURIEL BENETTI (ADV. SP239617 - KRISTINY AUGUSTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. SENTENÇA MANTIDA NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 9.099/91 RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.045193-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301027853/2010 - CICERO DE SOUZA (ADV. SP141975 - JOAQUIM CLAUDIO CALIXTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino

da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.14.001572-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029601/2010 - JORGE MAGRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.15.007957-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029609/2010 - EDINALDO CICERO DO NASCIMENTO (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.14.000525-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301029610/2010 - OSVALDO ZANOVELO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.09.005229-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301029611/2010 - JOSE LOPES NETO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.004970-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029612/2010 - JOSE BENEDITO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.17.001836-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029600/2010 - SEBASTIAO DO AMARAL PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.009159-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301029603/2010 - DALMO MOREIRA VAZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.008196-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301029604/2010 - JOSE RODRIGUES FENER (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006545-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301029605/2010 - CESAR LUCAS MACHADO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.005926-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301029606/2010 - RUBENS COSSA PIRES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.005640-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301029607/2010 - NELSON GALDINO PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.005428-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029608/2010 - LENISVAL BENTO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.01.018028-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301029613/2010 - HELIO DE OLIVEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.02.016165-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301029614/2010 - MARIA HELENA ROSSETO DA SILVA (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. APLICAÇÃO DE OUTROS ÍNDICES QUE GARANTAM PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA

1. “A garantia constitucional de reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, insere no § 4º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, não confere ao Judiciário o poder de modificar critérios de reajustamento eleitos pelo legislador, substituindo-os por outros que entenda mais adequados para repor as perdas geradas pela inflação, sob pena de ingerência indevida de um Poder na esfera do outro” (Enunciado 35 destas Turmas Recursais)
2. O art. 41 da Lei nº 8213/91, desde sua redação originária, prevê que o primeiro reajuste de benefício previdenciário deve ser proporcional à sua data de início, ou seja, a correção fica restrita ao período entre a data de concessão e o momento da aplicação do reajuste. Para tanto, é elaborada uma tabela com diversos índices de reajuste, no qual o maior corresponde à correção do ano inteiro.
3. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.159695-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034519/2010 - LOURIVAL PEDRO DA SILVA (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.03.003857-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034517/2010 - CARMEN LAZZARINI EIRAS (ADV. SP213611 - ANDRESSA RENATA PERTILE BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.01.055273-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301034518/2010 - MARCIO RAFAEL GRAZIANO (ADV. SP176965 - MARIA CELINA GIANTI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.17.006428-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034516/2010 - APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP089805 - MARISA GALVANO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2005.63.11.008291-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301034524/2010 - SEVERINO MIGUEL DOS SANTOS (ADV. SP28675 - RAUL ARES, SP028675 - RAUL ARES, SP238596 - CASSIO RAUL ARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2009.63.15.009733-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034515/2010 - DIVINA LUZIA DE OLIVEIRA (ADV. SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2005.63.01.135978-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034520/2010 - JOSE IZIDORO SOBRINHO (ADV. SP078886 - ARIEL MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. NÃO AUTO-APLICABILIDADE DO ARTIGO 201, § 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. TÁBUA DE MORTALIDADE CALCULADA PELO IBGE. INSTRUMENTALIDADE. NÃO

OFENSA À LEI Nº 9.876/99. NÃO HÁ DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.10.001277-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301034138/2010 - MARIA APARECIDA THOMAZELLI VIEIRA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.03.001914-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301034139/2010 - PEDRO CLAUBIJON COSTA CAVALCANTE (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.02.016415-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034140/2010 - GILBERTO DAMIAO (ADV. SP241458 - SANDRO DANIEL PIERINI THOMAZELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.01.080709-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034141/2010 - ANTONIO LISBOA DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.09.001305-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034134/2010 - SEBASTIÃO FERNANDES CARAÇA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.000773-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301034136/2010 - DEOLINDA DE PONTES RODRIGUES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.000763-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034137/2010 - IRACEMA MARRONI SCARDELAI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.03.001257-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034183/2010 - VALDIR ANTONIO COLEONE (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.06.008695-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034227/2010 - CARLOS MARTINS (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ

MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.10.006873-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301034228/2010 - JOAO BATISTA BUENO (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.001359-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034229/2010 - BENEDITO MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.04.001819-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301034427/2010 - LEIDA APPARECIDA DE ANDRADE (ADV. SP200072 - CRISTIANE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2006.63.03.006455-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034428/2010 - IRENE DUZZI RAMALHO (ADV. SP104740 - ARLETE OLIVEIRA FAGUNDES OTTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.004001-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301034429/2010 - NELSON MECCHIATTI (ADV. SP129347 - MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.17.003605-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034167/2010 - JOAO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP267246 - PATRICIA SCARAZATTI PESSOA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002263-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301034168/2010 - NILZA ANUNCIATA (ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO); JOSIMAR BRASSAROTTO (ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2005.63.05.002261-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301034343/2010 - JOANA DE ARMAS AUGIER (ADV. SP213227 - JULIANA NOBILE FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.02.002649-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301034178/2010 - WILSON SANDRIN (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.001361-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034179/2010 - JOAO CARLOS DE QUEIROZ (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.000495-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301034180/2010 - PEDRO PARIZI (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.011633-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034185/2010 - JOSE ALVARO GARBIN (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.01.345388-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034187/2010 - PEDRO ROSA PEREIRA (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.04.007550-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301034172/2010 - ELIANE MARIA TEIXEIRA DE ARAÚJO (ADV. SP179572 - JEAZI CARDOSO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.004358-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034173/2010 - MARIA HELENA MENEGATTI DE OLIVEIRA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.06.000545-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034169/2010 - JOSE CARLOS RALLA (ADV. SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS, SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO, SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.03.005128-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301034170/2010 - MARCIA APARECIDA RIBEIRO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.01.025654-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034171/2010 - MANOEL GERMANO FILHO (ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO, SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS, SP234306 - ADRIANA SOUZA DE MORAES CRUZ, SP249122 - FERNANDA TAPIZ FREITAS ALBERTO, SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.03.011924-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034174/2010 - JOSE UBIRATAN BEZARRIA DA SILVA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.011219-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034175/2010 - IRACEMA BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009251-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034176/2010 - ROBERTO LOPES (ADV. SP072262 - LEONIRA TELLES FURTADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.02.006360-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034177/2010 - MARIA LUCIA DA SILVA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.04.005865-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301034181/2010 - IVONETE CATARINA RISSO DELPRA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.03.004578-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034182/2010 - FRANCISCO DO CARMO DE ASSIS (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.02.015312-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034184/2010 - LUCIA KAYOKO TAKANO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.04.006902-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034186/2010 - MARIA INES GILBERTI (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2006.63.01.061253-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034556/2010 - OSVALDO MENEZES MACENA (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.304211-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034430/2010 - OSWALDO DE ALMEIDA FIDALGO (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.014960-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034555/2010 - MARIA APARECIDA SILVERIO DE ASSIS (ADV. SP024296 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.13.001477-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301034339/2010 - FRANCISCO MARCOS DE SA (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2008.63.11.006149-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034340/2010 - NELSON VALERIANO DA SILVA (ADV. SP057103 - CID FERNANDO DE ULHOA CANTO, SP057118 - MAURICIO RHEIN FELIX, SP035200 - MARIA HELENA MARQUES DIAS LOMBARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.01.042907-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034341/2010 - EDNILSON JOSE DE FARIAS (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.095380-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034342/2010 - VINCEZO BOMMARITO (ADV. SP222064 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA REVISÃO DE BENEFÍCIO. IRSM. NÃO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE LEGAL. DESCABIMENTO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO E MANTIDA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.15.004043-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301034353/2010 - JOÃO FRANCISCO VIEIRA (ADV. SP047780 - CELSO ANTONIO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.15.001920-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301034355/2010 - ADAIR LENCIONE DE OLIVEIRA (ADV. SP205146 - LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.11.000770-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301034357/2010 - MARIA BENEDITA BELCHIOR (ADV. SP120928 - NILTON DE JESUS COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2006.63.10.000786-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034359/2010 - FERNANDO SCOPIN (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.000775-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301034362/2010 - JUARES BRASIL CORREA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.02.014980-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301034363/2010 - NELY JOSE MORAIS DA SILVEIRA (ADV. SP070198 - JORGE JESUS DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. REVISÃO RMI. ARTIGO 53 DA LEI N. 8.213/91. CONSTITUCIONALIDADE. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO GARANTIA RMI DIRETAMENTE PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO, MAS SIMPLEMENTE PROPORCIONAL A ELE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.10.010884-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301034123/2010 - JOSE FLOSE (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010635-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301034124/2010 - VALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010364-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034125/2010 - SEBASTIAO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009695-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301034126/2010 - CELSO CATINACCIO (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009481-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034127/2010 - ALCIDES PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2007.63.15.005544-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301040181/2010 - JOEL SIMONE (ADV. SP166111 - RAQUEL APARECIDA TUTUI CRESPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECURSO DO INSS. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR URBANO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. SIMULTANEIDADE. DESNECESSIDADE. CUMPRIMENTO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CORRESPONDENTE COM O EXIGIDO PARA EFEITO DE CARÊNCIA. IDADE LEGAL. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. IRRELEVÂNCIA. RECURSO DO INSS A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os excelentíssimos juízes federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO NO MESMO VALOR DE SALÁRIOS MÍNIMOS QUE POSSUÍA DESDE A CONCESSÃO. APLICAÇÃO DE OUTROS ÍNDICES QUE GARANTAM PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA

1. “A garantia constitucional de reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, inserta no § 4º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, não confere ao Judiciário o poder de modificar critérios de reajustamento eleitos pelo legislador, substituindo-os por outros que entenda mais adequados para repor as perdas geradas pela inflação, sob pena de ingerência indevida de um Poder na esfera do outro” (Enunciado 35 destas Turmas Recursais).

2. O art. 41 da Lei nº 8213/91, desde sua redação originária, prevê que o primeiro reajuste de benefício previdenciário deve ser proporcional à sua data de início, ou seja, a correção fica restrita ao período entre a data de concessão e o momento da aplicação do reajuste. Para tanto, é elaborada uma tabela com diversos índices de reajuste, no qual o maior corresponde à correção do ano inteiro.

3. A Carta Maior assegurou a equivalência salarial aos benefícios previdenciários somente durante o período de aplicabilidade do art. 58 do ADCT. O reajustamento dos benefícios previdenciários não está vinculado ao salário mínimo, nem há garantia constitucional de manutenção do número de salários mínimos correspondentes à renda mensal inicial do benefício nos reajustamentos.

4. Precedente do Superior Tribunal de Justiça.

5. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.01.046480-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034695/2010 - ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.046464-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034696/2010 - MAURO ARRUDA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.351552-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301034698/2010 - EDSON TROMBINI (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.329091-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034699/2010 - ANASTACIA MELHADO ASSENCIO (ADV. SP081063 - ADEMIR MOSQUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.063269-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301034665/2010 - MARLENE APARECIDA DE ANDRADE FREITAS (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.062940-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034667/2010 - PEDRO MODESTO DE LIMA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.060641-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301034669/2010 - MANOEL URIAS (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.060604-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034671/2010 - ADEMAR TAKASHI YAMASHITA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.059709-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034673/2010 - JOSE GONZAGA DE SOUZA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.057283-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034674/2010 - OTACILIO GOMES DE SOUZA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.053403-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301034676/2010 - LUIZ BISPO CORDEIRO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.050318-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034677/2010 - MARIA SUGUIO TANAKA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.049593-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301034678/2010 - FRANCISCO SOARES DA SILVA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.048944-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301034680/2010 - JOSE VICENTI DA GAMA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.039123-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034681/2010 - MAURILIO DE AZEVEDO SAMPAIO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.038541-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034683/2010 - NANCY DE OLIVEIRA FREITAS (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.032380-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301034684/2010 - MANOEL PEREIRA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.031333-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034686/2010 - JOSE PEDRO SOARES (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.028981-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034687/2010 - JOSE MANOEL DE SOUZA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.021915-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034689/2010 - JOSE GUILHERME DA SILVA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.020537-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034690/2010 - TOSHIYASU MINEMURA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.093065-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034692/2010 - SEBASTIAO LUIZ WAISS (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.122136-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034701/2010 - ILCZ GLEJZER (ADV. SP078886 - ARIEL MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.060454-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034693/2010 - JOSE DE SOUZA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2008.63.01.043836-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301027855/2010 - CREUZA TAVARES FERREIRA (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES, SP215934 - TATIANA GONCALVES CAMPANHA, SP244494 - CAMILA ACARINE PAES, SP274316 - HEMILE ALLEN LADEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a) Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.
São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.17.001327-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037580/2010 - JOSE DA SILVA CASTRO (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INCAPACIDADE. DIB É FIXADA NA DATA DO LAUDO APENAS QUANDO NÃO HÁ ELEMENTOS PARA INDICAR A DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE. RECURSO DO AUTOR NÃO CONHECIDO E RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso do autor negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Firmino Castelo Branco, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.03.022833-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301037588/2010 - DIONISIA PORFIRIO DE SOUSA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. PERIODO CONTROVERSO NÃO COSNTA NO CNIS MAS CONSTA NA CTPS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2003.61.84.064323-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301032804/2010 - ARMINDO DE LIMA (ADV. SP147370 - VERA LUCIA LUNARDELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

REVISÃO DE BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DA ORTN. INDICE UTILIZADO PELA AUTARQUIA É MAIS VANTAJOSO. RECURSO DO AUTOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.18.000564-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301040189/2010 - JOAO MOACIR PIMENTA (ADV. SP072362 - SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AVERBAÇÃO DE TEMPO EXERCIDO EM ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL, CORROBORADO POR PROVA TESTEMUNHAL, DEMONSTROU O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO VALOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. NÃO AUTO-APLICABILIDADE DO ARTIGO 201, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. VARIAÇÃO DO INPC. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO IGP-DI NOS MESES DE JUNHO DE 1997, 1999, 2000 E 2001. CONSTITUCIONALIDADE DOS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO UTILIZADOS PELO INSS NO PERÍODO. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. SÚMULA N. 08 DA TNU. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.19.005069-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034298/2010 - IVANILDA APARECIDA VIEIRA (ADV. SP251466 - PRISCILA ROGERIA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.01.056164-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034299/2010 - MARIO DOMINGOS DA COSTA (ADV. SP236608 - MARIO DOMINGOS DA COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043871-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301034300/2010 - ACCACIO AUGUSTO MATHIAS (ADV. SP069715 - JOSE AUGUSTO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.009137-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301034301/2010 - JOSE MARCIO GONÇALVES SOBRINHO (ADV. SP064530 - MARCIA MESQUITA, SP170449 - JOSÉ RENATO SALVIATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.10.015130-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301034302/2010 - CLAUDIO APARECIDO ROSA FRANCO (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.090471-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034303/2010 - VAGNER GONCALVES DE ASSIS (ADV. SP261899 - ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO, SP113151 - LUIZ AUGUSTO MONTANARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.090463-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034304/2010 - JORGE VIEIRA ROCHA (ADV. SP261899 - ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO, SP263610 - FÁBIO ASTROLINO E SILVA, SP113151 - LUIZ AUGUSTO MONTANARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2007.63.01.025608-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301039572/2010 - VALDEIRA TELES DE VASCONCELOS (ADV. SP157702 - MARIA FÁTIMA TEGGI SCHWARTZKOPF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do

juízo os Senhores Juizes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010

2009.63.01.060475-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037566/2010 - GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP252567 - PIERRE GONÇALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.08.003781-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037585/2010 - EDVALDO FRANCISCO ALVES (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. TEMPO ESPECIAL. RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE ESPECIAL NO PERÍODO DE 06.01.81 A 05.03.1997. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.14.000431-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029602/2010 - ALCEBIADES OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
GRATIFICAÇÃO NATALINA. SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. CÁLCULO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO. LEI VIGENTE À ÉPOCA DA CONCESSÃO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA E JURÍDICA. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juizes Federais Mateus Castelo Branco

Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

2007.63.02.013577-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301040420/2010 - DAVIO LUDOVICO CHIMELO (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.17.000759-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040393/2010 - UVALDO ANTONIO ALVES (ADV. SP227142 - PATRICIA BIRKETT VENANCIO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.000059-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040395/2010 - ROBERTO CORREA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.007162-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301040397/2010 - JOSE CARLOS COPOLA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006546-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040398/2010 - JOAQUIM DOMINGOS PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.005462-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040399/2010 - PAULO SILVERIO PEDRO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003502-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301040400/2010 - ARIVALDO APARECIDO MARQUES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003198-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040401/2010 - ANTONIO LOPES DOS SANTOS. (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000594-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040402/2010 - CARLOS HENRIQUE TORRES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.01.015017-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040406/2010 - PAULO ROBERTO VENTURINI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013985-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301040407/2010 - CELSO DOMENE (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.17.008393-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040408/2010 - MARIO DE OLIVEIRA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.007348-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301040409/2010 - ROBERTO BALBINO DE SOUZA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.007220-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301040410/2010 - ANISIO MASSARANDUBA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006963-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301040411/2010 - GILDA DE SOUZA CORREA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.005560-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040412/2010 - ULISSES DE SOUZA (ADV. SP168245 - FABIO RICARDO FABBRI SCALON, SP179852 - SIMONE CAVALCANTE GUERREIRO SCALON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.03.013914-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301040414/2010 - OSMAR PIETRACATELLI (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.02.016259-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040415/2010 - ANISIO VASCONCELOS (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.016238-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301040417/2010 - GERMIRO DE CARVALHO (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.016231-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040418/2010 - VITOR APARECIDO LEITE (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.016182-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040419/2010 - WALDEMAR DA SILVA (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.19.004758-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040396/2010 - WALTER PEREZ (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.06.009536-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040403/2010 - ELTON FLAVIO GAVIAO LOPES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA, SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.008748-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040404/2010 - APARECIDO N FURTADO (ADV. SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.008741-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040405/2010 - JOAO VICENTE FERREIRA (ADV. SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.14.004263-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040413/2010 - CACILDA APARECIDA FURQUIM (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

2005.63.06.005990-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037586/2010 - CLARINDO ALBINO DE BARROS (ADV. SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. MAJORAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA 100% DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA LEI 9.032/95 SE APLICAM APENAS AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS APÓS A SUA VIGÊNCIA. RECURSO DO AUTOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

2006.63.01.005230-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301041959/2010 - MARIA APARECIDA C TRINGONI (ADV. SP096620 - ANTONIO BENEDITO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.14.001669-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041957/2010 - ESTEVAO NAPHOLEZ (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2003.61.84.098478-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301041790/2010 - ROSA IDALINA CANOVA ROSSI (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.04.005845-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040750/2010 - THEREZINHA DE JESUS PACHECO (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.004835-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301040751/2010 - VALTER TABOADA (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

2005.63.10.003012-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301040745/2010 - MARIA JOSE CASARINI SIQUEIRA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. MAJORAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO. AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA LEI 9.032/1995 SE APLICAM APENAS AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS APÓS SUA VIGÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, em juízo de retratação, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos juízes federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010

2009.63.01.057841-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037986/2010 - APARECIDA SIMIÃO (ADV. SP275569 - SEBASTIAO TADEU DE OLIVEIRA VALENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE. NECESSIDADE DE
COMPROVAÇÃO DA CARENÇA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BEBENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS OBJETIVO DE
ADMISSIBILIDADE. RAZÕES DO RECURSO DISSOCIADAS DO PEDIDO FEITO NA EXORDIAL. RECURSO
DA PARTE AUTORA NÃO CONHECIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, , por unanimidade, não conhecer do recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.17.001954-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301034565/2010 - JOSE BENSI FILHO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.001953-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034567/2010 - JOSE DOS SANTOS FAVERO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: II - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher a questão de ordem, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de março de 2010.

2009.63.15.009143-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301076558/2010 - ELADIR APARECIDA PEDRAO (ADV. SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.03.008928-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301076594/2010 - ROBERTO SIMMEL (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.18.003339-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301076536/2010 - ADOLFO DE PAULA ALVES (ADV. SP278847 - ROBERTA MAGRIN RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.17.005200-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301076537/2010 - IRACEMA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004297-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301076538/2010 - MARIA LUZINETE DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004156-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301076540/2010 - EDMAR PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003724-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301076542/2010 - THEREZINHA DE JESUS EMIDIO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002139-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301076548/2010 - ANTONIO SANTANA PEREIRA (ADV. SP224770 - JEFFERSON DOS SANTOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.15.007386-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301076565/2010 - ANTONIO GOMES DE SOUZA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.005700-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301076571/2010 - GERALDO BATISTA (ADV. SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.004522-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301076583/2010 - SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CORTEZ (ADV. SP127921 - NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.003845-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301076585/2010 - JOAO RODRIGUES DE MATOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.03.007865-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301076600/2010 - WALTER DE BARROS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.006964-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301076601/2010 - MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP247658 - EUFLAVIO BARBOSA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.17.004157-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301076539/2010 - IBIAPINA CORDEIRO BEZERRA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003404-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301076543/2010 - ALDEONOFRE CAVINATTI (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003400-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301076544/2010 - MANOEL MORA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003019-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301076546/2010 - HELENITA AMELIA DA SILVA (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.001149-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301076549/2010 - LUIZ ALESINA (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.15.005111-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301076574/2010 - SERGIO RIZZI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.002271-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301076590/2010 - PEDRO ROSA LEITE (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.10.000305-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301076592/2010 - MARIO PUCCI FILHO (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.03.008623-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301076595/2010 - JOSE COELHO SANTIAGO (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.007916-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301076599/2010 - REMO LURAGO (ADV. SP265391 - LUIS TADEU NICOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.000214-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301076616/2010 - ADAO SALVI (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.000066-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301076617/2010 - ANTONIO FLORENTINO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP198475 - JOSE CASSIANO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.01.013820-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301076618/2010 - ANTONIO MOREIRA SILVA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.012323-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301076619/2010 - JOSE CARNEIRO PUCINELLI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.17.003069-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301076545/2010 - JERONIMO MARTINS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002267-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301076547/2010 - JOSE CICERO DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.000165-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301076551/2010 - JOSE ROBERTO BARBASIA (ADV. SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.15.010424-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301076553/2010 - AUGUSTO GOMES DA CUNHA (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009592-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301076555/2010 - FRANCISCO PAIXAO (ADV. SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009472-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301076556/2010 - ASSUNTA RODRIGUES (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009136-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301076559/2010 - ORLANDINO SCHATZMANN (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.008376-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301076560/2010 - PEDRO RODRIGUES DINIZ (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.008375-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301076561/2010 - CARLOS PETRUCCI (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.007700-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301076564/2010 - ANTONIO DURIGAN (ADV. SP207290 - EDUARDO MASSAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.007162-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301076567/2010 - CARLOS BERTO GONÇALVES (ADV. SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.006347-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301076568/2010 - FRANCISCO ANTUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.006209-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301076569/2010 - ELIANA BERTO MOSCATELLI (ADV. SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.010159-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301076554/2010 - VALDECIR DE OLIVEIRA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.009454-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301076557/2010 - JORGE FERREIRA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.008059-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301076563/2010 - JOAO PEDRO TADEU SOARES SANTOS (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.005655-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301076572/2010 - EUCLIDES GONÇALVES FERNANDES (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA); ZULMIRA JACOBUS DUARTE (ADV.); ATHOS CHIARI (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.004930-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301076576/2010 - SILVIO DE PAULA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.004872-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301076578/2010 - EDSON MANOEL DA SILVA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.004565-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301076579/2010 - PAULO CORREA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.004564-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301076581/2010 - AMADEU ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.15.002837-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301076587/2010 - MOACIR CARLOS CARVALHO (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2009.63.03.004225-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301076603/2010 - JOSE LUIZ BIANCHI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003235-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301076609/2010 - LAZINHO SIGNORETTI (ADV. SP247639 - DOUGLAS APARECIDO SIMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003098-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301076611/2010 - JOSE BENEDITO BELONI (ADV. SP185586 - ALEXANDRE ORTOLANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.004475-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301076532/2010 - JOSE AURILIO BELO (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.18.004428-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301076533/2010 - CATHARINA PIRES ZAMBARDINO (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.003639-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301076534/2010 - VALDOMIRO PATROCINIO DA SILVA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.003500-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301076535/2010 - KLEBER TIMPONI LIMA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.17.003773-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301076541/2010 - JOAO BOSCO ALVES CUNHA (ADV. SP205475 - SONIA CRISTIANE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.03.008366-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301076596/2010 - DURIVAL PERETTI (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.004026-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301076604/2010 - ADAO LUIZ LEAL (ADV. SP186011 - ELTON TAVARES DOMINGHETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002443-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301076612/2010 - ZULMIRA BOSSO (ADV. SP114470 - CARLOS JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.17.001036-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301076550/2010 - EDEVALDO ROCHA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.03.003691-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301076607/2010 - MARIA ALICE JANOTA DE OLIVEIRA (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003340-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301076608/2010 - JORDELINO MORAGNO (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002245-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301076613/2010 - ABDISIO IVO AURELIANO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002242-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301076614/2010 - AMERICO VIEIRA (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008134-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301076597/2010 - IOLANDA POLLI DE LIMA (ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009187-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301076593/2010 - ANTONIO ARMIDORO (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.006160-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301076602/2010 - LOURENÇA PEREIRA SANTOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003692-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301076606/2010 - FRANCISCO LOPES DE MORAES (ADV. SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

(...)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA QUARTA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL
FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 25.02.2010

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000443

ACÓRDÃO

(...)

2009.63.01.061076-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037565/2010 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV.) X GENESIO ALVES DE ARAUJO (ADV./PROC. SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR). III - EMENTA
RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. APESAR DO

LAUDO PERICIAL CONSTATAR A CAPACIDADE O AUTOR NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE TRABALHAR. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.17.007687-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037571/2010 - APARECIDA MARCHETTI (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. TUTELA MANTIDA. NÃO HOUVE CERCEAMENTO DE DEFESA. DIB É FIXADA NA DATA DO LAUDO APENAS QUANDO NÃO HÁ ELEMENTOS PARA INDICAR A DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Firmino Castelo Branco, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.17.005479-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037572/2010 - IDMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP144672 - EDSON DE JESUS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. TUTELA MANTIDA. NÃO HOUVE CERCEAMENTO DE DEFESA. DIB É FIXADA NA DATA DO LAUDO APENAS QUANDO NÃO HÁ ELEMENTOS PARA INDICAR A DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO VALOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. NÃO EQUIVALÊNCIA DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO E SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. NÃO HÁ GARANTIA CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE QUE O AUMENTO DO TETO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO IMPLIQUE EM REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS EM MANUTENÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar

provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.16.002167-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301034121/2010 - JORGE FUMIS (ADV. SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.03.000226-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034105/2010 - ELISEU MONTOURO (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.18.001273-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034106/2010 - ARLINDO TASSO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001203-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301034107/2010 - OLAVO GARCIA GARCIA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.17.002127-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034108/2010 - JOAO RODRIGUES (ADV. SP184308 - CRISTIANE SILVA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.01.066504-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034109/2010 - MAURO ALVES DA SILVA (ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.066499-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034111/2010 - MARIA DA GUIA FONSECA (ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.031527-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301034112/2010 - OSVALDO BERNARDO (ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.020968-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034113/2010 - AMATO LONGO (ADV. SP130176 - RUI MARTINHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.007206-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034114/2010 - CASTORINO JOSE DE TOLEDO (ADV. SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR, SP150777 - RODOLFO SILVIO DE ALMEIDA, SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI, SP290198 - CARLOS EDUARDO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.11.007548-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034115/2010 - PEDRO VITORINO PEQUENO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2006.63.01.057297-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034117/2010 - MANOEL GOMES DA SILVA (ADV. SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.048933-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301034118/2010 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.048927-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034119/2010 - GILBERTO GELMETTI (ADV. SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.048921-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034120/2010 - AMAURY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA (ADV. SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.03.006558-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034103/2010 - GILBERTO BRUNO (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.01.073635-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301034116/2010 - JOAO COUTINHO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP200965 - ANDRÉ LUÍS CAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFICIO POR INCAPACIDADE. TUTELA MANTIDA. NÃO HOUVE CERCEAMENTO DE DEFESA. DIB É FIXADA NA DATA DO LAUDO APENAS QUANDO NÃO HÁ ELEMENTOS PARA INDICAR A DATA DE INICIO DA INCAPACIDADE. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.17.004030-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301035471/2010 - MARIA ANA VELOSO (ADV. SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001741-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301035472/2010 - LAURILEILE APARECIDA DE SOUZA BONILHA (ADV. SP239482 - ROSIMEIRE BARBOSA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

2005.63.02.008314-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301041943/2010 - GUMERCINDO MACIEL MORENO (ADV. SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.14.000485-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301041955/2010 - MARIA JORGE TORRENTE (ADV. SP128059 - LUIZ SERGIO SANT'ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

*** FIM ***

2005.63.01.041157-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301037592/2010 - PAULO CEZAR TEIXEIRA (ADV. SP206228 - DANILO AZEVEDO SANJIORATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. RENÚNCIA AOS VALORES EXCEDENTES. COMPETÊNCIA RECONHECIDA. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2003.61.84.068156-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301040771/2010 - OSWALDO AMATI (ADV. SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.059277-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301033841/2010 - JOSE DE OLIVEIRA MORAES (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.061969-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301033842/2010 - LUIZ CABRERA FERNANDES (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.055579-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301029593/2010 - UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV.) X MARCELINA NUNES DE FREITAS (ADV./PROC.); GIOVANNA VITORIA NUNES DE FREITAS CAMARGO (ADV./PROC.). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento

ao agravo interno, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. DIB É FIXADA NA DATA DO LAUDO APENAS QUANDO NÃO HÁ ELEMENTOS PARA INDICAR A DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.18.002565-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301033051/2010 - ANTONIO CAETANO (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY, SP216295 - JOSEFINA DE ALMEIDA CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002194-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301033052/2010 - IVONE RODRIGUES MALTA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.000364-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301033053/2010 - BENEDITO PEDRO VIEIRA FILHO (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY, SP171698 - APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002172-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301033054/2010 - EVA DO NASCIMENTO FERNANDES (ADV. SP106252 - WILSON INACIO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000682-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301033056/2010 - JOAO DOMINGOS BRAGUIN RODRIGUES (ADV. SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA, SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000319-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301033057/2010 - ERCILIA PERONI MENEGUETTI (ADV. SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA, SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

2007.63.17.007283-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040086/2010 - JESUS JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.15.008970-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040091/2010 - DJALMA RIZZO (ADV. SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.06.004276-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040106/2010 - ENCARNACÃO LOPES BAZN BERNADINO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.002591-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301040107/2010 - JOSÉ BATISTA DE SOUSA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.002405-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040108/2010 - ITAMAR JOSSE DO NASCIMENTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.001877-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040109/2010 - SEBASTIAO MARTINS DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.001836-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040110/2010 - EDVAL CASTELANI DE ALENCAR (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.001835-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040111/2010 - JOSE MIGUEL DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.01.051675-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040081/2010 - MARIA PUREZA DA SILVA (ADV. SP218881 - ELISABETE DA SILVA MONTESANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.003322-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040085/2010 - IVANILDO INACIO MENDES (ADV. SP214217 - MELISSA BESSANI CARVALHO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.11.000284-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040092/2010 - OSWALDO GAMA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2007.63.03.011374-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040114/2010 - MARIA APRECIDA DE OLIVEIRA ESTEVAM (ADV. SP226324 - GUSTAVO DIAS PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.15.010828-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040123/2010 - ANTONIO BIZONI (ADV. SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.15.004251-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040126/2010 - ALBERTO CEZAR GUNTHER (ADV. SP157202 - SIMONE APARECIDA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.15.002860-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040128/2010 - ERLETE ALMEIDA PAULINO (ADV. SP157202 - SIMONE APARECIDA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.11.011783-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040129/2010 - LEVÍNIA DE LOURDES CATOZZI FEOLA (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2006.63.11.007009-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040130/2010 - MARIA DE LOURDES PAES DE MORAES (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2006.63.10.005822-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040131/2010 - JOÃO BOTENI (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.09.003938-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301040132/2010 - OSCAR JOSE PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2006.63.09.003878-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301040133/2010 - OLIMPIO BORGES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2006.63.07.000016-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301040134/2010 - JOAO CORREA CAMARGO (ADV. SP018576 - NEWTON COLENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2006.63.04.000746-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040135/2010 - JOÃO PEREIRA BEZERRA (ADV. SP144817 - CLAUDIA CRISTINA PIRES MAZURKIEVIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2006.63.03.003977-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040137/2010 - EMILIA AKEMI KOBAYASHI TOKU (ADV. SP023052 - JOVIANO NOUER FILHO, SP089384 - ANA MARIA BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.000196-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301040138/2010 - ONEIDE SALVADORA PRATES (ADV. SP175882 - ELIANA REGINA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.12.000815-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040143/2010 - JOSE ELOI MENDES DA SILVA (ADV. SP177171 - ESIO ORLANDO GONZAGA DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.11.012151-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040144/2010 - MARIA JOSE DA SILVA SANTOS (ADV. SP155333 - APARECIDO AMARAL DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2005.63.02.014742-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301040148/2010 - MARIA LUCIA FRANCISCAO DA SILVA (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.17.006028-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040087/2010 - TERESA CARDOSO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.006004-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301040088/2010 - LAZARO FRANCELI SOBRINHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.005252-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040089/2010 - SILVIO ALBERTO VACCARI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.15.015278-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301040090/2010 - AMAURY DOS SANTOS BISPO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.09.002155-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301040094/2010 - NELSON MIRANDA SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.002011-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040095/2010 - ROBERTO SANTANA DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.001908-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301040096/2010 - CLAUDINEI PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.001870-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301040097/2010 - BENEDITO ROSA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.001818-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040098/2010 - ANTONIO COSTA RODRIGUES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.001785-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040099/2010 - BENEDITO BARBOSA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.001452-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040100/2010 - TEREZINHA SILVA DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.001302-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040101/2010 - APARECIDA BARBOSA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.001291-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301040102/2010 - LUIZ CARLOS BARRETO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.000473-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040103/2010 - BENEDITO VIEIRA DO PRADO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.000467-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040104/2010 - LEONIDIA GONÇALVES NASCIMENTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.000443-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040105/2010 - EDGAR CUNHA NONATO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2006.63.17.000638-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040121/2010 - JOSE CARLOS ZECHMEISTER (ADV. SP192855 - ALECSANDER ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.000473-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040122/2010 - ANTONIO GIOPE (ADV. SP189530 - ELIANA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.15.009918-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040124/2010 - VALDIVINO MOREIRA SANTOS (ADV. SP097506 - MARCIO TOMAZELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.15.005558-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040125/2010 - JOSE FUDOLI VIEIRA (ADV. SP214032 - PRISCILA DE FATIMA CAVALCANTE BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2006.63.15.003368-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040127/2010 - WALDEMAR AMARAL DOS SANTOS (ADV. SP097506 - MARCIO TOMAZELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2005.63.01.336781-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040149/2010 - ANTONIO GASPAR (ADV. SP159035 - HELENA EMIKO MIZUSHIMA, SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.86.011586-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040153/2010 - JOSE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP156245 - CELINA CLEIDE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.011579-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301040154/2010 - HAROLDO TEIXEIRA (ADV. SP156245 - CELINA CLEIDE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.011567-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040155/2010 - AMAURI FAGNANI (ADV. SP156245 - CELINA CLEIDE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.011561-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301040156/2010 - AMPERIO DOIMO (ADV. SP156245 - CELINA CLEIDE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.011551-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301040157/2010 - ANESIO SAMPIETRI (ADV. SP156245 - CELINA CLEIDE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.006301-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040158/2010 - ANTONIO CARLOS VALVERDE RODRIGUES (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.006053-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301040159/2010 - ALBERTO CALUSNI (ADV. SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.006022-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301040160/2010 - JOSE GREVY STANCATTO (ADV. SP128973 - DINORAH MARIA DA SILVA PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.004949-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040161/2010 - HANIBEL MENDELECK (ADV. SP123095 - SORAYA TINEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.004909-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040162/2010 - OLIVIA GOMES DA SILVA SOUZA (ADV. SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.004908-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040163/2010 - HERMINIO COELHO DE CAMPOS (ADV. SP058044 - ANTONIO APARECIDO MENENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.004868-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040164/2010 - DINA NALIAGACA (ADV. SP163764 - CELIA REGINA TREVENZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.004356-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301040165/2010 - ROBERTO RIBEIRA (ADV. SP058044 - ANTONIO APARECIDO MENENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.86.003800-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301040166/2010 - IDERALDO CAMARGO (ADV. SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.84.568075-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040168/2010 - RICARDO RUFATO (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.505044-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040169/2010 - SEBASTIAO BARBOZA NETO (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.392526-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040170/2010 - BRUNO EGLITO (ADV. SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.279820-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040171/2010 - TADASI UZUBA (ADV. SP177360 - REGIANE PERRI ANDRADE PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.161053-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040172/2010 - ETORE JOSE MASCELLA (ADV. SP073129 - BRUNO HUMBERTO PUCCI, SP071681 - ISABEL CANELLA MASCELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.089717-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040173/2010 - SILVINO BARBOSA PEREIRA (ADV. SP120027 - VANDERLEY ANDRADE DE LACERDA, SP180268 - MAGDA BORBA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.059310-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040174/2010 - MANOEL FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.059308-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301040175/2010 - LUIZ EDUARDO BOTTACCINI (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.022738-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301040176/2010 - WALTER RAGNI (ADV. SP027151 - MARIO NAKAZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.011031-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040177/2010 - MARIANO BOVI (ADV. SP164146 - DEUSA MAURA SANTOS FASSINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.004356-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301040178/2010 - ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.003480-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040179/2010 - RENATO NICOLA AIELO (ADV. SP084035 - ANTONIO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.008687-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040141/2010 - CLAUDIO ROBERTO CACCURI (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.008685-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040142/2010 - ARLINDO DOMINICI (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.160169-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040151/2010 - EDUARDO DE SOUZA (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.85.021024-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040167/2010 - JOAO ADAO DE OLIVIERA (ADV. SP065205 - MARIA DE LOURDES BARQUET VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.11.000014-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040093/2010 - CLAUDIO SIMOES (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2007.63.01.074724-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040117/2010 - MARIA JOSE PEDROSA (ADV. SP244951 - GRAZIELLA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.19.001872-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301040076/2010 - ROSENITE ROSA DE ALMEIDA (ADV. SP251466 - PRISCILA ROGERIA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

2008.63.19.004898-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301040077/2010 - MAURO SOARES TEIXEIRA (ADV. SP251466 - PRISCILA ROGERIA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.11.007235-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301040078/2010 - ADRIANA ROCHA DE ALMEIDA (ADV. SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA); RACHEL DE ALMEIDA DIAS (ADV. SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.11.005335-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040079/2010 - ENOS FELIX MARTINS (ADV. SP196398 - ADRIANO DA SILVA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2007.63.05.001678-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040112/2010 - LUIZ CARLOS DOMINGUES (ADV. SP151436 - EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.04.001107-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040113/2010 - VALDIR CAIRES (ADV. SP142534 - SONIA MARIA BERTONCINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.01.061643-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040119/2010 - CARLOS OSVALDO RANDO (ADV. SP195838 - PABLO BOGOSIAN, SP104901 - EUCARIS ANDRADE DE ALMEIDA, SP193543 - PAULO MENDES CAMARGO FILHO, SP167286 - ANTONIO AUGUSTO MARTINS ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.012921-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040120/2010 - JOAO GAIDAS (ADV. SP207615 - RODRIGO GASPARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.086476-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040139/2010 - FRANCISCO VICENTE COSTA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.03.019091-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301040145/2010 - RAIMUNDO CRUZ DA SILVA (ADV. SP156305 - LAURA HELENA VIDOLIN DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.016468-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040146/2010 - NAGIB ZAUBE (ADV. SP135316 - PLINIO AMARO MARTINS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.003168-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040147/2010 - CERLY DA SILVA (ADV. SP156245 - CELINA CLEIDE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.01.279058-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040150/2010 - JOAO DELINARDE (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.101545-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040152/2010 - ORLANDO MENDES DE BRITO (ADV. SP092067 - LUCIANA DIRCE TESCH P RODINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.03.008228-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040080/2010 - OTAVIANO GATTI FILHO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.010325-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040115/2010 - OSVALDO NUNIS BRITO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.010317-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301040116/2010 - SINESIO RODRIGUES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.03.005884-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040136/2010 - ANTONIA CRISTINA FREIRE (ADV. SP103973 - LUIZ CARLOS NEVES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.01.051374-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301040082/2010 - ARISTIDES MARCHI (ADV. SP037475 - LOURIVAL PIMENTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048761-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301040083/2010 - JOSE DIAS SOBRINHO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032891-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301040084/2010 - MARIA DO CARMO ALVES (ADV. SP206893 - ARTHUR VALLERINI JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.071350-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301040118/2010 - JOSE ARIMATEIA DE REZENDE (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.080733-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040140/2010 - IVAN JOSE DUARTE (ADV. SP042616 - GERALDO DE VILHENA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

2009.63.03.002321-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301041676/2010 - LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP241013 - CAROLINE ALESSANDRA ZAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.01.082372-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301041677/2010 - BENEDITO BORGES NETO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.02.009076-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301041678/2010 - ANTONIO CARLOS DA CRUZ (ADV. SP072262 - LEONIRA TELLES FURTADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.01.075637-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301041679/2010 - JOSE CANDIDO DA SILVA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.050255-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301041680/2010 - MAURICIO MARIANO RIBEIRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.341505-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301041681/2010 - MANOEL SEVERINO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.03.002298-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301041694/2010 - ROMEU IGNACCHITTI (ADV. SP038202 - MARCELO VIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.01.013975-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301041695/2010 - PEDRO LOPES (ADV. SP055653 - MARIA APARECIDA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.07.003088-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301041696/2010 - JOAO DOMINGUES DA COSTA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2005.63.01.348465-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301041697/2010 - OSWALDO FERREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.341464-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301041698/2010 - JOAO PINTO NETO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.315714-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301041699/2010 - PEDRO IVO SOBREIRO (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.134808-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301041700/2010 - ANTONIO COUTINHO DE SOUZA (ADV. SP211949 - MARISTELA BORELLI MAGALHAES, SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.13.000873-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301041950/2010 - SERLEU ACCAUI MARCONDES DE MOURA (ADV. SP076204 - ELIANE INES SANTOS PEREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2004.61.84.587541-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301041877/2010 - CELESTE FALANGA GAVIOLI (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
GRATIFICAÇÃO NATALINA. SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. CÁLCULO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO. LEI VIGENTE À ÉPOCA DA CONCESSÃO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA E JURÍDICA. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.14.002373-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034189/2010 - OCTAVIO CANHOTO (ADV. SP046473 - APARECIDO BARBOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001497-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034190/2010 - MARIA HELENA FURUKAVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.000957-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301034191/2010 - ANA DIVINA TOLEDO CHINI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.19.003546-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034192/2010 - EDSON NEY DE ALMEIDA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.19.003545-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034193/2010 - DECIO DE CASTRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.19.001867-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034194/2010 - JOAO CAMARGO GONCALVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.15.011084-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034195/2010 - DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.007310-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301034196/2010 - LUIS CARLOS SILVA (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.006146-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034197/2010 - GREGORIO ISAIAS DE ARAUJO (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.005732-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301034198/2010 - EDUARDO RODRIGUES (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.004869-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301034199/2010 - JOSE DORIVAL CORREA (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.002367-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034200/2010 - SILAS BERBET FERREIRA (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.000085-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034201/2010 - JOSE APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.14.004860-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301034202/2010 - NELSON RUBIO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004540-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301034203/2010 - ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004296-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034204/2010 - RAMAO LEMES DA COSTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004185-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301034205/2010 - ANTONIO VICO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003237-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034206/2010 - LAZARO LEITE DE ALMEIDA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003041-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034207/2010 - FRANCISCO BRAMBATTI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.002575-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301034208/2010 - BENEDITO CARDOSO VIEIRA (ADV. SP219986 - MARCUS VINICIUS VESCHI CASTILHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001903-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301034209/2010 - DIORACI PADUVEZE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001185-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034210/2010 - LUIZ EVANGELISTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001142-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301034211/2010 - RAMON FLORES GONSALES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000546-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034212/2010 - LAUDIR BASSO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000372-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301034213/2010 - VICENTE ILDEFONSO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000367-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034214/2010 - DEVANIL RODRIGUES DE MATOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.09.006083-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301034215/2010 - NATALICIO B DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.04.007069-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034216/2010 - NELSON SALVADOR TONHAN (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNÓ GIORGETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.09.010407-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301034221/2010 - JAIR DAMATO (ADV. SP174569 - LUCELY LIMA GONZALES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.02.002340-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034217/2010 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.001554-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301034218/2010 - ANGELO JANUARIO DOS SANTOS (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.001512-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301034220/2010 - CARLOS PINTO FIGUEIRA (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2008.63.01.050170-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301040387/2010 - TATIANA LIMA DA CRUZ (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PRESENTES OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AMPARO SOCIAL. SENTENÇA PROCEDENTE. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Versam os autos sobre concessão de benefício de prestação continuada.

Em sentença, decidiu-se pela procedência do pedido formulado pela parte autora, condenando-se a autarquia ré à obrigação de fazer consistente na implantação do benefício pleiteado, com renda mensal no valor de um salário-mínimo, bem como ao pagamento das prestações vencidas.

Alega em suas razões recursais, em síntese, que a parte autora não preenche os requisitos exigidos para a concessão do benefício assistencial, nos termos da Lei nº 8.742/93.

Compulsando os autos, verifico que os requisitos foram suficientemente atendidos.

Entendo, portanto, que a parte autora faz jus à concessão do benefício de amparo social previsto no art. 203, inciso V, da Constituição da República, e na Lei nº 8.742/93.

Assim, nego provimento o recurso da autarquia ré, confirmando a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.259/01.

Sem condenação em honorários advocatícios.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010

2005.63.03.015345-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301039676/2010 - MARIA CLEIDE FERREIRA DE ALBUQUERQUE (ADV. SP236760 - DANIEL JUNQUEIRA DA SILVA, SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECURSO DO INSS. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR URBANO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. SIMULTANEIDADE. DESNECESSIDADE. CUMPRIMENTO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CORRESPONDENTE COM O EXIGIDO PARA EFEITO DE CARÊNCIA. IDADE LEGAL. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. IRRELEVÂNCIA. RECURSO DO INSS A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os excelentíssimos juízes federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010

2004.61.84.572661-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301037594/2010 - MARIA ALICE DE ANDRADE GIANELLI (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA
CÍVEL. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CADERNETA DE POUPANÇA. JUNHO DE 1987 E JANEIRO 1989. HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA CONTADORIA JUDICIAL. RECURSO DA RÉ A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavas Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção

Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.
São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.04.000958-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301027818/2010 - JAIME CESAR DE SOUZA (ADV. SP200576 - CÁSSIA APARECIDA BERTASSOLI MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.01.025163-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301027858/2010 - MARCIA APARECIDA DA COSTA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2002.61.84.014840-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301040753/2010 - NEUSA OLIVEIRA VALIM (ADV. SP065820 - ANA LIZ PEREIRA TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); DULCINEIA RODRIGUES DE PAULA (ADV./PROC. SP259237 - MIRIAM FRANCISCO MORGADO GOMES DA SILVA, SP255246 - RITA DE CASSIA LEMOS YOKOI); CECILIA DE PAULA TOLEDO (ADV./PROC.). Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a ação e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a incluir a autora no rol dos beneficiários da pensão por morte de Moacyr de Souza Toledo, determinando o desdobro do benefício em favor da autora desde 12/05/1998, observada a proporção de 1/3 (um terço) até 22/05/2009, quando houve a extinção da cota da dependente Cecília, e na proporção de 50% (cinquenta por cento), a partir desta data, com renda mensal atual de R\$ 361,45 (trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) em agosto de 2009.

Em consequência, condeno o INSS ao pagamento das prestações vencidas, no valor de R\$ 31.111,01 (trinta e um mil, cento e onze reais e um centavo), atualizado até agosto de 2009.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria deste Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 242, de 03/07/2001, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DJU-1, de 09/07/2001, página 5), acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano, passando a ser partes integrantes da presente sentença.

MANTENHO A TUTELA anteriormente concedida. Oficie-se.”

Da análise dos autos, verifica-se que foram preenchidos os requisitos legais necessários à concessão do benefício, não merecendo quaisquer reparos a r. sentença recorrida, cabendo apenas ressaltar que há nos autos acordo constante na cláusula 9ª do pedido de separação, homologado em juízo, mantendo os direitos atinentes à autarquia previdenciária à desquitanda e filhos.

No que concerne à tutela antecipada esta há de ser deferida, uma vez que se mostram cumpridos seus requisitos.

Para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, devem concorrer os dois pressupostos legais, insculpidos no artigo 273 do Código de Processo Civil, a saber: presença da prova inequívoca, suficiente a demonstrar a verossimilhança da alegação e a existência de risco de dano irreparável ou de difícil reparação.

Neste caso, vislumbro a presença de tais requisitos.

A respeitável sentença julgou procedente o pedido formulado na exordial para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder à parte-autora o Benefício de pensão por, donde decorre a necessária verossimilhança.

A seu turno, o periculum in mora vem caracterizado pela natureza alimentar do benefício aliada ao comprometimento do estado de saúde do autor.

Afirma-se isto em virtude da existência de risco de dano de difícil reparação, que decorre da natureza alimentar do benefício.

A clara situação de hipossuficiência econômica da parte recorrida, bem como o caráter alimentar do benefício em questão justificam a concessão da tutela antecipada. Pensamento de ordem diversa destituiria o caráter emergencial e reparador da tutela ante a gravidade da situação em apreço.

Do exposto, nego provimento ao recurso, mantendo a r. sentença pelos próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei 9.099/95, c/c com o artigo 1º da Lei 10.259/2001.

Condene o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação na data da sentença, limitados a seis salários mínimos.

Desnecessária a elaboração de ementa nos termos da lei.

É como voto.

<#III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da Quarta Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos juízes federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010

2008.63.17.003410-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301035628/2010 - JOSE RAIMUNDO DE SOUSA (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. TUTELA MANTIDA. NÃO HOUVE CERCEAMENTO DE DEFESA. DIB É FIXADA NA DATA DO LAUDO APENAS QUANDO NÃO HÁ ELEMENTOS PARA INDICAR A DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE. BENEFÍCIO DEVE SER MANTIDO ATÉ QUE O AUTOR ESTEJA HABILITADO PARA O DESEMPENHO DE NOVA ATIVIDADE. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2005.63.01.346921-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301037589/2010 - NEUZA HENRIQUE RIBEIRO (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PEDIDO DE RETROAÇÃO DA DIB. SENTENÇA MANTIDA NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 9099/91 RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva
São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010. (data do julgamento)

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.04.003715-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301027816/2010 - LIVALCI ALVES DE SOUSA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.003587-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301027817/2010 - OLAIR ROCHA COUTINHO (ADV. SP246981 - DÉBORA REGINA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.03.012496-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301027821/2010 - MARCIA HELENA DEGRANDE (ADV. SP097195 - JOSE DINO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.012372-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301027822/2010 - MARLI BASSOLI (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.012098-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301027823/2010 - CLEUZA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.010060-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301027825/2010 - NOEMIA MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008516-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301027829/2010 - LUZIA MOREIRA COSTA (ADV. SP261692 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006594-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301027834/2010 - BENEDITA PEREIRA DIVINO (ADV. SP116107 - ROSELI LOURDES DOS SANTOS CONTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.01.060574-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301027850/2010 - VAGNER QUIRINO DA SILVA (ADV. SP193736 - ISABEL APARECIDA RODRIGUES VASCO, SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR, SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO, SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051995-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301027851/2010 - ROSANA DE PAULA LEMES MARTINS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051087-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301027852/2010 - CLAUDIO FIRMINO DA CRUZ (ADV. SP210579 - KELLY CRISTINA PREZOTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044522-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301027854/2010 - ROSA MARIA NASCIMENTO DA CONCEICAO (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042048-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301027856/2010 - MARIA SEVERINA DOS SANTOS (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026237-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301027857/2010 - MARIA SENHORA TOMAZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.023092-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301027859/2010 - JOSE VAILTON PEREIRA BARBOSA (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.008311-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301027860/2010 - LUIZ ANTONIO DA SILVA (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033105-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301028878/2010 - SANDRA DE MELO DE OLIVEIRA (ADV. SP189717 - MAURICIO SEGANTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032341-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301028880/2010 - MARIA DA PAS SILVA LIMA (ADV. SP161529 - LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024128-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301028883/2010 - MARIA JOSE SILVA SANTOS (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA, SP098137 - DIRCEU SCARIOT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.019735-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301028884/2010 - GEILSON BALBINO DA SILVA (ADV. SP231373 - EMERSON MASCARENHAS VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.014575-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301028886/2010 - KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO AMORIM (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE, CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.011861-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301028887/2010 - JOSE VICENTE VIEIRA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO, SP275713 - ADRIANA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.011690-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301028888/2010 - JOSE ROCHA SOBRINHO (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.010515-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301028889/2010 - MARIA GABRIELA APARECIDO DA SILVA (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.003127-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301028892/2010 - LAURA DOS SANTOS (ADV. SP261001 - FABIO APARECIDO RAPP PORTO, SP260983 - EDSON BELARMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.001123-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301028894/2010 - EVALDO JOSE DE SOUZA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.19.004052-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301028895/2010 - EDSON JOSE MORENO (ADV. SP181234 - THAIZA HELENA ROSAN FORTUNATO BARUFI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE N° 1.553.656)).

2007.63.19.000945-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301028896/2010 - SIDNEI VIEIRA PRIMO (ADV. SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI).

2007.63.19.000381-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301028897/2010 - SANTO APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP244643 - LAURA MARIA PEREIRA COSTA, SP245613 - CRISTIANE FACCHIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI).

2007.63.15.015476-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301028900/2010 - JOSE FRANCISCO DE BARROS (ADV. SP169804 - VERA LUCIA VIEIRA DIAS BARRIENTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.014793-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301028901/2010 - VERA LÚCIA SANTOS POLI (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.15.011620-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301028902/2010 - TEREZINHA MARIA EVANGELISTA (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2007.63.14.003807-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301028903/2010 - PEDRO SANTOS CASTRO (ADV. SP220682 - ORLANDO RISSI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.13.000503-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301028904/2010 - AZILDA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP211050 - DANIELA CHI LIN FAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2007.63.12.000561-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301028906/2010 - MARIA ANTONIA MION PIZETTA (ADV. SP210686 - TATIANA GABRIELE DAL CIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.09.008767-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301028907/2010 - ROSANGELA FRANCO HORII (ADV. SP110665 - JOSE CARLOS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.04.004873-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301028908/2010 - ADRIANO CESAR DE ALMEIDA RODRIGUES (ADV. SP251563 - ESTÉR ANARELLI DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.03.012058-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301028909/2010 - ALAIDE CELESTINA ANTONIASSI ORTEGA (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.01.089984-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301028913/2010 - SEVERINO GOMES DAS CHAGAS (ADV. SP053949 - SIGMAR WERNER SCHULZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.027115-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301028915/2010 - DAVID RODRIGUES CHAVES (ADV. SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.17.003496-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301028916/2010 - RUTH GOMES DE LIMA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.18.004379-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301029084/2010 - HELENA DA SILVA RESENDE (ADV. SP147864 - VERALBA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.17.006718-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301029086/2010 - FATIMA APARECIDA LOPES PURCINO (ADV. SP33188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006375-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029087/2010 - ANDREIA DE LAIA TAVARES (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.004929-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301029088/2010 - MARIA DA PENHA ROCHA SANTOS (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003726-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301029089/2010 - NELSON SILVA GALVAO (ADV. SP257758 - TATIANE ARAUJO DE CARVALHO ALSINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003033-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029090/2010 - MARIA HELENA FELIX DA SILVA CANO (ADV. SP264337 - VANESSA DA SILVA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002980-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301029091/2010 - LUIS CLAUDIO DOS SANTOS (ADV. SP221042 - ISRAEL PACHIONE MAZIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001380-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029092/2010 - MARTA DE OLIVEIRA PRETO FERREIRA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001363-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029093/2010 - DEBORA MARIA RENZO DA SILVA (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001030-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301029094/2010 - OSVALDO LEAL (ADV. SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA, SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.15.013880-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301029096/2010 - ROSA FRANCISCA BISPO (ADV. SP104602 - APARECIDA JESUS DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.012188-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301029097/2010 - JOSE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.010370-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301029098/2010 - AYRTON RODRIGUES (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.009883-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301029099/2010 - TEREZINHA DE MATOS DUARTE (ADV. SP158678 - SORAIA APARECIDA ESCOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.008396-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301029100/2010 - LUIZ ANTONIO PATATA (ADV. SP241671 - CLEDIR MENON JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.007350-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301029102/2010 - LUCIANA DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.006391-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301029103/2010 - BENEDITO APARECIDO MORATO DE ANDRADE (ADV. SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.006184-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301029104/2010 - LOURDES MENDES DOS SANTOS (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.006051-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301029105/2010 - LURDES CANDIDA DE OLIVEIRA GONCALVES (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.005066-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301029106/2010 - CUSTODIA COUTINHO GUIMARAES (ADV. SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.004588-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301029107/2010 - MARIA DE FATIMA DA SILVA CARDOSO (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.003407-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029108/2010 - INES TEIXEIRA RODRIGUES (ADV. SP224759 - ISAAC COSTA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.001382-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029109/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.001221-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301029110/2010 - AMELIA YOSHIKO YOSHIOKA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.001040-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301029111/2010 - MARIA JEANETTE ALMEIDA JORGE (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.000405-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301029112/2010 - MARIA APARECIDA FRANCELINO ANTUNES (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.15.000190-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301029113/2010 - TEREZA MOREIRA VOLPATO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

2008.63.13.001138-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301029114/2010 - MARGARIDA DE MENDONÇA CHAUER (ADV. SP251549 - DANILO AUGUSTO REIS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2008.63.12.001385-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301029115/2010 - BENEDITA CELESTINA GIUSTI SANTIAGO (ADV. SP112267 - ADEMIR LAURIBERTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.11.005662-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301029116/2010 - VIVIANE FERNANDES BARCELLOS (ADV. SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.11.003247-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301029117/2010 - MARIA DAS GRACAS LAURINDO (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

2008.63.10.002470-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301029118/2010 - MILTON JORA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.09.010277-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301029119/2010 - FRANCISCA BATISTA (ADV. SP109597 - ODILON MONTEIRO BONFIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.009796-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301029120/2010 - EDUARDO GIOMETTI (ADV. SP105844 - MARCO AURELIO DE FARIA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.008656-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301029121/2010 - VALTEIR COELHO DE SANTANA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.008528-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301029122/2010 - MARIA QUITERIA DE OLIVEIRA FILHA SOUSA (ADV. SP154269 - PATRÍCIA MACHADO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.007100-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301029123/2010 - EUSTAQUIO DE ARIMATEA SILVA (ADV. SP127394 - FABIO DE GODOI CINTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.006370-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301029124/2010 - MARIA DA GLORIA EUFRASIA MOTA (ADV. SP166360 - PAULO ESTEVÃO NUNES FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.006355-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029125/2010 - VERALUCIA ARAUJO AMORIM ALMEIDA (ADV. SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.005909-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301029126/2010 - FLORISVALDO DOS SANTOS (ADV. SP083658 - BENEDITO CEZAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.004739-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301029127/2010 - MARINALVA LIMA DE SOUZA (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.003172-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301029128/2010 - ANTONIO LOPES DE ARAUJO (ADV. SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.001781-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301029129/2010 - HELENO ANTONIO DE MELO (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.000979-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301029130/2010 - FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.01.055685-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301029132/2010 - ROBERTO MORAES RODRIGUES (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045939-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301029135/2010 - LENIRO DE PAULA (ADV. SP141754 - SILVIO VITOR DONATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043337-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301029138/2010 - CLAUDENICE FLORENCIO DE ARAUJO (ADV. SP255564 - SIMONE SOUZA FONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042541-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301029139/2010 - DERALDO LOPES VILAS BOAS (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042264-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301029140/2010 - MARINALVA BARBOSA DE ALMEIDA (ADV. SP235337 - RICARDO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035788-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301029141/2010 - MANOEL ALVES DE ARAGAO (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCESSÃO DE BENEFICIO POR INCAPACIDADE. AUSENCIA DE LAUDO PERICIAL. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.01.061215-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301037564/2010 - RONALDO MELLO CAMACHO (ADV. SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.056283-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037567/2010 - DULCELINO ADAO (ADV. SP273460 - ANA PAULA MORO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO ATÉ O DIA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA.

1. O artigo 31 do Decreto 611/1992 previa que o termo final a ser considerado na correção monetária dos salários-de-contribuição era o mês anterior ao do início do benefício e não a data de início do benefício. Tal dispositivo apenas regulamentou a Lei nº 8.213/91 e não extrapolou os termos legais, pois o INPC sempre teve periodicidade mensal, o que impossibilitaria a aplicação desse índice de modo parcial.

2. Precedente do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

4. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.07.001523-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301032939/2010 - NELSON PAES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2007.63.01.016351-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301032942/2010 - ESMERALDA CRISTINA RICCO (ADV. SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.03.003239-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301032940/2010 - JOSE SIMADON FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.002419-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301032941/2010 - ODAIR ANTONIO FORONI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.12.002257-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301032943/2010 - OSVALDO LOURENCO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2007.63.05.001905-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301039994/2010 - JOSE VITOR FERREIRA (ADV. SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECURSO DO INSS. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADOR RURAL. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. SIMULTANEIDADE. DESNECESSIDADE. CUMPRIMENTO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CORRESPONDENTE COM O EXIGIDO PARA EFEITO DE CARÊNCIA. IDADE LEGAL. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. IRRELEVÂNCIA. RECURSO DO INSS A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos juízes federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010

2006.63.06.001751-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301037582/2010 - ERNESTO FRANCISCO PAIVA (ADV. SP086006 - MARIA RITA EVANGELISTA DA C SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA. SENTENÇA MANTIDA NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. RECURSO DO INSS A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.11.003707-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301034526/2010 - CARLOS ROBERTO CARVALHAL (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP161106 - CESAR LUIZ DE SOUZA MARQUES, SP147319E - ANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.003443-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301034527/2010 - ADILSON MATEUS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.008047-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301034525/2010 - ADRIANA ANTIQUEIRA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

*** FIM ***

2007.63.11.010855-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301034528/2010 - CARLOS ASSUNÇÃO ROSAS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). III- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010. (data do julgamento).

2007.63.09.002117-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301037578/2010 - JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, em razão da questão de ordem suscitada, por maioria anular a decisão proferida em 10.12.2009 e converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.01.052507-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301037568/2010 - AVESTIL JUSTO FERREIRA (ADV. SP184420 - LUIZ CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS (ADV./PROC.). III - EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. RECOLHIMENTO DE CUSTAS DE PREPARO DO RECURSO. RECURSO PROTOCOLIZADO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 373/2009. SÃO DEVIDAS AS REFERIDAS CUSTAS. SEGURANÇA DENEGADA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, julgar improcedente o pedido e denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Firmino Castelo Branco, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

ACÓRDÃO EM EMBARGOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Relator Designado, vencida a Relatora Excelentíssima Juíza Federal Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.16.001025-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055688/2010 - ERNANDES BATISTA NUNES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.14.001062-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055689/2010 - ELIDIO MARANGAO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000537-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055690/2010 - ROSA MARILDA CENCI DIB (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004186-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055691/2010 - WILSON GOBETTI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000492-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055696/2010 - VALENTIM WALDEMAR SPOLAOR (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000369-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055697/2010 - MARIA DE LURDES ROCHA SANFELICE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.01.016651-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055693/2010 - IZABEL PEREIRA GONCALVES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.072739-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055694/2010 - MARIA FIRMINO DO PRADO (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.094265-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055695/2010 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP229187 - RENATA MARA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.011615-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055705/2010 - MARIA OLGA VIEIRA SILVA (ADV. SP049251 - DORALICE NOGUEIRA DA CRUZ, SP255011 - DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013679-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055706/2010 - JOAO CARVALHO (ADV. SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048355-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055709/2010 - JOSE DE CARLOS NETTO (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.011223-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055711/2010 - HELENA MOREIRA RODRIGUES (ADV. SP284036 - MONICA BARBOSA MARTIRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.008688-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055712/2010 - ANA MARIA CARNEIRO PROCOPIO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.019588-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055713/2010 - NORALDINO CUSTODIO DOS REIS (ADV. SP267563 - THEREZA CHRISTINA ANDRADE FRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.010916-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055714/2010 - NELIO ALVES BATISTA (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA, SP119840 - FABIO PICARELLI, SP174627 - VANESSA PORTO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.018751-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055715/2010 - MIZUKO TAKAYAMA (ADV. SP270551 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030730-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055716/2010 - MARIA APARECIDA FELICIO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035371-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055717/2010 - CARLOS ALBERTO THEODORO DA SILVA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.023944-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055718/2010 - SILVANDA ROSA MORAIS SAMPAIO (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.023067-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055719/2010 - ISAIAS MARCELO GANDELMAN (ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036229-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055720/2010 - APARECIDA AMARAL CARVALHO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040259-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055722/2010 - MARIA APARECIDA CORREA (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041880-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055723/2010 - JOSE FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044223-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055724/2010 - ANA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048158-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055676/2010 - JOSIAS CORREA FARIA (ADV. SP223075 - GELSON CORREA DE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.058549-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055677/2010 - KOZO FUJIKI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053007-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055678/2010 - OSWALDO PARIS VILAR (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048455-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055679/2010 - JOSE GASPAR DOS SANTOS (ADV. SP055472 - DIRCEU MASCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049960-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055680/2010 - JOSE PEREIRA ALVES (ADV. SP134945 - ROGERIO SOARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054394-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055681/2010 - WALDIR MACEDO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022817-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055682/2010 - NEUZA RODRIGUES (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055200-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055683/2010 - THEREZA MODESTO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056012-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055684/2010 - HELCIO IORIO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056982-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055685/2010 - ORESTE CONDINI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059259-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055686/2010 - MANOEL FLORENCIO DA COSTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054407-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055687/2010 - RODOLPHO CONDRASISEN (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051511-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055692/2010 - JOSE SERAFIM DOS SANTOS (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059525-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055701/2010 - ANTONIO BITTENCOURT (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.068375-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055702/2010 - MARIA DAS DORES SOUZA (ADV. SP067824 - MAURO DOS SANTOS FILHO, SP080496 - REJANE BEATRIZ ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059518-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055703/2010 - YOLANDA SANCHES (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001292-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055707/2010 - LUIZA BERNADOCHI (ADV. SP099659 - ELYZE FILLIETTAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028667-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055725/2010 - RUBENS GASPAR (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030387-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055726/2010 - SERGIO ROBERTO SENDRA (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028023-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055727/2010 - LEONICE DO REGO CASTRO (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028405-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055728/2010 - JULIO GUGLIELMI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028409-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055729/2010 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041979-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055730/2010 - ZELIA SALGADO LE COCQ D OLIVEIRA (ADV. RJ037764 - ZORAIDA LOPES CASTRILLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031915-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055731/2010 - ALFREDO DE BARROS NOGUEIRA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033283-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055732/2010 - ULYSSES CARVALHO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040862-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055733/2010 - JOAO THEODORO LICHY (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036445-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055735/2010 - CELIO ROCHA (ADV. SP226040 - LUIS CARLOS PASCOAL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040457-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055736/2010 - CLAUDIO FITTIPALDI (ADV. SP120830 - ALBINO RIBAS DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037687-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055737/2010 - WALDEMAR FERNANDES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030413-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055740/2010 - JOSE ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036784-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055747/2010 - JOAO FRUTEIRO (ADV. SP191514 - VIVIANE GUARIZA MENEGUETTI, SP243249 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056027-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055751/2010 - BENEDITO CROCO (ADV. SP133542 - ANA LUCIA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056508-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055753/2010 - ODONEL FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP220288 - ILMA GLEIDE MATOS MALTA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052638-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055759/2010 - ANDRE PEROGINI (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.012020-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055762/2010 - OZIEL DA SILVA RIBEIRO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059515-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055764/2010 - ROCCO ALIMONTI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.10.002165-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055766/2010 - INDALENCIO SGARBOZZA (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.17.001290-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055768/2010 - SALVADOR FORTUNATO FACHINI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.02.001546-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055700/2010 - VIVALDO PERETO (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.03.000811-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055698/2010 - MARIA HELENA RODRIGUES RIBEIRO (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.000835-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055699/2010 - CASSIMIRO RAMOS (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002907-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055738/2010 - ANTONIO DIAS DE AGUIAR (ADV. SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.002491-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055739/2010 - PAULO BOLIS (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.06.009323-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055741/2010 - MOACIR MILANI (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.03.007638-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055742/2010 - EURIPEDES CUSTODIO NORBERTO (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNÓ GIORGETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.09.006557-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055743/2010 - JOSE PIRES DOS SANTOS (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.03.012374-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055744/2010 - LUIZ CHIARINI (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.002542-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055745/2010 - ANTONIO MELIKARDI (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007633-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301055746/2010 - JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA (ADV. SP248903 - MÔNICA DE FÁTIMA PINHEIRO DOS SANTOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

2005.63.08.000509-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301041814/2010 - MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA VITORINO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. CONHECIDOS DADO QUE CUMPRIDOS REQUISITOS ADMISSIBILIDADE. ACOLHIDOS.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

2007.63.15.005061-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037576/2010 - ADEBAL IDALGO BUENO (ADV. SP106008 - IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER). III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS EM CASO DE PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela União Federal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.15.004941-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037577/2010 - FRANCISCO DAVIR SOARES FREITAS (ADV. SP106008 - IMAR EDUARDO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER). III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS EM CASO DE PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela União Federal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.08.000086-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301029588/2010 - ROMILDA DE PAIVA COSTA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2004.61.85.026656-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301041796/2010 - MARIA HELENA RASTELI (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO); MINISTERIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO (ADV./PROC.). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DATA DIB BENEFÍCIO NO AJUIZAMENTO AÇÃO. PENSÃO MILITAR. CONHECIDOS DADO QUE CUMPRIDOS REQUISITOS ADMISSIBILIDADE. ACOLHIDOS.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

2006.63.01.025529-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301041820/2010 - JAIR PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIDOS DADO QUE CUMPRIDOS REQUISITOS ADMISSIBILIDADE. ACOLHIDOS.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

2007.63.02.004450-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301035974/2010 - SHIRLEY ELIETE PEREIRA DE ARAUJO (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIARIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. OMISSÃO NA ANÁLISE DO PEDIDO ALTERNATIVO DE AUXÍLIO DOENÇA. EMBARGOS REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Mateus Firmino Castelo Branco, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2004.61.84.352826-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301040228/2010 - TEREZA DE MAZZO DE BRITO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APLICABILIDADE MP 2.164-41 E ART. 29-C DA LEI 8.036/90. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONHECIDOS DADO QUE CUMPRIDOS REQUISITOS ADMISSIBILIDADE. ACOLHIDOS.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010

2009.63.01.043632-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037569/2010 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). III - EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PAGAMENTO DE HONORÁRIOS À DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. NO ACÓRDÃO FORAM ANALISADAS TODAS AS QUESTÕES RELEVANTES PARA O DESLINDE DO FEITO. EMBARGOS REJEITADOS.

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos

Juizes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.02.016627-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301035975/2010 - IVANILDA MARIA NEVES SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIARIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. OMISSÃO NA ANALISE DO PEDIDO ALTERNATIVO DE AUXILIO ACIDENTE. EMBARGOS REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Mateus Firmino Castelo Branco, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.16.002671-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037584/2010 - DUZOLINA FADEL VIEIRA (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - EMENTA

PREVIDENCIARIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. INTUITO DE PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.02.002614-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301041824/2010 - SILVANE OLIVEIRA CASTRO DE QUEIROZ (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juizes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juizes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

2004.61.84.153772-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037596/2010 - SILVESTRO ALIENI (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO COM BASE NA ORTN/OTN. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.08.003221-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037581/2010 - JOÃO APARECIDO CAVALLIERI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). III - EMENTA

PREVIDENCIARIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. INTUITO DE PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus , Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.08.000233-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301041827/2010 - MARIA ALVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). III - EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. PREQUESTIONAMENTO. CONHECIDOS DADO QUE CUMPRIDOS REQUISITOS ADMISSIBILIDADE. REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

2008.63.02.001631-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301035973/2010 - JOAO SILVA ROCHA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIARIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. OMISSÃO NA ANÁLISE DO PEDIDO ALTERNATIVO DE AUXÍLIO ACIDENTE. EMBARGOS REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Mateus Firmino Castelo Branco, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2004.61.84.543287-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301040234/2010 - MOACIR SANTIAGO (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010

2004.61.85.019882-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301029590/2010 - TANIA SILVEIRA CARVALHO (ADV. SP053035 - CARLOS EDUARDO SILVEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.15.010872-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301034163/2010 - NILZA SILVEIRA LEITE (ADV. SP184879 - VANÍUS PEREIRA PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). III - EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS EM CONTA DE FGTS. APLICAÇÃO DO ART.29 C DA LEI 8036/90. EMBARGOS REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.02.006931-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301041811/2010 - FLORA PEREIRA MASCARO (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, receber a petição da autora como questão de ordem, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS EM CONTA DE FGTS. APLICAÇÃO DO ART.29 C DA LEI 8036/90. EMBARGOS REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.19.005183-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301034164/2010 - MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA (ADV. SP100030 - RENATO ARANDA, SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL, SP104050 - PAULO ALVES ROCHEL FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003223-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301034165/2010 - TOMIYO TOTIMURA (ADV. SP118919 - LEONCIO GOMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001748-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301034166/2010 - CLEIDE SEVERINA MAZZAROLO CANOVA (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL, SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

2005.63.01.186238-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301032717/2010 - ANGELA FRANCO FORTUNATO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

CIVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. ADMISSIBILIDADE. EMBARGOS DE CONTRATO DE TRABALHO COM O MESMO EMPREGADOR. NO ACÓRDÃO FORAM ANALISADAS TODAS AS QUESTÕES RELEVANTES PARA O DESLINDE DO FEITO. EMBARGOS REJEITADOS.

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Mateus Firmino Castelo Branco, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2004.61.84.553348-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301037595/2010 - JOSE NAZARIO DOS SANTOS NETO (ADV. SP217576 - ANDRE LUIS CARDOSO); SUELY CAMPIONI DOS SANTOS (ADV. SP217576 - ANDRE LUIS CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

CIVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. ADMISSIBILIDADE. QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FGTS. NO ACÓRDÃO FORAM ANALISADAS TODAS AS QUESTÕES RELEVANTES PARA O DESLINDE DO FEITO. EMBARGOS REJEITADOS.

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo

Mendes

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela Defensoria Pública da União, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Fernando Marcelo Mendes e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.01.025617-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301029464/2010 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.).

2009.63.01.033857-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301029463/2010 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000435

LOTE Nº 29939/2010

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, JULGO

IMPROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). P.R.I.

2008.63.01.057079-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084684/2010 - IVONILDO QUINTO SANTOS (ADV. SP275628 - ANDRE FANTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022113-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084711/2010 - AGOSTINHO YOSHIYUKI MATSUDA (ADV. SP236115 - MARIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.064329-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084736/2010 - MARIA SANTANA MOLENA (ADV. SP221023 - FABÍOLA DA MOTTA CEZAR FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.018196-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084762/2010 - WALDIR GONCALVES GUTIERRE (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026491-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084677/2010 - CLAUDIA GOMES PETTENON (ADV. SP206330 - ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.021354-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301084719/2010 - IRENE MARIA DA SILVA (ADV. SP234973 - CRISLENE APARECIDA RAINHA DA SILVA, SP253144 - CLEONICE PEREIRA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.01.048604-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301085690/2010 - HUGO DE MEDEIROS (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, DECLARO EXTINTO o processo, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância. P.R.I.

DESPACHO JEF

2010.63.01.004170-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301082588/2010 - MARIA MARGARIDA NUNES (ADV. SP274953 - ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Comprovado o requerimento administrativo, dê-se prosseguimento ao feito, citando-se o réu. Int. Cite-se.

2010.63.01.000821-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301085011/2010 - JOSE RIBAMAR DOS SANTOS GOMES (ADV. SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado médico acostado pela sr^a. Psiquiatra ANA CAROLINA ESTECA informando sua impossibilidade de realizar perícias agendadas para o dia 18/05/2010, determino antecipação da perícia para o dia 28/04/2010, às 10:00 horas, ficando nomeado o dr. MARCELO SALOMÃO AROS. Deverá ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto (RG). Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos da legislação processual. Com a vinda do laudo, façam-se os autos conclusos para reanálise do pedido de antecipação dos efeitos de tutela.

Registre-se. Intimem-se as partes, com urgência. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2007.63.01.009033-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301083856/2010 - GIUSEPPE SALVATORE (ADV. SP136288 - PAULO ELORZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ana Maria Salvatore, Maria Lucia Salvatore e Rocchina Salvatore formulam pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 27/08/2007.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal nº. 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso). Analisando os autos, verifico que no caso em tela não há dependentes habilitados à pensão por morte conforme se depreende da carta de inexistência de dependentes fornecida pela Autarquia-ré. Assim, diante da comprovação dos requerentes das suas qualidades de herdeiros do autor, têm direito ao recebimento dos valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida. Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Ana Maria Salvatore CPF 035.160.478-69, Maria Lucia Salvatore CPF 035.1560.388-37 e Rocchina Salvatore CPF 762.148.778-04, na qualidade de dependentes do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado nº. 70 da CJF e artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Considerando que o montante apurado a título de atrasados encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que libere o referido numerário, na proporção de 1/3 do valor depositado, a cada herdeiro habilitado. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 05/04/2010.

2010.63.01.000880-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301085009/2010 - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado médico acostado pela sr^a. Psiquiatra ANA CAROLINA ESTECA informando sua impossibilidade de realizar perícias agendadas para o dia 18/05/2010, determino antecipação da perícia para o dia 28/04/2010, às 11:00 horas, ficando nomeado o dr MARCELO SALOMÃO AROS. Deverá ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto (RG). Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos da legislação processual. Registre-se. Intimem-se as partes, com urgência. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2008.63.01.027421-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301084853/2010 - MARIA MADALENA DE LIMA (ADV. SP207214 - MÁRCIO FERREIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); BEATRIZ MOREIRA FELIX (ADV./PROC.). Cite-se e intime-se Beatriz Moreira Felix, na pessoa de seu representante legal, no endereço informado pelo patrono da autora na petição anexada em 23.03.2010, a saber, Rua Antonio Carlos Minguês Lopes, 1425, casa dos fundos, Conjunto Habitacional Barro Branco, São Paulo, SP, CEP: 08473-270, para contestar a ação no prazo legal. Autorizo que, alternativamente, a citação da menor seja feita na pessoa dos avós paternos JOSÉ LIMEIRA FELIX e MARIA DE FATIMA PORFIRIO SANTOS FELIX, no endereço acima citado, tendo em vista que segundo informações trazidas pela parte autora, a menor está sob os cuidados dos mesmos. Porém, para que se garanta a defesa da menor, determino que os avós ou a mãe da menor compareçam à Defensoria Pública da União para que esta patrocine a defesa da menor. Saem os avós JOSÉ LIMEIRA FELIX e MARIA DE FATIMA PORFIRIO SANTOS FELIX intimados e que deverão comparecer à próxima audiência sob pena de crime de desobediência. Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16.05.2011 às 14:00 horas. Int.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.049834-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301084608/2010 - ALVARO DAVID SANGUINI (ADV. SP264166 - DARIO LEANDRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Marcio da Silva Tinós, perito em ortopedia, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se a avaliação em neurologia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 06/05/2010 às 16h00, aos cuidados da Dr Bechara Mattar Neto, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2005.63.01.242099-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301055214/2010 - ANTONIO JOSE BAPTISTA (ADV. SP170037 - ANTONIO CARLOS SÁ LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o autor para que, no prazo de 30 dias, emende a inicial, na forma explicitada em audiência anterior, sob pena de indeferimento e conseqüente extinção do feito sem a resolução do mérito.

2008.63.01.054699-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301057288/2010 - SUELI DOS SANTOS VALENTE (ADV. SP168719 - SELMA DE CAMPOS VALENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Oficie-se a 10ª Vara Cível Federal desta Capital, solicitando-se a devolução dos autos físicos, em face da decisão exarada pelo E. STJ, em que foi determinada a competência deste juízo para processamento do feito, uma vez que as peças não foram digitalizadas neste Juizado. Oficie-se. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.063928-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301081145/2010 - RITA ALVES DA ROCHA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se ofício ao Chefe do INSS - Dr. Jackson de Almeida Pequeno, para que providencie a elaboração de cálculos, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de apuração de crime de desobediência. Oficie-se. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.001909-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301082695/2010 - ANTONIA EDUARDA GONCALVES OKUMA (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se pessoalmente o Procurador da CEF para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se acerca da petição protocolizada pela autora, na qual aventa-se que ainda há montante impago, mesmo de acordo com os cálculos da contadoria.

2006.63.01.079450-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301084650/2010 - LUIS CARLOS DUARTE BATISTA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação. A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDEZ E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001.

As questões correlatas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda.

Ante o exposto, dê-se ciência às partes cumpridas as formalidades legais, arquite-se o feito. Eventual impugnação deverá ser documentalmente comprovada, sob pena de não acolhimento das alegações genéricas. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.054761-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301085606/2010 - UBIRAJARA INTERDONATO FELTRIN (ADV. SP195387 - MAÍRA FELTRIN TOMÉ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando a petição protocolizada, oficie-se à CEF para que, no prazo de 30 dias, envie a este juízo extratos de junho e julho de 1987, referentes à conta do autor. Int. São Paulo/SP, 07/04/2010.

2009.63.01.059653-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301084471/2010 - SANDRA REGINA DA SILVA (ADV. SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 05.04.2010: Tendo em vista os transtornos relatados na petição inicial, determino a realização de perícia médica: a) Com o Dr. PAULO VINÍCIUS PINHEIRO ZUGLIANI, ortopedista, no dia 17/05/2010, às 12h00min; b) Com o dr. ABRAÃO ABUHAB, clínico/cardiologista, no dia 17/05/2010, às 17h30min, no 4º andar deste Juizado, conforme disponibilidade do Sistema, ficando o autor ciente de que o não comparecimento, injustificado, implicará preclusão de prova. Observo que, na mesma data, foi designada avaliação médica em Psiquiatria. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. Intimem-se as partes. Registre-se. Cumpra-se. São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.057803-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301085707/2010 - LAERCIO SILVESTRE (ADV. SP205443 - FABIO ADRIANO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Bechara Mattar Neto, perito em neurologia, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se a avaliação em ortopedia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 07/05/2010 às 10h00, aos cuidados do Dr Marcio da Silva Tinós, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2009.63.01.038130-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301079024/2010 - MARIA LEONARDA ARAUJO (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR, SP279029 - VIVIANE GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Conforme decidido na reunião de 30/03/10, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete Central para nova distribuição, em virtude de ter excedido o lote de 60 processos por Magistrado.

2004.61.84.037559-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301085342/2010 - PEDRO CARVALHO CEZARINO (ADV. SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.060808-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301085663/2010 - ELCIO ROCHA GUEDES NETO (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo a emenda à inicial. Cite-se, na forma da lei, o INSS. Int.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2004.61.84.371541-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301082675/2010 - EUNICE BRAZ DE PAIVA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da documentação apresentada, defiro a habilitação do requerente no pólo ativo. Providencia a Secretaria a regularização do feito. Prossiga-se a execução, oficiando-se o INSS para que apresente os cálculos pertinentes ao cumprimento da sentença.

2009.63.01.014657-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301005124/2010 - ARLINDO IGNACIO DE ALMEIDA (ADV. SP227607 - CLEIDE TAVARES BEZERRA, SP234262 - EDILEUSA CUSTODIO DE OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Encaminhe-se o feito ao magistrado que já decidiu nos autos, tendo inclusive chamado o feito à conclusão.

2010.63.01.006630-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301085676/2010 - MARIA DAS GRACAS CARDOSO SOARES (ADV. SP156695 - THAIS BARBOUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Recebo a petição acostada aos autos em 06/04/10, como aditamento à petição inicial. Proceda-se a secretária competente à retificação do nome da autora, bem como à citação da autarquia ré. Cumpra-se.

2009.63.01.052251-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301067158/2010 - BENTO FRANCISCO COSTA FILHO (ADV. SP193450 - NAARAÍ BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não se faz possível a antecipação da audiência de instrução e julgamento, tendo em vista o grande número de pessoas em situação semelhante à da parte autora. Ademais, as regras estabelecidas pela Lei 10.173, de 2001, estão sendo aplicadas a todos os autores, que apresentam as condições estabelecidas pelo legislador, para a garantia do tratamento isonômico. Ademais, trata-se de pedido de revisão de benefício já concedido, restando esvaziado o caráter essencialmente alimentar do quanto requerido. Intime-se

2009.63.01.044057-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301084388/2010 - GENNY MARIA CARREIRA (ADV. SP091483 - PAULO ROBERTO INOCENCIO, SP251879 - BENIGNA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Os documentos juntados pela parte autora comprovam que foi filiada ao RGPS de 09/1957 a 05/1961, porém não comprovam que a incapacidade não é anterior a fevereiro de 2006, data em que completou a carência para a concessão do auxílio-doença. Retornem os autos ao gabinete central para inclusão do processo em lote de pauta de incapacidade. Int.

2007.63.01.033074-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301084371/2010 - SIDNEI DE SOUZA (ADV. SP239805 - MARCUS VINICIUS CORREA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo audiência para conhecimento de sentença para o dia 30/06/10, às 14h. Tratando-se de matéria unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispenso o comparecimento das partes à audiência. Outrossim, caso queiram, manifestem-se as partes, até a data da audiência, em relação aos cálculos apresentados pelo setor de contadoria. Ressalto que em caso de discordância, deverá a União apresentar planilha de cálculo que entende correta, posto que detém, em sua base de dados, os informes de rendimentos da parte autora (artigo 333, II do CPC). Intimem-se.

2007.63.01.026346-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301086208/2010 - EZIO CHIMELLO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc., Uma vez não demonstrada nos autos que a parte autora foi cientificada da renúncia, o advogado deve continuar a representá-la, a teor do que dispõe o art. 45 do CPC. A propósito, conforme já se decidiu, "a declaração do advogado nos autos sobre renúncia do mandato é inoperante se não constar do processo a notificação ao seu constituinte" (Lex - JTA 144/330). Outrossim, não se pode olvidar que o ônus de notificar e provar que cientificou o mandante é do advogado-renunciante e não do juízo, impondo-se, inclusive, ao renunciante, na hipótese de não localização da parte, o acompanhamento do processo até que, pela notificação e fluência do decêndio previsto no art. 45 do CPC, aperfeiçoe-se a renúncia (JTAERGS 101/207). Posto isso, deverá a patrona continuar nos autos até que cientifique a parte nos termos do art. 45 do CPC. De todo modo, intime-se a agora para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se, a teor da decisão anterior. No silêncio, arquivem-se os autos. Int.

2010.63.01.012979-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301083742/2010 - TAMIRES DE SOUZA NUNES (ADV. SP212044 - PAULO HENRIQUE EVANGELISTA DA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a necessidade de perícia socioeconômica a ser realizada em domicílio, concedo prazo de dez (10) dias, para que a parte autora esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Intime-se.

2009.63.01.049132-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301066014/2010 - OSVALDINA OLIVEIRA DE ARAUJO (ADV. SP061946 - EDGARD MENDES BENTO, SP080004 - ANNA MENDES BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não se faz possível a antecipação da audiência de instrução e julgamento, tendo em vista o grande número de pessoas em situação semelhante à da parte autora. Ademais, as regras estabelecidas pela Lei 10.173, de 2001, estão sendo aplicadas a todos os autores, que apresentam as condições estabelecidas pelo legislador, para a garantia do tratamento isonômico. Intime-se

2008.63.01.060493-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301085654/2010 - ARILDA DOS SANTOS (ADV. SP116754 - MARY ANGELA CORREA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se acerca dos documentos juntados e certidões do oficial de Justiça. Defiro à parte autora dilação pelo prazo de 60 dias para a juntada dos documentos. No mais, aguarde-se audiência já agendada. Int.
São Paulo/SP, 07/04/2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo por mais quinze dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.003706-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301084783/2010 - MARIA ENAURA GOMES DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003910-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301084781/2010 - BEATRIZ RODRIGUES CASTELANO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2006.63.01.079219-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301085267/2010 - IZILDINHA DOS SANTOS VIEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação.

A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDADEZ E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001.

As questões correlatas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda.

Ante o exposto, dê-se ciência às partes, cumpridas as formalidades legais, archive-se o feito. Eventual impugnação deverá ser documentalmente comprovada, sob pena de não acolhimento das alegações genéricas. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.008561-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301084351/2010 - VALDELICE DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra-se a determinação contida na decisão anteriormente proferida, no prazo suplementar de 15 (quinze) dias. Aguarde-se a perícia designada. Int.

2005.63.01.290345-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301082644/2010 - JAIRO JOSÉ DE OLIVEIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a decisão anteriormente proferida, por seus próprios fundamentos. Int.

2003.61.84.021079-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301065764/2010 - LUIZ SIMIONATO (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se pessoalmente o representante legal do INSS para cumprimento do quanto determinado em decisão anexada aos autos em 26/05/2009, devendo o senhor Oficial de Justiça fazer constar da certidão de cumprimento, os dados pessoais do representante, para, em caso de descumprimento, haver a instauração do inquérito policial por crime de desobediência. Intime-se pessoalmente. Cumpra-se.

2009.63.01.049423-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301084404/2010 - GILBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA (ADV. SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão do feito em pauta de incapacidade. Cumpra-se.

2010.63.01.006958-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301084874/2010 - JOAO DON BOSCO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP112855 - MARCIA REGINA PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível e integral do Processo Administrativo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2002.61.84.007530-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301084424/2010 - DIRCE FLORE BAIOCCHI (ADV. SP063578 - FRANCISCO CALASANS LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido de retirada dos documentos originais pela patrona da autora, caso estejam em poder deste Juizado Federal Especial. Int.

2010.63.01.000675-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301085012/2010 - JOSEFA PATRICIA DIAS DOS SANTOS (ADV. SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO, SP183353 - EDNA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado médico acostado pela sr^a. Psiquiatra ANA CAROLINA ESTECA informando sua impossibilidade de realizar perícias agendadas para o dia 18/05/2010, determino antecipação da perícia para o dia 28/04/2010, às 09:30 horas, ficando nomeado o dr MARCELO SALOMÃO AROS. Deverá ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto (RG). Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado da autora à perícia implicará extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos da legislação processual. Registre-se. Intimem-se as partes, com urgência. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2010.63.01.007076-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301085673/2010 - SEBASTIAO ALVES DA SILVA (ADV. SP086216 - WILSON APARECIDO RODRIGUES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Aguarde-se a realização das perícias.

2010.63.01.000825-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301085010/2010 - JOSE LIMA DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado médico acostado pela sr^a. Psiquiatra ANA CAROLINA ESTECA informando sua impossibilidade de realizar perícias agendadas para o dia 18/05/2010, determino antecipação da perícia para o dia 28/04/2010, às 10:30 horas, ficando nomeado o dr MARCELO SALOMÃO AROS. Deverá ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto (RG). Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos da legislação processual. Registre-se. Intimem-se as partes, com urgência. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2007.63.01.060779-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301057342/2010 - ANTONIO SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que os documentos referentes ao benefício apresentados nos autos encontram-se ilegíveis, determino que a parte autora apresente Carta de Concessão, Memória de Cálculo e comprovação que não houve revisão pela aplicação do art. 58 do ADCT do benefício, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de preclusão. Int.

2009.63.01.056134-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301084861/2010 - QUITERIA MARIA SILVA (ADV. SP156695 - THAIS BARBOUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Cynthia Altheia Leite dos Santos, perita em neurologia, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se a avaliação em ortopedia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 06/05/2010 às 15h30, aos cuidados do Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.003125-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301085646/2010 - EDILEUSA DE SIQUEIRA ASSUNCAO (ADV. SP243643 - ZAQUEU MIGUEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se vista à parte adversa, pelo prazo de 10 dias, dos documentos juntados. Defiro à autora dilação pelo prazo de 60 dias para a juntada dos demais documentos. No mais, aguarde-se audiência já agendada. Int. São Paulo/SP, 07/04/2010.

2009.63.01.051151-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301085134/2010 - JOSUE BATISTA (ADV. SP264166 - DARIO LEANDRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito ortopedista, Dr. Mauro Mengar, que indicou a necessidade de a parte autora submeter-se a avaliação em clínica médica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia no dia 13/05/2010, às 14h30min, aos cuidados da Dr^a. Larissa Oliva, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identidade com fotografia e documentos médicos que possuam que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento, injustificado, à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.045635-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301084291/2010 - SILVIO JOAQUIM (ESPOLIO) (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assinalo à parte autora o prazo final de 5 dias para cumprimento das decisões anteriores, sob pena de extinção. Int.

2008.63.01.045385-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301085662/2010 - OLIMPIO FRANCISCO DE PAULA (ADV.); DEONI DAS GRACAS MENEGHELLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dê-se vista ao autor, pelo prazo de 10 dias, da contestação apresentada. Cumpra-se conforme determinado em audiência anterior. No mais, aguarde-se audiência já agendada. Int.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2009.63.01.053135-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301085242/2010 - ZEMIRO PAGNAN (ADV. SP107214 - PEDRO RICARDO D CORTE G PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o perito nomeado a juntar o laudo pericial. Após, venham os autos para análise do requerimento protocolizado no dia 05/04.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2008.63.01.005583-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301085206/2010 - GILCA ANTUNES DE ALMEIDA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica no dia 20/05/2010, às 14h00min com o Dr. ISMAEL VIVACQUA NETO, médico ortopedista, conforme disponibilidade da agenda do perito, no 4º andar deste Juizado Especial Federal, situado à avenida Paulista, 1345, São Paulo/SP, devendo ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação (RG) com foto. A participação de assistente técnico será admitida nos moldes da Portaria 95/2009-JEF, de 28.08.2009. Fica a parte autora ciente de que o não comparecimento, injustificado, a qualquer das perícias implicará preclusão de prova técnica pericial no processo, prosseguindo conforme legislação processual. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2010.63.01.002573-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301082696/2010 - JOSE MARQUES CALDEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); MARIA JOSE BROCA DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente a cópia do cartão de CPF/MF em seu nome, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Tal documento é imprescindível para demandar judicialmente conforme se depreende do Provimento Coge nº 64/2005, Art. 118, e a teor do art. 1º, da Portaria nº 10/2007 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais que assim dispõe:

Art. 1º. As ações propostas no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região deverão ser instruídas com cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou de outro documento público de identidade, com validade em todo o território nacional, do qual conste o número desse cadastro. Parágrafo único. É vedada a instrução do pedido apenas com extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal. Decorrido o prazo sem cumprimento, façam os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.043815-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301054403/2010 - JOSE CARMINE MATHEUS (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI, SP272475 - NATALI ARAUJO DOS SANTOS MARQUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Inicialmente, tendo em vista o deferimento pela Receita Federal da isenção sobre o imposto de renda do autor (fls. 66/70 petprovas), entendo necessária a juntada de cópia integral do Processo 19679.000696/2006-23. Oficie-se a Secretaria da Receita Federal para que apresente referido documento no prazo de 30 dias, sob pena de serem aplicadas as sanções contidas no artigo 14, parágrafo único do CPC. Sem prejuízo, oficie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para que, no prazo de 30 dias, sob pena de condenação em litigância de má fé, esclareça o motivo pelo qual os valores não foram restituídos ao autor, uma vez que consta o deferimento em processo transcorrido na Receita Federal, e a contestação apresentada nega o direito de restituição ao autor. Com as manifestações, tornem os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.037570-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301082669/2010 - ELIANA CONCEICAO DOS SANTOS (ADV. SP207980 - LUCIANA FERREIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a testemunha indicada na petição juntada aos autos em 23/02/2010.Int.

2006.63.01.041425-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301071031/2010 - EURIPEDES JOSE RICCONI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A fim de viabilizar o cumprimento do julgado pela CEF, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar cópia legível da folha de sua CTPS apresentada às fls. 19 da petição inicial, onde consta a data de opção e o banco depositário de sua conta vinculada ao FGTS, relativamente ao vínculo na empresa Pires - Serviços Gerais a Bancos e

Empresas, sob pena de arquivamento dos autos.
30 (trinta) dias, cumprir o julgado. Intimem-se.

Cumprida tal determinação, intime-se a CEF para, no prazo de

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes sobre os cálculos anexados da Contadoria Judicial, no prazo comum de 20 (vinte) dias. Em caso de discordância, a impugnação deverá ser acompanhada de memorial de cálculos, sob pena de preclusão da prova Após, conclusos os autos para livre distribuição. Int.

2004.61.84.196941-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301060636/2010 - WILLIAN DA SILVA (ADV. SP237988 - CARLA MARCHESINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.255052-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301063439/2010 - LOURDES DE SIQUEIRA (ADV. SP187547 - GLEICE DE CARLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Designo audiência para conhecimento de sentença para o dia 30/06/10, às 13h. Tratando-se de matéria unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência. Outrossim, caso queiram, manifestem-se as partes, até a data da audiência, em relação aos cálculos apresentados pelo setor de contadoria. Ressalto que em caso de discordância, deverá a União apresentar planilha de cálculo que entende correta, posto que detém, em sua base de dados, os informes de rendimentos da parte autora (artigo 333, II do CPC). Intimem-se.

2006.63.01.078233-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301084376/2010 - MARIVANIA GHISLENI FONTANA (ADV. SC011292 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.033073-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301084374/2010 - JOSE MARIA SANTANA (ADV. SP239805 - MARCUS VINICIUS CORREA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
*** FIM ***

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo por mais sessenta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.
São Paulo/SP, 06/04/2010.**

2009.63.01.064773-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301084838/2010 - ELENICE APARECIDA PEREIRA (ADV. SP124277 - EVODIO CAVALCANTI FILHO, SP181497 - RICARDO DE ALMEIDA PRADO CATTAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037524-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301084840/2010 - AGOSTINHO DE SOUZA PINTO (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.01.064159-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301082474/2010 - IZABEL DA SILVA MACEDO (ADV. SP128529 - CRISTIANE QUEIROZ FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

São Paulo/SP, 30/03/2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Oficie-se ao INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer o motivo pelo qual não cumpriu a medida liminar deferida ou informar o seu cumprimento.

2009.63.01.062105-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301067170/2010 - MARIA DE LOURDES DE SOUSA (ADV. SP245009 - TIAGO SERAFIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017766-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301067221/2010 - ANTONIO VARDECI GALANTE (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.001260-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301085002/2010 - NILSON NASCIMENTO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado médico acostado pela sr^a. Psiquiatra ANA CAROLINA ESTECA informando sua impossibilidade de realizar perícias agendadas para o dia 25/05/2010, determino antecipação da perícia para o dia 05/05/2010, às 11:00 horas, ficando nomeado o dr MARCELO SALOMÃO AROS. Deverá ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto (RG). Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos da legislação processual. Registre-se. Intimem-se as partes, com urgência. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.033086-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301085273/2010 - MARIA EUGENIA PESTANA GARCES DA CRUZ (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a indicação do assistente técnico Dr. Gerson Geraldo de Palma, CRM 53.632, para acompanhar a perícia designada para a data de 29.04.2010, que se identificará com sua carteira profissional, nos termos da Portaria 95/2009-JEF/SP. Intimem-se

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2008.63.01.060481-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301081371/2010 - JOSE CARLOS BAPTISTA (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição para retificação do pólo passivo do presente feito, conforme consta da inicial. Após, cite-se a União Federal para, querendo, apresentar contestação. Cite-se.

2009.63.01.058896-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301085648/2010 - LUCIA CRUZ DO NASCIMENTO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Reitere-se a intimação.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2010.63.01.005137-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301081087/2010 - DOLORES GARCIA LEIVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); ANNA CRISTINA GARCIA MAYORGA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Recebo o comprovante de residência apresentado. No mais, tendo em vista que o presente processo é passível de julgamento em lote, faça-se conclusão para sentença no gabinete central. Intimem-se.

2006.63.01.079208-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301084657/2010 - SONIA APARECIDA DORETTO MARTINS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação.

A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDADEZ E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001.

As questões correlatas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda.

Ante o exposto, dê-se ciência às partes cumpridas as formalidades legais, archive-se o feito. Eventual impugnação deverá ser documentalmente comprovada, sob pena de não acolhimento das alegações genéricas. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.060645-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301084788/2010 - LUIZ BELO DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Paulo Eduardo Riff, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se às avaliações nas especialidades de ortopedia e clínica geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização das perícias médicas nos dias 06/05/2010 e 13/05/2010, às 13 h e 30 min, com o Dr. Jonas Aparecido Borracini e às 14 h e 00 min, com a Dra. Larissa Oliva, respectivamente, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.056518-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301084269/2010 - GENILSON MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP260065 - RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Acolho a sugestão constante de manifestação do sr. Perito MARCELO AUGUSTO SUSSI anexada aos autos em data de 05/04/2010, e, a fim de aprimoramento da instrução probatória, designo perícia médica complementar em Ortopedia para a data de 07/06/2010, às 16:00h, no 4º andar deste Juizado (Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP), ficando nomeado para o ato o mesmo perito. Deverá a parte autora trazer exames de imagem, observada a recomendação do ilustre expert, bem como demais exames médicos relacionados à doença alegada, sob pena de preclusão de prova. Ainda, deverá apresentar documento de identificação com foto. Intimem-se as partes, cientificando-se a parte autora de que o não comparecimento injustificado implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.033122-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301067157/2010 - DIONISIO FERREIRA VIANA (ADV. SP067902 - PAULO PORTUGAL DE MARCO, SP235659 - REJANE GOMES SOBRINHO PORTUGAL DE MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a decisão exarada por seus próprios fundamentos. Com efeito, não se faz possível a alteração da data da audiência de instrução e julgamento, tendo em vista o grande número de pessoas em situação semelhante à da parte autora. Ademais, as regras estabelecidas pela Lei 10.173, de 2001, estão sendo aplicadas a todos os autores, que apresentam as condições estabelecidas pelo legislador, para a garantia do tratamento isonômico. Intime-se

2008.63.01.019362-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301082685/2010 - JOSELIA EVANGELISTA DA SILVA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES); BRUNA EVANGELISTA DA SILVA (ADV.); BRUNO DIEGO CORREIA DA SILVA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do ofício anexado aos autos em 11.01.10. Após, aguarde-se a audiência designada. Int.

2005.63.01.145749-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301084419/2010 - WALTER MIGLIORINI (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da manifestação da patrona da autora e considerando que o processo está em termos, determino a expedição de memorando à Caixa Econômica Federal para que proceda ao desbloqueio da conta. Cumpra-se e intime-se.

2009.63.01.044948-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301065808/2010 - ALCINDA DO REGO SOUSA GUEDES (ADV. SP209187 - FABIO MARIANO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, conforme requerido pelo douto perito. Oficie-se ao Hospital Santa Marcelina, determinando-se que remeta o prontuário médico da parte autora. Após, remeta-se o feito para perícia complementar. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2005.63.01.242099-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301084372/2010 - ANTONIO JOSE BAPTISTA (ADV. SP170037 - ANTONIO CARLOS SÁ LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando-se que a parte autora encontra-se representada por advogado, reitere-se a intimação, desta feita, porém, por meio de publicação.

2009.63.01.032955-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301085004/2010 - MARIA DO ROSARIO GUILHERME GOMES (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado médico acostado pela srª. Psiquiatra ANA CAROLINA ESTECA informando sua impossibilidade de realizar perícias agendadas para o dia 25/05/2010, determino antecipação da perícia para o dia 05/05/2010, às 10:00 horas, ficando nomeado o dr MARCELO SALOMÃO AROS. Deverá ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto (RG). Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova técnica, prosseguindo o feito nos termos da legislação processual. Registre-se. Intimem-se as partes, com urgência. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.014657-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301086217/2010 - ARLINDO IGNACIO DE ALMEIDA (ADV. SP227607 - CLEIDE TAVARES BEZERRA, SP234262 - EDILEUSA CUSTODIO DE OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se o autor para que, no prazo de 15 dias, junte as folhas da CTPS que possibilitem a identificação do trabalhador.

2009.63.01.057347-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301085734/2010 - MARLEIDE FERREIRA DELMONDES LOPES (ADV. SP186632 - MÁRCIA VALÉRIA GIBBINI DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). vistos. Apresente a parte autora documentos comprobatórios de suas alegações - data da perícia agendada no INSS. após, conclusos. Int.

2008.63.01.067235-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301084412/2010 - GERALDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se audiência de instrução e julgamento agendada para o dia 02/06/2010, às 15:00hs. Cite-se.

2008.63.01.009246-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301082680/2010 - GEORGINA LÚCIA MAIA SIMÕES (ADV. SP089784 - GEORGINA LÚCIA MAIA SIMÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se acerca dos documentos anexados aos autos e certidão do oficial de justiça.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo por mais vinte dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.
São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.063073-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301084847/2010 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.000196-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301084794/2010 - APARECIDA ROSSINI BRANDAO (ADV. SP274300 - FABIO LUIS ZANATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.062992-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301085681/2010 - MARCELO SHIGUEO KIMURA (ADV. SP219369 - LEONARDO ANDRADE OLIVEIRA FONTANA, SP244289 - ANDREA NUNES CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP267393 - CARLOS HENRIQUE LAGE GOMES, SP164141 - DANIEL

POPOVICS CANOLA). Nada a decidir, aguarde-se a audiência de instrução e julgamento agendada para o dia 22/11/10, às 17h00min.

2010.63.01.009334-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301084403/2010 - SONIA MARIA DE ARAUJO LIMA (ADV. SP279938 - DAIANE BLANCO WITZLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que efetivamente houve o requerimento administrativo e que o INSS, em nenhuma hipótese concederá o benefício, em face da renda mensal per capita da família ser superior a 1/4 de salário mínimo, prossiga-se. Int

2008.63.01.053250-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301083466/2010 - FILOMENA MARIA GOMES DA SILVA (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI, SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); BANCO SCHAHIN S/A (ADV./PROC. SP151847 - FLAVIA REGINA FERRAZ DA SILVA, SP158330 - RICARDO ALEXANDRE ROSA NOGUEIRA, SP235676 - RODRIGO OLIVEIRA FREITAS). Defiro a abertura do prazo requerido para a autora apresentar contrarrazões à apelação interposta.

2006.63.01.079463-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301084666/2010 - JOSE WILSON MIGUEL (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação. A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDEZ E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001. As questões correlatas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes cumpridas as formalidades legais, archive-se o feito. Eventual impugnação deverá ser documentalmente comprovada, sob pena de não acolhimento das alegações. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.005972-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301084305/2010 - LEOVEGILDO CHAVES DE OLIVEIRA (ADV. SP264209 - JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se.

2008.63.01.027421-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301063919/2010 - MARIA MADALENA DE LIMA (ADV. SP207214 - MÁRCIO FERREIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); BEATRIZ MOREIRA FELIX (ADV./PROC.). Remetam-se os autos ao magistrado que presidiu a audiência anterior.

2009.63.01.050004-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301082830/2010 - MARIA DO CARMO QUINTILIANO TEIXEIRA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Larissa Oliva, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se às avaliações nas especialidades de Psiquiatria e ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização das perícias médicas nos dias 30/07/2010 e 06/05/2010, às 11 h e 30 min, com o Dr. Sergio Rachman e às 12 h e 00 min, com o Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, respectivamente, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 30/03/2010.

2010.63.01.001776-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301067219/2010 - JACKSON TORRES DE OLIVEIRA (ADV. SP083154 - ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE

LEGAL). Tendo em vista a petição da Fazenda Nacional, corrijo de ofício o pólo passivo da presente demanda. Cadastre-se. Cite-se a AGU. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.071834-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301060707/2010 - JARIDSON DE SOUZA PONTES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP118611 - SONIA DARCH DE BRITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que a parte autora não apresentou os extratos de FGTS do período pleiteado, no prazo assinalado, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.006464-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301084606/2010 - ALVARO GUILHERME DOS SANTOS SOBRINHO (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprove a parte autora, documentalmente, vínculo empregatício nos períodos da opção e junte cópia legível do cartão de inscrição no PIS. Prazo: dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.012874-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301084440/2010 - PRISCILLA SANTOS PEREIRA (ADV. SP016139 - YARA SANTOS PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.048685-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301084097/2010 - ESTELA DE LOURDES BONETI PANTAROTTO (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 5 (cinco) dias para que a Assistente Social apresente comprove suas alegações. Silente, o atraso será considerado injustificado. Int.

São Paulo/SP, 05/04/2010.

2009.63.01.039722-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301085156/2010 - HEVA MARIA DE JESUS SANTOS ALMEIDA (ADV. SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. 1) Ciência às partes do teor do laudo anexado em 05/04/2010, manifestando-se no prazo de 10 dias. 2) Petição anexada em 30/03: esclareça a autora, no mesmo prazo, o que realmente pretende, explicando o seu pedido. Registre-se. Intimem-se as partes.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.045789-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301084785/2010 - MARLUCE DE FATIMA OLIVEIRA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP284484 - RENATA DA COSTA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 16/05/2011, às 14 horas. Int.

2009.63.01.056554-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301082775/2010 - ZAQUEU PEREIRA PARDINHO (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Elcio Rodrigues da Silva, perito em clínica geral, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se a avaliação em ortopedia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 06/05/2010 às 11h30, aos cuidados do Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

São Paulo/SP, 30/03/2010.

2010.63.01.007398-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301085476/2010 - HILDA DALLA PRIA DIAS (ADV. SP212131 - CRISTIANE PINA DE LIMA, SP235172 - ROBERTA SEVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, concedo o prazo de 90 dias para que a parte

autora traga aos autos dados e/ou documentos que possam comprovar a existência da(s) conta(s) poupança, à época dos Planos Econômicos referidos, objeto da correção pretendida, sob pena de extinção do feito. Int.

2008.63.01.011915-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301082748/2010 - ROGERIO TOSCANO (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Apresente o autor, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da sentença e/ou acórdão proferido na ação trabalhista movida contra o empregador, cuja petição inicial está anexada aos autos. Int.

2010.63.01.007506-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301085174/2010 - ANTONIETTA GRAZIANO LUGLIO (ADV. SP231610 - JOSÉ DE SOUZA LIMA NETO, SP237139 - MURILLO RODRIGUES ONESTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprove a parte autora, documentalmente, vínculo empregatício nos períodos pleiteados e junte cópia legível do cartão de inscrição no PIS. Prazo: dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte.
Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cumpra-se por derradeiro a determinação contida na decisão anteriormente proferida, no prazo suplementar de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2010.63.01.001769-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301084294/2010 - RUBENS PEREIRA RIBEIRO (ADV. SP085515 - ELIZABETH AMARAL ZOPELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.003931-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301084307/2010 - JAIME PADILHA DE SIQUEIRA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2005.63.01.156156-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301064555/2010 - JANDIRA SILVA CRISPIM (ADV. SP160506 - DANIEL GIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o patrono da parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir a decisão proferida em 17.09.2009, a fim de apresentar a certidão de óbito da Sra. Maria de Fátima.

2009.63.01.009420-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301082718/2010 - MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO (ADV. SP156351 - GERSON JORDÃO, SP225408 - CASSIO ROBERTO SIQUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a intimação das testemunhas, conforme requerido pela parte autora na petição de 10/12/2009. Expeçam-se os mandados. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias acerca do relatório médico de esclarecimento. Após, voltem-me conclusos. P.R.I.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2008.63.01.015223-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301085553/2010 - MARIA DA GLORIA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.006916-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301085551/2010 - VERA LUCIA DO AMARAL (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA, SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI, SP257398 - JEAN DANIEL BITAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2010.63.01.004804-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301082470/2010 - VALDELICE PEREIRA (ADV. SP071334 - ERICSON CRIVELLI, SP093422 - EDUARDO SURIAN MATIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2009.63.01.026045-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301083481/2010 - DIMAS HELFENSTEIN - ESPOLIO (ADV. SP217937 - ANA JÚLIA BRANDIMARTI VAZ PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Recebo a petição juntada aos autos em 22/02/2010 como aditamento à inicial. Considerando os documentos anexado aos autos, altere-se o pólo ativo da demanda a fim de que passe a constar os nomes dos herdeiros Dimas Helfenstein Filho, CPF 011.506.188-68 e Milton Helfenstein, CPF 011.554.908-00. Após, cite-se a ré e aguarde julgamento oportuno. Int.

2010.63.01.002057-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301083521/2010 - ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP200676 - MARCELO ALBERTO RUA AFONSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo ao autor o prazo suplementar de 10 dias para cumprimento da decisão anterior, sob pena de extinção, devendo apresentar, ao menos, comprovação de que requereu os extratos de FGTS perante a Caixa Econômica.

2007.63.01.085792-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301084368/2010 - ALAIR CARVALHO DA SILVA (ADV. SP192937 - REGINA DUARTE MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 dias, acerca do ofício do SERASA anexado aos autos. Oficie-se à CCF, conforme já determinado em audiência anterior. No mais, aguarde-se audiência já agendada. Int.

2009.63.01.031744-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301085204/2010 - JOAO DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a indicação do assistente técnico Dr. Gerson Geraldo de Palma, CRM 53.632, para acompanhar a perícia designada para a data de 30.04.2010, que se identificará com sua carteira profissional, nos termos da Portaria 95/2009-JEF/SP. Intimem-se

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.018478-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301085634/2010 - MARIA DE FATIMA GONCALVES (ADV. SP156808 - ADEMILTON DANTAS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Antes de tudo, manifeste-se a autora acerca do quanto proposto pelo INSS em petição protocolizada. Int.
São Paulo/SP, 07/04/2010.

2009.63.01.062927-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301082693/2010 - LUCIANO PEREIRA FIALHO (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora cumpra a decisão proferida em 15.12.2009, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Havendo cumprimento, tornem os autos conclusos para agendamento de perícia médica. Intime-se.

2005.63.01.355201-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301064558/2010 - DEOLINDO VALOTTO (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição da Caixa Econômica Federal contendo os extratos de conta de FGTS. No silêncio, arquivem-se os autos. Int.

2008.63.01.062271-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301085693/2010 - ZILDA RITA DOS SANTOS (ADV. PR043522 - ANA CAROLINA IACZINSKI DA SILVA, SP289451 - ANA CAROLINA IACZINSKI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Comunicado Médico acostado aos autos em 06/04/2010 pela perita, Dra. Licia Milena de Oliveira (psiquiatra), determino nova data de perícia médica para o dia 12/05/2010 às 9:00, aos cuidados do Dr. Marcelo Salomão Aros (psiquiatra). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não

comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2010.63.01.001068-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301085005/2010 - JULIENE BORGES REGO LOBATO (ADV. SP283621 - RAILDA RODRIGUES LOPES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado médico acostado pela srª. Psiquiatra ANA CAROLINA ESTECA informando sua impossibilidade de realizar perícias agendadas para o dia 25/05/2010, determino antecipação da perícia para o dia 05/05/2010, às 09:30 horas, ficando nomeado o dr MARCELO SALOMÃO AROS. Deverá ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto (RG). Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos da legislação processual. Registre-se. Intimem-se as partes, com urgência. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2004.61.84.552464-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301082679/2010 - IRACEMA DA SILVA CAMARGO (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO, SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à autora os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se. Após, expeça-se o competente RPV.

2009.63.01.041484-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301081400/2010 - MARLI GARDESANI (ADV. SP114640 - DOUGLAS GONCALVES REAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição da autora, designo a realização de perícia médica, aos cuidados do Dr. Rubens Hirsel Bergel - Psiquiatra, para o dia 27/04/2010 às 14 h e 15 min, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A autora deverá comparecer à perícia médica munida de todos os exames e prontuários médicos que comprovem sua incapacidade, sendo que o não comparecimento injustificado acarretará na extinção do processo. Intimem-se, com urgência.

2004.61.84.243930-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301086104/2010 - DALVA HELENA MAURICIO (ADV. SP161529 - LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2010.63.01.006975-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301084780/2010 - ONOFRE PEREIRA (ADV. SP281812 - FLAVIA APARECIDA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo por mais dez dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida. São Paulo/SP, 06/04/2010.

2010.63.01.007286-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301085370/2010 - ALBINO ALVES DE AZEVEDO - ESPÓLIO (ADV. SP035941 - ANIBAL BERNARDO); WALKIRIA BRAZOLIN (ADV. SP035941 - ANIBAL BERNARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Junte a parte autora cópia integral da partilha mencionada nos autos, a fim de possibilitar a identificação dos herdeiros e verificar a regularidade do polo ativo. Prazo: trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2010.63.01.007131-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301085125/2010 - HERMES DE CINTRA (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Junte a parte autora cópia legível do comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2008.63.01.038641-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301084764/2010 - VANIA MARIA DE SOUZA SANTANA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Paulo Eduardo Riff, perito em neurologia, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se a avaliação em oftalmologia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 06/05/2010 às 13h30, aos cuidados do Dr Orlando Batich, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Intimem-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.062222-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301084768/2010 - ANTONIO BARBOZA DE BRITO (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003288-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301084771/2010 - DANIELA FONTENELE DA COSTA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003684-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301084772/2010 - MARIA VIDAL DA SILVA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

2008.63.01.053376-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301076183/2010 - CHARLES SANTANA DE OLIVEIRA (ADV. SP073268 - MANUEL VILA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a certidão negativa do Oficial de Justiça anexada aos autos virtuais (documento anexado aos autos virtuais em 23.03.2010), intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço atualizado da empresa Portico Construtora e Incorporadora Ltda., sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra.

2009.63.01.050217-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301082694/2010 - JOAO COSTA DE OLIVEIRA (ADV. SP211864 - RONALDO DONIZETI MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o requerimento formulado pela parte autora, mantenho a suspensão do processo por mais 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.
Intime-se.

2009.63.01.008283-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301084422/2010 - CARLOS VEZZO (ADV. SP261185 - TELMA REGINA MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de pedido de preferência em face de idade avançada. DECIDO. Tendo em vista que a quase totalidade dos jurisdicionados que são atendidos nesse Juizado são idosos, não há como atender ao pedido da parte. Ademais, eventual urgência não é coerente com a demora de cerca de 20 anos para ajuizar a ação. Int.

2004.61.84.247077-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301083547/2010 - BALDUINO GANASEVICI FERNANDES (ADV. SP201532 - AIRTON BARBOSA BOZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, requerendo o quê entenderem de direito no prazo de 20 (vinte) dias. No silêncio, ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.049654-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301084365/2010 - FRANCISCA FERREIRA DA CUNHA (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Determino a expedição de mandado de busca e apreensão para a apresentação de PA. Cumpra-se.

2007.63.01.076626-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301083535/2010 - MARIA HELENA PERESTRELO LARA (ADV. SP177513 - ROSANGELA MARQUES DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Providencie a autora, no prazo de 10 dias, a necessária emenda do valor da causa. Após, voltem conclusos.

2010.63.01.007153-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301084499/2010 - TAMMY MATIUSSI HARADA (ADV. SP273394 - TALITA MATIUSSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar.

Concedo prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta. Intime-se.

2008.63.01.030763-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301082178/2010 - CELINA OLIVEIRA LALA (ADV. SP188426 - ARQUIMEDES DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Fica a perícia médica neurológica agendada para o dia 26/04/2010, às 14h00, aos cuidados do Dr. Nelson Saade (4º andar). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

2004.61.84.175919-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301060716/2010 - ANNA DUARTE (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Apresente a parte autora comprovante de endereço e documentos pessoais RG e CPF legíveis de Ilda Paiva Molina e documentos pessoais RG e CPF legíveis de Sonia Regina Macedo e Cesar Paiva Molina, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento do feito. Intimem-se.

2004.61.84.383378-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301077843/2010 - CLARINDA DALOSSA PEREIRA (ADV. SP101429 - HELBER FERREIRA DE MAGALHÃES, SP220720 - TÁRSIA APARECIDA RISSATO, SP220698 - RODRIGO ANTÔNIO NEVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foi apresentada a certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada do documento acima mencionado sob pena de arquivamento do feito. b) Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquite-se. c) Intime-se e cumpra-se.

2008.63.01.026107-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301084326/2010 - MARIA DE LOURDES DE JESUS PEREIRA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o representante legal da empresa Nova Atibagi, instado por duas vezes, não cumpriu com o quanto determinado por este juízo, intime-o novamente, e pessoalmente, para que compareça à próxima audiência para depor, trazendo consigo, se possuir, todos os documentos referentes ao de cujus, Henrique Aparecido Pereira, sob pena de desobediência, bem assim de condução coercitiva. Int.

2010.63.01.013065-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301084267/2010 - NILSON JOSE DOS SANTOS (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para juntar aos autos comprovante de endereço atualizado e em seu nome (tais como: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias), sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito. Intime-se.

2010.63.01.006405-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301083464/2010 - GERALDO EUCLIDES RODRIGUES (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de 05 (cinco) dias para o cumprimento da determinação anterior, sob pena de extinção do feito sem o julgamento do mérito. Int.

2010.63.01.006769-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301085678/2010 - ROGERIO FERREIRA (ADV. SP088025 - ISABEL MARISTELA TAVARES CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Defiro o quanto requerido.

Determino o sobrestamento do presente feito, pelo prazo de 60 dias. Esgotado tal prazo, manifeste-se a parte autora. Int.

2007.63.01.026346-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301004774/2010 - EZIO CHIMELLO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista decisão anterior, prolatada por Magistrado diverso, remetam-se estes autos àquele Juiz.

2009.63.01.010523-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301064589/2010 - MANOEL TADEU CARDOSO (ADV. SP258978 - JOSE CARLOS LAPA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o pedido de dilação de prazo da entidade ré por 60 (sessenta) dias. Oficie-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.001001-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301083438/2010 - ROBERTO CARLOS SANTORO (ADV. SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando os documentos apresentados, defiro a habilitação dos herdeiros Rosana de Cássia Santoro, CPF 021.807.378-07; Ronei Aparecido Santoro, CPF 053.219.868-94 e Ricardo Salvador Santoro, CPF 001.107.688-76. À Secretaria para alteração do pólo ativo da ação. Aguarde-se a realização da perícia indireta. Int.

2004.61.84.041159-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301085472/2010 - ALDEIR RAMOS MENDONCA (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão que não conheceu o recurso do autor, concedo o prazo suplementar e improrrogável de 15 (quinze) dias para que a parte cumpra o quanto determinado na decisão de n.º 6301002635/2009. Com o cumprimento, oficie-se ao TRF 3R solicitando o estorno dos valores e cancelamento do ofício requisitório. Ato contínuo, expaça-se ofício precatório. Decorrido o prazo sem o cumprimento, retornem os autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2010.63.01.000882-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301085007/2010 - APARECIDA LIRA COSTA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado médico acostado pela srª. Psiquiatra ANA CAROLINA ESTECA informando sua impossibilidade de realizar perícias agendadas para o dia 18/05/2010, determino antecipação da perícia para o dia 28/04/2010, às 11:30 horas, ficando nomeado o dr MARCELO SALOMÃO AROS. Deverá ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto (RG). Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos da legislação processual.

Com a vinda do laudo médico, façam-se os autos conclusos para nova análise do pedido de antecipação de tutela. Registre-se. Intimem-se as partes, com urgência. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.037228-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301086132/2010 - SEBASTIAO DUETIS MENDES (ADV. SP211821 - MARIA CELIA BENEDITO MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1) Não denoto da emenda procedida a explanação de causa de pedir, explicitando os fundamentos de fato e de direito para o pedido, para a correção rogada. A causa de pedir e o pedido devem ser explicitados pelo autor de acordo com sua pretensão. Posto isso, intime-se novamente a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, a teor do expandido pela parte ré, para que a causa de pedir e o pedido façam exata correlação com o FGTS. 2) Após a emenda, dê-se vista à CEF, pelo prazo de 10 dias, e, em seguida, voltem-me os autos conclusos, oportunidade, em que, inclusive, poderá ser apreciada a emenda e o pedido de retificação do assunto. Int.

2008.63.01.021927-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301039084/2009 - FRANCISCO DE SOUZA FERRAZ (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Entendo injustificada a ausência do autor à perícia designada, razão pela qual deixo de designar nova perícia. Intimem-se as partes e, após, voltem conclusos para sentença.

São Paulo/SP, 30/03/2010.

2008.63.01.005150-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301084328/2010 - MARILAN RODRIGUES DE PAIVA MARTINS (ADV. SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão. Após, venham conclusos.

2010.63.01.007421-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301085473/2010 - MILTON LOPES (ADV. SP245916 - CLAUDIO GILARDI BRITOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2004.61.84.243925-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301086067/2010 - NEIDE MARIA SCARPELINI (ADV. SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

São Paulo/SP, 07/04/2010.

2010.63.01.001262-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301085001/2010 - LEANDRO SAUER SAES (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado médico acostado pela srª. Psiquiatra ANA CAROLINA ESTECA informando sua impossibilidade de realizar perícias agendadas para o dia 25/05/2010, determino antecipação da perícia para o dia 05/05/2010, às 11:30 horas, ficando nomeado o dr MARCELO SALOMÃO AROS. Deverá ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto (RG). Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos da legislação processual. Registre-se. Intimem-se as partes, com urgência. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando-se que, até a presente data, não há notícia nos autos acerca da carta precatória, comunique-se com o Juízo Deprecado, com as homenagens de estilo, solicitando informações sobre o seu cumprimento.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.062358-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301084763/2010 - RAIMUNDO SILVA DIAS (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.026192-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301084849/2010 - MARIA MIUZA OLIVEIRA ROCHA ALVES (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); VITORIA OLIVEIRA ALVES (ADV./PROC.).

*** FIM ***

2009.63.01.032250-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301060477/2010 - MIRIAM FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP055330 - JOSE RENATO DE LORENZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc. Indefiro o requerido pelo patrono da parte autora na petição anexada aos autos

virtuais em 12.03.2010. A nomeação de curador especial deverá ser requerida perante a Justiça Estadual, cabendo a este Juízo apenas nomear, quando for o caso, curador ad hoc para algum ato específico. Assim, concedo à parte autora o prazo de 90 dias para providenciar o Termo de Curatela Provisória, regularizando, assim, sua representação processual. Intime-se.

2010.63.01.007782-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301084769/2010 - VITORIA BISPO DOS SANTOS (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo por mais trinta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito Intime-se.

2009.63.01.062795-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301084382/2010 - MARIA ARTNER RIBEIRO (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão anterior. Int.

2009.63.01.056974-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301078203/2010 - REGINALDO NOBREGA VEIGA MARTINS (ADV. SP076119 - LUIZ MITSUO YOSHIDA, SP267496 - MARCOS HIDEO YOSHIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Larissa Oliva, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 27/07/2010, às 16h00, com a Dra. Ana Carolina Esteca, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

2010.63.01.006931-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301084845/2010 - WILSON GERMANO (ADV. SP196636 - DANIEL FABIANO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.052080-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301084514/2010 - OSVALDO BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS, SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito ortopedista, Dr. Marcio da Silva Tinós, que indicou a necessidade de a parte autora submeter-se a avaliação oftalmológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia no dia 06/05/2010, às 13h00min, aos cuidados do Dr. Orlando Batich, na Rua Domingos de Moraes, 249, Largo Ana Rosa, São Paulo, SP, conforme agendamento automático no sistema do JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento, injustificado, à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se as partes desta decisão e o perito, Dr. Márcio da Silva Tinós, para que se manifeste acerca da petição comum anexada aos autos em 25/03/2010, juntando aos autos o relatório médico citado no seu laudo pericial, quesito 18 do juízo. Intimem-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010

2008.63.01.055081-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301084383/2010 - IDALARIO ROSSO (ADV. SP135511 - SYLVIO FARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a certidão acostada aos autos e a decisão proferida em 12/02/2010, cumpra a parte autora o determinado, em 18/01/2010, juntando aos autos cópia da carteira de trabalho e carnês de recolhimento, bem regularize sua representação processual, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. In.

2010.63.01.007048-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301084605/2010 - MARIA APARECIDA MACIEL (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a divergência entre o nome constante na petição inicial, procuração, documento de identidade e no cadastro da Receita Federal, regularizando-o, se necessário e juntando, após, o cartão do CPF. Prazo: dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2010.63.01.002367-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301084449/2010 - FABIO PAES MANSO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); MARIA HELENA MURANO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); JOAQUIM PAES MANSO JUNIOR- ESPOLIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Oficie-se a CEF para se manifestar sobre o pedido de apresentação dos extratos, conforme a decisão de 18.03.2010.

2009.63.01.055145-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301066021/2010 - MARIA APARECIDA MARIOTO SILVA (ADV. AC002035 - ROSA MARIA STANCEY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o pedido da parte autora uma vez que já foi realizada a perícia por neurologista. Aguarde-se a perícia com o ortopedista. Após, façam-se conclusos os autos ao Gabinete Central para inclusão em pauta de incapacidade e julgamento oportuno, através livre distribuição. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, o subscritor junte aos autos comprovante de residência atual em nome da parte autora, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.005530-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301085130/2010 - ZOFIA EWERT (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.005938-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301085531/2010 - AMAURI DE SOUZA MENDES (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO, SP195008 - FABIANO CRISTIAN COELHO DE PINNA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2010.63.01.000690-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301085013/2010 - JOSE NIVALDO DO NASCIMENTO (ADV. SP141976 - JORGE ESPANHOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado médico acostado pela sr^a. Psiquiatra ANA CAROLINA ESTECA informando sua impossibilidade de realizar perícias agendadas para o dia 18/05/2010, determino antecipação da perícia para o dia 28/04/2010, às 09:00 horas, ficando nomeado o dr MARCELO SALOMÃO AROS. Deverá ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto (RG). Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos da legislação processual. Com a juntada do laudo, façam-se os autos conclusos para reanálise do pedido de medida antecipatória pleiteado na inicial. Registre-se. Intimem-se as partes, com urgência. Cumpra-se. São Paulo/SP, 06/04/2010.

2008.63.01.005583-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301079070/2010 - GILCA ANTUNES DE ALMEIDA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o interesse manifestado pela parte no prosseguimento do feito, e a fim de evitar ulterior alegação de cerceamento de defesa, determino seja designada nova data para o exame ortopédico, a realizar-se com o mesmo perito inicialmente nomeado. Ao setor de perícias, para agendamento e intimação das partes.

2007.63.01.010289-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301082146/2010 - PEDRO JOSE CAZALAZ OLIVERA (ADV. SP230153 - ANDRE RODRIGUES INACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

São Paulo/SP, 29/03/2010.

2009.63.01.026600-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301085003/2010 - NELSON AUGUSTO VALENTE (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado médico acostado pela sr^a. Psiquiatra ANA CAROLINA ESTECA informando sua impossibilidade de realizar perícias agendadas para o dia 25/05/2010, determino antecipação da perícia para o dia 05/05/2010, às 10:30 horas, ficando nomeado o dr MARCELO SALOMÃO AROS. Deverá ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto (RG). Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova técnica, prosseguindo o feito nos termos da legislação processual. Registre-se. Intimem-se as partes, com urgência. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.046054-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301084669/2010 - CLOTILDES RODRIGUES MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de reconsideração da decisão que indeferiu a tutela antecipada. DECIDO. Nada a reconsiderar tendo em vista que os documentos anexados não comprovam efetivamente a alegada incapacidade. Int.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

2009.63.01.058306-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301085566/2010 - JOSE MARIA DE SOUSA (ADV. SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, Aguarde-se a resposta do ofício 1452/2010 expedido a 7a. Vara Previdenciária e cite-se com urgência o INSS. Após, tornem conclusos para apreciação da liminar. Int. e cumpra-se

2002.61.84.014741-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301084271/2010 - RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE SOUZA (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a decisão exarada em 11/01/10, por seus próprios fundamentos, uma vez que os valores em atraso foram limitados ao teto deste Juizado. Intimem-se. Ato contínuo ao arquivo.

2009.63.01.021838-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301084427/2010 - IRANI DE LIMA MARCOLINO (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Após o laudo pericial médico, requer o autor a antecipação da tutela com o restabelecimento do auxílio-doença, porém não comprova a qualidade de segurado. Assim, defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente cópia integral da CTPS e eventuais carnês, bem como cópia da carta de concessão, memória de cálculo do benefício anterior e documento que comprove a data de início do benefício e a data de cessação. Int.

2007.63.01.069925-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301084293/2010 - ROQUE GONCALE (ADV. SP174929 - RAQUEL BRAGA); MARIA DOS SANTOS GONCALE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra a parte autora a decisão de 08/03/2010, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.

2006.63.01.045528-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301084302/2010 - CARLOS ALBERTO MOREIRA (ADV. SP088637 - MARISA LOPES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o endereço do autor mencionado no comunicado social anexado em 28.01.2010 não corresponde com o último endereço do autor, declarado em audiência de instrução e julgamento, o qual já faz parte do cadastro do autor nestes autos virtuais. Assim, renove-se a perícia social no endereço supramencionado, a ser realizada no dia 08.05.2010, às 10 horas. Com a vinda aos autos do laudo pericial respectivo, ou de novo comunicado social informando o paradeiro desconhecido do autor, tornem os autos ao juízo ad quem.

2010.63.01.007489-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301085137/2010 - RAFAEL VICENTE ANTONIO SASSO (ADV. SP126789 - ARLETE ZANFERRARI LEITE); VINCENZO SASSO (ADV. SP126789 - ARLETE ZANFERRARI LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB

SP172328). Concedo o prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte procuração regularmente datada. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2008.63.01.065801-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301084369/2010 - ELISABETE APARECIDA CAMILLO (ADV. SP242357 - JOSE MIGUEL DE BRITO DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se ofício ao INSS. Não apresentados os Processos Administrativos, proceda-se à busca e apreensão. No mais, aguarde-se audiência já agendada. Int.

2005.63.01.278171-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301071029/2010 - LUIZ CARLOS MANGANELLO DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a petição da CEF, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, archive-se. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.053465-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301084417/2010 - SERGIO CANASEVICI FILHO (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo audiência para conhecimento de sentença para o dia 05/07/10, às 13h. Tratando-se de matéria unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência. Outrossim, caso queiram, manifestem-se as partes, até a data da audiência, em relação aos cálculos apresentados pelo setor de contadoria. Ressalto que em caso de discordância, deverá a União apresentar planilha de cálculo que entenda correta, posto que detém, em sua base de dados, os informes de rendimentos da parte autora (artigo 333, II do CPC). Intimem-se.

2004.61.84.358768-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301071050/2010 - IZABEL MARCELINO NASCIMENTO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante os extratos apresentados pela CEF (petições anexadas aos autos virtuais em 19.06.2009 e 09.09.2009), remetam-se os autos à Contadoria, para cumprimento da decisão proferida em 08.08.2008.

2009.63.01.047746-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301085127/2010 - RUBENS FERREIRA DA SILVA (ADV. SP083491 - JOSE ALBERTO MORAES ALVES BLANDY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Acolho sugestão constante de laudo pericial acostado em 05/04/2010 quanto à necessidade de novo exame. Para melhor oportunidade de produção de prova, levando-se em consideração o código CID das enfermidades descritas nos autos, designo perícia médica em Psiquiatria para a data de 10/05/2010, às 15:00 horas, no 4º andar deste Juizado (Avenida Paulista, 1345, São Paulo/SP), ficando nomeado para o ato o dr. katia kaori yoza, tudo conforme disponibilidade de agenda. 2. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de documento pessoal com foto (RG), seus laudos e exames médicos que dispuser e relativos às patologias alegadas. 3. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica preclusão da prova técnica. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 06/04/2010.

DECISÃO JEF

2008.63.01.050152-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301062335/2010 - ANTONIO ALVES DA CRUZ (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito e retifico de ofício o valor da causa para R\$ 33.400,33, motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Sendo outro o entendimento do douto Juízo a respeito, a presente fundamentação servirá como razões em eventual conflito de competência. Sem custas e honorários, nesta instância. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o disposto no Provimento 310/2010 do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e determino a remessa dos autos para Juizado Especial Federal de Santo André-SP, observadas as formalidades de praxe. Intimem-se as partes.

2009.63.01.063344-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301084007/2010 - ROSELY ZUNTINI (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.007723-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301084195/2010 - DYRCE MORO GIMENEZ (ADV. SP167135 - OMAR SAHD SABEH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.066849-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301084506/2010 - ANTONIO FORNAZIERI (ADV.); ANGELINA MARIA AZZI FORNAZIERI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.047722-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301084508/2010 - MARIA APARECIDA CASSIANO (ADV.); ANTONIO JOSE JEKL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.036730-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301084610/2010 - WALTER LOPES (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.005672-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301085282/2010 - LINDOLFO R. PARDAL (ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.090598-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301085511/2010 - ADNIR ABILIO JOAQUIM ARAUJO (ADV. SP094951 - IDELI APARECIDA DE AGOSTINHO RICCO); EGLE ELISA DA COL ARAUJO (ADV. SP094951 - IDELI APARECIDA DE AGOSTINHO RICCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.027672-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301085527/2010 - LIVA APARECIDA ESTEVES (ADV. SP252105 - MILTON CARLOS RIBEIRO MARTINELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.093632-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301085747/2010 - EDILANE CRISTINA FORNAZIERI (ADV. SP210909 - GILBERTO ABRAHÃO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.000470-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301085752/2010 - ALDINA DE LURDES AIRES (ADV. SP239000 - DJALMA CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.006503-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301085753/2010 - MARIA DE LOURDES CARVALHO (ADV. SP236489 - SAVIO CARMONA DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.001156-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301085755/2010 - NATALINA MARIA ZUCOLI FERNANDES (ADV. SP236912 - FABIO GOMES DA SILVA, SP266952 - LETICIA LASARACINA MARQUES DE OLIVEIRA, SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.001894-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301085757/2010 - VERGINIO FERNANDES (ADV. SP075191 - CLEIDE APARECIDA DA SILVA); SANTO FERNANDES (ADV. SP075191 - CLEIDE APARECIDA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.005677-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301085759/2010 - LINDOLFO R. PARDAL (ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.010724-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301085767/2010 - ALBINO FLORA (ADV. SP208799 - MARCOS ROBERTO DE QUADROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009732-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301085770/2010 - ISAURA RENTE PEDRO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.006972-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301085804/2010 - LILIAN SIMOES PIRES (ADV. SP105696 - LUIS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.002655-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301085810/2010 - JOSE ERNESTO CORREA (ADV. SP105696 - LUIS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.017843-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301085812/2010 - OSWALDO FURLAN GAVA (ADV. SP048786 - DARCY APARECIDA GRILLO DI FRANCO); ADRIANA RICARTE GAVA (ADV. SP048786 - DARCY APARECIDA GRILLO DI FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.027136-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301085962/2010 - JAIME SPAGNOL (ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO, SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI); MARCOS ERNESTO SPAGNOL (ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO, SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008206-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086037/2010 - ADEMIR ANTONIO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE); SHIRLEY HONORIA DA SILVA (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.025001-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301086051/2010 - ISMAEL DE OLIVEIRA (ADV. SP179402 - GLAUCIA LEONEL VENTURINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.016405-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301086053/2010 - ERZSEBET NAGY (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN); ELISABETH NAGY (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.089754-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301085496/2010 - ANTONIO CARLOS BRAJATO (ADV. SP174478 - ADRIANA FERNANDES PARIZAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.095297-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301085530/2010 - SEBASTIAO HERRERA FILHO (ADV. SP101834 - JACINTO CABRAL TORRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008076-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301085762/2010 - RICARDO EMILIO CARLETTI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.011276-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301085793/2010 - AURELIO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP195236 - MARCOS CESAR SERPENTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.007905-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301085808/2010 - JAIR PERLIN (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.019939-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301085992/2010 - AIDA SALOMAO TANNURI (ADV. DF012409 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.094561-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301085287/2010 - EMILIA CLIUCICO (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.094558-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301085750/2010 - AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.010487-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301086036/2010 - ORLANDO LANSE (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.092570-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301085541/2010 - JOAO CERVAL DE MEIRA (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.008628-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301085794/2010 - JOSE CONCURUTO (ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.023409-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301085869/2010 - EVA ANTONIO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.028315-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301085989/2010 - ANTONIO FURLAN (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.089480-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301084501/2010 - EDSON PEREZ (ADV. SP204024 - ANDREA GENI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.034178-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301063470/2010 - MARLUCIA ALMEIDA PISANESCHI (ADV. SP016640 - GILBERTO PISANESCHI); JANDYRA ALMEIDA - ESPOLIO (ADV. SP016640 - GILBERTO PISANESCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra-se o acórdão proferido pelo E. TRF.

Neste sentido, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, à 14ª Vara Federal de São Paulo, Juízo de origem, Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.025594-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301086142/2010 - ROBERTO ALVES (ADV. SP080344 - AHMED ALI EL KADRI, SP199423 - LIBIA AHMAD MOURAD FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, determino a remessa à uma das Varas Previdenciárias da Subseção Judiciária de São Paulo, para redistribuição, com nossas homenagens.

2010.63.01.005624-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301082514/2010 - BENEDITO CASTILHO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora reside no Município de Osasco, o qual é sede de Juizado Especial Federal. O artigo 3º, § 3º, da Lei Federal nº 10.259/2001 dispõe que “no foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta”.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

2010.63.01.006314-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301083207/2010 - MARGARIDA DE SOUZA ALMEIDA (ADV. SP242633 - MÁRCIO BERNARDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Reconheço, de ofício, a incompetência absoluta do Juizado Especial

Federal de São Paulo para o conhecimento e julgamento da presente demanda. Com efeito, examinando a petição inicial e o instrumento de procuração, verifico que a parte autora reside no Município de Osasco, que é sede de Juizado Especial Federal. Dispõe o artigo 3º, § 3º, da Lei Federal nº 10.259/2001 que no “foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta.” Em se tratando de questão relativa à competência absoluta, sua verificação pode ser procedida de ofício pelo juiz, razão pela qual declaro a incompetência do Juizado Especial Federal de São Paulo para conhecimento e julgamento da presente demanda, devendo o feito ser remetido ao Juizado Especial Federal Cível de Osasco.

Encaminhem-se os autos com as homenagens de estilo. Intimem-se.

2010.63.01.001861-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301082633/2010 - ALICE MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO); EMERSON MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO); PAULA ZANONI DOS SANTOS (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO); KARINA MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito, motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa dos autos virtuais, bem como os autos físicos correspondentes, ao Juizado Especial Federal de Lins. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela.

Int.

2010.63.01.013384-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301085586/2010 - CLAUDIO GOMES ARAUJO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.013441-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301085581/2010 - GILSON BISPO DOS SANTOS (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA, SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.046972-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301080118/2010 - JOSE NARCISO DA SILVA FILHO (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, uma vez presentes os requisitos legais, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao INSS que passe a pagar mensalmente, no prazo de 45 dias, em prol da parte autora, o benefício de aposentadoria por invalidez. Após a Contadoria. Int.

2006.63.01.079436-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301084651/2010 - APARECIDO LOPES CONTINI (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação. A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDADE E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001.

As questões correlatas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda.

Ante o exposto, dê-se ciência às partes cumpridas as formalidades legais, archive-se o feito. Eventual impugnação deverá ser documentalmente comprovada, sob pena de não acolhimento das alegações genéricas. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.064482-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301085464/2010 - DORA CALIPO PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP054970 - WANDERLEY CHACON NAVAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, 1-Cite-se o INSS.

2- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/01/2011, às 14:00 horas. Intimem-se.

2004.61.84.525491-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301083693/2010 - FABIANO DA SILVA GARCIA (ADV. SP191444 - LUCIMARA MARQUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se, no arquivo, manifestação do exequente. Intime-se.

2009.63.01.052560-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301084390/2010 - JOSE FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP271010 - FABIO LUIZ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Neste sentido, ante os novos elementos de prova, reconsidero as decisões anteriores e DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do benefício de auxílio-doença à autora no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10,00. Oficie-se com urgência.

2006.63.01.079457-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301084662/2010 - NOEL DE SOUZA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação. A ré comprovou, documentalmente nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDADE E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001. As questões correlatas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes e cumpridas as formalidades legais, arquite-se o feito. Eventual impugnação deverá ser documentalmente comprovada. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.050130-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301084255/2010 - THAYNA SANTOS SILVA (ADV. SP262888 - JOSEVAL LIMA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Expeça-se ofício à 13ª JR - Décima Terceira Junta de Recursos do INSS para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, encaminhe a este juízo cópia integral do processo administrativo identificado pelo NB 123.136.861-3. Por ora, indefiro o pedido de antecipação da tutela jurisdicional tendo em vista a ausência do processo administrativo, que é instruído com documentos essenciais para análise do pedido. Com a juntada do processo administrativo, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela. Intime-se. Cumpra-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.011257-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301085669/2010 - ELIANE LIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP151726 - ROGERIO MEDICI, SP196607 - ANA CAROLINA CALMON RIBEIRO, SP210091 - MONICA OLIVEIRA LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada.

2010.63.01.004827-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301076093/2010 - FRANCISCO BERNARDO PEREIRA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA, SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2004.61.84.516144-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301060645/2010 - BERENICE NICOLINO MARQUES (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA, SP178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de WALDEMAR MARQUES, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 003.670.606-04, na qualidade de dependente da parte autora falecida, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado nº 70 da CJF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação

necessária e indefiro o pedido dos demais requerentes pelas razões já explicitadas. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.008428-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301062711/2010 - RODRIGO OLIVA MONTEIRO (ADV. SP203901 - FERNANDO FABIANI CAPANO, SP131300 - VIVIAN DE ALMEIDA GREGORI TORRES, SP130714 - EVANDRO FABIANI CAPANO, SP153681 - LEONARDO SALVADOR PASSAFARO JÚNIOR, SP076271 - LILIAN MARIA GREGORI, SP171155 - GISLENE DONIZETTI GERÔNIMO, SP167207 - JOSÉ VANTUIR DE SOUSA LOPES JUNIOR, SP187417 - LUÍS CARLOS GRALHO, SP173206 - JULIANA CARAMIGO GENNARINI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. SP196901 - PRISCILA KUCHINSKI, SP175575 - ROGÉRIO EMÍLIO DE ANDRADE (SUBPROCURADOR REGIONAL)). Declaro-me suspeito, por motivo íntimo, para o julgamento, a teor do que dispõe o art. 134, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao gabinete central para redistribuição. Int.

2009.63.01.041466-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301065968/2010 - CLAUDIO MACHADO DA SILVA (ADV. SP222591 - MAURÍCIO ANDERE VON BRUCK LACERDA, SP268433 - LARISSA PIMENTEL LILLA, SP293296 - MAURICIO MELLO KUBRIE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o laudo pericial médico elaborado por perito judicial deste JEF encontra-se bem fundamentado, não deixando dúvidas a respeito da falta de incapacidade laboral, indefiro o pedido da parte autora. Façam-se os autos conclusos ao Gabinete Central para inclusão em pauta de incapacidade, para julgamento oportuno, através livre distribuição. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.008051-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301084378/2010 - GABRIELLY DO NASCIMENTO SILVA (ADV. SP209767 - MARIA APARECIDA COSTA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a instrução probatória para se aferir a qualidade de segurado em relação ao falecido, tendo em vista o documento de fls. 45-47 do anexo PET_PROVASA.PDF - 23/06/2008. Ressalte-se que, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição para retificação do pólo passivo do presente feito, conforme consta da inicial. Após, cite-se a União Federal para, querendo, apresentar contestação. Cite-se.

2008.63.01.051200-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301082543/2010 - AUREA REJANE RIBEIRO (ADV. SP264497 - IRACI MOREIRA DA CRUZ, SP266110 - EUNICE MOREIRA DA CRUZ MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.051196-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301082544/2010 - FELICIANO PINTO (ADV. SP264497 - IRACI MOREIRA DA CRUZ, SP266110 - EUNICE MOREIRA DA CRUZ MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.023547-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301082545/2010 - CARLOS ALBERTO ALIMENTI (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.023535-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301082546/2010 - ANTONIO MASTELINI (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2010.63.01.003491-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301082605/2010 - MARIA NEIDE MENEZES ALVES (ADV. SP179598 - ISIDIO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Observo, inicialmente, que não é possível a este juízo reconhecer, de plano, qualquer irregularidade na cobrança efetuada pela Caixa Econômica Federal, tendo em vista, a necessidade de dilação probatória, em especial a contestação da ré. Contudo, diante do exposto e em face do poder geral de cautela, concedo a antecipação de tutela tão somente para determinar a exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, em relação aos débitos questionados nesta demanda. Oficie-se, com urgência, a requerida da presente decisão. Com o retorno do sistema processual informatizado deste Juizado, proceda-se à distribuição do presente feito. Cite-se. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2009.63.01.047474-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301085573/2010 - DAMI DE FREITAS OLIVEIRA (ADV. SP261310 - DIONICE APARECIDA SOUZA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, determinando ao INSS que implante, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, benefício de aposentadoria por invalidez em favor de Dami de Freitas Oliveira, até nova ordem deste Juízo. Oficie-se o INSS para que implante o benefício em 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de fixação de multa diária enquanto durar o descumprimento. Cumpra-se. Int.

2008.63.01.013191-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301086213/2010 - LAURA SOARES SATURNINO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o perito já prestou os esclarecimentos necessários, torno sem efeito a primeira parte da decisão proferida em 23.03.2010. Dê-se vista às partes dos esclarecimentos para manifestação em 5 (cinco) dias. Tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.01.023916-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301009108/2009 - EDMAR FERREIRA LIMA (ADV. SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos verifico que o processo não se encontra em termos para julgamento. Anoto que esta ação foi ajuizada em 12/2006, época na qual o valor de alçada deste Juizado era R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS). A Contadoria Judicial elaborou o cálculo dos valores atrasados que a parte teria direito na data do ajuizamento da ação e chegou a valor substancialmente maior, qual seja, R\$ 21.302,53 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). Diante deste fato, determino a intimação da parte autora, para que no prazo de 30 (trinta) dias compareça ao setor de atendimento deste Juizado, para esclarecer se renuncia ao valor excedente ao teto deste Juizado no momento do ajuizamento da ação, calculado na forma do artigo 260 do Código de Processo Civil. Caso a parte não compareça no prazo assinalado haverá remessa para a Vara Previdenciária, na qual haverá necessidade de constituição de advogado para a condução da causa. Decorrido o prazo tornem conclusos a esta magistrada para sentença. Int.

2008.63.01.053250-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301063493/2010 - FILOMENA MARIA GOMES DA SILVA (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI, SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); BANCO SCHAHIN S/A (ADV./PROC. SP151847 - FLAVIA REGINA FERRAZ DA SILVA, SP158330 - RICARDO ALEXANDRE ROSA NOGUEIRA, SP235676 - RODRIGO OLIVEIRA FREITAS). Recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se o co-réu para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas e nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, Defiro a dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias. Int.

2009.63.01.027465-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301084906/2010 - MARIA DE LOURDES DA SILVA PEGO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041777-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301084997/2010 - SILVANIO BRITO DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2010.63.01.003603-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301084250/2010 - MARIA LUIZA MENDONCA GOMES (ADV. SP172545 - EDSON RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo como aditamento à inicial a petição protocolizada em 05.04.2010. Retifique-se o nome da autora. Sem prejuízo, concedo a parte autora o prazo de 10 dias para regularizar o seu nome perante a Receita Federal e comprovar nos autos, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua

concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Apresente a parte autora a cópia de sua CTPS no prazo de 10 dias.
Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se.

2010.63.01.004407-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301084434/2010 - ANA BEATRIZ SILVA BARBOSA (ADV. SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003682-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301084441/2010 - CARLOS FAGUNDES MESSIAS (ADV. SP252567 - PIERRE GONÇALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.000152-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301084152/2010 - GENESIO ALVICE GIL (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da petição do autor, esclareço que a pauta de audiências de conhecimento de sentença (pauta extra) é tão-somente uma data para publicação das decisões proferidas nos feitos que dispensam instrução em audiência. Portanto, não há audiência de instrução e julgamento designada neste feito. Por isso, indefiro o pedido de intimação do perito para comparecer à audiência agendada para 12.04.2010. Por outro lado, determino o cancelamento da pauta extra designada para 12.04.2010 e, na sequência, a intimação do perito para prestar esclarecimentos escritos e responder aos quesitos suplementares apresentados pelo autor na petição anexa em 24.03.2010. Após a juntada dos esclarecimentos, intimem-se as partes para que digam se há algum outro esclarecimento a ser prestado, de modo que se possa definir entre a inclusão do feito em pauta de audiências de instrução e julgamento ou de conhecimento de sentença (pauta extra). Intimem-se e cumpra-se.

2010.63.01.011890-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301078200/2010 - MARIA REGINA MARCHINI VERTINO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre o primeiro processo lá mencionado e o presente. O segundo apontado no Termo tem o mesmo objeto dos presentes autos, mas foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.046945-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301086348/2010 - ZENILTON DE OLIVEIRA CUNHA (ADV. RJ159576 - CELSO HENRIQUE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, a antecipação da tutela requerida. À Contadoria para elaboração dos cálculos. Int.

2008.63.01.032127-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301059058/2009 - PIERRE GERMANO DA SILVA PEREIRA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES, SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Renove-se a intimação determinada na decisão de 05/11/2009, no endereço declinado na inicial. Sem prejuízo, intime-se o Ministério Público Federal para manifestação em cinco dias. Cumpra-se com urgência.

2010.63.01.012851-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301083775/2010 - LUIZ PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o Processo ali indicado tinha por objeto auxílio-doença, julgado procedente já com trânsito em julgado. No presente processo, o autor também requer auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, porém, em período diverso do pleiteado no processo apontado no termo de prevenção. Assim, não configurada a litispendência ou coisa julgada. Passo a análise do pedido

de antecipação dos efeitos da tutela. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

<#Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Apresente a parte autora cópia da CTPS, ou dos carnês de contribuição, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2008.63.01.027160-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301084880/2010 - HENRIQUETA MELLAO ALEGRE (ADV. SP124694 - JOSE LUIZ DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Tendo em vista o processo 2008.63.01.027158-6, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Considerando que o presente processo é passível de julgamento em lote, faça-se conclusão para sentença no gabinete central.

2006.63.01.072024-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301085302/2010 - FRANCISCO PINTO DA COSTA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF anexou documentos e extratos informando a atualização da conta de FGTS para correção dos expurgos inflacionários nos termos da condenação. Decido. Havendo interesse, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, especificamente sobre as informações fornecidas pela CEF. Na eventual discordância aponte nos extratos e memórias de cálculos fornecidos pela CEF quais os erros bem como anexe os cálculos corretos que deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios, evolução completa e discriminada da memória de cálculos do credor com valor devido, sob pena de indeferimento da genérica impugnação.

Nada sendo impugnado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa. Fica ressalvada à parte autora a possibilidade de levantamento de eventuais saldos do fundo, pelo titular, administrativamente, diretamente na Caixa Econômica Federal, nos termos estabelecidos no art. 20 da Lei nº 8.036/90, sem necessidade de alvará. Intimem-se. Cumpra-se.

2003.61.84.077531-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301016624/2010 - JAIME FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se a intimação do INSS para que se manifeste acerca dos cálculos apresentados pela contadoria judicial, bem como adote as medidas cabíveis para devolução do indébito levantado por Precatório Judicial, tendo em vista que este juízo não é competente para tanto. Quanto à solicitação acostada aos autos em 08.02.2010, reitere-se a expedição de ofício ao Departamento de Polícia Federal, esclarecendo que não há vias originais dos documentos que instruíram a inicial deste processo e que houve a fragmentação da cópia autenticada da carta de concessão. A secretaria deste juízo deverá instruir a resposta com cópia dos ofícios anexados em 18.04.2008 e 08.01.2009, e seus respectivos comprovantes de recebimento. Para eventuais manifestações das partes, concedo o prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.043711-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301085577/2010 - TAIS DA CRUZ OLIVEIRA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, pelo que determino o imediato restabelecimento do auxílio-doença, NB31/502.514.926-2, após sua conversão em aposentadoria por invalidez, em nome da parte autora, TAIS DA CRUZ OLIVEIRA - RG: 19.543.195-9. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob as penas da lei. Oficie-se. Cumpra-se.

2006.63.01.079459-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301084665/2010 - LUIZ ZAMIAM (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo ao autor o prazo de 15 dias, para querendo, manifestar-se sobre o termo de adesão juntado aos autos pela CEF. Após, tornem conclusos. Intimem-se.

2009.63.01.048046-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301082635/2010 - BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP167186 - ELKA REGIOLI, SP249944 - CLAUDIO ROBERTO GOMES LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, suspendo o processo por 30 (trinta) dias e determino a intimação da advogada constituída nos autos para que, querendo, promova a habilitação do pai da falecida autora, apresentando todos os documentos pertinentes, sendo imprescindível a cópia do RG, CPF, comprovante de residência e instrumento de procuração. Com o decurso do prazo, ou com a manifestação em tempo inferior, tornem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.013080-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301084265/2010 - DEUSDEDIT PRADO VAZ (ADV. SP125802 - NOELIA DE SOUZA ALMEIDA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2009.63.01.048675-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301084257/2010 - VINICIUS LOPES DA SILVA (ADV. SP250699 - PRISCILLA MARA SANTOS, SP235967 - BRUNA BERNARDETE DOMINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cuida-se de pedido de concessão de benefício assistencial de prestação continuada, com pedido de tutela antecipada. Fundamento e decido. O benefício de prestação continuada de um salário mínimo foi assegurado pela Constituição Federal, em seu artigo 203. A Lei nº 8.742/93, que regulamenta a referida norma constitucional, estabelece em seu artigo 20 os requisitos para a concessão do benefício assistencial, quais sejam, deficiência e hipossuficiência (renda inferior à ¼ de salário-mínimo). Realizada perícia médica, o perito atestou em seu laudo a existência de incapacidade total e permanente da parte autora, bem como incapacidade para os atos da vida independente. Assim, conclui-se que a parte autora não tem, por conta da doença genética, condições de manter uma vida normal, isto é, fundada no exercício pleno dos direitos de cidadania, especialmente o do trabalho (artigo. 6º, CF). Ademais, conforme parecer sócio econômico, observo que o núcleo familiar da parte autora possui renda de R\$333,00, sendo R\$ 111,00 per capita, ficando caracterizada a hipossuficiência. Diante do acima exarado, verifico a verossimilhança do direito alegado, bem como “periculum in mora”, ante a natureza alimentar do benefício. Pelo exposto, concedo a tutela antecipada, determinando ao INSS que implante imediatamente referido benefício em favor da parte autora no valor de um salário mínimo. Oficie-se ao INSS para que cumpra a presente decisão no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob as penas da lei. P.R.I.O.

2009.63.01.054032-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301085651/2010 - ZULMIRA MARIA DA SILVA ZECA (ADV. SP281368 - FREDY ALEXEY SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se o INSS. Intime-se.

2009.63.01.002742-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301061801/2010 - JOSE DA SILVA SANTOS (ADV. SP104350 - RICARDO MOSCOVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, defiro a medida antecipatória postulada para que, no prazo de 45 dias, o INSS para que restabeleça e converta em aposentadoria por invalidez em favor de José da Silva Santos o benefício de auxílio-doença NB 5608304710. Após, remetam-se os autos à Contadoria judicial para elaboração do parecer técnico contábil e tornem conclusos. OFICIE-SE.

2009.63.01.019454-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301062964/2009 - SEVERINO LUIZ SILVA DE PAULA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o disposto nos artigos 46 e 77 do Decreto nº 3.048/99, encaminhem-se os autos ao perito judicial para que, em 10 dias, esclareça se, afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária. Com a vinda das informações, abra-se vista às partes por 10 dias para eventuais manifestações e, em seguida, encaminhe-se o feito à contadoria judicial (pasta "pauta incapacidade"). Intimem-se.

2010.63.01.012626-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301083412/2010 - ELIENE VIEIRA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.021695-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301063129/2009 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Converto o julgamento em diligência. Consta dos autos que o autor iniciou vínculo empregatício dias antes do acidente que, segundo o perito, resultou em sua incapacidade. Segundo dados do CNIS, esse vínculo permanece ativo. Ainda segundo o CNIS, o autor verteu

contribuições após o acidente vascular cerebral noticiado nos autos. Por tudo isso, é fundamental esclarecer quando o autor começou a trabalhar e qual é sua situação perante o empregador. Assim sendo, oficie-se à “R P MAIA & CIA LTDA” para que, em 30 dias, envie a este juízo todos os documentos relativos ao vínculo empregatício mantido com o autor, incluindo cartões de ponto, contratos de trabalho escritos, RAIS e GFIP/SEFIP, com os respectivos protocolos de envio. Com a juntada, dê-se ciência às partes para eventuais manifestações e, em seguida, abra-se nova conclusão. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.013112-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301083395/2010 - EUNICE MOREIRA SIMON (ADV. SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.041550-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301085178/2010 - MINEKO TAKAHASHI TAKAKI (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, Trata-se de ação na qual MINEKO TAKAHASHI TAKAKI pretende a condenação da Caixa Econômica Federal ao pagamento das diferenças de remuneração de cadernetas de poupança originadas por ocasião dos planos econômicos Bresser e Verão. Originalmente o feito foi proposto perante a 23ª Vara Cível Federal de São Paulo. Aquele Juízo, tendo em face do valor atribuído à causa, R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), declinou da competência para conhecer e julgar o feito, por tratar-se de litisconsórcio facultativo ou voluntário. Neste Juizado Especial Federal o feito foi desmembrado, em atenção ao artigo 6º da Portaria 68/2005 da Presidência do JEF e a ação passou a tramitar apenas em relação à autora Mineko Takahashi Takaki. Instado a declinar o valor da causa, dado o seu desmembramento, a parte autora promoveu o aditamento da inicial para declinar que o valor do benefício patrimonial que se pretende é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), mas não apresentou nenhum planilha indicando como chegou a referido valor. Nestes termos, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de planilha com evolução da conta, justificando o valor atribuído à causa. Decorrido, tornem conclusos. Int.

2010.63.01.013351-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301085587/2010 - IVANISE MARIA DE ALBUQUERQUE MORAES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza este de presunção legitimidade, gerando, pois, presunção juris tantum de veracidade e inversão do ônus da prova. Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2009.63.01.016348-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301077621/2010 - AQUILES ROBERTO DE ALMEIDA (ADV. SP275905 - MARCO ANTONIO AUGUSTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez ao autor AQUILES ROBERTO DE ALMEIDA, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias). Oficie-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria para cálculos. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2008.63.01.068220-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301077664/2010 - CELIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO (ADV. SP195002 - ELCE SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. O laudo pericial anexado aos autos em 17/02/2010 concluiu que a autora está total e permanentemente incapacitada para o trabalho, com dependência de terceiros, em virtude de seqüela de ruptura de aneurisma endocraniano, tendo fixado o início da incapacidade em 07/1998. Tendo em vista que a autora é beneficiária de aposentadoria por invalidez desde 22/11/2000, sem o adicional de 25%, desnecessária a análise de sua condição de segurado.

Diante disso, entendendo presente o requisito da verossimilhança das alegações da autora. Também está caracterizado o perigo de dano irreparável, dado o caráter alimentar do benefício. Diante disso, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS o pagamento do adicional de 25% à autora CELIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO (aposentadoria por invalidez NB 119.220.436-8), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Int.

2010.63.01.008767-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301085685/2010 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se. Cite-se.

2010.63.01.013412-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301085583/2010 - ALICE REIS AMARAL (ADV. SP166981 - ELAINE REGIANE DE AQUINO SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004776-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301085595/2010 - MARIA JOSE DE DEUS (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.01.015812-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301082421/2010 - KATHIA MARSELHA VALERIO (ADV. SP080003 - JOAO BATISTA FERREIRA, SP272740 - RAFAEL WILLIAN AMARAL FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). P03022010-1.PDF - 4/2/2010 e P03022010.PDF - 4/2/2010: tendo em vista que foram juntadas declarações do imposto de renda da autora, decreto segredo de justiça. Anote-se.. PI.PDF - 9/2/2010: Conheço dos embargos de declaração opostos pela União Federal - Fazenda Nacional por tempestivos. Sustenta a União Federal que a decisão que deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela: a) é contraditória, ao deferir a suspensão da exigibilidade do imposto de renda sobre o auxílio-creche, mas a verba paga a autora tem o nome de auxílio pré-escola, b) deveria ter exigido o depósito integral do débito, c) não está fundamentada. Não há qualquer ilegalidade da decisão, pois o art. 151, inc. V do Código Tributário Nacional permite a suspensão da exigibilidade do crédito tributário em razão de decisão antecipatória dos efeitos da tutela. Também não há ausência de fundamentação, pois foram explanados os motivos que ensejaram o convencimento da verossimilhança da alegação, inclusive com a citação da posição da jurisprudência atual sobre o tema. Quanto à alegada contradição constante do item a, para evitar problemas de interpretação, passo a saná-la. Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração para acolhê-los parcialmente, passando a fazer parte da decisão o seguinte: "(...) Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a presença dos pressupostos exigidos pelo artigo 273 do Código de Processo Civil, a saber: a verossimilhança da alegação e a existência de prova nos autos apta a formar a convicção de que o pedido será acolhido. A Constituição Federal, em seu artigo 153, inciso III, atribui competência para a União instituir imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza. É pacífico na doutrina e na jurisprudência que o imposto de renda só pode alcançar a aquisição de disponibilidade de riqueza nova, em face da dicção do artigo 43, incisos I e II, do Código Tributário Nacional.

Dessa forma, no caso do pagamento do auxílio-creche ou auxílio pré-escola não há geração de rendas nem acréscimos patrimoniais (proventos) de qualquer espécie e, portanto, o recebimento dele não é fato gerador do imposto de renda, pois são substitutivos da prestação direta que seria a manutenção e criação de berçários, jardins de infância e pré-escola, tanto pelo empregador privado como pelo Poder Público. No mesmo sentido a jurisprudência pacífica do Colendo Superior Tribunal de Justiça, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. HONORÁRIOS. REVISÃO DA VERBA FIXADA. REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 07/STJ. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. PAGAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO A TÍTULO DE AUXÍLIO-CRECHE. NATUREZA. REGIME TRIBUTÁRIO DAS INDENIZAÇÕES. 1. O imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador, nos termos do art. 43 e seus parágrafos do CTN, os "acréscimos patrimoniais", assim entendidos os acréscimos ao patrimônio material do contribuinte. 2. No caso, os valores recebidos a título de "auxílio-creche", possuem natureza indenizatória e não representam acréscimo patrimonial, já que constituem simples reembolsos de despesas efetuadas pelos servidores por conta de obrigação legalmente imposta à Administração Pública. 3. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido. (Processo RESP 200703083258, RESP - RECURSO ESPECIAL - 1019017, Relator(a) TEORI ALBINO ZAVASCKI, Sigla do órgão STJ, Órgão julgador PRIMEIRA TURMA, Fonte DJE DATA:29/04/2009). TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. AUXÍLIO-CRECHE. NÃO-INCIDÊNCIA. VERBA INDENIZATÓRIA. 1. A verba decorrente do recebimento de auxílio-creche, por possuir natureza indenizatória, não é passível de incidência de imposto de renda. 2. Recurso especial improvido. (Processo

RESP 200302372692, RESP - RECURSO ESPECIAL - 625506, Relator(a) JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Sigla do órgão STJ, Órgão julgador SEGUNDA TURMA, Fonte DJ DATA:06/03/2007 PG:00249). De igual forma a jurisprudência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região: TRIBUTÁRIO. IRPF. AUXÍLIO-CRECHE/AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR. CARÁTER INDENIZATÓRIO. NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA E DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. SÚMULA 310, DO C. STJ. 1. Verbas pagas a título auxílio-creche ou auxílio pré-escolar têm caráter indenizatório, não se qualificando como renda e não consubstanciando aumento de patrimônio. Precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça, desta E. Corte e das E. Cortes das demais regiões. 2. Pela mesma razão, não incidem os descontos previdenciários. Inteligência da Súmula 310, do C. STJ. 3. Correção monetária desde o recolhimento indevido até o correlato pagamento, pela SELIC. 4. Manutenção da verba honorária. 5. Apelo da União e remessa oficial a que se nega provimento. Classe: APELREE - APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - 1260963 Processo: 2005.61.20.008385-4 UF: SP Órgão Julgador: TERCEIRA TURMA Data do Julgamento: 04/12/2008 Fonte: DJF3 CJ2 DATA:20/01/2009 PÁGINA: 314 Relator: JUIZ CONVOCADO ROBERTO JEUKEN

Portanto, inexistindo acréscimo patrimonial, não há sujeição à hipótese de incidência versada nos autos. Dessa forma, concedo a tutela antecipada requerida por KATHIA MARSELHA VALERIO a fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário relativo ao imposto de renda de pessoa física incidente sobre o auxílio-creche/auxílio pré-escola e, em consequência, deverão ser cessados os descontos mensais a tal título. (...)”. parecer contadoria.doc - 22/03/2010: Ciência às partes do parecer da contadoria. Transcorrido o prazo de 5 dias, tornem os autos conclusos para sentença. Int.

2006.63.01.010068-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301084207/2010 - ANTONIO MIGUEL MENDES (ADV. SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação Doralice Ana de Oliveira Mendes, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados deste processo para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada. Sem prejuízo, designo audiência para conhecimento de sentença para o dia 20.05.2010, às 15 horas, dispensando o comparecimentos das partes. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.069516-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301082596/2010 - NOEMI DE SOUZA LIMA SILVA (ADV. SP257186 - VERA LÚCIA FERREIRA, SP257186 - VERA LÚCIA FERREIRA); DELCIO SEVERINO DA SILVA (ADV. SP257186 - VERA LÚCIA FERREIRA); ADRIANA DE SOUZA SILVA (ADV. SP257186 - VERA LÚCIA FERREIRA); WILLIAM DE SOUZA SILVA (ADV. SP257186 - VERA LÚCIA FERREIRA); WENDEL DE SOUZA SILVA (ADV. SP257186 - VERA LÚCIA FERREIRA); WAGNER DE SOUZA SILVA (ADV. SP257186 - VERA LÚCIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico indetidade entre as demandar capaz de configurar litispendência ou coisa julgada por se tratarem de pedidos diferentes. Dê prosseguimento ao feito. Remetam-se os autos ao Setor de Perícia para cumprimento da decisão proferida em 17.03.10
Int. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2007.63.01.080013-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301084824/2010 - HELIO DE ALMEIDA FREIRE (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.045561-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301084877/2010 - SILDA MARTINS DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); RODRIGO SANTOS SILVA (ADV./PROC.); DIEGO SANTOS SILVA (ADV./PROC.).

*** FIM ***

2010.63.01.011786-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301082624/2010 - MARLI DA SILVA PINTO RAIMUNDO (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual

deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Intime-se.

2010.63.01.013357-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301085589/2010 - CARMEN SILVIA URREA SANCHEZ (ADV. SP249216A - CINTIA AMÂNCIO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.020684-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301063059/2009 - ILDE SOARES DOS ANJOS (ADV. SP260868 - ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Considerando o laudo elaborado pelo d. perito judicial, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação em oftalmologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 21.05.2010, às 16:30 horas, aos cuidados do Dr. Oswaldo Pinto Mariano Júnior (Rua Augusta, 2529 - Conjunto 22 - Cerqueira César - São Paulo), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Após a anexação aos autos, intemem-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial. Em seguida, venham os autos conclusos a esta Magistrada. Intimem-se.

2007.63.01.080267-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301083485/2010 - AUTA ANA DOS ANJOS (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que já decorreu o prazo de 1 (um) ano previsto no art. 265, §5º do Código de Processo Civil, não é possível a manutenção da suspensão do processo.

Entretanto, entendo necessária a complementação da prova, com a oitiva do Sr. José Ribeiro, irmão do falecido.

Designo audiência de instrução para o dia 05.08.10, às 15 horas. Intimem-se as partes e a testemunha do Juízo, Sr. José Ribeiro, residente à Rua Cantagalo, 1714, apto. 23, CEP 03319-001, que deverá comparecer sob as penas da lei.

2008.63.01.047475-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301085544/2010 - ABEL ALVES BORGES (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação em que o autor pleiteia a concessão de benefício por incapacidade. Realizada perícia médica, o perito judicial constatou que o autor é incapaz em parte para os atos da vida civil.

Por meio da petição constante do anexo P08.09.2009.PDF - 9/9/2009 foi informado acerca da propositura de ação de interdição.

Dessa forma, concedo ao autor o prazo de 10 dias para que informe o andamento de referido processo, juntando certidão de curatela.

Após, tendo em vista que a contadoria já apresentou cálculos, tornem os autos conclusos a esta magistrada com urgência. Int.

2004.61.84.324007-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301084042/2010 - MARIA REGINA VIEIRA DE ARAUJO (ADV. SP090059 - LENITA BESERRA GOMES); IGOR VIEIRA DE ARAUJO (ADV. SP090059 - LENITA BESERRA GOMES); ISAQUE BARROS DE ARAUJO (ADV. SP133756 - XISTO ANTONIO BARBOSA); ISAQUE MARCOS DE ARAUJO (ADV. SP133756 - XISTO ANTONIO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1- Cumpra-se a decisão proferida no dia 03/12/2009, cadastrando-se, para fins de consulta ao processo, o Dr. Xisto Antonio Barbosa. 2- De acordo com a certidão juntada em 26/02/2010, foi regularizado o cadastro em relação ao autor ISAQUE MARCOS DE ARAUJO, agora incluído no polo ativo. Permanece, no entanto, em relação a ele, o decreto de extinção do feito sem exame do mérito, conforme sentença proferida nos autos.

3- Quanto aos novos embargos opostos, rejeito-os, mantendo, por seus próprios fundamentos, a decisão proferida no dia 11/01/2010.

4- Indefiro o envio de cópia dos autos à Corregedoria de Justiça da 3ª Região, pois a providência pode ser alcançada diretamente pela parte. Int.

2010.63.01.012457-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301083254/2010 - TEREZINHA JOVINIANO DOS SANTOS (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado, o que não impede o prosseguimento ao feito. Passo à análise da concessão da tutela. A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Entendo ausente o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, tendo em vista que em perícia realizada pelo INSS não foi constatada incapacidade para o trabalho ou atividade habitual. A juntada de laudos médicos não é capaz de afastar, ao menos neste exame sumário, a presunção de veracidade de que gozam os atos administrativos. Necessário, portanto, a realização de perícia para constatação do alegado. Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se. Cite-se.

2002.61.84.011459-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301083146/2010 - ARNALDO BORBA (ADV. SP228374 - LUCIANA MAGNOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante de todo o exposto, com fundamento no art. 461, §6º, do CPC, reduzo o montante da multa anteriormente cominada, conforme fundamentação supra, para valor equivalente a 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo por dia de atraso, devendo a Contadoria Judicial promover os devidos cálculos, após a implantação do benefício e manifestação das partes. Intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias. Oficie-se para que o INSS cumpra a sentença proferida com urgência. Intimem-se. Oficie-se

2010.63.01.013457-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301085691/2010 - DOMINGOS DIAS BEZERRA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. No mais, esclareça a parte autora, em 10 dias, sob pena de extinção do feito, seu interesse de agir no feito - já que o documento de fls. 10 da petição inicial indica que o período pretendido - de 01 a 21 de agosto de 2008 - foi-lhe pago por meio de PAB, no dia 15 de setembro de 2008. Anexe documento comprobatório de suas alegações. Int.

2008.63.01.013191-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301039377/2009 - LAURA SOARES SATURNINO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o perito judicial para que, à luz da nova documentação apresentada, diga se é possível retroagir a data de início da incapacidade fixada do laudo. Após, dê-se vista às partes dos esclarecimentos para manifestação em 5 (cinco) dias. Em seguida, tornem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.007433-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301085515/2010 - LUIZ ANTONIO SILVERIO (ADV. SP070790 - SILVIO LUIZ PARREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Junte a parte autora comprovante de endereço atual em seu nome, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2006.63.01.079206-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301084663/2010 - MARIA EUFROSINA FRANCISCO LAZARO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação.

A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDADE E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001.

As questões correlatas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda.

Ante o exposto, dê-se ciência às partes cumpridas as formalidades legais, archive-se o feito. Eventual impugnação deverá ser documentalmente comprovada, sob pena de não acolhimento das alegações genéricas. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.026967-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301082750/2010 - EDNA ROSA DA SILVA (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA, SP199565 - GILVANIA LENITA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso). Analisando os autos, verifico que no caso em tela o peticionário é dependente habilitado à pensão por morte, conforme se depreende da carta de concessão do benefício anexada aos autos. Assim, defiro o pedido de habilitação de AILTON VIEIRA DA SILVA, CPF 012.626.918-18, na qualidade de dependente da autora falecida, nos termos da Lei 8213/91 combinado com o artigo 1060 do CPC, conforme requerido em petição acostada aos autos.

Para a habilitação de THIAGO VIEIRA DA SILVA deverá ser anexado, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do CPF do menor. Caso não possua tal documento, deverá ser providenciado para que possa constar como parte no presente processo. Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda o habilitado. Designo a realização de perícia indireta a ser realizada no dia 13/05/2010 às 18:00 horas, pelo Dr. Roberto Antonio Fiore, clínico geral, no 4º andar deste edifício localizado à Avenida Paulista nº 1345. O habilitado deverá comparecer munido de toda a documentação médica comprobatória do estado de saúde da falecida autora. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.043713-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301085208/2010 - MARIA DE FATIMA PEREIRA (ADV. SP196808 - JULIANA KLEIN DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem.

Reconheço, de ofício, a existência de erro material na decisão proferida em 25.02.2010 e determino que onde se lê na decisão: “Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar a demanda e suscito o conflito negativo de competência com a 1ª Vara da Comarca de Embu, nos termos dos artigos 115, inciso II, e 118, inciso I, do Código de Processo Civil.”, passe a constar: “Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar a demanda e suscito o conflito negativo de competência com a 3ª Vara da Comarca de Embu, nos termos dos artigos 115, inciso II, e 118, inciso I, do Código de Processo Civil.”.

Mantenho os demais termos da decisão. Cumpra-se a decisão proferida em 25.02.2010. Intimem-se.

2006.63.01.079443-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301084652/2010 - DJALMA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação. A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDADE E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001.

As questões correlatas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda.

Ante o exposto, dê-se ciência às partes cumpridas as formalidades legais, archive-se o feito. Eventual impugnação deverá ser documentalmente comprovada, sob pena de não acolhimento das alegações genéricas. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.038601-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301080753/2010 - MARTA ELIANI SARTORI (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em decisão. Indefiro os quesitos apresentados pela autora, por extemporâneos. Os quesitos devem ser apresentados ANTES do exame médico pericial. Determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer técnico acerca da qualidade de segurada da parte autora, cumprimento de carência, RMI, RMA e atrasados desde 09/11/2009, a título de auxílio-doença. Após, voltem os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2008.63.01.052003-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301066773/2010 - WAGNER BIZZARRO (ADV. SP140836 - SOSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência,

cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo. A parte autora deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, se renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores. As deliberações posteriores serão publicadas. Após a intimação das partes, remetam-se os autos à contadoria para cálculos. Int.

2009.63.01.004558-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301062275/2009 - MARCELO CASADO DA SILVA (ADV. SP272397 - ALEXANDRE MARTINEZ FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem.

Trata-se de pedido de pagamento de atrasados relativo à benefício de auxílio doença. Verifico que em petição juntada aos autos no dia 16/02/09, o autor retifica o período pleiteado na vestibular para o pagamento de atrasados de 26/07/07 a 26/12/07 para o período englobado 25/07/06 a 26/12/06. Verifico que o perito atestou em seu laudo incapacidade no período indicado na inicial e não aquele apontado na petição de 16/02/09. Sendo assim, entendo necessária a remessa dos autos ao perito para informar a existência de incapacidade no período de 25/07/06 a 25/12/06. Após, voltem conclusos. Int.

2007.63.01.033077-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301071835/2010 - IVAN DANTAS (ADV. SP239805 - MARCUS VINICIUS CORREA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo audiência para conhecimento de sentença para o dia 14/05/2010, às 16 horas. Tratando-se de matéria unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência. Outrossim, caso queiram, manifestem-se as partes, até a data da audiência, em relação aos cálculos apresentados pelo setor de contadoria. Ressalto que em caso de discordância, deverá a União apresentar planilha de cálculo que entenda correta, posto que detém, em sua base de dados, os informes de rendimentos da parte autora (artigo 333, II do CPC). Intimem-se.

2006.63.01.085595-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301077868/2010 - FRANCISCO TENORIO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário. Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos ao INSS para elaboração dos cálculos. No entanto, conforme ofício e documentos anexados aos autos pelo Instituto-réu, denota-se que na elaboração dos cálculos o benefício da parte autora não gerou diferenças, tanto na renda mensal atual quanto no valor dos atrasados. Assim, entendo que a revisão pleiteada não se revela viável. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível. Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 267, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil. Ciência à parte autora. Após, arquivem-se os autos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação. A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDEZ E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001.

As questões correlatas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes cumpridas as formalidades legais, arquite-se o feito. Eventual impugnação deverá ser documentalmente comprovada, sob pena de não acolhimento das alegações genéricas.

Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.071780-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301085316/2010 - LUIZ ANTONIO PEREIRA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.072121-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301085317/2010 - LOURINALDO SALES DE MELO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.071784-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301085318/2010 - JOSE SCARPA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.071778-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301085319/2010 - JAILSON CANDIDO DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2006.63.01.071779-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301085320/2010 - JAIME DA COSTA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

2008.63.01.008742-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301084846/2010 - ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP238893 - WIVIANE NUNES SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.045789-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301078935/2010 - MARLUCE DE FATIMA OLIVEIRA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP284484 - RENATA DA COSTA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Diante da alegação da autora de que exerceu atividade como doméstica no período de 05/05/2003 a 23/10/2004, inclua-se o presente feito em pauta de audiência, a fim de que seja facultada à parte a produção de prova complementar, documental e testemunhal, visando à definição deste ponto controvertido. Int.

2007.63.01.053419-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301071829/2010 - GENIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo audiência para conhecimento de sentença para o dia 02/06/2010, às 15 horas. Tratando-se de matéria unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência. Outrossim, caso queiram, manifestem-se as partes, até a data da audiência, em relação aos cálculos apresentados pelo setor de contabilidade. Ressalto que em caso de discordância, deverá a União apresentar planilha de cálculo que entenda correta, posto que detém, em sua base de dados, os informes de rendimentos da parte autora (artigo 333, II do CPC). Intimem-se.

2010.63.01.009965-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301083532/2010 - MARIA LUCIA DE FRANÇA CAMARGO (ADV. SP172618 - FILOMENA MARIA OKA); MARIO NASCIMENTO DE FRANCA CAMARGO - ESPOLIO (ADV. SP172618 - FILOMENA MARIA OKA); SYLVIA DE ROSA FRANCA CAMARGO - ESPOLIO (ADV. SP172618 - FILOMENA MARIA OKA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, quanto aos processos de nº. 20068.61.00.00334410-5 e de 2008.61.00.00334437-2 ajuizados na 10ª e 7ª varas - fórum Ministro Pedro Lessa, respectivamente, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé dos processos ali referidos, sob pena de extinção do feito sem a resolução do mérito. Decorrido o prazo, conclusos. Intimem-se.

2004.61.84.174793-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301064568/2010 - ANA MARIA ARAUJO KURATOMI (ADV. SP170402 - ANA MARIA ARAUJO KURATOMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc. Homologo os cálculos elaborados pela D. Contabilidade deste Juizado, uma vez que elaborados em consonância com o julgado nos presentes autos. Assim, tendo em vista que a CEF cumpriu integralmente a r. sentença transitada em julgado e que a parte autora levantou o valor da condenação, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intimem-se.

2008.63.01.067235-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301023974/2010 - GERALDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora a juntar, no prazo de 10 (dez) dias, mandato conferido por instrumento público. Int.

2006.63.01.078230-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301086149/2010 - MAURISA CARDOSO DO NASCIMENTO (ADV. SC011292 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos. Concedo a parte autora os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2010.63.01.007179-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301084777/2010 - MARIA ABDUCH NAKAYAMA (ADV. SP038143 - MARIA ABDUCH NAKAYAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Junte a parte autora cópias legíveis do cartão do CPF, RG e comprovante de endereço atual em seu nome, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2006.63.01.073340-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301085097/2010 - MARIA DE LOURDES POUSA BOTECHIA (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.343623-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301082572/2010 - BRUNA FERNANDES LUCCO (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se ciência à parte autora do ofício e documentos anexados aos autos em 29/03/2010, para manifestação fundamentada no prazo de 10 (dez) dias. Silente a parte autora, arquivem-se os autos. Int.

2010.63.01.006320-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301085765/2010 - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (ADV. SP176804 - RENE ROSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência da redistribuição do feito. Ratifico os atos já praticados. Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, o subscritor junte aos autos comprovante de residência, correspondente à época da propositura da ação em nome da parte autora, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se o INSS acerca dos atos já praticados, inclusive contestação. Após a intimação do INSS, aguarde-se oportuno julgamento.

2008.63.01.025415-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301085780/2010 - MARIA MARTA DE JESUS SOUZA (ADV. SP154156 - LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS, SP213336 - TIAGO DI BARROS FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.054383-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301083697/2010 - ADEMAR JOSE COSTA (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA, SP199565 - GILVANIA LENITA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora, a fim de que se manifeste, no prazo de 5 dias, sobre qual dos recursos pretende ver processado: o do advogado ou da Defensoria Pública da União. No silêncio arquivem-se o feito. Intime-se.

2005.63.01.053509-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301085186/2010 - RONALDO RIBEIRO (ADV. SP050933 - ANTONIO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão. Diante da manifestação da parte autora e considerando que o processo está em termos, determino a expedição de memorando à Caixa Econômica Federal para que proceda ao desbloqueio da conta. Cumpra-se.

2010.63.01.007490-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301084983/2010 - CARLOS AUGUSTO SILVA ARAUJO (ADV. SP126789 - ARLETE ZANFERRARI LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar. Concedo prazo de 30 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-

poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.075262-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301085896/2010 - MASSAKATSU MARCOS SHIRAIISHI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA, SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do pedido de justiça gratuita, cumpra a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a decisão anterior, trazendo aos autos a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, a qual não está anexada nos presentes autos, sob pena de não recebimento do recurso. Após, voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.047883-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301086157/2010 - MARIA JULIA DE FARIAS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação na qual a parte Autora busca o restabelecimento do benefício do auxílio-doença, cessado em 24/05/2009 (NB 535.108.199-3) e sua conversão em aposentadoria por invalidez. A autora recebeu o benefício de auxílio-doença em duas ocasiões: NB 535.108.199-3, de 08/04/2009 a 24/05/2008 e NB 536.719.116-5, de 05/08/2009 a 07/12/2009. Realizada perícia médica no dia 14/01/2010, o Senhor Perito afirma não estar a autora incapacitada para o trabalho. Contudo, considerando que o pedido deduzido pela autora diz respeito ao restabelecimento do benefício, cessado em 24/05/2008 e que recebeu benefício após a sua cessação, encaminhem-se os autos ao Senhor Perito para que esclareça se o autor esteve incapacitado, e, em caso positivo, em que período. O senhor perito deverá apresentar laudo complementar no prazo de 15 (quinze) dias. Anexado o laudo pericial aos autos, as partes deverão manifestar-se em 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2009.63.01.038188-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301083557/2010 - EDSON ANDREOLI (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça gratuita conforme requerido.

Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2005.63.01.016656-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301085733/2010 - JOSE PAULINO NOGUEIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP192685 - ELAINE CRISTINA CANTOLINI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Marize Bermudes, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 178.709.318-29, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado nº 70 da CJF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Ofice-se a Vara nica da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, enviando-lhe cópia desta decisão. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.036045-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301082568/2010 - JOSE MARCOS DA SILVA (ADV. SP276752 - ARLETE ANTUNES VENTURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. A parte autora requer, em antecipação de tutela, seja o INSS compelido a implantar o benefício, alegando que não possui nenhuma renda. De acordo com informações extraídas do sistema Dataprev, contudo, o benefício está sendo pago e tem previsão de reavaliação apenas em 30.04.10. Nesses casos, deve a parte autora requerer a prorrogação do benefício, antes da cessação, diretamente ao INSS e, apenas no caso de indeferimento ou cessação antes de realização da perícia, terá interesse em pleitear a antecipação de tutela. Assim, no presente momento estão ausentes os requisitos para a antecipação de tutela. Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada. Remtam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão do feito em pauta de incapacidade. Int.

2010.63.01.012889-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301083702/2010 - MONICA ALVES DE SOUZA (ADV. SP280463 - CHRISTIANE TEIXEIRA MAFRA); GABRIEL ALVES DE SOUZA (ADV. SP280463 - CHRISTIANE TEIXEIRA MAFRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte a parte autora cópia legível do cartão do CPF de Gabriel Alves de Souza, no prazo de dez (10) dias. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2009.63.01.005365-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301085798/2010 - CICERO DANIEL LIMA (ADV. SP127174 - OSMAR CONCEICAO DA CRUZ, SP147538 - JOSE TADEU FILHO, SP149614 - WLADEMIR GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.026223-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301064003/2010 - LEONOR FRANCISCA DA SILVA (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, dispense as partes de comparecimento à audiência designada. A autora deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, se pretende renunciar ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores. Deverá, ainda, proceder à juntada de toda documentação complementar que julgar pertinente, sob pena de preclusão. Prazo: cinco dias. Por fim, a autora deverá anexar, até a data da audiência, certidão de inteiro teor do processo trabalhista. As deliberações posteriores serão publicadas. Após a intimação das partes, remetam-se os autos à contadoria para cálculos. Int.

2010.63.01.007253-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301085008/2010 - ANESIO BENATTI (ADV. SP227619 - EDIVALDO BRAMBILLA DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2005.63.01.242099-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301010886/2010 - ANTONIO JOSE BAPTISTA (ADV. SP170037 - ANTONIO CARLOS SÁ LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro dilação pelo prazo de 30 dias.

2008.63.01.019076-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301085169/2010 - MARIA JOSE BEZERRA DE LIMA SILVA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Malgrado os embargos de declaração sejam recurso que se processa inaudita altera pars, considerando que, caso haja o reconhecimento da contradição aventada e o acolhimento da tese expendida poderá haver a excepcional hipótese de efeitos infringentes do julgado, determino, em respeito ao contraditório, em consonância com a doutrina e jurisprudência, a intimação da parte ré para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca dos embargos opostos. Intime-se.

2010.63.01.007050-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301084765/2010 - MARCIA CRISTINA PEREIRA MAGALHAES (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a divergência entre o nome constante na petição inicial, procuração, documento de identidade e no cadastro da Receita Federal, regularizando-o, se necessário e juntando, após, o cartão do CPF. Prazo: dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2008.63.01.013742-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301070084/2010 - JOSE GENALDO MANOEL DA SILVA (ADV. SP077591 - MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS DE SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, determino o cancelamento da audiência, mantendo-a, entretanto, na pauta, apenas para organização do trabalho da Contadoria do Juízo. O autor deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se, caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores. Por fim, o autor deverá proceder à juntada de cópias das CTPSs, sob pena de preclusão. As deliberações posteriores serão publicadas. Após a intimação das partes, remetam-se os autos à contadoria para cálculos. Int.

2010.63.01.013074-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301084202/2010 - RONALDO RAMPOLDI (ADV. SP133751 - MONICA CRISTIANE DE FATIMA RUIZ ESPINOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.037847-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301084258/2010 - ARGEMIRO MANOEL DIAS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão que indeferiu a tutela de urgência.

Cumpra-se o último comando do despacho de 09/02/2010. Int.

2007.63.01.028350-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301070080/2010 - MARTA DE OLIVEIRA ARAUJO (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MAURICIO FURTADO DE ARAUJO (ADV./PROC. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR). A autora pretende averbar vínculo empregatício de seu falecido marido para concessão da pensão por morte. Ante as alegações da petição do dia 04.09.09, defiro a oitiva, na próxima audiência, da testemunha mencionada na petição do dia 22.09.09, devendo a autora trazer tal testemunha, e, se julgar pertinente, até mais duas testemunhas, independentemente de intimação, para prova do alegado, sob pena de preclusão. A testemunha deverá trazer em audiência suas Carteiras de Trabalho. Após intimação, remetam-se os autos à contadoria para cálculos. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.044247-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301085788/2010 - IZABEL AUGUSTA DA CONCEICAO DE AMORIM (ADV. SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA, SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.024936-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301085807/2010 - MARIA ANASTACIO SGUERRI (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047637-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301085792/2010 - MANOEL PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP165529 - GINALDO DONIZETTI GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036116-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301084871/2010 - CLEIDE LUCIA CIRILLO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.063812-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301084894/2010 - MARCIO JORGE DA SILVA (ADV. SP101399 - RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025836-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301085785/2010 - LEONOR PEREIRA DE LIMA (ADV. SP290930 - ELIETE DE ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043325-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301085786/2010 - ROSIVAN DE ALQUINO OLIVEIRA (ADV. SP255564 - SIMONE SOUZA FONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055149-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301084884/2010 - LEILA COSTA SOUZA (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.005768-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301085805/2010 - QUITERIA FERREIRA VESPA (ADV. SP257758 - TATIANE ARAUJO DE CARVALHO ALSINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004466-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301085795/2010 - LARESSA PARADELA GIMENEZ (ADV. SP254766 - GILMARA ANDRADE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.01.042083-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301085276/2010 - MARCELO IANNI PAGDI (ADV. SP139837 - MIGUEL PAGDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema. Cumpra-se e Intime-se..

2008.63.01.032127-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301028773/2010 - PIERRE GERMANO DA SILVA PEREIRA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES, SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem. O presente processo foi distribuído a esta magistrada em pauta incapacidade em novembro de 2009. Constatada incapacidade total e permanente, inclusive para prática de atos da vida civil, desde o nascimento, foi determinada intimação do pai do autor para que providenciasse a interdição bem como a intimação do MPF para manifestação. Cumprida a determinação, o MPF manifestou-se, acusando a possibilidade de litispendência com o processo 2008.63.01.053682-0.

Decido que, verdadeiramente, inexistente identidade de demanda com o processo indicado pela douta representante do Ministério Público Federal, uma vez que lá se pretende a concessão do benefício assistencial de prestação continuada e nestes autos pretende-se a concessão do benefício previdenciário do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez, de regime e fundamentos diversos. Entretanto, a prejudicialidade é evidente, pois a concessão de benefício previdenciário, em caso de procedência, poderá prejudicar eventual recebimento de amparo assistencial. Ante ao exposto, decido: 1. vincule-se o processo 2008.63.01.053682-0 por dependência a estes autos, devendo haver processamento simultâneo; 2. encaminhe-se cópia desta decisão para a 10ª Vara Gabinete - Titular, solicitando a respectiva anexação naqueles autos; 3. por possuir este processo distribuição mais antiga, solicite-se à 10ª Vara Gabinete - Titular a remessa do processo 2008.63.01.053682-0; 4. intime-se a advogada constituída no processo 2008.63.01.053682-0, Dra. Cleonice Montenegro Soares, OAB SP 194729, para que se manifeste, juntando, se o caso, procuração ad juditia, e para que informe a este juízo acerca do andamento do processo de interdição do autor, no prazo de dez dias. 6. Intime-se o MPF; Com a prestação de informações pela advogada do autor, voltem conclusos para deliberações acerca das conclusões médicas. Cumpra-se.

2010.63.01.006444-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301084767/2010 - MARIA DE LOURDES RIBEIRO LOPES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2006.63.01.079441-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301084660/2010 - LINO PAVONI (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A Caixa Econômica Federal foi condenada a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, nos termos da condenação. A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo

E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDEZ E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001. As questões correlatas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Ante o exposto, dê-se ciência às partes cumpridas as formalidades legais, archive-se o feito. Eventual impugnação deverá ser documentalmente comprovada, sob pena de não acolhimento das alegações genéricas. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.028599-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301069967/2010 - SPERCIO MONTMAR DA SILVEIRA CARLOS (ADV. SP170634 - ADRIANA SACRAMENTO DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, dispense as partes de comparecimento à audiência designada. As deliberações posteriores serão publicadas. Após a intimação das partes, remetam-se os autos à contadoria para cálculos. Int.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2007.63.01.085792-8 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301008677/2010 - ALAIR CARVALHO DA SILVA (ADV. SP192937 - REGINA DUARTE MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, converto o julgamento em diligência para, a) determinar que se intime pessoalmente o responsável pelo setor competente do SERASA (com cópia desta decisão e de cópia do documento de fls. 29 - pet-provas) para que, no prazo de 30 dias, informe a este juízo sobre se o autor já teve seu nome inscrito nos cadastros do SERASA em decorrência do débito que havia com a CEF, em debate nos autos, e, em caso positivo, qual foi o período de inscrição (com as datas de inscrição e de exclusão do nome do autor de seus cadastros). b) determinar que se oficie novamente à CCF para que informe, no prazo de 30 dias, sobre eventuais datas em que teria havido o registro do nome do autor. Designo audiência em continuação para o dia 22/10/2010, às 16:00 h. Saem os presentes intimados.

DESPACHO JEF

2006.63.01.087536-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301082580/2010 - VALDEMAR ABREU RODRIGUES (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Autor(a) anexou cópia de documentos de vínculos trabalhistas com vistas a localização das contas de FGTS para a correção quanto aos juros progressivos. Intime-se a CEF para ciência da petição e cumprimento e comprovação da obrigação a que foi condenada no julgado, no prazo de 30 dias. Com anexação das informações pela CEF, havendo interesse, manifeste-se o(a) demandante em 10 dias apresentando memória discriminada dos cálculos do credor. Intimem-se.

DECISÃO JEF

2009.63.06.002860-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301085331/2010 - NILSON DA SILVA (ADV. SP282090 - FABIO DE OLIVEIRA SANT'ANNA, SP261835 - WESLEY JESUS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, Manifestem-se as partes sobre o(s) laudo(s) pericial(ais), no prazo de 10 dias. Após, voltem os autos conclusos a esta Magistrada. Int.

DESPACHO JEF

2009.63.11.005630-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301063395/2010 - RYCHARD NASCIMENTO BEZERRA (ADV. SP247998 - ADRIANA PINHEIRO SALOMÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ciência às partes. Int.

2007.63.20.002344-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301064554/2010 - GERALDO NOGUEIRA (ADV. SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). A parte autora apresentou cálculos próprios, contestando os valores da entidade ré. O cálculo apresentado deveria ter como base os valores constantes dos extratos de sua conta no período pleiteado. Assim, cabe à parte autora apresentar os extratos de caderneta de poupança do período. Isto, posto, indefiro o pedido do autor e concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, para a apresentação dos extratos de caderneta de poupança no período anterior a 01/89 sob pena de preclusão e homologação dos cálculos, conforme provas existentes nos autos. Int.

DECISÃO JEF

2007.63.20.003144-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301085484/2010 - ERMELINDA MARIA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP170891 - ALESSANDRA APARECIDA NEPOMUCENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Peticiona a parte autora requerendo guia de levantamento ou alvará judicial para levantamento dos valores referentes à requisição de pagamento.

O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 17, §1º e artigo 21 da Resolução nº. 55/2009 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº. 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Assim, o autor poderá efetuar pessoalmente o levantamento em qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo portando, para tanto, os documentos pessoais, a saber, RG e CPF e comprovante de residência emitido nos últimos três meses anteriores ao levantamento. Já o advogado que tenha poderes específicos para dar e receber quitação e pretenda efetuar o levantamento dos valores em nome da parte, deverá solicitar cópia autenticada da procuração que instruiu a petição inicial, conforme dispõe o artigo 1º do provimento já citado. Está solicitação é feita diretamente no Setor de Central de Cópias do Juizado Especial Federal, localizado no 1º andar deste prédio. Pelas razões acima expostas, indefiro o pedido da parte. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000438

2009.63.01.046740-0 - LENITA PEREIRA DE MORAIS DA COSTA (ADV. SP256789 - ADRIANA MATIAS MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a certidão acostada aos autos em 05/04/2010 informando a impossibilidade da Dra. Cynthia Altheia Leite dos Santos comparecer neste Juizado e para evitar prejuízo à parte autora, nomeio para substituí-la o Dr. Renato Anghinah, mantendo o mesmo dia (05/04/2010), e alterando o horário para às 11h45min. Intimem-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000439

"Distribua-se. Concedo o prazo de 48 horas para a juntada de procuração e certidão de inventariante, cópia do RG, CPF e comprovante de residência da inventariante. Transcorrido o prazo, tornem os autos conclusos para análise da competência."

2010.63.01.015380-8 - DIVA MARIA SALVATORE E OUTRO (ADV. SP009274 - DIVA MARIA SALVATORE); ANGELINA SALVATORE - ESPOLIO(ADV. SP009274-DIVA MARIA SALVATORE) X BANCO DO BRASIL S/A.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO**

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000440

“Distribua-se. Concedo o prazo de 20 dias para a juntada de procuração, certidão de inventariante e o prazo de 60 dias para a juntada dos extratos das contas. Também deverá ser juntado cópia do RG, CPF e comprovante de residência da inventariante.”

2010.63.01.015382-1 - DIVA MARIA SALVATORE E OUTRO (ADV. SP009274 - DIVA MARIA SALVATORE); ANGELINA SALVATORE - ESPOLIO(ADV. SP009274-DIVA MARIA SALVATORE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000441

2008.63.01.008143-8 - OSVALDO VICENTE FERREIRA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES e ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o pedido constante da petição anexada aos autos em 01/07/2009, devendo a serventia providenciar a concretização da autorização de acesso aos autos virtuais pelos patronos constituídos pela parte autora. Após, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao arquivo. Cumpra-se. Intime-se. Arquive-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000442

2008.63.01.026566-5 - MARIA APARECIDA CLEMENTINO DE SOUSA (ADV. SP82930 - LEONARDO JOSÉ PAULO AMADUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexada em 09/02/2010: Indefiro. A uma, porque o peticionante não possui procuração nos autos, o qual, pelas questões nele

tratadas, é de segredo de justiça. A duas, porque não há nos autos eletrônicos qualquer manifestação da parte autora. Faça-se conclusão ao gabinete central para inclusão em pauta-incapacidade. Int. Cumpra-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000444

2010.63.01.004367-5 - JOAO CARLOS JUNIOR (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito a parte autora, juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000445

2008.63.01.050162-2 - MOTOE AIHARA (ADV. SP240071 - ROSA SUMIKA YANO HARA e ADV. SP245032 - DULCE HELENA VILLAFRANCA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito à ordem.

O termo de audiência de instrução e julgamento de nº 83773, de 06.04.2010, contém erro material no que se refere ao parágrafo relativo à indagação à parte autora sobre a produção de outras provas, anteriormente ao julgamento do feito. Corrijo, assim, de ofício, o erro acima mencionado, no termos do artigo 463 do Código de Processo Civil, para o fim de fazer constar que, apesar de não questionada sobre a produção de novas provas antes do encerramento da instrução, foi dada a palavra à autora que, por meio de sua procuradora, reiterou a inicial e deixou de requerer a produção de provas. Intimem-se. "

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº. 27/2010

O Doutor RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução nº 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir do dia 07/04/2010, o 1º período de férias, exercício 2010, da servidora APARECIDA DIAS LIMA, Analista Judiciário - Executante de Mandados, RF 4124, anteriormente marcado para 05/04/10 a 20/04/10 (16 dias).

ALTERAR o 2º período de férias, exercício 2010, da referida servidora, anteriormente marcado para 13/10/10 a 23/10/10 (14 dias), ficando os 14 dias remanescentes da interrupção, juntamente com os 14 dias da 2º parcela, para o período de 01/10/10 a 28/10/10.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Campinas, 07 de abril de 2010.

RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO
Juiz Federal Presidente do
Juizado Especial Federal de Campinas

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 2010/0018

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP

2007.63.03.012630-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303007196/2010 - DEOCAR NORBERTO BOTTER (ADV. SP155697 - DAURO DE OLIVEIRA MACHADO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, pela perda de objeto superveniente. Sem custo e honorários nesta instância judicial. Processe-se sob os auspícios da assistência judiciária (Lei n. 1.060/50). Publique-se. Registre-se. NADA MAIS.

2006.63.01.046849-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303003550/2010 - LINDA ZANINI GODOY (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, acolho a preliminar de mérito relativa à prescrição, razão pela qual julgo extinto o feito, com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, declarando prescrita a pretensão da parte autora quanto às parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu à propositura da ação; e, em relação às demais parcelas, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social a: (1) revisar a renda mensal inicial - RMI - do benefício previdenciário da parte autora, mediante correção monetária dos 24 primeiros salários-de-contribuição do período básico de cálculo, com aplicação da variação nominal da ORTN/OTN, ressalvada a hipótese em que o índice aplicado tenha sido mais vantajoso ao segurado; (2) proceder ao cálculo da evolução da RMI até a renda mensal atual - RMA; (3) efetuar a correção dos valores da RMI e RMA no sistema informatizado da DATAPREV; (4) após o trânsito em julgado desta decisão, proceder à elaboração da planilha de cálculos das diferenças vencidas, com acréscimo de juros moratórios e de correção monetária, na forma da fundamentação, observada a prescrição quinquenal, fornecendo a este Juizado os respectivos cálculos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência do trânsito em julgado. Transitada em julgado esta decisão, intime-se o INSS para que proceda à revisão do benefício e apresente a planilha, na forma do item 4 acima, no prazo de 60 (sessenta) dias. No mesmo prazo, cumprirá ao INSS apresentar elementos que demonstrem a eventual aplicação administrativa de critério mais vantajoso. Recebidos os cálculos, após conferência, será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos

estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos; a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, declaro a inexistência de crédito e julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso II e 795, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.003860-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009523/2010 - MARIA IGNEZ AMADEI ZAN (ADV. SP129347 - MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.011571-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009524/2010 - CRISTINA MACHADO DA SILVA (ADV. SP126870 - GERALDO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.011146-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009525/2010 - ROBERTO CARLOS VARGAS (ADV. SP126870 - GERALDO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.005324-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009564/2010 - MERCIA CRISTINA DE SOUSA (ADV. SP143214 - TONIA MADUREIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Assim sendo, tendo em vista a satisfação da obrigação de fazer determinada na sentença, julgo extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, considerando o teor do artigo 285-A; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. P.R.I.

2010.63.03.002569-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009652/2010 - JOAO CARLOS FERREIRA (ADV. SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002567-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009653/2010 - MARILENE DALVA CARRUERI (ADV. SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002566-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009654/2010 - MARCOS ANTONIO CONTINI (ADV. SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002565-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009655/2010 - JOAO BENEDITO TRISTAO (ADV. SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002564-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009656/2010 - ANTONIO CARLOS BUSCHINELLI MEDUNA (ADV. SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.008401-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006409/2010 - GUILHERMINO DEDIM (ADV. SP235767 - CLÁUDIA APARECIDA DARIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. P.R.I.

2009.63.03.007505-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006764/2010 - ORESTE VALINI (ADV. SP103886 - JOSE RENATO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, rechaço as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária; rejeito a impugnação ao valor da causa; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se a adequada requisição de pagamento. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, rejeito as preliminares invocadas pelo INSS, e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. P.R.I.

2008.63.03.011279-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006853/2010 - SUELI BORTOLOSSI (ADV. SP248913D - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS); MARIA CÉLIA GONÇALVES BARRETO (ADV. SP248913D - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008658-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006938/2010 - TEREZINHA DE SOUZA SIQUEIRA (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010430-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303008619/2010 - LUCIA AFONSO WUTKOUSKY (ADV. SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.008408-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303007141/2010 - TIEKO YOTSUYANAGI IAMAZAKI (ADV. SP133669 - VALMIR TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, rechaço as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária; rejeito a impugnação ao valor da causa; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: De todo o exposto, observada a ausência de um dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado nos autos. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

2009.63.03.010726-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009230/2010 - MARIA CLEMENTINA BRUGNEROTTO DO NASCIMENTO (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010044-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009241/2010 - JORGE EMANUEL ARRUDA CAUZZO (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009888-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009243/2010 - MAGNOLIA FERNANDES (ADV. SP237870 - MARIANA COLETTI RAMOS LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, haja vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. P.R.I.

2010.63.03.000102-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303007596/2010 - SANDRA PAULINO (ADV. SP165241 - EDUARDO PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000013-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303007602/2010 - RICARDO DE SALLES PERES (ADV. SP261610 - EMERSON BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010691-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303007616/2010 - IZILDA APARECIDA BENITES REINA DA SILVA (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.007814-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303007722/2010 - ISMAEL PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP248140 - GILIANI DREHER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010090-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303007755/2010 - JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010130-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303007803/2010 - TEREZA EUGENIA BOTELHO (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010599-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303008013/2010 - DEUSDETE GONCALVES FERREIRA (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010736-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303008016/2010 - MARIA APARECIDA DE SOUSA (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000204-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303007698/2010 - FRANKLIN VIEIRA (ADV. SP095586 - ZELINDA CLEIDE DE FAVERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.010663-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009201/2010 - VANILDO ALVES (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do artigo 269, I do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor VANILDO ALVES, para condenar o INSS a averbar o efetivo exercício da atividade rural, por ele realizada, entre 01/01/1973 a 31/01/1976 e de 01/01/1987 a 31/12/1989, na forma da fundamentação supra. Improcede o pedido de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição. Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.005930-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006222/2010 - JOSE APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP133669 - VALMIR TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, reconhecendo a especialidade do período de 02.01.1978 a 01.08.1986 (Indústria Gessy Lever Ltda.), com conversão deste para tempo comum, bem como declarando o direito do segurado à averbação e ao cômputo de tal período como tempo de serviço, para a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários junto ao Regime Geral da Previdência Social. Improcede o pedido de reconhecimento de período de exercício de atividade rural formulado pela parte autora. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

2008.63.03.008488-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303002747/2010 - MARIA LUCIA DA SILVA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). De todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO e condeno a autarquia previdenciária a conceder o benefício de auxílio-acidente à autora, MARIA LUCIA DA SILVA, a partir de 01.07.2008, com renda mensal inicial correspondente a 50% (cinquenta por cento) do último salário de benefício recebido pela autora referente ao NB 31/560.219.644-3, com data de início de pagamento (DIP) em 01/02/2010. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data da concessão até à véspera da DIP, ou seja, de 01.07.2008 a 31/01/2010, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Contadoria do Juízo, com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação.

2009.63.03.008170-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006333/2010 - JOMAR PEREIRA DA FONSECA (ADV. SP272998 - ROGERIO SOARES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária; nos moldes do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o INSS ao pagamento das prestações do benefício de auxílio-doença NB.536.218.499-3 no período de 29/04/2009 a 07/2009, com acréscimo de correção monetária e juros moratórios nos termos da fundamentação, cujo

montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Autarquia Previdenciária (enunciado FONAJEF n. 32), com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Transitada em julgado esta decisão, intime-se o INSS para que apresente a planilha, no prazo de 30 (trinta) dias. Recebidos os cálculos, após conferência, será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.03.013874-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009535/2010 - ROSARIA VILMA GIACOMINI DE CAMPOS (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada, e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à concessão do benefício de pensão por morte NB. 138.213.572-3, desde a data do requerimento administrativo (15.08.2007), DIB 15.08.2007, DIP 01.03.2010, RMI no valor de 01(um) salário mínimo, RMA no valor de 01(um) salário mínimo, bem como ao pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas, no total de R\$ 17.109,02 (DEZESSETE MIL CENTO E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), com atualização em 02/2010. Concedo a medida cautelar, por considerar presentes a verossimilhança da alegação, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação. Em vista do deferimento da medida cautelar, intime-se o INSS para a concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal. Após o trânsito em julgado, expeça-se a adequada requisição de pagamento. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

2007.63.03.014035-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009202/2010 - GELSON ANTONIO SAPIA (ADV. SP100861 - LUIZ FABIO COPPI, SP248258 - MARINA GUATELLI GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, reconhecendo o seu direito à desaposentação referente ao benefício NB. 088.343.804-6. Determino que o INSS cesse o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 088.343.804-6), bem como expeça certidão de contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria estatutária. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

2009.63.03.009939-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006408/2010 - PAULO SILVA DE SOUZA (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB.532.039.098-6, a contar de 16/10/2008 (DCB em 15/10/2008), com DIP em 01.03.2010. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas entre a data da concessão/restabelecimento até à véspera da DIP, ou seja, de 16.10.2008 a 28.02.2010, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Autarquia Previdenciária (enunciado FONAJEF n. 32), com acréscimo de juros e de correção monetária nos termos da fundamentação, descontados os valores eventualmente recebidos através de outro(s) benefício(s). Defiro medida cautelar, por considerar presentes o fumus boni juris, decorrente da procedência do pedido, e o periculum in mora, tendo em vista a natureza alimentar da prestação e a situação de invalidez parcial e permanente da parte autora, o que implica em impedimento ao exercício de qualquer atividade que possa lhe garantir o sustento. Em vista do deferimento

da medida cautelar, intime-se o INSS para o(a) restabelecimento/concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar o cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, após findo o prazo de implantação. Transitada em julgado esta decisão, intime-se o INSS para que a planilha, no prazo de 30 (trinta) dias. Recebidos os cálculos, após conferência, será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos. No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório. A manifestação de vontade da parte autora observará os seguintes termos: I. Na hipótese de a parte autora estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento, pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento através de requisição de pequeno valor, limitado a até 60 salários mínimos; II. No caso de a parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á por meio da intimação pessoal por ocasião do conhecimento da sentença, formalizado pelo termo de entrega de sentença. Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.03.000525-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009536/2010 - ELLEN VITORIA DA SILVA REP. ANA CRISTINA CAMILO (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, resolvendo o mérito, na forma do art. 269, I, do mesmo diploma processual retromencionado, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS ao pagamento das prestações referentes ao benefício de pensão por morte NB. 135.291.491-0, devidas no interstício de 22.02.2007 a 03.05.2007, que perfazem o montante de R\$ 2.359,17 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), com atualização em 02/2010. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/01, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/95. Havendo recurso tempestivo, intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à colenda Turma Recursal. Após o trânsito em julgado, expeça-se a adequada requisição de pagamento. Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos. P.R.I.

2009.63.03.009071-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303009290/2010 - MARIA DE LOURDES DE SOUZA (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Conheço os embargos de declaração interpostos pela parte autora, visto terem sido protocolados tempestivamente. Deixo de acolher o pedido, porquanto sua irresignação reside em eventual "error in judicando", que deve ser objeto de recurso próprio. Do Prequestionamento Embora, o embargante requeira expressamente o prequestionamento de matérias que possam ensejar a interposição de recurso especial ou extraordinário, com base nas Súmulas nº 282 e 356, do Supremo Tribunal Federal, as razões do convencimento do Juiz sobre determinado assunto são subjetivas, singulares e não estão condicionadas aos fundamentos formulados pelas partes. Neste sentido pronuncia-se a jurisprudência: "O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos." (RJTJESP 115/207). No mais, mantenho a r. sentença. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.03.010507-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303009269/2010 - ELAINE DUARTE DA SILVA (ADV. SP266791 - ANSELMO DE QUEIROZ MAGELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Conheço os embargos de declaração interpostos pela parte autora, visto terem sido protocolados tempestivamente. Deixo de acolher o pedido, porquanto sua irresignação reside em eventual "error in judicando", que deve ser objeto de recurso próprio. No mais, mantenho a r. sentença. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.03.008355-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303001232/2010 - JOSE LOPES DE ALMEIDA (ADV. SP201006 - ELIZETE SEGAGLIO MAGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pelo exposto, nego provimento aos presentes embargos de declaração; e, corrijo, de ofício, a parte dispositiva da sentença do Termo n. 6303016602/2009, a fim de que onde se lê: "<# Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado para condenar o INSS a restabelecer ao autor JOSE LOPES DE ALMEIDA o benefício de auxílio-doença, devido à partir de 01/04/08(data posterior à cessação do benefício), até 06/08/08(data anterior à concessão do benefício), sendo a renda mensal inicial de R\$ 2.124,73 (dois mil cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), para competência de abril de 2008 e renda mensal atual de R\$ 2.124,73 (dois mil cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) para competência agosto

2008. Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com o Provimento n. 561/2007 da CJF. Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, no interregno de 01/04/08 a 06/08/08, os atrasados somaram R\$ 10.229,02 (dez mil duzentos e vinte e nove reais e dois centavos). Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 51 da Lei n. 9.099/95, 1º da Lei n. 10.259/01, 267, IV, V, VI e, 301, § 4º do Código de Processo Civil.

2010.63.03.002345-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303008537/2010 - MARIA DA CONCEIÇÃO LOUREIRO (ADV. SP076619 - EUNICE MARIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002684-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009613/2010 - AMELIA PACHER BARCE (ADV. SP108713 - MARISA BARCE PERUGINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002351-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303008553/2010 - ANELITA FERREIRA BARBOSA (ADV. SP289096 - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002356-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303008555/2010 - TEREZA RUFINO DA SILVA DORTA (ADV. SP289096 - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002364-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303008577/2010 - MARTA MARIA GERALDO (ADV. SP289096 - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002362-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303008637/2010 - LOURDES TESTOLINI PAVANI (ADV. SP289096 - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002363-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303008644/2010 - SEBASTIANA MARIA NICOLAU PENTEADO (ADV. SP289096 - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002678-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009400/2010 - AMELIA PACHER BARCE (ADV. SP108713 - MARISA BARCE PERUGINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002554-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303008674/2010 - CARLOS DE SOUZA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.001078-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303008287/2010 - HUMBERTO DOS SANTOS (ADV. SP222773 - THAÍ GALHEGO MOREIRA, SP179738 - EDSON RICARDO PONTES, SP211735 - CÁSSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ante o exposto, ante a ausência injustificada da parte autora à aludida perícia, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

2008.63.03.002632-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009762/2010 - MANOEL REBOUCAS DE OLIVEIRA (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, reconhecendo a incompetência absoluta do Juizado Especial Federal para processar e julgar a demanda. Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/2001. Publicada em audiência, saem os presentes intimados

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, declaro a inexistência de crédito e julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso II e 795, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.003756-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009471/2010 - EDMUR PEDRO BARNABÉ (ADV. SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001830-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009473/2010 - ANDAIRA FELIX DE ARAUJO (ADV. SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO); WALKIRIA FELIX DE ARAUJO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.008353-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009521/2010 - MARIA JOSE BUZATTO (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI); RUTH BUSATTO (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.002226-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009526/2010 - MARIO COELHO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.004136-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009472/2010 - SANDRA REGINA GABRIEL DE PAULA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.004528-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009474/2010 - VALDECI APARECIDO GUILHERME (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009388-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009475/2010 - SILVIO DOS SANTOS MARTINS (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009618-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009476/2010 - NELSON BARBOSA LEAL (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009615-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009477/2010 - LUIS CARLOS DA SILVA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009378-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009478/2010 - JOSE SIQUEIRA DE SOUZA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009592-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009479/2010 - SILVIO DONIZETE GOMES (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009390-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009480/2010 - DORIVAL CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009475-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009481/2010 - JOAO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009608-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009482/2010 - CELIO VIEIRA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009464-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009483/2010 - LEONICE TEREZINHA BARBOSA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009362-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009484/2010 - JOSE MOACIR METZKER (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009407-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009485/2010 - BENEDITA DE FATIMA CORDEIRO GUERREIRO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009375-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009486/2010 - APARECIDO GALVAO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009377-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009508/2010 - JOSE CARLOS BENEDITO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009472-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009509/2010 - JOAO MACHADO DE ALMEIDA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009580-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009510/2010 - SEBASTIAO PORFIRIO DE SOUSA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009358-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009511/2010 - SEBASTIAO IGNACIO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009462-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009512/2010 - JOSE PONTES CORDEIRO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009470-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009513/2010 - APARECIDA DE OLIVEIRA SEVERINO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009468-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009514/2010 - APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009391-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009515/2010 - DAMIAO ANDRE MACIEL (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009571-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009516/2010 - WAGNER ANTONIO FAVARETTO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009564-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009517/2010 - FIRMINO APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009520-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009518/2010 - ESPOLIO DE JOSE RODRIGUES CARVALHO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS); MATHILDE FERNANDES CARVALHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009585-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009519/2010 - JOAO VICENTE APARECIDO FERREIRA DE MELLO (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2005.63.03.018370-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009470/2010 - ALBERTINA BARBARA GUEDES DA CUNHA (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2005.63.03.013091-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009520/2010 - EUCLIDES ROSSETTI (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, tendo em vista a satisfação da obrigação de fazer determinada na sentença, julgo extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.03.001723-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009566/2010 - MARGARIDA DE CAMARGO (ADV. SP036668 - JANETTE GERAJ MOKARZEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.008406-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009567/2010 - FLORINDA VIEIRA BENTO (ADV. SP227058 - RODRIGO PINHATA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.010594-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009568/2010 - ELIZETE CONTI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000888-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009569/2010 - MARCOS CASTELO BRANCO ROSARIO (ADV. SP043439 - MARCOS CASTELO BRANCO ROSARIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.004856-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009570/2010 - ALINE HELENA DE OLIVEIRA (ADV. SP214403 - SIMONI MEDEIROS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.011060-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009572/2010 - MARLENE JULIO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.000426-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009573/2010 - HILDA PAGANO DE OLIVEIRA JANGO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.008729-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009574/2010 - MATHILDE RIE TSUCHIYA (ADV. SP090649 - ADRIANA GONCALVES SERRA); RUTH TSUCHIYA (ADV. SP090649 - ADRIANA GONCALVES SERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.005304-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009590/2010 - HERONDINA THEODORO (ADV.); BERENIZA THEODORO FELICE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.011350-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009591/2010 - MARIA APARECIDA BOTARO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012204-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009593/2010 - WILSON JOSÉ GRANDIN (ADV. SP225254 - ERCILIO CECCO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.007816-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009594/2010 - NAIR CONAGUE BERTOLINO (ADV. SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.002183-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009595/2010 - REGINALDO ANTONIO GARRUTE (ADV. SP233399 - SINARA CRISTINA DA COSTA, SP247801 - MAURA ALICE DOS REIS VIGANÔ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.001170-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009598/2010 - MARIA LIDIA SCHERMA MANTOVAN (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI); ROBERTO MANTOVAN (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.010093-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009599/2010 - FRANCIS APARECIDA AMIRAT PEREIRA TONETTI (ADV. SP084014 - ADILSON DONIZETI PIERA AGOSTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.000975-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009600/2010 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012707-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009601/2010 - SONIA REGINA KALTENBACHER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012981-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009602/2010 - EDA MARIA SMANIO FRANCESCHINI GABETTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.005548-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009603/2010 - JESULINO PIRES DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.009499-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009571/2010 - CARLOS ROBERTO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.009229-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009562/2010 - MICHAEL MACHADO DE SOUZA (ADV. SP268299 - MICHAEL MACHADO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2009.63.03.004348-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303009597/2010 - DARLAN DE SOUSA SANTOS (ADV. SP156793 - MÁRCIA CRISTINA AMADEI ZAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2008.63.03.010028-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303002237/2010 - FABIANA PEREIRA VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP233378 - MOHAMED ABDO AYOUB); MAURO CESAR VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP233378 - MOHAMED ABDO AYOUB) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP074928 - EGGLE ENIANDRA LAPREZA). Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos dos autores e extingo o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, a fim de CONDENAR a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento de indenização, a título de danos morais, da quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a FABIANA PEREIRA VIEIRA DE SOUZA e também a condená-la ao pagamento da quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), também a título de danos morais, ao autor MAURO CÉZAR VIEIRA DE SOUZA. Condeno ainda a Caixa Econômica Federal a adotar as providências necessárias para que seja retirado o nome da autora Fabiana Pereira Vieira de Souza dos cadastros dos inadimplentes, em relação ao débito tratado nestes autos. Considerando-se que foi concedida a tutela antecipada à autora em relação a este requerimento, mantenho a decisão já proferida, pelos fundamentos acima expedidos, nos termos do artigo 273, § 4º do Código de Processo Civil, a contrario sensu. Considerando-se ainda que a autora informa que houve descumprimento da ordem judicial, em petição protocolizada nestes autos, oficie-se com urgência à empresa-ré para que esclareça, no prazo improrrogável de cinco dias, se houve descumprimento da decisão, caso em que deverá cumpri-la, no mesmo prazo assinalado, sob pena de imposição de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais). Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/2001. Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório, fixando-se o prazo de 30 dias para o pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.03.012044-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303006752/2010 - JOAQUIM DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A); LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA (ADV./PROC. SP192175 - NATALIA CECILE LIPIEC XIMENEZ, SP188084 - FABIANA MAMEDE TAKAKI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor. Condeno a Caixa Econômica Federal a realizar obrigação de fazer, devendo providenciar o pagamento da prestação de financiamento com vencimento em 08/07/2008 a ser efetuada junto à empresa LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa diária de R\$ 510,00. Condeno ainda a CEF a pagar ao autor, JOAQUIM DE SOUZA, no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado, a importância de R\$ 3.300,00 (um mil e novecentos reais) referente a indenização por danos morais.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2009.63.03.009712-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6303007240/2010 - ANTONIO ALVES DA CUNHA (ADV. SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Trata-se de embargos de declaração opostos pelo autor, com o objetivo de sanar obscuridade na sentença proferida. Alega o embargante que a presente demanda refere-se a correção do FGTS pelo expurgos inflacionários, enquanto o processo preventivo pode referir-se a juros progressivos. Os embargos de declaração apresentados pelo autor devem ser rejeitados, inexistindo qualquer obscuridade a ser sanada. O termo indicativo de prevenção constante dos autos refere-se ao processo nº 199961050056241, data distribuição em 13/12/2004, que tramitou perante a 6ª Vara Federal de Campinas. Em nenhum momento a sentença de extinção fez remissão ao processo apontado pelo autor em seus embargos, nº 2005.63.03.022205-1. Desta forma, recebo os embargos, posto que tempestivos para no mérito negar-lhes provimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 51 da Lei n. 9.099/95, 1º da Lei n. 10.259/01, 267, IV, V, VI e, 301, § 4º do Código de Processo Civil.

2010.63.03.001984-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303007953/2010 - APARECIDA DONIZETI FOGUEL (ADV. SP233455 - CRISTIAN DE ARO OLIVEIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2010.63.03.002445-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303008728/2010 - CLAUDIO LUIZ CHAGAS (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP187942 - ADRIANO MELLEGA).

2010.63.03.002416-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303008734/2010 - JOSE CARLOS COELHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.001778-5 - DECISÃO JEF Nr. 6303009173/2010 - JOSE ANTONIO DA SILVA FONSECA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Trata-se de ação de cobrança, proposta por José Antonio da Silva Fonseca, em face da Caixa Econômica Federal. A parte autora interpôs a ação, neste Juizado Especial Federal, em 5/03/2010. Verifico, conforme documento de fls. 19, acostado com a inicial, que a parte autora reside na cidade de Taubaté/SP, não estando abrangida pela Jurisdição deste Juizado Especial Federal de Campinas, tornando-se inviável o processamento do presente feito, em vista da limitação imposta pelo Provimento nº 283 de 15/01/2007, em seu anexo II, do Conselho de Justiça Federal do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Assim sendo, declino da competência para o Juizado Especial Federal de São Paulo/SP, devendo a Secretaria providenciar a remessa dos autos virtuais, com a devida baixa no sistema. Cumpra-se e intemem-se.

2010.63.03.001147-3 - DECISÃO JEF Nr. 6303009206/2010 - JOSE ADENILSON FERREIRA DA SILVA (ADV. SP290245D - GABRIEL SILVESTRE GOITIA GARCIA, SP248071 - CRISTIANO ANASTACIO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A); SANCRED - SISTEMA NACIONAL DE RECUPERAÇÃO DE CREDITO LTDA (ADV./PROC.). Trata-se de ação de indenização por danos morais, proposta por José Adenilson Ferreira da Silva, em face da Caixa Econômica Federal, com pedido de antecipação da tutela para exclusão do nome do autor do SPC e SERASA. Alega o autor que, em agosto de 2008, possuía um cartão de crédito administrado pela CEF e, por razões alheias, ficou inadimplente. Optou por fazer acordo de parcelamento dos débitos com a Caixa, administrado pela co-ré Sancred, sendo a primeira parcela de R\$ 100,00 (cem reais) e as demais no importe de R\$ 50,15 (cinquenta reais e quinze centavos), vencendo-se no dia 29 de cada mês, com início em dezembro de 2008. Afirma, ainda, que por volta de 19 de janeiro de 2010, recebeu uma correspondência do serviço de proteção ao crédito, afirmando estar em débito com a Caixa Econômica Federal, referente à parcela de nº 13 da dívida renegociada, com vencimento para 29/12/2009, sendo que tal prestação foi paga em 28/12/2009. Com isso, alega que a co-ré Sancred não envia mais os boletos para pagamento das demais prestações. É cediço que o deferimento do pedido de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, está condicionado à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações da parte autora e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Através dos documentos acostados na inicial, bem como da petição anexada em 29/03/2010, verifico que já está quitado o débito apontado no SPC e SERASA. Desse modo, concedo a antecipação dos efeitos da tutela e determino que a CAIXA, no prazo de 10 (dez) dias, retire o nome da autora dos cadastros de proteção ao crédito (Serasa, SPC), sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso. Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que cumpra a decisão. Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las na audiência independente de intimação. Cumpra-se e intemem-se, com urgência.

2010.63.03.001201-5 - DECISÃO JEF Nr. 6303008368/2010 - FRANCISCO JULIAN RICO CACERES (ADV. SP110202 - GISLAINE D ERCOLI); CLEMENTINA LUISA UMBON RODRIGUEZ DE RICO (ADV. SP110202 - GISLAINE D ERCOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Trata-se de ação de cobrança, interposta por Francisco Julian Rico Cáceres, em face da Caixa Econômica Federal. Tendo em vista que o documento pessoal juntado está com data de validade expirada, providencie a parte autora a juntada de cópia do protocolo de requerimento de cédula de identidade de estrangeiro atualizada (dos dois autores), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Deverá a parte autora juntar cópia do próprio documento assim que o obtiver junto à Polícia Federal (aproximadamente 180 dias). Considerando que a parte autora indicou o número da conta de poupança e comprova a co-titularidade dos autores, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e determino que a Caixa Econômica Federal junte aos autos cópia dos extratos da conta poupança objeto da presente ação, referente aos períodos pleiteados pelos autores, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei. Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal. Cumpra-se e intemem-se.

2009.63.03.001066-1 - DECISÃO JEF Nr. 6303009164/2010 - ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ante o exposto, declino da competência, reconhecendo a incompetência absoluta deste Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei n.º 10.259/01.

2010.63.03.001507-7 - DECISÃO JEF Nr. 6303008042/2010 - BAWANI AGRI-INFORMATICA LTDA - EPP (ADV. SP141835 - JURACI FRANCO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL); SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (ADV./PROC.). Trata-se de ação de conhecimento, interposta por Bawani Agri-Informática Ltda. - EPP, qualificada na inicial, em face da União Federal, objetivando a declaração de validade e continuidade de parcelamento de débito previdenciário, para o qual a parte autora pediu desistência equivocadamente. Inicialmente distribuído na 6ª Vara Federal de Campinas/SP, fora redistribuído neste Juizado por força da r. decisão de fls. 97 do arquivo PI.PDF. A parte autora, através da petição anexada em 17/03/2010, emendou a inicial para retificar o valor atribuído à causa, posto que 12 (doze) parcelas referente ao parcelamento nº 60.229.492-4 seria de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), bem como requereu a remessa destes autos à Justiça Federal pois o valor da causa supera o limite deste Juizado Especial Federal. Verifico que razão assiste à parte autora, pois o valor das prestações vincendas, no momento da propositura da ação, mesmo que apenas multiplicado por 12, supera e muito o limite de 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo. Assim, o valor da causa, determinado em observância ao artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei 10.259, de 2001, supera o limite da competência deste Juizado Especial Federal Previdenciário. A incompetência do juizado especial para o conhecimento das ações que superam o limite legal, é absoluta, devendo, portanto, ser conhecida até mesmo de ofício pelo juízo. Posto isso, providencie o Setor de Distribuição a retificação do valor atribuído à causa para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e do pólo passivo da ação, devendo constar apenas a União Federal - PFN, bem como declino da competência deste Juizado Especial Federal de Campinas, devendo a Secretaria providenciar a impressão dos arquivos anexados, exceto o arquivo PI.PDF, juntando-se aos autos físicos e, ainda, determino a devolução dos autos à 6ª Vara Federal de Campinas/SP, com as homenagens de estilo. Dê-se baixa no sistema informatizado. Cumpra-se e intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Especial Cível, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei n.º 10.259/01.

2008.63.03.000152-7 - DECISÃO JEF Nr. 6303009534/2010 - IVAN ACCORSI (ADV. SP115295 - WASHINGTON FRANCA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008142-0 - DECISÃO JEF Nr. 6303009468/2010 - SOLANGE OLIVEIRA DE SOUSA (ADV. SP195493 - ADRIANA MAIOLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.003860-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303003852/2010 - MARIA IGNEZ AMADEI ZAN (ADV. SP129347 - MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista as alegações trazidas pelas partes, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para esclarecimentos, com o parecer façam conclusos os autos.

2009.63.03.010736-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303006899/2010 - MARIA APARECIDA DE SOUSA (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a anexação aos autos do laudo pericial médico, prossiga-se no andamento do processo. Campinas/SP, 18/03/2010.

2009.63.03.010736-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303000655/2010 - MARIA APARECIDA DE SOUSA (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Considerando o que do termo indicativo de possibilidade de prevenção consta, comprove a parte autora, em dez dias, sua alegação, ou seja, a existência de nova pretensão jurídica resistida para solução judicial da nova lide. Intime-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência a parte autora para manifestação quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que seu silêncio implicará concordância quanto aos valores pagos, com a conseqüente satisfação do crédito.

2009.63.03.000426-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303002516/2010 - HILDA PAGANO DE OLIVEIRA JANGO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012981-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303004849/2010 - EDA MARIA SMANIO FRANCESCHINI GABETTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.012707-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303004851/2010 - SONIA REGINA KALTENBACHER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.011350-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303004852/2010 - MARIA APARECIDA BOTARO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2007.63.03.005548-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303004854/2010 - JESULINO PIRES DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

2008.63.03.000975-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303004857/2010 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.008353-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303006385/2010 - MARIA JOSE BUZATTO (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI); RUTH BUSATTO (ADV. SP110924 - JOSE RIGACCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Tendo em vista a petição protocolada pela parte autora, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para verificação. Com a vinda do parecer, façam os autos conclusos.

2009.63.03.003756-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303003074/2010 - EDMUR PEDRO BARNABÉ (ADV. SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Não recebo o recurso interposto pela parte Autora, posto que intempestivo, conforme certificado pela Secretaria, nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001 c/c com o artigo 42 da Lei 9.099/1995. Intimem-se

2008.63.03.011060-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303002466/2010 - MARLENE JULIO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Dê-se ciência a parte autora para manifestação quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que seu silêncio implicará concordância quanto aos valores pagos, com a conseqüente satisfação do crédito..

2007.63.03.005304-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303003624/2010 - HERONDINA THEODORO (ADV.); BERENIZA THEODORO FELICE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Dê-se vista à Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim que seja esclarecido o depósito efetuado em favor de Gercilio dos Santos, parte estranha a estes autos. Após, voltem os autos conclusos.

2008.63.03.009499-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303002498/2010 - CARLOS ROBERTO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Dê-se ciência ao Autor da petição protocolizada pela ré, informando o cumprimento da sentença/acórdão. Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.001201-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303005181/2010 - FRANCISCO JULIAN RICO CACERES (ADV. SP110202 - GISLAINE D ERCOLI); CLEMENTINA LUISA UMBON RODRIGUEZ DE RICO (ADV. SP110202 - GISLAINE D ERCOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Da consulta perfunctória aos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de

prevenção, apropriada para o presente momento do processo, verifica-se pretensão jurídica aparentemente distinta, objetivando a recomposição monetária do valor do saldo bancário de conta(s)-poupança existente(s) na vigência de plano(s) governamental(ais) de estabilização econômica, distinta quanto ao(s) plano(s) econômico(s) e/ou às conta(s)-poupança, razão pela qual fica autorizado o prosseguimento no andamento do processo; devendo a parte ré, porém, em colaboração com a administração da Justiça, identificar eventual repetição da pretensão deduzida no presente feito, a fim de evitar indevidos pagamentos em duplicidade. Campinas/SP, 05/03/2010.

2010.63.03.001778-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303006316/2010 - JOSE ANTONIO DA SILVA FONSECA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A). Da consulta perfunctória aos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, apropriada para o presente momento do processo, verifica-se pretensão jurídica aparentemente distinta, objetivando a recomposição monetária do valor do saldo bancário de conta(s)-poupança existente(s) na vigência de plano(s) governamental(ais) de estabilização econômica, distinta quanto ao(s) plano(s) econômico(s) e/ou às conta(s)-poupança, razão pela qual fica autorizado o prosseguimento no andamento do processo; devendo a parte ré, porém, em colaboração com a administração da Justiça, identificar eventual repetição da pretensão deduzida no presente feito, a fim de evitar indevidos pagamentos em duplicidade. Campinas/SP, 15/03/2010.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes da redistribuição do processo a este Juizado Especial Federal de Campinas/SP. Providencie a parte autora a juntada de comprovante atualizado de endereço em seu nome, bem como documento que comprove o pagamento referente às férias indenizadas e o desconto do imposto de renda (ex: hollerities, comprovante de salário, etc), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Intime-se.

2010.63.01.000729-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303004373/2010 - TATIANA FUKUHARA BORGES (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.000738-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303004380/2010 - RENATO DIVINO MORETTO DO PRADO (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2010.63.03.001507-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303006329/2010 - BAWANI AGRI-INFORMATICA LTDA - EPP (ADV. SP141835 - JURACI FRANCO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL); SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (ADV./PROC.). Tendo em vista que os autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção são os que deram origem ao presente feito, prossiga-se no andamento do processo. Campinas/SP, 15/03/2010.

2010.63.03.000344-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303003838/2010 - GERALDO LOPES SERODIO (ADV. SP150878 - WALDINEI DIMAURA COUTO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2010.63.03.000282-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303002650/2010 - HELIO APARECIDO LINO DE ALMEIDA (ADV. SP037583 - NELSON PRIMO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Providencie a parte autora a juntada de cópia de seus documentos pessoais (CPF e RG), bem como, comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Intime-se.

2010.63.03.000072-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303004029/2010 - CARLOS ITALO TOTTI - ESPÓLIO (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO); CARMEN BALDIM TOTI (ADV.) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Providencie a parte autora a juntada de cópia de seus documentos pessoais (CPF e RG), comprovante atualizado de endereço em seu nome, bem como cópia dos documentos pessoais do Sr. Carlos Ítalo Totti, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Deverá o Setor de Distribuição retificar o pólo ativo no sistema informatizado, devendo constar ESPÓLIO DE CARLOS ITALO TOTTI e o inventariante como representante. Intime-se.

2010.63.03.000932-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303007998/2010 - FABIO MASSAHIRO KOSAKA (ADV. SP207899 - THIAGO CHOEFI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Providencie a parte autora a juntada de cópia legível de seus documentos pessoais (RG e CPF), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Intime-se.

2009.63.03.002565-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303003266/2010 - DIFERRAGENS REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA (ADV. SP099230 - ROSANGELA APARECIDA MATTOS FERREGUTTI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL); PERFIL ENGENHARIA DE FUNDACOES LTDA (ADV./PROC.). Tendo em vista a petição da parte autora anexada em 3/12/2009, defiro o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que cumpra a decisão proferida em 3/11/2009, sob pena de extinção. Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Providencie a parte autora a juntada de comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Intime-se.

2009.63.03.010678-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303002723/2010 - RENAN LATARO (ADV. SP152167 - MAURICIO SERGIO FORTI PASSARONI, SP208832 - UIARA DE VASCONCELLOS XAVIER) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

2009.63.03.010677-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303002724/2010 - DANIEL LOPEZ SZEWEZUK (ADV. SP152167 - MAURICIO SERGIO FORTI PASSARONI, SP208832 - UIARA DE VASCONCELLOS XAVIER) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.008836-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303006419/2010 - JOAO CARLOS FERREIRA DA SILVA (ADV. SP164725 - KAREN CRISTINA FORTUNATO) X ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP154894 - DANIEL BLIKSTEIN); RENATO HIROSHI ONO (ADV./PROC. SP142604 - RENATO HIROSHI ONO, SP120649 - JOSE LUIS LOPES). Tendo em vista a petição da Ordem dos Advogados do Brasil anexada em 04/03/2010, e considerando que o áudio do arquivo relativo à oitiva da testemunha Dijalma Lacerda apresenta problemas, redesigno a audiência para nova oitiva da referida testemunha para 26/05/2010 às 14:20 horas. Intime-se a testemunha Dijalma Lacerda. Intimem-se.

2008.63.03.011527-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009203/2010 - GAUDEN MASSOLA WOLKART (ADV. SP229661 - PAULO DE NARDI JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Desta forma, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, para que a parte autora providencie e junte aos autos cópia de declaração emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, informando se, no cálculo do tempo de serviço da aposentadoria concedida ao Sr. FAUSTINO COSTA WOLKART, foram considerados os períodos em que o mesmo trabalhou vertendo contribuições ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 24.09.1945 a 30.09.1951, 02.02.1970 a 05.11.1971 e 25.04.1978 a 01.06.1983. Decorrido o prazo acima, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Intimem-se. Registro.

2010.63.03.001810-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303006736/2010 - PEDRA DE ALMEIDA FERREIRA SOUZA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM, SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em vista dos objetos jurídicos das causas judiciais dos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, prossiga-se no andamento deste processo. Campinas/SP, 17/03/2010.

2010.63.03.002271-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009336/2010 - EDILSON GONCALVES DA SILVA (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Providencie o Setor de Distribuição a retificação do número do RG da parte autora no cadastro. Cumpra-se e intimem-se.

2009.63.03.000791-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009777/2010 - MARIA LUCIA POLIDORO (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação declaratória de reconhecimento de tempo de trabalho rural, para fins de aposentadoria, proposta por MARIA LUCIA POLIDORO em face do INSS. Analisados os autos, verifico que a maioria dos documentos apresentados pela parte autora dizem respeito a terceiras pessoas, membros do seu grupo familiar. É certo que, nos termos do novel § 6º do inciso VII do artigo 11 da Lei de Benefícios (acrescentado pela lei 11.718/08), os membros do grupo parental, para que sejam caracterizados como segurados especiais, deverão ter participação ativa nas atividades rurais. Os documentos escolares apresentados pela autora, que a ela se referem, foram expedidos em períodos anteriores aos fatos e à situação cuja prova se pretende nestes autos. Como a autora declarou em juízo que cursou e concluiu o ensino médio, concedo-lhe o prazo de 10 dias para que apresente documentos escolares das demais séries que eventualmente tenha cursado no período de 1977/1989, ou outros documentos, em seu nome, do mesmo período, que entenda pertinentes para a instrução desta ação. Findo o prazo assinalado, façam os autos conclusos para sentença.

2010.63.03.002585-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009335/2010 - LUISA MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Providencie o Setor de Distribuição o cadastramento correto do endereço da parte autora no sistema informatizado. Cumpra-se e intimem-se.

2010.63.03.002617-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009333/2010 - CLEIDE DE FATIMA RODRIGUES DOS REIS (ADV. SP283988 - KELIANE MACHADO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Providencie o Setor de Distribuição o cadastramento correto do endereço da parte autora no sistema informatizado. Cumpra-se e intimem-se.

2010.63.03.001699-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303006438/2010 - ELCIO AUGUSTO BERTRAME (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO, SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Da consulta perfunctória aos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção, apropriada para o presente momento do processo, verifica-se objeto jurídico de revisão de benefício previdenciário aparentemente distinto, razão pela qual fica autorizado o prosseguimento no andamento do processo; devendo a parte ré, porém, em colaboração com a administração da Justiça, identificar eventual repetição da pretensão deduzida no presente feito. Após as providências regulamentares, façam-se estes autos conclusos para sentença. Campinas/SP, 16/03/2010.

2010.63.03.001810-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009142/2010 - PEDRA DE ALMEIDA FERREIRA SOUZA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM, SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Defiro a oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora na petição protocolizada em 29/03/2010, que deverão comparecer na audiência independente de intimação. Deverá o Setor de Distribuição retificar o complemento do assunto da ação, pois a

parte autora requer averbação de tempo de serviço rural e especial, bem como cadastrar corretamente o patrono da parte autora, posto que fora cadastrado advogado sem procuração anexada aos autos. Após, voltem os autos conclusos para designação de perícia técnica. Cumpra-se, cite-se e Intime-se.

2010.63.03.002271-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008318/2010 - EDILSON GONCALVES DA SILVA (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista o que dos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção consta, nota-se que a pretensão jurídica decorre da cessação de benefício previdenciário, razão por que, prossiga-se no andamento do presente processo. Campinas/SP, 26/03/2010.

2010.63.03.001917-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009785/2010 - MARIA ODILA DE SOUZA SIQUEIRA SILVA (ADV. SP164800A - ANA PAULA DE LIMA GERALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a petição da parte autora anexada em 5/04/2010, fica cancelada a perícia médica anteriormente designada para 8/04/2010. Com isso, fica remarcada a perícia médica para o dia 19/05/2010, às 9:00 horas, com o perito médico Dr. Ricardo Francisco Ferreira Lopes, a ser realizada na sede deste Juizado, na Rua Dr. Emílio Ribas nº 874, 1º andar, Bairro Cambuí, nesta cidade. Em havendo falta injustificada, ocorrerá a preclusão da prova, com as devidas consequências. Intimem-se.

2010.63.03.001699-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009312/2010 - ELCIO AUGUSTO BERTRAME (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO, SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista que consta no cadastro advogado sem procuração nos autos, deverá o Setor de Distribuição regularizar o cadastramento do advogado correto, conforme procuração juntada na petição inicial. Cumpra-se. Publique-se e intimem-se.

2009.63.03.007195-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303007313/2010 - VALDECIR MARQUES DE SOUZA-REP. JOSE MARQUES DE SOUSA (ADV. SP212313 - NELSON DONIZETE ORLANDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a necessidade de realização de perícia médica no domicílio da parte autora, intime-se a médica perita Dra. Natália Pereira Novo para que, no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penas da lei, informe este Juízo uma data e horário para realização da mesma, ressaltando-se que a perícia médica domiciliar deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da intimação deste despacho, no horário das 10 às 16 horas. Com a informação, providencie a Secretaria a anotação da perícia médica no sistema informatizado, bem como a intimação das partes e do assistente técnico do INSS com urgência. Cumpra-se.

2007.63.01.049517-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009315/2010 - JESUS RODRIGUES MACHADO (ADV. SP040048 - NILO AFONSO DO VALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se ciência às partes da redistribuição do processo a este Juizado Especial Federal de Campinas/SP. Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos para prolação de sentença. Cumpra-se e intimem-se.

2009.63.03.007520-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303004075/2010 - ANTONIO LEITE (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Verifico que, mesmo com o recebimento, não houve resposta ao ofício 1226/2009 até o momento. Pelo exposto, reitere-se o ofício à Micromed - Sabin, para cumprimento no prazo de 20 (vinte) dias, sob as penas da lei. Cumpra-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2010.63.03.002589-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009295/2010 - MAURO SERGIO AMARAL FERREIRA (ADV. SP225292 - GLAUCIA FONSECHI MANDARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002587-3 - DESPACHO JEF Nr. 6303009296/2010 - LIDIA DE SOUZA MAURO (ADV. SP070636 - SIRENE FERREIRA FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002586-1 - DESPACHO JEF Nr. 6303009297/2010 - GESSE DORIA DOS SANTOS (ADV. SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002582-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009298/2010 - MARIA DA CARIDADE RODRIGUES ALVES (ADV. SP251368 - ROSEMARY ANNE VIEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002580-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009299/2010 - ANTONIO JOSE PEREIRA (ADV. SP251368 - ROSEMARY ANNE VIEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002533-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009300/2010 - OSIAS ISIDIO DE ALMEIDA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002532-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009301/2010 - SELMA CANDIDO RODRIGUES (ADV. SP282180 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA BOSCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002528-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303009303/2010 - SILVANA QUINALIA SOUTO (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002485-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009304/2010 - JOSE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002483-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009305/2010 - MARIA DAS GRACAS GOUVEA SILVA (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002472-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009306/2010 - JOAO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002470-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009307/2010 - CARLA FERNANDA PIERRI CAPPÀ (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002272-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009308/2010 - ALINE DOS REIS RIBEIRO (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002635-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009317/2010 - FILOMENA ANSELMÍ (ADV. SP148086 - CRISTINA ETTER ABUD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002633-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303009318/2010 - FABIANA FERRARI (ADV. SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002625-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009319/2010 - ANTONIO DONIZETE DE SOUZA (ADV. SP107946 - ALBERTO BENEDITO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002624-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009320/2010 - VERA LUCIA MIGUELETI (ADV. SP153225 - MARIA CELINA DO COUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002618-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009321/2010 - ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002611-7 - DESPACHO JEF Nr. 6303009322/2010 - AIRTON PRADO (ADV. SP283988 - KELIANE MACHADO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002601-4 - DESPACHO JEF Nr. 6303009327/2010 - JOAO BATISTA RABELLO DE PAULA (ADV. SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002600-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009328/2010 - ZENIR DE FRANCA MORAES (ADV. SP283988 - KELIANE MACHADO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002493-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009302/2010 - ELISABETH DOMINGUES (ADV. SP104157 - SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

2009.63.03.009693-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303007847/2010 - ELIZABETE CRISTINA GONÇALVES (ADV. SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação previdenciária que tem por objeto a concessão do benefício de pensão por morte de companheiro, com o pagamento das parcelas vencidas, acrescidas de juros e de correção monetária. Consta do processo administrativo que o filho da autora, Christian Gonçalves do Nascimento, atualmente percebe o benefício de pensão por morte NB. 145.094.440-7, cujo desdobramento pleiteia a parte autora. Portanto, futura decisão a ser prolatada neste feito atingirá a relação jurídica existente entre Christian Gonçalves do Nascimento e o INSS, o que determina a inclusão daquele no pólo passivo desta relação processual, como litisconsorte passivo necessário, sob pena de nulidade. Nesse sentido é o entendimento do egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região: PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. PENSÃO POR MORTE. AÇÃO PROPOSTA POR COMPANHEIRA. EXISTÊNCIA DE ESPOSA QUE RECEBE O BENEFÍCIO. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. NULIDADE DO PROCESSO. - Na hipótese em questão, eventual direito da parte autora ao recebimento da pensão por morte implicará em interferência direta na esfera de direitos da viúva do de cujus, à medida que resultará em desdobramento de benefício já concedido (art. 77 da Lei 8.213/91). - É nulo, ab initio, o processo, pois, tratando-se de ação em que se postula o direito ao recebimento de pensão por morte já concedida a outro dependente, mister se faz a citação deste, a fim de que venha integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário (art. 47 do CPC). - Declarado nulo, de ofício, o processo, a partir dos atos posteriores à contestação. Determinada a remessa do feito a primeira instância para o seu regular prosseguimento, com a devida citação da litisconsorte. - Prejudicada a remessa oficial, a apelação autárquica e o pedido de tutela antecipada da parte autora. (Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 921455 Processo: 200161830038285 UF: SP Órgão Julgador: OITAVA TURMA Data da decisão: 12/11/2007 Documento: TRF300138474 - DJU DATA:09/01/2008 PÁGINA: 329 -Rel. Des. Fed. VERA JUCOVSKY) <#Assim, determino à parte autora que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente aditamento à petição inicial para a inclusão de Christian Gonçalves do Nascimento, no pólo passivo da lide, em litisconsórcio necessário com o INSS, bem como que promova a sua citação, no endereço constante na Rua Seriema, n. 137, Vila Padre Manoel, Campinas-SP, CEP 13.061-324, ficando advertida de que o seu silêncio implicará na aceitação de Christian Gonçalves do Nascimento como co-requerida, em litisconsórcio com o INSS, e autorizará sua citação para defesa. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para que o litisconsorte apresente contestação e se manifeste sobre as provas produzidas nos autos, inclusive a testemunhal. Faculto ao litisconsorte a apresentação de rol de testemunhas, ficando ressalvado que não deve ultrapassar o máximo de 03(três), conforme previsto no art. 34 da Lei nº 9.099/95. Observo que o litisconsorte poderá constituir um advogado ou solicitar a designação de Defensor Público junto à Defensoria Pública da União, situada nesta cidade, na Avenida Francisco Glicério, n. 1.110, Centro, CEP 13.012-100. Decorridos os prazos acima mencionados, façam os autos conclusos. Publique-se. Intimem-se. Registro.

2010.63.03.002485-6 - DESPACHO JEF Nr. 6303008032/2010 - JOSE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista que o processo apontado no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção fora extinto sem resolução de mérito, prossiga-se no andamento do presente feito. Campinas/SP, 25/03/2010.

2010.63.03.002283-5 - DESPACHO JEF Nr. 6303009386/2010 - BENEDITO ITALO (ADV. SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Tendo em vista a necessidade de realização de perícia médica no domicílio da parte autora, intime-se o médico perito Dr. Ricardo Abud Gregório para que informe a este Juízo uma data e horário para realização da mesma, no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penas da lei. Ressalte-se que referida perícia médica domiciliar deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da intimação deste despacho, no horário das 10 às 16 horas. Com a informação, providencie a Secretaria a anotação da perícia médica no sistema informatizado, intimando-se as partes, o assistente técnico do INSS e o M.P.F., bem como comunique-se ao Oficial de Justiça, com urgência. Quanto aos honorários periciais, a questão será analisada após a entrega do laudo. Concedo o prazo comum de 5 (dez) dias para as partes apresentarem os quesitos. Cumpra-se e intemem-se, inclusive o M.P.F..

2010.63.03.002536-8 - DESPACHO JEF Nr. 6303009395/2010 - ELZA RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença. Providencie a parte autora a juntada de exames médicos, laudos, prontuários e/ou documentos probatórios da alegada doença, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intimem-se.

2010.63.03.002483-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303008031/2010 - MARIA DAS GRACAS GOUVEA SILVA (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Pela consulta eletrônica aos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção verifica-se que as pretensões jurídicas são similares. Embora não esteja expresso na petição inicial, documento que a acompanha, instruindo-a revela a existência de requerimento administrativo distinto, razão por que, ficando desde logo prejudicada a pretensão na parcela eventualmente abrangida pelo julgamento produzido no processo indicado, prossiga-se no andamento do presente feito. Campinas/SP, 25/03/2010.

2010.63.03.002273-2 - DESPACHO JEF Nr. 6303009311/2010 - DORALICE PRATES CAMPOS (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista que o requerimento administrativo no INSS foi para concessão de benefício previdenciário de auxílio-doença acidentário (B91), providencie a parte autora a juntada do CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Após, voltem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.03.007215-0 - DESPACHO JEF Nr. 6303009649/2010 - LAURO MALANDRIN - ESPOLIO (ADV. SP060598 - FRANCISCO PASSOS DA CRUZ); MARIA HELENA FERRETO MALANDRIN (ADV.); MATHEUS FERNANDO MALANDRIN (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a certidão anexada em 6/04/2010, providencie a parte autora a juntada de cópia do documento pessoal (RG) do menor Matheus, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Com a juntada, deverá o Setor de Distribuição providenciar o necessário para a regularização do cadastro da parte no sistema informatizado, bem como a Secretaria cumprir o segundo parágrafo da decisão proferida em 19/02/2010. Após, voltem os autos conclusos para prolação de sentença. Cumpra-se e intime-se.

2010.63.03.002528-9 - DESPACHO JEF Nr. 6303008524/2010 - SILVANA QUINALIA SOUTO (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista o que dos autos processuais apontados no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção consta, nota-se que a pretensão jurídica decorre da cessação de benefício previdenciário, razão por que prossiga-se no andamento do presente processo. Campinas/SP, 26/03/2010.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2009.63.03.007195-9 - VALDECIR MARQUES DE SOUZA-REP.JOSE MARQUES DE SOUSA (ADV. SP212313 - NELSON DONIZETE ORLANDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :
"Ciência às partes da designação da data da perícia médica a ser realizada pela perita médica, na especialidade Psiquiatria, Dra Natália Pereira Novo, no domicílio do autor, no dia 27/04/2010, às 15:00 horas."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000113

DECISÃO JEF

2004.61.85.010082-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302010313/2010 - YOSHIKO OCHIAI (ADV-OAB-SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Mantenho a homologação dos cálculos. Regularmente intimado acerca da

homologação de valores atrasados superiores a 60 salários, o INSS solicita a reconsideração por entender que há excesso de execução e que, em suma, a parte autora ao optar pelo trâmite da ação no JEF renuncia ao valor excedente a 60 salários mínimos, e, também, que o valor da condenação estaria limitado ao valor indicado pelo autor na petição inicial

como valor da causa. Indefiro o requerimento, pelos seguintes fundamentos: 1 - sentença transitada em julgado; 2 - Quanto ao valor da causa, não concordando o réu com o valor indicado na inicial, pode manifestar-se através do incidente de impugnação ao valor da causa, no prazo da contestação, não se admitindo mais a sua análise no atual momento processual; 3 - No que tange ao valor da condenação, a própria Lei nº 10.259/01 prevê de forma expressa inclusive o pagamento através de precatórios, em seu art. 17, § 4º, in verbis: "Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório da forma lá prevista." O dispositivo acima transcrito estabelece claramente que a condenação em atrasados pode superar os sessenta salários mínimos, sendo a renúncia uma faculdade da parte, não uma imposição. Nesse sentido, Turma Nacional de Uniformização, em sua Súmula 17, aduz: "Não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal, para fins de competência".

Turma Recursal do Rio de Janeiro, em seu enunciado 10, aduz: "Não há renúncia tácita no JEF, para fins de competência". E, ainda, nas Turmas Recursais do E. TRF 3a. Região, em seu enunciado 20, aduz: "É possível a expedição de precatório no Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, quando o valor da condenação exceder 60 salários mínimos". Int. Decorrido o prazo, se em termos, expeça-se ofício à CEF autorizando o desbloqueio e levantamento. Após, com o levantamento, ao arquivo."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: "Vistos. Mantenho a homologação dos cálculos.

Por cautela, determino o bloqueio dos valores depositados, até ulterior deliberação. Regularmente intimado acerca da homologação dos valores atrasados, superiores a 60 salários, o INSS solicita a reconsideração por entender que há excesso de execução e que, em suma, a parte autora ao optar pelo trâmite da ação no JEF renuncia ao valor excedente a 60 salários mínimos. Indefiro o requerimento, pelos seguintes fundamentos: 1 - sentença transitada em julgado; 2 - no que tange ao valor da condenação, a própria Lei nº 10.259/01 prevê de forma expressa inclusive o pagamento através de precatórios, em seu art. 17, § 4º, in verbis: "Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º, o pagamento far-

se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório da forma lá prevista." O dispositivo acima transcrito estabelece

claramente que a condenação em atrasados pode superar os sessenta salários mínimos, sendo a renúncia uma faculdade da parte, não uma imposição. Nesse sentido, Turma Nacional de Uniformização, em sua Súmula 17, aduz: "Não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal, para fins de competência". Turma Recursal do Rio de Janeiro, em seu enunciado 10, aduz: "Não há renúncia tácita no JEF, para fins de competência". E, ainda, nas Turmas Recursais do E. TRF 3a. Região, em seu enunciado 20, aduz: "É possível a expedição de precatório no Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, quando o valor da condenação exceder 60 salários mínimos". Int. Decorrido o prazo, oficie-se à CEF autorizano o desbloqueio e levantamento das requisições. Após, com a informação de levantamento, ao arquivo."

2007.63.02.012206-8 - DECISÃO JEF Nr. 6302009898/2010 - BENEDITO BATISTA DOS SANTOS (ADV-OAB-SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.014255-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302009934/2010 - JOAO CARLOS PASSALIA (ADV-OAB-SP200476 - MARLEI MAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2007.63.02.011290-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302009880/2010 - JOAO APARECIDO DA SILVA (ADV-OAB-SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Por cautela, determino o bloqueio dos valores, até ulterior deliberação. Remetam-se os autos à contadoria para parecer acerca do alegado pelo INSS. Após, tornem conclusos. Int."

2005.63.02.014019-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302010136/2010 - SEBASTIAO BELASCO NUNES (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Verifico que o advogado não atendeu o determinado na decisão retro. Desse modo, considerando que o requerimento de destaque de honorários está em desacordo com o inciso VI do art. 6º, da Resolução n º 55, de 14 de maio de 2009, uma vez que não foi indicada a parcela a ser cindida do valor da condenação, tornando impossível a separação da verba pleiteada em face da omissão apresentada, INDEFIRO O DESTAQUE DE HONORÁRIOS. Em razão da própria natureza alimentar do valor da condenação, autorizo o desbloqueio dos valores da condenação sem destaque dos honorários contratuais. Cumpra-se. Int."

2007.63.02.010188-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302009879/2010 - JOAO PAULO FALARINO (ADV-OAB-SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Requerimento de destaque de honorários protocolado em 03/12/2009. Indefiro, nos termos parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução n º 55/2009, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, "in verbis": §2º Após a apresentação da requisição no Tribunal, os honorários contratuais não poderão ser destacados (art. 22, §4º, da Lei n º 8.906, de 1994), procedimento este vedado no âmbito da instituição bancária oficial, nos termos do art. 10 da Lei Complementar n º 101/2000. (grifo nosso)Aguarde-se o levantamento. Após, ao arquivo. Int."

2006.63.02.014109-5 - DECISÃO JEF Nr. 6302010314/2010 - HELENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (ADV-OAB-SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). "Vistos. Verifico que a requisição de pagamento deste Juizado de n º 20090001845R, protocolada neste E. TRF3, sob o n º 20090090135, foi requisitada com as titularidades invertidas entre autor e advogado. Assim, determino a expedição de ofício à CEF para que se tomem as seguintes providências: a) alterar a titularidade da conta 2014005990378940, fazendo constar como titular a autora HELENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CPF 175.477.058-47; b) alterar a titularidade da conta 2014005990378950, fazendo constar como titular o

advogado WANDER FREGNANI BARBOSA - CPF 162.074.038-94. Após, alteradas as titularidades, autorizo o levantamento dos valores depositados nas contas e titulares abaixo identificados: a) conta 2014005990378940- autorizado o levantamento pela autora HELENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CPF 175.477.058-47; b) conta 2014005990378950- autorizado o levantamento pelo advogado WANDER FREGNANI BARBOSA - CPF 162.074.038-94.
Cumpra-se. Int."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO-SP
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

2007.63.02.016851-2 - GILMAR LUIZ BERNARDO (ADV. SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO) X INSS: "(...)
Dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias"

2008.63.02.002237-6 - CLEITON TAVARES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS: "(...)Dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias"

2008.63.02.004571-6 - MARIA CRISTINA DE ANDRADE DEFENDI (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSS: "(...)Dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias"

2008.63.02.005349-0 - LUIZ RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI e ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSS: "(...)Dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias"

2008.63.02.006362-7 - JOSE DONIZETTI DA SILVA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTTI) X INSS: "(...)Dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias"

2008.63.02.007453-4 - DARCI LUIZ LOURENÇO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSS: "(...)Dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias"

2008.63.02.014187-0 - LEILA APARECIDA SANCHES SOTO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS: "(...)Dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias"

2009.63.02.003954-0 - MARIA DALVA RIBEIRO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS: "(...)Dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias"

2009.63.02.004664-6 - APARECIDA GILDA CERRI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS: "(...)Dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias"

2009.63.02.005520-9 - VALDIVINO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP122469 - SIMONE APARECIDA GOUVEIA SCARELLI e ADV. SP243912 - FERNANDO EDUARDO GOUVEIA) X INSS: "(...)Dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias"

2009.63.02.005582-9 - MARIA DAS GRACAS JANUARIO ANTUNES (ADV. SP157086 - CLAUDEMIR ANTUNES e ADV. SP157074 - AMARILDO FERREIRA DOS SANTOS) X INSS: "(...)Dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias"

2009.63.02.006468-5 - SERGIO ANDRADE DESTRE (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSS: "(...)Dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias"

2009.63.02.007413-7 - LUIZ CARLOS CALORI (ADV. SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS) X INSS: "(...)Dê-se vista às partes pelo prazo de cinco dias"

2009.63.02.005890-9 - JOSE DOMINGOS CAPASSO (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS) X INSS: "Dê-se vista as partes no prazo de 5(cinco) dias."

2009.63.02.007088-0 - GILSON JESUS DA SILVA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSS: "Dê-se vista as partes no prazo de 5(cinco) dias."

2009.63.02.008827-6 - MARLENE APARECIDA CANDIDO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSS: "Dê-se vista as partes no prazo de 5(cinco) dias."

2009.63.02.009713-7 - REGINALDO MENDES (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES e ADV. SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSS: "Dê-se vista as partes no prazo de 5(cinco) dias."

2009.63.02.009897-0 - ALCINDO COLOGI (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSS: "Dê-se vista as partes no prazo de 5(cinco) dias."

2009.63.02.009901-8 - PAULO APARECIDO MARIANO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSS: "Dê-se vista as partes no prazo de 5(cinco) dias."

2009.63.02.010557-2 - JOSE APARECIDO CORACARI (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSS: "Dê-se vista as partes no prazo de 5(cinco) dias."

2009.63.02.010560-2 - THEREZA CANARA MOREIRA DA SILVA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSS: "Dê-se vista as partes no prazo de 5(cinco) dias."

2009.63.02.010564-0 - TEREZINHA CANDIDO DOS SANTOS (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSS: "Dê-se vista as partes no prazo de 5(cinco) dias."

2009.63.02.010565-1 - JOAO BATISTA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSS: "Dê-se vista as partes no prazo de 5(cinco) dias."

2009.63.02.010712-0 - JOSE CARLOS CAPUCHO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS e ADV. SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER e ADV. SP268074 - JAQUELINE CRISTÓFOLLI) X INSS: "Dê-se vista as partes no prazo de 5(cinco) dias."

2009.63.02.010715-5 - ANA PAULA DOS SANTOS (ADV. SP027593 - FABIO NOGUEIRA LEMES) X INSS: "Dê-se vista as partes no prazo de 5(cinco) dias."

2009.63.02.009596-7 - VITOR DOS REIS OLIVEIRA (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): "Ante a desnecessidade de produção de prova testemunhal, deixo de realizar a audiência designada, registrando que a sentença será prolatada em momento oportuno e as partes dela serão devidamente intimadas. Venham os autos conclusos".

2010.63.02.002721-6 - CARMEM LELIA GONÇALVES STOPPA (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES e ADV. SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): "Verifico dos autos haver repetição de ação proposta anteriormente neste juizado, com

trânsito em julgado.

Contudo, houve alteração na situação fática do autor, o que ensejou a propositura desta nova ação. Assim, determino o prosseguimento normal deste feito.

2010.63.02.002753-8 - DEVANIR IVO DE ALMEIDA (ADV. SP282710 - RODRIGO CALDANA CAMARGO e ADV.

SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

"1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se. Int".

2010.63.02.002782-4 - OLANIRA PERISSIM BAZILIO (ADV. SP171792 - JANAINA ANTONIO EVANGELISTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): "1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos

presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se. Int".

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000111 (Lotes 4540/2010 e 4618/2010)

DESPACHO JEF

2010.63.02.000423-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302009975/2010 - ZULMIRA GOMES GARAVAZZO (ADV. SP228568 -

DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se à Agência da Previdência Social em Ribeirão Preto - SP, para que no prazo

de quinze dias envie cópia do procedimento administrativo NB 41/152.249.029-6 em nome da autora. Cumprida a determinação supra, remetam-se os presentes autos à contadoria para a elaboração dos cálculos devidos. Intime-se e cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante dos documentos que acompanham a petição inicial e/ou aqueles juntados anteriormente, reconsidero a determinação anterior, para que a parte autora providenciasse a juntada dos Holerites de 13º salário referentes ao período básico de cálculo - PBC. Cite-se o INSS para,

querendo, apresentar sua contestação no prazo de trinta dias. Após, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se e cumpra-se.

2009.63.02.012487-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302004790/2010 - ELZA GRANER ARAUJO (ADV. SP090916 - HILARIO

BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-

CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012507-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302004793/2010 - NAIR ALVES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE

DO INSS).

2009.63.02.012524-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302004794/2010 - DEONILCE BORGHETTE VALDEVITE (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012530-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302004795/2010 - ANTONIO DIAS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE
DO INSS).

2009.63.02.012548-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302004796/2010 - HELENA BATISTA DE MELLO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012559-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302004797/2010 - LAURINDO BRAULIO DA COSTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012576-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302004798/2010 - RONALDO JOAQUIM DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012584-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302004799/2010 - JOSE CALAFATTI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012594-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302004800/2010 - OSWALDO RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC.
PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.011947-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302010018/2010 - LAERCIA MARLENE DE SOUZA COSTA (ADV. SP189320 - PAULA FERRARI MICALI, SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se à Agência da Previdência Social em Ribeirão Preto para que no prazo de quinze dias envie cópia do procedimento administrativo NB 41/149.611.119-0 em nome da autora. Cumprida a determinação supra, remetam-se os presentes autos à contadoria para a elaboração dos cálculos devidos. Intime-se e cumpra-se.

2009.63.02.008482-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302010106/2010 - MARIA DA CONCEICAO MARIO RAVANELI (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante a desnecessidade de produção de prova testemunhal, deixo de realizar a audiência designada, registrando que a sentença será prolatada em momento oportuno e as partes dela serão devidamente intimadas. Após, tornem conclusos.

2009.63.02.009675-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302010000/2010 - MARIA THEREZA WELKER DE AZEVEDO GENOVEZ (ADV. SP102563 - JULIANE DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Providencie a parte autora, a juntada de cópias legíveis de sua carteira de trabalho ou de outros documentos onde constem todos os seus contratos de trabalho, anteriores ao ano de 1979, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante dos documentos que acompanham a petição inicial e/ou aqueles juntados anteriormente, reconsidero a determinação anterior, para que a parte autora providenciasse a juntada dos Holerites de 13º salário referentes ao período básico de cálculo - PBC. Cite-se o INSS

para,
querendo, apresentar sua contestação no prazo de trinta dias, devendo inclusive juntar aos autos cópia do processo administrativo em nome do autor. Após, com a juntada do processo administrativo, remetam-se os presentes autos à contadoria deste JEF para a elaboração dos cálculos devidos. Intime-se e cumpra-se.

2009.63.02.011706-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302004802/2010 - ONOFRE AURELIO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012485-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302004803/2010 - ANTONIO HONORATO DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012492-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302004806/2010 - LUIZ CARLOS CONSTANTINO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012497-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302004807/2010 - LUIZ DE PAULA ALVES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012509-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302004809/2010 - MARIA DOLORES DOS REIS MASSON (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012517-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302004810/2010 - OCTÁVIO BOLZONI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012536-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302004811/2010 - GERALDO CAVATAO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012538-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302004812/2010 - EDEZIO ZEVIANI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012541-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302004813/2010 - ISMENIA NATTO LAMBERTI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012561-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302004814/2010 - JULIANO DE PAULA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012570-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302004815/2010 - NAILDETE BARBOSA LINS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012590-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302004816/2010 - CLAUDIO TACITO MACEDO DE ESCOBAR (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012596-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302004817/2010 - JOSÉ ANTONIO BRAGA ASSUMPCÃO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Primeiramente, promova a parte autora, no prazo de trinta dias, a emenda da petição inicial especificando no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como os períodos comuns eventualmente não reconhecidos pelo INSS, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"), de aplicação subsidiária, sob pena de indeferimento. Não obstante, considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC.

2010.63.02.002720-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302010024/2010 - JOSE FERREIRA RASTELI (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006417-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010133/2010 - JOSE HENRIQUE DUARTE (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.002851-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302009888/2010 - MARIA BARRETO DA LUZ (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que promova a emenda da inicial, para especificar, no pedido, os locais onde trabalhou como rural, bem como os períodos de trabalho, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284 c/c 295 do CPC). Após, cumprida a determinação supra, tornem os autos conclusos para designação de audiência. Cumpra-se.

2010.63.02.002856-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302010001/2010 - ANDREIA CRISTINA FRANCO (ADV. SP018007 - JOSE MARCELO ZANIRATO, SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO); JOAO LUIS DE OLIVEIRA (ADV. SP018007 - JOSE MARCELO ZANIRATO, SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de julho de 2010, às 15h00. O rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo e termos da lei. Int.

2010.63.02.002274-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302010020/2010 - GONCALO BATISTA DA SILVA (ADV. SP089934 - MARTA HELENA GERALDI, SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA, SP237428 - ALEX AUGUSTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

1. Intime-se o autor para que no prazo de 30(trinta) dias, junte aos autos o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) das empresas Zanini, Meppan e Clean transporte Ltda sob pena de julgamento do feito com as provas produzidas até o momento nos presentes autos. Intime-se e cumpra-se. 2. Providencie a secretaria o agendamento de perícia de engenharia de segurança do trabalho, apenas para as atividades compreendidas nos seguintes períodos: de 22/05/1989 a 17/11/1989 em que o autor trabalhou na empresa Camaç Caldeiraria Ltda, e de 05/02/1990 a 17/07/1991 em que o autor trabalhou na empresa Transportes Casale Ltda.

2010.63.02.002850-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302009983/2010 - NILZA APARECIDA DAMASCENO FERREIRA (ADV.

SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão. Transcorrendo o prazo, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2010.63.02.002907-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302009908/2010 - MARIANA SILVERIA DE PAIVA (ADV. SP145537 -

ROBERTO DOMINGUES MARTINS, SP273015 - THIAGO LUIZ DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002902-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302009914/2010 - ANTONIO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP145537 -

ROBERTO DOMINGUES MARTINS, SP273015 - THIAGO LUIZ DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002898-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302009920/2010 - VANDERLEI FERREIRA DE FREITAS (ADV. SP145537

- ROBERTO DOMINGUES MARTINS, SP273015 - THIAGO LUIZ DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002842-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302009927/2010 - JARBAS DA SILVA (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002906-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302009930/2010 - JOAQUIM FRANCISCO DA CRUZ (ADV. SP145537 -

ROBERTO DOMINGUES MARTINS, SP273015 - THIAGO LUIZ DA COSTA, SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2010.63.02.000186-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302009955/2010 - PRISCILA DE CASSIA RIBEIRO (ADV. SP245493 -

MICHELLE DE SOUSA LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de julho de

2010, às 14:20 horas, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado. O rol de testemunhas deverá ser apresentado nos prazos e termos da lei. Intime-se, inclusive o ilustre representante do Ministério Público Federal.

2009.63.02.007725-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302010154/2010 - PAULO SERGIO REINALDO (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se o autor para que no prazo de 30(trinta) dias, junte aos autos- Formulários

SB-40 e/ou DSS 8030, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPS), juntamente com o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), etc. - que comprove(m) sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, referente as empresas Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda e FM Peças e Serviços Ribeirão Preto Ltda sob pena de julgamento do feito com as provas produzidas até o momento nos presentes autos. Intime-se e cumpra-se.

2009.63.02.010303-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302003038/2010 - THATIANE OLIVEIRA DE ARAUJO (ADV. SP267995 -

ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se ao INSS, na pessoa do Chefe da agência da previdência social em Ribeirão Preto, para que remeta cópia integral do procedimento administrativo do autor, NB nº 059.159.850-7, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2008.63.02.013897-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302004787/2010 - ANGELA FERREIRA DA ROZA (ADV. SP135486 -

RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Petição protocolo n.º 2009/6302084898: defiro. Nomeio para o mister

de curador à lide da autora sua mãe, Sr.^a Ercília Ferreira da Roza, apenas para este feito. Providencie a secretaria as anotações pertinentes junto ao sistema informatizado deste JEF. Intime-se o Ministério Público Federal para que ofereça parecer no prazo de cinco. Após, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se e cumpra-se.

2009.63.02.006055-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302010134/2010 - ANTONIO VALTEL RINGER (ADV. SP228568 - DIEGO

GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vista às partes acerca do laudo, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham conclusos. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no

prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar os extratos da(s) conta(s) poupança referentes aos períodos pleiteados pelo(s) autor(es) neste feito ou, não sendo possível, justificar os motivos que impedem de fazê-lo. Após, venham os autos

conclusos para sentença. Cumpra-se.

2010.63.02.002769-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302009944/2010 - LUIZ CARLOS BETIOL D ARBO (ADV. SP213283 -

PAULA ABBES OLIVARI CAIVANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.002685-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302009948/2010 - RACHEL GUESSI DE OLIVEIRA (ADV. SP118660 -

NOEMIA ZANGUETIN GOMES, SP082831 - IVANIA MARCIA ZANQUETIM GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2010.63.02.002750-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302009990/2010 - TEREZINHA DE JESUS SAMPAIO (ADV. SP186602 -

RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

Designo

audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de novembro de 2010, às 15h20. O rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo e termos da lei. Int.

2010.63.02.000537-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302009961/2010 - SANDRA REGINA XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP203562 - ALESSANDRO DOS SANTOS ROJAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Melhor analisando os autos, verifico haver necessidade da realização de perícia médica indireta. Para tanto nomeio a perito Dr. Victor Manoel Lacorte e Silva. Fixo os honorários do

laudo pericial, no importe de R\$ 90,00 (noventa reais), nos termos do art. 3º, §2º, da Resolução nº 558, de 22 de maio de

2007. 2. Determino que a parte autora junte aos autos os exames e prontuários médicos a fim de viabilizar a perícia indireta. Para tanto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. 3. Após o cumprimento do item "2" deste

despacho, intime-se a perita acima nomeada para apresentar seu laudo no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Sem prejuízo, officie-se à Agência da Previdência Social em Ribeirão Preto para que no prazo de quinze dias envie cópia do procedimento administrativo NB 21/147.695.814-6 em nome da autora. Intime-se e cumpra-se.

2009.63.02.002035-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302010150/2010 - MARCO AURELIO LUZ DO CARMO (ADV. SP090916 -

HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista que até o presente momento o perito não entregou o laudo pericial e

consultando os autos, verifico que foram apresentados documentos que demonstram o exercício de atividade(s) de natureza especial. Assim, cancele-se a nomeação efetuada nestes autos. Intime-se o perito judicial. Cumpra-se.

2008.63.02.008987-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302009901/2010 - GILMAR XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP075180

-

ERNESTO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

(ADV./PROC.).

Concedo o derradeiro prazo de cinco dias para que a parte autora cumpra a r. decisão n.º 4784/2010, sob pena de extinção. Intime-se.

2009.63.02.006106-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302010135/2010 - LUIS CARLOS MOTTA MOREIRA (ADV. SP135486 -

RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Primeiramente, promova a parte autora, no prazo de trinta dias, a emenda da petição inicial especificando no pedido, detalhadamente, os períodos de atividade especial que pretende converter em tempo de serviço comum, bem como os períodos comuns eventualmente não reconhecidos pelo INSS, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"), de aplicação subsidiária, sob pena de indeferimento. Não obstante, considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Cancele-se a nomeação efetuada nestes autos. Intime-se o perito judicial. Cumpra-se.

2008.63.02.009898-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302004819/2010 - JOSE BENTO DIAS NETO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Dê-se vistas às partes

acerca da designação da audiência para cumprimento do ato deprecado para o dia 13/04/2010, às 10 horas, que será realizado na Subseção Judiciária de Passos - MG. Intime-se.

2010.63.02.002718-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302010023/2010 - MARIA DE FATIMA DA COSTA (ADV. SP186602

-

RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

Considerando

que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos

indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC.

2010.63.02.002905-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302009999/2010 - ZENITH AMANCIO CANDIDO DE SOUZA (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, adite a inicial especificando detalhadamente, no pedido, quais são os períodos rurais que pretende reconhecer por meio desta ação e que não tenham sido reconhecidos pelo INSS administrativamente, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado").

2010.63.02.002901-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302009980/2010 - MARIA JOSE BARBOSA (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, em dez dias, apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2008.63.02.006840-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302004783/2010 - LUIZ DERCY MARCHEZAN (ADV. SP133791 - DAZIO

VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC.). Torno sem efeito

o r. despacho n.º 3471/2010, devendo a secretaria providenciar o seu cancelamento. Diante da petição protocolizada pela ilustre Procuradora do INSS, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que proceda a adequação do pólo passivo da presente demanda, para dele constar a "União Federal - Procuradoria da Fazenda Nacional. Após, se em termos, providencie a secretaria as anotações pertinentes junto ao sistema informatizado deste JEF e cite-se o réu para apresentar sua contestação no prazo de trinta dias. Cumpra-se.

2010.63.02.000338-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302010242/2010 - SONIA DO NASCIMENTO SILVA MARTINS (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 04 de maio de 2010, às 14:30 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dra. Victor Manoel Lacorte e Silva .Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2010.63.02.000404-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302010255/2010 - MANOEL HERMINIO (ADV. SP241458 - SANDRO

DANIEL PIERINI THOMAZELLO, SP073997 - JORGE YAMADA, SP208643 - FERNANDO CALURA TIEPOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

Redesigno o dia 04 de maio de 2010, às 13:00 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dra. Luiza Helena Paiva Febrônio .Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2010.63.02.000339-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010245/2010 - ARMELINDA BOTTA PUZOTTI (ADV. SP206462 - LUIZ

ARTHUR PACHECO, SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 04 de maio de 2010, às 15:15 hs

para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dra. Victor Manoel Lacorte e Silva .Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2009.63.02.013310-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302010311/2010 - DIVINA ANTONIA BELAMIO (ADV. SP229639 - MARA

LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 04 de maio de 2010, às 13:00 para realização de perícia médica.

Para tanto nomeio a Dr Weber Fernando Garcia. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua. Int.

2010.63.02.000343-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302010244/2010 - NELMA REGINA RODRIGUES (ADV. SP262621 - EDSON GRILLO DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 04 de maio de 2010, às 16:00 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dra. Victor Manoel Lacorte e Silva .Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2009.63.02.008954-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302010265/2010 - LEOSINA PEREIRA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA); CAMILA APARECIDA CARLOS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE

SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE

DO INSS). 1.Por mera liberalidade deste Juízo, determino nova intimação da parte autora, para que junte aos autos os exames e prontuários médicos a fim de viabilizar a perícia. Para tanto, concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. 2.Após, nomeio para a elaboração da perícia indireta o perito Dr. Victor Manoel Lacorte, que deverá apresentar

seu laudo no prazo de 30 (trinta) dias. Fixo os honorários do laudo pericial, no importe de R\$ 90,00 (noventa reais), nos termos do art. 3º, §2º, da Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007. Int.

2010.63.02.000371-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302010243/2010 - ROSELI CAMARGO DOS SANTOS SANTOS (ADV.

SP234404 - GABRIEL DE AGUIAR, SP213533 - FERNANDO COTRIM BEATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 04 de maio de 2010, às

16:45 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dra. Victor Manoel Lacorte e Silva .Deverá

o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento

de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2010.63.02.001356-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302010251/2010 - APARECIDA DO NASCIMENTO SANTOS (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 04 de maio de 2010, às 17:30 hs

para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dra. Luiza Helena Paiva Febrônio .Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2009.63.02.009472-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010309/2010 - DEOCLECIO APARECIDO DE MATTOS (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO, SP236883 - MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

1.Por mera liberalidade deste Juízo, determino nova intimação da parte autora, para que junte aos autos eventuais exames, relatórios e prontuários médicos que comprovem a incapacidade para o trabalho de sua falecida esposa no período de 27.06.1995 a 26.06.1998. Para tanto, concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. 2. Após, intime-se a perita nomeada para a elaboração do laudo pericial. Int.

2006.63.02.001725-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302010353/2010 - DIVINO ESTEVO ALVES PEREIRA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oportunizo à parte autora o prazo de dez dias para que informe se desiste dos valores atrasados que somados às 12 (doze) parcelas vincendas, excedem os 60 (sessenta) salários mínimos vigentes à época da propositura da ação, conforme exposto no acórdão anteriormente proferido nos presentes autos. No caso desistência do valor excedente, retornem os presentes autos à Turma Recursal para julgamento do recurso anteriormente interposto ou em caso de não manifestação remetam-se o mesmo ao setor de distribuição desta Subseção Judiciária para distribuição a uma das varas federais cumulativas. Intime-se e cumpra-se.

2010.63.02.000326-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302010236/2010 - ANGELO ISMAEL GRACIANO (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS, SP293108 - LARISSA SOARES SAKR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 30 de abril de 2010, às 17:30 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dr. Norberto Katsumi Osaki. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2010.63.02.000563-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302010254/2010 - GIBSON RIBEIRO FURQUIM (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 04 de maio de 2010, às 13:45 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dra. Luiza Helena Paiva Febrônio .Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2010.63.02.000328-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302010246/2010 - MARIA BENEDITA ARAUJO (ADV. SP236818 - IVAN STELLA MORAES, SP185819 - SAMUEL PASQUINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 04 de maio de 2010, às 13:00 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dra. Victor Manoel Lacorte e Silva .Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2008.63.02.003487-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302010124/2010 - ANTONIO GILBERTO FERRARI (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico que a empresa aonde o autor desempenhou atividade(s) de natureza especial encontra-se fora da jurisdição desta Subseção Judiciária, razão pela qual, concedo à parte autora, o prazo de quinze dias, para que, querendo, providencie a juntada aos autos dos documentos que comprovam a natureza especial, bem como a sua habitualidade e sua permanência no exercício no(s) período(s) mencionado(s) na exordial, objeto desta demanda, devendo, inclusive, manifestar o seu interesse da produção de prova testemunhal, quando então, nesta hipótese, deverá juntar o competente rol, de testemunhas, sob pena de preclusão. Intime-se.

2010.63.02.001535-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302010008/2010 - ANTONIO LUIZ DE CAMPOS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Providencie a Secretaria o agendamento de perícia de engenharia de segurança do trabalho para avaliação de eventuais condições especiais de trabalho nos períodos pretendidos pela parte autora. Cumpra-se. Int.

2009.63.02.012757-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302010235/2010 - CLAUDIO GASPARETTO (ADV. SP185984 - JOSÉ PAULO BARBOSA, SP268092 - LEONARDO BRUNO LOPES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 30 de abril de

2010, às

13:45 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dr. Norberto Katsumi Osaki .Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2009.63.02.012842-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010233/2010 - ANTONIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP189301 - MARCELO FÁVERO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 30 de abril de 2010, às 15:15 hs para realização de

perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dr. Norberto Katsumi Osaki .Deverá o advogado constituído nos autos

providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2010.63.02.000131-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302010238/2010 - JOSE SOUZA FERREIRA (ADV. SP191539 - FÁBIO

ALOISIO OKANO, SP190556 - ADÉLCIO FERREIRA DE MENEZES JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 30 de abril de 2010, às

16:00 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dr. Norberto Katsumi Osaki .Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2010.63.02.001215-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302010252/2010 - NORMA APARECIDA REIS (ADV. SP132027 - ANA

RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 04 de maio de 2010, às 16:00 hs para realização de perícia

médica. Para tanto, nomeio como perito o Dra. Luiza Helena Paiva Febrônio .Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2010.63.02.000332-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302010240/2010 - CRISTIANO DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP185159 -

ANDRE RENATO JERONIMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 04 de maio de 2010, às 13:45 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dra. Victor Manoel Lacorte e Silva .Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2009.63.02.012998-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302010322/2010 - JONAS RIEPER GUZI (ADV. SP149931 - ULISSES DA

SILVA E OLIVEIRA FILHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). Cite-se a

União Federal nos termos do art. 355 do CPC.

2010.63.02.000799-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010253/2010 - ROBERTO LIMA DA SILVA (ADV. SP192008 - SIMONE

DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 04 de maio de 2010, às 14:30 hs para realização de perícia

médica. Para tanto, nomeio como perito o Dra. Luiza Helena Paiva Febrônio .Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2010.63.02.000320-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302010237/2010 - EDLAMAR DOS REIS (ADV. SP102743 - EDNESIO

GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 30 de abril de 2010, às 16:45 hs para realização de perícia médica.

Para tanto, nomeio como perito o Dr. Norberto Katsumi Osaki .Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o

comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2009.63.02.007996-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302010294/2010 - FERNANDO TOSTES DE PAULA (ADV. SP163929 - LUCIMARA SEGALA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Por mera liberalidade deste Juízo, determino nova intimação da parte autora, para que junte aos autos os exames e prontuários médicos, do período em que recebeu o auxílio doença (desde 2000) a fim de viabilizar a perícia indireta. Para tanto, concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. 2. Após, intime-se a perita nomeada para a elaboração do laudo pericial. Int.

2009.63.02.012777-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302010234/2010 - MARIA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA, SP223578 - THAIS TAROZZO PALMA, SP254950 - RICARDO SERTÓRIO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 30 de abril de 2010, às 14:30 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dr. Norberto Katsumi Osaki. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2009.63.02.006279-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302010157/2010 - ERASMO JOSE TEIXEIRA (ADV. SP267664 - GUILHERME CASTRO ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a petição anexada aos autos em 24/03/2010, intime-se o advogado da parte autora para que entre em contato com o perito de segurança do trabalho para viabilizar a perícia de engenharia. Int.

2010.63.02.002736-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302009997/2010 - MARLEI ULIANA NARDI (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30 de novembro de 2010, às 14h00 para comprovar as atividades rurais, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado, bem com as testemunhas a serem arroladas. Int.

2007.63.02.009009-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302010325/2010 - NELSON SOARES BERTO (ADV. SP214265 - CARLOS AUGUSTO KASTEIN BARCELLOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Por mera liberalidade, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que cumpra integralmente a determinação 18930/2009, informando o endereço da empresa JR Materiais de Construção, sob pena de extinção. Int.

2009.63.02.012471-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302010239/2010 - VAGNO DE SANTANA (ADV. SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO, SP212766 - JOSÉ EDUARDO MARCHIÓ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 30 de abril de 2010, às 13:00 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dr. Norberto Katsumi Osaki. Deverá o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

2010.63.02.002708-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302010022/2010 - ARMINDA CANDIDA ROCHA (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLÁVIA TOSTES MANSUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu

direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC.

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se. Int.

2010.63.02.002814-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302010186/2010 - APARECIDO DONIZETI SOARES (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002854-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302010182/2010 - ADAILTON TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.002808-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302009991/2010 - SINFOROZA LOURENCO DA SILVA (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, adite a inicial especificando detalhadamente, no pedido, quais são os períodos rurais que pretende reconhecer por meio desta ação e que não tenham sido reconhecidos pelo INSS administrativamente, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). 3. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de novembro de 2010, às 15h40 para comprovar as atividades rurais, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado, bem com as testemunhas a serem arroladas. Int.

2010.63.02.002748-4 - DECISÃO JEF Nr. 6302010206/2010 - LUZIA DE LIMA CESTARI (ADV. SP218366 - VANESSA PAULA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico dos autos haver repetição de ação proposta anteriormente neste juizado,

com trânsito em julgado. Contudo, o autor alega ter alterado sua situação fática, o que ensejou a propositura desta nova ação. Assim, determino o prosseguimento normal deste feito. Int.

2010.63.02.002272-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302009106/2010 - EMILIO JOSE LUCCHESI NETO (ADV. SP194318 - CAROLINA DE LIMA MARINHEIRO, SP156947 - MARCELO JANZANTTI LAPENTA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). ISTO CONSIDERADO, face às razões expendidas, INDEFIRO a medida liminar pleiteada pelo Autor.

2010.63.02.002775-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302010232/2010 - ELIANE CRISTINA LOPES (ADV. SP189609 - MARCELO AFONSO CABRERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Isto posto, face às razões expendidas, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, vez que ausentes os requisitos autorizadores.

2010.63.02.002424-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302009366/2010 - JULIANO MOISES ISRAEL LOPES (ADV. SP145537

-
ROBERTO DOMINGUES MARTINS, SP273015 - THIAGO LUIZ DA COSTA, SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Isto posto, face às razões expendidas, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA para determinar à Caixa Econômica Federal que providencie, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a exclusão do nome do autor JULIANO MOISÉS ISRAEL

LOPES, CPF 313.626.298-04, dos cadastros de inadimplentes desde que o único óbice seja o débito da parcela com vencimento em 28/11/2009, referente ao contrato n. 8.2947.2008.138-0, em discussão nos autos. Outrossim, autorizo o depósito judicial da referida parcela. Designo o DIA 26 DE JULHO DE 2010, às 15h30, para a realização da audiência de

conciliação, instrução e julgamento.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

DECISÃO JEF

2008.63.01.016046-6 - DECISÃO JEF Nr. 6302010123/2010 - ADENIR ROQUE FERREIRA (ADV. SP097980 - MARTA

MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP151568 - DANIELLA MAGLIO LOW) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT); UNIÃO FEDERAL (PFN) : Após publicação da decisão acerca das custas de preparo a parte autora peticiona, já fora do prazo legal para a juntada do comprovante de recolhimento, requerendo a dilação do prazo para o cumprimento do disposto na decisão. Considerando que, mesmo sem a resposta do juízo, transcorreu o prazo temporal requerido sem o cumprimento do decism, providencie a secretaria deste Juizado o trânsito

da r. sentença e, por conseqüência, a baixa dos autos. Intimem-se.

2010.63.02.001054-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302010139/2010 - MARLI DE ARAUJO SACCO (ADV. SP161110 - DANIELA

VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): A r, sentença não apreciou o pedido de justiça gratuita formulado pela autora, que,

de sua parte, não se manifestou sobre o silêncio, nem em sede de Embargos de Declaração ou no Recurso de Sentença.

Portanto, cabível, no caso vertente, o brocardo jurídico "o direito não socorre aos que dormem". Certifique a secretaria o trânsito em julgado da sentença e após, baixem os autos. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000112

lote 4562

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2006.63.01.017804-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009856/2010 - ARLINDO QUINTILIANO

(ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR

CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art.

269, I, do CPC.

2009.63.01.062596-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009858/2010 - MARIA LUIZA GARCIA

TAVARES (ADV. SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE

LEGAL); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). ANTE O

EXPOSTO, face as razões expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, nos períodos de janeiro de 1989 e abril de 1990, a correção

do FGTS, em caráter cumulativo, pela diferença encontrada entre os índices aplicados "a menor" e/ou não aplicados, com os índices ditados pelo IPC/IBGE, relativos a janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), com a aplicação de

juros de mora à taxa de 6% ao ano, incidindo desde a citação da RÉ. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55,

da Lei n. 9.099/95. Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, oficie-se a CEF para que no prazo de 90 (noventa) dias, apure o valor devido e o deposite na própria conta vinculada ao FGTS da parte autora. O quantum creditado em favor da parte autora na sua conta vinculada ao FGTS somente poderá ser levantado nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 11.5.90. Para tanto, o interessado deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e requerer a movimentação da conta.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.01.062581-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009571/2010 - REGINA MARIA DA SILVA

(ADV. SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL);

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto,

tendo em vista a notória ausência de interesse da parte autora na presente demanda, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários

advocáticos nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. P. I. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para o cumprimento do acima determinado.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, RECONHEÇO a ocorrência da prescrição e EXTINGO O PROCESSO COM APRECIACÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso IV do CPC.

2010.63.02.001944-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009213/2010 - VITORIO CRIVOI (ADV.

SP152580 - PEDRO PAULO PINTO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.007836-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009214/2010 - JOAO SILVEIRA DOS

SANTOS (ADV. SP105020 - JOSE VICENTE DE ROSIS MAZEU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, reconheço a prescrição do direito

da parte autora quanto à capitalização de juros progressivos sobre as contas vinculadas do FGTS, extinguindo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, c.c. art. 2º parágrafo único

da Lei n.º 5705/1971.

2010.63.02.000469-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009846/2010 - BENEDITO

QUIRINO DE
SOUZA (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.
RUBENS
ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000377-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009847/2010 - APARECIDO
SOARES
(ADV. SP270656 - MARCIO DOMINGOS ALVES, SP292394 - EDSON JERONIMO ALVES) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000501-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009863/2010 - VITOR DE
OLIVEIRA
(ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL
(ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000472-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009864/2010 - DURVAL DI BELLO
(ADV.
SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS
ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.001052-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009889/2010 - ROSA ABRHAO
ORLANDO (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.
RUBENS
ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.001048-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009890/2010 - JOSÉ BOVERIO
FILHO
(ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS
ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.001044-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009891/2010 - DELEIDE
DONADOM
(ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS
ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.012983-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009942/2010 - JOAO FRANCISCO
DOS
PASSOS (ADV. SP115993 - JULIO CESAR GIOSSI BRAULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(ADV./PROC. RUBENS
ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, nos termos do art.
269, I, do
CPC, resolvo o mérito para JULGAR IMPROCEDENTE o pedido constante na inicial.

2009.63.02.003045-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006884/2010 - MARIA ELENA
DAVID
SARDINHA (ADV. SP115936 - CARLOS ROBERTO DA SILVA CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003124-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006977/2010 - JADEILSON
CICERO DA
SILVA (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.
RUBENS ALBERTO
ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

2009.63.02.001316-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009375/2010 - ROSELI APARECIDA DA SILVA (ADV. SP127534 - WILMA APARECIDA CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora.

2007.63.02.004099-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009974/2010 - MILTON VENDRUSCOLO (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO IMPROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo IMPROCEDENTE o pedido

2009.63.02.008060-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006027/2010 - JULIA GABRIEL ROSA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008081-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302004077/2010 - DARCY DE FREITAS FÁRIA (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009372-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009378/2010 - RUTH BATTISTEL NOBILE (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007619-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008366/2010 - GUILHERME HENRIQUE LEME PRESCILIANO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do CPC.

2009.63.02.010969-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009509/2010 - WALTER TADEU TOMAZ (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.004969-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009511/2010 - CELSINA SOARES BELOTTI (ADV. SP081652 - CLELIA PACHECO MEDEIROS FOGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.015912-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009512/2010 - LUIZ NICOLAU DA SILVA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010622-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009549/2010 - LEONIDIO ALVES (ADV. SP153940 - DENILSON MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2008.63.02.011516-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009552/2010 - ANTONIO LUCIANO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos

2007.63.02.011592-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009938/2010 - GILBERTO LUIZ TOSTES (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE
O PEDIDO e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade para a parte autora. P. I. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2009.63.02.007047-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009541/2010 - ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de aposentadoria por invalidez, a teor do disposto no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2007.63.02.013210-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009936/2010 - OCIMAR MARTINS (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido inicial e decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Concedo a gratuidade. Sentença registrada eletronicamente. P. I. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

2007.63.02.016239-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009107/2010 - JOAQUIM RUFINO BARBOSA (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). ANTE O EXPOSTO, em face das razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante da inicial. Sem custas e sem honorários. Defiro a assistência judiciária. P. I.
Com o trânsito, dê-se baixa.

2009.63.02.007736-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009682/2010 - JOAO MENDES PAULINO (ADV. SP153940 - DENILSON MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). DIANTE do disposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.

2010.63.02.000667-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009184/2010 - MARIA ELISA ZEVIANI ROSSINI (ADV. SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO, SP228977 - ANA HELOISA ALVES); FABIANO ROGERIO ROSSINI (ADV. SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO, SP228977 - ANA HELOISA ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou

honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.com o trânsito, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo com julgamento de mérito (art. 269, I, CPC).

2007.63.02.003272-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009418/2010 - JOSE TEODORO DOS SANTOS (ADV. SP079304 - LUIZ FERRAZ DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.003271-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009419/2010 - GONCALO TEODORO DOS SANTOS (ADV. SP079304 - LUIZ FERRAZ DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2009.63.02.013036-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009382/2010 - MARIA ROSA MUNIZ DE SOUZA (ADV. SP175974 - RONALDO APARECIDO CALDEIRA, SP178114 - VINICIUS MICHIELETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: declaro a improcedência do pedido

2009.63.02.010186-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008822/2010 - MARIA DOMINGAS CHAVES DE FARIAS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012069-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009718/2010 - MARIA DAS DORES NEVES (ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2009.63.02.010963-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302005789/2010 - LAURINDA NEIVA BARBOSA (ADV. SP022681 - FERNANDO CORDARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora.

2009.63.02.010162-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302005844/2010 - DONIZETI DE CAYRES ANDRE (ADV. SP205860 - DECIO HENRY ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

2007.63.02.015812-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009937/2010 - MAURO DE PAULA ASSUMPCAO (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). ANTE O EXPOSTO, em face das razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante da inicial. Sem custas e sem honorários. Defiro a assistência judiciária. P. I. com o trânsito, dê-se baixa.

2007.63.02.004884-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009544/2010 - JOSE MARIA VIEIRA BASTOS (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido da autora e decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.007583-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009810/2010 - NEUSA ARCANGELO SAVI (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009265-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009912/2010 - MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP196013 - FRANCISCO RICARDO PETRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e decreto a extinção do processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I, do CPC.

2009.63.02.005181-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009746/2010 - MAURO CRUZ (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005180-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009747/2010 - ANTONIO ROSSI FILHO (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.008961-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009748/2010 - DORIVAL XAVIER (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.008960-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009749/2010 - GERCINO NASCIMENTO (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.010380-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009750/2010 - ANTONIO OLIVEIRA (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA, SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010284-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009751/2010 - LUCRECIO ANTONIO

CESAR PIRES (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005973-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009752/2010 - VICENTE VIDAL CORREIA (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2010.63.02.000380-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009859/2010 - ANTONIO DE CAMARGO VERGILIO (ADV. SP270656 - MARCIO DOMINGOS ALVES, SP292394 - EDSON JERONIMO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pela parte autora, nos termos da Lei nº 5.107/66.

Declaro extinto o processo com julgamento de mérito, a teor do disposto no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem honorários (Lei 9.099/95). Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para o cumprimento da determinação supra.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente o pedido

2009.63.02.010598-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008599/2010 - ROSA RITA NEVES FIORI (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010397-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008600/2010 - FLORENCIO LOPES (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010392-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008601/2010 - MANOEL CARLOS REATO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010358-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008602/2010 - CLELIA APARECIDA ROBERTO (ADV. SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA, SP282710 - RODRIGO CALDANA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009909-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008603/2010 - TEREZINHA VALENTIM DA SILVA FERREIRA (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009827-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008604/2010 - JOSE FERRACINI DOS SANTOS (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009819-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008605/2010 - SEBASTIAO JERONIMO NETO (ADV. SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009572-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008606/2010 - TEREZINHA MARIA DE JESUS SOUZA (ADV. SP090041 - CLOVIS GUIDO DEBIASI, SP090367 - MONICA REGINA MICHELUTTI DEBIASI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007356-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008607/2010 - ANDRE AUGUSTO APOLINARIO (ADV. SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007123-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008608/2010 - MAURA DE CASTRO FILETO (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007116-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008609/2010 - APARECIDA DE SOUZA THEODORO (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM, SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS, SP288744 - GABRIELA CAMARGO MARINCOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006032-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008610/2010 - WILSON GARCIA (ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.007182-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008612/2010 - LOURDES VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010599-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008818/2010 - MARIA DE LOURDES CASTRO CAMINITTI (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009941-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008825/2010 - ANTONIO DONIZETI VIEIRA RIBAS (ADV. SP229179 - RAFAEL JOSE SADALLA LUCIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009906-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008826/2010 - JOANA DARQUE SILVERIO (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011949-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009258/2010 - APARECIDA DONISETE DE SOUZA MARCILIO (ADV. SP123257 - MARTA LUCIA BUCKERIDGE SERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011944-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009259/2010 - ANTONIA BATISTA DO NASCIMENTO (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011906-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009260/2010 - JAMIL EMIDIO VIEIRA (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011842-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009261/2010 - ODETE MARIA DOS SANTOS CAVALARE (ADV. SP035273 - HILARIO BOCCHI, SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011828-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009263/2010 - ROSENI PEREIRA DAVID (ADV. SP253199 - AUGUSTO SALLES PAHIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011822-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009265/2010 - JANSLEY MARCELINO VASCONCELOS (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI, SP290596 - JOELMA DE ASSIS OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011807-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009266/2010 - FLORISVALDO NETTO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011725-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009272/2010 - DAIANE CRISTINA FATEL (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011668-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009273/2010 - ANDRE CALIXTO DOS SANTOS (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011666-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009274/2010 - LAURA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011645-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009275/2010 - SANTIDIO MORAES

DA
SILVA (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011611-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009277/2010 - SONIA DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011428-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009279/2010 - VALERIA CRISTINA LISI (ADV. SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011366-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009281/2010 - ANGELA PERES RODRIGUES (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011283-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009282/2010 - SARA MARIA DE SOUZA (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO, SP048963 - MARIA APARECIDA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011021-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009283/2010 - RAIMUNDO SOUSA DE ALMEIDA (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010888-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009284/2010 - MARIA VANDA DE SOUZA PACCO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010781-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009285/2010 - FLAUZINA GOMIDE DE OLIVEIRA (ADV. SP253199 - AUGUSTO SALLES PAHIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011663-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009297/2010 - LUIZ BORGES LEAL (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011150-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009298/2010 - ESTER FERRARI GALLAN (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011142-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009299/2010 - LUZIA DA SILVA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011018-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009300/2010 - SEBASTIAO GOMES FERREIRA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011834-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009316/2010 - JOAO BATISTA DO NASCIMENTO (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011803-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009322/2010 - WILMA SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.013429-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009484/2010 - JOSE ALVES DA PAIXAO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012241-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009701/2010 - FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE LIMA (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO, SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012165-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009702/2010 - ALZIRA PAULINO DE LIMA (ADV. SP274097 - JOSEMARA PATETE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012094-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009703/2010 - ANGELA MARIA DE MOURA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012057-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009704/2010 - JOSE CARLOS GOMES (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012056-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009705/2010 - EVA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012038-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009706/2010 - TANY MARIA SOARES (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO,

SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012009-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009708/2010 - NEUZA DE SOUZA MILAN (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012001-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009709/2010 - SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011999-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009710/2010 - LEILA GONÇALVES (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011972-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009711/2010 - APARECIDO DONIZETE ALVES (ADV. SP172875 - DANIEL ÁVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012244-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009714/2010 - REGINA DAS GRACAS NEVES PEREIRA (ADV. SP274227 - VALTER LUIS BRANDÃO BONETI, SP268200 - ALESSANDRO GUSTAVO FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012243-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009715/2010 - MARIA CANDIDA DOS SANTOS (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012035-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009722/2010 - LUCI HELENA RIBAS MONTEIRO (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008341-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009782/2010 - GILMAR DONIZETE SILVERIO (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008166-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009793/2010 - ZIZA APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE (ADV. SP153802 - EDUARDO COIMBRA RODRIGUES, SP218253 - FLAVIA DE SOUSA SOBREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007875-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009801/2010 - VALDIRA GARCIA DE SOUZA (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007833-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009804/2010 - ADRIANA MELGES CAVALLINI (ADV. SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA, SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007829-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009805/2010 - CARLOS ROGERIO BOTA (ADV. SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA, SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007674-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009806/2010 - OTAVIANO LEMES DE SOUZA (ADV. SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA, SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.002603-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008816/2010 - JOSE MENDES ANASTACIO (ADV. SP172782 - EDELSON GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010474-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008613/2010 - JOSE CARLOS SANTOS (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010329-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008614/2010 - GILBERTO ITAGINO PINTO (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010115-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008615/2010 - MARILDA MARIA DE JESUS (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009753-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008616/2010 - VALDENI ALVES SILVA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009690-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008617/2010 - PAULA MARA BARONI (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP189320 - PAULA FERRARI MICALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009160-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008620/2010 - ADRIANA

APARECIDA
MALAGUTTI DE ABREU (ADV. SP153691 - EDINA FIORI, SP274081 - JAIR FIORE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004410-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008622/2010 - ARTUR AMARAL (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011778-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009267/2010 - JAIRO COIMBRA DA SILVA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO, SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011777-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009268/2010 - NIVALDO PEIXOTO BARBOSA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO, SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011776-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009269/2010 - JULIO CESAR PEREIRA (ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011760-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009270/2010 - LUCIANO BRITO OLIVEIRA (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES, SP289867 - MAURO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011758-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009271/2010 - FERNANDO FERRI PRADO (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007928-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009800/2010 - JOSE GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP152855 - VILJA MARQUES ASSE, SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007870-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009802/2010 - CLAUDETE APARECIDA DA SILVA (ADV. SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2007.63.02.015558-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009534/2010 - MANOEL SIMOES DE SOUZA EDITORA ME (ADV. SP218289 - LILIAN CARLA SOUSA ZAPAROLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO

2009.63.02.003170-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009479/2010 - CESAR AUGUSTO PIGNATA (ADV. SP155644 - LUÍS HENRIQUE PIÉRUCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS

ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.02.006280-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009370/2010 - JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO

2007.63.02.015128-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009501/2010 - ALTAIR AFONSO (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269,I, CPC. Sem custas e sem honorários. Defiro a assistência judiciária.

2007.63.02.011597-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009542/2010 - LOURIVAL MORATO DA SILVA (ADV. SP063754 - PEDRO PINTO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.010931-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009543/2010 - BENEDITO CANDIDO (ADV. SP063754 - PEDRO PINTO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I, do CPC.

2009.63.02.005060-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009852/2010 - IBIRAJA FERREIRA DE CARVALHO (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.009136-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009853/2010 - EDGARD MACIEL PONDE (ADV. SP270720 - LEILA MARIA MENEZES FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011653-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009854/2010 - EDMO MARTINS DA SILVA (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011654-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009855/2010 - ANTONIO FURLAN FILHO

(ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011951-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009857/2010 - MARINA LUZIA PEREIRA
(ADV. SP174168 - ADRIANA GOMES FERVENCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2009.63.02.006738-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009510/2010 - KOICHI SHIMIZU
(ADV. SP274097 - JOSEMARA PATETE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do CPC.

2009.63.02.011334-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009978/2010 - SANDER HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI, SP165176 - JULIANA CRISTINA PAZETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Diante do exposto, nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS do autor.

O pedido de tutela antecipada, por sua vez, fica prejudicado em face da análise do mérito.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.000080-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008966/2010 - JOAQUIM ANTONIO FILHO (ADV. SP186172 - GILSON CARAÇATO, SP077560 - ALMIR CARACATO, SP280768 - DEIVISON CARAÇATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000077-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008967/2010 - IVO MARCACINI JUNIOR (ADV. SP186172 - GILSON CARAÇATO, SP077560 - ALMIR CARACATO, SP280768 - DEIVISON CARAÇATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.004143-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009485/2010 - REGINA HELENA PEREIRA LIMA (ADV. SP132356 - SILVIO CESAR ORANGES, SP245602 - ANA PAULA THOMAZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

2006.63.02.015011-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009753/2010 - NOSLIG

COMERCIO DE
COMPONENTES AUTOMOBILISTICOS LTDA ME (ADV. SP186287 - ROBERTO RODRIGUES DA SILVA);
GILSON
GARCIA DA COSTA (ADV.); SONIA RIBEIRO GARCIA DA COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL
(ADV./PROC. SP207309 - GIULIANO D´ANDREA). JULGO PROCEDENTE EM PARTE

2009.63.02.000348-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008962/2010 - JULIANA DA
ROCHA
PICADO (ADV. SP023877 - CLAUDIO GOMES, SP162732 - ALEXANDRE GIR GOMES) X CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente
o
pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora,
com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%) e,
independentemente da data de aniversário, do mês de março de 1990 (84,32%), abril de 1990 (44,80%) e do mês de
maio
de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os
atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios
legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com
os
remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos
deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade.
Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente.
Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.012944-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009383/2010 - WILSON ROBERTO
JANUARIO (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o
pedido
para condenar o INSS a rever a renda mensal do benefício percebido pelo autor, de forma a incluir, na correção dos
salários-de-contribuição, o índice de reajuste do salário mínimo - IRSM -, relativo a fevereiro de 1994, de 39,67%, e,
em
conseqüência, revisar a renda mensal inicial do benefício do autor de modo que a renda mensal seja atualizada para R\$
2.398,24 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) , em fevereiro
de
2010. Condono a autarquia a pagar ao autor as diferenças correspondentes às prestações devidas, no montante de R\$
17.444,51 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM
CENTAVOS) ,
atualizadas para novembro de 2009, acrescido de juros de 12% ao ano a partir da citação, observada a prescrição
quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação.

2009.63.02.006725-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302007498/2010 - ARISTIDES
CIVIDANES
NETO (ADV. SP160360 - ADRIANO AUGUSTO FÁVARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.
RUBENS
ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito e JULGO
PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial a fim de DECRETAR A NULIDADE DOS
ENCARGOS INCIDENTES na conta-corrente n. 001.00013609-9, agência n. 0325, da CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL,
de titularidade de ARISTIDES CIVIDANES NETO, devendo constar como saldo devedor da referida conta o valor de
R\$
117,72 (cento e dezessete reais e setenta e dois centavos), devidamente corrigidos.

2009.63.02.008147-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009152/2010 - ANTONIO
SEBASTIAO
(ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(ADV./PROC.

RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990, mediante a incidência do IPC referente àquele mês (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condene a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.005833-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302007248/2010 - RUBENS VIEIRA ALVES (ADV. SP076468 - JOSE FERNANDO TREMESCHIN); ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA ALVES (ADV. SP076468 - JOSE FERNANDO TREMESCHIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para CONDENAR a Caixa Econômica Federal a pagar à autora ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA, CPF n. 276.733.368-55, a título de dano moral, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CC, art. 406) a contar desta data.

Confirmo a tutela antecipada anteriormente concedida, com relação aos autores Rubens Vieira Alves e Antonia Rodrigues de Souza Alves.

2009.63.02.000232-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008963/2010 - CARMEN PENTEADO (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP180740 - VALTER FRANCISCO LEAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, do mês de março de 1990 (84,32%), do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condene a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.000087-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008965/2010 - EDUARDO ANGELO COLUS (ADV. SP238196 - NIDIAMARA GANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15: no mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%) e, independentemente da data de aniversário dos meses de março, abril e maio de 1990, com a incidência do IPC relativos a estes (84,32%, 44,80% e 7,87%,

respectivamente), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.008648-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009486/2010 - NELSON BELLON (ADV.

SP215097 - MARCIO JOSE FURINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI

ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que

proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (84,32%), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril

de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2008.63.02.012439-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009548/2010 - NICEA PEREIRA DUCHINI

(ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal

- CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), descontando-se o índice efetivamente aplicado, bem como para condenar a referida empresa pública federal a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices. Os atrasados serão corrigidos e remunerados (juros de 0,5%) de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação

das cadernetas de poupança, incluindo-se ainda, na atualização, as diferenças entre o IPC de 44,80% e 7,87% (abril e maio de 1990) e os índices oficiais. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1%

(um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o

pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), mediante a incidência do IPC referente àqueles meses, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a

referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2010.63.02.000587-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009180/2010 - ISILDINHA GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP081707 - CARLOS ROBERTO CELLANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.008508-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009181/2010 - ANA MARIA GOMES GARDINI (ADV. SP254510 - DANILO RODRIGUES DE CAMARGO, SP253728 - RAPHAEL RODRIGUES DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.001090-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009182/2010 - APARECIDO ROSSI (ADV. SP253728 - RAPHAEL RODRIGUES DE CAMARGO, SP254510 - DANILO RODRIGUES DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.001092-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009183/2010 - ESTELLA FARIA NETTO DO VALLE (ADV. SP254510 - DANILO RODRIGUES DE CAMARGO, SP253728 - RAPHAEL RODRIGUES DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014023-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009356/2010 - AMAURI GRIFFO (ADV. SP093389 - AMAURI GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.009422-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009487/2010 - JOSE ROBERTO FIDELIS NICOTARI (ADV. SP148705 - MARCO TULIO DE CERQUEIRA FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.010784-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009517/2010 - LICIO ANTONIO LUPACHINI (ADV. SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.011061-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009528/2010 - VALDILEIA ROSARIA COSTA GOMES (ADV. SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO, SP229024 - CARLOS HENRIQUE PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.011586-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009529/2010 - PRIMO JOSE MALARDO (ADV. SP244824 - JUNEIDE LAURIA BUCCI); LUZIA LAURA DA SILVA MALARDO (ADV. SP244824 - JUNEIDE LAURIA BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

2008.63.02.007801-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302004422/2010 - DELFINO ROQUE (ADV.

SP212724 - CELIA CRISTINA FARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo Parcialmente PROCEDENTE o pedido formulado para condenar o INSS a (1) averbar em favor da parte autora o período 01/01/1971 a 30/12/1978, como rurícola, (2) reconhecer que a parte autora possui 20 anos, 05 meses e 22 dias de tempo de contribuição para efeito de carência, (3) conceder à parte autora o benefício de aposentadoria por idade, a partir de 05 de setembro de 2009 (data em que implementou 65 anos). Deverá a autarquia utilizar, para cálculo da RMI os efetivos salários-de-contribuição que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora, observada a atualização legalmente prevista.

2009.63.02.010989-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009520/2010 - MARIA DE JESUS DE

OLIVEIRA (ADV. SP176341 - CELSO CORREA DE MOURA, SP139916 - MILTON CORREA DE MOURA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente

procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste das contas-poupanças da parte autora, com aniversário até o dia 15 dos meses de janeiro de 1989 e março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àqueles meses (42,72% e 84,32%, respectivamente), e, independentemente da data de aniversário, do mês de

abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a

referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o

pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), descontando-se o índice efetivamente aplicado e, independentemente da data de aniversário, do mês de março de 1990 (84,32%), do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao

mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2008.63.02.015138-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008654/2010 - ANTONIETA FAVARO

(ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.015054-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008657/2010 - WALQUIRIA DE FREITAS

(ADV. SP194212 - HUGO GONÇALVES DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

2009.63.02.000168-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008964/2010 - SEBASTIANA FELISBINO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido

2008.63.02.014751-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009598/2010 - PEDRO SPILLA (ADV. SP256132 - POLLYANNA CYNTHIA PEZZUTO); APPARECIDA BUZATTO SPILLA (ADV. SP256132 - POLLYANNA CYNTHIA PEZZUTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), descontando-se o índice efetivamente aplicado, bem como para condenar a referida empresa pública federal a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices. Os atrasados serão corrigidos e remunerados (juros de 0,5%) de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.009219-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009353/2010 - MARIA DE SOUZA SILVA (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.000400-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008961/2010 - EDGARD MASCARENHAS (ADV. SP270292 - VINÍCIUS CORRÊA BURANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.012740-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009235/2010 - ERCILIO ALVES DE FREITAS (ADV. SP216524 - EMERSON RIBEIRO DANTONIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

2009.63.02.000461-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008959/2010 - IZAURA GAIOLI MAGNANI (ADV. SP145537 - ROBERTO DOMINGUES MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%). Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2008.63.02.014842-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008662/2010 - DALVA HELENA LEAL BERCHELLI (ADV. SP151403 - VIVIAN KARILA RIBEIRO PRACITELLI); WAGNER BERCHELLI (ADV. SP151403 - VIVIAN KARILA RIBEIRO PRACITELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000469-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008958/2010 - NOEMIA BARBOSA DE CARVALHO OTAVIO (ADV. SP030907 - JOAO ROBERTO OTAVIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente

precedente o

pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

2008.63.02.015031-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008659/2010 - VERA LUCIA MOTO COSTA (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.015027-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008660/2010 - SEBASTIAO APARECIDO MARTINS (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2008.63.02.015053-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008658/2010 - ILDA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP272742 - RENATO CARBONI MARTINHONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS

ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15: no mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%) e, independentemente da data de aniversário, mediante a incidência do IPC apurado em março (84,32%), abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Reitero o que foi dito na fundamentação desta sentença, no sentido de que o que consta do presente dispositivo se aplica somente ao valor mantido na CEF depois das medidas implementadas por força da Medida Provisória nº 168 e da Lei nº 8.024, ambas de 1990.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisi-te-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.004903-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009120/2010 - ANTONIO JOSE ORASMO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.001372-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009256/2010 - ELIANA NIERO (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.013732-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009337/2010 - ROLIVALDO APARECIDO

TOMAZELLI (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005966-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009393/2010 - ERCILIA FAVARO LEME

BANIONIS (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo parcialmente procedente o pedido

2009.63.02.003535-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009212/2010 - ETELVINO VIEIRA DE

SOUZA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003941-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009295/2010 - MARIA RITA SANCHES

UZARTE (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006347-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009336/2010 - ALVIMAR JOSE DA SILVA

(ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 dos meses de janeiro de 1989 e março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àqueles meses (42,72% e 84,32%, respectivamente), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.002712-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009301/2010 - ARLINDA APARECIDA

FERRACINE (ADV. SP210357 - JULIAINE PENHARBEL MARIOTTO); BRAZ MARQUES RODRIGUES (ADV. SP210357 - JULIAINE PENHARBEL MARIOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.007971-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009344/2010 - IONE DA SILVA DOS

SANTOS (ADV. SP283019 - EDILANE GOMES ANDRADE CRESCENCIO, SP282722 - SUELLEN CAROLINA GARCIA

MOLEIRO, SP280925 - DANIELA LOUZADA DOS SANTOS, SP284720 - SAMUEL MARTUCCI GONÇALVES)
X CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

2009.63.02.000008-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006954/2010 - MARIA CECILIA CANDELORO FONTAO (ADV. SP171483 - LUIS OTÁVIO MONTELLI) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. JULIO PEDRO SAAD). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, nos termos do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) a pagar à autora Maria Cecília Candeloro Fontão, CPF n. 141.199.778-62, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de dano moral, acrescidos de correção monetária e de juros de 1% ao mês, a contar desta data.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.009953-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008823/2010 - RITA DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO, SP212766 - JOSÉ EDUARDO MARCHIÓ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003637-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008828/2010 - MARIA MANOELA HERMINIO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011467-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009310/2010 - SEBASTIAO BRAZ DIOGO (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011265-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009311/2010 - JOSE EXPEDITO ALVES (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011789-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009323/2010 - DENISE APARECIDA DA SILVA GONCALVES (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.016079-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009361/2010 - ANTONIO ROBERTO MATIOLI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012237-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009716/2010 - MARIA DIVINA PEREIRA (ADV. SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO, SP029793 - JOSE JORGE SIMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012052-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009720/2010 - CARLA LUIZA

ALVES

(ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.005619-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009783/2010 - ZILDA DE FATIMA VIDORETTO (ADV. SP238704 - REYNALDO DE OLIVEIRA MENEZES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008097-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009797/2010 - FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO, SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008087-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009798/2010 - CLARICE MANCO DO NASCIMENTO (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007658-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009807/2010 - LUIZA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008241-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302005577/2010 - MARIA MADALENA DE ALMEIDA BERGAMO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.008823-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302004419/2010 - ANTONIO FLORIANO BEVILACQUA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.009442-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008027/2010 - HELIO LEONEL (ADV. SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.006737-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302004062/2010 - ANTONIO DE ALMEIDA (ADV. SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.008119-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302004123/2010 - ADEMIR DONIZETI DE ARRUDA (ADV. SP096458 - MARIA LUCIA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.002113-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302004454/2010 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003933-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009210/2010 - JOSE LUIZ SANTANA
(ADV. SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008395-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009500/2010 - EURONILDES BATISTA
DE ANDRADE (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010446-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008832/2010 - EDVALDO MIGUEL
(ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006218-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008837/2010 - JOAQUIM GONCALVES
DOS SANTOS (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004685-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008839/2010 - EDVANIA HELENA MOREIRA
(ADV. SP208636 - FABIANO JOSE SAAD MANOEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011867-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009325/2010 - MARIA ANTONIA RIOS
VOLPINI (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE
OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE
DO INSS).

2009.63.02.007866-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009790/2010 - CARLOS EURIPEDES DE
SOUSA (ADV. SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.000050-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008968/2010 - ELIANE NEME MATTARAIA
(ADV. SP023877 - CLAUDIO GOMES, SP162732 - ALEXANDRE GIR GOMES) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente
o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança da parte autora, com aniversário até o dia
15: no mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%) e, independentemente da
data de aniversário, mediante a incidência do IPC apurado em março (84,32%) e abril (44,80%) de 1990, descontados os
índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à
diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação
das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de
1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Reitero o que foi dito na fundamentação desta sentença, no sentido de que o que consta do presente dispositivo se aplica
somente ao valor mantido na CEF depois das medidas implementadas por força da Medida Provisória nº 168 e da Lei nº
8.024, ambas de 1990.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos

deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.010644-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009513/2010 - EMILIANO VIANNA (ADV.

SP196117 - SERGIO HENRIQUE PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal

- CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15: no mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (84,32%) e, independentemente da data de aniversário dos meses

de abril e maio de 1990, com a incidência do IPC relativos a estes (44,80% e 7,87%, respectivamente), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condene a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o

pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), descontando-se o índice efetivamente aplicado e, independentemente da data de aniversário, do mês de março de 1990 (84,32%), do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condene a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao

mês, a partir da citação.

2009.63.02.000231-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008641/2010 - FERNANDO PENTEADO

(ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP180740 - VALTER FRANCISCO LEAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.006708-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008647/2010 - ERMELINDO DELLA

LIBERA (ADV. SP075606 - JOAO LUIZ REQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.009291-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008667/2010 - JOAO BATISTA CAETANO

(ADV. SP202450 - KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS

ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o

pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15: no mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%) e, independentemente da

data

de aniversário, mediante a incidência do IPC apurado em março (84,32%), abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

2008.63.02.015108-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008655/2010 - REJANE BASTOS PEREIRA SANTOS (ADV. SP178774 - ELENICE TILELLI ABBES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.015060-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008656/2010 - SYLVIA PERCHE BASSI (ADV. SP272742 - RENATO CARBONI MARTINHONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.009016-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008669/2010 - DIRCE KOHN BREDARIOL (ADV. SP202098 - FRANCISCO LUIZ ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

2008.63.02.006364-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302004916/2010 - EVA MARIA DE LIMA BATALHA (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e determino ao INSS que:

I - reconheça o tempo de labor rural da autora nos períodos de 01.01.1960 a 31.12.1971;

II - nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.213/91 (com redação determinada pela Lei nº 11.718/2008), conceda o benefício da aposentadoria por idade em favor da autora EVA MARIA DE LIMA BATALHA tendo como data de início do benefício (DIB) em 23.06.2008 (data da publicação da Lei nº 11.718/2008), nos termos do art. 49, II, da Lei nº 8.213/91, com renda mensal inicial (RMI) e RMA no valor de um salário mínimo.

2007.63.02.009832-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009545/2010 - LEONOR SALIM SAAD (ADV. SP041182 - CELSO NOYDES BARBONE, SP250887 - ROBERTA SADAGURSCHI CAVARZANI, SP161288 - FRANCISCO JOSÉ RIPAMONTE); NILZA REGINA SALIM SAAD (ADV. SP161288 - FRANCISCO JOSÉ RIPAMONTE); HELENA SALIM SAAD (ADV. SP161288 - FRANCISCO JOSÉ RIPAMONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 dos meses de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àqueles meses (42,72%), e, independentemente da data de aniversário, dos meses de abril de 1990 (44,80%) e maio (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro a PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido, para reconhecer o direito da parte autora à remuneração de sua conta de FGTS mediante a progressão prevista pela redação originária do art. 4º da Lei nº 5.107-66, conforme o tempo de permanência na mesma empresa demonstrado pelos documentos que acompanham a inicial, e para determinar à CEF que proceda à revisão nos termos do mencionado dispositivo legal e à apuração dos atrasados devidos, com atualização nos termos da legislação fundiária, sem prejuízo da aplicação dos índices fixados no enunciado nº 252 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a contar da citação, observada a prescrição trintenária, na forma expressa na fundamentação.

Outrossim, determino à CEF que, após o trânsito em julgado da presente sentença, providencie junto às Instituições Financeiras os extratos necessários da parte autora para a elaboração dos cálculos e, bem como, os faça, tudo dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob as penas da lei.

2010.63.02.000464-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009818/2010 - MARIO MAZIA (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000443-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009819/2010 - LEONOR DALVA BARROS REA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000386-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009820/2010 - RAUL NUNES SOARES (ADV. SP270656 - MARCIO DOMINGOS ALVES, SP292394 - EDSON JERONIMO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).
*** FIM ***

2008.63.02.011268-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009406/2010 - ALIPIO ROSA DO AMARAL (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I e IV do CPC, para determinar ao INSS que revise a renda mensal inicial do benefício do autor para Cr\$ 15.413,89 equivalente à RMA de R\$ 622,79 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) e pague os atrasados no valor de R\$ 9.661,49 (NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), ambos calculados até 01/2009, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença.

2009.63.02.001971-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008143/2010 - LUCIMARA ANDRE PINTO (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS); SIDNEY GONZAGA DE ABREU ROSA (ADV./PROC.). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para determinar ao INSS que proceda à habilitação da autora LUCIMARA ANDRÉ PINTO, do benefício de PENSÃO POR MORTE de seu companheiro LUCIANO DE MOURA ROSA, para percepção da cota-parte de 1/3 da referida pensão, considerando a existência de outros dependentes habilitados.

2008.63.02.009238-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009413/2010 - CARLOS FERREIRA DA ROSA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I e IV do CPC, para determinar ao INSS que revise a renda mensal inicial do benefício do autor para Cr\$ 159.765,28 equivalente à RMA de R\$ 2.052,10 (DOIS MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) e pague os atrasados no valor de R\$ 3.204,53 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), ambos calculados até 01/2009, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença.

2008.63.02.010220-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009407/2010 - ALICE LEITE HENRIQUES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I e IV do CPC, para determinar ao INSS que revise a renda mensal inicial do benefício do autor para Cr\$ 3.738.188,86 equivalente à RMA de R\$ 1.328,84 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) e pague os atrasados no valor de R\$ 2.631,23 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), ambos calculados até 01/2009, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença.

2009.63.02.000085-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009877/2010 - SAMUEL RODRIGO AFONSO (ADV. SP268571 - ELIEZER NASCIMENTO DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, DEFIRO o pedido de SAMUEL RODRIGO AFONSO, pelo que determino a expedição de ofício à CEF para que adote as providências necessárias a fim de que o saldo da conta fundiária do autor seja utilizado para quitação do débito junto à COHAB.

2009.63.02.007601-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302006060/2010 - ODILA RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela autora

2009.63.02.006808-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009401/2010 - THEREZA BALESTIERI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I e IV do CPC, para determinar ao INSS que revise a renda mensal inicial do benefício do autor para Cr\$ 49.284,42 equivalente à RMA de R\$ 670,91 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) e pague os atrasados no valor de R\$ 3.387,20 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), ambos calculados até 08/2009, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença.

2010.63.02.000514-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009988/2010 - ODIRLEI BERNAL CERIBELLI (ADV. SP135245 - RENE ARAUJO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, DEFIRO o pedido de ODIRLEI BERNAL CERIBELLI, CPF n. 199.655.288-02, PIS n. 124.90818.38-6, pelo que determino a expedição de ofício à CEF para que o mesmo possa levantar o saldo constante em sua conta vinculada ao FGTS.

Em face da gravidade da doença da filha do ora requerente, autorizo o levantamento independentemente do trânsito em julgado.

DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Sem custas e sem honorários advocatícios, nos termos do art. 55, da Lei n. 9.099/95.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa-findo.

Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

2009.63.02.003354-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009402/2010 - IRACY XISTO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I e IV do CPC, para determinar ao INSS que revise a renda mensal inicial do benefício do autor para Cr\$ 254.165,57 equivalente à RMA de R\$ 591,89 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) e pague os atrasados no valor de R\$ 5.985,03 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS), ambos calculados até 04/2009, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença.

2008.63.02.009240-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009411/2010 - LOURDES PINTO JORGE (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I e IV do CPC, para determinar ao INSS que revise a renda mensal inicial do benefício do autor para Cr\$ 146,91 equivalente à RMA de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) calculada até 01/2009 sem incidência de atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença.

2010.63.02.000659-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009245/2010 - KIYO MATIDA IGUCHI (ADV. SP194638 - FERNANDA CARRARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, mediante a incidência do IPC relativo ao mês de maio (7,87%) de 1990, independentemente da data de aniversário e, mediante a diferença entre o IPC daquele mês e o índice efetivamente aplicado, bem como para condenar a referida empresa pública federal a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices. Os atrasados serão corrigidos e remunerados (juros de 0,5%) de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.011464-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302007476/2010 - ANA RODRIGUES GOMES
(ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011393-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302007478/2010 - NORVINA MARIA DA SILVA (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010717-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009539/2010 - GERALDO DE MELLO (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010626-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009540/2010 - JOAO ORLANDO VILELA (ADV. SP153940 - DENILSON MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010869-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009733/2010 - LUDOVINA CONCEICAO DE AZEVEDO (ADV. SP260140 - FLAVIA LOPES DE FARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010871-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009734/2010 - MARIA APARECIDA ALVES COIMBRA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011014-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009735/2010 - IVONETE BANDEIRA ORTOLANI (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008162-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009794/2010 - EDILSON DE OLIVEIRA ARAGAO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.001242-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008877/2010 - MARIA DE LOURDES SILVEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.010756-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302005979/2010 - ANA LUCIA MARTINS SATZINGER (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, os termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para CONDENAR a Caixa Econômica Federal - CEF a pagar à autora ANA LÚCIA MARTINS

SATZINGER, CPF n. 071.648.258-40, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CC, art. 406) a contar desta data..

2009.63.02.011600-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009738/2010 - DIRCEU DE QUEIROZ
(ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício, em 03/07/2009.

2008.63.02.011274-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009404/2010 - MANOEL RODRIGUES
(ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I e IV do CPC, para determinar ao INSS que revise a renda mensal inicial do benefício do autor para 1.471.604,79 equivalente à RMA de R\$ 942,79 (NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) e pague os atrasados no valor de R\$ 12.883,51 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), ambos calculados até 01/2009, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença.

2010.63.02.000066-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009943/2010 - CARLOS ADEMIR CHAUD
(ADV. SP036381 - RICARDO INNOCENTI, SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI, SP130329 - MARCO ANTONIO INNOCENTE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para:

- a) declarar a inexistência do imposto de renda sobre a complementação de aposentadoria da parte autora, referente às parcelas de contribuição cujo ônus tenha sido suportado pelo participante, no período de 01 de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995 e desde que já tenham sido objeto de tributação nos termos da Lei nº 7.713/88; e,
- b) determinar à requerida que RESTITUA à parte autora os valores recolhidos a esse título, e até o limite do imposto pago sobre as contribuições deste pedido, devidamente corrigidos pela SELIC.

Outrossim, deverá a Receita Federal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do trânsito em julgado, apresentar o cálculo da condenação para posterior execução.

Por fim, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA determinando à entidade de previdência privada que se abstenha de incidir o Imposto de Renda sobre o benefício de aposentadoria complementar auferido pela parte autora, desde que ainda haja reflexo neste complemento, das contribuições objeto do pedido. Oficie-se, determinando à entidade que encaminhe a este juízo, no prazo de trinta dias, planilha com demonstrativo das contribuições vertidas pelo participante no período mencionado, bem como o valor do imposto retido.

DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta fase, nos termos art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para:

- a) declarar a inexistência do imposto de renda sobre a complementação de aposentadoria da parte autora, referente às parcelas de contribuição cujo ônus tenha sido suportado pelo participante, no período de 01 de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995 e desde que já tenham sido objeto de tributação nos termos da Lei nº 7.713/88; e,

b) determinar à requerida que RESTITUA à parte autora os valores recolhidos a esse título, e até o limite do imposto pago sobre as contribuições deste pedido, devidamente corrigidos pela SELIC.

Outrossim, deverá a Receita Federal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do trânsito em julgado, apresentar o cálculo da condenação para posterior execução.

Por fim, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA determinando à entidade de previdência privada que se abstenha de incidir o Imposto de Renda sobre o benefício de aposentadoria complementar auferido pela parte autora, desde que ainda haja reflexo neste complemento das contribuições objeto do pedido. Oficie-se, determinando à entidade que encaminhe a este juízo, no prazo de trinta dias, planilha com demonstrativo das contribuições vertidas pelo participante no período mencionado, bem como o valor do imposto retido.

DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta fase, nos termos art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2010.63.02.000063-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009954/2010 - MARIA FUZIO OGATA (ADV. SP036381 - RICARDO INNOCENTI, SP130329 - MARCO ANTONIO INNOCENTE, SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2010.63.02.000089-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009973/2010 - NEUZA FELICIANI SALOMÃO DA ROCHA (ADV. SP036381 - RICARDO INNOCENTI, SP130329 - MARCO ANTONIO INNOCENTE, SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).
*** FIM ***

2009.63.02.010068-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009397/2010 - ISMENIA MARIA VIEIRA CAMPOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo procedente o pedido

2008.63.02.011327-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009403/2010 - ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP190748 - PATRICIA SOARES GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I e IV do CPC, para determinar ao INSS que revise a renda mensal inicial do benefício do autor para Cr\$ 63.682,24 equivalente à RMA de R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) e pague os atrasados no valor de R\$ 532,35 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), ambos calculados até 01/2009, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença.

2008.63.02.010224-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008425/2010 - APARECIDA MARTINS (ADV. SP148026 - GILBERTO TEIXEIRA BRAVO, SP233319 - DANIELA APARECIDA SICHEROLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado, para condenar o INSS a conceder à autora APARECIDA MARTINS o

benefício de aposentadoria por idade, a partir da data do requerimento administrativo (01.11.2006), com renda mensal de um salário mínimo, pagando-lhe também as prestações vencidas, corrigidas monetariamente desde as datas devidas, na forma da Resolução CJF n. 242, de 3.7.2001, com incidência de juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação, as quais montam a um valor total de R\$ 22.657,62 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) até o mês de março de 2010, de acordo com os cálculos elaborados pela Contadoria, em anexo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da(s) conta(s)-poupança da parte autora, independentemente da data de aniversário, mediante a incidência do IPC de abril de 1990 (44,80%), descontando-se os índices efetivamente aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2010.63.02.000858-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009004/2010 - ANTONIO COSTA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000843-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009005/2010 - AUGUSTO DIB CARBONARO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000840-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009006/2010 - MARIA JOSE BARCELINI SOEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); WILSON SOEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); EDSON SOEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); ELSON SOEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); GELSON SOEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); ANDRE LUIS SOEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000821-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009007/2010 - NAYR PAULINO DA COSTA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000811-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009008/2010 - DEVANIR MILLE (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X

CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000804-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009009/2010 - RAYMUNDA
PINHAL
PEREIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE
CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000794-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009010/2010 - MARIA
MADALENA
FONTE BOA CARNEIRO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO
BIANCHI F
DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000784-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009011/2010 - BENEDITA
ANTONIO
GERALDO BUZZO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO
BIANCHI F DE
CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000783-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009012/2010 - JOAO ELORD (ADV.
SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000782-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009013/2010 - DANIEL LUCAS
ALVES
FREIRE (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE
CARVALHO)
X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000781-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009014/2010 - MARIA DAS DORES
SILVA GARCIA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI
F DE
CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000779-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009015/2010 - LYDIA GONZALES
LUIZ
(ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE
CARVALHO) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000778-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009016/2010 - LUIZA BOSSI
BRUSQUE
(ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE
CARVALHO) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000764-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009017/2010 - JAIR ALBERTO
SPOSITO
(ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE
CARVALHO) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000762-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009018/2010 - RITA DAS NEVES
DE
OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO
BIANCHI F DE
CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000746-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009019/2010 - JOSE CATANI
FILHO
(ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE

CARVALHO) X
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000745-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009020/2010 - SOLANGE APARECIDA LEVORATO MOLINA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000744-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009021/2010 - ANTONIO BENEDITO DA SILVA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000736-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009022/2010 - JOSE FERNANDO CANDIDO PEREIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000735-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009023/2010 - LUIZ CARLOS MORETTO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000733-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009024/2010 - AMILTON VIEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000728-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009025/2010 - NILSON JOSE DE QUEIROZ (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000726-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009026/2010 - ANA CLAUDIA SERRA TORRICELI (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000725-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009027/2010 - CARLA BEATRIZ CAPATO (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000724-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009028/2010 - JOAO CANDIDO DA SILVA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000722-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009029/2010 - AMANCIO LUIS BAPTISTA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000721-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009030/2010 - APARECIDA BORGES SILVEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000720-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009031/2010 - OLGA BURIN TONETTO

(ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000718-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009032/2010 - AMANDA PIERAZO ANSELMO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000716-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009033/2010 - ANTONIA POLI DE LIMA

(ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000714-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009034/2010 - APARECIDA DE BIAGI

OLIVEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000712-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009035/2010 - JOSEFINA DONEGA RAMALHO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000711-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009036/2010 - EDISON APARECIDO DOS

SANTOS (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000708-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009037/2010 - JOSE ROSA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000706-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009038/2010 - JOAO SOUZA GONCALVES (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000699-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009039/2010 - PASCHOAL SCARPELLINI

(ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000697-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009040/2010 - GERALDO FERRARI

(ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000694-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009041/2010 - GUILHERME URBANO

CARIGNANI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE

CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000691-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009042/2010 - SEBASTIANA PAULA

CAMILO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); MIRIAN APARECIDA CAMILO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 -

HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); LUZIA CONCEIÇÃO CAMILO GILONI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); CARLOS CESAR CAMILO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000689-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009043/2010 - JOSE FREITAS (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000688-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009044/2010 - SANDRA MARIA MESQUITA CAMILLO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000685-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009045/2010 - ABILIO ROSA DE SOUZA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000682-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009046/2010 - ANA ANGELICA TAMBURUS GOMES (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000681-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009047/2010 - MARIANNE URBANO CARIGNANI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000678-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009048/2010 - JOAO LEITE SILVA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000677-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009049/2010 - FLORIPA MENDONCA TEIXEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000676-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009050/2010 - SEBASTIAO ASSIS MAZZETTO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000675-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009051/2010 - ANTONIA APARECIDA DE MELLO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000672-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009052/2010 - FRANCISCO MIGUEL PEREIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000670-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009053/2010 - JOAO ANTONIO MORTARE (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.009534-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009494/2010 - OZANA SALATIAN (ADV. SP165939 - RODRIGO JOSÉ LARA, SP225373 - DANIELA LARA UEKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.009984-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009507/2010 - MILTON APRILE (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO, SP226117 - FABIO JOSE FABRIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.010637-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008817/2010 - LAZARO ALVES PEREIRA (ADV. SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ, SP183559 - GISLENE APARECIDA DA SILVA MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010544-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008819/2010 - APARECIDO JOSE DA SILVA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010370-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008821/2010 - BELCHIOR BERENICE DA SILVA (ADV. SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009944-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008824/2010 - ANTONIO NETO DOS SANTOS CARDOSO (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM, SP253199 - AUGUSTO SALLES PAHIM, SP186343 - KARINA JACOB FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009619-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008827/2010 - CLEIRI REGINA BOSSO (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011664-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009305/2010 - VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011441-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009308/2010 - SILVIA HELENA DE ALMEIDA QUIN TINO (ADV. SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI, SP230732 - FABIANA CUNHA

ALMEIDA SILVA, SP167552 - LUCIANA PUNTEL GOSUEN, SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, SP262733 - PAULA DINIZ SILVEIRA, SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011291-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009312/2010 - ERONDINA GILDA DOMINGOS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011301-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009313/2010 - LUIZ ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011845-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009314/2010 - JOSE MANOEL DA SILVA FILHO (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011652-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009315/2010 - MARIA GOMES ROSA (ADV. SP247004 - FLORISVALDO JOSE CARDOZO BOMFIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011960-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009317/2010 - MARIA ELI RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011943-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009318/2010 - RICARDO VILELA SILVA (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011837-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009319/2010 - MARCOS VALERIO (ADV. SP133232 - VLADIMIR LAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011957-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009320/2010 - JOANA DARC DE SOUZA ANDRADE (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011656-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009324/2010 - EUNICE APARECIDA PASTORELLI (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013055-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009713/2010 - JOSIAS JOAQUIM DO NASCIMENTO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012153-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009717/2010 - MADALENA FRANCOLIN SAIA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012039-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009721/2010 - NELSON CALDEIRA BRAZAO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012004-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009724/2010 - MÁRCIA APARECIDA FIRME XAVIER (ADV. SP288807 - LUIZ GUSTAVO TORTOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012000-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009725/2010 - MARIA CECILIA DE CASTRO COSTA (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011995-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009727/2010 - SUNAO TAKAKURA (ADV. SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI, SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008167-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009792/2010 - SORAIA RODRIGUES VIEIRA (ADV. SP223496 - MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA, SP189184 - ANDREIA CRISTIANE JUSTINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008105-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009796/2010 - MARIA ROSA JOAQUINA DOS SANTOS (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007839-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009803/2010 - VALENTIM APARECIDO AFONSO (ADV. SP253266 - FABIO APARECIDO VENTURA TREVELIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009002-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008466/2010 - JOAO CAMILO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009398-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302004082/2010 - EVA APARECIDA SCAION DESPIRDO (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005244-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302003124/2010 - ALUISIO RODRIGUES GREGORIO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008257-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008465/2010 - JOSE CARLOS GOMES (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.011974-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008815/2010 - JOAO CARLOS RIBEIRO (ADV. SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009367-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009768/2010 - JOAO BATISTA RODRIGUES FILHO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010635-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008829/2010 - JOSE VALDECI ISIDORO (ADV. SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010155-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008833/2010 - GENALDI JOAO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP171826 - JOVENIL COTTARELLO JUNIOR, SP282715 - SARA CRISTINA DE OLIVEIRA, SP282643 - LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009903-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008834/2010 - OSVALDO RACANELLI (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009736-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008835/2010 - VALTER DA SILVA FERREIRA (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012019-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009723/2010 - LUCIANO ARAUJO (ADV. SP153802 - EDUARDO COIMBRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011996-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009726/2010 - CLAUDIO QUINTILHIANO DA SILVA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011982-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009728/2010 - ANDRE LUIS DANIEL

(ADV. SP260413 - MAIKO DE LIMA COKELY, SP041496 - MARCOS ANTONIO GOMIERO COKELY, SP084557 - MARIA DE FATIMA AMARAL, SP236659 - MAYRA DE LIMA COKELY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010586-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008830/2010 - PAULO CEZAR FRANCISCHINI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2008.63.02.009239-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009412/2010 - AMIR JOSE FERREIRA DA ROSA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I e IV do CPC, para determinar ao INSS que revise a renda mensal inicial do benefício do autor para Cr\$ 356.051,30 equivalente à RMA de R\$ 2.184,35 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) e pague os atrasados no valor de R\$ 14.499,52 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), ambos calculados até 01/2009, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença.

2009.63.02.009672-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009502/2010 - MERCEDES MACHADO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (84,32%), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.012259-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009979/2010 - LUIZ CARLOS DE LIMA (ADV. SP283015 - DIEGO LEONARDO MILANI GUARNIERI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO constante da inicial, para declarar o direito do autor à apuração do imposto de renda, de forma mensal, sobre cada parcela referente aos proventos de aposentadoria, bem como para determinar à requerida que RESTITUA ao autor a importância recolhida indevidamente, corrigida pela taxa Selic, desde o momento da retenção ao do efetivo pagamento.

Outrossim, deverá a Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado, apresentar o cálculo da condenação para posterior expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas e honorários advocatícios, nesta fase, nos termos art. 55 da Lei n.

9.099/95.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2008.63.02.011269-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009405/2010 - CASSIO NOGUEIRA BERTAZZI (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I e IV do CPC, para determinar ao INSS que revise a

renda mensal inicial do benefício do autor para Cr\$ 1.482.512,79 equivalente à RMA de R\$ 1.898,51 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) e pague os atrasados no valor de R\$

16.591,26 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), ambos calculados

até 01/2009, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença.

2008.63.02.010183-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009410/2010 - ATTIER BITTAR (ADV.

SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o

exposto julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I e IV do CPC, para determinar ao INSS que revise a renda mensal inicial do benefício do autor para Cr\$ 194.358,67 equivalente à RMA

de R\$ 426,49 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) e pague os atrasados no

valor de R\$ 1.106,20 (UM MIL CENTO E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), ambos calculados até 01/2009, no prazo

de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença.

2008.63.02.010185-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009409/2010 - BENEDITO MIRANDA

(ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

Ante o exposto julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I e IV do

CPC, para determinar ao INSS que revise a renda mensal inicial do benefício do autor para Cr\$ 6.925,51 equivalente à RMA de R\$ 492,63 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) e pague os

atrasados no valor de R\$ 1.151,61 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS),

ambos calculados até 01/2009, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença.

2009.63.02.009459-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009490/2010 - IRANI MARCONDES DE

OLIVEIRA BARBOSA (ADV. SP062285 - LUIZ INACIO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar à ré que proceda

ao reajuste da(s) conta(s)-poupança(s) da parte autora, mediante a incidência do IPC apurado em abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990, descontados os índices efetivamente já aplicados. Os atrasados serão corrigidos e remunerados (juros de 0,5%) de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança, incluindo-se ainda,

na atualização, as diferenças entre o IPC de 84,32%, 44,80% e 7,87% (março, abril e maio de 1990) e os índices oficiais.

Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos

deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.011398-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009736/2010 - LUIZ CARLOS PEREIRA (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício, em 30/05/2008.

2008.63.02.010186-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009408/2010 - ALCEBIADES BENTO DA SILVEIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALÉ, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, conforme o art. 269, I e IV do CPC, para determinar ao INSS que revise a renda mensal inicial do benefício do autor para Cr\$ 14.966,61 equivalente à RMA de R\$ 1.945,42 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) e pague os atrasados no valor de R\$ 21.096,23 (VINTE E UM MIL NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), ambos calculados até 01/2009, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença.

2009.63.02.011573-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009737/2010 - EDESIA DE ALMEIDA LIMA (ADV. SP167813 - HELENI BERNARDON, SP231427 - ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez para a autora, a partir da data da cessação do benefício, em 10/01/2009.

2009.63.02.010510-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302005885/2010 - ELIZABETE CARDOSO (ADV. SP221184 - ELIZABETE CARDOSO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, os termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para CONDENAR a Caixa Econômica Federal - CEF a pagar à autora ELIZABETE CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF n. 755.826.606-82 a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CC, art. 406) a contar desta data.

Proceda à retificação do nome da autora no sistema processual.

2009.63.02.007042-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009848/2010 - ADRIANO APARECIDO AMPARO (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício (31/05/2009).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o

pedido

2008.63.02.013113-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009395/2010 - ANTONIO DIAS (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.004947-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009396/2010 - MARCIO FERNANDO DE CAMPOS (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007495-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009769/2010 - IRACI SILVERIO DUARTE MASSON (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).
*** FIM ***

2008.63.02.000561-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009851/2010 - DANIEL VIZEU COSTA COUTO (ADV. SP131162 - ADRIANA PADOVANI LOT); ANA DE SOUZA PRADO COSTA COUTO (ADV. SP131162 - ADRIANA PADOVANI LOT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI). DEFIRO o pedido, razão pela qual determino a expedição de ofício à CEF, para que adote as providências cabíveis para liberação das jóias empenhadas por meio dos contratos nº 034.213.00000183-3 e 0340.00.294.414-0, em favor dos autores.

2008.63.02.000467-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008954/2010 - ALZIRA ALVES BITENCOURT (ADV. SP093389 - AMAURI GRIFFO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para declarar o direito da autora ao recebimento da GDATA, equivalente a 37,5 pontos de 01º de fevereiro a 31 de maio de 2002; nos termos do artigo 5º, II, Lei 10.404/2002, no período de junho de 2002 a abril de 2004 e 60 pontos no período de maio a junho de 2006, bem como para determinar à requerida que efetue o pagamento das diferenças devidas, descontados os valores pagos administrativamente e respeitada a prescrição quinquenal.

Outrossim, deverá a União Federal (AGU), no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do trânsito em julgado, apresentar o cálculo da condenação para posterior execução.

DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta fase, nos termos art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2009.63.02.001684-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302008876/2010 - DALVA LUCI CEREIA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Desta forma, conheço dos presentes embargos, vez que tempestivos, dando-lhes provimento para retificar a sentença em seus fundamentos, permanecendo inalterado o dispositivo.

2008.63.02.010617-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302008650/2010 - SONIA MARIA SABINO (ADV. SP090916 -

HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Desta forma, conheço dos presentes embargos, vez que tempestivos, dando-lhes provimento para retificar a fundamentação do julgado, para constar como início do benefício a data do requerimento administrativo, nos exatos termos do dispositivo.

Fica mantida no mais a sentença embargada.

2008.63.02.010751-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302009377/2010 - LEILA MARA MARCAL (ADV. SP107147 -

ANDRE LUIS DOS SANTOS MORAES, SP255494 - CINTHIA CARLA BARROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Constatado a ocorrência de erro

material na sentença proferida anteriormente e a retifico para acrescentar no dispositivo que O INSS deverá apurar os atrasados na forma e nos parâmetros estabelecidos nesta sentença, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para fim de expedição de RPV e precatório, acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Esta decisão fica fazendo parte integrante da sentença. Int.

2008.63.02.015061-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302009387/2010 - LAUDELINO FERREIRA BARBOSA (ADV.

SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS

ALBERTO ARRIENTI ANGELI); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Desta forma, conheço dos presentes embargos como erro material e retifico o dispositivo da r.sentença impugnada: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para determinar ao INSS que, em até 45

(quarenta e cinco) dias, depois do trânsito em julgado, (1) considere que a parte autora, nos períodos de 7.7.69 a 8.8.73 exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física (conversor 1.4), (2) proceda à conversão dos referidos períodos em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999, (3) acresça tais tempos convertidos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, (4) promova a revisão da renda do benefício (NB 42 113.190.054-2), com base na conversão do tempo assegurada nesta decisão, com alteração de coeficiente para 100%, a partir da data do requerimento administrativo

(23 de março de 1999). Fica no mais mantida a sentença.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2010.63.02.002664-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009537/2010 - PEDRO MARINHO DOS

SANTOS (ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO, SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

Ante o exposto, caracterizada a litispendência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no §

3º e no inciso V, ambos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro extinto o processo sem

resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.012731-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009522/2010 - DANILO ROBERTO DE

MELO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003482-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009523/2010 - ALBERTO VAGNER NOGUEIRA (ADV. SP082012 - LUIZ ARTHUR SALOIO, SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.011380-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009524/2010 - ANTONIO RUBENS SILVEIRA (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2010.63.02.000428-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009731/2010 - MARIA POLO (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO, SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o

exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito,

2009.63.02.012224-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008909/2010 - WOLTAIRE GIACOMETTI

MATARUCO (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo o autor carecedor da ação por ausência de

interesse processual, pelo que extingo o processo sem julgamento de mérito

2008.63.02.010858-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009351/2010 - DENICI MARIA VIANNA

DONEGA (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS, SP228591 - EWERTON EVANGELISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); MARTA SOBREIRO SELISTRE

(ADV./PROC.); ADRIANO SELISTRE DONEGA (ADV./PROC.); ANDRE SELISTRE DONEGA (ADV./PROC.). JULGO

EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO

2008.63.02.011206-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009376/2010 - SERGIO CARDOSO SPOSITO (ADV. SP072262 - LEONIRA TELLES FURTADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida,

JULGO EXTINTO O FEITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.000133-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009367/2010 - DULCINEIA VITAL (ADV.

SP171476 - LEILA DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001159-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009369/2010 - THEREZINHA DOS SANTOS (ADV. SP231922 - GIRRAD MAHMOUD SAMMMOUR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.001439-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009379/2010 - SONIA APARECIDA BARCELOS COENAS (ADV. SP151626 - MARCELO FRANCO, SP255097 - DANIEL RICHARD DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002804-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009381/2010 - PAULO ARARIBOIA DE

SOUZA PINTO (ADV. SP097728 - RICARDO CAMPIELLO TALARICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito

2009.63.02.008312-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008576/2010 - MARIA DO CARMO SOUZA (ADV. SP228989 - ANDRE LUIZ MACHADO DE AZEVEDO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2007.63.02.013338-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008573/2010 - GEORGE HERBSON FERREIRA DA SILVA (ADV. SP252201 - ANA PAULA PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.010507-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008690/2010 - JOSE CARLOS BREGANTIM (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010606-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008800/2010 - BENEDITO DONIZETTI MEDEIROS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010468-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008807/2010 - ANTONIO CLAUDIO DE SOUZA (ADV. SP265500 - SERGIO GUMIERI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010917-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008847/2010 - REGIVALDO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO, SP287306 - ALFREDO ADEMIR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, tendo em vista a notória ausência de interesse da parte autora na presente demanda, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora.

P. I. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para o cumprimento do acima determinado.

2010.63.02.002195-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008871/2010 - LUIS ALBERTO SILVA (ADV. SP205779 - ROBSON FERNANDO SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000460-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009565/2010 - MARIA JOSE JULIAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000323-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009567/2010 - DANIEL FELIPE (ADV. SP101511 - JOSE AFFONSO CARUANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.010513-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009569/2010 - ARMANDO PAVAM OKABE (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.001029-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009861/2010 - MARIO MONTEIRO (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000542-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009862/2010 - ROMULO JOSE RIBEIRO (ADV. SP205469 - RENATA MARIA DE VASCONCELLOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2010.63.02.002632-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009741/2010 - JOAQUIM ZAMBOLIN (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de demanda proposta por Joaquim Zambolin, em face do Instituto Nacional do Seguro Social, em 27 de março de 2007, visando à concessão de aposentadoria por invalidez. Ainda, as partes, o pedido e a causa de pedir desta demanda são idênticos aos dos autos nº 2008.63.02.001913-4 protocolados em 28 de fevereiro de 2008. Analisando os autos, verifico que a ação anteriormente proposta fundamentou-se nos mesmos fatos e documentos trazidos a estes autos. Dessa forma, não comprovou qualquer fato novo que pudesse ensejar a propositura desta nova ação. Sendo assim, há repetição de ação já julgada definitivamente, nos termos do § 3º do art. 301, 2ª parte, do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito,

2009.63.02.011930-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008911/2010 - LUIZ FELIPE FERREIRA DE CAMPOS (ADV. SP157086 - CLAUDEMIR ANTUNES, SP157074 - AMARILDO FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). extingo o processo sem julgamento de mérito

2009.63.02.013144-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009881/2010 - JOAO GILBERTO DE CASTRO (ADV. SP191622 - ANTONIO FERNANDO ALVES GUEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Trata-se de pedido de renegociação da dívida com FGTS. Designada audiência, deixou o autor de comparecer, embora regularmente intimada. Ante o exposto, na forma do art. 51, I, da lei nº 9.099-95, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito. P. I. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito.

2010.63.02.002200-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009495/2010 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DA SILVA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002390-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009498/2010 - GERALDO CARDOSO

VIANA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, em razão da incompetência absoluta deste

Juizado Especial Federal para processar e julgar esta demanda e ante a incompatibilidade da redistribuição de autos virtuais com o procedimento estatuído pelas leis 9.099/95 e 10.259/01, há de se aplicar o comando esculpido no art. 51, II, daquela lei, e assim o faço para extinguir o processo, sem julgamento do mérito.

2010.63.02.002355-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009505/2010 - SARA BATISTA MACEDO

(ADV. SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002671-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009849/2010 - MARCOS ANTONIO FURTADO (ADV. SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009980-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008848/2010 - MARIA APARECIDA DE

LOURDES QUALIO (ADV. SP203265 - EVANIR ELEUTERIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000384-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009211/2010 - MARIA LEONICE MATTIOLI (ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO, SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, configurada a hipótese prevista no

art. 267, IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito.

2009.63.02.011897-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008590/2010 - APARECIDA MARTINS DE

OLIVEIRA MAITO (ADV. SP019188 - HYDER FREIRE PEREIRA JUNIOR, SP125911 - CLOVIS DE OLIVEIRA MAITO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.006659-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008577/2010 - ANTONIO CESAR NOVAIS

(ADV. SP069828 - DANTE MANOEL MARTINS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS

ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e,

por consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito,

2010.63.02.002477-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009488/2010 - MARIA LUCIA ROSARIO

CRUZ (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM, SP288744 - GABRIELA CAMARGO MARINCOLO, SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002375-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009489/2010 - VICENTINA CORDEIRO RAMOS DA SILVA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002249-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009492/2010 - JUCEMARA APARECIDA NOGUEIRA (ADV. SP122469 - SIMONE APARECIDA GOUVEIA SCARELLI, SP243912 - FERNANDO EDUARDO GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002700-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009989/2010 - ANA JULIA ARANTES (ADV. SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

*** FIM ***

2009.63.02.012055-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009493/2010 - JAIR DE MARCHI AGOSTINHO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). extinguir o processo, sem julgamento do mérito

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, tendo em vista a notória ausência de interesse da parte autora na presente demanda, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.013098-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009112/2010 - JOAO PEDRO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.013353-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009113/2010 - FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DOMENES (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.013438-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009114/2010 - ANTONIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP101511 - JOSE AFFONSO CARUANO, AM006419 - THAYS MARYANNY CARUANO DE SOUZA GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000080-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302009115/2010 - LAZARA MARIA RIBAK (ADV. SP101511 - JOSE AFFONSO CARUANO, AM006419 - THAYS MARYANNY CARUANO DE SOUZA GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), descontando-se o índice efetivamente aplicado e, independentemente da data de aniversário, do mês de março de 1990 (84,32%), do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

2008.63.02.014438-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008644/2010 - SACHICO KATATANI
USHIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.014437-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008645/2010 - HELENA MIECO FUKUSHIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.013960-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302008646/2010 - JOAQUIM RODRIGUES
BUENO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.000230-8 - LUCIA MARIA TAVEIRA PENTEADO (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA e ADV. SP180740 - VALTER FRANCISCO LEAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : " Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), descontando-se o índice efetivamente aplicado e, independentemente da data de aniversário, do mês de março de 1990 (84,32%), do mês de abril de 1990 (44,80%) e do mês de maio de 1990 (7,87%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação."

2009.63.02.008027-7 - GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " JULGO PROCEDENTE o pedido."

2009.63.02.012814-6 - HERMINIO CESAR FARIA (ADV. SP087198 - JAMIL MUSA MUSTAFA DESSIYEH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : " JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido."

2009.63.02.013449-3 - JONAS FRANCISCO DA CRUZ E OUTRO (ADV. SP045447 - WALKYRIA PASCHOAL S R DOS SANTOS); NEUSA APARECIDA VALERIO DA CRUZ(ADV. SP045447-WALKYRIA PASCHOAL S R DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) : " JULGO PROCEDENTE o pedido."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/03/2010**

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.001734-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE VICENTINI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001735-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZA DE JESUS APPARECIDA DUARTE RAPHAEL
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001736-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNOLDO OSCAR BLAAS
ADVOGADO: SP260384 - HELOISA MARON FRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001737-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO AUGUSTO PEREIRA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001738-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANISIO DALASTRA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001739-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOEL ADEMIR DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/06/2010 07:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001741-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO MARCIO BASILIO
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001742-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVETTE MARIA CAMBRAIA
ADVOGADO: SP263280 - VALDIRENE GOMES DO NASCIMENTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001744-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA ZACHI DE FREITAS MENDES
ADVOGADO: SP132044 - EDUARDO BEROL DA COSTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001745-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIRIA MACHADO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 20/04/2010 10:40:00 2ª) ORTOPEDIA - 25/03/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001746-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA ZACHI DE FREITAS
ADVOGADO: SP132044 - EDUARDO BEROL DA COSTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001748-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARACI RITA CARVALHO
ADVOGADO: SP163141 - MARLENE CARVALHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001751-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001752-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIÃO ROQUE SOARES SILVA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001754-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERNESTO MARINHO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001755-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GONCALVES DE OLVEIRA GILHO
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/11/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001756-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KAZUKO KONNO ENDO
ADVOGADO: SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001758-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILDES DE LURDES LOURO - ESPÓLIO DE NADIR PACHECO LOURO
ADVOGADO: SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001759-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES BICUDO SALTURATO
ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/11/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001760-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MELHEM HADDAD
ADVOGADO: SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001763-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SÉRGIO BONON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001764-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON TERCIO ALVERS
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001766-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MELHEM HADDAD FILHO
ADVOGADO: SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001769-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIANA SOUSA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001771-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FERREIRA DE MATOS FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001773-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001775-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESMERALDA BETINELI CALEFE
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001776-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CANDIDO DE SOUZA PORTO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001777-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NESPASIA SILVESTRINI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001778-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITO DE SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001779-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON APARECIDO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 25/05/2010 16:10:00

PROCESSO: 2010.63.04.001780-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GALVAO GONCALVES
ADVOGADO: SP043818 - ANTONIO GALVAO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001782-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANTINA MUTTON BAPTISTELLA
ADVOGADO: SP043818 - ANTONIO GALVAO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001785-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO BUFFOLO
ADVOGADO: SP043818 - ANTONIO GALVAO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001786-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO GALVÃO GONÇALVES
ADVOGADO: SP043818 - ANTONIO GALVAO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 35

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 35

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/03/2010**

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.001789-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001790-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001791-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANTO BAPTISTELLA
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001792-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA PINHEIRO DA CRUZ
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001793-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO PEREIRA SOUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001794-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO PEREIRA LEME
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001795-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROQUE MASSSARO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001796-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO PACHECO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001797-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO DE ALMEIDA FLEMING
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001798-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INES SZEPOSIK BEZERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 09/04/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001799-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OCTÁVIO CAVALLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001800-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001801-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NATAEL DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001803-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUDITH SAVIETTO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001804-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA LANCA TONETTO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001806-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE MEGNELLI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001807-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSALINA HERNANDES CASAGRANDE
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001809-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA CANDIDA COSTA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001812-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001814-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001815-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDINO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001817-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DJAIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001818-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA MARIA MADRID
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001819-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001824-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERONICA PAVANI PANCOTE
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001825-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA LÁZARO BUZAN
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001826-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE ZECHIN GELLI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001827-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001828-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMALIA BARRIVIEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001829-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON ROBERTO SCRICO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001830-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVINO EDUARDO MACHADO
ADVOGADO: SP187081 - VILMA POZZANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/11/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001831-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA RODRIGUES ALVES
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001832-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILDA PEREIRA NECO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001833-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMAR VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP187081 - VILMA POZZANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001834-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIGIA VANESSA CARDOSO
ADVOGADO: SP043818 - ANTONIO GALVAO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001835-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENESIO BOCALETTO
ADVOGADO: SP043818 - ANTONIO GALVAO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001836-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP269497 - ALESSANDRO CARVALHO DA SILVA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/11/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001838-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA SALMASO GARCIA
ADVOGADO: SP043818 - ANTONIO GALVAO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001839-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP043818 - ANTONIO GALVAO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001840-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA CANGANI SEMEAO
ADVOGADO: SP114376 - ANTONIO DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001842-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA MARIA BETTIM
ADVOGADO: SP043818 - ANTONIO GALVAO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001843-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERREIRA DE MENEZES FILHO
ADVOGADO: SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001845-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELZA S ZONATTI
ADVOGADO: SP271776 - LEANDRO ZONATTI DEBASTIANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001847-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA BEZERRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001849-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR BULISANI FERIGATO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001851-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA MENOSSI ROSSINI
ADVOGADO: SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001852-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DONIZETI DA SILVA GOMES
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001853-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MELISSA HADDAD
ADVOGADO: SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001855-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA PERIGOLO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001856-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELINO VICTORIO PEROBELLI
ADVOGADO: SP043818 - ANTONIO GALVAO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.002339-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETH ROSA DE JESUS
ADVOGADO: SP210245 - ROBERTO CARLOS BATISTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 50
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 51

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/03/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.001858-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO ALVERS
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001859-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR FREGNI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001860-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APPARECIDA ALVERS AUGUSTO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001861-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ARTHUR PINCINATO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001862-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA DO CARMO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001863-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001864-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPEDITO LINHARES ARRUDA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001865-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDIER VALLI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001866-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ATEVALDO LEMES FAGUNDES
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001867-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001868-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSELI MARTINS
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001870-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KELLI MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001872-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON SOLSI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001874-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ANTONIO PELANDRA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001875-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURANDIR SCRICCO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001876-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO SHIGUENOBU KATAYAMA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001877-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE ALVERS DE GODOY
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001878-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA STEFANI PIRANI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001879-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO BERTOLLA
ADVOGADO: SP074832 - EDGAR DE SANTIS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001880-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENY BOMEISEL SIVIERI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001881-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA OLIVEIRA SAVIETTO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001882-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA CANDIDA COSTA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001883-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS MENDES
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001885-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR MENDES
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001886-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFINA MARQUES DE SOUSA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/06/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001889-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELICIO GRELLA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001896-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TATIANE REGINA DE SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 20/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001898-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001899-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO DONIZETE RIBEIRO
ADVOGADO: SP291099 - KATIA APARECIDA DOS REIS RIBEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001900-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PENTEADO FILHO
ADVOGADO: SP261551 - ALVARO VELLOSO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001901-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BAPTISTA VENTURA
ADVOGADO: SP043818 - ANTONIO GALVAO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001902-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONALD BUSO
ADVOGADO: SP043818 - ANTONIO GALVAO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001903-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA MORGON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001904-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAILA BARBARA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001905-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERCILIO ZUIANI
ADVOGADO: SP043818 - ANTONIO GALVAO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001906-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL ANTONIO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001907-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIA EDITE PEDROSO MELLO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001908-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA ANGELO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001910-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JORGE
ADVOGADO: SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/11/2010 14:30:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.006087-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISA ALVES XAVIER
ADVOGADO: SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 07/05/2010 08:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 39
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 40

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/03/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.001694-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: SP240386 - LUIS GUSTAVO ORLANDINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/06/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001695-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILDE TRENTINO ORIDES
ADVOGADO: SP078810 - MARIA GILCE ROMUALDO REGONATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001696-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATAN PIRES DA SILVA
ADVOGADO: SP150222 - JUNDI MARIA ACENCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/11/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001705-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP223059 - FABIO ROGERIO GUEDES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001707-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSIMARI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP194499 - PATRICIA FERREIRA APOLINARIO DE ANDRADE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001713-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPÓLIO DE JANUÁRIO FLORENTINO GALLUCCI POR ALDA M. GALLUCCI
ADVOGADO: SP186048 - DANIELA SOUBIHE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001714-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA MULLER GALLUCCI
ADVOGADO: SP186048 - DANIELA SOUBIHE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001715-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO MION GALLUCCI
ADVOGADO: SP186048 - DANIELA SOUBIHE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001716-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO MION GALLUCCI
ADVOGADO: SP186048 - DANIELA SOUBIHE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001717-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIME APARECIDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP109529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/04/2010 08:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.001718-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO ROQUE DE CARVALHO
ADVOGADO: SP109529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001719-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCINEIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP246051 - RAFAELA BIASI SANCHEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001720-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODENIRA BRAVO IAMONTI
ADVOGADO: SP249720 - FERNANDO MALTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001721-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS JOSE BRASIL FERREIRA
ADVOGADO: SP230055 - ANANIAS FELIPE SANTIAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/04/2010 08:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.001722-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEIA VITURINA LOPES
ADVOGADO: SP230055 - ANANIAS FELIPE SANTIAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/05/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001723-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANESIO DA SILVA
ADVOGADO: SP230055 - ANANIAS FELIPE SANTIAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/06/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001724-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO APARECIDO LEANDRO
ADVOGADO: SP230055 - ANANIAS FELIPE SANTIAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001725-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDA FRANCO
ADVOGADO: SP230055 - ANANIAS FELIPE SANTIAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001727-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/11/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001728-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001729-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA HELENA LEONE OLIVEIRA PESSINI
ADVOGADO: SP126889 - LIGIA PIRES CAMPOS SANCHEZ GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001730-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP134192 - CLAUDELI RIBEIRO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001731-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE ONCA
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001732-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER SIMOES
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001733-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFIO FORNARI
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001740-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OJINALDO SILVA ROCHA
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001743-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA CUNHA PEREIRA
ADVOGADO: SP275072 - VERA INES BEE RAMIREZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001747-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISA APARECIDA FLAIBAN
ADVOGADO: SP127833 - FLAVIO LUIS UBINHA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001749-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ FERREIRA DE PAIVA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001750-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALEXANDRINA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001753-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTOVÃO FRANÇA DE SOUZA
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001757-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PELEGRINO AMILLO
ADVOGADO: SP064235 - SELMA BANDEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001761-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA CECCHINI LUCENA
ADVOGADO: SP064235 - SELMA BANDEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001762-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONSOLACAO APARECIDA ESCUDERO PUGA
ADVOGADO: SP182316 - ADRIANA VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001765-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMINE ALAGGIO
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001767-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001768-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001770-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANILDA GIANETTI DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP200441 - FERNANDO BRANDÃO VAZ DE LIMA
RÉU: BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO: 2010.63.04.001772-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO SALLES
ADVOGADO: SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001774-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRELINO CARDOZO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001781-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO VELOTTI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001783-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001784-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GARONI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001787-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEUSVALDO LEOPOLDO DE SOUSA
ADVOGADO: SP127802 - JOSE ROBERTO PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 04/05/2010 08:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.001788-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA MORAES
ADVOGADO: SP276454 - ROGIS BERNARDO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/06/2010 07:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 24/04/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.001802-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO IGNACIO
ADVOGADO: SP258831 - ROBSON BERNARDO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001805-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANE PONTES DE LIMA
ADVOGADO: SP216567 - JOSÉ RICARDO RULLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001808-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA HIPOLITO COELHO
ADVOGADO: SP158231 - EDVALDO RUI MADRID DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/05/2010 08:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001810-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRADI TEIXEIRA BARBOZA
ADVOGADO: SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001811-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM ZININHO DA SILVA

ADVOGADO: SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001813-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA DE CASSIA MAGALHAES
ADVOGADO: SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001816-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HYPOLITO DE MOLA FILHO
ADVOGADO: SP274261 - ANDERSON XAVIER DE CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001820-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA COSTA
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001821-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO SARTORATO
ADVOGADO: SP271776 - LEANDRO ZONATTI DEBASTIANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001822-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001823-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVAN MARCOS BRANDAO
ADVOGADO: SP147941 - JAQUES MARCO SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001837-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMAR CANCINI OLIMPIO
ADVOGADO: SP258696 - EVALCYR STRAMANDINOLI FILHO
RÉU: BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO: 2010.63.04.001841-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO: SP269497 - ALESSANDRO CARVALHO DA SILVA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001844-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HUMBERTO LOSCHI
ADVOGADO: SP261969 - VANESSA DONOFRIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001846-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIMAS HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO: SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/11/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001848-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ AUGUSTO
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001850-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOELA DA GLORIA NUNES CIRQUEIRA
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/11/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001854-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZAURA ESTUQUE PEREIRA
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 24/04/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.001857-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELOSO MARTINS DE ABREU
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/11/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001869-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NARCISO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP274261 - ANDERSON XAVIER DE CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001888-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO BRUINI
ADVOGADO: SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001890-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON SOARES
ADVOGADO: SP102852 - DIRCE APARECIDA PELLIZZER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/06/2010 07:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.001891-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENI DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001892-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA MASSA DEBASTIANI
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001894-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ RIBEIRO

ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/06/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001895-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IARA MARIA NIERO CARVALHO

ADVOGADO: SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/05/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001897-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SERGIO CANDIDO

ADVOGADO: SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/05/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001909-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SAMARA ANGELICA GOMES

ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001911-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADELINA PAGLIARI CASAROLI

ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001912-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAQUIM MARTINS PEREIRA

ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001913-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GEORGINA DA CONCEIÇÃO SIMÃO

ADVOGADO: SP296470 - JULIANA TIMPONE

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001914-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OTAVIO LAZARINI

ADVOGADO: SP296470 - JULIANA TIMPONE

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001915-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EUVALDO TIMPONE

ADVOGADO: SP296470 - JULIANA TIMPONE

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001916-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSUE ALVES
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001917-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUAREZ CORDEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001918-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANNA ZAGO ZARPELLAO
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001919-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDA MAZZALI
ADVOGADO: SP261551 - ALVARO VELLOSO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001920-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAUL WILLIBRORD HOGENBOOM
ADVOGADO: SP204531 - LUIS CARLOS PÊGO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001921-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MACAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001922-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EZEQUIEL BORGES DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001923-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001924-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBEM DIAS GIBRAIL
ADVOGADO: SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001925-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KANEYO SAKAI
ADVOGADO: SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001926-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE TEREZA PELIZZARI SIBINELLI
ADVOGADO: SP150758 - LUCIANE CRISTINA LEARDINE LUIZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001927-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR JOVINO ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 26/03/2010 08:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001928-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELINO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001929-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CECILIA TADDEI CURY
ADVOGADO: SP276285 - CRISTINA TADDEI HERCULANO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001930-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OMAIR CAMARGO
ADVOGADO: SP121792 - CARLOS EDUARDO DELGADO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001931-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADINE FERREIRA BONGIOVANI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001932-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA DA CUNHA GALIOTI (PELO ESPÓLIO)
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001933-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIMAS MESSIAS DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001935-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001936-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001943-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENESIA SILVA BARBOSA
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001944-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDSON APARECIDO MIRANDA
ADVOGADO: SP271753 - ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001945-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO WAGNER CAPITOSTO
ADVOGADO: SP290379 - GERSON AUGUSTO BIZESTRE ORLATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001946-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERALDO JUVENAL DA SILVA
ADVOGADO: SP290379 - GERSON AUGUSTO BIZESTRE ORLATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001948-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO JUSTO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001949-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA TRISTAO
ADVOGADO: SP290379 - GERSON AUGUSTO BIZESTRE ORLATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001951-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA ALVES DESTRO
ADVOGADO: SP251638 - MARCO ANTONIO VICENSIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/06/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001953-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIRGILIO ABBATE
ADVOGADO: SP232947 - ALEX ABBATE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001954-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLEI MANOEL GOVEA ROCHA
ADVOGADO: SP159428 - REGIANE CRISTINA MUSSELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/11/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001955-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES GONCALVES
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001956-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APPARECIDA ALVERS AUGUSTO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001960-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELINA MORELI AUTULO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.04.001726-5
CLASSE: 12 - CARTA DE ORDEM
ORDEN: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
ORDEND: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

PROCESSO: 2010.63.04.001871-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR DUARTE
ADVOGADO: SP216750 - RAFAEL ALVES GOES
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.04.001873-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELIA MARIA TEIXEIRA VICENTE
ADVOGADO: SP191634 - FLAVIA DOS REIS ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/05/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001884-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PHILIPPE JEAN HENRI MARTIN
ADVOGADO: SP254507 - CLEMENT BENOIT PHILIPPE MARTIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001887-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICTOR MORTENSEN MARQUES INAIMO
ADVOGADO: SP258151 - GUILHERME FLAVIANO RABELO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001893-2
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.003076-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP123062 - EURIPEDES SCHIRLEY DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/11/2010 15:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 110
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 6
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 117

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/03/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.001961-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETE GARCIA NEGRAO WATANABE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001964-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERMINDO OLIMPIO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/04/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.001968-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIMONE FRANÇOIS CARDOSO
ADVOGADO: SP043818 - ANTONIO GALVAO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001972-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GOBBI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001976-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001977-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/05/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001978-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIÃO BENEDITO DE LOURENÇO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001979-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOUGLAS GELLI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001980-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEX ABBATE
ADVOGADO: SP232947 - ALEX ABBATE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001982-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEX ABBATE
ADVOGADO: SP232947 - ALEX ABBATE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001983-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIRGILIO ABBATE

ADVOGADO: SP232947 - ALEX ABBATE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001984-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO POSTALI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001987-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUVENTINA DELCOL LAZARINE
ADVOGADO: SP043818 - ANTONIO GALVAO GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 13
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 13

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/03/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.001990-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONORA FERREIRA DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/04/2010 10:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.001994-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMADO DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001995-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS MARCOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001997-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE FERREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001998-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AMIM NETTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/04/2010 10:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.001999-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AFONSO CLARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.002000-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALCIDES ALVES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.002001-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/06/2010 08:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.002002-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO DE PAULA BALDOINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 08/04/2010 11:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 9
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 9

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/03/2010

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.002015-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALVA DONIZETI CARDOSO MATSUMOTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.002018-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 23/04/2010 11:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 07/06/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.002020-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO SILVA SOBRAL DAUTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.002023-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE HELENO BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.002024-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA ARRUDA DA ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.002033-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA APARECIDA RODRIGUES AFONSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.002035-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE JACOMINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.03.010689-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSANA PEDROSO MELUZZI

ADVOGADO: SP250562 - THYRSON CANDIDO DE O. D'ANGIERI FILHO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.000346-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LAURIANO PEREIRA GUIMARAES

ADVOGADO: SP244608 - FABIANA CRISTINA AMARO BARRO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2

TOTAL DE PROCESSOS: 9

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/03/2010**

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.001934-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ZILDA RAMOS

ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001937-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001938-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE SABINO DA SILVA

ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/11/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001939-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEUSA PASSARELLI

ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.001940-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001941-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO CELESTINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/04/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.001942-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANE MARIA DE PAULA
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001947-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMINIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP298256 - PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 08/06/2010 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.001950-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GONCALO DA SILVA
ADVOGADO: SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/11/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001952-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM BATISTA DA MOTA
ADVOGADO: SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001957-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDENORA VIEIRA ANASTACIO MORORO
ADVOGADO: SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001958-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA PONTES VALENTIM
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001959-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA DE JESUS MARTINS
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 04/05/2010 08:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.001962-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA SOUSA
ADVOGADO: SP294748 - ROMEU MION JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/04/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.001963-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSCAR NERES DA SILVA
ADVOGADO: SP228793 - VALDEREZ BOSSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/11/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001965-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001966-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA SUDATTI
ADVOGADO: SP279212 - ARLETE BEZERRA LINS LOVATE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001969-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEPHINA DE ALMEIDA SERRACCHIANI
ADVOGADO: SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001970-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE TEREZA PELIZZARI SIBINELLI
ADVOGADO: SP150758 - LUCIANE CRISTINA LEARDINE LUIZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001971-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE TEREZA PELIZZARI SIBINELLI
ADVOGADO: SP150758 - LUCIANE CRISTINA LEARDINE LUIZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001973-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENIVALDO BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 28/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001974-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO JOSE
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001975-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL LOPES SEGURO
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.001981-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BERNARDO NETO
ADVOGADO: SP227926 - RENATO SIMIONI BERNARDO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001985-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILZA TAVARES SILVA
ADVOGADO: SP083847 - TANIA REGINA SOARES MIORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/11/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.001986-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIGIA MARIA DE ALMEIDA BESTETI
ADVOGADO: SP260384 - HELOISA MARON FRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001988-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIGIA MARIA DE ALMEIDA BESTETI
ADVOGADO: SP260384 - HELOISA MARON FRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001989-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERTE JOSE RIBEIRO
ADVOGADO: SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001992-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO BARREIROS
ADVOGADO: SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001993-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARGEMIRO SANTI
ADVOGADO: SP263280 - VALDIRENE GOMES DO NASCIMENTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.001996-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERREIRA DE MENEZES FILHO
ADVOGADO: SP110614 - ROSELI GONCALVES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002003-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILSON SALVADOR ABBATE
ADVOGADO: SP232947 - ALEX ABBATE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002004-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILSON SALVADOR ABBATE
ADVOGADO: SP232947 - ALEX ABBATE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002005-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: SP232947 - ALEX ABBATE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002006-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: SP232947 - ALEX ABBATE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002007-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIVIANE CRISTINA E SOUZA
ADVOGADO: SP248414 - VALDEMIR GOMES CALDAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002008-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO: SP248414 - VALDEMIR GOMES CALDAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002009-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HAMILTON ARGENTO
ADVOGADO: SP248414 - VALDEMIR GOMES CALDAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002010-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP248414 - VALDEMIR GOMES CALDAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002011-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO SARTORI MENDES
ADVOGADO: SP274018 - DANIEL DE OLIVEIRA VIRGINIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002012-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERICA DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP120927 - NELSON ALVES CAITANO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002013-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS CAMBRAIA
ADVOGADO: SP263280 - VALDIRENE GOMES DO NASCIMENTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002014-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO CESARIO
ADVOGADO: SP263280 - VALDIRENE GOMES DO NASCIMENTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002016-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CLAUDIO DE LIMA
ADVOGADO: SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.002017-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/06/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.002019-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA TOPP DA ROSA
ADVOGADO: SP280331 - MARIA D' ASSUNÇÃO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.002021-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO DE SOUSA
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.002022-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDIRIVAL MESQUITA
ADVOGADO: SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.002025-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEI APOLINARIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/06/2010 08:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.002026-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO: SP230055 - ANANIAS FELIPE SANTIAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/05/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.002027-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLITO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP152872 - ANTENOR SCANAVEZ MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.002028-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIANA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.002029-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIETA ROSA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.002030-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS AUGUSTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.002031-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALVES COSTA DA FONSECA
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.002032-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELY MUZIO
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/06/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.002034-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR DE MELLO SILVA
ADVOGADO: SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/05/2010 10:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 01/06/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.002036-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/06/2010 10:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.002037-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRINALDO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.002038-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCRECIA CRUZ BERNARDES
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 01/06/2010 10:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.002039-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS DE TOLEDO
ADVOGADO: SP293931 - FERNANDO LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 04/05/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.002040-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CECILIA MUNHOZ AGOSTINHO
ADVOGADO: SP142534 - SONIA MARIA BERTONCINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.002041-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELVIRA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002042-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALVA NORBERTO DA PAIXAO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002043-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELENIER RUPERT CAPLICA
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002044-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEBORA MARTINS DE CAMARGO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002045-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO AUGUSTO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002046-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HENRIQUETA CASARIN AMBROSIN
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002047-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EROTIDES FERRAZ
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002048-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO NALIATI SOBRINHO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002049-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA BARBAROTO
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002050-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO ROVERI
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002051-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAMIRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002052-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGIVALDO LIMA BRANDÃO

ADVOGADO: SP272572 - ALESSANDRO DONIZETE PERINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.002053-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS LUIZ
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/12/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.002054-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP223059 - FABIO ROGERIO GUEDES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.002055-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ ERIVAN DA SILVA
ADVOGADO: SP223059 - FABIO ROGERIO GUEDES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.002056-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDA MARIA DE JESUS BRITO
ADVOGADO: SP237496 - DORACI DA SILVA SOBRAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.002057-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA HITO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP141158 - ANGELA MARIA NOVAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR) 2ª) OFTALMOLOGIA -
05/05/2010
14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.002058-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ANTONIO DA COSTA MONTEIRO
ADVOGADO: SP141158 - ANGELA MARIA NOVAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/05/2010 14:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO
AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.002059-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDISON RONCOLETTA JÚNIOR
ADVOGADO: SP150758 - LUCIANE CRISTINA LEARDINE LUIZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002060-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE ARIMATEA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP132157 - JOSE CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/06/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.002062-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDENIR BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 05/05/2010 08:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.002063-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP258088 - CLAUDIA DI STEFANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/05/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.002064-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERVAL FRANCISCO TRINDADE
ADVOGADO: SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.002065-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALERIA REGINA BARBOSA LOPES
ADVOGADO: SP151204 - EDISON LUIZ CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 07/05/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.002066-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUILHERMINA CARVALHO MOTA
ADVOGADO: SP220651 - JEFFERSON BARADEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 01/06/2010 11:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.002067-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP218745 - JEFFERSON RODRIGO CHIAMBA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/05/2010 10:30:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.04.001967-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EVARISTO DA CUNHA FILHO
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.001991-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA SUDATTI
ADVOGADO: SP279212 - ARLETE BEZERRA LINS LOVATE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002061-6
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 88
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 91

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/04/2010**

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.04.002068-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON DUARTE NUNES
ADVOGADO: SP183976 - DANIELE DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002069-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERTA MAUS
ADVOGADO: SP210487 - JOSÉ ROBERTO CUNHA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002070-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS DE GRAVA
ADVOGADO: SP210487 - JOSÉ ROBERTO CUNHA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002071-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA CONSOLO
ADVOGADO: SP210487 - JOSÉ ROBERTO CUNHA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002072-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DE OLIVEIRA FARIAS
ADVOGADO: SP228595 - FABIO DE OLIVEIRA MELLA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.002073-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TADEU DONIZETI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP210487 - JOSÉ ROBERTO CUNHA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 6

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000282 - LOTE 3240

Aplica-se aos processos abaixo o seguinte despacho:

Nos termos dos artigos 162, § 4º do Código de Processo Civil, 42 § 2º da Lei 9.099/95 e enunciados 34 e 36 do FONAJEF, intimo a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 dias, tendo em vista a interposição de recurso de sentença.

2006.63.04.001588-5 - THEREZINHA JANETES GUITTE GARDIMAN (ADV. SP191618 - ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.004059-1 - APARECIDO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP270920 - ADIEL ALVES NOGUEIRA SOBRAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.000665-4 - SILVANA MARIA FRANCO PIOVESANA (ADV. SP102852 - DIRCE APARECIDA PELLIZZER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.003989-1 - JULIANA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP220651 - JEFFERSON BARADEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.004073-0 - LUISA GIOSA CARVALHO E OUTROS (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO e ADV. SP202816 - FABIANO MACHADO MARTINS e ADV. SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU); ROBERTO GIOSA DE CARVALHO(ADV. SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO); ROBERTO GIOSA DE CARVALHO(ADV. SP250430-GISELE CRISTINA MACEU); ROBERTO GIOSA DE CARVALHO(ADV. SP202816-FABIANO MACHADO MARTINS); RENATO GIOSA CARVALHO(ADV. SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO); RENATO GIOSA CARVALHO(ADV. SP250430-GISELE CRISTINA MACEU); RENATO GIOSA CARVALHO(ADV. SP202816-FABIANO MACHADO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.004157-5 - WANDA APARECIDA BIGUETO DE LIMA (ADV. SP183942 - RITTA AIMÉE ZANLUCCHI SOUZA TAVARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.004313-4 - ROMILDA FREZZA DOMINGUES (ADV. SP283046 - GUARACI AGUERA DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.004342-0 - LUÍZA TERESINHA FLAIBAM (ADV. SP127833 - FLAVIO LUIS UBINHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.004407-2 - ZENAIDE DO NASCIMENTO E OUTRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); JOAO TOFFOLO(ADV. SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.004408-4 - MAURO ANTONIO SANTI (ADV. SP164789 - VÂNIA APARECIDA BICUDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.004536-2 - SILVIO MIRANDA (ADV. SP192594 - HILTON FELICIANO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.004537-4 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP192594 - HILTON FELICIANO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.004750-4 - ZENAIDE DO NASCIMENTO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.004754-1 - EMERSON LUIZ FRANCA STRINGUETO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.004816-8 - MARIA APARECIDA CINTRA FERREIRA (ADV. SP119951 - REGIS FERNANDO TORELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.004926-4 - FATIMA DE JESUS ROVERSI (ADV. SP229644 - MARCOS RAFAEL CALEGARI CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.005024-2 - GIOVANA FERNANDA POVOLO GASPARI (ADV. SP112015 - NEUSA MARIA DE CASTRO SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000283 - LOTE 3227

DECISÃO JEF

2008.63.01.031593-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304004780/2010 - VALDIR BORGES DOS SANTOS (ADV. SP234266 - EDMILSON PEREIRA LIMA); JOSIANE SALVINA DA SILVA (ADV. SP234266 - EDMILSON PEREIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Intime-se os autores a juntar, no prazo de 10 (dez) dias, comprovação da alegada restrição no SERASA e indicar quais parcelas do financiamento estão sendo cobradas indevidamente, juntando o respectivo pagamento. No mesmo prazo, apresente a Caixa Econômica Federal a documentação referente ao aludido contrato.

2008.63.01.031593-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005377/2010- VALDIR BORGES DOS SANTOS (ADV. SP234266 - EDMILSON PEREIRA LIMA); JOSIANE SALVINA DA SILVA (ADV. SP234266 - EDMILSON PEREIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI). 2008.63.01.031593-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304004780/2010 - VALDIR BORGES DOS SANTOS (ADV. SP234266 - EDMILSON PEREIRA LIMA); JOSIANE SALVINA DA SILVA (ADV. SP234266 - EDMILSON PEREIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Manifeste-se a parte autora, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos aduzidos na contestação, apresentando, se for o caso, comprovante de pagamento de mensalidade cuja planilha da CAIXA apresente incorreção. Publique-se. Intime-se.

2009.63.04.004084-4 - DECISÃO JEF Nr.: 6304012286/2009- ADV: SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X : UNIÃO FEDERAL (AGU) -

Manifestem-se as partes se desejam produzir prova oral em audiência, no prazo máximo de 05 dias. No silêncio, retire-se de pauta o processo e torne-o concluso para julgamento, em ordem cronológica. Intimem-se.

2009.63.01.036257-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304005036/2010 - JOSE TIAGO MARREIROS (ADV. SP206867 - ALAIR DE BARROS MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora.

Outrossim, redesigno a audiência para o dia 06/10/2010, às 15H30. I.

2010.63.01.003076-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005173/2010 - RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP123062 - EURIPEDES SCHIRLEY DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 30/11/2010, às 03:30 horas, na sede deste Juizado. Intime-se.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.04.005575-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304004841/2010 - LYDIA VIEIRA GARONE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI). Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, de condenação da Caixa ao pagamento de indenização por danos materiais e morais, pela falta de nexos causal entre os fatos e qualquer ato ou omissão da Caixa. Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância. Concedo a autora os benefícios da justiça gratuita.

DECISÃO JEF

2010.63.04.000952-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304004714/2010 - JOAO CARLOS DA SILVA (ADV. SP249720 - FERNANDO MALTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.

2008.63.04.005993-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304000427/2010 - QUITERIA LIRA DOS SANTOS (ADV. SP250189 - SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA, SP274018 - DANIEL DE OLIVEIRA VIRGINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS); LUAN SANTOS DELATERRA (ADV./PROC. SP274018 - DANIEL DE OLIVEIRA VIRGINIO).

Vistos, etc.

Cumpra-se a autora a decisão nº. 6304008863/2009 em seus exatos termos, uma vez que o menor Luan Santos Delaterra é litisconsorte passivo necessário e não pode ser representado, neste processo, pela genitora, que está no pólo ativo da demanda.

Ademais, apresente cópia de RG e CPF do menor Luan, para efetivo cadastro.

Prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 47, parágrafo único do CPC.

Redesigno a audiência para o dia 07/07/2010, às 15 horas. I.

2009.63.04.003192-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304004679/2010 - CLAUDIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP216567 - JOSÉ RICARDO RULLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a última petição interposta pela parte autora, redesigno a audiência para o dia 24/08/2010, às 14h30, neste Juizado. P.I.

2009.63.04.002337-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304000862/2010 - LUIZ CESAR FILHO (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Expeça-se ofício ao INSS para que apresente cópia do PA referente ao requerimento administrativo do benefício do autor,

no prazo de 20 dias. Outrossim, redesigno a audiência para o dia 28/04/2010, às 14 horas. I.

2010.63.04.001202-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304004403/2010 - CLARICE FANTINI ZANON (ADV. SP280331 - MARIA D' ASSUNÇÃO SILVA, SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Vistos, etc.
Verifico que não há prevenção. Dê prosseguimento ao feito.

2008.63.04.004671-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304005025/2010 - MARIA DE LOURDES LUCAS DE JESUS (ADV. SP187722 - RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Vistos, etc.

Cuida-se de pedido de pensão por morte pretendido por Maria de Lourdes Lucas de Jesus, na condição de companheira de José Carlos da Silva.
Observo, porém, que deste mesmo instituidor, gerou-se pensão por morte à Adair Rodrigues da Silva, na condição de Cônjuge. Eventual procedência da demanda pretendida pela autora, implicará em rateio do valor recebido por Adair, daí portanto, esta é litisconsórcio passivo necessário da presente lide.
Portanto, nos termos do art. 47 caput e parágrafo único do CPC, determino à autora que apresente endereço para citação da co-ré, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.
Outrossim, com a vinda do endereço, retifique-se o cadastro para inclusão da co-ré e após, cite-se.

2009.63.04.003485-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304004795/2010 - MANOEL FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP067301 - ELZA MARIA MEAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Haja vista ser imprescindível a análise do PA concessório, por se tratar de pedido de revisão de aposentadoria por tempo de contribuição, determino seja oficiado o INSS para que no prazo de 30 (trinta) dias junte aos autos o Processo Administrativo sob nº 42/ 104.323.970-4.
Neste mesmo prazo, determino seja intimado o autor para que junte cópia dos autos da reclamação trabalhista a que refere na inicial, bem como especifique quais os salários-de-contribuição e seus valores correspondentes que requer sejam revistos.
Neste mesmo ato, redesigno a audiência para 14/09/2010 às 15h30. Oficie-se. Intimem-se as partes.

2009.63.04.004296-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304004997/2010 - MARIA APARECIDA MODESTO SILVERIO (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Tendo em vista que o período laborado para o Sr. LAÉRCIO JOSÉ BAAD, de 01/11/2005 a 01/12/2007, está registrado apenas na CTPS sem constar no CNIS, e considerando que tal período é relevante para analisar a qualidade de segurado do de cujus, bem como para apuração da RMI, determino seja intimado o autor para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, declaração do empregador acerca do referido vínculo empregatício e a relação de salários-de-contribuição do período.
Neste mesmo ato, redesigno a audiência para 09/09/2010, às 16h. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004236-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304004731/2010 - DOMINGOS ALVES MONTEIRO NETO (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Retiro o processo de pauta. Diante da manutenção de vínculo empregatício com o Município de Santa Rica do Sapucaí/MG, apresente o autor comprovante de residência em seu nome, para fixação da competência deste Juizado Especial Federal de Jundiá. Prazo: 5 dias. Após decorrido o prazo, venham cls.

2009.63.04.002325-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304000861/2010 - ODAIR LUIZ GALANI (ADV. SP134192 - CLAUDELI RIBEIRO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Expeça-se ofício ao INSS para que apresente cópia do PA referente ao requerimento administrativo do benefício do autor, no prazo de 20 dias. Outrossim, redesigno a audiência para o dia 28/04/2010, às 15 horas. I.

2010.63.04.001202-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304004884/2010 - CLARICE FANTINI ZANON (ADV. SP280331 - MARIA D' ASSUNÇÃO SILVA, SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
I - Defiro conforme requerido. Expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas na inicial.
II - Intime-se.

2008.63.04.002501-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304005032/2010 - GENARINO MITIDIERI (ADV. SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI, SP111453 - SIMONE AZEVEDO LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Vistos, etc.

Expeça-se novo ofício ao INSS, nos termos da decisão 6304010444/2009, reiterando o ofício anterior, para que apresente cópia de todos os documentos originais do autor (CTPS's e carnês) que se encontram retidos no Instituto no prazo máximo de 30 dias.

2010.63.04.000792-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304005205/2010 - JOSE OLEGARIO RODRIGUES (ADV. SP177240 - MARA CRISTINA MAIA DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Comprove a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, o indeferimento do benefício pleiteado na esfera administrativa. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito.

2010.63.04.001212-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304004845/2010 - ALESSANDRO ORTIZ (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA, SP280331 - MARIA D' ASSUNÇÃO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001148-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304004846/2010 - ROSIMAR DE LIMA COSTA MALDONADO (ADV. SP111453 - SIMONE AZEVEDO LEITE, SP208985 - AMANDA BRITO SUSIGAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
*** FIM ***

2009.63.04.003270-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304004418/2010 - MAYARA VITORIA DE SOUZA RAMOS (ADV. SP276454 - ROGIS BERNARDO DA SILVA); ASHLEY CRISTINE DE SOUZA SANTOS (ADV. SP276454 - ROGIS BERNARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Haja vista manifestação do MPF nos autos, bem como o não cumprimento da Decisão 6304009710/2009, determino seja oficiado novamente o INSS para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, o processo administrativo das autoras (NB 25/141.221.808-7 - DER: 26/06/2006).
Após a juntada do PA, deverá ser dado vista dos autos ao MPF para juntar parecer conclusivo, conforme requerido. Redesigno a audiência para 07/05/2010, às 15h - pauta extra. Intimem-se as partes. Intime-se o MPF.

2008.63.04.006786-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304004970/2010 - BENEDITO GUIMARAES GUERRA (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Determino seja intimado o autor para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópias de sua CTPS, uma vez que as referidas cópias não constam nos autos nem no PA juntado pelo INSS, sendo imprescindível sua análise.
Neste mesmo ato, redesigno a audiência para 19/08/2010, às 14h. Intime-se.

2009.63.04.003417-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005035/2010 - ALESSANDRA DA SILVA MOTTA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Vistos, etc.
Cuida-se de pedido de pensão por morte pretendido pela autora na condição de companheira.
Conforme narrativa da petição inicial, seu filho, Leonardo Aparecido Mota Mendes recebe a pensão, razão pela qual, eventual procedência da presente demanda implicará em rateio da prestação recebida por Leonardo.
Portanto, Leonardo Aparecido Mota Mendes é litisconsórcio passivo necessário. Ao cadastro para retificação.
Outrossim, intime-se a parte autora para fornecer o endereço de Leonardo, no prazo máximo de 20 dias, nos termos do art. 47 caput e parágrafo único do CPC. Cite-se. Redesigno a audiência para o dia 04/10/2010, às 13h30. I.

2010.63.04.001184-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005134/2010 - CREUSA NOGUEIRA LEITE (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES, SP173909 - LUÍS GUSTAVO MARTINELLI PANIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Regularize a parte autora sua petição inicial, com a correspondente procuração "ad judicium", no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do artigo 284, p.u. do CPC. Intimem-se.

2009.63.04.003383-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304004771/2010 - JOSE BLESSA SOARES (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Tendo em vista os termos da petição inicial, determino a expedição de carta precatória para a comarca de Ângulo / PR, a fim de que sejam ouvidas as testemunhas ali arroladas.
Redesigno a audiência para 03/08/2010, às 14h30. Intimem-se as partes. Publique-se. Cumpra-se.

2009.63.04.003306-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304004893/2010 - BLEICIELA SILVA LUCENA (ADV. SP218745 - JEFFERSON RODRIGO CHIAMBA, SP238958 - CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Vistos, etc.
Considerando que as co-rés não foram intimadas da alteração de horário da audiência, redesigno a audiência para o dia 15/09/2010, às 14 horas.
Outrossim, nomeio como advogado dativo das co-rés o advogado Daniel de Oliveira Virginio. Intime-o para apresentar contestação em nome das co-rés.
Anote-se no cadastro do processo Francielle Viana Mendes e Gabriela Nayr Belarmino Mendes como rés.
Intimem-se a autora, as duas co-rés e o réu INSS.

2009.63.04.003422-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304004886/2010 - PEDRO BIANO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Vistos, etc.
Expeça-se ofício ao INSS para que apresente cópia do requerimento administrativo do autor, no prazo máximo de 20 dias.
Redesigno a audiência para o dia 15/09/2010, às 15h30. I.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2008.63.04.005451-6 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6304005023/2010 - MILTON CARLOS CORAINE (ADV. SP120867 - ELIO ZILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Concedo ao autor o prazo suplementar de 20 (vinte) dias para que esclareça quais foram os serviços prestados a Oswaldo

Morais de Lima, no período de 01/09/1968 a 30/06/1970, indicando o endereço da prestação dos serviços, assim como apresentando elemento probatório do vínculo, podendo ser inclusive testemunha.

2009.63.04.003265-3 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6304004784/2010 - MERCEDES BELCHIOR STRINGUETO

(ADV. SP160712 - MIRIAN ELISA TENÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a presente audiência para o dia 26/08/2010, às 14h30, neste Juizado. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000284 LOTE 3251

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.01.018196-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005272/2010 - JOSE DE ANCHIETA LELE

(ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Pelo exposto, com base no artigo 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de levantamento do saldo do FGTS, da parte autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, diante da inexistência de crédito em favor da parte autora pela comprovação do pagamento administrativo, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2007.63.04.006676-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005091/2010 - ENIVALDO ZANCANI

(ADV. SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 -

MARIA HELENA PESCARINI).

2006.63.04.006988-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005095/2010 - ADEMIR MOREIRA (ADV.

SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA

HELENA PESCARINI).

2005.63.04.011027-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005121/2010 - JOAQUIM VIEIRA DA

ROCHA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

2010.63.04.000404-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005185/2010 - MARIA APARECIDA LIMA

DA SILVA DINIZ (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.04.006072-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005242/2010 - CONCILIA RODOVALHO DE OLIVEIRA (ADV. SP117667 - CRISTINA DIAS CALVENTE PAOLETTI); ERIKA RODOVALHO DE OLIVEIRA (ADV. SP117667 - CRISTINA DIAS CALVENTE PAOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido das autoras, de concessão do benefício de pensão por morte. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.04.006950-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005167/2010 - JOSEFA SABINO DOS SANTOS (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora JOSEFA SABINO DOS SANTOS, nos termos do artigo

269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/2001.

2009.63.04.002824-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005311/2010 - JOAO FERREIRA CAETANO (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, JOÃO FERREIRA CAETANO, para condenar o réu a implantar o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, com DIB em 24/04/2009 e com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 659,62 e renda mensal, para a competência de março/2010, de R\$ 696,55, conforme cálculo elaborado pela Contadoria deste Juízo.

A Contadoria Judicial apurou as diferenças devidas desde a DIB até 31/03/2010, no valor de R\$ 8.553,48 (oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/2007 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação, atualizado até março de 2010.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório para o pagamento dos atrasados no prazo de sessenta dias. Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante os benefícios previdenciários ora concedidos, no prazo de 30 dias

a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/04/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

2009.63.04.004934-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005287/2010 - JOSE FIRMINO DE SOUZA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, de atualização do saldo do FGTS,

nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a Caixa Econômica Federal a corrigir monetariamente o saldo da conta vinculada do FGTS em relação aos seguintes períodos reclamados, em caráter cumulativo, utilizando-se, para tanto, da diferença encontrada entre os índices aplicados "a menor" ou não aplicados, com os seguintes índices ditados pelo IPC-IBGE: a) janeiro de 1989: 42,72%; b) abril de 1990: 44,80%.

Juros de mora devidos desde a citação, de 1% ao mês.

A CAIXA deverá apresentar o valor apurado, no prazo de 60 (sessenta) dias, com a planilha de cálculo, efetuando o depósito em nome da parte autora.

O saque deve seguir a sorte do principal, ou seja, somente no caso de já ter ocorrido o saque do FGTS do respectivo vínculo empregatício.

2010.63.04.000446-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005234/2010 - JOSIE ANNE DE REZENDE (ADV. SP251938 - ELTON RODRIGUES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC.
OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto:

i) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a CAIXA: a atualizar o saldo da conta 0363.013.00026734-8 titularizada pela parte autora, com aniversário na primeira quinzena de janeiro de 1989, no percentual de 42,72%, deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período (22,3589%); a atualizar o saldo básico de abril de 1990, mantido até o aniversário em maio daquele ano, no percentual de 44,80% (IPC de abril de 1990), sem dedução, por não ter havido atualização naquele mês; e finalmente, a atualizar o saldo básico de maio de 1990, mantido até o aniversário em junho do mesmo ano, no percentual de 7,87% (IPC de maio de 1990), deduzindo-se o índice então aplicado.

ii) finalmente, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de atualização do saldo existente em abril de 1990, pelo IPC de março de 1990, por já ter sido efetivada a atualização correta à época.

A atualização far-se-á pelos mesmos critérios de remuneração das contas de poupança, incidindo os juros remuneratórios, capitalizados, de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Juros de mora, no importe de 1% ao mês, desde a citação (art. 219 do CPC), nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002, combinado com o parágrafo 1º do artigo 161 do CTN.

A Caixa Econômica Federal deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta de poupança, efetuando o depósito em nome da parte autora.

2009.63.04.005968-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005001/2010 - ROBERTO GALLO (ADV.

SP228595 - FABIO DE OLIVEIRA MELLA); WILSON JOSE GALLO (ADV. SP228595 - FABIO DE OLIVEIRA MELLA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DOS AUTORES, nos termos contidos na inicial e, em virtude

desta sentença possuir efeitos de alvará judicial, DETERMINO a intimação do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, para que proceda à liberação do valor correspondente a 30 dias da renda mensal e ainda o abono anual proporcional. Valor referente ao benefício nº. 133.499.704-4, que deverá ser atualizado para a data do saque.

Considerando que o valor em questão é ínfimo, determino que apenas um deles, o Wilson José Gallo, seja intimado a comparecer à Agência do requerido, munido de cópia desta sentença e demais documentos pessoais, para que seja pago o valor devido referente ao benefício de nº 133.499.704-4, conforme documentos anexos aos autos. Ficará esse autor responsável pelo rateio do montante em questão em partes iguais entre ele e seu irmão.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. P.R.I.C.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.04.005423-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005239/2010 - LARISSA ALVES SCARABELO (ADV. SP117667 - CRISTINA DIAS CALVENTE PAOLETTI); ANA KATIA RUFINO ALVES (ADV.

SP117667 - CRISTINA DIAS CALVENTE PAOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal de Jundiá para conhecer da presente causa, em razão do valor, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do

artigo 267, inciso IV c.c. parágrafo 3.º, do Código de Processo Civil.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.004289-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005289/2010 - VALTER ALVES

(ADV.
SP261764 - PATRICIA SCAFI SANGUINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 -
MARIA
HELENA PESCARINI).
Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso
III, do
Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de
sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

DECISÃO JEF

2010.63.04.000404-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304002520/2010 - MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA DINIZ
(ADV.
SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.
(PREVID)
(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Vistos, etc.
Verifico que não há prevenção. Dê prosseguimento ao feito.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000285 LOTE 3250

DECISÃO JEF

2008.63.03.005851-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304005142/2010 - VALENTIM ADAO GALASTRI (ADV. SP183804 -
ANDRÉ
LUIZ RAPOSEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967
A).
No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, querendo, acerca da concordância com os cálculos apresentados pela
Caixa; não concordando, apresente, no mesmo prazo, o valor que entende devido, acompanhado de planilha
demonstrativa do cálculo.
Havendo concordância expressa, ou no silêncio, fica liberado o agendamento para saque dos valores depositados.
Publique-se. Intimem-se.

2010.63.04.001021-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005253/2010 - PLINIO RODRIGUES FILHO (ADV. SP172932 -
MÁRCIO
ALEXANDRE IOTI HENRIQUE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).
Desse modo, com base nos artigos 273 do CPC e 4º da Lei 10.259/01 concedo a medida liminar pleiteada, e determino a
suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do inciso V do artigo 151 do Código Tributário Nacional.
Determino que o autor, no prazo de 10 (dez) dias informe o endereço dos seus filhos Ana Júlia e Plínio Rodrigues Neto,
para oitiva em audiência. Publique-se. Intime-se. Oficie-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar.
Publique-se. Intime-se.

2010.63.04.001033-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304004916/2010 - JOSE GOMES (ADV. SP154488 - MARCELO
TAVARES
CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE
EXECUTIVO
DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.001448-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304004907/2010 - TEREZINHA DE OLIVEIRA (ADV. SP260103 -
CLAUDIA
STRANGUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.
GERENTE
EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.001616-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304004909/2010 - ADEMIR BERTI (ADV. SP134192 - CLAUDELI RIBEIRO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.001549-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304004913/2010 - LUCIA IONE MARQUES CREACE (ADV. SP260358 - ANA PAULA TEIXEIRA VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.001517-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304004914/2010 - JOÃO DONIZETE DO NASCIMENTO (ADV. SP216567 - JOSÉ RICARDO RULLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.001524-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304004908/2010 - VANILDE APARECIDA RUIZ LINS MOREIRA (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.001195-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304004915/2010 - VERA LUCIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP142321 - HELIO JOSE CARRARA VULCANO, SP181914 - GIULIANO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000972-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304004911/2010 - LUCIRDES VICENTINI (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000976-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304004912/2010 - CLÁUDIO JOÃO AMERI (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000970-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005135/2010 - MARIO COSTA DE CAMPOS (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

2010.63.04.001566-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304004910/2010 - ANTONIO MARCELO TAVARES CORDEIRO (ADV. SP088025 - ISABEL MARISTELA TAVARES CORDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Assim, defiro a medida cautelar pleiteada, e determino que a CAIXA promova, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência desta decisão, a exclusão do nome do autor de qualquer órgão de proteção ao crédito, em razão do contrato de que tratam estes autos.

Nos termos dos artigos 4º da Lei 10.259/01 e 461, § 4º, do CPC, fixo multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da parte autora, em caso de descumprimento desta decisão. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se

2010.63.04.001559-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005251/2010 - ADEMIR DE CAMPOS (ADV. SP276294 - EMERSON FABIANO BELÃO); DANIELA CRISTINA PRADO (ADV. SP276294 - EMERSON FABIANO BELÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Assim, defiro a medida cautelar pleiteada, e determino que a CAIXA promova, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência

desta decisão, a exclusão dos nomes dos autores de qualquer órgão de proteção ao crédito, em razão do contrato de que tratam estes autos.

Nos termos dos artigos 4º da Lei 10.259/01 e 461, § 4º, do CPC, fixo multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor dos autores, em caso de descumprimento desta decisão. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se

2006.63.04.003221-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304005262/2010 - WALTER BERTONI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Defiro o pedido da Caixa Econômica Federal, e assim determino que o autor, no prazo de dez dias da ciência desta decisão, junte aos autos cópia integral e legível de sua CTPS. Publique-se. Intimem-se.

2006.63.04.000881-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304005206/2010 - FERNANDES ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Dê-se ciência ao autor quanto ao alegado pela Caixa Econômica Federal. Nada mais sendo requerido em dez dias, baixem-se os autos. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.04.000688-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304005248/2010 - FRANCISCO ODILON DA COSTA (ADV. SP261655 - JOSE ANTONIO TALIARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tratando-se de pessoa analfabeta, assim, determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente o instrumento público de mandato, ou, na impossibilidade financeira, compareçam, autor e Advogado, à Secretaria deste Juizado, para ratificação dos termos do instrumento juntado aos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.04.002937-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304005164/2010 - MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA (ADV.); CEZAR COSTA DE OLIVEIRA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Diante da informação trazida aos autos pela Caixa, determino que, no prazo de dez dias, apresente o autor documentos hábeis a comprovar a existência de conta poupança no banco Réu em data próxima aos períodos discutidos no presente feito, sob pena de extinção da execução.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos, etc.

Verifico que não há prevenção. Dê prosseguimento ao feito.

2010.63.04.001404-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304004408/2010 - APPARECIDA ZAMBOM BICHARA (ADV. SP085215 - LUIZ ROBERTO ROSSI); ALVARO ZAMBON (ADV. SP085215 - LUIZ ROBERTO ROSSI); ROBERTO ZAMBON (ADV. SP085215 - LUIZ ROBERTO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001484-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304004935/2010 - CELIA PEREIRA PINTO COSTA (ADV. SP109833 - REINALDO ANTONIO BRESSAN, SP076728 - AIRTON SEBASTIAO BRESSAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001756-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304004946/2010 - KAZUKO KONNO ENDO (ADV. SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001708-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304004948/2010 - FERNANDA DOS SANTOS (ADV. SP247674 - FERNANDA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000976-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304004615/2010 - CLÁUDIO JOÃO AMERI (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000972-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304004616/2010 - LUCIRDES VICENTINI (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000970-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304004617/2010 - MARIO COSTA DE CAMPOS (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.001416-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304003828/2010 - ANGELINA PIVA NOGUEIRA (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI); ANA MARIA NOGUEIRA CATOSSI (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI, SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO); RITA DE CASSIA NOGUEIRA (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI, SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO); ROSANGELA NOGUEIRA (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI, SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

2008.63.04.003079-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304005204/2010 - NICOLAS ANTONIO DE ALMEIDA SILVA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

O INSS informa, em petição datada de 05/12/2009, que o benefício da parte autora é desdobrado e que já foi revisado desde julho de 2005, em decorrência de ação judicial de nº 2004.72.07.000467-5, que tramitou perante o Juizado de Tubarão/SC.

Resta, contudo, a pagar os atrasados anteriores a julho de 2005 e dentro do quinquênio do ajuizamento desta ação.

Conforme planilha apresentada pelo INSS, o valor das diferenças devidas foi atualizado até novembro de 2009 e perfaz o

valor de R\$ 2.299,75 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Não havendo impugnação no prazo de 10 dias, expeça-se o ofício requisitório, em conformidade com os cálculos apresentados pelo INSS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos, etc.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

2007.63.04.004578-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005292/2010 - ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA (ADV. SP247820 - OLGA FAGUNDES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.004206-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304005293/2010 - APARECIDO CARDOSO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA

HELENA PESCARINI).

2009.63.04.004712-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304005294/2010 - PAULO RICARDO ZORZI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.004880-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005295/2010 - CECILIA BULGARELI ROSSI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.005302-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304005296/2010 - EUNICE PINHEIRO MARINHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ALTEVIR MARINHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.005188-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005297/2010 - SEBASTIÃO GASPARIN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.004964-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005298/2010 - IRINEU MIOSSI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.004406-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005299/2010 - AVELI BUENO DE SOUZA PINTO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.004728-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005300/2010 - ERIVELTON PIRES DE CAMARGO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ANILTON PIRES DE CAMARGO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); LUCIMARY PIRES DE CAMARGO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARLI APARECIDA PIRES DE CAMARGO FACCIN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.000856-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005291/2010 - JOSE CARVALHO OUTEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP149326 - PAOLA CORRADIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
*** FIM ***

2010.63.04.001584-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005229/2010 - TATIANE MARTINS (ADV. SP040742 - ARMELINDO ORLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Esclareça a parte autora, no prazo de 10 dias, a divergência em relação ao nome, uma vez que nos documentos

apresentados (RG, CPF e CTPS) constam o nome Tatiane Martins, e não Tatiane Martins da Silva como alega a autora. Intime-se.

2007.63.04.001416-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304005263/2010 - ANGELINA PIVA NOGUEIRA (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI); ANA MARIA NOGUEIRA CATOSSO (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI, SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO); RITA DE CASSIA NOGUEIRA (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI, SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO); ROSANGELA NOGUEIRA (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI, SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Ciencia a autora quanto ao ofício do INSS. Nada sendo requerido em 5 (cinco) dias, ao arquivo. Intime-se.

2010.63.04.001708-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304005247/2010 - FERNANDA DOS SANTOS (ADV. SP247674 - FERNANDA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
Tendo em vista que a cópia juntada aos autos, encontra-se ilegível, concedo prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de nova cópia do CPF da parte autora. Intime-se

2010.63.04.001076-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304005243/2010 - ROSANA MARIA SACCENTI LOPES (ADV. SP258151 - GUILHERME FLAVIANO RABELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
Nos termos da portaria 02/2005 deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de endereço atualizado, no prazo de 10 dias. Apresente ainda, em igual prazo, cópia de seu CPF. Intime-se.

2009.63.04.007401-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304005213/2010 - HATUMI HAMAGUCHI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
Providencie a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível de seu CPF, devidamente atualizado junto à Receita Federal. Publique-se. Intime-se.

2010.63.04.001484-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304005246/2010 - CELIA PEREIRA PINTO COSTA (ADV. SP109833 - REINALDO ANTONIO BRESSAN, SP076728 - AIRTON SEBASTIAO BRESSAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
Apresente a parte autora, no prazo de 10 dias, cópia de seu CPF. Intime-se.

2008.63.04.002832-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304005281/2010 - VALDIRENE MENEGUIM DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS (ADV. SP105881 - MARIO GOMES DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Apresente a autora cópia integral de sua CTPS, no prazo máximo de 20 dias.

2010.63.04.001136-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005244/2010 - AIRTON SEBASTIAO BRESSAN (ADV. SP109833 - REINALDO ANTONIO BRESSAN, SP076728 - AIRTON SEBASTIAO BRESSAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
Apresente o autor cópia de seu CPF, no prazo máximo de 15 dias. Intime-se.

2009.63.04.006442-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304005189/2010 - MARIA AUGUSTA CLEMENTE DO NASCIMENTO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

I - Designo perícia na especialidade psiquiatria para o dia 01/06/2010, às 11:40 horas, bem como na especialidade ortopedia para o dia 05/05/2010, às 09:20 horas, a serem realizadas na sede deste Juizado Especial Federal. A parte autora deverá apresentar, na ocasião das perícias, todos os documentos médicos que possuir acerca das moléstias alegadas.

II - Intime-se.

2009.63.04.005965-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304005133/2010 - JORGE ALVES CARDOSO (ADV. SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista o contido na portaria nº 36/2007, indefiro o pedido formulado pela parte autora de intimação das testemunhas, que deverão comparecer à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação.

Publique-

se. Intime-se.

2006.63.04.006380-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005275/2010 - RUZELEI APARECIDA CREPALDI NIGUELETTI (ADV.

SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA

HELENA PESCARINI).

No prazo de dez dias, apresente a parte autora cópia de sua CTPS em que a numeração da mesma esteja legível, e em que conste a informação do banco depositário do FGTS à época. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.04.001118-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304005198/2010 - APARECIDO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP147941 -

JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Emende a parte autora sua petição inicial, no prazo de 10 dias, atribuindo-lhe o valor líquido da causa. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Comprove a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, o indeferimento do benefício pleiteado na esfera administrativa. Publique-se. Intime-se.

2010.63.04.001410-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005211/2010 - DALVA VICENTE CEZARIO (ADV. SP111937 - JOAQUIM

ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000836-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304005216/2010 - LUIZ CARLOS POSSANI (ADV. SP223114 - LUCIA SIRLENI CRIVELARO FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.001642-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005207/2010 - MAURICIO TOME RIBEIRO (ADV. SP108713 - MARISA

BARCE PERUGINI, SP107924 - CLEIDE RODRIGUES GOMIDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.001450-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005210/2010 - PASCHOA DE SOUZA RODRIGUES (ADV. SP186251 -

IDALIANA CRISTINA ROBELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000696-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304005208/2010 - EDISON BENTO DE CARVALHO (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI, SP242907 - WILSON ROBERTO SANTANIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

2008.63.04.002222-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304005212/2010 - ALESSANDRO PATELLI (ADV. SP213485 - TIBERIO AMARAL CUNHA); BRUNO JOAO PATELLI (ADV. SP213485 - TIBERIO AMARAL CUNHA); ROBERTA LUISA PATELLI (ADV. SP213485 - TIBERIO AMARAL CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Diante da informação trazida aos autos pela Caixa, determino que, no prazo de dez dias, apresente o autor documentos hábeis a comprovar a existência de conta poupança no banco Réu em data próxima aos períodos discutidos no presente feito, sob pena de extinção do processo sem análise de mérito.

Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, querendo, acerca da concordância com os cálculos apresentados pela Caixa; não concordando, apresente, no mesmo prazo, o valor que entende devido, acompanhado de planilha demonstrativa do cálculo.

Havendo concordância expressa, ou no silêncio, fica liberado o agendamento para saque dos valores depositados.

Publique-se. Intimem-se.

2008.63.04.007506-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304005120/2010 - MARIA APARECIDA BOCALETTO VIEL (ADV. SP105480 - DENICE VIEL); RUBENS VIEL (ADV. SP105480 - DENICE VIEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.004614-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304005140/2010 - ANGELO GEROMEL FILHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.007592-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005143/2010 - CLAUDIO JOSE FACHINI (ADV. SP127833 - FLAVIO LUIS UBINHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.007206-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304005144/2010 - DANIELE ALVES MACHADO (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.002057-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304005146/2010 - CORNELIO ABREU (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.005153-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304005148/2010 - AILTON ARMELIN (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.001807-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005149/2010 - ANTONIO ROBERTO PALLINE (ESPÓLIO DE HUMBERTO PALLINE) (ADV. SP104832 - EDMILSON MARCELO CEOLIM); IZABEL DOS SANTOS PALLINE (ADV. SP104832 - EDMILSON MARCELO CEOLIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.004461-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304005150/2010 - ALICIA TOFFANI MAGALHAES (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

HELENA PESCARINI).

2008.63.04.004657-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005151/2010 - DARCI CARNIO GIAMPIETRO (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2009.63.04.000316-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304005152/2010 - AILDA CAMPOS DOS SANTOS (ADV. SP199835 - MARINA MOLINARI VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2007.63.04.007419-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304005153/2010 - CLEMENTINA APPARECIDA BRONZIERI PELLIZZER (ADV. SP096475 - PEDRO ANGELO PELLIZZER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.007548-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304005154/2010 - ARIIVALDO TUANI BELOTO (ADV. SP226105 - DANIEL BUENO LIMA, SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.001229-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304005155/2010 - AFONSO ALVES LEITE (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.005197-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304005156/2010 - DANIEL TEIXEIRA ESTEVAO PIRES (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.004965-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005157/2010 - ANTONIA FELICIO VECCHI (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI); RAQUEL VECCHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.007061-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304005158/2010 - ADALBERTO PESSINI (ADV. SP166138 - LUCIANA OLIVEIRA BRUNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2006.63.04.001697-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005217/2010 - LUIZ VITIELLO JUNIOR (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2006.63.04.003744-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304005230/2010 - ARLETE ZAPPAROLI DOS SANTOS (ADV. SP154160 - CELSO FRANCISCO BRISOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2005.63.04.009205-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005231/2010 - ATTILIO PAVAN (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI); MARIA DE LOURDES COSTA PAVAN (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2008.63.04.001806-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304005232/2010 - ANTONIO ROBERTO PALLINE (ESPÓLIO DE HUMBERTO PALLINE) (ADV. SP104832 - EDMILSON MARCELO CEOLIM); IZABEL DOS SANTOS PALLINE

(ADV.
SP104832 - EDMILSON MARCELO CEOLIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP
173.790 - MARIA
HELENA PESCARINI).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Nos termos da portaria 02/2005 deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de endereço atualizado, no prazo de 10 dias. Intime-se.

2010.63.04.001016-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304005203/2010 - OSMANDIR GOULART DE LIMA (ADV. SP167116 - ROSELI MARQUES DA ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001404-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304005240/2010 - APPARECIDA ZAMBOM BICHARA (ADV. SP085215 - LUIZ ROBERTO ROSSI); ALVARO ZAMBON (ADV. SP085215 - LUIZ ROBERTO ROSSI); ROBERTO ZAMBON (ADV. SP085215 - LUIZ ROBERTO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.001756-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304005245/2010 - KAZUKO KONNO ENDO (ADV. SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

2010.63.04.000832-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304005202/2010 - FABIANO ALEX PAVAN (ADV. SP184871 - TATHYANA CHAVES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).
*** FIM ***

2005.63.04.015168-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304005215/2010 - JOSE RUFINO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Dê-se ciência ao autor quanto ao cumprimento da condenação pela Caixa Econômica Federal. Nada sendo requerido no prazo de dez dias, baixem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000286 LOTE 3252

2009.63.04.007302-3 - WILSON BORGES (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, reconheço de ofício a coisa julgada e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V e parágrafo 3.º, do Código de Processo Civil. Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e dos pagamentos de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000287 - Lote 3273

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.04.007324-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005168/2010 - TERESA BRAGHETTI LEITE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, diante da inexistência de crédito em favor da parte autora pela comprovação do pagamento administrativo, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.04.004370-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304005241/2010 - JOSE MARINHO DA SILVA

(ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

EXPEDIENTE Nº 2010/6305000032

UNIDADE REGISTRO

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.01.063948-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001571/2010 - TOSHIO KANEKO (ADV.

SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do

exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no inciso I do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.05.001790-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001113/2010 - HELIO BENEDITO DO

ROSARIO (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, extingo o processo com resolução do mérito (art. 269,

IV, do CPC), caracterizada a decadência do direito à revisão de benefício previdenciário.

Deixo de condenar a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000979-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001464/2010 - OVIDIA RIEDO DA SILVA

(ADV. SP200425 - ELAINE PEREIRA BIAZZUS RODRIGUES) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

(ADV./PROC.

); BANCO ITAÚ S/A (ADV./PROC. SP026364 - MARCIAL BARRETO CASABONA, SP163989 - CLARISSA RODRIGUES

ALVES, SP212458 - VALERIA CRISTINA FARIA). ISTO POSTO:

a) julgo extinto o processo em relação ao Banco Itaú S/A, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (competência do juízo - art. 267, IV, do Código de Processo

Civil);

b) em face do BACEN, julgo extinto o processo e resolvo o mérito, reconhecendo a prescrição (art. 269, IV, do CPC) para

os períodos de junho de 1987, janeiro de 1989 e março de 1990.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.002342-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001477/2010 - DIMAS CANDIDO DE

SOUZA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). HOMOLOGO, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que produza

seus regulares efeitos, o acordo celebrado entre as partes.

Assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS implante, em favor de DIMAS CANDIDO DE SOUZA, a aposentadoria

por invalidez com DIB para 20.07.2009, RMI de R\$ 618,90, RMA de R\$ 643,40 e DIP para 01.03.2010.

A título de valores atrasados (período de 20.07.2009 a 28.02.2010), receberá a parte autora a quantia de R\$ 4.099,91

(QUATRO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), atualizada até março de 2010.

As partes renunciam ao direito de recorrer da presente sentença, bem como com relação a quaisquer outras verbas pertinentes ao benefício em questão.

Certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se requisição de pequeno valor, aguardando-se a comunicação de pagamento

em arquivo provisório.

Sem condenação nas custas e honorários.

2009.63.05.001774-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001474/2010 - NANCY DA SILVA (ADV.

SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). HOMOLOGO, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que produza seus regulares efeitos, o acordo celebrado entre as partes.

Assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS implante, em favor de NANCY DA SILVA, o auxílio-doença, com DIB

para 21.07.2009, RMI de R\$ 715,95, RMA de R\$ 744,30 e DIP para 01.03.2010, mantendo-o ativo até a competência de

julho de 2010.

A título de valores atrasados (período de 21.07.2009 a 28.02.2010), receberá a parte autora a quantia de R\$ 4.758,16

(QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), atualizada até março de

2010.

As partes renunciam ao direito de recorrer da presente sentença, bem como com relação a quaisquer outras verbas pertinentes ao benefício em questão.

Certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se requisição de pequeno valor, aguardando-se a comunicação de pagamento

em arquivo provisório.

Sem condenação nas custas e honorários.

2009.63.05.000933-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001530/2010 - PEDRO LUCIO DA SILVA

(ADV. SP226476 - ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR, SP280944 - JULIANE MENDES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

HOMOLOGO, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que produza seus regulares efeitos, o acordo celebrado entre as

partes.

Assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS implante, em favor de PEDRO LUCIO DA SILVA, a aposentadoria por

invalidez com DIB para 30.03.2009, RMI de R\$ 1.118,66, RMA de R\$ 1.183,65 e DIP para 01.03.2010.

A título de valores atrasados (período de 30.03.2009 a 28.02.2010), receberá a parte autora a quantia de R\$ 11.546,07 (ONZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS), atualizada até março de 2010. As partes renunciam ao direito de recorrer da presente sentença, bem como com relação a quaisquer outras verbas pertinentes ao benefício em questão.

Certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se requisição de pequeno valor, aguardando-se a comunicação de pagamento

em arquivo provisório.

Sem condenação nas custas e honorários.

2009.63.05.002337-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001476/2010 - JOAO FRANÇA (ADV.

SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). HOMOLOGO, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que produza seus regulares efeitos, o acordo celebrado entre as partes.

Assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS implante, em favor de JOÃO FRANÇA, a aposentadoria por invalidez

(conversão do auxílio-doença cessado em 04.09.2009) com DIB para 05.09.2009, RMI de R\$ 641,92, RMA de R\$ 665,28

e DIP para 01.03.2010.

A título de valores atrasados (período de 05.09.09 a 28.02.10), receberá a parte autora a quantia de R\$ 3.378,96 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), atualizada até março de 2010.

As partes renunciam ao direito de recorrer da presente sentença, bem como com relação a quaisquer outras verbas pertinentes ao benefício em questão.

Certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se requisição de pequeno valor, aguardando-se a comunicação de pagamento

em arquivo provisório.

Sem condenação nas custas e honorários.

2009.63.05.003328-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001570/2010 - GILBERTO CANDIDO DA

CRUZ (ADV. SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (art. 269, inciso I, do Código de

Processo Civil), DENEGANDO O PEDIDO, uma vez que não foram comprovados todos os requisitos necessários para a

concessão do benefício assistencial, tratado no art. 20 da Lei n. 8.742/93.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000939-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001352/2010 - MARIA ELZA SILVA

GONÇALVES (ADV. SP116167 - AMAURI DE OLIVEIRA NAVARRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do disposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos

termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2009.63.05.001649-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001135/2010 - TAKAKI E CORDEIRO

LTDA ME (ADV. SP052601 - ITALO CORTEZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP230234 - MAURÍCIO

NASCIMENTO DE ARAÚJO). ISTO POSTO, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, denegando totalmente os

pedidos, haja vista a ausência de amparo legal para a pretensão da parte demandante.

Sem condenação nas despesas e honorários advocatícios nesta instância, nos termos da Lei.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, julgo IMPROCEDENTE o

pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

2009.63.05.000687-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001095/2010 - SEBASTIANA APARECIDA DE CAMARGO ABREU (ADV. SP050122 - ZILIA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.05.002109-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001478/2010 - LUIZ CARLOS BERNINI (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).
*** FIM ***

2009.63.05.003369-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001106/2010 - MARIO TAMAOKI GORDO (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES, SP213862 - CAROLINE GUGLIELMONI ABE ROSA, SP211863 - RONALDO DE LIMA CROCE, SP140625 - MARIA TERESA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo com resolução do mérito nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC), considerando improcedente o pedido formulado. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000816-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001115/2010 - JOAO MACHIONI (ADV. SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP200238 - LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.05.002916-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001479/2010 - IRINEU CESARIO RODRIGUES (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.05.003473-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001531/2010 - MARILENE DOS REIS DIONISIO (ADV. SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP200238 - LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.05.000230-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001539/2010 - WELLINGTON DA SILVA PEDROSA REP MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS, SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS, SP198757 - FRANCINE RIBEIRO DO COUTO, SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA, SP203811 - RAQUEL CUNHA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).
*** FIM ***

2010.63.05.000084-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001471/2010 - ANTONIO DIAS BATISTA

(ADV. SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA); CELINA DIAS BATISTA (ADV. SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO

POSTO:

a) julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido de reajuste pelo BTN de janeiro de 1991, por falta

de interesse processual, nos termos do art. 267, VI, do CPC;

b) julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido em relação à CELINA DIAS BATISTA (art. 267, VI,

do CPC - sem legitimidade ativa);

c) julgo extinto o processo, com resolução de mérito, em relação a ANTÔNIO DIAS BATISTA, denegando o pedido, com

fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil (correção da sua conta pelo BTN em fevereiro de 1991).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a

presente demanda, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação nas custas e honorários nesta instância judicial.

2009.63.05.001909-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001454/2010 - SINESIO GOIS DOS SANTOS (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.05.001793-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001452/2010 - PAULO ANDREOZZI

JUNIOR (ADV. SP276406 - CLAUDIO NARDI, SP228606 - GABRIEL DANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

2008.63.05.002048-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001505/2010 - JOAO BATISTA ARAUJO

(ADV. SP229029 - CELSO TEIXEIRA MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, denegando os pedidos, nos termos dos incisos I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Sem recolhimento de custas processuais nem pagamento de honorários de advogado nesta instância judicial.

2009.63.05.001360-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305002555/2009 - DELSILIA DA SILVA

MORAES (ADV. SP282097 - FERNANDA NUNES RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE); ANDRE DA SILVA SANTOS (ADV./PROC.); MARIA SONIA

MONTEIRO (ADV./PROC.). Isto posto, extingo o processo com resolução do mérito, julgando improcedente o pedido, nos

termos do artigo 269, I, do CPC.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000779-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001467/2010 - LEONOR MOREIRA FARAH (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, declaro a prescrição das parcelas vencidas até 31.12.1991 e julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, em relação ao período não atingido pela prescrição (a partir de 01.01.1992), nos termos dos incisos I e IV do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Sem recolhimento de custas processuais nem pagamento de honorários de advogado nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e denego o pedido formulado.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000981-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001020/2010 - IRACI PEIXOTO ALENCAR (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.05.001630-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001041/2010 - ANDRES GONZALES PATO (ADV. SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).
*** FIM ***

2010.63.05.000354-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001488/2010 - RUBENS BOTELHO MOTTA (ADV. SP187584 - JORGE MIGUEL ACOSTA SOARES, SP106623 - ALBERTO DALNEI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).
Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Isento de custas e honorários de advogado nesta instância judicial.

2009.63.05.000938-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001017/2010 - JOSE ROMÃO MACHADO (ADV. SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI, SP240271 - PAULA CAROLINA PETRONILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho parcialmente o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cumprindo obrigação de fazer, implante o benefício de auxílio-doença em favor de JOSÉ ROMÃO MACHADO, desde agosto de 2007, conforme pedido (DIB = 14.08.2007), com RMI de R\$ 735,90, RMA de R\$ 809,08 e DIP para 01.01.2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente, mantendo o benefício por um (01) ano a partir desta sentença. Saliento que a presente sentença abrange, exclusivamente, o período acima referido (de agosto de 2007 até a competência abril de 2011). Eventual cessação do benefício, por realização de perícia médica após o lapso ora delimitado, dará origem a novo procedimento administrativo e seu resultado não poderá ser discutido nesta ação. Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de agosto de 2007 a dezembro de 2009), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 25.898,28 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até dezembro de 2009. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.001470-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001324/2010 - NEIVA MARIA PERUZZI (ADV. SP189489 - CLARISSA HELENA SCHNEEDORF NOVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho parcialmente o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:
a) cumprindo obrigação de fazer, implante o benefício de auxílio-doença em favor de NEIVA MARIA PERUZZI (ou NEIVA MARIA MIGUEL), desde a data do requerimento (DIB = 19.06.2006), com RMI de R\$ 350,00 e DCB para 15.08.2006, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente. Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de junho de 2006 a agosto de 2006), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 899,56

(OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), elaborados de acordo com os termos

do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até fevereiro de 2010.

b) condeno o INSS a indenizar a parte demandante, em razão de dano moral que lhe causou, no valor de 02 (dois) salários mínimos.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000443-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305002690/2009 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo

extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho parcialmente o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cumprindo obrigação de fazer, implante o benefício de aposentadoria por invalidez em favor de MARIA APARECIDA DA SILVA, desde fevereiro de 2009 (DIB = 27.02.2009),

com RMI de R\$ 500,49 e RMA de R\$ 531,22 e DIP para 01.03.2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de fevereiro de 2009 a fevereiro de 2010), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 7.161,83 (SETE MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até março de 2010.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.001772-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001239/2010 - BENEDITA CORREIA VILAS BOAS DIAS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de

mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho parcialmente o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro

Social - INSS, cumprindo obrigação de fazer, implante o benefício de aposentadoria por invalidez em favor de BENEDITA

CORREIA VILAS BOAS DIAS, desde a data da realização da perícia (DIB = 23.10.2009), com RMI de R\$ 465,00, RMA

de R\$ 510,00 e DIP para 01.03.2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de 23.10.2009 a 28.02.2010), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 2.206,51 (DOIS MIL

E DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), elaborados de acordo com os termos do Provimento n.

26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até fevereiro de 2010.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.002506-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001259/2010 - FRANCISCA ALVES DA SILVA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo

extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho parcialmente o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cumprindo obrigação de fazer, implante o benefício de auxílio-

doença em favor de FRANCISCA ALVES DA SILVA, desde a data da propositura da ação (DIB = 18.09.2009), com

RMI

de R\$ 538,84, RMA de R\$ 558,45 e DIP para 01.03.2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente, mantendo o benefício por dois anos a partir desta sentença.

Saliento que a presente sentença abrange, exclusivamente, o período acima referido (de 18.09.2009 até a competência março de 2012). Eventual cessação do benefício, por realização de perícia médica após o lapso ora delimitado, dará origem a novo procedimento administrativo e seu resultado não poderá ser discutido nesta ação.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de 28.09.2009 a 28.02.2010), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 3.195,23, elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a

a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até fevereiro de 2010. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2008.63.05.002076-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001339/2010 - AUREA DE MACEDO

PONSONI (ADV. SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido,

com resolução de mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, a fim de condenar o Instituto

Nacional do Seguro Social - INSS - a revisar o cálculo do salário-de-benefício da aposentadoria por idade que originou a

pensão recebida pela parte autora, aplicando a variação nominal da ORTN/OTN na correção dos salários-de-contribuição

e, cumprindo obrigação de fazer, consistente na implantação da RMI (da aposentadoria por idade) no valor de "Cr\$ 12.262,23" e, por conseguinte, da RMA (pensão da parte autora) no valor R\$ 586,96 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), com DIP em 01.03.2010.

Condeno o réu, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (para o período de novembro de 2003 a fevereiro de 2010), conforme os cálculos da Contadoria do Juizado, no importe de R\$ 5.492,23 (cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se

a prescrição quinquenal, atualizados até março de 2010.

Sem condenação no pagamento de custas processuais e de honorários de advogado nesta instância judicial.

2009.63.05.001514-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000951/2010 - GETULIO PEREIRA DOS

SANTOS REP MARIA IZABEL PEREIRA DOS SANT (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo

extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho parcialmente o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cumprindo obrigação de fazer, implante o benefício de aposentadoria por invalidez em favor de GETÚLIO PEREIRA DOS SANTOS, representado por MARIA IZABEL PEREIRA

DOS SANTOS, desde a data da propositura da demanda (DIB = 28.06.2009), com RMI de R\$ 663,17, RMA de R\$ 692,34

e DIP para 01.03.2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de 28.06.2009 a 28.02.2010), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 6.004,16 (SEIS MIL

E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até FEVEREIRO de 2010.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.002052-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001244/2010 - JOAO ELEUTERIO DIAS

(ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS, SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS,

SP198757 -

FRANCINE RIBEIRO DO COUTO, SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES,

SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). IV) Diante do exposto, julgo totalmente procedente o pedido, com resolução de

mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, a fim de condenar o Instituto Nacional do Seguro

Social - INSS - a revisar o cálculo do salário-de-benefício da parte autora, considerando no seu cálculo os valores recebidos a título de décimo terceiro salário e, cumprindo obrigação de fazer, consistente na implantação da RMI no valor

de "Cr\$ 2.073.832,11" e da RMA no valor de R\$ 1.273,03 (um mil e duzentos e setenta e três reais e três centavos), com

DIP para 1.º.02.2010.

Condeno o réu, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de setembro de 2004 a janeiro de 2010), conforme os cálculos da Contadoria do Juizado, no importe de R\$ 980,19 (novecentos e oitenta reais e dezenove centavos), os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na

base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até fevereiro 2010.

Sem condenação no pagamento de custas processuais e honorários de advogado nesta instância judicial.

2009.63.05.000384-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001322/2010 - MARGARIDA SEBASTIANA CAMARA (ADV. PR040124 - PATRÍCIA HOLANDA RAMIRES, SP029723 - DIOMARIO DE SOUZA

OLIVEIRA, SP163463 - MELISSA DE SOUZA OLIVEIRA LIMA, SP155353 - FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA,

SP236658 - MAX OVIDIO DE SOUZA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, resolvo o mérito (art. 269, I, do CPC), acolhendo o pedido, para:

a) condenar o INSS a proceder à revisão da aposentadoria por invalidez em nome de MARGARIDA SEBASTIANA CAMARA (NB 107.974.460-3), de modo que a sua RMI (mesma data da concessão) corresponda a R\$ 1.050,45 e a RMA

(para março de 2010) corresponda a R\$ 2.244,08 e DIP para 01.03.2010;

b) condenar o INSS no pagamento das diferenças apuradas (para o período de fevereiro de 2004 a fevereiro de 2010), OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, decorrente da revisão do seu benefício, no valor de R\$ 5.228,55 (cinco

mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado em março de 2010, conforme a conta elaborada pela Contadoria do JEF, já com os devidos acréscimos legais (atualização monetária e juro de 1% ao mês, desde a citação).

Em se tratando de condenação envolvendo a concessão de benefício (previdenciário ou assistencial) de caráter alimentar, reputo inconstitucional o art. 5º da Lei n. 11.960/2009 que alterou o art. 1º - F da Lei n. 9494/97 (determinou que os acréscimos legais - correção monetária e juros - fossem equiparados àqueles destinados às cadernetas de poupança).

Os acréscimos legais incidentes sobre a quantia objeto de condenação judicial devem ser, no mínimo, iguais aos usados pelo próprio INSS para pagar os benefícios. Pretende a Lei n. 11.960/2009 aplicar acréscimos legais que "rendem" menos em relação aos benefícios pagos administrativamente.

Não há motivo para distinguir aquela pessoa que recebe o benefício na via administrativa daquela que o recebe por intermédio do Poder Judiciário, agravando, como pretende a inovação legislativa, a situação da última.

Ora, onde não existe razão para distinguir, a norma, na tentativa de criar duas sistemáticas de acréscimos legais, em se cuidando de benefícios pagos pelo INSS, ofende o princípio da isonomia (art. 5º da CF/88 c/c o art. 194, II, da mesma Carta - aqui, no que diz respeito ao critério da uniformidade).

Afasto, portanto, a incidência do referido artigo no caso em tela, mantendo-se os acréscimos legais antes relacionados. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.001261-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001119/2010 - FERNANDO FERREIRA

DEI AGNOLI (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito

(art. 269, I, do CPC) e acolho o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cumprindo obrigação de fazer, implante o benefício de aposentadoria por invalidez em favor de FERNANDO FERREIRA DEI AGNOLI, desde a cessação do último benefício previdenciário (DIB = 01.05.2009), com RMI de R\$ 2.149,52, RMA de R\$ 2.257,42 e DIP para 01.03.2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente. Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de maio de 2009 a fevereiro de 2010), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 24.241,26 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até fevereiro de 2010. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.001627-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001080/2010 - ARISTINA CARVALHO DA SILVA (ADV. SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de

mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

cumprindo obrigação de fazer, implante o benefício de aposentadoria por idade urbana em favor de ARISTINA CARVALHO DA SILVA, desde a data do requerimento administrativo em agosto de 2008 (DIB = 27.08.2008), com RMI de

R\$ 415,00, RMA de R\$ 510,00 e DIP para 01.02.2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente. Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de agosto de 2008 a janeiro de 2010), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 8.907,61 (OITO MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), elaborados de acordo com os termos do

Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até fevereiro de 2010.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.001226-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001253/2010 - BENEDITO DONIZETTI DAMASCENO (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art.

269, I, do CPC) e acolho o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, cumprindo

obrigação de fazer, implante o benefício de auxílio-doença em favor de BENEDITO DONIZETTI DAMASCENO, desde a

data do indeferimento administrativo, nos termos do pedido (DIB = 03.09.2008), com RMI de R\$ 2.037,04, RMA de R\$

2.204,69 e DIP para 01.03.2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente, mantendo o benefício por 01 (um) ano a partir desta sentença.

Saliento que a presente sentença abrange, exclusivamente, o período acima referido (de 03.09.2008 até a competência março de 2011). Eventual cessação do benefício, por realização de perícia médica após o lapso ora delimitado, dará origem a novo procedimento administrativo e seu resultado não poderá ser discutido nesta ação.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de 03.09.2008 a 28.02.2010), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 42.737,45,

elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a

partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até fevereiro de 2010.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.000126-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000988/2010 - JOSEFA AMELIA

DA

SILVA (ADV. SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de

mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

cumprindo obrigação de fazer, implante o benefício de aposentadoria por invalidez em favor de JOSEFA AMÉLIA DA SILVA, desde setembro de 2007 (DIB = 22.09.2007), com RMI de 380,00, RMA de 510,00 e DIP para 01.01.2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de setembro de 2007 a dezembro de 2009), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 15.061,80

(QUINZE MIL E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), elaborados de acordo com os termos do Provimento

n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até dezembro de 2009.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.002654-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001495/2010 - ILTON FLORENTINO

CORDEIRO (ADV. SP194988 - DANIEL BRAGA FERREIRA VAZ, SP186532 - CLÁUDIA REGINA GIACOMINE DE

OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO

POSTO, RESOLVO O MÉRITO (art. 269, I, do CPC), ACOLHENDO O PEDIDO, para:

I) condenar a CEF a proceder ao recálculo dos valores mantidos na conta vinculada do autor, de acordo com os extratos juntados, respeitada a prescrição das parcelas anteriores a 24.09.1979, de acordo com o art. 2.º da Lei n. 5.706/71 c/c o art. 1.º da Lei n. 5.958/73 e com a incidência dos expurgos relativos a janeiro de 1989 e a abril de 1990;

II) condenar a CEF, caso tenha havido ocorrência de saque na conta vinculada do autor, no pagamento das diferenças encontradas, em decorrência da aplicação dos critérios acima referidos (item "I"), atualizadas pelo Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, e sobre as quais haverá a incidência dos juros moratórios, a partir da

citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês).

Sem condenação nas custas e honorários, nesta instância.

2009.63.05.000983-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001542/2010 - RUY DE OLIVEIRA (ADV.

SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, julgo procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, a fim de condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

a revisar o cálculo do salário-de-benefício da parte autora, aplicando a variação integral do IRSM, relativo ao mês de fevereiro de 1994, aos correspondentes salários-de-contribuição e, cumprindo obrigação de fazer, implantar a RMI do auxílio-doença em R\$ 642,08 e a RMA da aposentadoria por invalidez em R\$ 1.627,02, com DIP para 1.º.03.2010.

Condeno o réu, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao interregno de maio de 2004 a fevereiro de 2010), conforme os cálculos da Contadoria do Juizado, no importe de R\$ 6.711,78 (seis mil e setecentos e onze reais e setenta e oito centavos), os quais integram a presente sentença, elaborados de acordo com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal - quantia atualizada até março de 2010.

Sem recolhimento de custas processuais nem pagamento de honorários de advogado nesta instância judicial.

2009.63.05.000666-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001317/2010 - ANTONIO MARTINS (ADV.

SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS, SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS, SP198757 - FRANCINE RIBEIRO DO COUTO, SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA, SP203811 - RAQUEL CUNHA DOS

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

ISTO POSTO, resolvo o mérito (art. 269, I, do CPC), acolhendo o pedido, para:

a) condenar o INSS a proceder à revisão da aposentadoria por invalidez em nome de ANTONIO MARTINS (NB

127.896.400-0), de modo que a sua RMI (mesma data da concessão) corresponda a R\$ 767,49 e a RMA (para março de 2010) corresponda a R\$ 1.127,03 e DIP para 01.03.2010;

b) condenar o INSS no pagamento das diferenças apuradas (para o período de abril de 2004 a fevereiro de 2010), OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, decorrente da revisão do seu benefício, no valor de R\$ 15.549,08 (quinze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos), atualizado em março de 2010, conforme a conta elaborada pela

Contadoria do JEF, já com os devidos acréscimos legais (atualização monetária e juro de 1% ao mês, desde a citação). Em se tratando de condenação envolvendo a concessão de benefício (previdenciário ou assistencial) de caráter alimentar, reputo inconstitucional o art. 5º da Lei n. 11.960/2009 que alterou o art. 1º - F da Lei n. 9494/97 (determinou que os acréscimos legais - correção monetária e juros - fossem equiparados àqueles destinados às cadernetas de poupança).

Os acréscimos legais incidentes sobre a quantia objeto de condenação judicial devem ser, no mínimo, iguais aos usados pelo próprio INSS para pagar os benefícios. Pretende a Lei n. 11.960/2009 aplicar acréscimos legais que "rendem" menos em relação aos benefícios pagos administrativamente.

Não há motivo para distinguir aquela pessoa que recebe o benefício na via administrativa daquela que o recebe por intermédio do Poder Judiciário, agravando, como pretende a inovação legislativa, a situação da última.

Ora, onde não existe razão para distinguir, a norma, na tentativa de criar duas sistemáticas de acréscimos legais, em se cuidando de benefícios pagos pelo INSS, ofende o princípio da isonomia (art. 5º da CF/88 c/c o art. 194, II, da mesma Carta - aqui, no que diz respeito ao critério da uniformidade).

Afasto, portanto, a incidência do referido artigo no caso em tela, mantendo-se os acréscimos legais antes relacionados. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2010.63.05.000085-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001466/2010 - ANTONIO DIAS BATISTA

(ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); CELINA DIAS BATISTA (ADV. SP201140 -

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA

EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO:

a) julgo extinto, sem resolução de mérito, o pedido em relação à CELINA DIAS BATISTA (art. 267, VI, do CPC - ausência de legitimidade ativa);

b) julgo procedente o pedido em relação a ANTÔNIO DIAS BATISTA (art. 269, I, do CPC), para condenar a CEF na correção do saldo da conta n. 5287-7 (Ag. 1356), pelas diferenças entre o IPC de abril de 1990 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos.

As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.003509-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001367/2010 - FRANCINE DA COSTA

FERNANDES (ADV. SP158870 - DANIELA DA COSTA FERNANDES, SP202606 - FABIO CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O

MÉRITO, acolhendo os pedidos, nos termos do art. 269, I, para condenar a CEF na correção do saldo da conta 10789-2, (Ag. 0903), pela diferença entre o IPC de abril e de maio de 1990 e outros índices utilizados para atualização da conta e no pagamento dos valores daí oriundos.

As diferenças encontradas, acima referidas, sofrerão correção monetária (índices veiculados no Provimento COGE) e sobre elas incidirão juros moratórios, a partir da citação, nos moldes do art. 406 do Código Civil (1% ao mês). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.001293-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001323/2010 - NATALICIO ANTONIO DA

SILVA (ADV. SP128181 - SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO, SP240673 - RODRIGO BRAGA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO

POSTO, resolvo o mérito (art. 269, I, do CPC), acolhendo o pedido, para:

a) condenar o INSS a proceder à revisão da aposentadoria por invalidez em nome de NATALICIO ANTONIO DA SILVA

(NB 114.530.481-5), de modo que a sua RMI (mesma data da concessão) corresponda a R\$ 737,20 e a RMA (para março

de 2010) corresponda a R\$ 1.504,93 e DIP para 01.03.2010;

b) condenar o INSS no pagamento das diferenças apuradas (para o período de junho de 2004 a fevereiro de 2010), OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, decorrente da revisão do seu benefício, no valor de R\$ 14.835,55 (quatorze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado em março de 2010, conforme a conta elaborada pela Contadoria do JEF, já com os devidos acréscimos legais (atualização monetária e juro de 1% ao mês, desde a citação).

Em se tratando de condenação envolvendo a concessão de benefício (previdenciário ou assistencial) de caráter alimentar, reputo inconstitucional o art. 5º da Lei n. 11.960/2009 que alterou o art. 1º - F da Lei n. 9494/97 (determinou que os acréscimos legais - correção monetária e juros - fossem equiparados àqueles destinados às cadernetas de poupança).

Os acréscimos legais incidentes sobre a quantia objeto de condenação judicial devem ser, no mínimo, iguais aos usados pelo próprio INSS para pagar os benefícios. Pretende a Lei n. 11.960/2009 aplicar acréscimos legais que "rendem" menos em relação aos benefícios pagos administrativamente.

Não há motivo para distinguir aquela pessoa que recebe o benefício na via administrativa daquela que o recebe por intermédio do Poder Judiciário, agravando, como pretende a inovação legislativa, a situação da última.

Ora, onde não existe razão para distinguir, a norma, na tentativa de criar duas sistemáticas de acréscimos legais, em se cuidando de benefícios pagos pelo INSS, ofende o princípio da isonomia (art. 5º da CF/88 c/c o art. 194, II, da mesma Carta - aqui, no que diz respeito ao critério da uniformidade).

Afasto, portanto, a incidência do referido artigo no caso em tela, mantendo-se os acréscimos legais antes relacionados. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

2009.63.05.002040-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001045/2010 - EDINA SUELI ROSA NOGUEIRA (ADV. SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de

mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho o pedido formulado, para determinar que Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

cumprindo obrigação de fazer, implante o benefício de aposentadoria por idade urbana em favor de EDINA SUELI ROSA

NOGUEIRA, desde a data do requerimento administrativo em setembro de 2008 (DIB = 16.09.2008), com RMI de R\$ 415,00, RMA de R\$ 510,00 e DIP para 01.02.2010, observando que os valores atrasados serão pagos judicialmente.

Condeno o INSS, ainda, no pagamento das diferenças apuradas (relativas ao período de setembro de 2008 a janeiro de 2010), conforme os cálculos da contadoria judicial, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 8.653,99 (OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), elaborados de acordo

com os termos do Provimento n. 26 de 10 de setembro de 2001 - CGJF/3ª Região e Resolução n. 561 do Conselho da Justiça Federal, bem como no pagamento de juro de mora, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal, atualizados até fevereiro de 2010.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

SENTENÇA EM EMBARGOS

2009.63.05.001927-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305000732/2010 - MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA

SANTOS (ADV. SP274712 - RAFAEL LUIZ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Trata-se de embargos de declaração opostos por MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS em face da sentença proferida que indeferiu a petição inicial. Alega que a sentença

incorreu em erro, uma vez que cumpriu em tempo hábil a determinação contida na decisão proferida em 07.10.2009. Conheço dos embargos de declaração, porquanto tempestivos.

Assiste razão ao embargante. Em que pese não se tratar especificamente de hipótese de cabimento dos embargos (omissão, contradição ou obscuridade), certo é que o autor demonstrou ter protocolado em 19.10.09, dentro do prazo assinalado, petição eletrônica regularizando a inicial, no entanto, referida petição foi anexada aos autos em 31.10.09, dando ensejo à certificação de decurso de prazo em 29.10.09 e conseqüente extinção do feito.

Assim, ante a demonstração do cumprimento, pelo autor, da determinação para emenda à inicial, aplico, por analogia, o artigo 296 do CPC e reformo a sentença prolatada nesta demanda, determinando o prosseguimento do feito.

2. Com relação ao pedido de antecipação de tutela, não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à concessão do

benefício. Os documentos apresentados, por si só, não fazem prova inequívoca do cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado, requerendo dilação probatória e análise pormenorizada, sendo inviável cogitar-se de concessão de medida antecipatória.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Indefiro, então, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

3. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27.04.2010, às 16h.

4. Cite-se. Intimem-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução

do mérito, nos moldes do art. 51, I e §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 9.099/95.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01, c.c. o art. 55 da Lei n. 9.099/95.

2009.63.05.003512-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001483/2010 - SANDRA SOUZA SANTOS
(ADV. SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.05.000071-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001484/2010 - JOSE LUIZ RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

2009.63.05.002651-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001098/2010 - AUGUSTO SANTO NETO
(ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO, SP196531 - PAULO CESAR COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

ISTO POSTO, indefiro a petição inicial, consoante o inciso III do art. 295 do Código de Processo Civil, por ausência de interesse processual (necessidade), e julgo extinto o processo sem resolução do mérito nos moldes do inciso I do art. 267

do mesmo Código.

Sem condenação em custas e honorários, neste momento.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (competência do juízo - art. 267, IV, do Código de Processo Civil c/c o art. 37, caput, da CF/88 e art. 51, II, primeira parte,

da Lei n. 9.099/95 c/c o art. 1.º da Lei n. 10.259/2001).

Sem condenação em custas e honorários, neste momento.

2009.63.05.003364-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001099/2010 - AGOSTINHA DE FREITAS COSTA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.05.001259-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001105/2010 - JOSE MILTON DA SILVA (ADV. SP238961 - CARLOS ANTONIO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
(ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.05.003285-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001485/2010 - MAURO XAVIER

(ADV.

SP252598 - ANA LUCIA MAJONE, SP144085 - MARCO AURELIO DOS SANTOS PINTO, SP045141 - DURVAL ANTONIO PINTO, SP169682 - MARCIO DENIS DE JESUS RIBEIRO, SP237055 - CAROLINA XAVIER FURTADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.05.000362-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001486/2010 - MIRIAN FERNANDES

ALEVATO (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

DECISÃO JEF

2009.63.05.003512-2 - DECISÃO JEF Nr. 6305000031/2010 - SANDRA SOUZA SANTOS (ADV. SP141845 - ARLETE

ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Tendo em vista não constar nos autos elementos que comprovem a impossibilidade ou dificuldade em obtê-lo, deve a parte autora mesma requerer e juntar aos autos o procedimento administrativo bem como os antecedentes médicos existentes no Setor de Perícias Médicas da Autarquia, conforme solicitado à fl. 02 pet/provas.pdf.

2. Intime-se e, após, cite-se.

2009.63.05.003473-7 - DECISÃO JEF Nr. 6305000118/2010 - MARILENE DOS REIS DIONISIO (ADV. SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP200238 -

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. MARILENE DOS REIS DIONÍSIO propôs a presente ação em face do INSS objetivando o restabelecimento de auxílio-

doença ou aposentadoria por invalidez. Solicitou a antecipação dos efeitos da tutela. Juntou documentos.

Não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício - alegada incapacidade para o trabalho. Os documentos que juntou, com a finalidade de atestar a situação por ela vivenciada, apresentam informações estritamente técnicas (médicas), de modo que não permitem a este Juízo reconhecer que a parte autora encontra-se incapacitada para suas atividades normais.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

2. Tendo em vista não constar nos autos elementos que comprovem a impossibilidade ou dificuldade em obtê-lo, deve a parte autora mesma requerer e juntar aos autos cópia do procedimento administrativo, bem como os precedentes médicos, se desejar.

3. Intimem-se, inclusive o MPF, se for o caso. Cite-se.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.11.008946-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000977/2010 - MOACIR ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP265890 - PATRICIA VAZ DE MEDEIROS PAIXAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente demanda, extinguindo o

feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação nas custas e honorários nesta instância judicial.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.11.006955-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001034/2010 - MAURO GELSON PINI

(ADV. SP247259 - RICARDO PESTANA DE GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC.). ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto

de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (competência do juízo - art. 267, IV, do Código de Processo Civil c/c o art. 37, caput, da CF/88 e art. 51, II, primeira parte, da Lei n. 9.099/95 c/c o art. 1.º da Lei n. 10.259/2001).

Sem condenação em custas e honorários, neste momento.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000095

2005.63.06.001456-0 - MARIA MERCEDES DE PAULA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º

do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.06.009659-7 - ANA MARIA CORREA MONTANHEIRO (ADV. SP144537 - JORGE RUFINO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na

pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.06.014370-8 - MIRIAM PRATES MELFA PASSARELLO E OUTROS (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA);

JOAO PEDRO PASSARELLO ; GUILHERME HENRIQUE PASSARELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu

procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.06.016674-5 - ANA IELSA GOMES LINS E OUTRO (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS);

JURANDIR BERNARDINO LINS JUNIOR(ADV. SP118715-MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na

pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2008.63.06.007211-1 - JOSE IZAIAS DOS REIS (ADV. SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na

pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo

de 10 (dez) dias."

2008.63.06.011617-5 - ELISEU JESUS GODOY (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2008.63.06.012101-8 - MARIA CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS e ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO); LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA(ADV. SP118715-MANUEL NONATO CARDOSO VERAS); LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA(ADV. SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2008.63.06.012443-3 - QUITERIA OTILIA DA SILVA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS e ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.002310-4 - ADRIANO DE SOUZA VILLAR (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO e ADV. SP200110 - SERGIO EDUARDO PRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.005580-4 - GABRIEL ALBERTO MARQUES BORCHE (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.006041-1 - MARIA ODILA ALEIXO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO e ADV. SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2010/6306000096

2007.63.06.021768-6 - PEDRO BERNARDO (ADV. SP188218 - SANDRO FERREIRA LIMA e ADV. SP217112 - ANDRÉ LUIZ BELTRAME) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E OUTRO ; BANCO NOSSA CAIXA S/A (ADV SP166349 - GIZA HELENA COELHO) : ""Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a corrê Banco Nossa Caixa S.A. na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.""

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000117

DESPACHO JEF

2009.63.09.005639-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309007924/2010 - MARLI ROSA FREIRE (ADV. SP184437 - MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Em face da necessidade de readequação da pauta, horário da audiência de conciliação, agendada para o dia 12/04/2010, foi alterado para as 14h00. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face da necessidade de readequação da pauta, horário da audiência de conciliação, agendada para o dia 12/04/2010, foi alterado para as 15h00.

Intimem-se.

2009.63.09.005697-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309007922/2010 - ELIANA FATIMA DE LIMA (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005703-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309007920/2010 - ANTONIO BENEDITO DE SANTANA (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

2009.63.09.005659-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309007923/2010 - JOAO BARBOSA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Em face da necessidade de readequação da pauta, horário da audiência de conciliação, agendada para o dia 12/04/2010, foi alterado para as 13h15min. Intimem-se.

2009.63.09.005706-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309007921/2010 - REGINA LUCIA DE CASTRO LARA (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Em face da necessidade de readequação da pauta, horário da audiência de conciliação, agendada para o dia 12/04/2010, foi alterado para as 14h45min. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2010/6309000118

DESPACHO JEF

2009.63.01.028105-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309007853/2010 - JOSE EUDES DOS SANTOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, retire-se o processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da decisão definitiva deste feito (pauta extra), intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.09.006835-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309007948/2010 - NILCEAS MARIA DOS SANTOS CORREA (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a constituição de defesa técnica antes da prática de qualquer ato processual, concedo ao autor o prazo de 5 (cinco) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que apresente petição inicial, nos termos da lei processual civil, indicando EXPRESSAMENTE quais as parcelas e índices que estão incorretos na ocasião da concessão de seu benefício previdenciário, ou dos reajustamentos posteriores. Fica cancelada a perícia designada. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.09.009804-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309007767/2010 - HENRIQUE MALTEZ DA SILVA (ADV. SP252282 - WILLIAN AMANAJÁS LOBATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para 29 de JULHO de 2010 às 15:30 horas. 2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95. Intimem-se.

2009.63.09.008179-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309007828/2010 - SARA DE BRITO (ADV. SP117487 - VIRGINIA MARIA OLIVER DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo nova perícia médica, na especialidade de PSIQUIATRIA, para 03 de MAIO de 2010 às 10:45 horas, NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA. Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, retire-se o processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da decisão definitiva deste feito (pauta extra), intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal. Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à autora o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que regularize sua representação processual, juntando aos autos termo de curatela, ainda que provisório, bem como instrumento de mandato outorgado pelo futuro curador. Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, retire-se o processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da decisão definitiva deste feito (pauta extra), intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.09.008581-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309007820/2010 - GLAUCIA REGIANE SOARES BATISTA (ADV. SP197135 - MATILDE GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008401-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309007823/2010 - CLEIA APARECIDA LUIZA COSTA DIAS (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007957-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309007833/2010 - GLORIA MARIA BARBOZA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

2010.63.09.001151-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309007955/2010 - JOSE LEMES DO NASCIMENTO (ADV. SP074940 - MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS, SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a constituição de defesa técnica antes da prática de qualquer ato processual, concedo ao autor o prazo de 5 (cinco) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que apresente petição inicial, nos termos da lei processual civil. Intime-se.

2009.63.09.006921-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309002214/2010 - SEBASTIAO FERREIRA (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a Sra. Perita, Liliane Martins do Vale, para que apresente o laudo sócio-econômico no prazo de 10 dias.

2009.63.09.001235-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309007851/2010 - JEFFERSON MACHADO RIBEIRO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPERE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). DEFIRO o prazo requerido pelo autor. Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, retire-se o processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da decisão definitiva deste feito (pauta extra), intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.09.008397-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309007825/2010 - MARTA PEIXOTO DE ANDRADE (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo nova perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para 03 de MAIO de 2010 às 11:00 horas, NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA. Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, retire-se o processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da decisão definitiva deste feito (pauta extra), intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.09.005812-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309002213/2010 - ROSA HELENA DOMINGUES (ADV. SP149913 - ROSANA MARTINS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Após, volvam os autos conclusos. Intime-se o perito.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, retire-se o processo da pauta, devendo a Secretaria designar data para ciência da decisão definitiva deste feito (pauta extra), intimando-se as partes, inclusive o Ministério Público Federal. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.09.008208-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309007827/2010 - JOSE ALVES DA SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.002203-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309007850/2010 - MARIA DO NASCIMENTO CANDIDO (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.009338-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309007766/2010 - MARCIO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP149913 - ROSANA MARTINS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.000531-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309007819/2010 - REBECA DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP161010 - IVNIA JONSSON STEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008580-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309007821/2010 - TEREZINHA MOREIRA BRANDAO (ADV. SP259287 - SILMARA GONZAGA DA ENCARNÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008395-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309007826/2010 - MARCO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008176-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309007829/2010 - CHEILA DE SOUZA (ADV. SP269678 - TATIANE APARECIDA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008058-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309007830/2010 - JEFERSON DUARTE (ADV. SP246148 - DANIELLA MARTINS MACHADO, SP280327 - MARCIA DE JESUS GERMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007950-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309007835/2010 - ADAO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007294-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309007837/2010 - IZILDA EDNA VIRIATO DA SILVA (ADV. SP122905 - JORGINO PAZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006921-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309007839/2010 - SEBASTIAO FERREIRA (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005812-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309007844/2010 - ROSA HELENA DOMINGUES (ADV. SP149913 - ROSANA MARTINS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005810-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309007845/2010 - GILBERTO RIBEIRO (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.003828-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309007846/2010 - ALEX DOS SANTOS LIMA (ADV. SP240942A - CARLOS ROBERTO DA SILVA); ANDERSON MARCONSIN DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP240942A - CARLOS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.003593-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309007847/2010 - THIAGO ARAUJO DA SILVA (ADV. SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.002574-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309007849/2010 - PAULO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA (ADV. SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.000529-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309007854/2010 - VANUZA FERREIRA DA COSTA (ADV. SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005940-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309007873/2010 - IVANE DA SILVA PESTANA (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

2009.63.09.005432-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309007956/2010 - MARIA CECILIA MAGALHAES (ADV. SP193397 - JOSÉ GOMES DE ASSIS, SP249690 - AMARILDO ANTONIO FORÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. ANTECIPO a audiência de conciliação, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para 01 de JULHO de 2010 às 13:30 horas.2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.Intimem-se.

2008.63.09.007679-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309007764/2010 - CIRO RODRIGUES SANTANA (ADV. SP265153 - NATAN FLORENCIO SOARES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a constituição de defesa técnica, concedo ao autor o prazo de 5 (cinco) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que apresente petição inicial, nos termos da legislação processual civil, indicando os motivos de fato e de direito que ensejam a revisão em seu benefício previdenciário.Intime-se.

DECISÃO JEF

2009.63.09.000161-5 - DECISÃO JEF Nr. 6309007676/2010 - GERALDO CICERO DA SILVA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Ademais, verifico haver parcial prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.Assim, DECLARO que todos os requerimentos administrativos anteriores a 04/03/2008, data da perícia realizada em juízo, estão abrangidos pela coisa julgada, especificamente em relação à enfermidade da especialidade de NEUROLOGIA e que todos os requerimentos administrativos anteriores a 15/02/2008, data da perícia realizada em juízo, estão abrangidos pela coisa julgada, especificamente em relação à enfermidade da especialidade de ORTOPEDIA.No mais, concedo ao

autor o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que traga aos autos carta de indeferimento do benefício pleiteado, posterior às datas supra citadas. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se.

2007.63.09.003903-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309007742/2010 - JOÃO CARLOS ROCHA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se.

2009.63.09.002759-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309007754/2010 - VALTER ROBERTO DA SILVA COSTA (ADV. SP233077 - SILVANA DIAS BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). A elaboração dos cálculos necessários à prolação da sentença deve obedecer rigorosa ordem cronológica de ajuizamento e, não verifico no caso outros motivos ensejadores à sua desobediência. No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Assim, retornem os autos ao contador judicial. Intimem-se.

2008.63.09.000231-7 - DECISÃO JEF Nr. 6309007753/2010 - ROSELI LOPES NARCISO (ADV. SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). A elaboração dos cálculos é realizada de acordo com rigorosa ordem cronológica de ajuizamento das demandas, não havendo qualquer motivo de fato que justifique não observar a regra. No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Assim, retornem os autos ao contador. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.09.001596-3 - DECISÃO JEF Nr. 6309007806/2010 - ISAAC DA SILVA (ADV. SP272610 - CARLOS ALBERTO LEITE DE SOUZA, SP226255 - RICARDO SILVA STORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte aos autos a carta de indeferimento do benefício, bem como a declaração prevista no art. 20, § 8.º, da lei 8.742/93, com os respectivos comprovantes das despesas familiares. No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Intimem-se.

2007.63.09.010320-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309007745/2010 - IVAIR APARECIDO FERREIRA (ADV. SP152642 - DONATO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Compete ao autor comprovar suas alegações, devendo, desde a petição inicial, juntar todos os documentos essenciais ao deslinde do feito. Assim, a necessidade de solicitação de procedimento administrativo será verificada pela contadoria judicial, na ocasião da confecção de seu parecer, ficando facultado ao autor sua juntada a qualquer tempo. No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte aos autos carta de indeferimento do benefício pleiteado. No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Intimem-se.

2008.63.09.005698-3 - DECISÃO JEF Nr. 6309007748/2010 - VINCENZO FERRARO NOVELLINO (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.005193-6 - DECISÃO JEF Nr. 6309007749/2010 - AELSON RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.001474-0 - DECISÃO JEF Nr. 6309007757/2010 - FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DA SILVA (ADV. SP259484 - ROBSON PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

2008.63.09.001374-1 - DECISÃO JEF Nr. 6309007750/2010 - MARIA IGNEZ RAMALHETE DOS SANTOS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que emende sua petição inicial, nos seguintes termos:

- a) junte aos autos os respectivos comprovantes de recolhimento dos meses que alega que o réu não utilizou dos valores corretos; e,
- b) junte aos autos os dados e documentos relativos ao benefício originário.

No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.
Intimem-se.

2008.63.09.007679-9 - DECISÃO JEF Nr. 6309001676/2010 - CIRO RODRIGUES SANTANA (ADV. SP265153 - NATAN FLORENCIO SOARES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). ANTECIPO a perícia contábil, ficando nomeado o contador ROBERTO TORQUATO RISSONI.

Cumpra-se independentemente de intimação.

2008.63.09.004442-7 - DECISÃO JEF Nr. 6309007752/2010 - JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Não há que se falar em realização de nova perícia, pois a alteração da situação de fato deve necessariamente passar pelo crivo administrativo, ensejando, se for o caso, nova demanda processual.

No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.
Intimem-se.

2009.63.09.005432-2 - DECISÃO JEF Nr. 6309007047/2010 - MARIA CECILIA MAGALHAES (ADV. SP193397 - JOSÉ GOMES DE ASSIS, SP249690 - AMARILDO ANTONIO FORÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Determino a intimação das testemunhas, conforme requerido em petição da parte autora.

Redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 24.11.2010, às 13 horas e 30 minutos, ficando prejudicada a audiência marcada para o dia 06.4.2010.

Intimem-se as partes.

2010.63.09.001381-4 - DECISÃO JEF Nr. 6309007929/2010 - MARIA APARECIDA BENEL PEREIRA (ADV. SP249523 - HUGO CORREIA GUEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte aos autos Carta de Indeferimento do Benefício, posterior à 31/07/2009, tendo em vista que a cessação do benefício anterior se deu regularmente, nos termos do acordado no processo n. 2008.63.09.002460-0.No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.Intime-se.

2009.63.09.007431-0 - DECISÃO JEF Nr. 6309007698/2010 - ANTONIO JOSE DE SOUSA (ADV. SP065250 - MATURINO LUIZ DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico haver parcial prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.Assim, DECLARO que todos os requerimentos administrativos anteriores a 13/02/2008, data da perícia realizada em juízo, estão abrangidos pela coisa julgada, especificamente em relação à enfermidade da especialidade de ORTOPEDIA.No mais, concedo ao autor o prazo de 5 (cinco) dias, para integral cumprimento da decisão n. 2009/17540.Intimem-se.

2009.63.09.007730-9 - DECISÃO JEF Nr. 6309007695/2010 - NEIDE FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP133117 - RENATA BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico haver parcial prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.Assim, DECLARO que todos os requerimentos administrativos anteriores a 22/04/2009, data da perícia realizada em juízo, estão abrangidos pela coisa julgada, especificamente em relação à enfermidade da especialidade de ORTOPEDIA.No mais, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que junte aos autos carta de indeferimento do benefício pleiteado, posterior à data supra citada.

Intimem-se.

2009.63.09.003877-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309007057/2010 - CLEUSA XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP212278 - KATIA REGINA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista que não consta no CNIS o vínculo do de cujus junto à empresa "Imperial Construtora Ltda" (admissão em 01/04/08 e rescisão em 30/06/08), determino que o autor, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos documentos que comprovem o vínculo empregatício alegado, tais como holerites, ficha de registro de empregado (inclusive as da sequência - anterior e posterior), crachá, guia de rescisão do contrato de trabalho, entre outros que entender necessários, sob pena de preclusão.

Sem prejuízo do disposto acima, determino que a autarquia ré seja intimada com urgência na pessoa de seu procurador judicial para que o mesmo traga aos autos cópia do procedimento administrativo do benefício nº 148.919.002-0 (pedido de pensão por morte), no prazo de 05 (cinco) dias.Redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 01.7.2010 às 13 horas, ficando prejudicada a audiência marcada para o dia 08.4.2010.Intimem-se as partes.

2009.63.09.006214-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309007913/2010 - ELIAS DE SOUSA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Considerando os documentos juntados aos autos, que noticiam que o falecido, ANTONIO JOSÉ ARAUJO DE SOUSA era portador de enfermidade à época em que ainda mantinha a qualidade de segurado, designo perícia médica indireta em clínica geral, que se realizará no dia 07.5.2010 às 14 horas e 30 minutos, neste Juizado Especial Federal, e nomeio para o ato Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS, devendo na data designada a parte comparecer munida de todos os documentos médicos de que dispuser para comprovar a moléstia que portava o de cujus, os quais deverão ser anexados aos autos.

Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente a data respectiva, bem como quanto à necessidade de comparecer munida de toda a documentação pertinente à moléstia alegada. Por fim, fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. Redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 05.08.2010, às 15 horas, ficando prejudicada a audiência marcada para o dia 08.4.2010. Determino o cancelamento do Termo nº 7054. Intimem-se as partes.

2008.63.09.004873-1 - DECISÃO JEF Nr. 6309000229/2010 - NOEMIA LOPES BALTAR DA SILVA (ADV. SP261899 - ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Indefiro o pedido de realização de perícia médica na especialidade de neurocirurgia, uma vez que todos os documentos anexados aos autos referem-se à especialidade de ortopedia, à cuja perícia a parte autora já foi submetida. Ademais, observando as respostas do(s) perito(s) aos quesitos formulados pelo juízo, conclui-se pela desnecessidade de realização de nova perícia médica na mesma ou em outra especialidade. Considerando o atual estado do feito, remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de cálculos e parecer. Após, retornem os autos à conclusão para a prolação da sentença, oportunidade em que será apreciado o pedido de tutela antecipada. Cumpra-se, com urgência e independentemente de intimação.

2007.63.09.010204-6 - DECISÃO JEF Nr. 6309007744/2010 - ALFREDO MONTEIRO DE CARVALHO (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para 12 de AGOSTO de 2010 às 15:30 horas. 2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95. 3. No mais, verifico não haver prevenção com o processo indicado no termo anexado. Intimem-se.

2009.63.09.002203-5 - DECISÃO JEF Nr. 6309002243/2010 - MARIA DO NASCIMENTO CANDIDO (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Considerando a necessidade de melhor instrução do feito, principalmente no que se refere à alegação de que há dois benefícios instituídos em seu nome, mas que não os recebe, oficie-se ao INSS, agência Santos Dumont, Minas Gerais para que junte aos autos, no prazo de 30 dias, cópia dos procedimentos administrativos NB 32/526.759.784-4 e 21/122.067.252-9. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08.07.2010 às 14 horas, restando prejudicada a audiência anteriormente agendada para o dia 04.02.2010. Tendo em vista às alegações da parte autora, intime-se o INSS para que se manifeste especificamente acerca dos fatos narrados. Intimem-se.

2009.63.09.004199-6 - DECISÃO JEF Nr. 6309007747/2010 - IVONE DE FATIMA SIMPLICIO DOS SANTOS (ADV. SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que esclareça a duplicidade de ações, tendo em vista a possibilidade de configuração de litigância de má-fé. Atenda-se ao ofício do juízo estadual. No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.09.007410-2 - DECISÃO JEF Nr. 6309007951/2010 - MARIA ALVES BRASILINO (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico haver parcial prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Assim, DECLARO que todos os requerimentos administrativos anteriores a 31/01/2008, estão abrangidos pela coisa julgada. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2010/6312000036 lote 1295

DECISÃO JEF

2010.63.12.000184-5 - DECISÃO JEF Nr. 6312003537/2010 - NEUSA DORACI GOMES MANINO (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reconheço a prevenção deste Juizado Especial Federal para conhecer e julgar o feito, em face do decidido anteriormente no processo n. 2007.63.12.001587-0 (sentença em anexo), nos termos dos arts.106 e 253, I, do CPC. Nada a providenciar, ante a distribuição destes autos ao próprio Juizado Especial. Dê-se vista ao autor do laudo pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, à conclusão. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.12.003824-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312003433/2010 - CLEITON ROBERTO CASAGRANDE (ADV. SP224751 - HELLEN CRISTINA PICCA PREDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reconheço a prevenção deste Juizado Especial Federal para conhecer e julgar o feito, em face do decidido anteriormente no processo n. 2008.63.12.004562-3 (sentença em anexo), nos termos dos arts.106 e 253, I, do CPC. Nada a providenciar, ante a distribuição destes autos ao próprio Juizado Especial. Com a vinda do laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Após, à conclusão. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.12.003824-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312003524/2010 - CLEITON ROBERTO CASAGRANDE (ADV. SP224751 - HELLEN CRISTINA PICCA PREDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). 1-Designo o dia 25.05.2010 às 14:30 horas para a realização de perícia médica, nomeando perito o Dr. CARLOS ROBERTO BERMUDES, com prazo de 30 dias para entrega do laudo. 2-Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada de cópia da petição inicial, bem como de eventual sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado do(s) processo(s) indicado(s) no Termo de Prevenção para comprovação da inoccorrência de litispendência, conexão ou continência, sob pena de extinção do processo.

2009.63.12.003075-2 - DECISÃO JEF Nr. 6312002118/2010 - LUCILIA DE OLIVEIRA (ADV. SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.12.002950-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312003461/2010 - APARECIDO AUGUSTO PICOLINI (ADV. SP250548 - SALVADOR SPINELLI NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

2009.63.12.002733-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312003535/2010 - ANTONIO CARLOS VINHOTTI (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a adequação feita pela parte autora quanto aos termos do seu pedido e designo o dia 10.06.2010 às 10:00 horas para a realização de perícia médica, nomeando perito o Dr. OSWALDO LUIS JÚNIOR MARCONATO, com prazo de 30 dias para entrega do laudo. Intimem-se.

2006.63.12.001391-1 - DECISÃO JEF Nr. 6312003162/2010 - MARCELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP153196 - MAURICIO SINOTTI JORDAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.). Dê-se vista às partes, pelo prazo de dez dias, acerca do laudo médico pericial anexado aos autos. Decorrido prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para sentença.

2006.63.12.002245-6 - DECISÃO JEF Nr. 6312003430/2010 - SEBASTIAO NOGUEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Excepcionalmente, concedo o prazo adicional de 10(dez) dias para que o autor dê integral cumprimento aos termos da decisão retro, sob pena de extinção.

2007.63.12.001869-0 - DECISÃO JEF Nr. 6312002269/2010 - RONEY MARCOS DA SILVA (ADV. SP021120 - GIPSY PELLEGRINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando as informações da contadoria do juízo anexadas aos autos em 10.03.2010, acolho a petição do INSS a fim de que se corrija o erro material, vez que se trata de valores em atraso referentes ao período de 25.03.2008 a 05.08.2008. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício RPV para pagamento dos atrasados.

2008.63.12.000760-9 - DECISÃO JEF Nr. 6312003531/2010 - JOSE BAZZO (ADV. SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). 1-Regularize a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, nos termos da lei, juntando comprovante de endereço atualizado em seu nome, uma vez que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.
2-Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EXPEDIENTE Nº 2010/6314000194

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, INTIMA o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se cientifique quanto à expedição de RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - PROPOSTA 04/2010) ou PRC (PRECATÓRIO - PROPOSTA 2011), conforme

documento anexado ao presente feito.

2005.63.14.000028-0 - CLARISSE ZAGO MOLGORA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.000035-8 - WALTER PINHEIRO SANTANA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.000101-6 - GILBERTO VILLAS BOAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.000495-9 - MARCELA APARECIDA DA SILVA E OUTRO (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO

ALVES); JOANA BATISTA FERREIRA PIRES(ADV. SP104442-BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.001091-1 - JOSE GORZILO (ADV. SP120336 - ANA PAULA BOTOS ALEXANDRE OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.001376-6 - MARIA APARECIDA PLAMEN CAETANO (ADV. SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.001378-0 - CARMEM DAMIANO BORGUI (ADV. SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.001379-1 - DIRCE DE JESUS CUSTODIO DELICIO (ADV. SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.001920-3 - EDMILSON PERPÉTUO TAVARES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.002064-3 - FABIO VALE DE ALMEIDA E OUTRO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO);

AURÉLIA VALE DE ALMEIDA(ADV. SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.002561-6 - CAROLINA MANCHINI ROSSINI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.002603-7 - JOSE FRANCISCO PIMENTA NETO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.002758-3 - MILTON APARECIDO PINHEIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.002806-0 - ROSANGELA FÁTIMA BARQUILLA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.003234-7 - BENEDITA ROQUE GIL (ADV. SP215026 - JERONIMO JOSE FERREIRA NETO) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.003252-9 - DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA REP P/ OSVALDO OSCAR DE OLIVEIRA E OUTRO (ADV.

SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN); OSVALDO OSCAR DE OLIVEIRA(ADV. SP058417-FERNANDO

APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.003300-5 - APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.003434-4 - PEDRO ALVES VAZÃO (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.003455-1 - NAIR THOME ALVES DOS SANTOS (ADV. SP120336 - ANA PAULA BOTOS

ALEXANDRE

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.003554-3 - GERSON DAS NEVES SANTANA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.003928-7 - ROBERTO DE LIMA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.003946-9 - LUCIANA REGINA DOS SANTOS E OUTRO (SEM ADVOGADO); NAIR DE SOUZA SANTOS X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2005.63.14.003948-2 - LUCIA APARECIDA DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2006.63.14.000018-1 - NIVALDO LODDI (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2006.63.14.000143-4 - MARIA ROSA CONCEIÇÃO DE CASTRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2006.63.14.000160-4 - IRACI TANZI JACOMIN (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2006.63.14.000606-7 - SEBASTIAO PAULELLA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO e ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2006.63.14.000911-1 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2006.63.14.001029-0 - ARLINDO VALENTE FILHO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2006.63.14.001136-1 - IZAURA BOFI COSTA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2006.63.14.001366-7 - ANTONIO SERAFIM (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2006.63.14.001433-7 - FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA (ADV. SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2006.63.14.001971-2 - MARINA ISABEL DA SILVA ARDENGUE (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2006.63.14.001994-3 - MARIA DE FATIMA BILHEGA (ADV. SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS e ADV. SP160169 - JOSÉ LUIZ FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2006.63.14.002630-3 - SEBASTIÃO DONADÃO (ADV. SP232941 - JOSÉ ANGELO DARCIE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2006.63.14.004782-3 - MARIO BENETON (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.000144-0 - MARIA NATIVIDADE FERREIRA TEIXEIRA (ADV. SP210243 - RICARDO ALESSANDRO DA SILVA e ADV. SP249438 - DANIELA OLIANI MELOTTO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.000336-8 - JOSE CLAUDIO PASSOLONGO (ADV. SP109299 - RITA HELENA SERVIDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.001076-2 - CLEUZA MARIA ARTICO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.001144-4 - GERALDO CEZINO DE VASCONCELOS (ADV. SP191692A - JOSIEL VACISKI BARBOSA) X UNIÃO FEDERAL (PFN).
2007.63.14.001348-9 - PAULO CESAR LEO DIAS (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.001482-2 - JOSE DE MELO NETO (ADV. SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS e ADV. SP232941 - JOSÉ ANGELO DARCIE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.001849-9 - ANA PAULA DE ARAÚJO (ADV. SP157625 - LUÍS ROBERTO FONSECA FERRÃO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.002044-5 - FELISMINO MENDES DE SOUSA (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.002569-8 - TARCISO ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP114939 - WAGNER ANANIAS
RODRIGUES e
ADV. SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA e ADV. SP256111 - GUSTAVO REVERIEGO CORREIA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.003000-1 - REINALDO DALBO (ADV. SP120954 - VERA APARECIDA ALVES) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.003486-9 - APARECIDO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO
BALDAN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.003556-4 - JACIR TRINCA (ADV. SP216750 - RAFAEL ALVES GOES e ADV. SP219886 - PATRICIA
YEDA
ALVES GOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.003612-0 - MARLENE FERREIRA (ADV. SP220799 - FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.003972-7 - ANTONIO MOACIR JORGE (ADV. SP217149 - DOUGLAS DE MORAES NORBEATO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.004326-3 - SONIA MARLENE MARTINS DE JESUS (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO
ALVES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.004405-0 - ERNESTO FELTRIN (ADV. SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.004441-3 - MARIA APARECIDA BATISTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO
FORCINITTI
VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2007.63.14.004462-0 - JOAO DE SA (ADV. SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2008.63.14.000144-3 - LUZIA DA CRUZ BAIA (ADV. SP123817 - MARCOS CESAR CHAGAS PEREZ) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2008.63.14.000703-2 - MARIA DE LOURDES POLIDORO BERNARDO DE SOUZA (ADV. SP170843 - ELIANE
APARECIDA BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2008.63.14.000937-5 - MICHELE CRISTINA RODRIGUES (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA
GOMES)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2008.63.14.000966-1 - AVENTINA DA SILVA TOFOLE (ADV. SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2008.63.14.000996-0 - MARIA DE LOURDES ARAUJO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2008.63.14.002006-1 - MARIA DA CONCEICAO FERREIRA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO
IAMAMOTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2008.63.14.002105-3 - ORIPES CAVALEIRO (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2008.63.14.002106-5 - HELENA SOARES PEREIRA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA
GOMES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2008.63.14.002177-6 - SILMAR RAMOS DA SILVA (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI e ADV.
SP264897
- EDNEY SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2008.63.14.002265-3 - ADELISIA ALVES DE LIMA CARNEIRO (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE
CORREA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002477-7 - JAINE PAULA MADALENA (ADV. SP156288 - ANDRÉ LUIZ BECK e ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN e ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002673-7 - JOSE ROBERTO RUIZ (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002826-6 - JESUS PEREIRA MACIEL (ADV. SP215022 - HUMBERTO JOSE G. PRATES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002830-8 - ROSALINA VALLI DE PAIVA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002876-0 - OSCAR BARBOSA (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002881-3 - OSMAR MARQUES DE SOUZA (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002926-0 - MARIA APARECIDA SANTANA (ADV. SP258835 - RODRIGO EDUARDO JANJOPI e ADV. SP260233 - RAFAEL NAVARRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.003281-6 - JOAO ANGELO FRANZINI (ADV. SP268107 - MARCUS ROGÉRIO TONOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.003835-1 - OSMAR LOPES FERNANDES (ADV. SP035900 - ADOLFO NATALINO MARCHIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.003964-1 - LEIDE XAVIER DA SILVA (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.003966-5 - APARECIDA NATALINA DOS SANTOS GOBBI (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004066-7 - JOSE FLAVIO VIEIRA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004071-0 - MANOEL PEDRO DA SILVA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004077-1 - MARIA CRISTINA TONINI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004093-0 - ALMIR ZANARELLI (ADV. SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004107-6 - NEIDE FRANCISCA NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004119-2 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP261641 - HEBE SUELY GALBIATTI BERNARDES DE OLIVERIA e ADV. SP234182 - ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004245-7 - MARCO ANTONIO NOVAES (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004246-9 - NADIR HERRERO TROLESÍ (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004277-9 - APARECIDO DIAS DOS SANTOS (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004349-8 - NELSINA TEODORO DE LIMA PIRES (ADV. SP214232 - ALESSANDRO MARTINI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004381-4 - APARECIDA DONIZETE DE SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004395-4 - GERALDA TORRIANO ESCHER (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004406-5 - SILVANO MAZUCHI (ADV. SP115239 - CREUSA RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004411-9 - INES PEZARINI GAMBARINI (ADV. SP062052 - APARECIDO BERENGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004417-0 - ORLANDO GRIGOLETO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004469-7 - LUISA CONCEIÇÃO DOTI DE SOUZA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004531-8 - ALESCIO COSTA FONSECA (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004575-6 - LEONILDA GOUVEA DE BARRO DA SILVA (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004612-8 - IRACI PRADELA DE SOUZA LIMA (ADV. SP170843 - ELIANE APARECIDA BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004635-9 - MOACIR ALVES DA SILVA (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004685-2 - ALCIDES JESUS FASSI (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004891-5 - MARTA MADALENA MACEDO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004899-0 - ELAINE CRISTINA PEREIRA (ADV. SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.005180-0 - MARIA SONIA FERREIRA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.005217-7 - EDER CESAR DELGADO (ADV. SP025165 - EUFLY ANGELO PONCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000509-0 - SEBASTIANA DE LOURDES VENANCIO MAROSTEGA (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000547-7 - CARMELITA FELIX JARDINI (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO e ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000563-5 - JAIME BENEDITO CARRARO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000588-0 - AMADEU BISCOLA NETO (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO e ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000590-8 - ROBERTA DE FREITAS (ADV. SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000755-3 - IDALÉCIO STOCCO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000784-0 - WAGNER ANTONIO CARRARA (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000836-3 - FRANCINETE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000873-9 - PEDRO LOPES MARQUES FILHO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.000876-4 - MARIA CATARINA MARCONDES (ADV. SP130695 - JOSE ROBERTO CALVO LEDESMA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001017-5 - FRANCISCO BASSI NETTO (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001025-4 - LUCIRIA RODRIGUES (ADV. SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS)
X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001082-5 - BENVINDA SIKORSKI (ADV. SP117676 - JANE APARECIDA VENTURINI) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001130-1 - ETELVINA ALVES DAS NEVES (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001145-3 - TEREZINHA MARTINS (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001150-7 - ADELAIDE COSTA (ADV. SP268908 - EDMUNDO MARCIO DE PAIVA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001170-2 - EVA MANIERI DOS SANTOS (ADV. SP232941 - JOSÉ ANGELO DARCIE) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001223-8 - ADEMIR DE MEIA (ADV. SP080518 - ELAINE DIAS GUAZZELLI) X INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001230-5 - CATARINA ADELIA FERREIRA (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI
FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001278-0 - DIRCE PITORI ZILI (ADV. SP128163 - ODACIR ANTONIO PEREZ ROMERO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001320-6 - ILSO ANTONIO GROTTO (ADV. SP240320 - ADRIANA RIBEIRO BERNARDO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001329-2 - JORGINA TRECOSI CALUZ DA SILVA (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES
OLIANI
FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001330-9 - SEBASTIAO VANDO (ADV. SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001392-9 - BENEDITA FERNANDES FACHINI (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES
OLIANI
FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001469-7 - IRACI STABILE DE SOUZA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.001471-5 - ATAIDE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.002038-7 - LUCIANA RENATA DIAS (ADV. SP237524 - FABRICIO PAGOTTO CORDEIRO) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.002076-4 - JOAO CARLOS VIEIRA (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.002115-0 - SONIA CRISTINA PEZARINI FERREIRA (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.002262-1 - LUIZ ANTONIO ASCENCAO (ADV. SP229504 - LUDMILA FERNANDES MELHADO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.002305-4 - VALQUIRIA JAMIRA DA SILVA (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI
FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.002430-7 - RICARDO ALESSANDRO MENEGUELLO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO
IAMAMOTO)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.002553-1 - JOAO ADEMIR DE SOUZA GOMES (ADV. SP261641 - HEBE SUELY GALBIATTI
BERNARDES
DE OLIVERIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.002776-0 - MARIANA DIAS CHAVES SOLCIA (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.002947-0 - VERA LUCIA MARIOTI CHICOTE (ADV. SP215527 - THIAGO LUIS MARIOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.002963-9 - JOSE DARCI MACHADO (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.003284-5 - WILSON VALDEMAR PIRES (ADV. SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 2010/6314000195

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado.
Prazo 10 (dez) dias.

2009.63.14.004109-3 - JOEL ALVES DOS SANTOS (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.000064-0 - ARLETE ALEXANDRE LOPES (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.000190-5 - VALDIRES MARINO DIVINO (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.000209-0 - OSMAIR CAMILLO (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.000459-1 - LUIZ SOBRINHO AMORIN (ADV. SP210243 - RICARDO ALESSANDRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA-10.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE N.º 6315000117/2010
REPUBLICAÇÃO DE ATA DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSO: 2010.63.15.003408-7

1-PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: EDIONE PINHEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: NELSON EDUARDO BITTAR CENCI-SP216306

PERÍCIA: (10/05/2010 18:20:00-CLÍNICA GERAL)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2010/6315000118

2009.63.15.005454-0 - ROGERIO MESQUITA DA SILVA (ADV. SP230347 - GISELENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO e ADV. SP251493 - ALESSANDRO PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo

269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

EXPEDIENTE Nº 2010/6315000119

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.15.011470-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315011503/2010 - JOAO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP219418 - SANDRA RENATA VIEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Diante o exposto,

julgo extinto o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de averbação de período rural durante os períodos incontroversos de 12/10/1970 a 31/05/1974, 01/09/1974 a 30/09/1976, 01/12/1976 a 31/08/1977 e de 04/01/1980 a 31/12/1980 e relativamente ao pedido de reconhecimento de tempo especial durante os períodos incontroversos de 11/09/1986 a 20/06/1989 e de 20/07/1989 a 28/04/1995, por falta de interesse de agir por falta de interesse de agir, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil e, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2008.63.15.012240-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315011501/2010 - GENESIO LOURENCO

BARCELOS (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Diante o exposto, julgo

PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

SENTENÇA EM EMBARGOS

2009.63.15.006263-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6315011383/2010 - NOEL DOS SANTOS SILVA (ADV. SP189362 - TELMO TARCITANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Retifico o dispositivo a fim de constar:

"1.1 A DIB é a data do requerimento administrativo (26/05/2008);".

Sanados, portanto, os eventuais erros materiais, consoante já discriminado acima. No mais, a sentença deve ser mantida conforme prolatada. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.15.014321-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315011551/2010 - VENIZIA TORRES ALVES

(ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID)

(ADV./PROC. CECÍLIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a ausência da parte autora nesta

audiência, devidamente intimada para o ato, julgo extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 1º da Lei

n.º 10.259/2001 c/c o art. 51, I, da Lei 9.099/95. Saem intimados os presentes. Publicada e registrada em audiência.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6317000065

DESPACHO JEF

2009.63.01.041394-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317003645/2010 - ALTAIR DE ASSIS LIMA (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA, SP164061 - RICARDO DE MENEZES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a autora qual a enfermidade que a acomete, especificando a especialidade adequada para realização da perícia médica. Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada.

Outrossim, apresente a parte autora cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

2009.63.01.027407-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317003736/2010 - ELISA YUKO MURAKAMI (ADV. SP248813 - ALEXANDRE MARTIN RODRIGUES DOMINGUEZ, SP168081 - RICARDO ABOU RIZK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência ao autor do ofício n.º 850/2009 expedido nos presentes autos.

Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração do parecer técnico.

Após, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2009.63.01.056596-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317006083/2010 - DANIEL ANSELMO BRILHANTE (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o novo requerimento administrativo do benefício por incapacidade (anexo P 13.01.10.PDF), prossiga-se o processamento do feito quanto à concessão do benefício a partir de 24.07.2009.

Designo perícia médica, com especialista em psiquiatria, a realizar-se no dia 03.05.2010, às 11h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

2009.63.01.008843-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317005352/2010 - ELIANA LES (ADV. SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO, SP238502 - MARCO ANTONIO SILVA BUENO); MARCOS LES PEDRO (ADV. SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO, SP238502 - MARCO ANTONIO SILVA BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando a petição da autora (datada de 18.03.2010), intime-se a CEF, para manifestação. Prazo: 10 (dez) dias. Após, venham conclusos.

2009.63.01.061652-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317002602/2010 - ADILSON PERIGO (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

DECISÃO JEF

2009.63.01.008792-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006590/2010 - ANTONIO SACCHI NETTO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do parecer contábil, intime-se a CEF para complementação do depósito judicial, no prazo de 30 dias.

Com a comprovação do depósito complementar, oficie-se a Agência da CEF desta Subseção para liberação dos valores, com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

Após, dê-se baixa no Sistema.

2009.63.01.039558-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006100/2010 - ESPEDITO PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora por meio da presente ação pleiteia a concessão do benefício previdenciário de auxílio-doença.

Em 15/03/2010 teve seu pedido de antecipação de tutela indeferido.

Diante do indeferimento, em petição de 22/03/2010 vem requerer a reconsideração da decisão.

Decido.

Reporto-me à decisão de 15/3/2010, cuja reforma há ser obtida apenas junto a uma das Turmas Recursais da 3ª Região. No mais, aguarde-se pauta (03 de maio de 2010). Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora.

Defiro a prorrogação por 30 (trinta) dias.

Intime-se.

Com a resposta, tornem os autos conclusos.

2009.63.01.051762-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317006328/2010 - JOAO BATISTA DE SOUZA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.050900-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006329/2010 - JOSE PINTO DE MORAES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

DESPACHO JEF

2009.63.06.003716-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317006093/2010 - ELIANE DA SILVA MONTEIRO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou

telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Após, voltem os autos conclusos.

DECISÃO JEF

2009.63.06.002002-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317005306/2010 - ELISABETE APARECIDA MINIUSI DOS SANTOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Diante do reconhecimento da incompetência do Juízo de origem, convalido a citação do INSS já efetivada nos autos.

Intime-se a Procuradoria atuante neste Jef quanto à data da pauta extra e perícia designadas, bem como para eventual apresentação de proposta de acordo até a data da pauta extra. Igualmente, intime-se para apresentação de cópia do processo administrativo no mesmo prazo.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.17.003300-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317000003/2010 - MARIA ELIANE PEREIRA (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); EUZA CAVALCANTE DE CARVALHO (ADV./PROC.); RENE CAVALCANTE DE CARVALHO (ADV./PROC.); RENAN CAVALCANTE DE CARVALHO (ADV./PROC.); JUAN CAVALCANTE DE CARVALHO (ADV./PROC.); JAQUELINE CAVALCANTE DE CARVALHO (ADV./PROC.). "HOMOLOGO o acordo realizado. Posto isso, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, homologando a transação realizada entre as partes, que consistirá na concessão do benefício de pensão por morte, no valor da cota-parte de R\$ 203,22 (DUZENTOS E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) na competência de janeiro de 2010, com DIB em 04/02/2009, As prestações atrasadas, no valor de R\$ 2.267,81 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), serão pagas por meio de RPV, no prazo de 60 (sessenta) dias. Expeça-se ofício à agência do INSS para cumprimento do acordo. Expeça-se RPV. As partes renunciam ao prazo para recurso."

DESPACHO JEF

2009.63.17.006707-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317004420/2010 - RITA DE CASSIA MARTINS (ADV. SP230544 - MARCOS FRANCISCO MILANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). As impugnações ao laudo pericial, apresentadas pela parte autora não merecem prosperar, haja vista que, além do inconformismo demonstrado em relação ao exame pericial realizado, não foi apresentada qualquer argumentação técnica que possa desqualificar o laudo apresentado. Ademais, as respostas aos quesitos 04 a 14 do Juízo encontram-se em consonância com a conclusão apresentada pelo senhor perito, eis que não foi constatada incapacidade laborativa.

Aguarde-se a pauta extra designada para 24.06.2010, dispensada a presença das partes. Int.

2007.63.17.007117-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317006485/2010 - OSVALDO ZANELLI (ADV. SP178652 - ROGERIO PAVAN MORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Remetam-se os autos à contadoria para elaboração de parecer e cálculos nos termos do acórdão.

2009.63.17.003940-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317004867/2010 - VANIA SALES DE CASTRO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a petição da parte autora (não aceita a acordo), e diante da necessidade de intimação da Autarquia para fins de apresentação de contestação, redesigno data de prolação de sentença para o dia 20.04.2010, dispensada a presença das partes.

2010.63.17.000870-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317005469/2010 - CARLITO CARRASCHI (ADV. SP196100 - RENATA ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em neurologia para o dia 28/05/2010, as 17:30h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2008.63.17.004675-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317004490/2010 - CARMEN ALICE GUALTIERI (ADV. SP238285 - RENAN CELESTINO DO ESPIRITO SANTO); LOURENCO GUALTIERI (ADV. SP238285 - RENAN CELESTINO DO ESPIRITO SANTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Autorizo o levantamento do depósito complementar. Oficie-se, imediatamente, à Agência CEF desta Subseção, com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

Ante a impugnação da parte autora sobre os cálculos realizados (pet. 12.01.10), remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2009.63.17.000656-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317006470/2010 - MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA (ADV. SP023209 - MARIA TEREZINHA BUENO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intimada a ré para o cumprimento da sentença, não houve manifestação até a presente data.

Assim, intime-se novamente a CEF para cumprimento da sentença transitada em julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. Em caso de recalitrância, arcará a ré com multa, no valor de 10% (dez por cento), a ser revertida em favor da parte autora, nos termos do art. 475-J, CPC.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação.

2007.63.17.007793-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317004737/2010 - TEREZA GARCIA ELIAS (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Compulsando os autos verifico que a CEF deixou de cumprir adequadamente ao depósito complementar.

Intime-se a Ré para que deposite a diferença entre o montante depositado e o cálculo da contadoria, conforme decisão expressa anteriormente proferida.

Prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de caracterizar descumprimento de decisão judicial, bem como da aplicação de multa diária por atraso, no valor de R\$ 100,00, a ser revertida em favor da parte autora.

Após, remetam-se os autos à contadoria para que esclareça o requerido na petição da parte autora (pet. 15.12.2009).

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2010.63.17.000759-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317006170/2010 - JOSE ROBERTO DAGO (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em ortopedia para o dia 13/04/2010, as 15:40h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2009.63.17.007797-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317005310/2010 - JOSE ORLANDO DE ARAUJO MONTEIRO (ADV. SP181024 - ANDRESSA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). <# Tendo em vista a alegação de que não possui comprovante de endereço em seu nome, intime-se a parte autora para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresente declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma e sob as penas da lei, comprovando que reside no endereço fornecido, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.006805-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317004425/2010 - IVANILDO VICENTE BARBOSA (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS, SP190787 - SIMONE NAKAYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do laudo do perito ortopedista, designo nova perícia médica, com especialista em psiquiatria, a realizar-se no dia 11/01/10, às 12h15m, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

2007.63.17.006543-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317006063/2010 - ERIC PRICO LUIZ (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); CHRISTINE PRISCO LUIZ (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); ELAINE MARIA PRISCO LUIZ (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida.

A parte autora impugnou o valor depositado.

Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2009.63.17.007415-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004239/2010 - CARLOTA ALVES PINTO (ADV. SP211875 - SANTINO OLIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma e sob as penas da lei, comprovando que reside no endereço fornecido, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.007440-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317004230/2010 - APARECIDO VILAS BOAS (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Tendo em vista que a cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas apresentada encontra-se parcialmente ilegível, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, cópia legível do referido documento.

2010.63.17.000731-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317006173/2010 - MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em ortopedia para o dia 13/04/2010, as 14:00h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2009.63.17.006734-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317005268/2010 - MARIA APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Como apontado pela parte autora, o termo de acordo anexado aos autos pela CEF não está legível. Assim, intime-se a Ré para apresentar referido documento, no prazo de 10 (dez) dias,.

Com a juntada, manifeste-se a parte autora, no mesmo prazo acima indicado, retornando os autos à conclusão para nova deliberação.

2010.63.17.001083-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317003646/2010 - IRACEMA GONCALVES ROSA LOPES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Apresente a parte autora cópia legível do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

2010.63.17.000386-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317006449/2010 - MARIM PEREIRA PINTO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista a necessidade de perícia contábil, eis que o autor requer a conversão de tempo especial em tempo comum, determino a inclusão do presente feito na pauta-extra do dia 16/06/2010, dispensado o comparecimento das partes.

2009.63.17.006900-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317002788/2010 - ALMIRO COSTA MARTINS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Tendo em vista as alegações contidas nos embargos, junte o autor, no prazo de 05 (cinco) dias cópia da petição inicial do processo nº 9600406758 que tramitou perante a 11ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA. Após, tornem conclusos para apreciação dos embargos de declaração.

2009.63.17.007496-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317006179/2010 - ROMILDA GONCALVES DE SOUZA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da conclusão do expert em ortopedia, designo perícia com clínico geral, no dia 20/05/2010, às 15h15min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que regularize o pólo ativo da ação, comprovando a condição de inventariante do requerente, no caso de haver processo de inventário em tramitação.

Em caso de ausência de ação de inventário, retifique-se o pólo ativo para que conste eventual pensionista previdenciário ou, na sua ausência, os herdeiros necessários, apresentando cópias dos documentos de identidade e CPF de todos os eventuais co-autores (Lei 6.858/80).

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

2010.63.17.000721-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317003078/2010 - VITAUTAS VICENTE GIRCYS (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA); ESPÓLIO DE TEKLE GIRCYS (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA); VITAUTAS VICENTE GIRCYS (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000408-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317002849/2010 - ARMENDES COSTA ANJOS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI); NOELIA DA COSTA DOS ANJOS JUNQUEIRA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI); JOSE COSTA DOS ANJOS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI); CEZELIA DA COSTA ANJOS MOREIRA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI); JORGE DA COSTA ANJOS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI); HELIA DA COSTA DOS ANJOS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI); ZELIA DA COSTA DOS ANJOS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

2010.63.17.001381-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317005253/2010 - ROSA ANGELINA CRESCENCIO (ADV. SP100261 - MARIA HELENA BRANDAO MAJORANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001380-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317005254/2010 - ORLANDO CRESCENCIO (ADV. SP100261 - MARIA HELENA BRANDAO MAJORANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2009.63.17.007903-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317005474/2010 - MARCELO GONCALVES CONCEICAO (ADV. SP098443 - MARIA LUCIA DE FREITAS MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia médica, no dia 26/04/2010, às 12h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2009.63.17.007638-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317006098/2010 - ADRIANA VICENTINI FREITAS (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se o senhor perito para apresentar o laudo relativo à perícia medicada autora, uma vez que o laudo acostado aos autos em 15.03.2010 refere-se a outro processo. Prazo: 10 (dez) dias. Com a juntada do novo laudo, proceda a Secretaria à exclusão do anexo P150310.PDF.

2008.63.17.004461-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317006612/2010 - OLYMPIO FOGO (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI); ARMELINDA BODELACE FOGO (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Ciência à parte autora do ofício 903/2009 expedido nos presentes autos virtuais.

Após, dê-se baixa no Sistema.
Int.

2009.63.17.006650-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004418/2010 - FABIANO ARRUDA DE ALENCAR (ADV. SP267348 - DEBORA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do comprovante de residência apresentado, prossiga-se o processamento do feito.

Designo perícia médica, com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 20.04.2010, às 11h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

2009.63.17.007148-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317004658/2010 - MARIA LUCIA DE SOUZA MARTINS (ADV. SP141396 - ELIAS BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro o aditamento à inicial.

Tendo em vista a alegação de que não possui comprovante de endereço em seu nome, defiro o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma e sob as penas da lei, comprovando que reside no endereço fornecido, sob pena de extinção do processo. Int.

2010.63.17.001315-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317006252/2010 - VERA LUCIA DA SILVA ANDRADE (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP237964 - ANETE FERREIRA DOS SANTOS KANESIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em ortopedia para o dia 20/04/2010, as 15:00h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2009.63.17.006641-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317006422/2010 - JOÃO SOARES DE CARVALHO (ADV. SP211864 - RONALDO DONIZETI MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Apresente a parte autora, sob pena de extinção do processo, cópias dos seguintes documentos dos herdeiros necessários do autor falecido:

- cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

- comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

- documento de identidade (RG ou HABILITAÇÃO).

Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

Com a vinda dos documentos, intime-se o INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se quanto ao pedido de habilitação.

Intimem-se.

2009.63.17.004893-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317006079/2010 - ELSA APARECIDA BALDINI GARCIA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora para ciência da petição da CEF (p.03.09.2009). Prazo de 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.007518-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317004422/2010 - JOSE CARLOS MACHADO (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro prazo improrrogável de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão anterior, sob pena de extinção.

2010.63.17.000787-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317003076/2010 - JOSE DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP260721 - CLAUDIO FELIX DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da alegação de que sua enfermidade foi adquirida em esforços repetitivos em seu labor, bem como a natureza previdenciária do benefício que se pretende conceder, intime-se a parte autora para esclarecer se o benefício pretendido é decorrente de acidente ou doença profissional, a fim de fixação da competência para o julgamento da causa, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

Após, voltem conclusos para deliberação e eventual designação de perícia médica.

2009.63.17.001590-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317003610/2010 - VALDEMAR PEREIRA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista as alegações do embargante, apontando a existência de divergência entre os valores recolhidos e aqueles lançados pelo INSS, encaminhem-se os autos à contadoria a fim de que elabore parecer complementar, ratificando ou retificando o parecer anterior, se o caso. Após, tornem conclusos para apreciação dos embargos de declaração.

2010.63.17.000822-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317006089/2010 - RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se novamente a parte autora para cumprimento da decisão anterior, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.000485-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317006081/2010 - JURACI NOBUKO TAKATU RIBEIRO (ADV. SP038999 - MOACYR SANCHEZ, SP240840 - LUCIANA ARAKAKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado.

No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema.

Intime-se.

2008.63.17.009559-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317006643/2010 - GUILHERME TONUSSI (ADV. SP257564 - ADRIANO KOSCHNIK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.009558-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317006644/2010 - GUILHERME TONUSSI (ADV. SP257564 - ADRIANO KOSCHNIK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.003629-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317006645/2010 - ANA PAULA CORREIA DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.002379-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317006646/2010 - MINORU SAITO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.001237-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317006647/2010 - IVETE MACHADO BUOSI (ADV. SP252624 - FARLEY BARBOSA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2009.63.17.007207-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317004750/2010 - ALOISIO ANDRADE OLIVEIRA (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Acolho a justificativa do autor quanto à ausência na data da perícia médica anteriormente agendada.

Designo realização de perícia com especialista em ortopedia para o dia 27.04.2010, às 14:20h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

2010.63.17.001219-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004732/2010 - JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP162937 - LUCIANO GONÇALVES STIVAL, SP125729 - SOLANGE GONCALVIS STIVAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2010.63.17.000586-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004278/2010 - DONIZETE APARECIDO FERNANDES (ADV. SP215667 - SHEILA ZAMPRONI FEITEIRA, SP218210 - CINTIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista a necessidade de perícia contábil, eis que o autor afirma que a autarquia, ao aplicar o primeiro reajuste ao benefício, não observou art. 21, § 3º, da Lei 8880/94, determino a inclusão do presente feito na pauta-extra do dia 28/05/2010, dispensado o comparecimento das partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando a petição da parte autora (não aceita a acordo proposto), e diante da necessidade de intimação da Autarquia para fins de apresentação de contestação, redesigno data de prolação de sentença para o dia 20.04.2010, dispensada a presença das partes.

2009.63.17.004178-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317005374/2010 - VICENTE BENTO DE OLIVEIRA (ADV. SP163755 - RONALDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.001753-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317005012/2010 - APARECIDA DA ROCHA (ADV. SP169516 - MARCOS ANTONIO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo
Compulsando os presentes autos virtuais, verifico na petição inicial o requerimento dos benefícios da justiça gratuita, porém ausente a declaração de pobreza, firmada pela parte autora. Diante o exposto, concedo o mesmo prazo de 10(dez) dias, para a juntada da declaração.**

2010.63.17.001519-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317006661/2010 - MARCIA DA SILVA PINTO DE SOUZA (ADV. SP158123 - RICARDO DE SOUZA BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001524-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317006662/2010 - LUIS DONIZETI DA SILVA PINTO (ADV. SP158123 - RICARDO DE SOUZA BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001518-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317006663/2010 - EUNICE PETRICELLI PINTO (ADV. SP158123 - RICARDO DE SOUZA BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2009.63.17.003447-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317005370/2010 - TURIBO PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que até a presente data a parte autora não se manifestou sobre a proposta de acordo ofertada, e diante da necessidade de intimação da Autarquia para fins de apresentação de contestação, redesigno data de prolação de sentença para o dia 12.04.2010, dispensada a presença das partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência as partes do parecer da Contadoria Judicial.

Nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema.

2007.63.17.005122-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317005440/2010 - ELICE GARCIA DE LIMA (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003901-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317005441/2010 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003851-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317005442/2010 - KLAUS PETER CWIERTNIA (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003765-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317005443/2010 - EDSON PETRIN (ADV. SP229164 - OTAVIO MORI SARTI, SP190643 - EMILIA MORI SARTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003270-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317005444/2010 - SIRLENE CARRASCO PRADO (ADV. SP208142 - MICHELLE DINIZ); MOACIR APARECIDO PRADO (ADV. SP208142 - MICHELLE DINIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.001387-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317005445/2010 - FRANCISCO MOREIRA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.000232-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317006165/2010 - JOSE CARLOS NOGUEIRA (ADV. SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do laudo do perito psiquiatra, designo nova perícia médica, com especialista em clínica geral, a realizar-se no dia 06.05.2010, às 15h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Sem prejuízo, intime-se o perito psiquiatra para responder aos quesitos apresentados pela parte autora em petição de 26.02.2010.

Intime-se.

2009.63.17.007825-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317004313/2010 - MARIA DA FONSECA PROCIDONIO (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia médica, com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 20/04/10, às 10h45m, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

2009.63.17.007084-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317006541/2010 - ELISEU SEBASTIAO RIBEIRO (ADV. SP180066 - RÚBIA MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo nova perícia, no dia 03/05/2010, às 12h45min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2009.63.17.007759-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317005473/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do relatado na petição comum de 01.02.2010, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10/09/2010, às 15h30min.

2009.63.17.007057-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317005390/2010 - BENEDITO ANTONIO DE PAULA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em neurologia para o dia 30/04/2010, as 16:15h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2009.63.17.005113-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317003748/2010 - CARLA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP214380 - PEDRO DE CARVALHO BOTTALLO, SP244795 - ARETA SOARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da manifestação da parte autora, prossiga-se a ação apenas com relação ao pedido de pensão por morte. Apresente a parte autora cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

2009.63.17.005060-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317003771/2010 - GISLENE SILVA DOS SANTOS (ADV. SP252670 - ODILON MANOEL RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Mantenho a decisão proferida em 13/11/2009 por seus próprios fundamentos, ressaltando que eventual inconformismo deverá ser manifestado com a interposição de recurso próprio. Aguarde-se a pauta extra designada. Int.

2009.63.17.004111-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317006402/2010 - ANA MARIA MENDES ORTEGA (ADV. SP190643 - EMILIA MORI SARTI, SP229164 - OTAVIO MORI SARTI); VALDEMAR ORTEGA (ADV. SP190643 - EMILIA MORI SARTI, SP229164 - OTAVIO MORI SARTI, SP190643 - EMILIA MORI SARTI, SP229164 - OTAVIO MORI SARTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). A parte autora impugnou o valor depositado.

Ante a discordância da parte autora, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Após, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2009.63.17.007520-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317005242/2010 - JOSE JOAQUIM LOPES NETO (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Verifico dos anexos dos presentes autos virtuais que a parte autora foi intimada por duas vezes para apresentação de comprovante de residência, sem cumprimento da determinação judicial.

Considerando que já foi realizada prova pericial, determino o prosseguimento do feito em homenagem ao princípio da economia processual.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária.

Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01.

Assim, não havendo valores a receber, conforme apurado na fase executória da presente ação e nada sendo requerido em 10 (dez) dias, determino a baixa definitiva dos autos.

Intimem-se.

2009.63.17.006769-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317004990/2010 - JOSE DAVID ALBUQUERQUE (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006224-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317004991/2010 - GENESIO ALVES DA CRUZ (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.005359-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004992/2010 - GILBERTO MEIRA DA SILVA (ADV. SP238659 - JAIRO GERALDO GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006764-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317004993/2010 - ANTONIO APARECIDO DE MELO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2006.63.17.003793-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004994/2010 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2006.63.17.002620-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317004995/2010 - JOÃO GIRALDELLI (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2006.63.17.002568-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317004996/2010 - JOSE RODRIGO DAMASCENO (ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2006.63.17.002234-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317004997/2010 - ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2007.63.17.007557-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317002229/2010 - RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP223107 - LILIANE TEIXEIRA COELHO, SP176866 - HERCULA MONTEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do valor da condenação, no total de R\$ 34.846,28 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), em dezembro de 2008, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, optar pelo recebimento pela via do ofício precatório, do valor total da condenação ou por meio de requisitório de pequeno de valor renunciando ao valor excedente a sessenta salários mínimos. A ausência de manifestação no prazo determinado será recebida como renúncia à importância que ultrapassar ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caracterizando opção de recebimento pela via do ofício requisitório.

2010.63.17.000465-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317006453/2010 - JOAO LUIZ DA COSTA (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Verifico que a petição inicial limita-se a afirmar que o cálculo da RMI do benefício foi efetuado erroneamente quanto aos salários de contribuição e os índices aplicados. Ocorre que o autor não apontou os alegados erros, tampouco os índices que foram aplicados incorretamente, bem como deixou de especificar aqueles que pretende sejam aplicados e o fundamento legal para tanto. Em atenção ao parágrafo único do art. 295, do Código de Processo Civil, esclareça o autor sobre os fatos e fundamentos descritos na petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

2008.63.17.009625-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317005260/2010 - HERMES DE CARVALHO (ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a patrona da parte autora para que junte novamente aos presentes autos o recurso interposto, tendo em vista que o documento anexado em 05/03/2010 (p.17.02. 10.pdf) não está adequadamente legível.

Prazo: 5 (cinco) dias.

Após, tornem conclusos para deliberação.

2009.63.17.007506-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317006556/2010 - DIEGO RODRIGUES (ADV. SP274597 - ELAINEGOMES DE SOUSA); TIAGO RODRIGUES (ADV. SP274597 - ELAINEGOMES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Reputo imprescindível a realização de perícia médica indireta para comprovação das alegações da autora quanto à incapacidade de seu falecido pai.

Designo perícia com neurologista, no dia 07/05/2010, às 12h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos que possuir de seu falecido marido.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

2007.63.17.004008-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317005477/2010 - MANOEL RIBEIRO DE BARROS (ADV. SP200343 - HERMELINDA ANDRADE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA

EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante da alegação da parte autora de que aos valores apurados pela Contadoria Judicial não levaram em consideração os expurgos referentes ao Plano Verão, bem como das discrepâncias dos valores computados, retornem os autos à Contadoria Judicial para elaboração de novo parecer técnico. Após, voltem conclusos para deliberação. Intimem-se.

2008.63.17.009446-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317005756/2010 - JOSE MIES (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o recebimento dos expurgos inflacionários em ação judicial diversa da presente.

Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.

2010.63.17.000793-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317005464/2010 - ANTONIO PEREIRA SOBRINHO (ADV. SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em neurologia para o dia 14/05/2010, as 16:30h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Compulsando os autos verifico que a CEF deixou de cumprir adequadamente ao depósito complementar.

Intime-se a Ré para que deposite a diferença entre o montante depositado e o cálculo da contadoria, conforme decisão expressa anteriormente proferida.

Prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de caracterizar descumprimento de decisão judicial, bem como da aplicação de multa diária por atraso, no valor de R\$ 100,00, a ser revertida em favor da parte autora.

2007.63.17.003479-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317004393/2010 - DAISY TONDI MAIORANO (ADV. SP100350 - VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.000248-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317004477/2010 - MARIA THEREZINHA MILARE (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.008300-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317004496/2010 - GILBERTO DIAS FERNANDES (ADV. SP115508 - CLAUDIA DELA PASCOA TORANZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.008215-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317004686/2010 - ALZIRA ALFREDO GRANO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.000651-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317005487/2010 - CLAUDINEI PEREIRA JORGE (ADV. SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em neurologia para o dia 30/04/2010, as 16:30h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2009.63.17.007747-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317005996/2010 - BENEDICTA GOMES DE OLIVIERA (ADV. SP254271 - EDSON SERVELLO PEREIRA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Acolho a justificativa da parte autora haja vista que a procuração por instrumento público apresentada prevê a outorga de poderes para representação em "repartições judiciais".

2010.63.17.000678-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317003180/2010 - VALDIR APARECIDO RIGO (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para que regularize, no prazo de 10

(dez) dias, a representação processual, bem como apresente comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.002165-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004656/2010 - ADRIANA DA COSTA MOREIRA (ADV. SP122138 - ELIANE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se novamente a parte autora para cumprimento da decisão de 28.09.2009 no tocante à indicação de parente próximo para figurar como curador especial dos filhos menores, esclarecendo-se apenas não se tratar de representação por advogado, mas por parente próximo, como, por exemplo, avós paternos ou maternos, que atuarão como curadores especiais somente na presente demanda. Prazo: 10 (dez) dias.

Com a apresentação das informações, proceda a Secretaria às alterações cadastrais necessárias. Int.

2010.63.17.000699-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317003160/2010 - MARIA DO SOCORRO FERNANDES LINO (ADV. SP205041 - LILIAN HISSAE NIHEI DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Expeçam-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas na inicial. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.003803-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004779/2010 - ENIVALDO SOARES DOS REIS (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a petição da parte autora (não aceita a acordo nos termos propostos), e diante da necessidade de intimação da Autarquia para fins de apresentação de contestação, redesigno data de prolação de sentença para o dia 14.04.2010, dispensada a presença das partes.

2010.63.17.001350-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317004831/2010 - NELSON TIOTOKU OSHIRO (ADV. SP116265 - FRANCISCO JOSE FRANZE); TEREZA ETSUKO SANO OSHIRO (ADV. SP116265 - FRANCISCO JOSE FRANZE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome, atualizado e legível, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2010.63.17.000652-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317003153/2010 - LAURINDO ALVES MOREIRA (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Outrossim, esclareça a parte autora, no mesmo prazo, sobre qual dos males apresentados se comprovaria a incapacidade, mediante apresentação de laudos médicos e exames recentes.

Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada.

Intime-se.

2010.63.17.001101-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317003660/2010 - MARIA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP070798 - ARLETE GIANNINI KOCH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Esclareça a autora qual a enfermidade que a acomete, especificando a especialidade adequada para realização da perícia médica. Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada.

Intime-se.

2009.63.17.003826-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317005008/2010 - ESTER ANDREOLLI (ADV. SP174938 - ROBERTO PAGNARD JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a petição da parte autora (não aceita o acordo proposto), e diante da necessidade de intimação da Autarquia para fins de apresentação de contestação, redesigno data de prolação de sentença para o dia 20.04.2010, dispensada a presença das partes.

2009.63.17.007901-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317006072/2010 - VIVIANE CAROLINE MELO (ADV. SP169516 - MARCOS ANTONIO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se o senhor perito para, no prazo de 10 (dez) dias, responder aos quesitos formulados pela parte autora (petição de 22.01.2010), bem como informar se a autora esteve incapacitada no período de 31.05.2009 a 14.07.2009, conforme inicial, respondendo novamente aos quesitos formulados, se o caso. Prazo: 10 (dez) dias.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial e relatório médico de esclarecimentos até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

2009.63.17.006746-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317004424/2010 - FELISBINA PACHECO (ADV. SP245485 - MARCIA LEA MANDAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da petição da parte autora, designo perícia social para o dia 19.06.2010. A perícia social deverá ser realizada na residência da parte autora, em até 45 dias da data agendada, mediante prévio contato do Sr. Perito avisando a parte autora.

Redesigno a pauta extra para o dia 09.08.2010, dispensada a presença das partes. Int.

2009.63.17.007211-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004667/2010 - CARLOS ALBERTO FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Considerando que já foi realizada prova pericial, intime-se novamente a parte autora para cumprimento correto e integral da decisão proferida em 26.11.2009, ratificando a petição inicial que se encontra sem assinatura e apresentando comprovante de residência em seu nome, ou, se o caso, certidão de casamento. Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que já foi realizada a perícia médica judicial, intime-se novamente a parte autora para cumprimento da decisão anterior, no prazo de 10 (dez) dias.

2009.63.17.007378-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317004755/2010 - JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA MORAES (ADV. SP262780 - WILER MONDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.007388-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317004757/2010 - MARIA DE LOURDES XAVIER SILVA (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2009.63.17.004390-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317002411/2010 - JOSE LOPES BARROSO (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Oficie-se à CEF para que encaminhe a este Juízo, no prazo de 15 dias, os extratos de todas as contas vinculadas de titularidade da parte autora.

2010.63.17.000623-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317004687/2010 - APARECIDA DOMICIANO RODRIGUES (ADV. SP082463 - MARIA ANGELINA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a divergência entre o nome contido na inicial e os documentos apresentados, intime-se a parte autora para regularização, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

Com os esclarecimentos, voltem os autos à conclusão para análise de eventual prevenção.

2010.63.17.000076-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317005307/2010 - ANA DA SILVA NUNES (ADV. SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do cumprimento apenas parcial da determinação anteriormente proferida, intime-se novamente a parte autora para apresentar cópia de documento comprobatório do prévio requerimento administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

2007.63.17.003459-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317004728/2010 - JURANDIR MAGDALENO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante do parecer contábil complementar, não merece prosperar a alegação da parte autora formulada na petição de 08.10.2009, eis que já aplicado o correto índice no período. Outrossim, verifico que a CEF deixou de cumprir adequadamente ao depósito complementar.

Intime-se a Ré para que deposite a diferença entre o montante depositado e o cálculo da contadoria, conforme decisão expressa anteriormente proferida.

Prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de caracterizar descumprimento de decisão judicial, bem como da aplicação de multa diária por atraso, no valor de R\$ 100,00, a ser revertida em favor da parte autora.

Intimem-se.

2010.63.17.000783-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317005462/2010 - JOSE AMARO FERREIRA (ADV. SP276618 - SHIRLEI SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em neurologia para o dia 30/04/2010, as 17h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2009.63.17.003278-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317003770/2010 - ANTONIA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP122799 - OSLAU DE ANDRADE QUINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora da reativação dos autos virtuais. Nada sendo requerido em 30 (trinta) dias, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.000402-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317002408/2010 - VALDIVA TEREZINHA DOS SANTOS PINTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora para que junte aos autos, no prazo de 10 dias, cópia da CTPS de PEDRO DA SILVA PINTO relativamente ao contrato de trabalho mantido no período entre 05/09/1962 a 10/05/1974.

2010.63.17.000228-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317006167/2010 - JOSE FELIX DE ALVARENGA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia médica, com especialista em clínica geral, a realizar-se no dia 06.05.2010, às 15h45mins, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se

2010.63.17.000490-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317002859/2010 - PAULO ARRIVABENE (ADV. SP154931 - GLAUCIA BUENO QUIRINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora para que esclareça seu pedido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.000264-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317006466/2010 - SUELY DA SILVA FRIOLANI (ADV. SP096958 - JOSE CARLOS DE ASSIS PINTO); ARMANDO FRIOLANI (ADV. SP096958 - JOSE CARLOS DE ASSIS PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intimada a ré para o cumprimento da sentença, não houve manifestação até a presente data.

Assim, intime-se novamente a CEF para cumprimento da sentença transitada em julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. Em caso de recalitrância, arcará a ré com multa, no valor de 10% (dez por cento), a ser revertida em favor da parte autora, nos termos do art. 475-J, CPC.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação.

2010.63.17.001319-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317006260/2010 - ELIZA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP122296 - SILVIA PIANTINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em ortopedia para o dia 20/04/2010, as 15:20h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2010.63.17.000785-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317005463/2010 - RUBILAR HAMON ROSA (ADV. SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em neurologia para o dia 30/04/2010,

as 17:30h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2009.63.17.006922-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317004388/2010 - ARLINDO BONFIM CASTILHO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); RUTH BONFIM DE FARIA (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); FABIANO BOMFIM (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora a fim de que apresente cálculos que fundamentem a impugnação ora apresentada. Prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

2006.63.17.001792-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317004307/2010 - NORMA DA CONCEICAO CHAVES COSTA (ADV. SP146570 - MARIA EDNA AGREN DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro a habilitação do herdeiro, Sidney Costa, conforme documentos apresentados em petição de 09/11/2009. Proceda a Secretaria à alteração do pólo ativo da ação. Expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor. Int.

2010.63.17.000309-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317006653/2010 - ANTONIO AYALA MARIN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante do documento juntado pela parte autora, intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da sentença, sob pena de configuração de descumprimento de ordem judicial. Cumprida a sentença, voltem os autos conclusos.

2009.63.17.006805-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317006605/2010 - IVANILDO VICENTE BARBOSA (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS, SP190787 - SIMONE NAKAYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando o erro material quanto à data da perícia psiquiátrica designada, retifico a decisão proferida em 26.03.2010 para que conste a data correta, conforme segue:

“Diante do laudo do perito ortopedista, designo nova perícia médica, com especialista em psiquiatria, a realizar-se no dia 13 de abril de 2010, às 15:00 hs, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.”

Intimem-se.

2009.63.17.006366-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317004391/2010 - ESPOLIO DE ORIDICE BERNARDINELLI LAZZARETO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Defiro prazo improrrogável de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão prolatada 26/11/09, sob pena de extinção. Int.

2009.63.17.007350-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317006273/2010 - AMAURI JOSE DA SILVA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). <#Diante da conclusão do expert em psiquiatria, designo perícia com clínico geral, no dia 20/05/2010, às 15h45min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2010.63.17.001516-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317005965/2010 - EVARISTO GALBERO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante da procuração acostada aos autos em 16/03/2010, bem como os documentos constantes do anexo “provas.pdf”, intime-se a parte autora para que adite a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.007750-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317002745/2010 - FAUSTO ANDRE DOS SANTOS (ADV. SP202104 - GLAUCIO DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora sobre a petição da Ré, de 19/11/2009. Nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.001294-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317004736/2010 - CELINA ROSA VIEIRA (ADV. SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Compulsando os autos, verifica-se também que não foi apresentada cópia de documento em que conste o número de benefício recebido pela autora. Sendo assim, apresente a parte autora cópia de documento comprobatório do benefício que lhe foi concedido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

2010.63.17.001041-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317005489/2010 - MARCOS CAMILO ANDRADE (ADV. SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em neurologia para o dia 28/05/2010, as 17h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2009.63.17.005886-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317004394/2010 - ESPOLIO DE APARECIDA RUIZ (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Retifique-se o pólo ativo da presente ação, fazendo constar as herdeiras Miriam Ruiz de Souza e Patrícia Ruiz Utrago, qualificadas na inicial. Execute-se nova prevenção eletrônica.

2010.63.17.000479-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317006131/2010 - PEDRO FLAVIANO ALVES (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). A idade do autor não é impeditivo para solicitação de CPF/MF. O referido documento é essencial para análise de prevenção. Desta feita, intime-se para cumprimento da decisão anterior no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.006975-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317005759/2010 - ESPOLIO DE AMANCIO ALBERTO GERMANO CRUSIUS (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Proceda a Secretaria à alteração do pólo ativo da demanda para fazer constar IRENE INGEBOG CRUSIUS e REGINA KRIMHILD CHEIDDE, únicas herdeiras do titular da conta objeto dos autos. Após, execute-se nova prevenção eletrônica.

Oportunamente, venham conclusos para sentença.

2007.63.17.004426-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317004721/2010 - ROSA MARIA MARCONI COSTA (ADV. SP158347 - MARIA AUXILIADORA ZANELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Autorizo o levantamento do depósito judicial complementar pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007. O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção. Intime-se. Oficie-se. Após, dê-se baixa no Sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação ou, ainda, que não foi localizada conta poupança, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado.

No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema.

Intime-se.

2007.63.17.003198-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317004787/2010 - CLEVES MOREIRA DI RISIO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ); EGIDIO DI RISIO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006929-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317005327/2010 - FLAVIO DA SILVA CORREA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006034-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317005347/2010 - NATALIA VITAL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2009.63.17.002652-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317006479/2010 - IZABEL OLIVEIRA DA ROCHA (ADV. SP216898 - GILBERTO ORSOLAN JAQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para que apresente o CPF atualizado, a comprovar a necessidade de retificação do nome da autora nos presentes autos, conforme requerido em petição de 01/2/2010. Prazo de 30 dias.

2010.63.17.001106-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317003668/2010 - MARIA ZULMA LEITE REIS (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI, SP276787 - GILBERTO GREGORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, bem como apresentar comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.006634-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317004415/2010 - CILEIDE CRISTINA CESARIO DA SILVA (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Acolho a justificativa do autor quanto à ausência na data da perícia médica anteriormente agendada.

Designo realização de perícia com especialista em ortopedia para o dia 20/04/2010, às 11h15min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Int.

2009.63.17.007453-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317004399/2010 - SERGIO LUIZ GALUCCI (ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra a decisão anteriormente proferida e informe em que efeito foi recebido o agravo de instrumento interposto.

2008.63.17.009450-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317004751/2010 - GERALDO SCHAION (ADV. SP055903 - GERALDO SCHAION) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial complementar em cumprimento à sentença proferida.

A parte autora impugnou o valor depositado.

Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção.

Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2008.63.17.002548-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317005262/2010 - HELIO LUIZ DE SOUZA (ADV. SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI); SANDRA CRISTINA GOY (ADV. SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

Compulsando os autos verifico que a CEF deixou de cumprir adequadamente ao depósito complementar.

Intime-se a Ré para que deposite a diferença entre o montante depositado e o cálculo da contadoria, conforme decisão expressa anteriormente proferida.

Prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de caracterizar descumprimento de decisão judicial, bem como da aplicação de multa diária por atraso, no valor de R\$ 100,00, a ser revertida em favor da parte autora.

2009.63.17.007187-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317003619/2010 - SONIA MARIA HARING (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da certidão retro, proceda a

Secretaria a exclusão dos documentos “MANDADO.doc” e “certidão mandado.doc”, anexados em 12/01/10 e 15/01/10, respectivamente.

2009.63.17.000481-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317006082/2010 - GERALDO MARCOS SIDNEY LEITE (ADV. SP155469 - FRANCISCO ALVES LEITE FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Conforme constou expressamente na sentença proferida, caso a Caixa não tenha elementos para localizar o número da caderneta de poupança, caberá ao autor juntar aos autos cópia do extrato ou fornecer o número da conta.

Portanto, não apresentando a parte autora qualquer documento que possibilite o cumprimento do julgado, resta configurada a impossibilidade de execução da sentença.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema.

Intime-se.

2009.63.17.006393-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004409/2010 - MARIA JOSE MADEIRA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do laudo do perito ortopedista, designo nova perícia médica, com especialista em clínica geral, a realizar-se no dia 01/07/2010, às 13h45m, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Redesigno a pauta extra para o dia 16/08/2010, dispensada a presença das partes.

Intime-se.

2009.63.17.002637-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317005351/2010 - ZORAIDE DE TORRES MEIRA (ADV. SP214421 - ELAINE JUCIMARA BORGES CESAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); THAIS DE ARAUJO RODRIGUES (ADV./PROC. SP223107 - LILIANE TEIXEIRA COELHO); PATRICK MEIRA RODRIGUES (ADV./PROC.). Oficie-se novamente à Vara Única do foro distrital de Rio Grande da Serra para cumprimento da decisão proferida em audiência realizada em 26.10.2009, enviando cópia integral dos autos relativos à ação revisional de alimentos, cujos autos foram tombados sob número 512.08.004396-5, e à execução de alimentos, cujos autos se encontram sob número 512.08.001118-4.

Com a juntada dos documentos, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31.05.2010, às 15h30min. Int.

2009.63.17.002612-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317005395/2010 - ADAILO DE SOUZA SENA (ADV. SP078676 - MAURO ROBERTO PEREIRA, SP278841 - REGINALDO CRUZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em neurologia para o dia 30/04/2010, as 13:15h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida.

A parte autora impugnou o valor depositado.

Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção.

Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2009.63.17.007068-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004287/2010 - EMILIA SOARES DE OLIVEIRA (ADV. PR013526 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007058-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317004289/2010 - VALDEVINO NEVES DE OLIVEIRA (ADV. PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.000918-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317006109/2010 - ELAINE REGINA VEIGA PINHEIRO (ADV. SP284341 - VANESSA DA ROCHA PINHEIRO); ELOISE VEIGA PINHEIRO (ADV. SP284341 - VANESSA DA ROCHA PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo pauta extra para o dia 09/06/2010, sendo dispensada a presença das partes. Reitere-se a intimação da parte autora para apresentar certidão de recolhimento carcerário datada de no máximo um mês anterior à data designada para pauta extra, nos termos do parágrafo único do artigo 80 da lei 8.213/91, c/c artigo 117, § 1º, do RGPS. Intime-se o MPF (art. 82, I, CPC).

2010.63.17.000024-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317006092/2010 - ESPOLIO DE LOURENCO URSAIA (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante da petição de 25.02.2010, proceda a Secretaria às alterações cadastrais necessárias, fazendo constar no pólo ativo da demanda as herdeiras do falecido titular da conta-poupança, MARIA ALICE PINTO URSAIA e MARIA APARECIDA URSAIA DE OLIVEIRA.

Após, execute-se nova análise de prevenção.

Oportunamente, venham conclusos para sentença.

2009.63.17.003831-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317006473/2010 - DORIVAL DOS SANTOS (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA); SAVIO RINALDO CERA VOLO MARTINS (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a ré acerca da petição e extratos apresentados pela parte autora a fim de proceder ao cumprimento da sentença transitada em julgado, no prazo de 10(dez) dias.

2009.63.17.003814-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317005371/2010 - MARIA DO SOCORRO SILVA ALVES (ADV. SP105757 - ROSANGELA CARDOSO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que até a presente data a parte autora não se manifestou sobre a proposta de acordo ofertada, e diante da necessidade de intimação da Autarquia para fins de apresentação de contestação, redesigno data de prolação de sentença para o dia 13.04.2010, dispensada a presença das partes.

2009.63.17.000953-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317006057/2010 - JOSEPHINA REZENDE CHIARI (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante das alegações da parte autora em petição comum de 05.02.2010, oficie-se o INSS para comprovação do cumprimento da sentença, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de fixação de multa diária por atraso.

2006.63.17.003788-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317005259/2010 - ANTONIA MARIA JOSE MULLER (ADV. SP114809 - WILSON DONATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS.

Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2010.63.17.000510-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317002853/2010 - MARCO ANTONIO DE LIMA (ADV. SP131058 - IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001359-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317004749/2010 - FRANCISCA DE LIMA CORREA (ADV. SP239183 - MARCIO FLAVIUS TORRES FERRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001293-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004733/2010 - CLAUDETE PORTO DE SOUZA LOPES (ADV. SP114912 - SADY CUPERTINO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001311-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317004734/2010 - GILBERTO DE MENDONCA (ADV. SP273957 - ADRIANA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001292-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317004816/2010 - VALTER DA COSTA LOPES (ADV. SP114912 - SADY CUPERTINO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001278-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317004744/2010 - LAURENTINA MIRANDA CALDAS (ADV. SP143146 - MAURICIO PEREIRA CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000795-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317003562/2010 - MARIO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2009.63.17.005680-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317002830/2010 - ESTER DE FREITAS TEIXEIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando a impossibilidade de cumprimento da sentença, uma vez que os dados cadastrais da parte autora apresentam divergência em relação aos constantes do PIS. Prazo de 10 dias para esclarecer comprovadamente os dados cadastrais.

Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

2009.63.17.006589-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317005495/2010 - JOAO MARIA VASCONCELOS RIBEIRO (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em neurologia para o dia 11/06/2010, as 17h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2009.63.17.004701-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317004468/2010 - MARIA NATALIA (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida.

A parte autora impugnou o valor depositado.

Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção.

Intime-se a parte autora a fim de que apresente cálculos que fundamentem a impugnação ora apresentada.

Prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS.

Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema.

2006.63.17.002255-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317005252/2010 - SIMARA BETTI (ADV. SP148130 - MARIA ALICE RIBEIRO MAGALHAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2006.63.17.004281-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317005263/2010 - JONAS FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006037-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317005264/2010 - ANTONIO APARECIDO CHINELATO (ADV. SP114607 - JOSE MARIA VICENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.006937-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317005303/2010 - ANA JANERI MANIA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES).

2009.63.17.006642-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317005304/2010 - ANTONIO GOMES (ADV. SP119348 - NELSON LUIZ COLANGELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.004110-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317006279/2010 - ORIVALDO IZAIAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.005873-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317006280/2010 - FRANCISCO FOGAROLI (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.001078-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317006312/2010 - ADIEL DANTAS CORREA (ADV. SP122127 - ANTONIO GUSMAN FILHO, SP191557 - MARLEY FERREIRA MANOEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.008401-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317006313/2010 - DORALICE BAIRRAL GOMES FONSECA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.008121-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317006314/2010 - AMARO PLACIDO DA SILVA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.008103-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317006315/2010 - LEACI MURBACK (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.006931-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317006316/2010 - CIDONIA WESELY TASCA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.005900-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317006317/2010 - GEORGINA TOBIAS DERONCIO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.005886-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317006318/2010 - NEUSA SOARES (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.000945-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317006652/2010 - ANTONIO ALVES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2009.63.17.006809-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004426/2010 - JORGE TRAJANO DE OLIVEIRA (ADV. SP230544 - MARCOS FRANCISCO MILANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). As impugnações ao laudo pericial, apresentadas pela parte autora não merecem prosperar, haja vista que, além do inconformismo demonstrado em relação ao exame pericial realizado, não foi apresentada qualquer argumentação técnica que possa desqualificar o laudo apresentado. Ademais, as respostas aos quesitos 04 a 14 do Juízo encontram-se em consonância com a conclusão apresentada pelo senhor perito e com a informação contida no quesito n.º 3, também do Juízo, eis que não foi constatada incapacidade laborativa.

Aguarde-se a pauta extra designada para 29.06.2010, dispensada a presença das partes. Int.

2009.63.17.006524-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004412/2010 - MARIA BATISTA FERREIRA (ADV. SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA, SP254567 - ODAIR STOPPA); MARIA DE FATIMA ROGINOL OLIVEIRA (ADV. SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA, SP254567 - ODAIR STOPPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). As impugnações ao laudo pericial, apresentadas pela parte autora não merecem prosperar, haja vista que, além do inconformismo demonstrado em relação ao exame pericial realizado, não foi apresentada qualquer argumentação técnica que possa desqualificar o laudo apresentado.

Ademais, as informações trazidas no relatório médico apresentado pela parte em anexo de 21/01/2010 já constam do laudo pericial, não havendo necessidade de esclarecimentos por parte do perito.

Aguarde-se a pauta extra designada para 15.06.2010, dispensada a presença das partes. Int.

2009.63.17.004604-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317006602/2010 - JAQUELINE RIBEIRO DE SOUSA (ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105); BANCO DO BRASIL S/A (ADV./PROC.). Intime-se a parte autora para regularização do pólo ativo, no prazo de 10 (dez) dias, incluindo sua genitora, sob pena de extinção do processo. Após, intemem-se os réus para eventual manifestação no prazo comum de 10 (dez) dias. Por conseguinte, venham conclusos para sentença.

2010.63.17.001334-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317005238/2010 - DIRCE MORENO ROSSI (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI, SP276787 - GILBERTO GREGORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora para que regularize, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, a representação processual.

2009.63.17.007562-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317003654/2010 - YASMIN SILVESTRE ALVES (ADV. SP228575 - EDUARDO SALUM FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista que o documento apresentado encontra-se incompleto, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente novamente cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

2009.63.17.006306-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317002655/2010 - BERENICE DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV.) X MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC. SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949 E NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intemem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial. Prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos para sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o tempo transcorrido da data da audiência, bem como a devolução das correspondências encaminhadas à parte autora, expeça-se mandado de intimação por oficial de justiça para intimação da sentença proferida.

2007.63.17.003425-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317006134/2010 - MANUEL FERNANDO AMARO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003574-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317006330/2010 - SEVERINO PEREIRA MATOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.005478-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317006331/2010 - ROGERIO SILVA DE CARVALHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).
*** FIM ***

2010.63.17.001362-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317004833/2010 - MARIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.003118-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317003734/2010 - BENEDICTA LUIZ JORGE REIS (ADV. SP205000 - ROBSON CÉSAR MACIEL); ESPOLIO DE EUGENIO REIS (ADV. SP205000 - ROBSON CÉSAR MACIEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

Intime-se a parte autora para que regularize o pólo ativo da ação, comprovando a condição de inventariante do requerente, anexando aos presentes autos o termo de inventariante e certidão de objeto e pé dos autos do arrolamento. Em caso de encerramento do referido arrolamento, retifique-se o pólo ativo para constar os herdeiros necessários, apresentando cópias dos documentos de identidade e CPF de todos os eventuais co-autores. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

2010.63.17.001253-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317006159/2010 - ISAIAS TOME DA SILVA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em ortopedia para o dia 20/04/2010, as 14:00h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Designo pauta extra para o dia 19.07.2010, dispensada a presença das partes. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que não foram localizados os extratos da conta vinculada, intime-se a parte autora para fornecê-los, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo supra, se não apresentado qualquer documento que possibilite o cumprimento do julgado, resta configurada a impossibilidade de execução da sentença.

Nada sendo requerido, dê-se baixa no Sistema.

Intime-se.

2006.63.17.002619-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317005256/2010 - JOSE BATISTA RAFAEL (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006127-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317005267/2010 - ALCIDIA PINHEIRO FERNANDES (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.002371-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317005298/2010 - EDGAR MARTINS DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2009.63.17.006716-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317004242/2010 - VALDIR DA SILVA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); BANCO BMG (ADV./PROC.). Diante da informação contida na petição de 21/01/2010, no sentido de que o banco réu cessou os descontos relativos ao contrato de empréstimo consignado e restituiu os valores anteriormente descontados de modo indevido, deixo de analisar o pedido liminar.

Aguarde-se a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para 26/07/2010, às 14h30min. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência à parte autora quanto à manifestação da Ré em 15/03/2010.

Prossiga-se com o regular processamento do feito.

Int.

2010.63.17.001285-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317005475/2010 - CESAR AUGUSTO CORDEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001182-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317005476/2010 - ROGERIO LEAL (ADV. SP176172 - CRISTINA LEIVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.001740-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317006559/2010 - ALDAYR PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP263798 - ANDREA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Da análise dos autos, verifico que o autor,

em razão de sua doença, deve ser avaliado por especialista em neurologia. Dessa forma, determino o cancelamento da perícia anteriormente designada e designo perícia com especialista em neurologia, no dia 07/05/2010, às 12h45min, devendo a parte autora comparecer munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Em consequência, redesigno a audiência de conhecimento de sentença para o dia 07/07/10, dispensada a presença das partes.

Intimem-se.

2009.63.17.007246-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317004479/2010 - CRISTIANO BESPALÉC (ADV. SP254923 - LAERCIO LEMOS LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do laudo do perito ortopedista, designo nova perícia médica, com especialista em psiquiatria, a realizar-se no dia 13.04.2010, às 16h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

2009.63.17.002841-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317005389/2010 - CLEUZA APARECIDA CAVEAGNA (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em neurologia para o dia 30/04/2010, às 14:45h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2007.63.17.004124-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317005479/2010 - RAQUEL ELISA BERALDO PEREIRA (ADV. SP216664 - RENATO BERALDO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). A parte autora impugnou o valor depositado. Ante a discordância da parte autora, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Após, voltem conclusos para deliberação. Intimem-se.

2008.63.17.000085-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317006096/2010 - MAGDA CRISTINA CALMON FONSECA (ADV. SP212319 - PAULIANA PINHEIRO DA CRUZ) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949 E NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC. SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO). Mantenho a decisão proferida em 12.01.2010. Remetam-se os autos à Turma Recursal.

2008.63.17.005232-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317006103/2010 - VICENTE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP067473 - EWALDO STEFANO LOURENÇO WALCHHUTTER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para carrear aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, certidão de objeto e pé do processo de arrolamento dos bens de Vicente Rodrigues da Silva. Após, venham conclusos para deliberação.

2009.63.17.004452-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317006274/2010 - EDIMAR PANATO (ADV. SP107732 - JEFFERSON ANTONIO GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em ortopedia para o dia 27/04/2010, às 15:20h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção. Oficie-se Após, decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação ao valor depositado proceda-se à baixa no Sistema.

2009.63.17.007546-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317004252/2010 - ADONATA RAMOS (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007544-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004253/2010 - MARCIA TANGIONI PRESENTE (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007542-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317004254/2010 - NILSON GUIGUER (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007541-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004255/2010 - JANE BRITO FELICIANO (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007540-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317004256/2010 - ELISABETE APARECIDA MORASSA (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007527-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004257/2010 - IGINO ZELANTE (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007507-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004258/2010 - ANDERSON VIOTO SILVA (ADV. SP200343 - HERMELINDA ANDRADE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007441-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317004259/2010 - ANTONIO MARTIN (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007439-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317004260/2010 - ADRIANE BLINI (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007363-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317004261/2010 - ERNESTINA MESSIAS DE JESUS (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007357-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317004262/2010 - APPARECIDA NADALINA LEME CIOL (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007329-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317004263/2010 - EDUARDO AKIRA MATSUMOTO (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007226-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317004264/2010 - TEREZINHA BROLO CERVANTES (ADV. SP166055 - CARLA CRISTINA ARAUJO ZERO, SP294884 - LUCIANA PIRES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007208-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004265/2010 - JOSEFINA ELEODORO DE OLIVEIRA (ADV. SP156145 - MARIA PAULA GODOY LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007113-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004266/2010 - LUIZ BOSCATTO (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007044-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317004292/2010 - JOAQUIM CESARIO DA SILVA (ADV. SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006974-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317004293/2010 - ADEILDO SOARES DE MELO (ADV. SP207703 - MAURÍCIO DA PONTA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006889-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317004295/2010 - ANTONIO CARLOS RZIHA PINTO (ADV. SP253437 - RAUSTON BELLINI MARITANO, SP248234 - MARCELO MORARI FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006810-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317004297/2010 - OLGA CASA GRANDE BICIO (ADV. SP123770 - CARLOS SALLES DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006932-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317004342/2010 - NARCISO GIL QUEIROZ (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006931-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317004343/2010 - ROSA CELANTE (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006928-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317004344/2010 - OSMAR FRANCISCO RAYMUNDO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006925-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317004345/2010 - ALCEU APARECIDO CREPALDI (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006004-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317004349/2010 - FRANCISCO CARLOS BENTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.008422-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317004350/2010 - MONALISA SANCHES RIGO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.003731-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317004358/2010 - FRANCISCO DE ASSIS LEAL (ADV. SP211762 - FABIO DOS SANTOS LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.005011-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317004364/2010 - MISSAO TAKAHASHI (ADV. SP250161 - MARCELO MOREIRA PITARELLO, SP270186 - ANTONIO JOAQUIM FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.004796-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317004365/2010 - MISSAO TAKAHASHI (ADV. SP270186 - ANTONIO JOAQUIM FERREIRA, SP250161 - MARCELO MOREIRA PITARELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.004286-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004366/2010 - PEDRO PIOLI (ADV. SP193121 - CARLA CASELINE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.002392-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004367/2010 - SOLANGE APARECIDA GLINGANI (ADV. SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.005684-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004404/2010 - SEVERINO FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP200343 - HERMELINDA ANDRADE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.005806-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004405/2010 - VERA LUCIA BOTAN (ADV. SP207703 - MAURÍCIO DA PONTA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.009186-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004433/2010 - LUIZA NEGRI DE OLIVEIRA (ADV. SP070790 - SILVIO LUIZ PARREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006294-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317004458/2010 - ADEMIR RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006302-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317004459/2010 - TEREZA DONINI SENTINELLO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA, PR013526 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006453-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317004460/2010 - ESTEFANO KUVASNEY (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI); NIRCE PINAFFI KUVASNEY (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006684-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004461/2010 - VALDEMAR MARCELINO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006697-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317004462/2010 - ROSA MARIA FERREIRA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006699-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317004463/2010 - APARECIDA ROSA PIRES (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006703-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004464/2010 - MARIANA RODRIGUES COELHO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006704-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317004465/2010 - ALDERICO JOSE DO AMARAL (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA, PR013526 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006705-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317004466/2010 - PEDRO DE LIMA (ADV. SP213944 - MARCOS DOS SANTOS MOREIRA, SP054959 - MARLI BRITO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.008350-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004495/2010 - VERA LUCIA BREVIGLIERI (ADV. SP179402 - GLAUCIA LEONEL VENTURINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.002769-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004720/2010 - LOURDES LINHAN DE ANDRADE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2009.63.17.005499-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317005500/2010 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Aguarde-se julgamento

2009.63.17.007832-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004411/2010 - MARIA DA CONCEICAO SILVA (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). O valor atribuído à causa deve ser certo, conforme estabelece o art. 258 do Código de Processo Civil. Desta forma, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, atribua valor a causa, que deve corresponder a soma das prestações vencidas e vincendas pleiteadas, com a apresentação do devido cálculo.

2010.63.17.001335-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317005255/2010 - NELSON RODRIGUES CARACA (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI, SP276787 - GILBERTO GREGORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

Intime-se a parte autora para que regularize, no prazo de 10 (dez) dias a representação processual. E, nesse mesmo prazo, apresente comprovante de endereço idôneo, tal como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. O descumprimento do prazo supracitado resultará a extinção do processo.

2009.63.17.006479-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317005761/2010 - CARMEN LUCIA DOS SANTOS ABREU (ADV. SP227142 - PATRICIA BIRKETT VENANCIO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia médica, com especialista em psiquiatria, a realizar-se no dia 26/04/2010, às 13:00h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

2010.63.17.000316-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317003635/2010 - FERNANDA DO PRADO LOPES (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, cópias dos seguintes documentos:
- documento de identidade (RG ou HABILITAÇÃO).
- cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema.

2009.63.17.006491-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317002172/2010 - GILSON BRANDAO DE OLIVEIRA (ADV. SP091358 - NELSON PADOVANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006383-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317002173/2010 - JOÃO VITALINO RODRIGUES (ADV. SP231034 - GRAZIELE ALDENORA RODRIGUES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006296-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317002174/2010 - CLAUDINEI DA SILVA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.005682-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317002175/2010 - PEDRO BERTASSONI (ADV. SP032182 - SERGIO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.003482-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317002177/2010 - INES PEK DA SILVA (ADV. SP047342 - MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2009.63.17.000444-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317006401/2010 - CECI REGINA QUEIROZ (ADV. SP184389 - JOSE CARLOS DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). A parte autora impugnou o valor depositado.

Ante a discordância da parte autora, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Após, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2009.63.17.006988-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317006102/2010 - DIVINA MARCOLIMO PEREIRA (ADV. SP193121 - CARLA CASELINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Proceda a Secretaria à alteração do endereço da autora no cadastro dos presentes autos, consoante comprovantes apresentados em petição de 25.01.2010.

Após, cite-se.

2009.63.17.007741-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317006068/2010 - JOSE IRISMAR DA SILVA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista o prazo para contestação do réu, nos casos de pauta extra, estender-se até a data designada para julgamento, postergo a análise do pedido de antecipação da tutela para o momento da prolação da sentença. Int.

2010.63.17.000593-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317002792/2010 - GIVANILDO ALVES DA COSTA (ADV. SP277259 - LEANDRO SANDOVAL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Nomeio como curadora para a causa, a Senhora MARINES ALVES DOS SANTOS COSTA, CPF nº. 050.688.884-35, genitora do Sr. GENIVALDO LEAL DA COSTA, CPF nº. 418.668.048-55.

Ressalvo que eventual levantamento de valores somente será autorizado com a respectiva ação de interdição.

Ademais, verifico irregularidade na representação processual, uma vez que o instrumento de mandato foi outorgado ao advogado por pessoa analfabeta. Tendo em vista os excessivos valores de emolumentos notariais para procuração por instrumento público, compareça a parte autora, pessoalmente, em Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para ratificar a procuração outorgada. A ratificação se dará por meio de manifestação expressa da autora em relação à representação pelo advogado constituído e certidão de servidor deste Juizado, a ser anexada aos presentes autos virtuais.

Intime-se.

2009.63.17.006522-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317003144/2010 - MARIA DE LOURDES BAPTISTA VILLALVA (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante da informação de que a conta-poupança objeto da demanda era de titularidade conjunta do falecido e da autora, informação comprovada pelos extratos acostados à inicial, prossiga-se com o processamento do feito. Oportunamente, venham os autos conclusos para sentença. Int.

2009.63.17.004864-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317004315/2010 - TIAGO DE OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI); JULIANO DE OLIVEIRA ROCHA (ADV.); DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Retifique-se o pólo ativo da presente ação, incluindo-se o co-autor Daniel de Oliveira Rocha, qualificado na petição de 06/08/09. Execute-se nova prevenção eletrônica.

2009.63.17.005174-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317005354/2010 - LYDIA DE OLIVEIRA FARAT (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando o trânsito em julgado da sentença, bem como a ausência de qualquer requerimento da parte autora em petição protocolada em 15/12/2009, dê-se baixa no sistema.

2010.63.17.000794-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317004621/2010 - GRACINDA PEDROSA CREMA (ADV. SP189610 - MARCELO RENATO EUZEBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para que esclareça seu pedido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

Com os esclarecimentos, voltem os autos à conclusão para análise de prevenção.

2009.63.17.003140-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004866/2010 - EUNICE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP036986 - ANA LUIZA RUI, SP065284 - CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a petição da parte autora (não aceita a acordo), e diante da necessidade de intimação da

Autarquia para fins de apresentação de contestação, redesigno data de prolação de sentença para o dia 22.04.2010, dispensada a presença das partes.

2009.63.17.004837-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317006282/2010 - MARIA APARECIDA JANUARIO (ADV. SP169258 - FERNANDA RIBEIRO PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em ortopedia para o dia 04/05/2010, as 15:00h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária.

Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa, comprovadamente, que a parte autora aderiu ao acordo previsto na LC 110/01.

Assim, não havendo valores a receber, conforme apurado na fase executória da presente ação e nada sendo requerido em 10 (dez) dias, determino a baixa definitiva dos autos.

Intimem-se.

2006.63.17.001667-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317004859/2010 - LUIS CARLOS BINHARDI (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000379-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317006659/2010 - NELSON NILSON GONCALVES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2009.63.17.006969-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317003670/2010 - HILTON FLAUSINO (ADV. SP225151 - ADELITA AP PODADERA BECHELANI); ELIANA APARECIDA CORREA (ADV. SP225151 - ADELITA AP PODADERA BECHELANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da informação do Sr. Perito Judicial quanto à interrupção da perícia médica, intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.007610-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317006609/2010 - MARIA AMELIA PAIS MARQUES (ADV. SP213948 - MARIA TEREZA CASTELLUCCI MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante do objeto da presente ação tratar-se de atualização de conta vinculada do FGTS, determino a retirada de pauta.

Intime-se a parte autora para aguardar julgamento.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida.

A parte autora impugnou o valor depositado.

Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção.

Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2009.63.17.006906-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317004305/2010 - ANTONIO SEGALLA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006936-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317004306/2010 - AGEU IDELFONCIO LOPES (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.005353-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004383/2010 - ANTONIO PEREIRA DE FARIA (ADV. PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006360-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317004384/2010 - APARECIDA RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA, PR013526 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.005692-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004446/2010 - MARIA ADELIA DA COSTA JESUS (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006358-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317004447/2010 - MARIA FERNANDES RODRIGUES (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA, PR013526 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006301-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317004448/2010 - ELIZABETH DO CARMO MORELLI REX (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA, PR013526 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006300-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004449/2010 - GOMER ZANETTI (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA, PR013526 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2008.63.17.002987-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317004739/2010 - ROSA MARIA FERREIRA (ADV. SP115508 - CLAUDIA DELA PASCOA TORANZO, SP120032 - ANDREIA LUCIANA TORANZO); MARIA APARECIDA FERREIRA AMSCHLINGER (ADV. SP115508 - CLAUDIA DELA PASCOA TORANZO, SP120032 - ANDREIA LUCIANA TORANZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Compulsando os autos verifico que a CEF deixou de cumprir adequadamente ao depósito complementar, no que cerne a conta poupança de n.º 156.640-0.

Assim, intime-se a ré para que deposite a diferença entre o montante depositado e o cálculo da contadoria, conforme decisão expressa anteriormente proferida.

Ante a informação da ré de que o aniversário das contas poupança de n.º 175095-2 (dia 16) e 165326-4 (dia 21), está fora do período previsto na condenação, resta configurada a impossibilidade de execução da sentença.

Por fim, no que cerne à conta n.º 218093-9, intime-se a ré para que apresente documento que ateste a data de abertura de referida conta, ou justifique sua impossibilidade.

Prazo de 10 (dez) dias.

2009.63.17.005560-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317006076/2010 - ELSA APARECIDA BALDINI GARCIA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Em petição de 15/12/09, a CEF informa a impossibilidade de cumprimento da sentença em vista do encerramento da conta poupança de n.º 61891-0, em abril de 1990.

Compulsando os autos, verifico que a parte autora indicou, além da conta acima mencionada, a conta de n.º 117847-0, a qual não foi contemplada na petição em destaque.

Assim, intime-se:

I) a parte autora para que junte aos autos cópias de extratos da conta 61891-0, que possibilitem o cumprimento do julgado; e

II) a CEF para cumprir a sentença em relação à conta poupança 117847-0.

Prazo de 10 (dez) dias.

No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema.

2009.63.17.007537-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317006158/2010 - MARIA ELISABETE SCOCCO JOAQUIM (ADV. SP069155 - MARCOS ALBERTO TOBIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora para o correto cumprimento da decisão anterior, comprovando documentalmente o saldo devedor dos contratos objeto da demanda, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de fixação de competência. Após, venham conclusos para deliberação.

2010.63.17.001166-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317005496/2010 - JANE FRIAS DE ALMEIDA (ADV. SP096893 - JOAO SERGIO RIMAZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em neurologia para o dia 11/06/2010, as 16:30h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2009.63.17.006402-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317004241/2010 - SUELI APARECIDA SILVA (ADV. SP163278 - LENK ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista que o indeferimento apresentado (fl. 28 do "PET_PROVAS.PDF") foi o do benefício assistencial (LOAS) e que o pedido da presente ação, conforme especificado pela parte autora, é de "Aposentadoria por invalidez", intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, cópia de documento comprobatório do requerimento administrativo do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, sob pena de indeferimento da petição inicial.

2009.63.17.007171-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317006067/2010 - CICERO FERREIRA GOMES (ADV. SP164571 - MARIANA VICENTE ANASTÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do comunicado médico, intime-se a parte autora para apresentar as provas clínicas e demais documentos médicos relativos ao acidente traumático cerebral referido em perícia médica, ocorrido em 2004. Prazo: 10 (dez) dias. Após a juntada dos documentos, intime-se o senhor perito para entrega do laudo pericial no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Proceda a Secretaria à exclusão do arquivo relatório médico de esclarecimentos (anexo P250210.PDF), eis que estranho aos presentes autos.

Int.

2009.63.17.003286-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317005004/2010 - GEORGINA CARDENAS ASCENCIO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN); JOSE FLAVIO DE CAMPOS (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a petição da parte autora (não aceita a acordo proposto), e diante da necessidade de intimação da Autarquia para fins de apresentação de contestação, redesigno data de prolação de sentença para o dia 30.04.2010, dispensada a presença das partes.

2010.63.17.001012-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317005757/2010 - OCIMAR RICCINI (ADV. SP222759 - JOANIR FÁBIO GUAREZI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Determino o cancelamento da pauta-extra agendada.

Cite-se a União Federal (PFN) para apresentação de contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Decorrido o prazo, venham conclusos para prolação da sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção.

Intime-se. Oficie-se.

Após, dê-se baixa no Sistema.

2009.63.17.006808-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317004389/2010 - DINIZ VILLA (ADV. SP222542 - HELIO BELISARIO DE ALMEIDA, SP109568 - FABIO JOAO BASSOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.004448-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317004723/2010 - SERGIO MANOEL COSTA (ADV. SP158347 - MARIA AUXILIADORA ZANELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003854-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317005302/2010 - PAULO JORGE TURAZZA (ADV. SP147304 - CESAR ROBERTO MARQUES, SP100350 - VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.001576-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317005311/2010 - MARIA CRISTINA RIGO ABOU RIZK (ADV. SP168081 - RICARDO ABOU RIZK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2007.63.17.007532-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317005508/2010 - JOSE DIAS DE JESUS (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Compulsando os autos verifico que a CEF deixou de cumprir adequadamente ao depósito complementar. Intime-se a Ré para que deposite a diferença entre o montante depositado e o cálculo da contadoria, conforme decisão expressa anteriormente proferida.

Prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de caracterizar descumprimento de decisão judicial, bem como da aplicação de multa diária por atraso, no valor de R\$ 100,00, a ser revertida em favor da parte autora.

2009.63.17.007423-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317003747/2010 - OLGA BEATRIZ VALDEZ (ADV. SP172482 - DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia, no dia 10/06/2010, às 17h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2010.63.17.000932-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317003574/2010 - LEANDRO TOBIAS (ADV. SP068364 - EDISON PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Tendo em vista os termos do Provimento COGE n.º 90/2008, artigo 7º., § 2º., intime-se a parte autora para retirar o documento original juntado com a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, mediante entrega comprovante de documentos a ser juntados aos autos eletrônicos.

2010.63.17.000612-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317006176/2010 - ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA (ADV. SP082463 - MARIA ANGELINA FRANCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em ortopedia para o dia 13/04/2010, às 15:20h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2010.63.17.000132-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317005297/2010 - LADY BRISOLA LEME MEIRA (ADV. SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Reputo comprovada a residência da parte autora em Município sob jurisdição do Jef Santo André, com fundamento no documento de fls. 38 (comunicação de decisão do INSS) do anexo pet_provas.pdf. Somente neste tocante, reconsidero decisão anteriormente proferida. Aguarde-se pauta extra.

2009.63.17.007449-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317003639/2010 - ANTONIA LUCKEIS NEGRAO (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista a alegação de que não possui comprovante de endereço em seu nome, bem como que já houve realização de perícia nos presentes autos, intime-se a parte autora para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresente declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma e sob as penas da lei, comprovando que reside no endereço fornecido, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.000757-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317004754/2010 - HELIO FIGULANI (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a CEF para que esclareça sua petição de 18.01.2010, diante da identidade dos depósitos efetuados e a parte autora.

Com os esclarecimentos, voltem os autos conclusos para deliberação.

2009.63.17.007321-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317002409/2010 - NELSON CARDOSO DE AZEVEDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105); BANCO DO BRASIL S/A (ADV./PROC. SP114904 - NEI CALDERON, SP113887 - MARCELO OLIVEIRA ROCHA). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos cópia da CTPS em que consta o contrato de trabalho firmado junto à Fundação de Assistência à Infância de Santo André no período de 04/02/1975 a

30/03/1978, bem como as anotações relativas ao FGTS lançadas no mesmo período. Após, dê-se vista aos requeridos e oportunamente tornem conclusos.

2010.63.17.000606-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317003158/2010 - ESPOLIO DE VALDIR MARCONDES DE MOURA (ADV. SP091358 - NELSON PADOVANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora para que regularize o pólo ativo da ação, comprovando a condição de inventariante do requerente, no caso de haver processo de inventário em tramitação. Em caso de ausência de ação de inventário, retifique-se o pólo ativo para que conste eventual pensionista previdenciário ou, na sua ausência, os herdeiros necessários, apresentando cópias dos documentos de identidade e CPF de todos os eventuais co-autores (Lei 6.858/80).
Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.006451-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317002704/2010 - GABRIELLY FERREIRA COSTA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se o MPF para parecer, haja vista que a autora nasceu em 08/04/2008 (art. 82, I, CPC). Com a manifestação tornem conclusos para sentença. Int.

2006.63.17.003029-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317005257/2010 - JOSE ROBERTO GITTI (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa que a parte autora efetuou o saque nos moldes da Lei 10.555/02.

Assim, não havendo valores a receber, conforme apurado na fase executória da presente ação, determino a baixa definitiva dos autos.

Intimem-se.

2009.63.17.007060-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317006161/2010 - EDILSON BRANDINO ALVES (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do laudo do perito ortopedista, designo nova perícia médica, com especialista em clínica geral, a realizar-se no dia 06.05.2010, às 15h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

2009.63.17.001584-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317006613/2010 - ALBA DOMINICHELLI BIANCHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Cumpra-se a parte final da decisão proferida em 04/09/2009, dando-se baixa no sistema.

Int.

2009.63.17.007163-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317006554/2010 - EONICE ALVES MARQUES (ADV. SP176866 - HERCULA MONTEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia médica, com especialista em clínica médica, a realizar-se no dia 24/06/2010, às 16:30h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Redesigno pauta extra para o dia 16/08/2010, dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

2007.63.17.008651-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317005509/2010 - JOSE FERREIRA PINTO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante dos documentos apresentados pela parte autora, intime-se a CEF para cumprir a sentença, no prazo de 30 (trinta) dias.

2008.63.17.002295-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317006465/2010 - INALDO DO NASCIMENTO ARAUJO (ADV.); ANA CLAUDIA SILVA DE ARAUJO (ADV.); ROSIMEIRE SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP152161 - CLEUSA SANT ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); ZELIA PEREIRA DE ARAUJO (ADV./PROC.). Considerando a devolução do ofício 76/2010 sem cumprimento, providencie a Secretaria a expedição de novo ofício à Comarca de São Lourenço da Mata/PE, encaminhando cópia deste despacho e da decisão proferida em 02/02/2010.

Int.

2009.63.17.004837-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317005488/2010 - MARIA APARECIDA JANUARIO (ADV. SP169258 - FERNANDA RIBEIRO PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da petição da autora, declinando da perícia com o especialista em neurologia, e da juntada de novos documentos, cancelo a perícia anteriormente agendada e designo perícia com o especialista em ortopedia para o dia 03/05/2010, as 13:30h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2009.63.17.001233-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317005338/2010 - CEZAR AUGUSTO DOTTA (ADV.); JOÃO JOSÉ SERAFIM (ADV. SP217462 - APARECIDA MARIA DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Defiro prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Encaminhado ofício a ré para cumprimento do Acórdão, não houve manifestação até a presente data.

Assim, intime-se novamente a CEF para cumprimento do Acórdão transitado em julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação.

2007.63.17.000221-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317006614/2010 - NATALINA ZANOLI LAZZARI (ADV. SP191385 - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003695-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317006615/2010 - MAURICI BLAC DOS SANTOS (ADV. SP195236 - MARCOS CESAR SERPENTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2009.63.17.006927-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317003143/2010 - GOMERCINDA DE OLIVEIRA BARBOSA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante da petição de 02/02/2010, tenho por comprovada a residência da autora no município de Santo André. Prossiga-se. Oportunamente, venham os autos conclusos para sentença.

2010.63.17.001777-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317006666/2010 - BERNARDO BAZOTE (ADV. SP099442 - CARLOS CONRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Compulsando os presentes autos virtuais, verifico na petição inicial o requerimento dos benefícios da justiça gratuita, porém ausente a declaração de pobreza, firmada pela parte autora. Diante o exposto, concedo o mesmo prazo de 10 (dez) dias, para a juntada da declaração.

2009.63.17.002126-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317005013/2010 - JOAO PEREIRA DE MELO SOBRINHO (ADV. SP186601 - ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a petição da parte autora (não aceita a acordo proposto), e diante da necessidade de intimação da Autarquia para fins de apresentação de contestação, redesigno data de prolação de sentença para o dia 19.04.2010, dispensada a presença das partes.

2009.63.17.007573-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317005393/2010 - HELENA ISABEL BEZERRA DA SILVA (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em neurologia para o dia 30/04/2010,

as 14:15h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2007.63.17.007334-8 - DESPACHO JEF Nr. 6317004727/2010 - ANTENOR CREPALDI (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante do parecer da Contadoria, intime-se a CEF para apresentar os extratos da(s) conta(s)-poupança indicado(s) em nome da parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, se em termos, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2010.63.17.000690-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317002832/2010 - BERNADETE GONCALVES DANTAS (ADV. SP169135 - ESTER RODRIGUES LOPES DA SILVA, SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000687-5 - DESPACHO JEF Nr. 6317002834/2010 - SHIRLEI BOTAZO (ADV. SP282724 - SUIANE APARECIDA COELHO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000927-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317003451/2010 - JOSE FARIA GONCALVES (ADV. SP168108 - ANDRÉIA BISPO DAMASCENO); MARCIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP168108 - ANDRÉIA BISPO DAMASCENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000719-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317003570/2010 - FABIO REIS BRASSOLATTI (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI, SP276787 - GILBERTO GREGORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000730-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317003572/2010 - MARIA AMELIA CORREA GOMES (ADV. SP162943 - MARY MICHEL BACHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001059-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317003693/2010 - JOAQUINA LAMEIRINHAS PORTELLA (ADV. SP176745 - CHRISTIANE DE OLIVEIRA MILANESI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001003-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317003697/2010 - JOAO BATISTA SANTANA (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001007-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317003699/2010 - VILMA EICHINGER DE OLIVEIRA (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001644-3 - DESPACHO JEF Nr. 6317006638/2010 - MARIA JOSE RUBIO DE CAMPOS (ADV. SP140746 - ANDREA FERRAZ DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001635-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317006665/2010 - JOSE MUNHOS (ADV. SP094331 - NANCY MENEZES ZAMBOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.17.000967-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317003695/2010 - MARIA CICERA SIQUEIRA DA SILVA (ADV. SP111293 - GILMAR LUIS CASTILHO CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000966-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317003701/2010 - ESPEDITO SIQUEIRA DA SILVA (ADV. SP111293 - GILMAR LUIS CASTILHO CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001695-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317006637/2010 - ARGEMIRO ALVES DE FIGUEIREDO (ADV. SP094655 - NISETE GIGLIO MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001626-1 - DESPACHO JEF Nr. 6317006639/2010 - SIDNEI APARECIDO FLORENCIO (ADV. SP270059 - ANA CLAUDIA ALVES DA CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001625-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317006640/2010 - GILMAR VICENTE PEREIRA (ADV. SP270059 - ANA CLAUDIA ALVES DA CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001697-2 - DESPACHO JEF Nr. 6317006664/2010 - HELIO MALDONADO (ADV. SP094655 - NISETE GIGLIO MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000633-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317002600/2010 - ONOFRE FERNANDES TELES (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000875-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317003453/2010 - MARIA APARECIDA MUNIS DIAS (ADV. SP099442 - CARLOS CONRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000711-9 - DESPACHO JEF Nr. 6317003561/2010 - HELIO LELLIS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000275-4 - DESPACHO JEF Nr. 6317003656/2010 - FABIO JUNIOR VASCONCELOS (ADV. SP084404 - JOSE DE MELLO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001844-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317006586/2010 - MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001172-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317003683/2010 - ANTONIO REIS MAFORTE (ADV. SP211875 - SANTINO OLIVA); VANIA SANTOS DE MATOS (ADV. SP211875 - SANTINO OLIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000934-7 - DESPACHO JEF Nr. 6317003449/2010 - JOSE CORREA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2009.63.17.007228-6 - DESPACHO JEF Nr. 6317003145/2010 - GENIVAL RODRIGUES ALCACAS (ADV. SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se novamente a parte autora para cumprimento da decisão anterior, tendo em vista a planilha de cálculos acostada às fls. 6/7 da petição inicial, indicando o valor total da causa em R\$ 32.863,45. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

2008.63.17.009020-0 - DESPACHO JEF Nr. 6317005011/2010 - JOAO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP107732 - JEFFERSON ANTONIO GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a petição da parte autora (não aceita o acordo proposto), e diante da necessidade de intimação da Autarquia para fins de apresentação de contestação, redesigno data de prolação de sentença para o dia 03.05.2010, dispensada a presença das partes.

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A CEF alega a impossibilidade de cumprimento da sentença, ocorre que a parte autora comprovou a existência da conta poupança durante o período dos planos econômicos.

Posto isso, intime-se a CEF para cumprimento da sentença no prazo de 30 (trinta) dias, utilizando o número da(s) conta(s) poupança fornecido(s) pela parte autora para subsidiar as buscas dos respectivos extratos em seus arquivos.

2007.63.17.004028-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006484/2010 - ANNA DE LUCCA SIMOES' (ADV. SP032709 - GILBERTO BIFFARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.006605-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006611/2010 - LEONARDO MISSURINI (ADV. SP131058 - IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário; assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.17.001270-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317003729/2010 - ANTONIO RUIZ MARTINS (ADV. SP224770 - JEFFERSON DOS SANTOS RODRIGUES, SP268694 - SAMUEL MICHEL BACHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001271-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317003744/2010 - VALDOMIRO ANTUNES (ADV. SP224770 - JEFFERSON DOS SANTOS RODRIGUES, SP268694 - SAMUEL MICHEL BACHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001251-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317003713/2010 - PEDRO DIAS DE ALCANTARA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2009.63.17.003352-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006553/2010 - CECILIA YOSHIKO OSHIRO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando erro material conste da sentença proferida, passo a alterá-la, nos termos do art. 463, I, do CPC, para que conste como prestações em atraso o valor de R\$ 4.692,86 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), em dezembro de 2009, conforme acordo celebrado entre as partes. Intimem-se."

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a homologação do pedido de desistência nos autos do processo indicado no termo de prevenção, prossiga-se com o processamento regular do feito.

2010.63.17.000954-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317004817/2010 - MARIA MADALENA HAEMMERLE (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000955-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317004818/2010 - DIOGO GUTIERREZ PULIDO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000949-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317004820/2010 - VILKEN EDISON OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000950-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317004825/2010 - VALDIR SCOCCO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000953-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004826/2010 - MAURO PIMENTEL (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.000451-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006490/2010 - ROSILANE EUGENIO CRISPIM (ADV. SP159750 - BEATRIZ DAMATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia médica, na especialidade de Psiquiatria, para o dia 03/05/2010 às 12:15 horas, neste Juizado, devendo a parte autora comparecer munida de documentos pessoais (RG e CTPS) e todos os documentos médicos que possuir, pertinentes à causa. Dê-se ciência ao perito assistente social, da petição da autora informando a mudança de endereço, para fins de realização da perícia social. Cite-se. Intime-se.

2009.63.17.000908-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317004769/2010 - DEUZIMAR DANTAS NOBRE (ADV. SP122928 - LOURIVAL GAMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). O autor foi intimado da sentença no dia 09/12/2009.

Protocolizou recurso de sentença no dia 12/01/2010.

Diante do disposto no artigo 42 da Lei 9.099/95, que fixa o prazo recursal nos Juizados Especiais em 10 (dez) dias, deixo de receber o recurso de sentença interposto, eis que intempestivo.

Intime-se a parte autora. Após, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa no Sistema.

2009.63.17.006064-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006636/2010 - GERMANO LOPES (ADV. SP177014 - AURÉLIO ALEXANDRE STEIMBER PEREIRA OKADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Não reconheço a existência de obscuridade, contradição, omissão ou dúvida no despacho proferido, mormente pelo fato de que o prazo para contestação estabelecido no CPC (15 dias) não se aplica ao rito dos Juizados Especiais Federais. Oportunamente venham conclusos para sentença. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Intime-se a parte autora, para que regularize a sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que a Procuração anexada aos autos tem por fim impetrar ação em face do Banco Itaú.

2010.63.17.001202-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317004631/2010 - BENEDITO LUIZ GERALDI (ADV. SP204871 - WAGNER GRATTI); EURIDICE PIOVEZAN GERALDI (ADV. SP204871 - WAGNER GRATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001201-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317004646/2010 - MARIA GIMENES PABLOS (ADV. SP204871 - WAGNER GRATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.000999-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317005209/2010 - VERA LUCIA LUIZ (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante do fato de ter sido a parte autora cadastrada de maneira equivocada em outro processo(201063170009918), não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2009.63.17.007801-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006272/2010 - ANA MARIA ALVES SILVA (ADV. SP176360 - SILVANA MARIA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de ação ajuizada em 16.12.2009, pleiteando a aplicação do Plano Bresser, de junho de 1987 e Plano Verão, de janeiro e fevereiro de 1989.

A ação foi julgada no "Sistema de Lotes" procedente, limitada ao pedido constante na inicial. Ainda, prevê a sentença a aplicação da prescrição vintenária.

Alega a Ré, em petição de 09.02.2010, a ocorrência da prescrição da ação.

Decido.

Acolho a alegação da Ré, uma vez que em se tratando de sentença proferida no "Sistema de Lotes" a execução limita-se ao pedido constante da petição inicial e ao quanto decidido.

Assim, diante da ocorrência da prescrição, não há valores a serem executados.

Intimem-se as partes.

Decorridos 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema.

2007.63.17.004222-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006607/2010 - DORACI MARTINELI MELENDES (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Assiste razão a Ré com relação à decisão proferida em 17/12/2009, uma vez que a sentença de embargos de declaração prolatada em 23/04/2008 limitou a execução ao pedido formulado na petição inicial. Autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção. Oficie-se. Após, dê-se baixa.

2007.63.17.004605-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006608/2010 - CARLOS ALBERTO PINHEIRO GONÇALVES (ADV. SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES); NICOLINA ANTONIA PADUELO GONÇALVES (ADV. SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES); UTÍMIA CRISTINE PINHEIRO GONÇALVES (ADV. SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora a fim de que apresente cálculos que fundamentem a impugnação ora apresentada.

Prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

2009.63.17.001560-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317005265/2010 - ROSEANE DA SILVA FERREIRA (ADV. SP189542 - FABIANO GROppo BAZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); RAFAEL FERREIRA LIMA DE ARAUJO (ADV./PROC.); ANA SEBASTIANA DA SILVA LIMA (ADV./PROC.). Considerando a informação no documento anexado em 19/03/2010, quanto à devolução do mandado de citação e intimação da co-ré Ana Sebastiana da Silva Lima, intime-se a parte autora para manifestação, inclusive com relação ao endereço correto da co-ré. Prazo: 10 (dez) dias.

2010.63.17.000579-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317006544/2010 - MARIA LUCIA SAMPAIO (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia médica, na especialidade de Psiquiatria, para o dia 03/05/2010 às 13:00 horas, devendo a parte autora comparecer neste Juizado, munida dos documentos pessoais (RG e CTPS) e todos os documentos médicos que possuir, pertinentes à causa. Intime-se.

2010.63.17.001382-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005499/2010 - VIRGINIA RIZZO ZAFFALON (ADV. SP100261 - MARIA HELENA BRANDAO MAJORANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA

EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

Intime-se.

2008.63.17.009320-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005973/2010 - NELSON CAPELARI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora. Defiro a prorrogação por 30 (trinta) dias.

Intime-se.

Com a resposta, tornem os autos conclusos.

2007.63.17.003791-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006589/2010 - JOSE MUMBRU PALLARES (ADV. SP229164 - OTAVIO MORI SARTI, SP190643 - EMILIA MORI SARTI); PARAYDES CLEMENTINA MUMBRU (ADV. SP229164 - OTAVIO MORI SARTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante do parecer contábil, intime-se a CEF para complementação do depósito judicial, no prazo de 30 dias.

Com a comprovação do depósito complementar, oficie-se a Agência da CEF desta Subseção para liberação dos valores, com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

Em relação às demais contas, a Caixa Econômica Federal informou que a data de encerramento ocorreu em data anterior ao período da condenação. Assim, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado.

2007.63.17.006646-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006332/2010 - CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA (ADV. SP176028 - LAIZA ANDREA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Em petição anexada aos autos, requer a parte autora à incidência dos juros de mora, bem como a correta atualização monetária dos valores, decorrentes da expedição do ofício precatório/requisitório.

Nota-se que a atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o índice de aplicação utilizado pelo Tribunal, previstos na Resolução nº 055/2009 do Conselho da Justiça Federal.

Quanto aos juros de mora, também não procede ao pedido, uma vez que há jurisprudência pacífica no Supremo Tribunal Federal de que não incide juros de mora no período de tramitação do precatório, compreendido este como o período que intermedeia a data do cálculo e a data do pagamento.

Deve-se frisar que a formação do precatório/requisitório compete ao juízo e não ao Instituto-réu. Assim, conforme preconiza o art. 396 do Código Civil, “não havendo fato ou omissão imputável ao devedor, não incorre este em mora”.

Seguindo este entendimento, o Ministro Gilmar Mendes no julgado de Ag. Reg. no Agravo de Instrumento nº 492.779-1 - Distrito Federal, decidiu que não deve incidir juros de mora entre a data de elaboração dos cálculos até a formação do precatório, in verbis:

“(…) é que o lapso entre a data da elaboração dos cálculos definitivos até a apresentação, pelo Poder Judiciário à respectiva entidade de direito público, do precatório (§ 1º do art. 100 da Constituição) também integra o iter constitucional necessário à realização do pagamento sob a forma de precatório - o caput e o § 1º do art. 100 impedem o Poder Público, neste caso, pagá-los sem a observância deste procedimento - (...)”.

Neste sentido, também trazemos à baila os termos do julgado no Recurso Extraordinário nº 305.186-5, Relatoria do Ministro Ilmar Galvão,

“(…) há de ponderar-se que, via de regra, a simples atualização monetária do montante pago no exercício seguinte à expedição do precatório já corrige, junto com o principal, todas as verbas acessórias, inclusive os juros lançados na conta originária. Sendo assim, a incidência contínua de juros moratórios representaria capitalização de tais juros, o que não se justificaria nem mesmo em face dos créditos de natureza alimentar” (grifo nosso).

Assim, INDEFIRO o requerido pela parte autora.

Intimem-se. Após dê-se baixa no sistema.

2007.63.17.007445-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317005274/2010 - COSME JOSE DA SILVA (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Verifico a existência de poderes outorgados a advogado. Desta feita, intime-se para regularização da representação processual no tocante à petição comum de 12/03/2010, ou informação quanto a eventual revogação dos poderes outorgados, no prazo de 10(dez) dias

Cientifique-se a parte autora que os levantamentos dos valores depositados judicialmente devem observar as exigências do Provimento Coge 80/2007:

Art. 3º. Os levantamentos por procuradores que não sejam advogados da causa somente poderão ser feitos com apresentação de instrumento de mandato com firma reconhecida, com indicação do número do Ofício Precatório ou da Requisição de Pequeno Valor, ou número da conta judicial, no Posto de Atendimento Bancário do juizado ou, na sua inexistência, na agência vinculada ao depósito judicial, devidamente autenticado pela Secretaria do Juizado Especial e anexado aos autos eletrônicos.

Intimem-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção foi extinto sem julgamento do mérito, prossiga-se com o processamento regular do feito.

2010.63.17.001458-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317005448/2010 - ANGELINA ROSSI DE OLIVEIRA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO); MARILENE DE OLIVEIRA LINS (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO); LUIZ ANTONIO BARBOSA LINS (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO); MAURO DE OLIVEIRA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001594-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006097/2010 - IARA BOARETTO (ADV. SP082463 - MARIA ANGELINA FRANCA); AMERICO BOARETTO JUNIOR (ADV. SP082463 - MARIA ANGELINA FRANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001394-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317005400/2010 - JAIME DE SOUSA OLIVEIRA (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA, SP283463 - VIVIAN LOPES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2008.63.17.005201-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006078/2010 - THEREZINHA DE OLIVEIRA FRANCESCONE (ADV. SP235803 - ERICK SCARPELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). <#Diante do ofício da Agência Cef desta Subseção de 05.02.2010, informando que foi levantado o valor do depósito complementar efetuado nos presentes autos, no montante de R\$ 1.602,80 (UM MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), em 26/10/2009, antes de proferida decisão em sede de mandado de segurança, em 18.12.2009, comunique-se a Turma Recursal.

Proceda a Secretaria ao sobrestamento do feito até ulterior deliberação daquela Turma.

2010.63.17.000137-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006551/2010 - MARIA ALZIRA DA SILVA (ADV. SP227320 - JOSE DIVINO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro, excepcionalmente, novo prazo para cumprimento integral da decisão de 25.01.2010, tendo em vista que houve tão-somente o cumprimento parcial da determinação. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

2010.63.17.002008-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317006693/2010 - HAROLDO SIPRESSI (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA); MARIA HELENA DE OLIVEIRA (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessária realização de instrução em audiência a fim de que a parte autora possa comprovar sua qualidade de dependente do de cujus.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Tendo em vista o comprovante de endereço carregado aos autos em nome de terceiro, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do

Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

2010.63.17.001390-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006133/2010 - JOSE VALTER VIEIRA MENDES (ADV. SP160908 - FRANCISCO JAVIER SERNA QUINTO, SP237685 - RUTINEIA SPINELLI DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.002140-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006405/2010 - GERVASIO GENOVA DE PAULA (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida.

A parte autora impugnou o valor depositado.

Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção.

Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Proceda a Secretaria a exclusão da petição anexada em 26.03.2010, em duplicidade, conforme certidão.

Intimem-se.

2009.63.17.007636-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005337/2010 - FRANCISCO BARBONI (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro a dilação de prazo por 10 (dez) dias para cumprimento da decisão, sob pena de extinção. Intimem-se.

2009.63.17.007753-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006075/2010 - BARBARA REGINA BELOTI (ADV. SP194293 - GRACY FERREIRA RINALDI, SP169484 - MARCELO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro o aditamento, sendo dispensada a anuência do INSS diante do prazo para contestação até a data da audiência designada. Proceda a Secretaria às alterações cadastrais necessárias. Dispensada a intimação do MPF uma vez constar da certidão de óbito que a co-ré possuía 19 anos à época do falecimento. Cite-se a co-ré. Intime-se o INSS.

2009.63.17.007902-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006080/2010 - NEIDE MOREIRA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Indefiro, por ora, perícia médica em clínica geral para avaliação do quadro de hipertensão arterial, podendo ser reavaliado o requerimento após a entrega do laudo ortopédico, mediante provocação da parte autora e com juntada de documentação relacionada à especialidade.

Ademais, não vislumbro a necessidade de ser examinada por este ou aquele profissional, ou nesta ou aquela especialidade, já que a perícia se faz por profissional médico, que, se não se sentir capaz, declinará em favor de especialista. Int.

2009.63.17.005029-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317004766/2010 - IRACI MANCINI (ADV. SP174519 - EDUARDO MARCHIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). O autor foi intimado da sentença no dia 03/12/2009.

Protocolizou recurso de sentença no dia 17/12/2009.

Diante do disposto no artigo 42 da Lei 9.099/95, que fixa o prazo recursal nos Juizados Especiais em 10 (dez) dias, deixo de receber o recurso de sentença interposto, eis que intempestivo.

Intime-se a parte autora. Após, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa no Sistema.

2010.63.17.000169-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317005433/2010 - ESPOLIO DE FRANCISCO ESPARCA SOTTO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Defiro o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida, sob pena de extinção. Intime-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção. Oficie-se Após, decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação ao valor depositado proceda-se à baixa no Sistema.

2008.63.17.008774-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317004752/2010 - JAIR MILTON BISCARO (ADV. SP104814 - SANDRA APARECIDA GALLINARI, SP124923 - DENISE DONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.008007-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317004770/2010 - EVANIR APARECIDA DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida.

A parte autora impugnou o valor depositado.

Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2007.63.17.004156-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006467/2010 - DERCE DA SILVA (ADV. SP243818 - WALTER PAULON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.001757-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006472/2010 - EDISON BRUMATTI (ADV. SP156497 - LUCIANA MARIN, SP254598 - VANESSA APARECIDA AGUILAR); DIRCE FIGUEIROA BRUMATTI (ADV. SP156497 - LUCIANA MARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2009.63.17.006093-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317005770/2010 - ANTONIO FABRÍCIO DE SOUZA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Tendo em vista que a CEF informa, comprovadamente, que o autor já recebeu os valores da condenação referentes aos expurgos econômicos incidentes sobre sua conta fundiária, não há valores a receber quanto ao referido pedido.

Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação ajuizada em face da Caixa Econômica Federal, em que objetiva a parte autora a aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança mantida junto à ré. Liminarmente, requer a exibição dos extratos referentes a abril, maio e junho de 1990.

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Considerando o entendimento já consolidado nos Tribunais, os extratos das contas-poupança não são documentos indispensáveis à propositura e ao prosseguimento de ações que têm por escopo a cobrança de diferenças de correção monetária decorrentes da aplicação de índices expurgados da inflação.

Portanto, indefiro a liminar postulada.

Oportunamente, venham os autos conclusos para sentença.

2010.63.17.001591-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317005358/2010 - PEDRO ALMEIDA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001592-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005359/2010 - DENISE SIMOES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.001932-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006627/2010 - DANOVAN RENAN DE ALBUQUERQUE (ADV. SP236455 - MISLAINE VERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Por ora, a jurisprudência majoritária vem se manifestando pela cessação do benefício aos 21 anos de idade (STJ - RESP 771.933 - rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ 23.10.06), o que torna ausente, ao menos em sede liminar, o fumus boni iuris.

Em audiência poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Por ora, INDEFIRO a medida antecipatória postulada.

Tendo em vista o comprovante de endereço carreado aos autos em nome de terceiro, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

2010.63.17.001358-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317005261/2010 - JOSE NETO DOS SANTOS (ADV. SP105757 - ROSANGELA CARDOSO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Noticiada a existência de ação idêntica, já transitada em julgado, com mesmas partes, pedido e causa de pedir, ajuizada perante o Juizado Especial Federal de São Paulo (processo nº 2005.63.01.305586-3), fica caracterizado o fenômeno da COISA JULGADA em relação aos pedidos de revisão do reajustamento do benefício pela aplicação do índice IGP-DI nos anos de 1999, 2000 e 2001.

Prossiga-se o feito quanto às demais revisões. Intime-se a parte autora. Efetuem-se as alterações cadastrais necessárias.

2010.63.17.001344-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317005427/2010 - ANTONIA IRIA LAMI (ADV. SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

2009.63.17.007545-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006084/2010 - ESPOLIO DE GUINE SANCHES PARRA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante dos esclarecimentos, proceda a Secretaria à alteração do pólo ativo para que constem como autores: Gilberto Sanches Parra, Lígia Parra de Almeida e Pedra Parra da Silva, qualificados na inicial.

2007.63.17.004784-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317006610/2010 - OLIVIA MATIAS PINHEIRO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Assiste razão a Ré com relação à decisão proferida em 17/12/2009, uma vez que a sentença prolatada em 15/05/2008 limitou a execução ao pedido formulado na petição inicial.

Autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção. Oficie-se.

Após, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Apresente a parte autora cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

2010.63.17.001070-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317005200/2010 - IDRENO FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP173891 - KAREN DIAS LANFRANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001071-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317005201/2010 - IDRENO FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP173891 - KAREN DIAS LANFRANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2009.63.17.007435-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006574/2010 - SILVIA HELENA DE ALMEIDA (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Ademais, intime-se a parte autora para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias:
-regularize a representação processual e, ainda;

-reitere-se que seja feita a retirada de documento original juntado com a inicial.

2009.63.17.001045-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006483/2010 - JOSE RITA DA SILVA (ADV. SP250333 - JURACI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de ação ajuizada em 26.01.2009, pleiteando a aplicação do Plano Bresser, de junho de 1987 e Plano Verão, de janeiro e fevereiro de 1989.

A ação foi julgada no "Sistema de Lotes" procedente, limitada ao pedido constante na inicial. Ainda, prevê a sentença a aplicação da prescrição vintenária.

Alega a Ré, em petição de 04.03.2010, a ocorrência da prescrição da ação.

Decido.

Tratando-se de sentença transitada em julgado, deve a mesma ser cumprida na integralidade pelo Banco. Embora asseverada a prescrição vintenária, a mesma não se referiu ao fundo de direito, mas apenas às parcelas vencidas, tanto que o dispositivo condenou a CEF ao pagamento do Plano Bresser (1987). A desconstituição do julgado, por este Juiz, ofende a coisa julgada.

Assim, INDEFIRO o pedido, alertando que a reforma desta decisão há ser obtida apenas junto a uma das Turmas Recursais.

2007.63.17.004409-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317004821/2010 - MARIA CIDALIA FARIA (ADV. SP119348 - NELSON LUIZ COLANGELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Autorizo o levantamento do depósito complementar. Oficie-se à Agência CEF desta Subseção, com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

Ante a impugnação da parte autora sobre os cálculos realizados (pet. 16.12.09), remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2009.63.17.006197-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006635/2010 - SOLANGE VOLPATO (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista o alegado na impugnação (P180310.PDF) acerca da omissão do laudo quanto à incapacidade pregressa da atora, intime-se o Sr. Perito para que responda aos quesitos suplementares apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

Designo pauta extra para o dia 09/06/2010, dispensada a presença das partes. Intime-se.

2010.63.17.000023-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005449/2010 - RICHARD ALBERT RONICKI (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE, SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE); FELIPE ROKICKI (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE, SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE); RAUL FRANCISCO ROKICKI (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE, SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Defiro o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para cumprimento da decisão anteriormente proferida, sob pena de extinção. Intime-se.

2010.63.17.001286-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317004316/2010 - EMILIA GOMES PEREIRA BATISTA (ADV. SP131058 - IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Vistos.

Trata-se de ação ajuizada em face da Caixa Econômica Federal, em que objetiva a parte autora a aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança mantida junto à ré. Liminarmente, requer a exibição dos extratos relativos à competência de fevereiro de 1991.

Decido.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Consoante entendimento já consolidado nos Tribunais, os extratos das contas-poupança não são documentos indispensáveis à propositura e ao prosseguimento de ações que têm por escopo a cobrança de diferenças de correção monetária decorrentes da aplicação de índices expurgados da inflação.

Portanto, indefiro a liminar postulada.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção. Oficie-se. Após, decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação ao valor depositado proceda-se à baixa no Sistema.

2010.63.17.000508-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006180/2010 - ESPOLIO DE ANTONIO PAULINO ORLANDO (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000504-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006181/2010 - ESPOLIO DE LADISLAW TEIXEIRA (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA); FATIMA APARECIDA AMELIA TEIXEIRA (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000409-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006182/2010 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000116-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006183/2010 - IRINEU BALDO (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI); ANA SPIRANDELI BALDO (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI, SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000114-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317006184/2010 - OLYMPIO FOGO (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000083-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006185/2010 - MESSIAS DO CARMO DIAS (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000082-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006186/2010 - JOAO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000022-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006187/2010 - BENEDITA MARIA DE JESUS (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007943-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006188/2010 - MAURÍCIO GARCIA DE MATOS (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007940-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317006189/2010 - ANTENOR ANTONIO DIAS (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007938-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006190/2010 - PAULO CESAR MACEDO (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007936-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006191/2010 - MARINO PINHEIRO LIMA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007935-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006192/2010 - ANTONIO VANOR BERNADELI (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007934-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006193/2010 - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007930-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006194/2010 - GREICY DUARTE RIBEIRO (ADV. SP210075 - GREICY DUARTE RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007929-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006195/2010 - VALSSOIR JOSE PAGANI (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007928-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006196/2010 - ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007927-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006197/2010 - MARIA CECILIA DE MIRANDA BRANDAO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007886-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006198/2010 - FRANCISCA PEREIRA DE ASSIS (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007882-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006199/2010 - ANTONIO PINTO (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007881-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006200/2010 - CARLOS ROSSI (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007880-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006201/2010 - PAULINO NEGRISIOLO FILHO (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007878-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006202/2010 - VALDETE LAMBAK DANTAS (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007877-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006203/2010 - VICENTE DIAS (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); LOURDES RIBEIRO DO VAL (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT, SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007876-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006204/2010 - IVONETE THOMAZ DA SILVA CASSONI (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007875-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006205/2010 - RICARDO JACOPUCCI (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007874-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006206/2010 - VICENTE DIAS (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007873-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317006207/2010 - GÉRSO MIGUEL DA SILVA (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007867-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006208/2010 - VENITO MANSO NETTO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007866-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006209/2010 - CARLOS SERGIO BORGES (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007823-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006210/2010 - MARIA APARECIDA QUARTEZAN (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007822-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006211/2010 - ANTONIA PARLUTO SALATA (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007821-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006212/2010 - OSWALDO DE LIMA BANDEIRA (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007818-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006213/2010 - LAURA VERSURI EDER (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007812-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006214/2010 - ANTONIO SOARES (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007810-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006215/2010 - JOSE LOPES FILHO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007809-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006216/2010 - ANTONIA MESSEGUER PEREIRA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007738-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006217/2010 - JOSE CANUTO DA COSTA FILHO (ADV. SP231034 - GRAZIELE ALDENORA RODRIGUES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007736-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006218/2010 - JOSE CANUTO DA COSTA FILHO (ADV. SP231034 - GRAZIELE ALDENORA RODRIGUES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007675-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006219/2010 - IRACEMA BATISTA BOTEZELI (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007649-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006220/2010 - LAZARO DE OLIVEIRA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007647-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006221/2010 - ILDA EQUI (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007585-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006222/2010 - TRAUTE EILER BERGER (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007532-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006223/2010 - ANTONIO CARLOS COSTA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007531-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006224/2010 - GABRIEL CARDOSO DE BRITO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007528-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006225/2010 - MARIA ALVES (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007526-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006226/2010 - SEBASTIAO BELIZARIO DOS SANTOS (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007477-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006227/2010 - ANTENOR LOPES (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007460-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006228/2010 - ELISABETE BERTOLOTTO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007438-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006229/2010 - OSCAR MARIUSSO (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI); ADRIANE BLINI (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007166-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006230/2010 - ERIC PRICO LUIZ (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); CHRISTINE PRISCO LUIZ (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007116-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006231/2010 - JOSE DA CRUZ RODRIGUES (ADV. SP038999 - MOACYR SANCHEZ, SP240840 - LUCIANA ARAKAKI); MARIA JULIA DUARTE RODRIGUES (ADV. SP038999 - MOACYR SANCHEZ, SP240840 - LUCIANA ARAKAKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006961-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006232/2010 - MARCELLO VELLO PIRES (ADV.) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006867-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317006233/2010 - ALOYSIO MÁXIMO (ADV. SP194123 - KÁTIA BRAGA DOS SANTOS, SP199783 - CAROLINA GOMES MENDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006362-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006234/2010 - MARIA PERNANCHINI MOREIRA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, PR013526 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.004060-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006235/2010 - SOFIA DELCIRA OROSCO (ADV. SP255142 - GELTA MARIA MENEGUIM WONRAHT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.003613-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006236/2010 - JOANA FERREIRA DE CARVALHO (ADV. SP145169 - VANILSON IZIDORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000378-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006237/2010 - JOSE ALVES FERNANDES (ADV. SP101288 - PEDRO SANTOS DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000044-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006404/2010 - AGNALDO TEODORO DOS SANTOS (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003420-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006616/2010 - MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ); MARIA ELIZA BROLEZE DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por tempo de contribuição.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para que regularize, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, a representação processual.

2010.63.17.001230-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317003652/2010 - EDSON SANCHES MARTIN (ADV. SP195179 - DANIELA SILVA DE MOURA, SP247849 - REINALDO CARRASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001211-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317003653/2010 - NORBERTO RODRIGUES COSTA (ADV. SP220037 - GREICE HENRIQUE FLORIANO MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2009.63.17.006291-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006634/2010 - MARIA TERESA GRIGATTI (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA, SP194207 - GISELE NASCIMBEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista o alegado na impugnação (P190310.PDF) acerca de eventual contradição no laudo quanto à atividade laboral da autora, intime-se o Sr. Perito para que responda aos quesitos suplementares apresentados, no prazo de 10 (dez) dias. Designo pauta extra para o dia 10/06/2010, dispensada a presença das partes. Intime-se.

2009.63.17.007614-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004756/2010 - MERCIO PEROBELLI (ADV. SP213011 - MARISA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial, o que não é o caso.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

É que a concessão de tutela, tal qual postulada, enfraqueceria demais o princípio do contraditório (art. 5º, LV, CF), já que bastaria a juntada do laudo e a parte automaticamente desfrutaria do seu suposto direito, retirando sobremaneira o caráter dialético do processo.

Mantenho, por ora, o indeferimento.

Igualmente, indefiro o pedido de realização de audiência de conciliação, pois não há necessidade de produção de prova oral.

Tendo em vista que já foi realizada a perícia médica judicial, intime-se novamente a parte autora para cumprimento da decisão anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

2010.63.17.000891-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006660/2010 - AGUIDA CAVALCANTI LANDOLFI (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); VICTORIO LANDOLFI NETO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Da análise da petição inicial, verifica-se que, tanto nas procurações (fls. 6 e 11), como nas declarações de hipossuficiência (fls. 21 e 22) acostadas, ausente indicação dos subscritores das mesmas. Portanto, regularize a parte autora a representação processual, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2010.63.17.001900-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006501/2010 - WELLINGTON TAVARES DE MENEZES (ADV. SP161340 - RENATA FERREIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001874-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006568/2010 - ALCIDES AVELINO (ADV. SP196559 - SAULO LOMBARDI GRANADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2010.63.17.001123-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317003585/2010 - VANESSA CRISTINA BENTO DA SILVA (ADV. SP252670 - ODILON MANOEL RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Por ora, a jurisprudência majoritária vem se manifestando pela cessação do benefício aos 21 anos de idade (STJ - RESP 771.933 - rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ 23.10.06), o que torna ausente, ao menos em sede liminar, o fumus boni iuris.

Em audiência poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Por ora, INDEFIRO a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2009.63.17.001830-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317005988/2010 - CICERA MARIA DA SILVA CUSTODIO (ADV. SP141294 - ELIDIEL POLTRONIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Indefiro o requerido uma vez que o acesso via internet não é a única forma de consulta ou protocolo pelo advogado. Menciono apenas a suspensão do prazo, nos termos da Portaria 1544/10 - CJF, que não socorre a segurada. Certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa no Sistema.

2010.63.17.001474-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317005299/2010 - MARIA APARECIDA DE MEDEIROS (ADV.); SONIA MARIA GARDEZANI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Noticiada a existência de ação idêntica, já transitada em julgado, com mesmas partes, pedido e causa de pedir, ajuizada perante o Juizado Especial Federal de Santo André (processo nº 2009.63.17.001606-4), fica caracterizado o fenômeno da COISA JULGADA em relação ao pedido de correção monetária sobre os valores depositados em sua conta poupança relativa ao mês de março de 1990.

Prossiga-se o feito quanto aos demais reajustes a serem aplicados. Intime-se a parte autora. Efetuem-se as alterações cadastrais necessárias.

2007.63.17.008428-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006462/2010 - ADA DA SILVA LIMA (ADV. SP104555 - WEBER DA SILVA CHAGAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos.

Intime-se.

2009.63.17.001587-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006748/2010 - EUDES DOMINIDRELLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias legíveis dos extratos que possibilitem o cumprimento do julgado.

No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema. Intimem-se.

2010.63.17.000644-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006091/2010 - EDILENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP268685 - RISOMAR DOS SANTOS CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro o aditamento à petição inicial apresentado. Prossiga-se com o processamento do feito. Int.

2009.63.17.003300-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006333/2010 - MARIA ELIANE PEREIRA (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENÇA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); EUZA CAVALCANTE DE CARVALHO (ADV./PROC.); RENE CAVALCANTE DE CARVALHO (ADV./PROC.); RENAN CAVALCANTE DE CARVALHO (ADV./PROC.); JUAN CAVALCANTE DE CARVALHO (ADV./PROC.); JAQUELINE CAVALCANTE DE CARVALHO (ADV./PROC.). A Autarquia-Ré, por intermédio de seu Procurador Federal, ofereceu acordo em audiência realizada em 07/01/2010, propondo implantar o benefício de pensão por morte, no valor da cota-parte de R\$ 203,22 (duzentos e três reais e vinte e dois centavos).

Em sentença proferida foi homologado o referido acordo.

O INSS alega impossibilidade de cumprimento, requerendo seja o benefício pago em sua totalidade.

Decido.

A autora pediu apenas sua cota-parte posto ciente de que o autor possui outros filhos, ainda não habilitados à pensão. Logo, se recebesse tais valores, poderia ser obrigada à restituição, posto ausente a boa-fé.

Assim, deve o INSS adequar o sistema para cumprimento do acordo tal qual efetivado.

Oficie-se o INSS para cumprimento da sentença homologatória, em seus termos, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento, remessa de cópias ao MPF (art. 40 CPP).

Int.

2008.63.17.000294-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317005502/2010 - ADEMIR LUIZ DE SOUZA (ADV. SP115508 - CLAUDIA DELA PASCOA TORANZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Em petição anexada aos autos, requer a parte autora a correta atualização monetária dos valores, decorrentes da expedição do ofício precatório/requisitório, alegando que a Autarquia-ré não cumpriu integralmente a obrigação de pagar.

Nota-se que a atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o índice de aplicação utilizado pelo Tribunal, previstos na Resolução nº 055/2009 do Conselho da Justiça Federal.

Deve-se frisar que a formação do precatório/requisitório compete ao juízo e não ao Instituto-réu. Assim, conforme preconiza o art. 396 do Código Civil, “não havendo fato ou omissão imputável ao devedor, não incorre este em mora”.

Seguindo este entendimento, o Ministro Gilmar Mendes no julgado de Ag. Reg. no Agravo de Instrumento nº 492.779-1 - Distrito Federal, decidiu que não deve incidir juros de mora entre a data de elaboração dos cálculos até a formação do precatório, in verbis:

“(…) é que o lapso entre a data da elaboração dos cálculos definitivos até a apresentação, pelo Poder Judiciário à respectiva entidade de direito público, do precatório (§ 1º do art. 100 da Constituição) também integra o iter constitucional necessário à realização do pagamento sob a forma de precatório - o caput e o § 1º do art. 100 impedem o Poder Público, neste caso, pagá-los sem a observância deste procedimento - (...)”.

Neste sentido, também trazemos à baila os termos do julgado no Recurso Extraordinário nº 305.186-5, Relatoria do Ministro Ilmar Galvão,

“(…) há de ponderar-se que, via de regra, a simples atualização monetária do montante pago no exercício seguinte à expedição do precatório já corrige, junto com o principal, todas as verbas acessórias, inclusive os juros lançados na conta originária. Sendo assim, a incidência contínua de juros moratórios representaria capitalização de tais juros, o que não se justificaria nem mesmo em face dos créditos de natureza alimentar” (grifo nosso).

No caso em tela, a exigibilidade de se ver esgotado todo o procedimento processual deste Juizado Especial Federal, não pode ser imputada como falta ou violação de um dever pelo INSS, ao contrário, ainda que de forma diversa quisesse cumprir com a obrigação, à Autarquia seria defeso fazê-lo, tendo dever legal de aguardar o procedimento previsto para execução contra a Fazenda Pública.

Assim, INDEFIRO o requerido pela parte autora.

Intimem-se. Após dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.004836-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004690/2010 - FRANCISCO ASSIS MARTINS DE ALMEIDA (ADV. SP196998 - ALBERTO TOSHIHIDE TSUMURA, SP265484 - RICARDO KINDLMANN ALVES); DIVA MUNIZ DE ANDRADE (ADV. SP196998 - ALBERTO TOSHIHIDE TSUMURA, SP265484 - RICARDO KINDLMANN ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Assim sendo, retifico erro material constante da sentença proferida, a fim de passe a constar o seguinte dispositivo, subsistindo, no mais, a sentença tal como lançada: “Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o INSS ao pagamento do benefício assistencial em favor de FRANCISCO ASSIS MARTINS DE ALMEIRA no período de 09/05/2008 a 23/10/2008, no valor total de R\$ 2.437,91, para fevereiro de 2009, conforme cálculos da contadoria judicial realizados nos termos da resolução n. 561/07 - CJF, com juros de 12% ao ano, a partir da citação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados, e dê-se baixa no sistema. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c.c. o art. 1.º da Lei 10259/2001). Intime-se o INSS para que diga se mantém interesse no recurso interposto.”

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por idade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Tendo em vista o comprovante de endereço carreado aos autos em nome de terceiro, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

2010.63.17.001248-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317003711/2010 - APARECIDA A MALTAROLLO DONATO (ADV. SP094331 - NANCY MENEZES ZAMBOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001931-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006619/2010 - OLINDA ALVES DOS SANTOS CORREA (ADV. SP255752 - JESSICA MARTINS BARRETO MOMESSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2009.63.17.007390-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317004753/2010 - MARIA DA GLORIA FIDELIS MELO (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Indefiro o pedido de expedição de ofício para requisição dos prontuários médicos da autora, eis que cabe a esta apresentar os documentos que entender necessários, sendo o caso de intervenção judicial somente nos casos de recusa injustificada no fornecimento dos referidos documentos.

Diante do laudo do perito ortopedista, designo nova perícia médica, com especialista em psiquiatria, a realizar-se no dia 19.04.2010, às 12h45min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Int.

2010.63.17.000064-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317004758/2010 - GABRIEL PANSANATO RODRIGUES RUIZ (ADV. SP204482 - SUELY APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do lapso temporal já transcorrido desde a petição da parte autora, defiro prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão anterior, sob pena de extinção do processo. Int.

2010.63.17.001746-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006421/2010 - LAERCIO PIOLLA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício assistencial de amparo ao deficiente.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exames técnicos, pericial e social, por este Juizado Especial para aferir a incapacidade para o trabalho e para os atos da vida independente, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.17.001274-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317003721/2010 - IVO NATALI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia desaposentação e concessão de benefício mais vantajoso.

É o breve relato.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário; assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.17.001573-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317005749/2010 - MERCIA PARIZOTTO CABRAL (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2010.63.17.001794-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006493/2010 - MARIA PEREIRA DE JESUS (ADV. SP093499 - ELNA GERALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Tendo em vista a informação de que o falecido deixou uma filha menor, de nome Isabel, conforme certidão de óbito (fl. 19 da petição inicial), intime-se a parte autora para apresentar certidão de inexistência de dependentes do falecido ou, se o caso, regularizar o pólo passivo da demanda. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

2007.63.17.001588-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006104/2010 - EDNALVA MARIA LIMA DA SILVA (ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Indefiro o pedido da parte autora no tocante à conversão do benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, eis que foi proferida sentença nos presentes autos, já transitada em julgado, condenando a autarquia na concessão do benefício de auxílio-doença até reabilitação profissional. Cientifique-se a autora de que o pedido deve ser formulado em autos próprios. No mais, verificou-se em consulta ao Plenus que, embora o INSS tenha convocado a autora para realização de perícia médica em sede de revisão do benefício, o auxílio-doença concedido nesta demanda encontra-se ativo, não havendo data prevista para cessação. Sendo assim, a autarquia vem cumprindo corretamente a sentença nos autos proferida. Intime-se. Após, considerando que já foi feito o pagamento dos atrasados devidos à autora, dê-se baixa no sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da informação da Caixa Econômica Federal de que o aniversário, a data de encerramento ou a data de início da conta poupança está fora do período previsto na condenação, que não foi localizada conta poupança, ou, ainda, localizada a conta, a mesma se encontra sem saldo ou com saldo negativo, intime-se a parte autora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópias de extratos que possibilitem o cumprimento do julgado. No silêncio, configurada a impossibilidade de execução da sentença, dê-se baixa no Sistema.
Intime-se.

2010.63.17.000562-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006239/2010 - ANDRE CRUZ VIEIRA (ADV. SP078957 - SIDNEY LEVORATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000507-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006240/2010 - ROBERTO ALFREDO SOARES (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000506-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006241/2010 - JOAO BATISTA DE ARAUJO (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000505-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006242/2010 - ESPOLIO DE ANTONIO GILBERTO CONSONI (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA); MARIA SMAMIOTTO CONSONI (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA); VANDA CONSONI DE LIMA (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007884-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006243/2010 - ANTONIO RUIZ ZANETTI (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007883-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006244/2010 - VANDA MARIA RODRIGUES LIMA (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007870-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006245/2010 - FELIPPO GIOVANNI CASSANO (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007868-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006246/2010 - MARIA INES CYRINO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007659-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006247/2010 - MARIA MADALENA DA SILVA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007645-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006248/2010 - LUIZ DOMINGOS PASTORELLI (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007530-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006249/2010 - ELDER KEY TATEISHI (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007478-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006250/2010 - PAULO VALERIANO DE ARAUJO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007476-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006251/2010 - REGINA HELENA ANDREUCCI MARTINS (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007475-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006253/2010 - VALSSOIR JOSE PAGANI (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007474-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006255/2010 - ELOIZA MENEZES DE MELO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007465-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006257/2010 - ELZA DA SILVA RIGO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007462-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006259/2010 - FLAVIO SILVA DOS SANTOS (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007382-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006261/2010 - CELIO TROIANO (ADV. SP179402 - GLAUCIA LEONEL VENTURINI); NEIDE CAMILO TROIANO (ADV. SP179402 - GLAUCIA LEONEL VENTURINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007169-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006263/2010 - TANIA TELLES VIEIRA (ADV. SP287214 - RAFAEL RAMOS LEONI, SP287419 - CHRISTIAN PINEIRO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000001-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006393/2010 - ANTENOR DE ARAUJO BARRETO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000545-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006394/2010 - EDIVALDO TOBIAS DE AZEVEDO (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000587-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006395/2010 - RICARDO SUSSUMU NAKAYA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000607-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006396/2010 - BERNADETE DE LEMOS VELLOSO (ADV. SP119992 - ANTONIO CARLOS GOGONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000686-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006397/2010 - MARIA BONIFACIO DIAS (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.001347-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006398/2010 - MARIA AMERICA MARTINS LOPES (ADV. SP265979 - CARINA DE MIGUEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.002150-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006399/2010 - REGINA HELENA STORANI (ADV. SP105409 - SOLANGE APARECIDA GALUZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.003507-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006400/2010 - SANDERSON TASSIANO SEBASTIAO (ADV. SP060178 - BENJAMIM MARTINS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2009.63.17.004209-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317005191/2010 - JOSE FRANCISCO GOMES (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO, SP161846 - RACHEL NORCIA CAROLINO); APARECIDA DALUIA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). A parte autora por meio da presente ação pleiteia a concessão do benefício previdenciário de auxílio-doença.

Em 10/12/2009 teve seu pedido de antecipação de tutela indeferido.

Diante do indeferimento, em petição de 24/03/2010 vem requerer a reconsideração da decisão, de modo a conceder a tutela antecipada até a data do julgamento.

É o breve relato.

Mantenho a decisão anteriormente proferida por seus próprios fundamentos.

Intime-se.

2010.63.17.001453-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006139/2010 - PEDRO FERRARI (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO); ELZA GOMES DIAS (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Tendo em vista que o número do CPF constante na inicial diverge do documento carreado aos autos, intime-se a parte autora para que esclareça essa divergência, bem como para apresentar no prazo de 10(dez) dias, cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Ademais, intime-se a parte autora para apresentar, em igual prazo, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região. Sob pena de extinção do processo.

2010.63.17.001727-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006688/2010 - MARCELO LUPPE (ADV. SP229164 - OTAVIO MORI SARTI, SP070952 - SIZUE MORI SARTI); GLAUCE CANECO PELLIELO (ADV. SP229164 - OTAVIO MORI SARTI, SP070952 - SIZUE MORI SARTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela em que pretende a parte autora a suspensão da cobrança do débito e a retirada dos seus nomes do rol dos devedores de órgãos de restrição ao crédito.

É a síntese. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Para a concessão da tutela antecipada é necessária a presença dos requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil: prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação

Em análise sumária, própria das tutelas de emergência, não verifico a presença dos requisitos exigidos. Os autores alegam que, em decorrência dos débitos lançados em conta corrente que foram obrigados a contratar, tiveram seus nomes lançados no rol de devedores de órgãos de proteção ao crédito.

Contudo, não consta dos autos qualquer documento que comprove suas alegações.

Ademais, verifico que os autores contrataram, de fato, os serviços da CEF, consoante cópias dos contratos juntadas com a inicial, o que impede, prima facie, a concessão da liminar pleiteada, uma vez que não vislumbro o direito da parte autora em obter o montante reclamado em sede de cognição sumária.

Portanto, ausente o fumus boni iuris, INDEFIRO A LIMINAR.

Intimem-se. Cite-se.

2009.63.17.006077-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317005771/2010 - ANA MARIA XAVIER SANTOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Tendo em vista que a CEF informa, comprovadamente, que o autor já recebeu os valores da condenação referentes aos expurgos econômicos incidentes sobre sua conta fundiária, não há valores a receber quanto ao referido pedido.

Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.

2010.63.17.000112-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006160/2010 - ESPOLIO DE JOAO LEOCLYDES SARTORI (ADV. SP219200 - LUCIANA RAVELI CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Proceda a Secretaria à alteração do pólo ativo para que constem como autoras: Maria Feltrin Sartori, Eliana Marta Sartori Trizi e Elaine Aparecida Sartori Davi.

2010.63.17.001871-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006566/2010 - DORALICE DA SILVA (ADV. SP094331 - NANCY MENEZES ZAMBOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2009.63.17.003822-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006163/2010 - ESPOLIO DE EMILIO CRUZ CARRETERO (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Tendo em vista a manifestação do MPF, intimem-se pessoalmente os representantes do espólio, para que regularizem, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, o pólo ativo da presente demanda, inclusive no que tange à Emílio Cruz Ibañez, à vista da divergência entre o nome da inicial e os documentos acostados à ela.

Em igual prazo, apresente Certidão de objeto e pé do processo 470/09, em trâmite perante a 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santo André, esclarecendo se foi declarada a interdição da Sra. Glória Ibañez Perez de Cruz e se há nomeação válida de curador para esta.

Após, se em termos, proceda a Secretaria à retificação do pólo ativo da demanda e à análise de nova prevenção eletrônica. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos

2010.63.17.001046-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317004845/2010 - SONIA MARIA GARRE (ADV. SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001161-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317004849/2010 - ALCIDES MAMEDE (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.001689-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006099/2010 - FRANCISCA MARIA DA ROCHA SOUSA (ADV. SP116265 - FRANCISCO JOSE FRANZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, a realizar-se no dia 03/05/2010, às 12:00h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

2010.63.17.001773-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006429/2010 - TEREZA SANTIN MARGUTTI (ADV. SP079193 - EDIVETE MARIA BOARETO BELOTTO, SP156169 - ANA CRISTINA MACARINI MARTINS, SP131573 - WAGNER BELOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Nomeio assistente técnico, conforme requerido, o Dr. Alberto Soares da Costa, Cremesp 38.554. Intime-se para comparecimento na data da perícia designada.

2007.63.17.007877-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317004815/2010 - LAZARO GALASTRI (ADV. SP100350 - VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO); EUNICE CARDOSO GALASTRE (ADV. SP100350 - VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Autorizo o levantamento do depósito complementar. Oficie-se, imediatamente, à Agência CEF desta Subseção, com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

Ante a impugnação da parte autora sobre os cálculos realizados (pet. 19.01.2010), remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2009.63.17.006081-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006168/2010 - RUBENS STOPPA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora. Defiro na prorrogação por 30 (trinta) dias.

Intime-se.

2007.63.17.008136-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317004813/2010 - VINICIO LUIZ MANSANO (ADV. SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Autorizo o levantamento do depósito complementar. Oficie-se, imediatamente, à Agência CEF desta Subseção, com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007. Ante a impugnação da parte autora sobre os cálculos realizados (pet. 15.12.09), remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2009.63.17.001528-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004724/2010 - HIROTSUGU SEIICHI (ADV. SP195519 - ERICA SEIICHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Oficie-se com urgência a APS de Santo André, para que apresente, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de busca e apreensão, cópias legíveis das GFIP's relativas ao período de maio de 2003 a maio de 2004, em nome do autor, retidas junto à autarquia, conforme fls 13 do arquivo "pet provas.pdf". Com a juntada dos documentos, à contadoria para elaboração dos cálculos.

2008.63.17.007829-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006468/2010 - HELIO ALVES FORTUNATO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Considerando o teor da petição do autor 27/01/2010, autorizo o levantamento do valor depositado nos presentes autos pelo Sr. Hélio Alves Fortunato, CPF nº. 048.879.218-53.

Oficie-se à Agência da CEF desta Subseção, encaminhando-lhe cópia da presente decisão.

Após, dê-se baixa no sistema.

2008.63.17.009445-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317005912/2010 - GINUCE BUKYS (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). No tocante à aplicação dos expurgos inflacionários, intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando a impossibilidade de cumprimento da sentença, uma vez que não restou comprovado vínculo empregatício no período. Prazo de 10 dias para apresentar eventuais comprovantes.

Quanto aos juros progressivos, a CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora, conforme Decreto 99.694/90. Defiro a prorrogação por 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

2010.63.17.001249-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006629/2010 - PANAGIA CIUMAC KRASAUKAS (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção foi extinto sem julgamento do mérito, prossiga-se com o processamento regular do feito.

Intime-se a autora para que regularize a sua representação processual, uma vez que o instrumento de mandato foi outorgado ao advogado por pessoa analfabeta. Tendo em vista os excessivos valores de emolumentos notariais para procuração por instrumento público, compareça a parte autora, pessoalmente, em Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para ratificar a procuração outorgada. A ratificação se dará por meio de manifestação expressa da autora em relação à representação pelo advogado constituído e certidão de servidor deste Juizado, a ser anexada aos presentes autos virtuais.

Considerando que o comprovante de endereço carreado aos autos está em nome de terceiro, intime-se a parte autora para apresentar, em igual prazo, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2010.63.17.000970-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005213/2010 - REGINA HELENA STORANI (ADV. SP147107 - CLAUDIO SCHWARTZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Noticiada a existência de ação idêntica, já transitada em julgado, com mesmas partes, pedido e causa de pedir, ajuizada perante o Juizado Especial Federal Cível de Santo André, processo número 200963170021503, fica caracterizado o fenômeno da COISA JULGADA em relação a cobrança de expurgos inflacionários da conta poupança nº 42.400-1 agência 2075, referente ao Plano Collor I e II.

Prossiga-se o feito referente a cobrança de expurgos inflacionários somente em relação a conta poupança nº 21632 agência 2075.

Intime-se a parte autora.

2009.63.17.007753-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317000643/2010 - BARBARA REGINA BELOTI (ADV. SP194293 - GRACY FERREIRA RINALDI, SP169484 - MARCELO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do erro material, retifico em parte a decisão anteriormente proferida, onde se lê "...para o dia 17/09/2010, às 15:30 horas", leia-se "...para o dia 17/09/2010, às 14:30 horas.

Int.

2009.63.17.006851-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006267/2010 - ELITA ROBERTA DE JESUS LIMA (ADV. SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR); LUCIANA ELIZETE XAVIER FRANCATTO (ADV. SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Proceda a Secretaria à inclusão do menor Alefe Xavier Francatto, CPF 42311366882 no polo ativo da presente ação, bem com a intimação do MPF. Cite-se com urgência.

2010.63.17.001543-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317005751/2010 - MIGUEL ALVES FEITOZA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

2010.63.17.001574-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317005750/2010 - MERCEDES CAPILUPI DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção uma vez que a parte havia sido equivocadamente cadastrada em outro processo. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Considerando que a declaração de pobreza acostada aos autos está incompleta, intime-se a parte autora para que junte nova declaração, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias e que apresente, no mesmo prazo, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

2010.63.17.001328-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317004385/2010 - JOSE JOAO DA SILVA (ADV. SP103298 - OSCAR DE ARAUJO BICUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, a realizar-se no dia 17/06/2010, às 17h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

2008.63.17.003385-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006474/2010 - JOSE GILBERTO NEGRI (ADV. SP261728 - MARILI ADARIO NEGRI); ZULMIRA CONCEICAO NEGRI (ADV. SP261728 - MARILI ADARIO NEGRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Tendo em vista a petição do autor do dia 02/02/2010, retornem os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos.

2009.63.17.006520-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006565/2010 - THOMAZ EDSON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Mantenho a decisão anteriormente proferida por seus próprios fundamentos.

Ressalto que nos autos sob nº 200763170072095 foram realizadas perícias judiciais nos dias 17/03/2008 e 08/08/2008, concluindo pela incapacidade laborativa. Julgada a ação em 30/09/2008 ficou caracterizada a coisa julgada até a data da prolação da sentença, atingindo todos os benefícios requeridos em sede administrativa até aquela data (art. 474 CPC).

Intime-se, comunicando que eventual inconformismo deve ser deduzido em sede própria.

2010.63.17.000385-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006495/2010 - ADELINA PEREIRA NIERI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo audiência de conhecimento de sentença, para o dia 09/06/2010, dispensada a presença das partes. Cite-se. Intime-se.

2009.63.17.006445-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006630/2010 - CLEBER ALBERTO NOIN (ADV. SP205321 - NORMA DOS SANTOS MATOS, SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Designo perícia com especialista em psiquiatria no dia 04/05/2010, às 16h30min, devendo a parte autora comparecer munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Designo pauta extra para o dia 02/07/2010, dispensada a presença das partes. Intime-se.

2010.63.17.001587-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317005363/2010 - ESPOLIO DE JOA JUSTINO FERREIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora para que regularize o pólo ativo da ação, comprovando a condição de inventariante do requerente, no caso de haver processo de inventário em tramitação.

Em caso de ausência de ação de inventário, retifique-se o pólo ativo para que conste eventual pensionista previdenciário ou, na sua ausência, os herdeiros necessários, apresentando cópias dos documentos de identidade e CPF de todos os eventuais co-autores (Lei 6.858/80).

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

2007.63.17.003348-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004805/2010 - LUIZ BELLETTATO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial complementar em cumprimento à decisão anterior proferida.

A parte autora impugnou o valor depositado.

Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção.

Após, remetam-se novamente os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2010.63.17.001901-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006503/2010 - NERIMBE YONAMINE (ADV. SP161340 - RENATA FERREIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por idade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.002992-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006403/2010 - CUSTODIA GOMES MONTEIRO (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante do teor do pedido inicial, proceda a Secretaria à alteração do assunto dos presentes autos, a fim de constar 20811, complemento 000 - EXTRATO BANCÁRIO - CONTRATOS/ CIVIL/ COMERCIAL/ ECONÔMICO E FINANCEIRO.

Execute-se nova prevenção eletrônica.

Após, intime-se a CEF para, se desejar, apresentar sua resposta, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 357 do Código de Processo Civil.

Oportunamente, conclusos para sentença.

2008.63.17.006531-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317005744/2010 - BERTO SEBASTIAO DOS SANTOS (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro a habilitação dos herdeiros do autor falecido, devendo a Secretaria promover a alteração do pólo ativo da demanda, para que conste: TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, DAIANA CRISTINA DOS SANTOS, DAVID SEBASTIÃO DOS SANTOS e DIANA DOS SANTOS.

Execute-se nova prevenção.

Prossiga-se o feito quanto à concessão do prazo recursal, nos termos do art. 42, da Lei 9.099/95, suspenso em decisão de 03.07.2009.

Intime-se.

2010.63.17.001550-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317005250/2010 - ROSA MARIA CALBO (ADV. SP131058 - IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2010.63.17.001222-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004649/2010 - NAIR BERTON DE OLIVEIRA (ADV. SP194156 - ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001217-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317004650/2010 - LEONOR MANTOVANI FORNAZIERI (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001199-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317004652/2010 - JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001128-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317004812/2010 - ADIR CELOTO (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001048-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317004814/2010 - ALADINO DOMINGOS GUAZZELLI (ADV. SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000757-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004822/2010 - JOSE VIEIRA CINTRA (ADV. SP294565 - JOÃO EUGÊNIO F OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000929-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317004823/2010 - CARLINA MATTEUCCI DE CLEVA (ADV. SP032709 - GILBERTO BIFFARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000948-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317004824/2010 - ANGELINA DELLA VITTORIA PEDUTI (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000907-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317004827/2010 - JOAO CARLOS AMSCHLINGER (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000913-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004828/2010 - IVONE GIANTINI (ADV. SP063282 - MARY ELLEN SILVA); PAULO ANTONIO DE MELO (ADV. SP063282 - MARY ELLEN SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001014-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317004832/2010 - JOAO GADO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); ELDA CELINA URBANO GADO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000972-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317004834/2010 - ANA MARIA BOTACIN (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000975-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004835/2010 - IZA DE OLIVEIRA GAZANEU (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001023-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317004836/2010 - CARLOS AUGUSTO PADOVEZE (ADV. SP243818 - WALTER PAULON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001021-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004837/2010 - ROBERTO PAULO SIANCIULIS (ADV. SP243818 - WALTER PAULON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001099-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317004842/2010 - JOSE GUZMAN GIMENO (ADV. SP165437 - CRISTIANE BRASSAROTO); ASCENCION CAMPOS LLUCH DE GUZMAN (ADV. SP165437 - CRISTIANE BRASSAROTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001054-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317004843/2010 - ARLETE APARECIDA SCARABE (ADV. SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001094-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317004844/2010 - MARIA MOREIRA PINHO DE OLIVEIRA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO); JUDITH MOREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001098-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317004846/2010 - ANTONIO JOSE DA COSTA (ADV. SP168652 - ANDRÉIA SAMOGIN DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001049-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004847/2010 - JOSE CARLOS MAZZALI (ADV. SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001097-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004848/2010 - TERUMI OYAMA FUZIHARA (ADV. SP168652 - ANDRÉIA SAMOGIN DOS REIS); ALBERTO KOICHI FUZIHARA (ADV. SP168652 - ANDRÉIA SAMOGIN DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001006-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317004850/2010 - JANDIRA MARCON MARCHESI (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001024-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317004851/2010 - DERCE DA SILVA (ADV. SP243818 - WALTER PAULON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000987-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317004852/2010 - DURVALINO CYPRIANO (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001018-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004853/2010 - GUERINO SORATO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000965-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317004854/2010 - PAULO SERGIO ALONSO DURAN (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001091-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004856/2010 - SANDRA REGINA BRASSAROTO (ADV. SP165437 - CRISTIANE BRASSAROTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000976-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317004858/2010 - ALAIDE PULINI SANTOS (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001001-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317004987/2010 - DJALMA DE OLIVEIRA STOIANOF (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000989-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004988/2010 - JOAO BOSCO DE OLIVEIRA (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001055-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317005202/2010 - MARIA JOSE AMARAL DA SILVA (ADV. SP059128 - JOSE ALUISIO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001090-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317005203/2010 - MARIA CRISTINA CUZMAN CAMPOS (ADV. SP165437 - CRISTIANE BRASSAROTO); EDILSON VICENTINI (ADV. SP165437 - CRISTIANE BRASSAROTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001019-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317005204/2010 - JULIO HIROSSUKE TANGO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); TOSHIKA NISIE TANGO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); JULIANA NISIE TANGO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000962-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317005205/2010 - PAULO JOSSUKE GOYA (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS); JULIA GOYA (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001022-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317005206/2010 - MARCIA REGINA MARQUES DE JESUS PADOVEZE (ADV. SP243818 - WALTER PAULON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000963-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317005210/2010 - WILSON GOYA (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001005-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317005211/2010 - ODETE MAGLIANI (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001004-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005212/2010 - AVELINO TURINI (ADV. SP127765 - SOLANGE REGINA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001247-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317005221/2010 - PEDRO BARRANTES FILHO (ADV. SP195389 - MANOEL ANTONIO ROMERO DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001365-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005222/2010 - GERMANO JORGE GAINHAO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001304-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317005273/2010 - NORIVAL EUGENIO DE TOLEDO (ADV. SP084429 - NORIVAL EUGENIO DE TOLEDO); CELIA APARECIDA FERRARI DE TOLEDO (ADV. SP084429 - NORIVAL EUGENIO DE TOLEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001481-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317005398/2010 - JOSEFINA MARLI GRANELLA FIGUEIREDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001398-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317005432/2010 - NELTON SILVA DANTAS (ADV. SP207703 - MAURÍCIO DA PONTA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001402-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317005434/2010 - ALBERTO LUIZ TORNATO (ADV. SP196568 - VAGNER GONÇALVES PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001376-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317005435/2010 - OLGA COLICIGNO OIDE (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001385-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317005437/2010 - SONIA MARIA ZAFFALLON (ADV. SP100261 - MARIA HELENA BRANDAO MAJORANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001405-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317005439/2010 - ALESSANDRA DE CAMARGO SOARES (ADV. SP025781 - WANDERLEY JOAO SCALABRINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001375-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317005446/2010 - ANTONIO MINELLI (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001456-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317005447/2010 - LUCIMAR DO NASCIMENTO (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO); MARIA ROSA DO NASCIMENTO (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001421-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317005450/2010 - JAIR MESQUITA SOUZA (ADV. SP247436 - FERNANDO DUARTE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001480-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005457/2010 - GENIUDA SEVERINA LOPES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001370-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317005458/2010 - JOSE MACHADO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001419-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317005483/2010 - LUIS LEONCIO DOS SANTOS (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001420-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317005484/2010 - AFONSO JOSE MACEDO (ADV. SP248405 - MARCO ANTONIO BETTIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001428-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317005486/2010 - MICHEL CURY (ADV. SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES, SP101900 - MARISA SANCHES); MARIA EUGENIA PAVANELLO DALESSIO (ADV. SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES, SP101900 - MARISA SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001410-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005752/2010 - YOSHIMI SHIMAMOTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001424-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005754/2010 - IRENE PUTTINI ALTEJANE (ADV. SP105696 - LUIS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001383-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317005993/2010 - JOSÉ GILBERTO ZAFFALLON (ADV. SP100261 - MARIA HELENA BRANDAO MAJORANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001373-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006051/2010 - ANTONIO BERTIZOLI (ADV. SP213944 - MARCOS DOS SANTOS MOREIRA, SP054959 - MARLI BRITO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001374-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006054/2010 - AMELIA MARIA AVANZI (ADV. SP213944 - MARCOS DOS SANTOS MOREIRA, SP054959 - MARLI BRITO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001329-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006569/2010 - LUCIA AKIKO NISHIO (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI, SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO); IVETE FUSSAE NISHIO (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI, SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001486-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006651/2010 - LEONOR LOURENCO LOPES (ADV. SP175688 - VIVIANE DE ALENCAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.007787-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006654/2010 - MARLENE BRABO GUIRELLI (ADV. SP235764 - CELSO GUIRELLI); EDUARDO GUIRELLI (ADV. SP235764 - CELSO GUIRELLI); FABIO GUIRELLI (ADV. SP235764 - CELSO GUIRELLI); CELSO GUIRELLI (ADV. SP235764 - CELSO GUIRELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001443-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317005481/2010 - ALOYSIO DA SILVA PESSOA (ADV. SP183529 - ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA, SP237480 - CRISTHIANE BESSAS JUSCELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000228-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317002582/2010 - JOSE FELIX DE ALVARENGA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000870-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317003071/2010 - CARLITO CARRASCHI (ADV. SP196100 - RENATA ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001214-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004730/2010 - SOLANGE FATIMA BAPTISTA DA SILVA (ADV. SP159750 - BEATRIZ DAMATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001511-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006110/2010 - JOAO RAFAEL DA SILVA JUNIOR (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001782-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006657/2010 - LEANDRO JOSE DE LIMA (ADV. SP069155 - MARCOS ALBERTO TOBIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001360-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004729/2010 - JOÃO DOMINGOS SILVA NETO (ADV. SP261982 - ALESSANDRO MOREIRA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001438-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005485/2010 - JOSE DO ROSARIO (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.000238-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317004829/2010 - FRANCISCO REIS (ADV. SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001260-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317005366/2010 - FERNANDO BARBOSA PINTO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001267-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005368/2010 - ALVARO GUEDES FILHO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001460-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317005482/2010 - AGENOR DA SILVA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001461-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317005748/2010 - FRANCISCO VALTER RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001264-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317005372/2010 - CELIA MARIA DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001426-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317005480/2010 - SERGIO MARQUES DE MORAIS (ADV. SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO); DURVAL JOAO AZZI (ADV. SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001312-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004838/2010 - OLAVO VELOSO DE OLIVEIRA (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001231-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005219/2010 - JOSE ANGELO LOPES (ADV. SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2010.63.17.001031-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317003578/2010 - JEFFERSON REIS CARRINHO (ADV. SP279356 - MARIA JOSE O FIORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício assistencial de amparo ao deficiente.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exames técnicos, pericial e social, por este Juizado Especial para aferir a incapacidade para o trabalho e para os atos da vida independente, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para regularização do pólo ativo da demanda, fazendo constar como autor o menor Jefferson Reis Carrinho, representado por sua genitora Enilda Reis Pinto Carrinho, bem como regularização da representação processual. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

2008.63.17.006539-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317005246/2010 - VICENTE ARAUJO CRISPIM (ADV. SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS); GENIRA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS); VICENTE ARAUJO CRISPIM (ADV. SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS); WELLINGTON DOS SANTOS ARAUJO (ADV. SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS); WILLIAM DOS SANTOS ARAUJO (ADV. SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS); ANDERSON DOS SANTOS ARAUJO (ADV. SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Trata-se de ação de restituição de I.R.P.F. proposta pelos herdeiros do falecido Vicente Araújo Crispim.

Em sentença proferida em 30/11/2009 a ré foi condenada a restituir o valor de R\$ 2.205,86 (dois mil e duzentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), atualizados em outubro de 2009, para os autores Genira Alves dos Santos, William dos Santos Araújo, Anderson dos Santos Araújo e Wellington dos Santos Araújo.

Dessa maneira, determino a expedição de requisição de pequeno valor em favor dos autores em cotas-parte iguais, ou seja, R\$ 551,46 (quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis) para cada um.

Intime-se o MPF para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Após, proceda a Secretaria a expedição das requisições, ficando desde já autorizado o levantamento dos valores depositados em favor do autor menor pela sua genitora.

2010.63.17.000657-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006560/2010 - BONG DUK LEE KIM (ADV. SP282724 - SUIANE APARECIDA COELHO PINTO, SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista a alegação de que não possui comprovante de endereço em seu nome, intime-se a parte autora para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresente declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma e sob as penas da lei, comprovando que reside no endereço fornecido, sob pena de extinção do processo.

2010.63.17.001327-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317004337/2010 - VERA LUCIA SILVA MAGALHAES (ADV. SP216516 - DOUGLAS GOMES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção foi extinto sem julgamento do mérito, prossiga-se com o processamento regular do feito.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Tendo em vista o comprovante de endereço carreado aos autos em nome de terceiro, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

2009.63.17.007165-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006573/2010 - THAIS YUMI KUBO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); MASSARU KUBO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.000389-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006570/2010 - HAROLDO NOGUEIRA DE AQUINO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.000888-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317004989/2010 - ANGELO GIULIANI (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); MARLENE ALVES GIULIANI (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); MARCIA GIULIANI (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Postergo a apreciação do pedido formulado pelo autor nas petições protocoladas em 26/02/2010 e 02/03/2010 para o momento da prolação da sentença.

2009.63.17.006086-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317005772/2010 - ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, em relação aos expurgos inflacionários, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS.

Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 10 (dez) dias.

2010.63.17.001153-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317003733/2010 - ESPOLIO DE SEVERINO BESERRA COSTA (ADV. SP288485 - ADRIANO RIBEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário; assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para que regularize o pólo ativo da ação, comprovando a condição de inventariante do requerente, no caso de haver processo de inventário em tramitação.

Em caso de ausência de ação de inventário, retifique-se o pólo ativo para que conste eventual pensionista previdenciário ou, na sua ausência, os herdeiros necessários, apresentando cópias dos documentos de identidade e CPF de todos os eventuais co-autores (Lei 6.858/80). Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

2007.63.17.004779-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006642/2010 - ALVARO VITALIS (ADV.); MARIA DE LOURDES ALVES DE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção. Oficie-se. Após, decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação ao valor depositado proceda-se à baixa no Sistema.

2010.63.17.001285-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317004250/2010 - CESAR AUGUSTO CORDEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Sem prejuízo de, oportunamente, verificar-se eventuais valores a serem reparados a título de dano material e/ou dano moral, DEFIRO A LIMINAR POSTULADA. Intime-se a CEF para proceder à exclusão do nome da parte autora do cadastro de devedores do SERASA/SPC, desde que não existam outros débitos com a mesma instituição além dos narrados na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Na oportunidade, concedo a gratuidade à autora. Cite-se a CEF para contestação até a data da audiência de instrução, designada para 03.12.2010, às 14h. Intimem-se.

2010.63.17.001320-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004839/2010 - BENEDICTO DUARTE SOBRINHO (ADV. SP138135 - DANIELA CHICCHI GRUNSPAN); NELSON DE JESUS GONÇALVES ZATTI (ADV. SP138135 - DANIELA CHICCHI GRUNSPAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.006837-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006105/2010 - DOUGLAS ROSSIN PEREIRA (ADV. SP202937 - AMANDIO SERGIO DA SILVA, SP229511 - MARCELO GARCIA VILLARACO CABRERA); ESPOLIO DE LAURINDA DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP202937 - AMANDIO SERGIO DA SILVA, SP229511 - MARCELO GARCIA VILLARACO CABRERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante das informações prestadas na petição de 09.2.2010 de que houve o encerramento do inventário dos bens deixados por Laurinda de Souza Pereira, proceda a Secretaria à retificação do polo ativo, de modo a constar como autores: Genir Rossin Pereira, Douglas Rossin Pereira e Michelli Rossin Pereira (os três herdeiros do filha falecido de Laurinda de Souza Pereira, José Jorge Pereira), Elio Rubens Pereira, Maria Jorge Pereira, Antonio Jorge Pereira, Paulo Jorge, Neide Pereira de Souza, Ezio Jorge de Souza e Cleide Jorge Pereira. Após, efetuada nova pesquisa eletrônica de prevenção, venham conclusos para sentença.

2010.63.17.001858-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006685/2010 - HAROLDO RUDDY MATTEI (ADV. SP167148 - OSMAR SPINUSSI JUNIOR, SP165002 - GABRIELA SOLA CARNEIRO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Intime-se o réu para manifestação sobre o pedido de tutela antecipada da autora, no prazo de 10 (dez) dias.

Com a vinda da manifestação, venham conclusos para análise do pedido de liminar. Int.

2010.63.17.001851-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006546/2010 - ANTONIO CAVALCANTE (ADV. SP122943 - EDUARDO JUVENCIO FELISBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por tempo de contribuição.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.17.000449-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005208/2010 - JOSAFÁ FELIX DE SANTANA (ADV. SP272915 - JULIANA DE CASTRO AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista a alegação de que não possui comprovante de endereço em seu nome, defiro o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma e sob as penas da lei, comprovando que reside no endereço fornecido, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do parecer contábil, intime-se a CEF para complementação do depósito judicial, no prazo de 30 dias. Com a comprovação do depósito complementar, oficie-se a Agência da CEF desta Subseção para liberação dos valores, com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007. Após, dê-se baixa no Sistema.

2007.63.17.004058-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006141/2010 - ALBERTO SONAHARA (ADV. SP113483 - ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003936-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006142/2010 - NOBUO KAWANAMI (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003899-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006143/2010 - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS (ADV. SP094133 - ROSEMEIRE MARLI MIRALHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003879-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006144/2010 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP094133 - ROSEMEIRE MARLI MIRALHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003877-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006145/2010 - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS (ADV. SP094133 - ROSEMEIRE MARLI MIRALHE); LUIZ CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP094133 - ROSEMEIRE MARLI MIRALHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003852-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006146/2010 - ELICE GARCIA DE LIMA (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003849-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006147/2010 - MARILAINÉ CANOVA CWIERTNIA (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003770-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006148/2010 - RODOLPHO FOGLI (ADV. SP125361 - ANA MARIA PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003612-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006149/2010 - WALDO CARVALHO DE ALBUQUERQUE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003458-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006150/2010 - HELIO MASSARU SAKUGAWA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003443-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006151/2010 - IRINEU MATEUS (ADV. SP154915 - DENISE JODAR MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003373-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006152/2010 - CLARINHA PIAI MENON (ADV. SP094133 - ROSEMEIRE MARLI MIRALHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003274-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006153/2010 - IVONE CLEIA WEISE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.002863-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006154/2010 - CLEIDE MARIA BUENSE STOPA (ADV. SP032709 - GILBERTO BIFFARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.004021-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006155/2010 - MARIA NEFACE HERNANDEZ (ADV. SP032709 - GILBERTO BIFFARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003523-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317006156/2010 - JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000116-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006382/2010 - INES DE CARVALHO CICOTE (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000183-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006383/2010 - SILVIO LUCIANO DA SILVA (ADV. SP272677 - HENRIQUE LUCIANO DE SOUZA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000276-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006384/2010 - MAFALDA PERSI PROIETTI PANZOLINI (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000314-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006385/2010 - JUVENAL FRANCISCO PIRES (ADV. SP152436 - ZELIA FERREIRA GOMES); LUIZ FERNANDO WILKE (ADV. SP150316 - MANOEL LUIZ CORREA LEITE); MARIA AUXILIADORA VENEROSO WILKE (ADV. SP150316 - MANOEL LUIZ CORREA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000442-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006386/2010 - AUREA COPPINI (ADV. SP103186 - DENISE MIMASSI, SP287419 - CHRISTIAN PINEIRO MARQUES, SP287214 - RAFAEL RAMOS LEONI); MARISA ELEUTERIO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP103186 - DENISE MIMASSI, SP287419 - CHRISTIAN PINEIRO MARQUES, SP287214 - RAFAEL RAMOS LEONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000538-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006387/2010 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP218879 - ELIANA HELENA DA SILVA FEROLLA); EURIDICE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP218879 - ELIANA HELENA DA SILVA FEROLLA); TEREZA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP218879 - ELIANA HELENA DA SILVA FEROLLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000541-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006388/2010 - JOSIAS SILVA LIMA (ADV. SP094525 - WAGNER MORDAQUINE, SP061151 - ALMELINDO CALDEIRA DE OLIVEIRA, SP184448 - MICHELE ZIRONDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.000662-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006389/2010 - MIRELLA ARRIGONI (ADV. SP068034 - ANA MARIA DO NASCIMENTO); LAURA GENOEFA BELON (ADV. SP068034 - ANA MARIA DO NASCIMENTO); PAULO CESAR BELON (ADV. SP068034 - ANA MARIA DO NASCIMENTO); FABIO BRUNO ARRIGONI (ADV. SP068034 - ANA MARIA DO NASCIMENTO); ROBERTO GIUSEPPE ARRIGONI (ADV. SP068034 - ANA MARIA DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.002113-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006390/2010 - ELVIRA TEIXEIRA FERREIRA (ADV. SP246483 - ROBERTO DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.003409-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006391/2010 - VERA LUCIA KRAUSS (ADV. SP222542 - HELIO BELISARIO DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.002919-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006392/2010 - ROSA MARIA BUCCI RODRIGUES (ADV. SP254965 - WALTER ANTONIO IASBEKE FERREIRA); JOTA XAVIER RODRIGUES (ADV. SP254965 - WALTER ANTONIO IASBEKE FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.009706-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006591/2010 - OLINDA LUIZA ANTONIOL LEDNIK (ADV.); FREDERICO LEDNIK (ADV.); LUIZA LEDNIK (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.009705-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006592/2010 - OLINDA LUIZA ANTONIOL LEDNIK (ADV.); FREDERICO LEDNIK (ADV.); LUIZA LEDNIK (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.009702-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006593/2010 - LUIZA LEDNIK (ADV.); FREDERICO LEDNIK (ADV.); OLINDA LUIZA ANTONIOL LEDNIK (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.009573-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006594/2010 - CARMELA ROCCO MONTUORI (ADV. SP065383 - MARIA AUXILIADORA M ALVES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.009552-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006595/2010 - ELVIRA GONCALVES BOROTTO (ADV. SP137177 - JOZELITO RODRIGUES DE PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.009516-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006596/2010 - CARLOS ROBERTO TERRABUIO (ADV.); IVANY MARIN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.009427-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006597/2010 - BRUNA PASCHOALI DIAS (ADV. SP182946 - MIRELLE DELLA MAGGIORA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.009274-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006598/2010 - IVAIR DONIZETE DO CARMO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.009273-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006599/2010 - IDA CONFIAANTINI EVANGELISTA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.009271-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317006600/2010 - ARNILDO AFONSO DE CARVALHO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2007.63.17.006817-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006469/2010 - FRANCISCA CARLOS DA SILVA (ADV. SP162868 - KARINA FERREIRA MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Mantenho a r. decisão, por seus próprios fundamentos. Ressalto que eventual irresignação da parte autora deve ser deduzida em sede própria. Dê-se baixa no sistema.

2009.63.17.007650-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006266/2010 - AFONSO JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a Caixa Econômica Federal para que esclareça a petição protocolada em 23/02/2010, tendo em vista que a Guia de Depósito Judicial que acompanha a mesma não está em nome do autor da presente ação.

Prazo: 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício assistencial de amparo ao idoso.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização da perícia social, por este Juizado Especial, para aferir a hipossuficiência econômica da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.17.001321-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317004693/2010 - LOURDES CUSTODIO TARCIZO (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001985-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006697/2010 - VALDECI NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2010.63.17.000641-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006122/2010 - JUDITE SIMOES (ADV. SP268685 - RISOMAR DOS SANTOS CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Recebo o aditamento da petição inicial. Desnecessária a anuência do INSS uma vez que o prazo para contestação é até a data da audiência designada.

2008.63.17.004348-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006164/2010 - CONDOMINIO RESIDENCIAL BACIA DO PRATA (ADV. SP218881 - ELISABETE DA SILVA MONTESANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Retifico decisão anteriormente proferida eis que não se trata de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança. Ressalto que no procedimento dos Juizados Federais a execução se dá nos moldes do previsto nas Leis 9.099/95 e 10.259/01, não se aplicando o artigo 475-J do CPC.

Intime-se quanto à liberação dos valores depositados. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS.

Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema.

2009.63.17.005142-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317005768/2010 - ANTONIO BENJAMIN PINTO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.005131-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317005769/2010 - LUIZ CARLOS ALTHMAN (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.001357-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317005773/2010 - CARLOS ALBERTO ANTUNES (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2007.63.17.007746-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317005507/2010 - LIDIA JOAO DOS SANTOS (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE); JOSE JULIO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Autorizo o levantamento do depósito judicial complementar pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007. O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção. Oficie-se.

Intime-se a ré para cumprimento da sentença transitada em julgado, no prazo de 10(dez) dias, em relação à conta poupança de n.º 00046004-0.

Em caso de recalcitrância, arcará a ré com multa por dia de atraso, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser revertida em favor da parte autora.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação.

2007.63.17.008360-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006094/2010 - ANA ANTONIA BERNARDINO DA SILVA (ADV.) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949 E NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC. SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO). Indefiro os pedidos de busca e apreensão dos medicamentos e de condenação em reparação de danos, formulados em petição de 24.11.2009, os quais deverão ser deduzidos em ação própria.

Intimem-se as partes. Nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, dê-se baixa no sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança, em que a Caixa Econômica Federal efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida.

A parte autora impugnou o valor depositado.

Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2009.63.17.006407-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006721/2010 - ROBERTO CARLOS LUIZ (ADV. SP046578 - ITAMAR MOISES DE FREITAS, SP171095 - REGINA CÉLIA SALMAZO DE FREITAS); CLAUDETE JANES (ADV. SP046578 - ITAMAR MOISES DE FREITAS, SP171095 - REGINA CÉLIA SALMAZO DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.004688-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006722/2010 - MARIA DILETA TIDEI REFUNDINI (ADV. SP255142 - GELTA MARIA MENEGUIM WONRAHT); KAZUMI KASUGA (ADV. SP255142 - GELTA MARIA MENEGUIM WONRAHT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.009566-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006723/2010 - EDITH STIGLIANO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2009.63.17.002478-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006138/2010 - ONORAIDIO PEREIRA DE JESUS (ADV. SP267348 - DEBORA DE SOUZA) X COMANDO DA AERONAUTICA - IV COMANDO AEREO REGIONAL (ADV./PROC.

); DAMIANA CERQUEIRA DE FREITAS (ADV./PROC.); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em vista da documentação médica do autor, carreada aos presentes autos virtuais através do Ofício recebido pelo Hospital da Aeronáutica, intime-se a perita Dra. Renata Bastos Alves para que apresente esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da data de início da invalidez do autor. Intime-se.

2008.63.17.004702-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006548/2010 - NELSON LEANDRO DE SOUZA (ADV. SP244710 - ED CARLOS DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intimada para apresentação de documentação necessária para o cumprimento da sentença, a parte autora não cumpriu a determinação nem justificou a impossibilidade de cumprimento. Assim, determino a baixa definitiva dos autos. Intimem-se.

2010.63.17.001793-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006409/2010 - EDER APOLLO PONCIANO (ADV. SP145345 - CARLOS CAVALCANTE DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício assistencial de amparo ao deficiente.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exames técnicos, pericial e social, por este Juizado Especial para aferir a incapacidade para o trabalho e para os atos da vida independente, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2010.63.17.001225-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317003621/2010 - EGNALDO PEDRO FELIPE (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

Ademais, esclareça o patrono da parte autora, em igual prazo, o valor atribuído à presente demanda, diante do limite de alçada dos Juizados Especiais Federais, fixado em 60 (sessenta) salários mínimos. Sob pena de extinção do processo.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cumpra-se a decisão anterior, expedindo-se ofício a Agência da CEF desta Subseção para liberação dos valores complementares, já apresentados, com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007. Indefiro o requerido pela parte autora, uma vez que depreende-se dos cálculos elaborados a aplicação do índice relativo a maio de 90. Intime-se. Após, dê-se baixa no Sistema.

2008.63.17.005630-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006475/2010 - CECILIA HIROMI KIDANI NISHIYAMA (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.006121-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006476/2010 - FERNANDO TAKESHI NISHIYAMA (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2008.63.17.006122-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006477/2010 - JULIANA SAYURI NISHIYAMA (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.001395-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317004494/2010 - JENI BUENO (ADV. SP228226 - WENDELL ILTON DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por idade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

Esclareça o patrono da parte autora o valor atribuído à presente demanda, diante do limite de alçada dos Juizados Especiais Federais, fixado em 60 (sessenta) salários mínimos. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

2009.63.17.007734-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004768/2010 - FRANCISCO FERREIRA NETO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). O autor foi intimado da sentença no dia 13/01/2010.

Protocolizou recurso de sentença no dia 12/2/2010.

Diante do disposto no artigo 42 da Lei 9.099/95, que fixa o prazo recursal nos Juizados Especiais em 10 (dez) dias, deixo de receber o recurso de sentença interposto, eis que intempestivo.

Intime-se a parte autora. Após, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa no Sistema.

2010.63.17.001422-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317005230/2010 - ADRIANO COSTA (ADV. SP078611 - SINESIO JOSE DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Designo perícia médica, a realizar-se no dia 27/04/2010, às 11:30h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

2007.63.17.005625-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317004809/2010 - THIAGO PELOSI GOMES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Autorizo o levantamento do depósito complementar. Oficie-se, imediatamente, à Agência CEF desta Subseção, com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

Ante a impugnação da parte autora sobre os cálculos realizados, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2010.63.17.001418-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006550/2010 - JOSEFA ANTONIA DA CONCEICAO (ADV. SP247916 - JOSE VIANA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do requerimento de oitiva de

testemunha constante na petição inicial, intime-se a parte autora para apresente o rol de testemunhas devidamente qualificadas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.005876-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317004661/2010 - ESPOLIO DE VALDIR KOPCZYNSKI (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante do lapso temporal já transcorrido, pela última vez defiro prazo improrrogável de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão de 28.10.2009. No silêncio, venham conclusos para extinção. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora. Defiro na prorrogação por 30 (trinta) dias.

Intime-se.

Com a resposta, tornem os autos conclusos.

2009.63.17.006085-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317005762/2010 - ORDALIA MARCHETTO NINCAO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006078-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317005763/2010 - ANANIAS ALVES CARDOSO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006076-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317005764/2010 - SEVERINO CAITANO ALVES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.001726-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317005765/2010 - DERCIO GUASTALLI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006082-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005766/2010 - CARLOS HEINZ BECK (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006080-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317005767/2010 - MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DE SENE (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2007.63.17.007597-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006077/2010 - ADELE DEDA (ADV. SP105409 - SOLANGE APARECIDA GALUZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante do ofício da Agência Cef desta Subseção de 04.02.2010, informando que foi levantado o valor do depósito complementar efetuado nos presentes autos, no montante de R\$ 21.486,95 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), em 23/11/2009, antes de proferida decisão em sede de mandado de segurança, em 18.12.2009, comunique-se a Turma Recursal. Proceda a Secretaria ao sobrestamento do feito até ulterior deliberação da Turma.

2010.63.17.001649-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317006107/2010 - NAIR SIMPLICIO MANTOVANI (ADV. SP141049 - ARIANE BUENO MORASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus posteriores atos. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em ortopedia para o dia 27/04/2010, as 14:40h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

2010.63.17.000478-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006090/2010 - INEZ BEATRIZ DA SILVA (ADV. SP147304 - CESAR ROBERTO MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro o aditamento à petição inicial apresentado. Cite-se.

2010.63.17.001868-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006563/2010 - LETICIA FERNANDES SOUZA (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ); VINICIUS FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

2008.63.17.006053-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005430/2010 - ARMINDA SALVADOR (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); HELIA VANUCHI (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); INEZ SALVADOR VANUCHI (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante do parecer contábil, intime-se a CEF para complementação do depósito judicial, no prazo de 30 dias.

Com a comprovação do depósito complementar, se em termos, officie-se a Agência da CEF desta Subseção para liberação dos valores, com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

Após, dê-se baixa no Sistema.

2010.63.17.001308-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317004796/2010 - CELSO LIMA DE CASTRO JUNIOR (ADV. SP212315 - PATRICIA DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Vistos.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face da Caixa Econômica Federal, por meio da qual pleiteia a retirada do nome do rol dos devedores de órgãos de restrição ao crédito e indenização por danos morais.

É o breve relato.

Sopesando os requisitos ensejadores da medida acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, medida incompatível com a provisoriedade das liminares.

Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a liminar requerida, podendo ser reapreciada quando da sentença.

Intime-se.

2010.63.17.001738-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006407/2010 - SOLANGE DE CASSIA CAMBRA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a autora cópia de documento comprobatório do requerimento administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.17.001437-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317005228/2010 - EVALDO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001690-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005975/2010 - JOSE GOMES DE LIMA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS, SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001662-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317005977/2010 - EDUARDO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001771-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006428/2010 - MARIO VALLE MENDES (ADV. SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2010.63.17.001485-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006649/2010 - FLAVIO RAMOS CORREA (ADV. SP106931 - TANIA APARECIDA MENDES, SP094799 - DERCI SALGUEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2009.63.17.003636-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006481/2010 - CICERA MADALENA NUNES (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de ação ajuizada em 22.05.2009, pleiteando a aplicação do Plano Bresser, de junho de 1987 e Plano Verão, de janeiro e fevereiro de 1989.

A ação foi julgada no "Sistema de Lotes" procedente, limitada ao pedido constante na inicial. Ainda, prevê a sentença a aplicação da prescrição vintenária.

Alega a Ré, em petição de 23.03.2010, a ocorrência da prescrição da ação.

Decido.

Acolho a alegação da Ré, uma vez que em se tratando de sentença proferida no "Sistema de Lotes" a execução limita-se ao pedido constante da petição inicial e ao quanto decidido.

Assim, diante da ocorrência da prescrição, não há valores a serem executados.

Intimem-se as partes.

Decorridos 10 (dez) dias, dê-se baixa no Sistema.

2008.63.17.009507-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006650/2010 - JANAINA MAIRA DA SILVA BONFA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

Autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção. Oficie-se.

Após, decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação ao valor depositado proceda-se à baixa no Sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, conforme Decreto 99.694/90, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora.

Defiro a prorrogação por 30 (trinta) dias.

Intime-se.

Com a resposta, tornem os autos conclusos.

2009.63.17.006090-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006319/2010 - GELSON MIRANDA DOS SANTOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.005398-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006320/2010 - LUIZ CAETANO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH); SIDNEI CAIO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.005681-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006321/2010 - FRANCISCO GUSMAN NETO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006083-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006322/2010 - CARLOS HIDEKI YOSHIKAWA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006089-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317006323/2010 - KAZUO UMEZU (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006088-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006324/2010 - LUIZ BENETON (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006087-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006325/2010 - APPARECIDO FERNANDES FERREIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006084-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006326/2010 - ARLINDO LUCHETI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2009.63.17.006079-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006327/2010 - WALDOMIRO LOPES FARIAS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.001757-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006491/2010 - JOAO CANAVERO (ADV. SP070417 - EUGENIO BELMONTE, SP115481 - GISELI APARECIDA SALARO MORETTO BELMONTE); ALMERITA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP070417 - EUGENIO BELMONTE, SP115481 - GISELI APARECIDA SALARO MORETTO BELMONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário; assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.17.001791-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006625/2010 - VALDEMAR CAMARA DE MELLO (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia desaposentação e concessão de benefício mais vantajoso.

É o breve relato.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário; assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.17.001305-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317004788/2010 - CRISTIANE FRANCISCO (ADV. SP210463 - CLAUDIA DA SILVA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face da CEF, por meio da qual pleiteia a condenação da ré no pagamento de indenização por danos morais. Liminarmente, requer a devolução do valor indevidamente retirado de sua conta corrente.

É o breve relato.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, uma vez que não vislumbro o direito da parte autora em obter o montante reclamado em sede de cognição sumária.

A medida buscada é incompatível com a natureza precária e provisória da medida ora pleiteada, eis que necessita de dilação probatória, além de que não demonstrado em que medida eventual ressarcimento não pode aguardar o normal trâmite do feito, com observância do contraditório.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada, por ora.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Tendo em vista os termos do Provimento COGE n.º 90/2008, artigo 7º., § 2º., intime-se a parte autora para retirar o documento original juntado com a inicial, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante entrega comprovante de documentos a ser juntados aos autos eletrônicos.

2010.63.17.001508-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006489/2010 - GABRIEL SOARES FERMINO (ADV. SP196559 - SAULO LOMBARDI GRANADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a cessação dos descontos efetuados em seu benefício em razão de suposto erro praticado pela autarquia.

É o breve relato.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, uma vez que não vislumbro o direito da parte autora em obter o montante reclamado em sede de cognição sumária.

A medida buscada, por implicar em verdadeira execução provisória da sentença, é incompatível com a natureza precária e provisória da medida ora pleiteada.

Ademais, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada, por ora.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Intime-se a parte autora para que regularize, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, a representação processual.

2010.63.17.001430-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317005498/2010 - LUIS LEONCIO DOS SANTOS (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001332-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317005239/2010 - DIRCE MORENO ROSSI (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI, SP276787 - GILBERTO GREGORINI); ANDRE LUIZ DA SILVA (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por idade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.17.001434-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317005223/2010 - CONCEICAO PINTO DA SILVA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006463-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005364/2010 - MARIA FERRAZ DE OLIVEIRA PINTO (ADV. SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2009.63.17.000569-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317005248/2010 - LORETO FINO NETTO (ADV. SP270186 - ANTONIO JOAQUIM FERREIRA); APARECIDA FINO (ADV. SP270186 - ANTONIO JOAQUIM FERREIRA); DANTE BRAS FINO (ADV. SP270186 - ANTONIO JOAQUIM FERREIRA); MARIA VIRGINIA DE ABREU (ADV. SP270186 - ANTONIO JOAQUIM FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante da notícia de que a ré impetrou de Mandado de Segurança perante a Turma Recursal (p.11.12.2009.pdf), “ad cautelam”, expeça-se, com urgência, ofício à Agência da Caixa Econômica Federal desta Subseção, informando que o levantamento autorizado através ofício nº. 916/2009 refere-se apenas ao depósito judicial realizado em setembro de 2009 no valor de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), sustado, por ora, o levantamento do restante.

Determino o sobrestamento do feito até o julgamento final do mandado de segurança.

Com a notícia do julgamento do referido processo, voltem os autos conclusos para deliberação, inclusive com relação ao depósito realizado em dezembro de 2009.

Intimem-se as partes.

2009.63.17.004539-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317004767/2010 - FABIO ANTONIO DE MOURA (ADV. SP271867 - VIRGILIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS); VANILDE DE SOUZA ALMEIDA (ADV. SP271867 - VIRGILIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). O autor foi intimado da sentença no dia 03/12/2009.

Protocolizou recurso de sentença no dia 16/12/2009.

Diante do disposto no artigo 42 da Lei 9.099/95, que fixa o prazo recursal nos Juizados Especiais em 10 (dez) dias, deixo de receber o recurso de sentença interposto, eis que intempestivo.

Intime-se a parte autora. Após, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa no Sistema.

2010.63.17.001947-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006628/2010 - ELISEU CASTRO DOS SANTOS (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por tempo de contribuição.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Tendo em vista o comprovante de endereço carregado aos autos em nome de terceiro, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

2010.63.17.000193-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317005207/2010 - ADEMIR ELIAS DE CASTRO (ADV. SP032709 - GILBERTO BIFFARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Tendo em vista a alegação de que não possui comprovante de endereço em seu nome, defiro

o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma e sob as penas da lei, comprovando que reside no endereço fornecido, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

2009.63.17.006775-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006632/2010 - AMAURI FERREIRA RIBAS (ADV. SP275038 - REGIANE DE MOURA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista o alegado pela parte autora (P 18.02.10.PDF e P 22.03.10.PDF) acerca do agravamento de seu estado de saúde, intime-se o Sr. Perito para que manifeste-se sobre os documentos trazidos aos autos após a perícia, esclarecendo se os mesmos alteram ou não a conclusão do laudo pericial. Prazo: 10 (dez) dias.

Designo pauta extra para o dia 10.06.2010, dispensada a presença das partes. Intime-se.

2010.63.17.001131-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317005994/2010 - MAGDA MAZZUCATTO RODRIGUES (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Tendo em vista que o CPF carreado aos autos pertence ao marido da Magda Mazzucatto Rodrigues.

Intime-se a parte autora para que apresente cópia do seu cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro, sendo vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

2010.63.17.001665-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005968/2010 - LUCELI NOVELI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício assistencial de amparo ao deficiente.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exames técnicos, pericial e social, por este Juizado Especial para aferir a incapacidade para o trabalho e para os atos da vida independente, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

<#Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

2010.63.17.000489-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006555/2010 - ANTONIO ABREU (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida, sob pena de extinção. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando a petição da parte autora, officie-se à CEF para que efetue novo depósito judicial.

Desde já, autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção. Officie-se Após, decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação ao valor depositado proceda-se à baixa no Sistema.

2007.63.17.005084-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317004725/2010 - KATIA APARECIDA NUNES HIROKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.005085-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317004726/2010 - RICARDO SHINITI NUNES HIROKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.001739-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006423/2010 - DILSON RODRIGUES (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP138063 - LEANDRO EDUARDO CAPALBO COCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, a realizar-se no dia 05/05/2010, às 13:00h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

2010.63.17.001326-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004312/2010 - JOSE ADELSON DOS SANTOS (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por tempo de contribuição.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Tendo em vista o comprovante de endereço carreado aos autos em nome de terceiro, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

2010.63.17.001442-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317005227/2010 - PEDRO VIEIRA MARTINS (ADV. SP177628 - APARECIDA DO CARMO PEREIRA VECCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Tendo em vista a alegação de que não possui comprovante de endereço em seu nome, defiro o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma e sob as penas da lei, comprovando que reside no endereço fornecido, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

2009.63.17.004030-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317005478/2010 - GILBERTO DOMINGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH); ROBERTO ERNESTO DALASTTI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante da existência de ações idênticas, já transitadas em julgado, com mesmas partes, pedido e causa de pedir, indicadas no termo de prevenção (200061000354431, 200261000125566 e 200461260061883), fica caracterizado o fenômeno da coisa julgada somente em relação aos pedidos de atualização de conta do FGTS mediante a aplicação dos índices de correção de janeiro de 1989 e abril de 1990.

Desta feita, torno sem efeito a sentença proferida em 29/10/2009, bem como a decisão exarada em 09/02/2010.

Proceda a Secretaria à alteração do cadastro da presente demanda, fazendo constar, no complemento do assunto, código 176 - juros progressivos. Após, execute-se nova prevenção eletrônica e cite-se a ré para contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Oportunamente, venham conclusos para prolação de nova sentença. Int.

2010.63.17.001221-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317003839/2010 - ANTONIO CARLOS COLOMBO (ADV. SP195512 - DANILO PEREZ GARCIA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Do exposto, INDEFIRO a liminar. Cite-se para contestação, até a data da pauta extra, designada para 23/09/2010, dispensada a presença das partes. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessária realização de instrução em audiência a fim de que a parte autora possa comprovar sua qualidade de dependente do de cujus.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.17.001768-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006492/2010 - IVANETE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP176866 - HERCULA MONTEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001792-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006623/2010 - LUCILA CERQUEIRA DIAS (ADV. SP240169 - MICHELE ROBERTA SOUZA PIFFER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Tendo em vista o comprovante de endereço carreado aos autos em nome de terceiro, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

2010.63.17.001289-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317003837/2010 - MARCELO GONZALEZ GUERRA (ADV. SP279938 - DAIANE BLANCO WITZLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001854-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006488/2010 - NOEMIA AFONSO DE CARVALHO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001853-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006500/2010 - JOAO LUIZ DE CARVALHO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001949-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006620/2010 - ADALBERTO DE SOUSA SILVA (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2010.63.17.001307-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317004300/2010 - SIDNEY TORCOLACHI (ADV. SP046001 - HYNEIA CONCEICAO AGUIAR, SP213298 - RENATO ANTONIO CAZAROTTO DE GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício assistencial de amparo ao idoso.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização da perícia social, por este Juizado Especial, para aferir a hipossuficiência econômica da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Tendo em vista os termos do Provimento COGE n.º 90/2008, artigo 7º., § 2º., intime-se a parte autora para retirar o documento original juntado com a inicial, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante entrega comprovante de documentos a ser juntados aos autos eletrônicos.

Sem prejuízo, prossiga-se com o processamento do feito.

Intime-se.

2009.63.17.005716-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317005976/2010 - ELISANGELA TREVISANI DOS SANTOS (ADV. SP038740 - JOAO ALBERTO GIUSFREDI, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida.

A parte autora impugnou o valor depositado.

Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção.

Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.17.000585-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317003623/2010 - FABIO LUZ DE OLIVEIRA (ADV. SP045089 - WALDENIR FERNANDES ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001337-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317004299/2010 - SEBASTIAO FIUME FILHO (ADV. SP158294 - FERNANDO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001386-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317004491/2010 - ARLINDO PEIXOTO VILANOVA (ADV. SP263814 - CAMILA TERCIOTTI DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001451-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317005224/2010 - EDGAR SILVA SANTOS (ADV. SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA, SP255278 - VANESSA GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001449-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317005226/2010 - ELENILDA JOSEFA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA, SP186226 - ANALICE LEMOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001687-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005967/2010 - FLAVIO GONCALVES (ADV. SP272050 - CRISTIANE DA SILVA TOMAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001705-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317005995/2010 - JOSE BENEDITO MARTINS (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001736-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006406/2010 - CLARICE CARDAN (ADV. SP225151 - ADELITA AP PODADERA BECHELANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001797-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006408/2010 - MARIA SENHORA DE OLIVEIRA (ADV. SP224824 - WILSON LINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001770-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006410/2010 - APARECIDA DONIZETE DOS SANTOS (ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001761-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006411/2010 - CLAUDEMAR APARECIDO DE JESUS SASSO (ADV. SP245214 - KARINA CRISTINA CASA GRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001759-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006412/2010 - DENISE AUGUSTA DA SILVA PULETTI (ADV. SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001758-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006413/2010 - ADILSON BEZERRA BARBOSA (ADV. SP146570 - MARIA EDNA AGREN DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001749-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006414/2010 - MARIA SIQUEIRA BRAGA (ADV. SP093499 - ELNA GERALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001748-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006415/2010 - SILVANA ALVES DA SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001733-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317006417/2010 - VERA LUCIA DE SOUZA (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001731-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006418/2010 - PAULA MARIA LOPES GONÇALVES (ADV. SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA); MARIA FRANCELINO DE LIMA (ADV. SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001730-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006419/2010 - GERALDO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001729-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006420/2010 - CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA (ADV. SP223107 - LILIANE TEIXEIRA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001857-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317006499/2010 - MARLENE MONTEBELLO (ADV. SP178665 - VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001902-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006502/2010 - ELIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP194207 - GISELE NASCIBEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001950-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006621/2010 - PEDRO SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.002016-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006699/2010 - ROSIMEIRE APARECIDA RAPOSEIRO (ADV. SP168108 - ANDRÉIA BISPO DAMASCENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2010.63.17.001354-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317004481/2010 - CLAUDIMIRA DUARTE MENDES PEREIRA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2007.63.17.004327-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317005504/2010 - MARIA CHAO BORRAJO (ADV. SP125403 - DEBORA RODRIGUES DE BRITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados, defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2009.63.17.007778-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006047/2010 - CLAUDIO ROBERTO DE MORAES (ADV. SPI77246 - MARIO HIROSHI ISHIHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro. Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição desta Subseção para distribuição a uma das Varas Federais.

2010.63.17.000081-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317006073/2010 - IRENITA RODRIGUES NACIONE (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Verifico que a parte autora requereu a prorrogação de prazo para cumprimento de decisão anteriormente proferida por 30 (trinta) dias, sendo formulado referido requerimento há mais de um mês. Desta feita, defiro, excepcionalmente, a prorrogação do prazo por 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Ressalto que não serão mais admitidos requerimentos da mesma natureza, sob pena de comprometimento da celeridade processual inerente aos Juizados Especiais.

2010.63.17.001664-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317005941/2010 - ENIDIA PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para que regularize, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, a representação processual.

2010.63.17.001747-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317006424/2010 - MARIA DAS GRACAS MACHADO (ADV. SP223107 - LILIANE TEIXEIRA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício assistencial de amparo ao idoso.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização da perícia social, por este Juizado Especial, para aferir a hipossuficiência econômica da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Tendo em vista o comprovante de endereço carregado aos autos em nome de terceiro, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção.

Intime-se. Oficie-se.

Após, dê-se baixa no Sistema.

2007.63.17.003830-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004811/2010 - VERA THEREZA TONDI GHIRALDELI (ADV. SP100350 - VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.004425-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317004819/2010 - SERGIO RICARDO MARCONI COSTA (ADV. SP158347 - MARIA AUXILIADORA ZANELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.004249-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317004857/2010 - CARMEM DOS SANTOS LEITE (ADV. SP168081 - RICARDO ABOU RIZK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.004187-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317005503/2010 - MARCIA ESPINOSI AGOSTINHO (ADV. SP170565 - RITA DE CÁSSIA VOLPIN MELINSKY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.004113-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006464/2010 - GERALDO ANDRADE (ADV. SP111293 - GILMAR LUIS CASTILHO CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.003495-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006658/2010 - ROSANA CAZOTO GODINHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2007.63.17.004351-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317005506/2010 - FRANCISCO MEDINA (ADV. SP115508 - CLAUDIA DELA PASCOA TORANZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Compulsando os autos verifico que a CEF deixou de cumprir adequadamente ao depósito complementar.

Intime-se a Ré para que deposite a diferença entre o montante depositado e o cálculo da contadoria, conforme decisão expressa anteriormente proferida.

Prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de caracterizar descumprimento de decisão judicial, bem como da aplicação de multa diária por atraso, no valor de R\$ 100,00, a ser revertida em favor da parte autora.

2010.63.17.000679-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317004855/2010 - OLAVO LUCAS SANTA CRUZ (ADV. SP105409 - SOLANGE APARECIDA GALUZZI, SP086757 - EUSTELIA MARIA TOMA ZILSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Pelo exposto, estando presentes os pressupostos necessários, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA para determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantação do benefício assistencial em favor do autor OLAVO LUCAS SANTA CRUZ, no prazo improrrogável de 45 (trinta) dias e determino o cancelamento da perícia médica agendada nos autos. No mais, aguarde-se a realização da perícia socio-econômica. Intime-se. Oficie-se.

2008.63.17.004397-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317004765/2010 - NILSON FRANK (ADV. SP220564 - JOÃO ADELINO MORAES DE ALMEIDA PRADO, SP220580 - LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA HOFFMANN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Autorizo o levantamento do depósito complementar. Oficie-se, imediatamente, à Agência CEF desta Subseção, com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

Ante a impugnação da parte autora sobre os cálculos realizados (pet. 19.12.09), remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2010.63.17.001785-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006430/2010 - JULIANE TEIXEIRA GINJA (ADV. SP098119 - MARCIA CRISTINA SARTORI MATTIELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Por ora, a jurisprudência majoritária vem se manifestando pela cessação do benefício aos 21 anos de idade (STJ - RESP 771.933 - rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ 23.10.06), o que torna ausente, ao menos em sede liminar, o fumus boni iuris.

Em audiência poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Por ora, INDEFIRO a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para que regularize, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, a representação processual.

2010.63.17.000021-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317005746/2010 - ESPOLIO DE STANISLAW WOJCIECHOWSKI (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Promova a Secretária a alteração do pólo ativo da presente demanda, para que conste: ZENON STANISLAW WOJCIECHOWSKI e MARIA TERESA WOJCIECHOWSKI MARCONDES, executando-se nova prevenção.

Após, conclusos para sentença.

Intime-se

2007.63.17.004338-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317005505/2010 - VALTER ZEMENES (ADV. SP115508 - CLAUDIA DELA PASCOA TORANZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção.

Intime-se. Oficie-se.

Após, dê-se baixa no Sistema.

2007.63.17.004825-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317005199/2010 - ESPOLIO DE ARLINDO PINTO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS); LUIZ CARLOS PINTO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS); MARIA LUIZA FRISCHINETTI (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Considerando o ofício nº. 093/2010 das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção.

Intime-se. Oficie-se.

Após, dê-se baixa no Sistema.

2007.63.17.004512-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317005974/2010 - JOSE GARIN GARCIA (ADV. SP172872 - CLÉCIO PEDROSO TOLEDO); ESPOLIO DE FRANCISCO GARIN BARRANCO (ADV. SP172872 - CLÉCIO PEDROSO TOLEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a ré acerca da petição, extratos e cálculos apresentados pela parte autora a fim de proceder ao cumprimento da sentença transitada em julgado, no prazo de 10(dez) dias.

2010.63.17.001429-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005753/2010 - JOANA MARIA SPIANDORE (ADV. SP105696 - LUIS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2010.63.17.001870-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317006567/2010 - CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP218831 - TATIANA PERES DA SILVA, SP238572 - ALEXANDRE ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS (ADV./PROC.); MARCELA VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS (ADV./PROC.); VITORIA MORAIS DA PAIXAO DOS SANTOS (ADV./PROC.). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessária realização de instrução em audiência a fim de que a parte autora possa comprovar sua qualidade de companheira do de cujus.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2008.63.17.008930-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005353/2010 - GISELLE DE ABREU GOMES (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLLO); RAFAEL JOSE DE ABREU GOMES TOMAZ (ADV.); GABRIELLY DE ABREU GOMES TOMAZ (ADV.); DANIEL GOMES TOMAZ (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Trata-se de ação de pensão por morte proposta por Giselle de Abreu Gomes e pelos menores Rafael José de Abreu Gomes Tomaz, Fabrielly de Abreu Gomes Tomaz e Daniel Gomes Tomaz, estes representados por sua genitora.

Em 17/12/2009 foi proferida sentença condenando a Autarquia Ré, a título de prestações em atraso, ao pagamento de R\$ 10.365,44 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),

atualizados até outubro de 2009, aos autores Giselle de Abreu Gomes, por si e representando os menores Rafael José de Abreu Gomes Tomaz, Fabrielly de Abreu Gomes Tomaz e Daniel Gomes Tomaz.

Decido.

Considerando que o valor total dos atrasados será em benefício de uma única entidade familiar, determino a expedição de requisição de pequeno valor apenas em nome de Giselle de Abreu Gomes, CPF nº. 386.817.018-94.

Intime-se o MPF para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Após, proceda a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor.

Int.

2010.63.17.000572-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006667/2010 - ORLANDO PALMIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). A CEF requer a prorrogação de prazo para a obtenção de histórico das contas vinculadas no período que antecede a maio de 1991, imprescindível para o cálculo de juros progressivos, os quais dependem de resposta pela instituição financeira depositária, em que eram efetuados os depósitos de FGTS da parte autora, conforme Decreto 99.694/90. Defiro a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

2008.63.17.006496-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006478/2010 - ERNESTO SPADIN (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Cumpra-se a decisão anterior, expedindo-se ofício a Agência da CEF desta Subseção para liberação dos valores complementares, já apresentados com a observância das exigências do Provimento Coge 80/2007.

Após, tendo em vista a petição do autor do dia 10/02/2010, retornem os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer relativo aos cálculos realizados.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos.

2010.63.17.000921-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317003591/2010 - MELLO SUTTO (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Regularize a parte autora a sua representação processual, providenciando a assinatura da patrona no instrumento de substabelecimento. Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se.

2010.63.17.001417-3 - DECISÃO JEF Nr. 6317006066/2010 - IVANI MICHELINI DOS SANTOS (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI, SP276787 - GILBERTO GREGORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

Regularize em igual prazo a representação processual, sob pena de extinção do processo.

2007.63.17.006189-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317005231/2010 - CRISTOVÃO JEZIERSKI (ADV. SP238315 - SIMONE JEZIERSKI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Indefero o requerido pela parte autora, considerando que a atualização dos valores será efetiva no momento do depósito pelo TRF3, nos termos da Resolução nº. 561/2007, do Conselho da Justiça Federal.
Expeça-se requisição de pequeno valor complementar no montante de R\$ 111,53 (cento e onze reais e cinquenta e três centavos), atualizados até maio de 2008.
Intimem-se as partes.

2010.63.17.000644-9 - DECISÃO JEF Nr. 6317002577/2010 - EDILENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP268685 - RISOMAR DOS SANTOS CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção.
Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

2009.63.17.006542-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006633/2010 - LAIDE LADISLAO DA COSTA (ADV. SP180045 - ADILEIDE MARIA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia com especialista em ortopedia no dia 05/05/2010, às 15h00min, devendo a parte autora comparecer munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.
Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.
Designo pauta extra para o dia 29/06/2010, dispensada a presença das partes. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por tempo de contribuição.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.17.001073-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317003625/2010 - MARIA IRISMAR DA SILVA (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001439-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317005225/2010 - NELSON FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001686-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317005966/2010 - SEBASTIAO BATISTA FERREIRA (ADV. SP150126 - ELI AUGUSTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001688-1 - DECISÃO JEF Nr. 6317005969/2010 - JOSE NASCIMENTO DE MARIA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001852-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006498/2010 - ALCEU GAZIGE (ADV. SP258639 - ANDREIA APARECIDA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2010.63.17.001510-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006106/2010 - MARIA APARECIDA TITO DE FREITAS (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Diante da impossibilidade de realização da perícia em data anteriormente agendada, redesigno perícia com o especialista em ortopedia para o dia 27/04/2010, as 14:00h, devendo a parte autora comparecer a sede deste Juizado munida de seus documentos pessoais (RG, CPF, CTPS), e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário; assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

2010.63.17.001718-6 - DECISÃO JEF Nr. 6317006426/2010 - ORIPES BARBOSA (ADV. SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001799-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006427/2010 - LUIS AUGUSTO THOMAZ (ADV. SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001684-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317005970/2010 - APARECIDO NOGUEIRA (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.17.001798-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317006425/2010 - MARIA GALVEZ BARBOSA (ADV. SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

*** FIM ***

2010.63.17.000578-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006587/2010 - MANOELINA DE MORAIS FERREIRA (ADV. SP178933 - SHIRLEY SILVINO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Trata-se de ação proposta em face do INSS em que a autora pleiteia que os pagamentos de seu benefício de pensão morte não sejam mais efetuados em nome de Luiz Carlos Ferreira, bem como requer indenização por danos materiais e morais, decorrentes de um contrato de empréstimo consignado efetuado perante a Caixa Econômica Federal.

Decido.

Proceda a Secretaria a alteração do assunto dos presentes autos, a fim de constar danos morais e materiais (código 021001), executando-se nova análise de prevenção.

Reputo necessária a produção de prova oral em audiência e designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/12/2010, às 15h.

Intime-se a parte autora para que forneça o endereço de Luiz Carlos Ferreira, o qual deverá ser intimado para comparecer na audiência designada como testemunha deste Juízo.

Determino a inclusão da Caixa Econômica Federal no pólo passivo da presente ação.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que apresente cópia dos contratos de empréstimos relacionados ao benefício da autora

Diante do ofício 263/2010 do INSS de 16/03/2010, no qual informa que a documentação referente à autorização de curatela está na APS São Paulo - Água Rasa, oficie-se esta para que apresente a documentação solicitada, sob pena de busca e apreensão.

Prazo: 10 (dez) dias.

Citem-se os réus.

2010.63.17.000026-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317005451/2010 - ESPOLIO DE JOSE GOMES (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Defiro o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para o cumprimento da decisão anteriormente proferida, sob pena de extinção. Intime-se

2010.63.17.000435-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006496/2010 - JOAQUIM FRANCILINO DOS SANTOS (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Tendo em vista a alegação de que não possui comprovante de endereço em seu nome, intime-se a parte autora para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresente declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma e sob as penas da lei, comprovando que reside no endereço fornecido, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

2010.63.17.001364-8 - DECISÃO JEF Nr. 6317004806/2010 - MARLENE FROSSARD RIBEIRO (ADV. SP238361 - MARAISA LEANDRO MORETE IGLESIAS, SP096060 - CRISTIANE RIBEIRO L BERNARDELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de ação ajuizada em face da Caixa Econômica Federal, em que objetiva a parte autora a aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança mantida junto à ré. Liminarmente, requer a devolução dos valores referentes a esses expurgos.

Decido.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a liminar postulada.

Oportunamente, venham os autos conclusos para sentença.

2010.63.17.001182-2 - DECISÃO JEF Nr. 6317003579/2010 - ROGERIO LEAL (ADV. SP176172 - CRISTINA LEIVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Vistos.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela em que pretende a autora a retirada do nome do rol dos devedores de órgãos de restrição ao crédito.

É a síntese. Decido.

Para a concessão da tutela antecipada é necessária a presença dos requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil: prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação

Em análise sumária, própria das tutelas de emergência, verifico a presença dos requisitos exigidos.

A plausibilidade do direito está presente em virtude do autor ter apresentado o extrato emitido pela ré relativo ao seu CPF, informando a alteração do seu cadastro para o município de Salvador/BA (fl. 24 da petição inicial), bem como protocolo de contestação em conta de depósito e boletim de ocorrência (fls. 25/27 do mesmo arquivo), que demonstram estar o autor de boa-fé, eis que valeu-se dos meios administrativos para tentar solucionar a questão.

O "periculum in mora" decorre da permanência do nome da parte autora no rol de devedores, com a possibilidade iminente de prejuízos, tanto no aspecto pessoal como profissional.

Assim, ante a possibilidade de ocorrência de danos irreparáveis ou de difícil reparação, aliada à verossimilhança das alegações em virtude das provas apresentadas, é o caso de concessão da tutela requerida.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 4º da Lei n.º 10.259/01, concedo a tutela antecipada apenas para determinar à Caixa Econômica Federal que proceda à exclusão do nome do autor do cadastro de devedores do SERASA/SPC, SICCF e mais órgãos de restrição de crédito, no prazo de 05 (cinco) dias, desde que não existam outros débitos com a mesma instituição além dos narrados na inicial (contratos mencionados às fls. 19/20 da inicial). Oficie-se com urgência.

Na oportunidade, concedo a gratuidade à parte autora. Cite-se a ré para apresentar sua contestação até a data da pauta extra, bem como cópia dos referidos contratos que teriam sido firmados pelo autor.

2010.63.17.001734-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006622/2010 - JOAO WILSON VILAS BOAS (ADV. SP294565 - JOÃO EUGÊNIO F OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de ação ajuizada em face da Caixa Econômica Federal, em que objetiva a parte autora a aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança mantida junto à ré. Liminarmente, requer a exibição dos extratos referentes a maio de 1990.

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Considerando o entendimento já consolidado nos Tribunais, os extratos das contas-poupança não são documentos indispensáveis à propositura e ao prosseguimento de ações que têm por escopo a cobrança de diferenças de correção monetária decorrentes da aplicação de índices expurgados da inflação.

Portanto, indefiro a liminar postulada.

Oportunamente, venham os autos conclusos para sentença.

2008.63.17.001578-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317006471/2010 - ILDA MIGLIORINI FERNANDES (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Defiro, por ora, o levantamento do depósito judicial do valor incontroverso. Oficie-se à agência da CEF desta Subseção.

Defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pela CEF.

Decorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos.

2010.63.17.000480-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317006601/2010 - BENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Compulsando os autos verifico que foi cadastrado, no sistema processual, como autor nos presentes autos virtuais parte diversa daquela indicada na petição inicial, dessa maneira, determino a alteração do pólo ativo, devendo constar Antonio Paganelli, CPF nº. 839.133.008-72.

Proceda a Secretaria as devidas anotações, bem como a exclusão dos anexos “mandado” e “certidão de mandado”.

Execute-se nova prevenção eletrônica.

Após, cite-se o réu.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

2010.63.17.001584-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005989/2010 - FRANCISCO MACEDO DA COSTA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2010.63.17.001436-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317005990/2010 - JOSE FRANCISCO DE MOURA (ADV. SP248845 - EDUARDO BARROS DE MOURA); OLGA LAVINA BARROS DE SOUZA (ADV. SP248845 - EDUARDO BARROS DE MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários em conta poupança em que a CEF efetuou depósito judicial em cumprimento à sentença proferida.

A parte autora impugnou o valor depositado.

Ante a discordância da parte autora quanto aos valores depositados remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Com a elaboração do parecer técnico, voltem conclusos para deliberação.

Intimem-se.

2007.63.17.004394-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317005454/2010 - PRISCILLA NASSIF (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

2007.63.17.004389-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317005455/2010 - RICHARD NASSIF JUNIOR (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

*** FIM ***

2010.63.17.001796-4 - DECISÃO JEF Nr. 6317006431/2010 - LUCIANA LEITE LIMA (ADV. SP222160 - HÉLVIA MIRANDA MACHADO DE MELO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, a realizar-se no dia 05/05/2010, às 13:45h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Tendo em vista o comprovante de endereço carreado aos autos em nome de terceiro, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

2010.63.17.001744-7 - DECISÃO JEF Nr. 6317006416/2010 - EDNEI DUTRA ALVES (ADV. SP223107 - LILIANE TEIXEIRA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Tendo em vista o comprovante de endereço carreado aos autos em nome de terceiro, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo

Intime-se.

2008.63.17.004352-0 - DECISÃO JEF Nr. 6317001911/2010 - ERIVALDO SILVA MELO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS.

Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa no Sistema.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

2008.63.17.002295-3 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317001370/2010 - INALDO DO NASCIMENTO ARAUJO (ADV.); ANA CLAUDIA SILVA DE ARAUJO (ADV.); ROSIMEIRE SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP152161 - CLEUSA SANT ANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); ZELIA PEREIRA DE ARAUJO (ADV./PROC.). Considerando que até a presente data não foi cumprida a Carta Precatória expedida para a Comarca de São Lourenço da Mata/PE, redesigno data de prolação de sentença para o dia 08.06.2010, dispensada a presença das partes.

Dê-se ciência ao Juízo Deprecado, solicitando-se informações sobre o ato deprecado. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 06/04/2010
LOTE 1752/2010
UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.18.001470-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO BATISTA
ADVOGADO: SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001471-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA LUCIA ALVES
ADVOGADO: SP288304 - JULIO AUGUSTO FACHADA BIONDI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001472-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATILDE ALVES TAVEIRA
ADVOGADO: SP288304 - JULIO AUGUSTO FACHADA BIONDI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001473-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABRICIO ALVARENGA
ADVOGADO: SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/04/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001474-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR ALVES TAVEIRA
ADVOGADO: SP288304 - JULIO AUGUSTO FACHADA BIONDI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001475-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDA DE ALMEIDA DUZZI
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001476-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA ALVES DA COSTA EUGENIO
ADVOGADO: SP139217 - APARECIDA HELENA RIBEIRO GOMIDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001477-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATA SANTIAGO
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001478-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR GRANERO
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001479-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001480-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANILO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001481-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA DA SILVA
ADVOGADO: SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001482-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEMETILDE COELHO GONCALVES
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001483-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIME ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001484-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZAINÉ DA COSTA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001485-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CREMILDA FERNANDES DOS REIS
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001486-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOCIL FERREIRA SOARES
ADVOGADO: SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001487-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILZA BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001488-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIANO BASALIA PEREIRA
ADVOGADO: SP076431 - EDUARDO TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001489-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABIGAIL ALVES CINTRA LIPORONI
ADVOGADO: SP076431 - EDUARDO TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001490-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YASMIN VITORIA DE OLIVEIRA ARAUJO
ADVOGADO: SP118049 - LUIS CARLOS CRUZ SIMEI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001491-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONALDO HENRIQUE DA SILVA COSTA
ADVOGADO: SP118049 - LUIS CARLOS CRUZ SIMEI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001492-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO NALDO ALVES FEITOSA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001493-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001494-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI FONSECA LUZ
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001495-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE REINALDO DIAS DA CRUZ

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001496-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/04/2010 18:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001497-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA GARCIA LEITE
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/04/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001498-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE APARECIDA DO CARMO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001499-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSINA MARIA BARBOSA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/04/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001500-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIANI GARCIA SILVA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001501-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/04/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001502-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/04/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001503-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DONIZETTI SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/04/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001504-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DONIZETE FRANCO

ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001505-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIANO GOMES VIANA
ADVOGADO: SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001506-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NEUSA NEVES SILVA
ADVOGADO: SP210520 - REGINALDO CARVALHO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001507-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIDES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001508-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA MARIA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001509-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE CONSORTE RODRIGUES
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001510-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA MARA SILVA
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001511-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISMAEL ARLINDO DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO: SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001512-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA GOMES DE CASTRO
ADVOGADO: SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/04/2010 18:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001513-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA ALVES MORENO
ADVOGADO: SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001514-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA ALVES LISBOA
ADVOGADO: SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/09/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001515-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ROSA DE MESQUITA
ADVOGADO: SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001516-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELI JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001517-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO: SP058625 - JOSE FERREIRA DAS NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001518-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NICEIA ANTONIA WILLRICH AGUILAR
ADVOGADO: SP076431 - EDUARDO TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001519-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARAIDE CANDIDA BRANQUINHO
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001520-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EMAR DE FREITAS
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001521-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SHIRLEY OLIVEIRA NANIACALES
ADVOGADO: SP284211 - LUDECIA DE MELO SANTUCCI GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001522-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGIANE APARECIDA LUCA
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001523-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO DE FATIMA FERREIRA
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001524-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE BUENO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001525-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDECIR BERTOLUCI

ADVOGADO: SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001526-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RONAN FALEIROS

ADVOGADO: SP255094 - DANIEL DE SOUZA CAETANO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001527-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RONAN FALEIROS

ADVOGADO: SP255094 - DANIEL DE SOUZA CAETANO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001528-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RONAN FALEIROS

ADVOGADO: SP255094 - DANIEL DE SOUZA CAETANO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001529-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RONAN FALEIROS

ADVOGADO: SP255094 - DANIEL DE SOUZA CAETANO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001530-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ITAMAR FERREIRA NUNES

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001531-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RONAN FALEIROS

ADVOGADO: SP255094 - DANIEL DE SOUZA CAETANO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001532-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA LOPES

ADVOGADO: SP159992 - WELTON JOSÉ GERON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001533-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RONAN FALEIROS

ADVOGADO: SP255094 - DANIEL DE SOUZA CAETANO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001534-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONAN FALEIROS
ADVOGADO: SP255094 - DANIEL DE SOUZA CAETANO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001535-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONAN FALEIROS
ADVOGADO: SP255094 - DANIEL DE SOUZA CAETANO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001536-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA ALVES DUPIN
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001537-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REDIVAL FAUSTINO DE LIMA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001538-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONAN FALEIROS
ADVOGADO: SP255094 - DANIEL DE SOUZA CAETANO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001539-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 12:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 70
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 70

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 07/04/2010

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.18.001540-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JERONIMO DONIZETTI BRAGA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001541-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO MOZAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001542-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA APARECIDA GUIMIEIRO AMPARADO GARCIA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 07/05/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001543-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMERSON ELIAS MARTINS
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001544-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA GARCIA SOARES
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001545-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001546-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILDA DE FATIMA SANTOS
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/10/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001547-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOZART GOULART SANTOS
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001548-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORIVANDO GOMES MACHADO
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/10/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001549-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001550-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS LEITE
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001551-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GISELLA ARMANDO GONCALVES
ADVOGADO: SP281590 - LUCAS RAMOS BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001552-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO HENRIQUE RITUCI
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001553-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCEU PIO FELIX
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/04/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001556-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILMA FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001558-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE WILSON DE FREITAS
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001559-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO EURIPEDES FERREIRA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001560-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO JOSE DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001561-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETE MEDEIROS
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001563-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANIVALDO SCOTT
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001564-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE JUSTINO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001565-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LA LUZ MUNOZ PRIETO

ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001566-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO APARECIDO SOARES
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001567-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PAULO STANTE DE CARLO
ADVOGADO: SP298458 - VEREDIANA TOMAZINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/10/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001568-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001569-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/10/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001570-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELINA MACHADO DA MATA
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001571-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORIVAL RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001572-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO ALIPIO
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001573-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP289810 - LEANDRO VILACA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001574-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO ELIAS TAVARES
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.001575-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA FERNANDES ALVES
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 30/04/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001576-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA DO ROSARIO LISBOA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001577-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA GONCALVES BERNARDES
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001578-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZABET PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001579-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO COELHO JUNIOR
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 28/04/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001581-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAZARETH FLORENCIO
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001583-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILZA COELHO DA SILVA
ADVOGADO: SP205939 - DENILSON PEREIRA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.001585-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE ALVES FRANCA
ADVOGADO: SP245463 - HERICA FERNANDA SEVERIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 29/04/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.001586-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR SILVESTRE DA SILVA
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.18.001554-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISMAEL ALVES CORREA
ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001555-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISMAEL ALVES CORREA
ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001557-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS BORGES DE ASSIS
ADVOGADO: SP200503 - RODRIGO ALVES MIRON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.001562-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ACIR LOPES
ADVOGADO: SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 40
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 4
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 44

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

((NG))JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO((NG))

DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS -
EXPEDIENTE N. 17/2010

2008.63.19.003269-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319004413/2010 - ELDA APARECIDA TREVISO DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Apresente a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, o cálculo detalhado dos valores que entende serem corretos, tendo em vista que o apresentado junto com a inicial é de valor inferior ao depósito efetuado pela Caixa Econômica Federal.

2008.63.19.005577-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319004339/2010 - PERCIVAL SOARES DE ALMEIDA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Apresente a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, o cálculo detalhado dos valores que entende serem corretos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a Caixa Econômica Federal no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o efetivo cumprimento da obrigação.

2008.63.19.004708-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319004333/2010 - YVETTE DE LOURDES RIBEIRO (ADV. SP245368 - TELMA ELIANE DE TOLEDO VALIM); ARLETE APARECIDA RIBEIRO (ADV. SP245368 -

TELMA ELIANE DE TOLEDO VALIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005990-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319004347/2010 - JOANA DARC BOZZINI MOURA (ADV. SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, SP253643 - GUILHERME GOFFI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação da parte autora não concordando com o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, indefiro, por ora, o levantamento da quantia depositada. Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial, para verificar se os valores estão de acordo com o determinado na sentença/acórdão.

2009.63.19.001171-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319004366/2010 - JOVELINA DE OLIVEIRA SANTANA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.001049-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319004368/2010 - VILMA RASTELLI RAMOS CERESINI (ADV. SP155671 - ROBINSON CORREA FABIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000919-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319004370/2010 - NILCE FUMIE SASAKI (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA, SP044817 - ISSAMU IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000915-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319004371/2010 - GERSON RUIZ DOS SANTOS (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE, SP044817 - ISSAMU IVAMA).

2008.63.19.004543-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319004385/2010 - LENIR CORREA DE MENDONCA (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL, SP100030 - RENATO ARANDA, SP104050 - PAULO ALVES ROCHEL FILHO, SP080466 - WALMIR PESQUERO GARCIA, SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002433-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319004395/2010 - ROBERTO MONTEIRO (ADV. SP050288 - MARCIA MOSCADI MADDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002385-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319004396/2010 - RUBENS JOSE SIMAO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002160-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319004397/2010 - FUMIKO KAWANAMI IVAMA (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.003673-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319004407/2010 - MARLENE ROCHA MARTINS (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.002586-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319004408/2010 - ANTONIO PICIRILLI JUNIOR (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.002115-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319004409/2010 - ORLANDO FERREIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

2008.63.19.003515-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319004332/2010 - BERALDO ARRUDA DE PAULA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o motivo da não concordância com os cálculos e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, tendo em vista que os mesmos são superiores aos apresentados na inicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Apresente a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, cálculo detalhado dos valores que entende serem corretos.

2008.63.19.005618-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319004340/2010 - JOSE SILVA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005623-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319004341/2010 - MARINA DA SILVA ZORMAN (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI); SILMARA ELIANE DA SILVA ZORMAN FARIA MURJA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI); VALTER FERNANDO DA SILVA ZORMAN (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005646-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319004342/2010 - JACIRA DE FATIMA TEIXEIRA ZABEU (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005640-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319004343/2010 - MARINA DA SILVA ZORMAN (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI); SILMARA ELIANE DA SILVA ZORMAN FARIA MURJA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI); VALTER FERNANDO DA SILVA ZORMAN (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005636-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319004344/2010 - MARINA DA SILVA ZORMAN (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI); SILMARA ELIANE DA SILVA ZORMAN FARIA MURJA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI); VALTER FERNANDO DA SILVA ZORMAN (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005629-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319004345/2010 - MARINA DA SILVA ZORMAN (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI); SILMARA ELIANE DA SILVA ZORMAN FARIA MURJA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI); VALTER FERNANDO DA SILVA ZORMAN (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005627-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319004346/2010 - MARINA DA SILVA ZORMAN (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI); SILMARA ELIANE DA SILVA ZORMAN FARIA MURJA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI); VALTER FERNANDO DA SILVA ZORMAN (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação da parte autora não concordando com o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, indefiro, por ora, o levantamento da quantia depositada. Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial, para verificar se os valores estão de acordo com o determinado na sentença/acórdão.

2009.63.19.001958-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319004358/2010 - OSCAR RAMPAZZO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.001890-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319004359/2010 - LAURA MARIA ALVES MARTINS (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); LUZIA MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); JOSE MARTINS DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); LOURDES A DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); MARIA ADELICE DE OLIVEIRA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.001364-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319004360/2010 - NELSON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.001361-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319004361/2010 - LUCIA CARVALHO ALVES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.001348-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319004362/2010 - DANILA TEREZA CASTRO DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.001311-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319004363/2010 - ALFREDO ZOCCA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.001206-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319004364/2010 - JOSUE BELIZARIO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.001196-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319004365/2010 - OLINDA MARIA ZANFERRARI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.001161-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319004367/2010 - SHOHEI KUNUGI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR, SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.001040-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319004369/2010 - RUBENS GARCIA BARRIENTOS (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000914-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319004372/2010 - ITOSHI MATUO (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000734-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319004373/2010 - JORGINA DA SILVA BERNARDINO (ADV. SP232930 - ROSELI APARECIDA CASARINI BOSSOI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000668-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319004374/2010 - OSWALDO GIUNTINI (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000679-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319004375/2010 - JOAO BARBOSA LUCIANO (ADV. SP237620 - MARCIO RODRIGO DA SILVA, SP118075 - MARCIA CRISTINA SALLES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000175-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319004376/2010 - FERNANDA RODRIGUES (ADV. SP042950 - OLGA MARIA LOPES PEREIRA, SP086962 - MONICA ANGELA MAFRA ZACCARINO, SP028237 - JOSE LOPES PEREIRA, SP038128 - FRANCISCO LOPES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005804-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319004377/2010 - QUENJI CUNITAQUI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005800-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319004378/2010 - QUENJI CUNITAQUI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005569-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319004379/2010 - ENCARNACION TORRES MUNOZ (ADV. SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI, SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005534-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319004380/2010 - ELZA FRANCISCA MIRANDA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005337-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319004381/2010 - ANTONIA ANTONELLI LEMES (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005088-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319004382/2010 - JOSE ALVARO ALVARES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004966-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319004383/2010 - ANTONIO TACONI (ADV. SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI, SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004927-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319004384/2010 - JOSE VALTER JULIANA (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI, SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004509-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319004386/2010 - ILDA LUNARDON (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004505-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319004387/2010 - IVONE RICCI FERREIRA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004492-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319004388/2010 - SONIA DE MORAES RAMOS (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004447-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319004389/2010 - APARECIDA DE LIMA BARRETO FERREIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA); GILBERTO BUKVIC (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003891-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319004390/2010 - LUCI MESSIAS DE SOUZA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003516-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319004391/2010 - BERALDO ARRUDA DE PAULA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002819-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319004392/2010 - RACHEL ALCANTARA DAHER FERREIRA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002818-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319004393/2010 - RACHEL ALCANTARA DAHER FERREIRA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002467-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319004394/2010 - EFIGENIA DE CASTRO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001925-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319004398/2010 - MARIA DAS DORES SILVA CARLOS (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001709-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319004399/2010 - ELISABETE CRISTIANE CAPOBIANCO MENEGON (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001526-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319004400/2010 - RODRIGO KENJI OGAWA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001121-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319004401/2010 - ANA MARIA DO PRADO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000709-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319004402/2010 - ESPERANCA DA CONCEICAO DA SILVA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000394-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319004403/2010 - MARIA BRANDAO GARCIA (ADV. SP196060 - LUIZ FRANCISCO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004692-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319004404/2010 - ERCILIA PREVIATTO ANTUNES (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004688-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319004405/2010 - PASCHOALINA ZAMPERCIO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004589-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319004406/2010 - ANTENOR AURACY GUIDETTI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.01.056129-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319004065/2010 - SUZELI APARECIDA FERRACINI (ADV. SP150011 - LUCIANE DE CASTRO MOREIRA, SP174922 - ORLANDO FARACCO NETO, SP249938 - CÁSSIO AURÉLIO LAVORATO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE). A autora formula pedido de recondução ao cargo de agente administrativo, cujas funções eram exercidas perante o Instituto Nacional do Seguro Social. Em conformidade com a petição e documentos protocolizados pela União em 13/11/2009, a autora foi liberada pela Secretaria da Receita Federal em 30 de outubro de 2009, para apresentar-se em seu órgão de origem (INSS) até o dia 03 de novembro de 2009. Desta forma, determino a intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a manutenção do interesse no julgamento da demanda. Após, conclusos. Int.

2007.63.19.002672-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005013/2010 - JOAO SMANIOTTI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição apresentada pela Caixa Econômica Federal, dando conta de que deixou de efetuar os cálculos e créditos do processo em referência, tendo em vista constar em sua CTPS que as opções ao FGTS ocorreram anteriormente a 22/09/1971, portanto, as contas vinculadas objeto da ação já teriam recebido os valores referentes a progressividade de taxa de juros, pois para opção anterior à Lei 5.705 de 21/09/1971, a progressividade era observada conforme determinava o artigo 4º da Lei 5.107/66, ou apresente extratos analíticos completos e legíveis, de todo o período em que a conta permaneceu sob a administração do banco depositário anterior até a data do saque ou transferência para a Caixa, comprovando o não recebimento dos mesmos, sob pena de extinção da execução.

2009.63.19.002862-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005012/2010 - MARTHA ROMARO (ADV. SP167759 - MARCIA ROMARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência à parte autora dos cálculos e crédito em sua conta vinculada do FGTS, efetuado pela Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se baixa no sistema.

2010.63.19.001095-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005079/2010 - PEDRO LUIS STOCCO PORTES (ADV. SP253309 - JAQUELINE LAZARINI VALEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, procuração dando poderes ao subscritor da petição inicial para representá-la nos presentes autos, sob pena de extinção.

2007.63.19.002916-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005001/2010 - ANTONIO JOSE REGATTI (ADV. SP208737 - ANDRÉ GERALDO BOAVENTURA MELARA, SP154528 - MARIA IVANILDE BREDARIOL); MARIA JOSE BORDENAL ERRERA REGATTI (ADV. SP154528 - MARIA IVANILDE BREDARIOL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Tendo em vista que o cálculo e o depósito judicial foi efetuado com base em extratos da conta poupança número 0113-013-00070829-8, em nome de Maria Cláudia Francino, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, a Caixa Econômica Federal. Sem prejuízo, apresente a parte autora, no mesmo prazo, comprovante de existência de conta poupança em seu nome, relativo ao período pretendido na inicial, sob pena de extinção da execução.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação do perito contábil, intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, cópia da guia de depósito efetuado em favor da parte autora. Após, devolvam-se os autos ao perito contábil para as providências cabíveis.

2008.63.19.004024-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005018/2010 - DOMIVIL MANOEL FIRMINO DOS SANTOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); BRAZ FIRMINO DOS SANTOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003976-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005019/2010 - VALDEREZ NUNES MIRAGLIA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003966-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005020/2010 - JOSE MAURINO RAIMUNDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003951-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005021/2010 - CLARINDA TRIZI MORAES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003948-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005022/2010 - JOSE PELEGRINO (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003943-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005023/2010 - ANTONIETA BRIGIDA DE BARROS MORAIS (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

2008.63.19.001384-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005080/2010 - DEVANIR BURGARELI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA, SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo para requererem o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, dê-se baixa aos autos virtuais. Int.

2008.63.19.004477-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319004414/2010 - MERCEDES BATISTA GUILHERME (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Tendo em vista a manifestação da parte autora não concordando com o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, indefiro, por ora, o levantamento da quantia depositada. Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial, para verificar se os valores estão de acordo com o determinado na sentença/acórdão.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora da expedição de ofício autorizando o levantamento da quantia depositada, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se baixa no sistema.

2007.63.19.001920-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005002/2010 - AUGUSTO PEREIRA (ADV. SP069288 - GERALDO TORRES DE ALBUQUERQUE, SP099743 - VALDECIR MILHORIN DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003282-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005004/2010 - ROBERTA MARTINEZ (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição apresentada pela Caixa Econômica Federal, dando conta de que aderiu ao acordo do FGTS, conforme LC 110/01, sob pena de extinção da execução.

2009.63.19.005574-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005014/2010 - MANOEL BAMBILA (ADV. SP157019 - MARINEUVA ALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002107-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005015/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP060114 - JOAO ALBERTO HAUY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002105-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005016/2010 - CREDINALDO SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP060114 - JOAO ALBERTO HAUY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002104-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005017/2010 - APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP060114 - JOAO ALBERTO HAUY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

2010.63.19.000848-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005054/2010 - SIMONE SANTOS DA SILVA (ADV. SP278063 - DANIEL MASSASHIRO YOSHIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Antes da apreciação do pedido de tutela antecipada, esclareça a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a diferença apresentada no valor de R\$144,44 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), constante no recibo de pagamento e o de R\$283,32 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), constante na consulta ao órgão de restrição ao crédito. Ainda no mesmo prazo, apresente também, consulta atualizada no respectivo órgão. Após, tornem os autos conclusos.

2009.63.19.000743-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005273/2010 - WALDEMAR ALCANTARA VIANA (ADV. SP181087 - ANA CAROLINA DOS SANTOS QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo. Intime-se a Caixa Econômica Federal para cumprir o V. Acórdão proferido.

2009.63.19.001397-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005005/2010 - SIRLEI ANDRADE BUENO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência à Caixa Econômica Federal da expedição de ofício autorizando o levantamento da quantia depositada em duplicidade. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a perícia contábil.

2010.63.19.000720-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005280/2010 - EUCLIDES JOSE SOARES (ADV. SP086674 - DACIO ALEIXO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo: 1999.61.11.00014543-0 - 2ª Vara Federal de Marília/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de endereço com CEP, sob pena de extinção.

2010.63.19.001142-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005317/2010 - ANA PAULA CARDOSO VIEIRA (ADV. SP178729 - RODRIGO ANGELO VERDIANI, SP152889 - FABIO DOS SANTOS ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2010.63.19.001145-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005318/2010 - FLORIVAL SARACINI (ADV. SP151898 - FABIANE RUIZ MAGALHAES DE ANDRADE, SP289306 - EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2010.63.19.001143-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005316/2010 - EMILIO CAMAFORTE (ADV. SP167550 - LEVI SALLES GIACOVONI, SP178729 - RODRIGO ANGELO VERDIANI, SP152889 - FABIO DOS SANTOS ROSA, SP276766 - DANIEL CAMAFORTE DAMASCENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

2010.63.19.000813-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005285/2010 - JOSE ROBERTO MONTANHA SENO (ADV. SP145646 - MAIRA ALESSANDRA JULIO FERNANDEZ, SP182914 - HENRIQUE FERNANDEZ NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo: 2003.61.08.00094089-7 - 2ª Vara Federal de Bauru/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção.

2010.63.19.000728-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005281/2010 - APARECIDO BARBOSA (ADV. SP086674 - DACIO ALEIXO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo: 1997.61.11.10018887-0 - 1ª Vara Federal de Marília/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se baixa no sistema.

2008.63.19.002485-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005274/2010 - CLAUDIO SEVERINO (ADV. SP257654 - GRACIELLE RAMOS REGAGNAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.002083-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005276/2010 - PAULO IGNACIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.003564-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005277/2010 - ORLANDO PEREIRA NASCIMENTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.002056-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005275/2010 - CHARLLENE DIAS KLEMPER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

2010.63.19.000653-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005278/2010 - PEDRO EMILIO CRUZ PERES (ADV. SP244203 - MARIANGELA TOME FULANETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo: 2010.61.07.001060-8 da 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção.

2010.63.19.000732-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005282/2010 - OLMIZO CAETANO DA SILVA (ADV. SP086674 - DACIO ALEIXO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo: 1999.61.11.00019635-8 - 1ª Vara Federal de Marília/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção.

2010.63.19.000621-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005315/2010 - APARECIDO MENDONCA PRADO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo 2007.63.19.000598-1 - Deste Juizado Especial Federal), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção.

2010.63.19.000692-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005279/2010 - JOAO BOSCO NASCIMENTO SANTOS (ADV. SP086674 - DACIO ALEIXO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outras ações com objeto aparentemente idêntico, (Processos: 1998.61.00.00034226-5 - 11ª Vara Federal Fórum Ministro Pedro Lessa São Paulo/SP e 1998.61.00.00389730-9 - 17ª Vara Federal Fórum Ministro Pedro Lessa São Paulo/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo: 2003.61.06.00003143-4 - 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção.

2010.63.19.000888-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005287/2010 - BENEDITA APARECIDA DA ROCHA (ADV. SP248348 - RODRIGO POLITANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2010.63.19.000889-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005288/2010 - BENEDITA APARECIDA DA ROCHA (ADV. SP248348 - RODRIGO POLITANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo. Intime-se a Caixa Econômica Federal para cumprir o V. Acórdão proferido.

2008.63.19.001100-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005142/2010 - ARACY CECCONI VENTURINI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000172-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005143/2010 - MARIA APARECIDA MOMESSO LOLI (ADV. SP141092 - WALDEMIR RECHE JUARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000498-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005144/2010 - TATIANA MALATESTA (ADV. SP253613 - EMERSON ALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.000101-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005145/2010 - WALDEMAR MONTANHA (ADV. SP198895 - JULIANA MARINANGELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.19.000858-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005146/2010 - VANESSA CRISTINA FLORENTINO (ADV. SP023686 - SAMIR HALIM FARHA, SP219859 - LUCIO RICARDO DE SOUSA VILANI, SP260155 - HUGO F GONCALVES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.001613-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005147/2010 - MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA (ADV. SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES, SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000462-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005148/2010 - RENATO KENJI NACANO (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP184780 - MARCOS ALVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000144-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005149/2010 - SUMIO AKINAGA (ADV. SP141092 - WALDEMIR RECHE JUARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002146-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005150/2010 - HIROSHI NOGUTI (ADV. SP068425 - GILBERTO APARECIDO VANUCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.001115-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005151/2010 - FRANCISCO GOMES LEAL (ADV. SP270602A - HEIZER RICARDO IZZO, SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO, PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000195-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005152/2010 - ARISTIDES SCHIAVON (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005961-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005153/2010 - REIKO YAMANE TANAKA (ADV. SP090430 - CELIA MARISA MAZUCATO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002275-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005154/2010 - SEBASTIAO DE PAULA RAMOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002457-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005155/2010 - JOSE CARLOS DAL ACQUA DA SILVA (ADV. SP280005 - JOSÉ GUILHERME DE GODOY JORGE); MARTA MARIA JORGE DA SILVA (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002251-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005156/2010 - ANTONIO D AVILA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000848-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005157/2010 - TOSHIRO TANJI (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.000113-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005158/2010 - MIKIE MISSAKA MAKUDA (ADV. SP238332 - THIAGO EMPKE GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.19.005008-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005159/2010 - ALICE ZANUSSO (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL); ODILIA ZANUSSO PAGNOSSIM (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL); IRACI ZANUSSO (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000826-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005160/2010 - LUCIA BANZATO BONI (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.001994-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005161/2010 - MARA MARGARETE OCHIUSI DE BARROS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002001-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005162/2010 - NORMA BELLINI PETRAGLIA (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000970-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005164/2010 - AMABILE APARECIDA ARAUJO ROBERTO (ADV. SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP214130 - JULIANA TRAVAIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005702-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005166/2010 - PATRICIA STEVANATO DE OLIVEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005842-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005168/2010 - ERMINDO RODRIGUES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005849-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005170/2010 - MARIO YUKIO KAIMOTI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000865-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005172/2010 - JOSE ANTONIO GODAS (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001078-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005174/2010 - MIGUEL PERES TORRES FILHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001317-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005176/2010 - FABIO TEODORO DA SILVA (ADV. SP260155 - HUGO F GONCALVES FERREIRA, SP219859 - LUCIO RICARDO DE SOUSA VILANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001091-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005178/2010 - MARIA LUIZA BERTONCELLO SENA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001208-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005180/2010 - SERGIO LOURENCO (ADV. SP155769 - CLAUIVALDO PAULA LESSA, SP120352 - FABIANO DE MELO CAVALARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000513-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005182/2010 - EVA PEREIRA GARCIA (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE); APARECIDO JOSE DA SILVA (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001126-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005184/2010 - FERNANDO MAKASSIAN STROPPA (ADV. SP202136 - KELEN MELISSA FRANCISCHETTI GABRIEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005930-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005186/2010 - MARIA JOSE DE SOUZA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005631-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005187/2010 - ZORAIDE DONAIRE PEREIRA GRASSI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ZORILDA DONAIRE PEREIRA FERREIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005668-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005189/2010 - LUZIA MOGGIONI GARCIA SANCHES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SOLANGE APARECIDA GARCIA CHAVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SANDRA MARA GARCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005664-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005191/2010 - GERALDO DOS REIS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004829-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005193/2010 - CARLOS SIDNEI DE CAMPOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 -

MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005830-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005196/2010 - VALTER PESCAROLO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA JOSE PESCAROLO CAVALLARO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002437-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005198/2010 - HISSAKO GONDO NARUSE (ADV. SP149990 - FABIO SCHUINDT FALQUEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005700-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005201/2010 - NEIDE MOURA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005740-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005204/2010 - JOAO BAPTISTA FIOCCHI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005728-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005207/2010 - CELIA MARIA SANCHES SALLES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004809-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005210/2010 - AUDREY CHAVES LESSA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004840-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005213/2010 - ANTONIO CARLOS LOURENCO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005327-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005216/2010 - BENEDITO ANSELMO FILHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005266-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005219/2010 - PEDRO CELESTINO NOGUEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004359-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005222/2010 - LEA LENOTTI SOARES (ADV. SP050288 - MARCIA MOSCADI MADDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003121-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005225/2010 - JOAO ANGELO ROCHA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005122-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005228/2010 - BENEDICTA CLEUSA GONCALVES DE GODOY (ADV. SP248671 - ROGERIO SOARES CABRAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004955-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005231/2010 - ELENA DE SOUZA FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005123-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005234/2010 - AMANDA GONCALVES NUNES PINTO (ADV. SP248671 - ROGERIO SOARES CABRAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005244-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005236/2010 - MARIA TURATTO TAMIAO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); FABIO CESAR TAMIAO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ELIANE MARIA TAMIAO SANTANA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ALINE MARIA TAMIAO MEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004825-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005238/2010 - MAXIMO DOMINGOS BARDELA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004860-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005240/2010 - JAYR SILVA DIOTTO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005206-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005242/2010 - OLGA VIDAL (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004796-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005244/2010 - PAULO JOSE DE ALMEIDA NETO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005219-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005246/2010 - OSVALDINO PEREIRA PAIXAO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005241-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005248/2010 - DIRCE LEME GUIMARÃES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005735-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005250/2010 - GENI GUGLIOTTI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005876-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005251/2010 - GREUZA FORTINI GRAZIANO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LEONARDO GRAZIANO NETO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SANDRA VALERIA GRAZIANO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005805-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005252/2010 - JOSE CARLOS RODRIGUES ROCHA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005661-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005253/2010 - MARIA DALVA MALDONADO GUTIERREZ (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SONIA MARIA GUTIERREZ LEAO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005714-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005254/2010 - ANTONIO NECO NETTO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); EDSON NECO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); EDNA NECO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); PAULA ADRIANA GODOY NECO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001463-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005255/2010 - BENEDITO FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004684-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005256/2010 - PASCHOALINA ZAMPERCIO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.002221-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005257/2010 - ESPOLIO DE FRANCISCO IDE TADÃO (ADV. SP238785 - AUCIANE OLIVEIRA MONTALVAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004701-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005258/2010 - NAIR PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP250598 - LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004693-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005259/2010 - ERCILIA PREVIATTO ANTUNES (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002163-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005260/2010 - LUCIA DE SOUZA NAKAMURA (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.001309-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005261/2010 - MIRIAN DELADONIO FRENHE (ADV. SP247650 - ELTON FERNANDO ROSSINI MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005697-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005262/2010 - JOSE APARECIDO NARCISO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ELIAS GONCALVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); DORVALINO DOS SANTOS NARCIZO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); EGIDIO JACINTO NARCIZO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005667-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005263/2010 - CELIA PACHECO RASI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005634-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005264/2010 - LIDIA MOREIRA COLEBRUSCO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005744-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005265/2010 - ILDA ROSA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005669-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005266/2010 - MARCIANO MARTINS RUIZ (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005688-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005267/2010 - ZILDA REGINO SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LUCIANE APARECIDA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JORGE LUIS SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); TANIA MARA SILVA VIEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005927-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005268/2010 - SARQUIS OBEID (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005922-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005269/2010 - ANTONIO BELLI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005864-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005270/2010 - ELIANA APARECIDA WEKWERTH DOS REIS MORAES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002391-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005271/2010 - MARIZA AKEMI MATSUMOTO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

2010.63.19.000763-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005283/2010 - CARLOS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS (ADV. SP086674 - DACIO ALEIXO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outras ações com objeto aparentemente idêntico, (Processos: 1995.61.00.00143005-4 - 17ª Vara Federal Fórum Ministro Pedro Lessa São Paulo/SP e 2004.61.11.00031442-1 - 1ª Vara Federal de Marília/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção.

2008.63.19.000820-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005574/2010 - NATALINA BIANCHINI RODRIGUES (ADV. SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema.

2010.63.19.000879-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005286/2010 - PHILADELFO FOGANHOLO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outras ações com objeto aparentemente idêntico, (Processos: 2003.61.11.00026578-5 e 2005.61.11.00052363-5 - 3ª Vara Federal de Marília/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção.

2010.63.19.000812-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005314/2010 - APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP245368 - TELMA ELIANE DE TOLEDO VALIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo 2008.63.19.006102-2 - Deste Juizado Especial Federal), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção.

2010.63.19.000808-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005284/2010 - FRANCISCO VANDERLI DANILUSSI (ADV. SP210031 - RAFAEL DE MELO MARTINS, SP126306 - MARIO SERGIO ARAUJO CASTILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outras ações com objeto aparentemente idêntico, (Processos: 2007.61.07.00099282-1 - 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP, e 2009.61.07.00013059-4 - 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Nomeio o Contador o Sr. Celso Mamoru Kaihatu, perito judicial, para a realização da perícia contábil, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua intimação. Int.

2007.63.19.004590-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005632/2010 - ADALGISA SOARES DE ARAUJO MARTIN (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002211-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005633/2010 - LUIZ PAULO SCALFI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000564-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005634/2010 - MARIA APARECIDA FRANÇOSO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002210-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005635/2010 - APARECIDA SAMOGIM (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000537-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005636/2010 - CLARICE MARIA AOKI HORITA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001528-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005637/2010 - NOBUKO SUGIYAMA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003514-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005638/2010 - BERALDO ARRUDA DE PAULA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003914-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005639/2010 - MATHILDE GUILHERME CLERIGO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003879-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005640/2010 - LUCIA ASSIS DO AMARAL (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002462-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005641/2010 - JOSE ALEXANDRE DE JESUS FILHO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002817-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005642/2010 - RACHEL ALCANTARA DAHER FERREIRA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004679-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005643/2010 - TOSHIE ONO (ADV. SP229398 - CARLOS SUSSUMI IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.002271-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005644/2010 - ROMAO LEAO PERES (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000871-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005645/2010 - MARIA PEREIRA RAMOS (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.003678-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005646/2010 - EDMEA APARECIDA ALVAREZ ESTABILES (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.000560-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005647/2010 - ANA PAULA GUERRA (ADV. SP226126 - GUSTAVO CORTEZ NARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004457-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005648/2010 - APARECIDA DE LIMA (ADV. SP081662 - FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.001959-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005649/2010 - SELMA ISSA GANDARA VIEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002372-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005650/2010 - VASNI LAURA DA SILVA TABANEZ (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004221-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005651/2010 - IVONE LAGE (ADV. SP226427 - DIOGO SPALLA FURQUIM BROMATI, SP087964 - HERALDO BROMATI, SP262727 - NATHALIA SPALLA FURQUIM BROMATI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.003507-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005652/2010 - MARCIA MORENO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

2008.63.19.002579-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005577/2010 - MARIA DAS DORES ROCHA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a Caixa Econômica Federal para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o efetivo cumprimento da obrigação.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Nomeio o Contador o Sr. Celso Mamoru Kaihatu, perito judicial, para a realização da perícia contábil, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua intimação. Int.

2008.63.19.005557-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005605/2010 - IRACEMA DE OLIVEIRA DA CRUZ (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002821-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005609/2010 - VERENICE MARTA FAGNANI SATO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI); WANDERLEI APARECIDO FAGNANI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004919-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005611/2010 - ALZIRA PERERIA CANTEIRO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003888-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005612/2010 - HERMINIA OLIVEIRA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005340-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005613/2010 - ELIDIO SALOMONI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004921-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005614/2010 - JOSE CARLOS (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004486-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005615/2010 - JAIR DE MORAES RAMOS (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000104-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005616/2010 - VITOR LEONARDO PEREIRA (ADV. SP109760 - FERNANDO CESAR ATHAYDE SPETIC) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.001273-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005617/2010 - INES MARTINS DE OLIVEIRA MASSANTI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004942-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005618/2010 - EFIGENIA DE CASTRO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003910-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005619/2010 - EDEVALDO VASCONCELOS JUNIOR (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004588-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005620/2010 - IDALINA TAVARES (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004109-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005621/2010 - ALTINA DE SOUZA ROSA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005553-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005622/2010 - PATRICIA SILVA CARLOS (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001323-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005623/2010 - IZILDA ALBINO PEREIRA PULLITO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004682-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005624/2010 - VERLANDIA APPARECIDA PREVIATTO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000706-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005625/2010 - FRANCISCO RODRIGUES (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005343-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005626/2010 - VERLANDIA APPARECIDA PREVIATTO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004101-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005627/2010 - JOSE ALEXANDRE DE JESUS FILHO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004498-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005628/2010 - BENEDITO CANDIDO DE BRITO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004923-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005629/2010 - LUCILA SERAFIM GOES (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004418-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005630/2010 - MARIA DE FATIMA ALVES ANDRIOTTI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004417-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005631/2010 - MARIA DE FATIMA ALVES ANDRIOTTI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Nomeio o Contador o Sr. Celso Mamoru Kaihatu, perito judicial, para a realização da perícia contábil, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua intimação. Int.

2008.63.19.004858-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005578/2010 - MARIA DE LOURDES MENSATO SOUZA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003800-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005579/2010 - ANADIR MARIA DOS SANTOS (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.003506-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005580/2010 - SUEHIRO KAVASHIMA (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004655-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005581/2010 - LIBERATO EDUARDO PICOLLI (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002582-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005582/2010 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP281401 - FABRICIO ANTUNES CORREIA); SEBASTIANA DE OLIVEIRA GONGOLA (ADV. SP281401 - FABRICIO ANTUNES CORREIA); MARIA LUCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP281401 - FABRICIO ANTUNES CORREIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004852-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005583/2010 - MARCO FRANCISCO DE ASSIS PELLEGRIN (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004886-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005584/2010 - ELCI TOMAZINI PERASSOLI (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004827-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005585/2010 - IVAN ANTONIO BRESSAN (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004772-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005586/2010 - SERGIO ROBERTO DE MOURA PURINI (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004820-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005587/2010 - GENEZIO GONCALVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004797-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005588/2010 - IZANIL CRUZ ZAMBON (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005218-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005589/2010 - CYRO ROCHA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); CYRO ROCHA FILHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA ISABEL ROCHA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005314-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005590/2010 - TATIANA SANT ANNA AMARANTE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005319-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005591/2010 - MARCIA SATIKO OUTUKA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005207-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005592/2010 - NORMA APARECIDA RODRIGUES ROCHA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005237-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005593/2010 - ANTONIO CARLOS RIGITANO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000083-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005594/2010 - MAGALI APARECIDA GONCALVES SCHIAVAO PEREIRA (ADV. SP200345 - JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004648-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005595/2010 - SILVIA MARIA RIBEIRO MARTINS FERREIRA (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.003442-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005596/2010 - LEA LENOTTI SOARES (ADV. SP169733 - MARIA ANGELICA LENOTTI); MAXIMIANO CASSIO SOARES (ADV. SP169733 - MARIA ANGELICA LENOTTI); HELOISA CASSIO SOARES (ADV. SP169733 - MARIA ANGELICA LENOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004076-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005597/2010 - MANY BERGAMO FOGAGNOLI (ADV. SP178735 - VANDERLEI GONÇALVES MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.000218-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005598/2010 - NAIR FARIAS RODRIGUES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.19.000007-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005599/2010 - ZILDA INNOCENTE MIAN (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002161-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005600/2010 - FUMIKO KAWANAMI IVAMA (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000009-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005601/2010 - WALTER MENDONÇA (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.000223-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005602/2010 - WALTER GHIRARDELLO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.19.002310-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005603/2010 - LUIZA PIOTTO FRAIZZOLI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005868-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005604/2010 - QUENJI CUNITAQUI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.003279-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005606/2010 - ILANC CURY HARFUCH (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.002319-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005607/2010 - ANTENOR AURACY GUIDETTI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004484-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005608/2010 - TERESINHA ALCANTARA NORONHA DAHER (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001532-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005610/2010 - SINITI OGAWA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o cálculo elaborado pelo perito contábil, intime-se a Caixa Econômica Federal para depositar a diferença apurada.

2008.63.19.004037-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005691/2010 - IASUO KANAGUSKU (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003968-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005692/2010 - JUDITE BENAZI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003941-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005693/2010 - LUIZ DARE FILHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003935-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005694/2010 - KAZUE MAKUDA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003927-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005695/2010 - LUIZ MARCELO FERNANDES DENARDI (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003933-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005696/2010 - ALCIDES BONORA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003934-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005697/2010 - DAVID RUBIRA (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003925-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005698/2010 - ANTONIO BENEDITO (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003632-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005699/2010 - ANGELINA PERES TUDELA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003928-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005700/2010 - ARLINDO FREDERICO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003637-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005701/2010 - CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA GONÇALVES (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); OTILIA DA CONCEICAO GONCALVES (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003642-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005702/2010 - CELIA REGINA DE MELLO RISSI (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003645-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005703/2010 - MAURICIO ANTONIO BISSOLI (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003636-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005704/2010 - BIASI MARSANGO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003646-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005705/2010 - JOSE ARNALDO NUNES (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003639-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005706/2010 - FLAVIO CANTARIN RODRIGUES (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003648-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005707/2010 - RODOLPHO JEREP JUNIOR (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003707-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005708/2010 - MARILDA FELIX SPACHI (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003714-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005709/2010 - ANA BRUCESI GUIJO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003711-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005710/2010 - ALICE MARIA DE SOUZA VIEIRA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003708-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005711/2010 - ALBERTO CARLOS RODRIGUES BASSAN (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003713-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005712/2010 - ALVARO GONÇALVES JAQUIER (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.003543-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005713/2010 - CARLOS VILLELA (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004198-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005714/2010 - ANTONIO ZANELLA (ADV. SP178735 - VANDERLEI GONÇALVES MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.000038-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005715/2010 - THEREZA KAMIMURA (ADV. SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.19.003511-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005716/2010 - SUEHIRO KAVASHIMA (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.002311-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005717/2010 - LUIZA PIOTTO FRAIZZOLI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003766-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005718/2010 - CELIA DELGADO (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL, SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004392-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005719/2010 - ZENAIDE PONQUIO DE OLIVEIRA (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL, SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003633-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005720/2010 - ANTONIO FRANCISCO PEREIRA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003678-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005721/2010 - GOMES JUNJI TSUJI (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003661-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005722/2010 - MARIA CRISTINA ROCHA E SILVA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003681-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005723/2010 - ANGELO CARLOS PINTO ROIM (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003677-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005724/2010 - GERALDO LASARO DE CAMPOS (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003684-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005725/2010 - ANGELINA BRIZZI BRINO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003631-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005726/2010 - ALONSO PADILHA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003682-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005727/2010 - ANGELO AMAURI MAZETO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003700-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005728/2010 - MARIO GOUVEA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003692-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005729/2010 - GUACIRA TEDDE MANSANO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003701-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005730/2010 - APARECIDA IRANI MASSINATORI CANTARIN (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); JOSE APARECIDO CANTARIN (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004523-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005731/2010 - MANOEL DIAS LOPES (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004522-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005732/2010 - MARCOS STROPPA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004519-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005733/2010 - MARIA INES SANCHES MALDONADO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004521-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005734/2010 - MARIA APARECIDA ALBINO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004518-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005735/2010 - AKILA YOKOMIZO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004152-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005736/2010 - APARECIDO ALVES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR, SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003751-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005737/2010 - MARIA DE LOURDES VICENTE (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003752-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005738/2010 - MARIA HELENA DE ABREU (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003754-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005739/2010 - SONIA GONCALVES FABIANO (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003755-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005740/2010 - ADRIANA DA SILVA ANDRADE (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004480-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005741/2010 - MARCELO CRIVELLARI CREPPE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001730-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005742/2010 - RUBENS JOSE SIMAO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001727-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005743/2010 - RUBENS JOSE SIMAO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004214-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005744/2010 - SINDICATO DE HOTEIS RESTAURANTES BARES E SIM DE MARILIA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001728-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005745/2010 - RUBENS JOSE SIMAO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004180-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005746/2010 - ANTONIO ALVES DA SILVA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004225-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005747/2010 - FRANCISCA GENY MACIEL ERVOLINO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); MARCIA ANTONIETA ERVOLINO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); LUIS ANTONIO ERVOLINO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); JOSE ERVOLINO NETO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004178-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005748/2010 - AUGUSTO GENTA NETO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004179-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005749/2010 - JOSE HIDALGO NETTO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004176-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005750/2010 - MARIA LOPES HERCULIANI (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004177-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005751/2010 - LEDA TEREZINHA GENTA DE ALMEIDA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004175-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005752/2010 - OSWALDO MOTTA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); EDIVA MARILDA JACOB MOTTA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004174-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005753/2010 - MAUNILDE IVONE GASPAROTO TORRES (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); CARLOS ROBERTO TORRES FERNANDES (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004158-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005754/2010 - MAURO JOAQUIM PIMENTEL (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR, SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004172-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005755/2010 - LOURDES CREPALDI MARTINS (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004157-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005756/2010 - MIGUELINA DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR, SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004155-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005757/2010 - KINTARO TAKUSHI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR, SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004159-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005758/2010 - MURILO GERVASIO HADDAD (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR, SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003753-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005759/2010 - RINA DIBAN READY (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004156-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005760/2010 - MARILOURDES MARTINS PARRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR, SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET); PEDRO NELSON MARTINS PARRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004147-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005761/2010 - CINTHIA GERVASIO HADDAD (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR, SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001523-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005762/2010 - SINITI OGAWA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001522-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005763/2010 - SINITI OGAWA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004576-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005764/2010 - LUCI MESSIAS DE SOUZA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000012-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005765/2010 - NILVA DE KARLA CERVIGNE (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003913-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005766/2010 - MATHILDE GUILHERME CLERIGO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.003900-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005767/2010 - NEIDE APARECIDA COSTA CERVIGNE (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.003509-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005768/2010 - ANADIR MARIA DOS SANTOS (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.000693-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005769/2010 - WLADIMIR FIORI BONILHA DELANINA (ADV. SP208973 - ALCIMAR LUCIANE MAZIERO, SP050288 - MARCIA MOSCADI MADDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.002360-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005770/2010 - FERNANDA OKUBO PROCOPIO PINTO (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.000214-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005771/2010 - IVAN GUILHERME ADAMI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.19.000203-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005772/2010 - PAULO HENRIQUE FERRAZ DO AMARAL (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.19.000199-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005773/2010 - PAULO HENRIQUE FERRAZ DO AMARAL (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.19.000205-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005774/2010 - PAULO HENRIQUE FERRAZ DO AMARAL (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o cálculo elaborado pelo perito contábil, dando conta de que a diferença apurada refere-se a arredondamento dos índices utilizados, considero cumprida a obrigação. A Secretaria deverá officiar ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.003961-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005671/2010 - DIVANETI APARECIDA GOMES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003959-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005672/2010 - FUMIKA KASAMA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000559-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005673/2010 - CLARICE MARIA AOKI HORITA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.000039-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005674/2010 - THEREZA KAMIMURA (ADV. SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.19.002309-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005675/2010 - LUIZA PIOTTO FRAIZZOLI (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000733-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005676/2010 - ERNANI FRANCISCO GERAISATE (ADV. SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001725-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005677/2010 - GLENDA ROBERTA SIMAO DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001729-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005678/2010 - RUBENS JOSE SIMAO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001731-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005679/2010 - RUBENS JOSE SIMAO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001721-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005680/2010 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SIMAO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004149-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005681/2010 - LUCIANA RODRIGUES MARGARIA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR, SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.000192-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005682/2010 - MARIA APARECIDA CASSIANO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.003901-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005683/2010 - NEIVA MAGALI CERVIGNE (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.002501-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005684/2010 - PURA CONCEIÇÃO ANTON RODRIGUES (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.003844-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005685/2010 - AIKO KITAGATA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.002327-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005686/2010 - JANDIRA SOZZO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001682-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005687/2010 - JOAO GOMES DA PENNA (ADV. SP244203 - MARIANGELA TOME FULANETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001679-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005688/2010 - CELIA REGINA SEGANTINI CRUZ (ADV. SP244203 - MARIANGELA TOME FULANETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2010.63.19.000528-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005775/2010 - CLAUDIA MARIA LEITE SERRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Trata-se de ação ajuizada por CLÁUDIA MARIA LEITE SERRA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF no desiderato de alcançar a declaração de nulidade de procedimento destinado à excussão de bem imóvel. Alega que por dificuldades financeiras em decorrência de estar desempregada desde janeiro de 2009, deixou de pagar nove parcelas do financiamento imobiliário, contraído para aquisição do bem supramencionado. Assevera que procurou a instituição financeira em 25/01/2010 para solicitar o parcelamento dos valores em atraso, ocasião na qual foi

informada que isso não seria possível, tendo em vista que o imóvel não mais lhe pertencia, pois retomado pela empresa pública. Indica que aos 08 de março de 2010 recebeu Notificação Extrajudicial, comunicando que o imóvel deveria ser desocupado no prazo de 30 (trinta) dias. Aduz que em momento algum foi comunicada sobre a existência de qualquer procedimento adotado pela ré. Eis a síntese do necessário. Passo a decidir.

O pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional deve ser indeferido. Conforme previsto no artigo 273 do Código de Processo Civil, a tutela antecipada para ser concedida exige prova inequívoca da verossimilhança da alegação, além dos seguintes requisitos alternativos: a-) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; b-) abuso do direito de defesa e c-) incontestância da pretensão. Também a condição da reversibilidade da decisão deve estar configurada. Pois bem. No caso em exame, não há prova inequívoca da verossimilhança das alegações deduzidas pela parte autora, o que, por si só, não autoriza a concessão da tutela de urgência, senão vejamos: Examinando os autos, verifico que consta cópia de notificação extrajudicial emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Bauru, datada de 25/08/2009, convocando a autora a providenciar o pagamento de parcelas referente aos meses de março, abril e julho de 2009, do que se conclui que ela sabia do procedimento extrajudicial promovido pela ré. Destarte, concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão da tutela antecipada. Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Cite-se, pois, a Caixa Econômica Federal para apresentação de resposta, observadas as cautelas de estilo. A resposta deverá vir instruída com cópia do contrato de financiamento ora questionado. Lins, data supra. Int.

2010.63.19.001124-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005963/2010 - LUCI DE OLIVEIRA (ADV.) X MINISTÉRIO DA SAÚDE (ADV./PROC.); SISTEMA UNICO DE SAUDE (ADV./PROC.). Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Intime-se a parte autora a apresentar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, documentos capazes de demonstrar a sua condição de hipossuficiente econômica. Após, cite-se a União Federal para a apresentação de resposta, no prazo legal, observadas as cautelas de estilo. Incontinenti, expeçam-se ofícios aos órgãos competentes do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (Departamento Regional de Saúde de Bauru) e Secretária de Saúde do Município de Lins, requisitando de tais órgãos, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre a existência de medicamento similar, fornecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Instruam-se os ofícios com cópias dos documentos de fls. 06 e 10/12 do arquivo eletrônico de provas, apresentadas pela parte autora. Após, conclusos. Int.

2009.63.19.002098-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005964/2010 - ADYRSON BIONDO MENGATO (ADV. SP060114 - JOAO ALBERTO HAUY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência à parte autora dos cálculos e créditos efetuados pela Caixa Econômica Federal em sua conta vinculada do FGTS, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se baixa no sistema.

2010.63.19.001158-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006090/2010 - ANTONIO MIRANDA (ADV. SP136836 - JOAO ANTONIO BEZERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, cópia legível de CPF, RG e comprovante de residência com CEP, sob pena de extinção.

2009.63.19.002912-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005803/2010 - APARECIDA IRACI SERTORI LANZERINI (ADV. SP140507 - ISMAEL LIBANIO CABESTRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência à parte autora do depósito efetuado pela Caixa Econômica Federal, em sua conta vinculada do FGTS pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se baixa no sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para apresentar no prazo de 10 (dez) dias, procuração outorgando poderes ao subscritor da petição inicial para representá-la nos presentes autos, sob pena de extinção.

2010.63.19.001191-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005960/2010 - ADMILDE VICENTE DE SOUZA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP265676 - JULIANA DE ALMEIDA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2010.63.19.001195-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005961/2010 - JOAQUIM BALERO RODRIGUES (ADV. SP161700 - MARCOS ANTONIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema.

2009.63.19.000636-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005777/2010 - LEDA TEREZINHA GENTA DE ALMEIDA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000047-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005778/2010 - IRACI ZANUSSO (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000215-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005779/2010 - MELISSA DIAS MEGNA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000236-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005780/2010 - JACIRA VIZONI SIMOES (ADV. SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP137111 - ADILSON PERES ECHELII) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005881-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005781/2010 - IZELDA CAVALHIERI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005907-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005782/2010 - MARIA THEREZA DE ASSIS LIMA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA APARECIDA BATISTA DE LIMA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ELIANE BATISTA DE LIMA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005908-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005783/2010 - FERNANDO ALVES DE BARROS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ANTONIETA BRIGIDA DE BARROS MORAIS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005911-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005784/2010 - IRMA MARIA DO ROSARIO MURINO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005912-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005785/2010 - NEUSA CAVAGNA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000441-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005786/2010 - LEONARDO UEDA (ADV. SP175696 - KARINA ZAMARO DA SILVA MACACARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005686-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005787/2010 - MIGUEL SILAS PAROLO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005717-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005788/2010 - ZORAIDE DONAIRE PEREIRA GRASSI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004321-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005789/2010 - ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP083064 - CLOVIS LUIS MONTANHER, SP248216 - LUÍS FERNANDO ANDRADE VIDAL DE NEGREIROS, SP256588 - LUIZ GUSTAVO ALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003749-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005790/2010 - MARILENE ZORZELLA PACIELLO (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005715-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005791/2010 - WALDEMIR NORA BITTENCOURT (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SILVEIRA COSTA ANDRADE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); KATIA LIXANDRA DE ANDRADE BITTENCOURT (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004371-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005792/2010 - ESPOLIO DE ELZA REGINA DE ALMEIDA SILVA (ADV. SP250598 - LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o cálculo elaborado pelo perito contábil, intime-se a Caixa Econômica Federal para depositar a diferença apurada.

2008.63.19.003939-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005689/2010 - CONCEICAO APARECIDA BIANZENO LEHUGEUR (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003956-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005690/2010 - ELISEU FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora da petição apresentada pela Caixa Econômica Federal, dando conta de que deixou de efetuar os cálculos e créditos referentes às contas vinculadas do FGTS, por constar em sua base de dados que o autor possui registro de adesão nos termos da LC 110/2001, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

2009.63.19.003202-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005804/2010 - LUCIANO PANINI (ADV. SP201700 - INEIDA TRAGUETA, SP277388 - MARCIO FABRICIO LORENZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003211-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005805/2010 - MARIA DO ROSARIO DA CRUZ (ADV. SP148465 - MILENA MARIA CONSTANTINO CAETANO, SP238341 - VERCY FERNANDO CONSTANTINO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005601-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005806/2010 - MARA ISABEL BECARI (ADV. SP157019 - MARINEUVA ALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003214-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005807/2010 - ODAIR SILVA SANTOS (ADV. SP148465 - MILENA MARIA CONSTANTINO CAETANO, SP238341 - VERCY FERNANDO CONSTANTINO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003218-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005808/2010 - PAULO ANTONIO SILVEIRA (ADV. SP148465 - MILENA MARIA CONSTANTINO CAETANO, SP238341 - VERCY FERNANDO CONSTANTINO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003217-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005809/2010 - ADEMIR MATIAS (ADV. SP148465 - MILENA MARIA CONSTANTINO CAETANO, SP238341 - VERCY FERNANDO CONSTANTINO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003373-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005810/2010 - SEBASTIAO MARTINS DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003394-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005811/2010 - NATALINO DIAS (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003204-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005812/2010 - ELIANE CRISTINA DOS SANTOS DEMARCHI (ADV. SP201700 - INEIDA TRAGUETA, SP277388 - MARCIO FABRICIO LORENZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005605-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005813/2010 - ADEMAR FERNANDES TOMAZINI (ADV. SP157019 - MARINEUVA ALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002966-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005814/2010 - CICERO GAMBOA (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005598-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005815/2010 - FATIMA APARECIDA MERCADO GIACOMINI (ADV. SP157019 - MARINEUVA ALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002968-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005816/2010 - OROSINO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003198-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005817/2010 - CLAUDIA SILVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP201700 - INEIDA TRAGUETA, SP277388 - MARCIO FABRICIO LORENZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002598-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005818/2010 - LUIZ ANTONIO MARI (ADV. SP148465 - MILENA MARIA CONSTANTINO CAETANO, SP238341 - VERCY FERNANDO CONSTANTINO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005600-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005819/2010 - LUCIANE LIRANCO (ADV. SP157019 - MARINEUVA ALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003201-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005820/2010 - MARLENE MILANI (ADV. SP201700 - INEIDA TRAGUETA, SP277388 - MARCIO FABRICIO LORENZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002967-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005821/2010 - JOSE ROMILDO CARRETO (ADV. SP202388 - ALESSANDRA TOMIM BRUNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003196-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005822/2010 - ISAIAS ALEXANDRE (ADV. SP201700 - INEIDA TRAGUETA, SP277388 - MARCIO FABRICIO LORENZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003203-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005823/2010 - MARCIO ANTONIO CATARIN (ADV. SP201700 - INEIDA TRAGUETA, SP277388 - MARCIO FABRICIO LORENZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005603-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319005824/2010 - JOANA MARIA DOS REIS (ADV. SP157019 - MARINEUVA ALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002973-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005825/2010 - NILO BUCHMANN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003197-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005826/2010 - PAULO ROBERTO RODRIGUES COSTA (ADV. SP201700 - INEIDA TRAGUETA, SP277388 - MARCIO FABRICIO LORENZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005597-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005827/2010 - JAIR CANDIDO DE MELO (ADV. SP157019 - MARINEUVA ALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003208-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005828/2010 - MARIA JOSE COSTA DOS SANTOS (ADV. SP148465 - MILENA MARIA CONSTANTINO CAETANO, SP238341 - VERCY FERNANDO CONSTANTINO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003200-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005829/2010 - MARIA FANTINATI DE ARRUDA FEITOZA (ADV. SP201700 - INEIDA TRAGUETA, SP277388 - MARCIO FABRICIO LORENZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003210-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005830/2010 - MARIA JOSE PEREIRA (ADV. SP148465 - MILENA MARIA CONSTANTINO CAETANO, SP238341 - VERCY FERNANDO CONSTANTINO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003395-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005831/2010 - EDY LAVOR (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003215-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005832/2010 - DEVAIR PEREIRA DA SILVA (ADV. SP148465 - MILENA MARIA CONSTANTINO CAETANO, SP238341 - VERCY FERNANDO CONSTANTINO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003213-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005833/2010 - JOSE ANTONIO DE MARQUE (ADV. SP148465 - MILENA MARIA CONSTANTINO CAETANO, SP238341 - VERCY FERNANDO CONSTANTINO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação da parte autora não concordando com o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, indefiro, por ora, o levantamento da quantia depositada. Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial para verificar se os valores estão de acordo com o determinado na sentença/acórdão. Int.

2007.63.19.000008-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005793/2010 - MURILO ESTEVAM SERRA SILVA (ADV. SP230928 - CASSIO SANCHES BARBI); MARISTELA SERRA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.004220-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319005794/2010 - IBIS FERNANDO PETER (ADV. SP226126 - GUSTAVO CORTEZ NARDO); WALKYRIA SANTOS ALMEIDA (ADV. SP226126 - GUSTAVO CORTEZ NARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003039-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005795/2010 - VALTER KAMIYA (ADV. SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, SP253643 - GUILHERME GOFFI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.000561-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319005796/2010 - LUIZ ALBERTO GUERRA (ADV. SP196060 - LUIZ FRANCISCO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000392-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005797/2010 - MARIA BRANDAO GARCIA (ADV. SP196060 - LUIZ FRANCISCO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema.

2007.63.19.000668-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319005834/2010 - ALFREDO ALVARO PIMENTEL DE QUEIROZ (ADV. SP181087 - ANA CAROLINA DOS SANTOS QUEIROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003412-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319005835/2010 - MARIA HOMERINA ALENCAR FEITOSA (ADV. SP215572 - EDSON MARCO DEBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005749-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005836/2010 - MARIA EGEA GARCIA BINI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000147-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319005837/2010 - KAZUE NOJIMOTO (ADV. SP102132 - GILBERTO ALVES TORRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.001158-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319005993/2010 - MARIA CONCEICAO PRADELA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); DIRCEU INACIO PRADELA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); ANTONIO PASCOAL PRADELA (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000001-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005994/2010 - AUGUSTINHO JOSE CAMARA SIMOES (ADV. SP105889 - ROBERTO ALVES BARBOSA, SP122982 - LUCIANE DAL BELLO BARBOSA DE OLIVEIRA); AUGUSTINHO JOSE MENIN SIMOES (ADV. SP105889 - ROBERTO ALVES BARBOSA, SP122982 - LUCIANE DAL BELLO BARBOSA DE OLIVEIRA); CARLOS RAFAEL MENIN SIMOES (ADV. SP105889 - ROBERTO ALVES BARBOSA, SP122982 - LUCIANE DAL BELLO BARBOSA DE OLIVEIRA); JANAINA MENIN SIMOES (ADV. SP105889 - ROBERTO ALVES BARBOSA, SP122982 - LUCIANE DAL BELLO BARBOSA DE OLIVEIRA); CAMILA MENIN SIMOES (ADV. SP105889 - ROBERTO ALVES BARBOSA, SP122982 - LUCIANE DAL BELLO BARBOSA DE OLIVEIRA); MASAKO IKEHARA KANASHIRO (ADV. SP105889 - ROBERTO ALVES BARBOSA, SP122982 - LUCIANE DAL BELLO BARBOSA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002556-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319005995/2010 - ANTONIO DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP273013 - THIAGO CARDOSO XAVIER, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000654-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005996/2010 - CARLOS SANTOS DELPHINO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); DORA ROSSETO DELPHINO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET, SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.002047-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319005997/2010 - OSMAR BIASI (ADV. SP201700 - INEIDA TRAGUETA, SP277388 - MARCIO FABRICIO LORENZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003407-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319006000/2010 - TERUCO HADANO (ADV. SP233214 - RICARDO CESAR MASSANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.003054-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319006001/2010 - ANGELA APARECIDA NUNES MOREIRA GONÇALVES (ADV. SP230219 - MARCELO MIRANDA ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005711-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006002/2010 - DAINE MARIA CASSIS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005665-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319006003/2010 - ANESIA GARCIA DE QUEIROZ (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ANTONIA GARCIA QUEIROZ (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ADELE GARCIA QUEIROZ (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ANALDINA GARCIA DE QUEIROZ COLIN (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO

ANDRADE GOTARDI); AREOVALDO GARCIA DE QUEIROZ (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004773-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319006004/2010 - ATILIO DORIGON (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005933-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319006005/2010 - MARIA DE LURDES GARCIA MIRAS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP266143 - JULIO CESAR FRAILE); MARCIO GARCIA MIRAS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); CRISTIANE GARCIA MIRAS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000186-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319006006/2010 - CLEMENTE FAGUNDES DE SOUZA (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI, SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005171-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319006007/2010 - JOSE FRANCISCO ARIANO VIEGAS (ADV. SP156181 - LUCIANA PEREIRA VIEGAS, SP255543 - MARIÚCHA BERNARDES LEIVA); ROSE MARY PEREIRA VIEGAS (ADV. SP156181 - LUCIANA PEREIRA VIEGAS, SP255543 - MARIÚCHA BERNARDES LEIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000425-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006008/2010 - MARIA DE LOURDES PEREIRA (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ELZA TEREZINHA PEREIRA (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005879-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319006009/2010 - JOSEFA DOS REIS GUIMARAES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA DOS REIS GUIMARAES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005833-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319006010/2010 - ORTEZIA DE MARCHI GELSI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005723-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319006011/2010 - ANIZIO CAMILO DOS SANTOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005814-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006012/2010 - ANTONINO FRANCISCO LUCHESI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA HELENA LUCHESI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005874-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319006013/2010 - JOAO TEIXEIRA GROSSI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005276-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319006014/2010 - MUNIR ZUGAIB (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); KAMILA ZUGAIB (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005630-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006015/2010 - DALILA ROSSLER AVALLONE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); OSWALDO AVALLONE JUNIOR (ADV. SP150590 - RODRIGO

BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LUCIANA AVALLONE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005666-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006016/2010 - MARILDA MARIA ARANTES PEREIRA FERRARINI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005259-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319006017/2010 - JOSE CARLOS SANTANA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000421-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319006018/2010 - ILDON TOMAZ DE SENA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000286-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319006019/2010 - CELIA ASSUMPCAO DOMINGUES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005703-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319006020/2010 - ZORAIDE COSTA RIBEIRO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005236-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319006021/2010 - MILTON SILLES DE FREITAS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005215-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006022/2010 - MARIA HELENA GARCIA MARTINAO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004802-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319006023/2010 - FRANCISCO SABATINI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005286-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006024/2010 - KEMELE ABO ARRAGE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005736-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319006025/2010 - PALMIRA REZENDE FINAZI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004861-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319006026/2010 - MANOEL PEREIRA DE SA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004849-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319006027/2010 - NIVALDO FERREIRA PRESTES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005242-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319006028/2010 - NATALIBIO ALVES DE SOUZA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004819-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319006029/2010 - STELA MARIA LAZARA PAPA GASPARINI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004836-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319006030/2010 - MIGUEL WILLIAM GUERREIRO GALHARDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO

PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004654-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319006031/2010 - JOÃO NABUCO FILHO (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004282-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319006032/2010 - ROSANGELA SARTORI VANTIN (ADV. SP254857 - ANDRE LUIZ FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003748-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319006033/2010 - JOAO DA SILVA (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003506-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006034/2010 - BERALDO ARRUDA DE PAULA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005678-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319006035/2010 - MARIA VILMA FORNETTI AVALLONE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005269-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006036/2010 - MARIA CORDEIRO DE SOUZA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOSE CORDEIRO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOSEPHA CORDEIRO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ANNA CORDEIRO MORONI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003767-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319006037/2010 - CELIA DELGADO (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL, SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005689-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006038/2010 - JOSE CABRAL (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005733-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006039/2010 - MARIA CLEIDE POLETTI CASTILHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOSE HENRIQUE POLETTI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.006001-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319006040/2010 - ALICE RODRIGUES CACHUCHO MARQUES (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI); IDALINA RODRIGUES CACHUCHO (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI); ANTONIO RODRIGUES CACHUCHO NETO (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI); ELZA RODRIGUES CACHUCHO (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005657-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319006041/2010 - NILZA MARIA GARAVELLE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.006028-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319006042/2010 - ADELE MARIA CESARI DOMINGUES (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI, SP273013 - THIAGO CARDOSO XAVIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004887-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006043/2010 - MARIA APARECIDA PERES VIEIRA (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005852-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319006044/2010 - CELIO ANTONIO LOPES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 -

MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005838-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319006045/2010 - SILAS FABIANO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004864-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319006046/2010 - LUIZA ZAMBON (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005918-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006047/2010 - LUIZ ANTONIO DA SILVA PIRES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000264-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319006048/2010 - MARILENE APARECIDA PITA FERNANDES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005921-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006049/2010 - MASSA OGUSUCU NISHIHARA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000410-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319006050/2010 - NILZA LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002459-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319006053/2010 - MARIA CRUZ DE JESUS (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000781-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319006054/2010 - PAULO YASSUO DE SOUZA NAKAMURA (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002759-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319006055/2010 - PEDRO FELICIO ESTRADA BERNABE (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002375-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319006056/2010 - EDINA PIFFER FAIFER (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000208-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006057/2010 - IRINEU MURBAK (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000016-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319006058/2010 - ALEXSANDRO FERNANDES THENORIO (ADV. SP228538 - AURELIANO COELHO OTERO, SP254362 - MICHEL CESAR DA SILVA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000648-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319006059/2010 - EGLAIR MARINA APPARECIDA GIACOMELLI IDEMORI (ADV. SP080466 - WALMIR PESQUERO GARCIA, SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004847-9 - DECISÃO JEF Nr. 6319006060/2010 - MARIA TERESINHA DONAIRE DO AMARAL (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004651-3 - DECISÃO JEF Nr. 6319006061/2010 - LUIZA TENTOR (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005517-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319006063/2010 - FRANCISCO DE PAULA GOMES (ADV. SP199793 - EDUARDO CARLOS FRANCISCO DA SILVA); NAYR THEREZINHA BALADORE GOMES (ADV. SP199793 - EDUARDO CARLOS FRANCISCO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004478-4 - DECISÃO JEF Nr. 6319006064/2010 - MARCELO CRIVELLARI CREPPE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003006-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319006065/2010 - NILSON PEREIRA LARANJA (ADV. SP257654 - GRACIELLE RAMOS REGAGNAN); MARIA DE FATIMA GUAIO LARANJA (ADV. SP257654 - GRACIELLE

RAMOS REGAGNAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004807-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319006066/2010 - LUIZ RESTA AMORIM (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004774-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319006067/2010 - FLAVIA GISELE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004810-8 - DECISÃO JEF Nr. 6319006068/2010 - HERCULES DE OLIVEIRA PRATA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004828-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319006069/2010 - MARCIO JOSE CRUZ (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004448-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319006070/2010 - GILBERTO BUKVIC (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002713-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006071/2010 - OLACIR PAVARINI (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); ABEGAIR PAVARINI GOMES (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); OLINDA PAVARINI (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS); DIVA PAVARINI GUIMARAES (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.003277-0 - DECISÃO JEF Nr. 6319006072/2010 - ELDA APARECIDA TREVISÓ DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005817-5 - DECISÃO JEF Nr. 6319006073/2010 - JANETE DO CARMO GARCIA DE CARVALHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005754-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319006074/2010 - EUNICE RODRIGUES CONTE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); CELIO CONTE JUNIOR (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); TANIA REGINA CONTE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LILIAN CRISTINA CONTE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005872-2 - DECISÃO JEF Nr. 6319006075/2010 - OPHELIA GLORIA CRUZ (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005857-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319006076/2010 - MARIA APPARECIDA CARDOSO DELLA TOGNA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.004345-7 - DECISÃO JEF Nr. 6319006077/2010 - NEILSON DOS SANTOS (ADV. SP149990 - FABIO SCHUINDT FALQUEIRO, SP152754 - ALEXSANDRO TADEU JANUARIO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.003565-1 - DECISÃO JEF Nr. 6319006078/2010 - WALDOMIRO FERNANDES REINDL MARTHA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

2008.63.19.001467-6 - DECISÃO JEF Nr. 6319005990/2010 - WASHINGTON ALVES (ADV. SP088158 - ANTONIO CARLOS BANDEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência à parte autora do depósito efetuado pela Caixa Econômica Federal, referente à condenação imposta, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue: a-) Rejeito as preliminares suscitadas pela Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme o acima exposto; b-) Acolho em parte a prejudicial de prescrição suscitada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, declarando prescrita a pretensão repetitória em relação ao ano-base de 1996, extinguindo o feito com julgamento de mérito nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil; c-) Julgo parcialmente procedente o pedido formulado por IVONE GASPARINI condenando a UNIÃO FEDERAL a pagar-lhe o montante de R\$ 2.678,94 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), extinguindo o feito com julgamento de mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099. Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.033683-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319005062/2010 - IVONE GASPARINI (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, a fim de que seja a União condenada a conceder à parte autora a GDATA nos moldes fixados acima, observada a prescrição quinquenal. Os valores deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de mora de 0,5% ao mês, com fulcro no art. 1º-F da Lei 9.494/97, a contar da citação. Devem as referidas importâncias ser apuradas administrativamente pela ré, descontando-se os pontos e valores já pagos. Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Lins, data supra

2009.63.19.000278-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004442/2010 - SEVERINA RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO, SP159490 - LILIAN ZANETTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO).

2009.63.19.000277-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004443/2010 - ANGELA MARIA VALIERI (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO, SP159490 - LILIAN ZANETTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO).

2009.63.19.000275-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004444/2010 - WALDOMIRO DE SOUZA FRANCO (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO, SP159490 - LILIAN ZANETTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO).

2009.63.19.000273-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004445/2010 - LAURINDO DE ALMEIDA SALLES (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO, SP159490 - LILIAN ZANETTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO).

*** FIM ***

2009.63.19.000285-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004437/2010 - ANTONIO PIETRO RODRIGUES (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO, SP159490 - LILIAN ZANETTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO). julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do CPC, a fim de que seja a União condenada a conceder à parte autora a GDATA nos moldes fixados acima, observada a prescrição quinquenal. Os valores deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de mora de 0,5% ao mês, com fulcro no art. 1º-F da Lei 9.494/97, a contar da citação. Devem as referidas importâncias ser apuradas administrativamente pela ré, descontando-se os pontos e valores já pagos. Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Lins, data supra

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, extinguindo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, a fim de que seja a União condenada a conceder à parte autora a GDATA nos moldes fixados acima, observada a prescrição quinquenal. Os valores deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de mora de 0,5% ao mês, com fulcro no art. 1º-F da Lei 9.494/97, a contar da citação. Devem as referidas importâncias ser apuradas administrativamente pela ré, descontando-se os pontos e valores já pagos. Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Lins, data supra

2009.63.19.000283-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004438/2010 - FERNANDO HERRERA SANTOJO (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO, SP159490 - LILIAN ZANETTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO).

2009.63.19.000282-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004439/2010 - NATAL WALTHER ROMAO (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO, SP159490 - LILIAN ZANETTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO).

2009.63.19.000281-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004440/2010 - ISABEL ROSA BRAZ (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO, SP159490 - LILIAN ZANETTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO).

2009.63.19.000279-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004441/2010 - MARIA LUZIA GAIDO (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO, SP159490 - LILIAN ZANETTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO).

*** FIM ***

2008.63.19.004293-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004422/2010 - EMERENCIANA NOGUEIRA (ADV. SP254857 - ANDRE LUIZ FERNANDES); MARIA APARECIDA NOGUEIRA MOTA (ADV.) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO). julgo PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, a fim de que seja a União condenada a conceder à parte autora a GDATA e a GDPGTAS nos moldes fixados acima e com os devidos reflexos na gratificação natalina, observada a prescrição quinquenal

2008.63.19.004080-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004418/2010 - JULIO DA COSTA BARROS (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO). JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, acolhendo-o na parte respeitante ao terço constitucional, de forma a declarar a não-incidência de contribuição previdenciária sobre os rendimentos recebidos pelo demandante (servidor público federal) a título de terço constitucional de férias, inclusive durante a vigência das Leis 9.783/99 e 10.887/04, condenando a ré a restituir os valores descontados sob essa rubrica, observada a prescrição quinquenal na forma da Lei Complementar 188/2005, e afastando-o no que se refere às gratificações, extinguindo o feito com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

2008.63.19.004469-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004426/2010 - CLARICE PRIOLO RIBEIRO (ADV. SP254857 - ANDRE LUIZ FERNANDES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO). julgo PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, a fim de que seja a União condenada a conceder à parte autora a GDATA e a GDPGTAS nos moldes fixados acima e com os devidos reflexos na gratificação natalina, observada a prescrição quinquenal. Os valores deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de mora de 0,5% ao mês, com fulcro no art. 1º-F da Lei 9.494/97, a contar da citação. Devem as referidas importâncias ser apuradas administrativamente pela ré, descontando-se os pontos e valores já pagos. Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Lins, data supra APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue: a-) Rejeito a preliminar e prejudicial de prescrição levantadas pela Caixa Econômica Federal na forma acima mencionada; b-) Julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando a Caixa Econômica Federal em obrigação consistente no pagamento de valores decorrentes da diferença entre o índice de correção efetivamente aplicado sobre os valores mantidos em depósito e o IPC de abril de 1990 (44,80%), resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. A forma mais efetiva para o cumprimento integral e célere desta decisão é a estipulação de obrigação de fazer para a ré, no sentido de que seja compelida a apurar e pagar os valores por ela devidos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, condizente com o caráter de massa da demanda em tela. Os juros de mora, até a entrada em vigor do Novo Código Civil (10/01/03), incidem à taxa de 6,0% (seis por cento) ao ano, desde a citação (artigo 1.062 do CC/16), conforme Súmula nº 204 do Superior Tribunal de Justiça. A partir de 11 de janeiro de 2003, os juros aplicáveis são fixados no padrão da Taxa Selic, consoante jurisprudência do c. Superior Tribunal de Justiça (RESP. 824755 - 1º T - Publicado no DJU de 11/06/07). Após a entrada em vigor da Lei 11.960/09, aplicáveis os índices oficiais de remuneração básica e juros, incidentes sobre as cadernetas de poupança.

2009.63.19.004543-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006330/2010 - MARIA RITA RIBEIRO DO VAL MARINGONI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004544-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006331/2010 - MARIA APARECIDA HADDAD (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LEILA HADDAD DOS SANTOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004539-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006332/2010 - CARLOS FELIS RIBEIRO SOBRINHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); GILBERTO FELIX RIBEIRO FILHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004550-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006333/2010 - MARIA DA LUZ SANTOS KENE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); NIVALDO SANTOS KENE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ARIIVALDO DOS SANTOS KENE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SOLANGE ASSUNCAO KENE DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ROSEMEIRE SANTOS KENE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ROSELI APARECIDA KENE CREPALLI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 -

MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); NILSON DOS SANTOS KENE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SUZANA DOS SANTOS KENE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); CELIA REGINA KENE DE SOUZA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA SUELI KENES BERNARDI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004305-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006336/2010 - ANA EFISIO ROSA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ANA EFISIO ROSA (ADV.); ANTONIO ROSA PADRE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004310-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006337/2010 - CELIA MARIA RODRIGUES MADUREIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004291-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006338/2010 - SERGIO ARMANI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004292-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006339/2010 - JULIANA GABRIELE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004294-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006340/2010 - DERLI DE SOUZA LAGO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004391-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006341/2010 - IZABELLA TRINDADE MORALLES RODRIGUES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004396-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006342/2010 - DALVA MARIANA AFFONSO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004398-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006343/2010 - LUIZ CARLOS RAFACHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004406-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006344/2010 - FRANCIELLEN FERNANDA MARTINS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004379-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006345/2010 - LEONILDO MASSOCA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004419-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006346/2010 - DIRCE LUCIO DE ALBUQUERQUE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004422-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006347/2010 - APARECIDA ZABINI SANCHES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004322-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006348/2010 - FRANCISCO MANOEL BARRETO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 -

VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004318-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006349/2010 - LUIS FERNANDO THOMAZINI NEVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004378-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006350/2010 - LUIZ ALQUATI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004374-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006351/2010 - DEUSDET PELI SIQUEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004001-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006352/2010 - FRANCISCO MOTA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004019-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006353/2010 - ALICE BAPTISTA DOS PASSOS JACON (ADV. SP254857 - ANDRE LUIZ FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004013-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006354/2010 - GLORIA REGINA CANNO NOVELLI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003664-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006355/2010 - ANTONIO PEREIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003659-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006356/2010 - ILDA PIERINA FACINA DE OLIVEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003585-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006357/2010 - ADERSON CONCEICAO DE MELLO SOBRINHO (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003586-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006358/2010 - ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003587-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006359/2010 - MARIA DE LOURDES DE SOUZA (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003590-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006360/2010 - IRACEMA DE OLIVEIRA TABORDA (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI); CARLOS ALBERTO TABORDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003595-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006361/2010 - NEIDE MARTINS DE CARVALHO (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI); LUZIA DE CARVALHO DINARDI (ADV.); THEREZA CARVALHO MONTEIRO (ADV.); MARIA LEIDE DE CARVALHO ARMANI (ADV.); SEBASTIAO BLANCO DE CARVALHO (ADV.); NAIR CARVALHO LUIZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003583-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006362/2010 - ANTONIO DE BARROS AMARO MONTEIRO (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003582-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006363/2010 - ANDRE LUIZ DE SOUZA SILVA (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003572-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006364/2010 - MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI); MIRIAM GOMES DE LIMA (ADV.); EDSON GOMES DE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003571-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006365/2010 - WANDA DA SILVA TOURINHO (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003570-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006366/2010 - ANTONIO ENDO (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003580-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006367/2010 - ADOLFA RODRIGUES BARBOSA (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003566-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006368/2010 - CLOVIS MONTEIRO BRAMANTE (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI, SP273013 - THIAGO CARDOSO XAVIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003573-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006369/2010 - JOAO HENRIQUE ORTIZ DOS SANTOS (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003567-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006370/2010 - ERALDO ROBERTO ARMANI (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003553-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006371/2010 - CARMEN LUCIA RAMOS TAIAR (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA); EDSON CARLOS RAMOS TAYAR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003549-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006372/2010 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS IMPROTA (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA); DARCY CESAR IMPROTA JUNIOR (ADV.); LUIS FERNANDO DOS SANTOS IMPROTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003531-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006373/2010 - MATHILDE HILDORF DE FRANCO (ADV. SP186889 - BRUNO JULIANO PINTO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.000907-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006374/2010 - IVETE DESOTTI DOS SANTOS (ADV. SP151898 - FABIANE RUIZ MAGALHAES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005043-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006408/2010 - RODRIGO PAVAN SHIGUENO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005042-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006409/2010 - PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005048-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006410/2010 - RENATA BUZALAF (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005049-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006411/2010 - MILENA DE NAPOLE GONÇALVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005050-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006412/2010 - TAKAKASO OKADA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005059-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006413/2010 - ODENEI ALAMO LOPES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005047-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006414/2010 - RUBENS DE OLIVEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA

BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005092-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006415/2010 - SEBASTIAO MARRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005054-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006416/2010 - VERA LUCIA BASTOS FIGUEIROA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MIRIAM HERRERA BASTOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005041-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006417/2010 - MARIA BARREIRA MACHADO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARILENE SUELI MACHADO LOURENÇO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JANE MAGALI MACHADO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MEIRE SUELY MACHADO PINELLI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005091-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006418/2010 - ROSA DA CONCEICAO MENDES GENEBRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005089-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006419/2010 - VERA LUCIA RODRIGUES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005075-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006420/2010 - GERSON NAPOLE CERTO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005077-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006421/2010 - ELIZABETE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005078-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006422/2010 - REGINA CELIA FERNANDES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005071-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006423/2010 - WILTON STEVANATO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005082-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006424/2010 - SUNAO INOUE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005083-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006425/2010 - OSWALDO BACCAN (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005084-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006426/2010 - ROBERTO ZAITUM (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005085-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006427/2010 - OLIVIA DARE CAVERSAN (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005061-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006428/2010 - MARIA DE LOURDES SPIRI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005067-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006429/2010 - EDIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005066-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006430/2010 - DANIEL TICIANELLI SOARES CRUZ (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005070-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006431/2010 - MARIA JOSE POLASTRI SOARES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOSE POLASTRI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005064-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006432/2010 - RICARDO DA SILVA AMARO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005062-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006433/2010 - ROSANA DA SILVA AMARO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004900-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006435/2010 - ASSETIDES ANTONIO FERNANDES NETO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004910-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006436/2010 - FAUSTINO ALCAZAR (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004912-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006437/2010 - WALTER PERAL (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP013772 - HELY FELIPPE); LUIZ ALBERTO PERAL (ADV.); ANTONIO CESAR ANAQUIBAL PERAL (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE); JORGE PERAL (ADV.); TERESINHA PERAL DE ABREU (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004909-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006438/2010 - CATIA AGUIAR DOS SANTOS MARTINS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004634-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006439/2010 - PRISCILLA FIRMINO POLIDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004638-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006440/2010 - DIRCEU CEZÁRIO PINTO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004641-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006441/2010 - CLAUDIA TIODA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004568-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006465/2010 - EDERSON LUIS REIS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004563-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006469/2010 - CLARA BARGAS BERTUCCI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2010.63.19.000609-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319003502/2010 - JOSE DANIEL REIS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).
Diante do exposto, julgo extinto o presente feito sem o exame do seu mérito, com fundamento nos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 51, III, da Lei 9.099/95

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante todo o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei 9.099/95, c.c. artigo 267, inciso VI e artigo 795, ambos do CPC, os quais aplico subsidiariamente.

2007.63.19.002366-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004424/2010 - SANDRA NEVES DA SILVA (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.002043-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004446/2010 - LAZARO LASCAS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005582-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004447/2010 - YUKIO INAZAKI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.19.002126-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004448/2010 - FERNANDO MARTINEZ DOS SANTOS (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.005454-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004449/2010 - VALDEVINO DA SILVA (ADV. SP175696 - KARINA ZAMARO DA SILVA MACACARI, SP188364 - KELLEN CRISTINA ZAMARO DA SILVA, SP257686 - KAMILA ZAMARO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.002725-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004420/2010 - VITORIA DA SILVA SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.000758-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004419/2010 - CACILDA DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.19.005339-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004421/2010 - APARECIDO CONDOTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2008.63.19.001694-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319004423/2010 - APARECIDO SAID (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue:

a-) Rejeito a preliminar e prejudicial de prescrição levantadas pela Caixa Econômica Federal na forma acima mencionada;

b-) Julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando a Caixa Econômica Federal em obrigação consistente no pagamento de valores decorrentes da diferença entre o índice de correção efetivamente aplicado sobre os valores mantidos em depósito e o IPC de abril de 1990 (44,80%), resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. A forma mais efetiva para o cumprimento integral e célere desta decisão é a estipulação de obrigação de fazer para a ré, no sentido de que seja compelida a apurar e pagar os valores por ela devidos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, condizente com o caráter de massa da demanda em tela. Os juros de mora, até a entrada em vigor do Novo Código Civil (10/01/03), incidem à taxa de 6,0% (seis por cento) ao ano, desde a citação (artigo 1.062 do CC/16), conforme Súmula nº 204 do Superior Tribunal de Justiça. A partir de 11 de janeiro de 2003, os juros aplicáveis são fixados no padrão da Taxa Selic, consoante jurisprudência do c. Superior Tribunal de Justiça (RESP. 824755 - 1º T - Publicado no DJU de 11/06/07). Após a entrada em vigor da Lei 11.960/09, aplicáveis os índices oficiais de remuneração básica e juros, incidentes sobre as cadernetas de poupança.

2009.63.19.004566-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006097/2010 - MILENA MARINA GARCIA MACHUCA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004575-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006098/2010 - ELVIO CAVALHIERI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 -

VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.19.004559-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006099/2010 - ASTURIO INSABRALDE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004542-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006100/2010 - CEZAR GALHARINI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); CELSO GALHARIN (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SHIRLEY GALHARIN MILANESE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004546-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006101/2010 - CLAUDIA CANIATTI MAIOLO LOPES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004547-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006102/2010 - GUSTAVO GARCIA MANZATO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004549-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006103/2010 - JOSE CARLOS SANZOVO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ADAO DAMASCO SANZOVO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MOACIR SANZOVO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA TEREZINHA SANZOVO DE CASTRO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LUIZ FERNANDO SANZOVO GARCIA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004551-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006104/2010 - EDENIR VENDRAMINI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004552-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006105/2010 - JAIR FRANCO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004556-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006106/2010 - ORLANDO RUBIO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004557-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006107/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); VERA LUCIA DA SILVA GUIDASTRE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOSEFA APARECIDA DA SILVA NUTTI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); OTILIO JOSE DA SILVA FILHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA DE FATIMA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JULIO DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004548-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006108/2010 - HORACIO CELESTINO DE CARVALHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004536-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006109/2010 - CARMEN SANTORI SOLA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004538-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006110/2010 - MIZIAEL CANDIDO DECIMONI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004576-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006111/2010 - DIRCEU APARECIDO MOGIONI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004523-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006112/2010 - GILDO NICODEMO (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL, SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004522-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006113/2010 - IDA MARIA CERATTI (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL, SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004473-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006114/2010 - LEONICE MARCAL PEREIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004479-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006115/2010 - MARIA MAGDALENA CARIA DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004480-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006116/2010 - KARINA MASSAD (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004481-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006117/2010 - ERIKA FUJIHARA INOUE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004482-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006118/2010 - FRANCISCO ANTONIO JERONYMO GUERREIRO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.19.004477-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006119/2010 - HIROMASA OSHIRO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004499-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006120/2010 - TARO KIKUTI (ADV. SP179093 - RENATO SILVA GODOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004498-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006121/2010 - TARO KIKUTI (ADV. SP179093 - RENATO SILVA GODOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004496-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006122/2010 - KIYOE KIKUTI (ADV. SP179093 - RENATO SILVA GODOY); TARO KIKUTI (ADV. SP179093 - RENATO SILVA GODOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004483-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006123/2010 - TEREZA CORRAL GONCALVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004486-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006124/2010 - RENATO MARTINS JORDAO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004485-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006125/2010 - NAIR PATRICIO FERREIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004484-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006126/2010 - ALEXANDRA ALCANTARA TEIXEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004304-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006127/2010 - CESAR AUGUSTO DOS SANTOS SCUDELLER (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIZA DOS SANTOS SCUDELLER DAMETTO (ADV.); THAISA MARIA SANTOS SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004306-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006128/2010 - PEDRO PAULINO DE FREITAS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004307-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006129/2010 - ANA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004308-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006130/2010 - ALICE SOILA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004309-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006131/2010 - LUIZ MARCELO FERNANDES DENARDI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004303-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006132/2010 - ANNA LEME GONÇALVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA CRISTINA GONCALVES (ADV.); MARIO LUIZ GONCALVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004311-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006133/2010 - CELIO ANTONIO LOPES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004312-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006134/2010 - CELIA CRISTINA FERNANDES HERCULIANI ALVES NEVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004313-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006135/2010 - KATIA LIXANDRA DE ANDRADE BITTENCOURT (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004314-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006136/2010 - ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); TEREZINHA DO CARMO RODRIGUES PRADO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004315-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006137/2010 - MARIA CECILIA ROSA ARAUJO OPROMOLLA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004316-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006138/2010 - DALILA ROSSLER AVALLONE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); OSWALDO AVALLONE JUNIOR (ADV.); LUCIANA AVALLONE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY

FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004271-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006139/2010 - VALENTIM VIGNOTTO (ADV. SP201700 - INEIDA TRAGUETA, SP277388 - MARCIO FABRICIO LORENZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004293-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006140/2010 - LEONOR BERNARDINO BALDENEBRO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004295-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006141/2010 - CLARINDA TRIZI MORAES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004302-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006142/2010 - NEUZA MARIA CAPASSO ANDRADE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); NEIDE CATARINA CAPASSO DOS SANTOS (ADV.); NILCE REGINA CAPASSO CANAVESI (ADV.); NILZA APARECIDA CAPASSO FIGUEIREDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004297-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006143/2010 - MARIA MADALENA DOS SANTOS CONTADOR (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004298-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006144/2010 - ANTONIO MACHADO DE LIMA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004299-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006145/2010 - SONIA MARIA FORTINI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004300-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006146/2010 - KEMELE ABO ARRAGE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004301-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006147/2010 - MARLENE CARNEIRO ROSA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MAURO ROSA JUNIOR (ADV.); GISELE MARISA CARNEIRO ROSA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004296-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006148/2010 - NELSON REGINO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LUCIA APARECIDA REGINO SATO (ADV.); HELOISA HELENA REGINO SANCHES (ADV.); NEUZA APARECIDA REGINO BICUDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004444-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006149/2010 - AMADEU FERNANDO MORETO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004390-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006150/2010 - ARNALDO CARVALHO D AVILA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004393-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006151/2010 - EUTELIA MARTA TELLI MANOEL (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004394-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006152/2010 - INES MARCELINO LENHARO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE,

SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004404-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006153/2010 - IRMA BIRELLO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004410-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006154/2010 - JOSE PELEGRINO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004417-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006155/2010 - JUDITE BENAZI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004442-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006156/2010 - DIRCE DE MELO POLI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004441-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006157/2010 - LUIZA BELORIO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241087 - TATIANA RODRIGUES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004440-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006158/2010 - MIGUEL HERMINIO MOMO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004435-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006159/2010 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004433-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006160/2010 - PALMIRA REZENDE FINAZI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004429-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006161/2010 - MARIA JOSE DE SOUZA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004426-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006162/2010 - ELIZA PEZO DE ARAUJO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.19.004424-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006163/2010 - ADOLPHO DARIO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004431-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006164/2010 - CLOVIS EDUARDO NEME SIMAO FILHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004317-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006165/2010 - ANTONIO CARLOS DELGADO DE PAIVA NETTO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004351-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006166/2010 - EUNICE MOTA ZANOTTO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004349-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006167/2010 - PRISCILA MARIA BRAGA SIMAO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004347-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006168/2010 - MICHELI BERGAMO SIMAO BATISTA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004345-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006169/2010 - FUJICO FOLI WATANABE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004343-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006170/2010 - ALVO COVOLAN (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004342-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006171/2010 - EURIDES NOGUEIRA DE LIMA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004338-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006172/2010 - CAMILA APARECIDA SILVERIO HIGINO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004328-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006173/2010 - MARIA JUDITE CUNHA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004353-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006174/2010 - ALCIDES BONORA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004326-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006175/2010 - JAMIL GONCALVES DE AZEVEDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004323-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006176/2010 - HELIO FERNANDES ORSINI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004321-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006177/2010 - EVELINA GONCALVES NOVAIS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004320-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006178/2010 - ADIL CARLOS BATANERO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004319-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006179/2010 - INDALECIO BRESSAN (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004327-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006180/2010 - RENATA PATRICIA SILVERIO HIGINO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004368-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006181/2010 - ANTOUN KHALIL OBEID (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP013772 - HELY FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004371-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006182/2010 - ONDINA MEDEIROS DE MELLO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004370-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006183/2010 - PALMYRO VENDRAMINI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 -

VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004168-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006184/2010 - ANDRE CAMPOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.19.003990-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006185/2010 - ARY VITAL HAACH (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI, SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004008-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006186/2010 - LUCIA HELENA GONCALVES DE ANDRADE (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003787-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006187/2010 - SEBASTIAO MATEUS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003736-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006188/2010 - JOSE SCARPELINI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003735-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006189/2010 - WAKAMI MATSUDA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003730-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006190/2010 - ELZA MILANI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.19.003729-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006191/2010 - WALTER JESUS CAPETTO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.19.003728-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006192/2010 - IRENE ANDRADE MOURA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003709-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006193/2010 - DULCE TEBALDI TURATO (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI); ANTONIO CARLOS TEBALDI TURATO (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI); SOLANGE APARECIDA TURATO (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI); MARCO VANDERLEI TEBALDI TURATO (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003710-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006194/2010 - TATIANA GARCIA ALVES (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003711-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006195/2010 - ELIZIO GARCIA ALVES (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003712-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006196/2010 - ANA CAROLINA GARCIA ALVES (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003713-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006197/2010 - SONIA LOPES (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003671-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006198/2010 - ELISEU ROBERTO SEBASTIAO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003670-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006199/2010 - CARLOS HUMBERTO PAGANELI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003668-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006200/2010 - TIODA SADAO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003641-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006201/2010 - LUCIA YUKIE TAKEHARA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003642-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006202/2010 - MAURO GONCALVES DE FREITAS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003662-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006203/2010 - NORICO HANAVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003647-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006204/2010 - MARIA VILMA FORNETTI AVALLONE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003648-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006205/2010 - MARIO YUKIO KAIMOTI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003649-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006206/2010 - MICHAEL DOUGLAS REIHNER (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003650-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006207/2010 - KAMILA ZUGAIB (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003651-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006208/2010 - ARNALDO BATAIEIRO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003652-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006209/2010 - ODIMA PERIN MARQUES ALVAREZ (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003653-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006210/2010 - MARIA ELIZA DA ROCHA MARCIANO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003646-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006211/2010 - ILDA ROSA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003655-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006212/2010 - MIGUEL SIMAO NETO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003656-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006213/2010 - ADRIANO PAROLO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003657-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006214/2010 - DULCINEI MARIA BIGUETE TEZANI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003658-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006215/2010 - ANTONINO FRANCISCO LUCHESI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003660-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006216/2010 - LIDIA MOREIRA COLEBRUSCO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003661-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006217/2010 - LUCIA PERES AMORIM OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003654-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006218/2010 - JOSE HERRERA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003643-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006219/2010 - JAIRO AGOSTINHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003644-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006220/2010 - ANTONIO OCHIUSSI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003645-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006221/2010 - ANTONIO CARLOS LOURENCO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003625-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006222/2010 - MAGALI TEIXEIRA GOULART (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI); IRLANDIA BUENO TEIXEIRA (ADV.); MARISA TEIXEIRA TAGLIARI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003598-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006223/2010 - ZAIRA HIRATA (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003597-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006224/2010 - ARACY POLIZEU (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003593-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006225/2010 - RITA DE CASSIA BIAZON (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI, SP273013 - THIAGO CARDOSO XAVIER); SANDRA MARA BIAZON GOMES (ADV.); ANTONIO CARLOS BIAZON (ADV.); DARCY APARECIDA BIAZON DOS SANTOS (ADV.); MARIA DE LOURDES BIAZON CERCI (ADV.); CLAUDINEI BIAZON (ADV.); SONIA APARECIDA BIAZON RODRIGUES (ADV.); LORIVAL BATEMARCO BIASON (ADV.); OLGA BIAZON FERREIRA (ADV.); CERILDA BIASON (ADV.); VILLASIO BIAZON (ADV.); ELIETE ALVES BIAZON (ADV.); RENATA BIAZON RODRIGUES (ADV.); RODRIGO ALVES BIAZON (ADV.); ROBERTA ALVES BIAZON (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003589-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006226/2010 - ANTONIO GIMENEZ (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003584-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006227/2010 - OLGA MUNIZ PIMENTEL (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003568-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006228/2010 - ASTURIO INSABRALDE (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003581-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006229/2010 - ESTHER PAGANI (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI); ESTHER RUSSO PAGANI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003550-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006230/2010 - EMIRENE DE ALMEIDA RODRIGUES (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA); EDUARDO DE ALMEIDA RODRIGUES (ADV.); ANDREA ALMEIDA RODRIGUES PIGOLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.003546-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006231/2010 - NEUSIVAL ANTONIO SPAGNOL (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA); NEUZA APARECIDA SPAGNOL ALQUATI (ADV.); CELINA MARIA SPAGNOL DA COSTA (ADV.); NEUZA APARECIDA MARTINS SPAGNOL (ADV.); CRISTIANO ANTONIO SPAGNOL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005769-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006232/2010 - JORGINA DA SILVA BERNARDINO (ADV. SP232930 - ROSELI APARECIDA CASARINI BOSSOI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005763-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006233/2010 - MARIO VIEIRA DA CUNHA FILHO (ADV. SP232930 - ROSELI APARECIDA CASARINI BOSSOI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005749-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006234/2010 - LINDA TENTOR RIBEIRO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LEONOR TENTOR GARMES (ADV.); HILDA TENTOR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005439-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006235/2010 - SILVIO MOREIRA (ADV. SP121135 - SEBASTIANA MARGARETH DA S B DE ANDRADE); ALICE DE FATIMA BUENO MOREIRA (ADV. SP121135 - SEBASTIANA MARGARETH DA S B DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005436-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006236/2010 - MARIA LUCIA DE NAPOLE CATALANO (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LISETTE DE NAPOLE GREGOLIN (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); GERSON NAPOLE CERTO (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); GABRIEL NAPOLE CERTO (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA JOSE LATORRE DE NAPOLE (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005435-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006237/2010 - AMILTON LIBONATO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005229-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006238/2010 - JOSE TRASSI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005228-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006239/2010 - CARLOS ALBERTO CELESTINO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SANDRA MARIA CELESTINO GUARNETTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005258-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006240/2010 - MIRIAN DELADONIO FRENHE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIO FRENHE JUNIOR (ADV.); MIRELE FRENHE BERHALDO (ADV.); MILENE FRENHE (ADV.); MARCELO FRENHE (ADV.); MAYARA FRENHE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005226-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006241/2010 - NORMA APARECIDA RODRIGUES ROCHA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005255-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006242/2010 - NAIR FARIAS RODRIGUES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005239-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006243/2010 - JOSE CARLOS RODRIGUES ROCHA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005245-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006244/2010 - MIRIAN DELADONIO FRENHE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005116-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006245/2010 - GENESIO RODRIGUES RUIS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005037-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006246/2010 - MUNIR ZUGAIB (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); KAMILA ZUGAIB (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005044-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006247/2010 - BENEDICTA OLINDA LOPES MOGIONI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE,

SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); DIRCEU APARECIDO MOGIONI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); EDNEIA TERESA MOGIONI MACIEL (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); DIVANIL MOGIONI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005045-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006248/2010 - KAZUE KATSUKAKE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005046-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006249/2010 - PAULO EDUARDO DE GRAVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005058-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006250/2010 - NILCE PINTO SARAIVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005060-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006251/2010 - JOSE DE AZEVEDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005052-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006252/2010 - LOURDES IACHEL REINA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA ELOISA REINA VOLPON (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); WALMIR IACHEL REINA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); WALTER IACHEL REINA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIZA REINA CORREA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005038-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006253/2010 - EDIMILSON PINTO DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005053-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006254/2010 - CESAR ROBERTO ANDREATTA GOBBI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); CARLOS FERNANDO ANDREATTA GOBBI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005090-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006255/2010 - MARIA EMILIA GUIMARAES MARTINS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005056-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006256/2010 - LUIZ RIBEIRO LOPES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005057-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006257/2010 - NILTON SANETI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA DO CARMO SANETI RISSO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ANTONIO RAMIRES SANETTI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ROGERIO DA SILVA SANETI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); WAGNER SANETI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE,

SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005039-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006258/2010 - JOSEFA DOS REIS GUIMARAES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA DOS REIS GUIMARAES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005040-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006259/2010 - CYRO ROCHA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); CYRO ROCHA FILHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA ISABEL ROCHA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005055-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006260/2010 - LUIZ GONÇALVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); BENEDICTA GONÇALVES LOPES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); AIRTON GONÇALVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOSE MARIVALDO GONCALVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005073-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006261/2010 - BERSEBEA GATTI GONCALVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ANA MEIRE GONCALVES TEIXEIRA (ADV.); ANA CRISTINA GONCALVES MASIERO (ADV.); ANANERIS GONCALVES BRANDAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005074-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006262/2010 - JOAO FRANCISCO GABRIELE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005076-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006263/2010 - LUIZA HISSAE KATSUKAKE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005079-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006264/2010 - NEYDE APPARECIDA VOLPE MARTINEZ (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005081-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006265/2010 - OLIVIO AMORIM (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005086-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006266/2010 - ASSAO YAMAMOTO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005087-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006267/2010 - ERMINIA DE OLIVEIRA NOBREGA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005088-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006268/2010 - MIGUEL SILAS PAROLO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005080-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006269/2010 - ITAMAR CRIVELLI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA

BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005069-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006270/2010 - AUDREY CHAVES LESSA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005068-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006271/2010 - FRANCISCO PINHEIRO NEVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005065-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006272/2010 - PAULA DE ABREU DE TOLEDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005063-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006273/2010 - ILZA DE CARVALHO CESCO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004995-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006274/2010 - CONCEICAO MARIA DE ARAUJO STRAZZERÍ (ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO, SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004904-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006275/2010 - ONEIDE MARIA BIGHETTE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004906-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006276/2010 - RUBENS JOSE LOPES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004907-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006277/2010 - ALAERCIO MISQUIATTI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004899-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006278/2010 - MELISSA GALLAN CHICCOLI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004908-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006279/2010 - JOSE GARCIA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004896-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006280/2010 - NASSIB NEME FILHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004894-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006281/2010 - ODAIR GALAZZO (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004892-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006282/2010 - CHARLES DEMETRIUS TEZANI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004891-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006283/2010 - CLEIDE COLETTA MARCEANO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004913-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006284/2010 - HELIO PITTA (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ELISABETE APARECIDA PITA (ADV.); SOLANGE APARECIDA PITTA LOPES CALADO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 -

HELly FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004640-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006285/2010 - ANESIA PEDROZO ZARLENGA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ORLANDO BENEDITO ZARCENGA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SEBASTIAO APARECIDO ZARLENGA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ANSELMO ZARLENGA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); OLIVIA RAQUEL ZARLENGA CHECHI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004639-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006286/2010 - CATHARINA MIGUEL GONCALVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004636-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006287/2010 - JURANDYR EMPKE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004644-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006288/2010 - PAULO CESAR DE LUCA ALARCON (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SANDRA REGINA ALARCON (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004637-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006289/2010 - MARINA VANINI DAL COLLETTI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004633-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006290/2010 - JORGE OBEID (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004643-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006291/2010 - BENEDITO QUINTANA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004642-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006292/2010 - MARIALICE FIDELIS GOULART (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004595-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006293/2010 - PASCHOALINA GOULART SOARES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARILENE SOARES MIRANDA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); NIVALDO GOULART SOARES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ANTONIO GOULART SOARES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOSE EDUARDO GOULART SOARES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004592-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006294/2010 - LUIZ FERNANDO SPINKOSKY BONO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004591-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006295/2010 - CARLOS ALBERTO CELESTINO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SANDRA MARIA

CELESTINO GUARNETTI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004598-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006296/2010 - LOURIVAL FRANCISCO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004582-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006297/2010 - CARLOS KEN ITSI ARAKAKI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004635-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006298/2010 - ALICE GUIMARÃES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004612-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006299/2010 - MARCELO GARCIA MANZATO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004615-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006300/2010 - HALIM NAGEM FILHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004617-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006301/2010 - BENJAMIM MACEDO LIMA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004618-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006302/2010 - PATRICIA MAIOLO GARMES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004619-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006303/2010 - HELIO PITTA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ELISABETE APARECIDA PITA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SOLANGE APARECIDA PITTA LOPES CALADO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004631-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006304/2010 - AKIO NAKAMURA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004628-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006305/2010 - SARQUIS OBEID (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004627-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006306/2010 - APPARECIDA LOPES RUZZON (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004625-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006307/2010 - MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004624-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006308/2010 - ANTONIO JORGE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004626-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006309/2010 - ALFREDO DA SILVEIRA CAMPOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004601-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006310/2010 - ANTONIO RUIZ (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004602-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006311/2010 - FUMIKA KASAMA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004647-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006312/2010 - JAMIL KALIL OBEID (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.19.004604-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006313/2010 - IZANIL CRUZ ZAMBON (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004605-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006314/2010 - ASSIB TEBET (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004606-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006315/2010 - APARECIDA DOS SANTOS BASTOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004607-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006316/2010 - MARIA CORDEIRO DE SOUZA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOSE CORDEIRO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOSEPHA CORDEIRO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ANNA CORDEIRO MORONI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004608-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006317/2010 - HERCULES DE OLIVEIRA PRATA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004573-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006318/2010 - JOAO QUINTANA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004572-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006319/2010 - FRANCISCA DE OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004560-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006320/2010 - NEUZA MARIA CRIVELARO THOMAZINI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004534-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006321/2010 - DIVA GARCIA ZUMIANI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004561-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006322/2010 - PEDRINA DA COSTA COVOLAN (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004578-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006323/2010 - OCTAVIO ROMUALDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004579-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006324/2010 - DIVA PAULINO DOS SANTOS LEAO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004580-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006325/2010 - ANTONIO NECO NETTO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); EDNA NECO (ADV.); EDSON NECO (ADV.); PAULA ADRIANA GODOY NECO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004577-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006327/2010 - CELIA PACHECO RASI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2009.63.19.004540-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006328/2010 - EMILIO DOS SANTOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004541-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006329/2010 - NAZIRO ROELA DE OLIVEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004554-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006334/2010 - CLEIDE CAMEL (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); IRAIDES CAMEL KENNERLY (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARLENE CAMEL MARQUES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARINEZ CAMEL (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004537-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006335/2010 - ARLINDO BOSCOLO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005764-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006375/2010 - ALE MAMED ASSAM (ADV. SP110418 - CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005731-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006376/2010 - JOSE VENICIO ALVARES (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL, SP104050 - PAULO ALVES ROCHEL FILHO, SP100030 - RENATO ARANDA, SP080466 - WALMIR PESQUERO GARCIA, SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005732-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006377/2010 - BRUNO BONDEZAN ALVARES (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL, SP104050 - PAULO ALVES ROCHEL FILHO, SP100030 - RENATO ARANDA, SP080466 - WALMIR PESQUERO GARCIA, SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005753-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006378/2010 - CELSO RODRIGUES MAIA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005752-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006379/2010 - JOSE LUIZ NAPOLEONE SILVEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005750-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006380/2010 - JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005593-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006381/2010 - REGINA RAQUEL DE ANDRADE (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005552-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006382/2010 - CARLOS KENJI KUNII (ADV. SP215572 - EDSON MARCO DEBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005432-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006383/2010 - MARCIA DE NAPOLE GREGOLIN (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005431-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006384/2010 - JOSE FARIA JUNIOR (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005433-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006385/2010 - JOSE BORGES NETO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005438-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006386/2010 - ALZIRA NABAS DOS SANTOS (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LEONICE DOS SANTOS GARCIA (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SUELI FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOSE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005437-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006387/2010 - MERCEDES JANDYRA CREPALDI TAMANI (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARTA REGINA TAMANI QUEIROZ (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MAGDA CRISTINA TAMANI (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005434-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006388/2010 - SUELI APARECIDA BONGIOVANI DA COSTA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE); LUIZ HENRIQUE BONGIOVANI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE); JORGE SEBASTIAO BONGIOVANI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005362-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006389/2010 - JOSEPHA CAMPOS DA FONSECA (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005232-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006390/2010 - GUILHERME PEREZIN PIFFER (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005230-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006391/2010 - JOSE FERREIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005227-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006392/2010 - APARECIDA DE FATIMA FERNANDES MOREIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005234-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006393/2010 - GIBRAN JOSE CURY (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005225-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006394/2010 - MIOKO KAWAI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005266-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006395/2010 - SOLANGE APARECIDA ALVES MOREIRA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005260-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006396/2010 - DIONYSIO GOMES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005264-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006397/2010 - JOSE COLOMBO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005256-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006398/2010 - CLEUSA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO (ADV.); ALVARO PEREIRA DOS SANTOS (ADV.); SONIA PEREIRA DOS SANTOS (ADV.); ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS (ADV.); MARIA SANTINA DE NICOLAI (ADV.); CARLOS EDUARDO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005253-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006399/2010 - CARLOS ALBERTO TINSON KREBS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SUZANA TINSON KREBS DIAS (ADV.); SONIA LAVINIA TINSON KREBS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005252-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006400/2010 - JOSE HENNEMANN (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005250-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006401/2010 - GILBERTO MASSAYUKI MURAMATSU (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005248-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006402/2010 - JOSE APARECIDO PREVIDELI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005237-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006404/2010 - ANTONIO SCARCELLA (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005243-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006405/2010 - APARECIDA CONCEICAO DE BRITO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005246-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006406/2010 - MARIA NAIR BRAGA FRANCO TALARICO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.005169-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006407/2010 - APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP149990 - FABIO SCHUINDT FALQUEIRO, SP152754 - ALEXSANDRO TADEU JANUARIO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004901-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006434/2010 - BEATRIZ DITRURICH ALVES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004645-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006442/2010 - ANTONIO MARTINS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LUIZA TARDIVO MARTINS (ADV.

SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); PEDRO PAULO MARTINS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004597-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006443/2010 - CANTIDIO RODRIGUES DE LIMA FILHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004590-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006444/2010 - FATIMA APARECIDA INDRIGO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SILVIANI APARECIDA INDRIGO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004587-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006445/2010 - LUIZ CARLOS GOMES DUARTE JUNIOR (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004586-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006446/2010 - NELSON LICURSI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004585-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006447/2010 - JURANDIR SILVERIO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004584-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006448/2010 - CELIA VIEIRA NUNES CESAR (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004588-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006449/2010 - MARIA IZABEL DOS SANTOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004611-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006450/2010 - MARIA FOGACA DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); DIVA FOGACA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); CIRENE MARIA DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004614-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006451/2010 - NELCY APARECIDA DE PAULA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004616-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006452/2010 - GLAUCY APARECIDA PERIN (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004620-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006453/2010 - MARIA TEREZA COVOLAN MANZINI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004610-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006454/2010 - MARIA LUCIA NARDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004630-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006455/2010 - LUCIANE TORRES RODRIGUES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 -

VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004629-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006456/2010 - MOISES FIRMINO DE ALMEIDA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004623-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006457/2010 - MARIA DE LOURDES PIRES DA SILVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004622-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006458/2010 - MARIA MAZOTTI CAMARGO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); VASNI ADIMA DE CAMARGO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); LAURIE SUELY DE CAMARGO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); NADIA MIRIAM GOMES DE CAMARGO JUNCAL (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004600-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006459/2010 - DURVAL MOURA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004646-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006460/2010 - CLOVIS ROMANO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004609-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006461/2010 - NOLY DI PIERO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004571-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006462/2010 - INEZ ZANATA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004570-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006463/2010 - DIRCE DO NASCIMENTO CARVALHO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215772 - FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA GARCIA, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004574-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006464/2010 - EDUARDO HIGINO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004558-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006466/2010 - CARLOS DELFINO GUARIDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOSE APARECIDO GUARIDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004569-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006467/2010 - ALCIR DONIZETE GOMES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ANTONIO CARLOS GOMES (ADV.); ANDRE ROBERTO GOMES (ADV.); ARNALDO JOSE GOMES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004562-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006468/2010 - CLAUDIO CESAR MARONO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004564-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006470/2010 - JOAO SANTANA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.19.004567-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319006471/2010 - MARIA DE LOURDES BAN DE SOUZA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000198

DECISÃO JEF

2010.62.01.001307-3 - DECISÃO JEF Nr. 6201003046/2010 - DEJALMA FELISBERTO ESPINDOLA (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA

UNIAO - AGU). Trata-se de pedido de ressarcimento da diferença do reajuste de soldo de recruta. Inavisto o perigo da demora, tendo em vista que a parte autora está na reserva e recebe remuneração, consoante informa em sua inicial. Pode, portanto, aguardar a instrução do feito, pois não se evidencia qualquer risco de dano de difícil reparação, requisito este indispensável para a antecipação dos efeitos da tutela.

Ante o exposto, ausentes os requisitos autorizadores, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela.

Cite-se.

Intimem-se.

2006.62.01.000105-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201002970/2010 - ELDIMIRO DE FIGUEIREDO BEDA (ADV. MS008597 -

IVALDO CORREA CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.). Rejeito o recurso. Remetam-se os autos a uma das Varas da Subseção Judiciária Federal de Campo Grande-MS.

Intime-se.

2010.62.01.001259-7 - DECISÃO JEF Nr. 6201003053/2010 - ANA LUCIA ALVES DA ROCHA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Não houve ocorrência de coisa julgada entre as ações em nome da autora,

uma vez que embora em ambos os processos o pleito seja de benefício assistencial, no processo n. 2007.62.01.001733-0 houve extinção sem julgamento de mérito por falta de requerimento administrativo.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial. Desta forma, no caso, ausente a verossimilhança.

Outrossim, designo as perícias social e médica para:

2/06/2010 - 09:00:00 - SERVIÇO SOCIAL-SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB-*** Será

realizada no domicílio do autor ***

13/04/2011 - 12:40:00 - PSIQUIATRIA-MARIZA FELICIO FONTAO - RUA 14 DE JULHO,356 - - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se. Intime-se as partes acerca das perícias.

2009.62.01.002960-1 - DECISÃO JEF Nr. 6201003036/2010 - BASILIO DA CONCEICAO CAMPOS FILES (ADV. MS009676 - ELENICE VILELA PARAGUASSU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A sentença foi exarada em 17/12/2009, condenando o INSS a conceder a parte autora o benefício de prestação continuada, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos do art. 20 da Lei no 8.742/93, desde o pedido administrativo (08-04-08).

Todavia, restou consignado indevidamente na súmula do julgamento, bem como na planilha de cálculos, a espécie 87 - amparo social à pessoa portadora de deficiência, quando o correto é a espécie 88 - amparo social ao idoso, consoante inicial e provas produzidas nos autos.

Diante disso, verificado o erro material, nos termos do art. 463, I do Código de Processo Civil, determino que seja oficiado à

Gerência Executiva do INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a retificação da espécie do benefício NB 539065440-0, devendo constar ESPÉCIE 88.- AMPARO SOCIAL AO IDOSO.

Expeça-se RPV.

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000199

DESPACHO JEF

2009.62.01.003814-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201003051/2010 - ABIZAIR GARCIA LEAL (ADV. MS005456 - NEIDE GOMES DE MORAES) X MINISTÉRIO DA SAÚDE (ADV./PROC.); UNIÃO FEDERAL (AGU)

(ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Defiro a emenda. Anote-se, alterando-se o polo passivo.

Após,
cite-se.

2006.62.01.007499-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201003062/2010 - MARIA LURDES NOGUEIRA ALBERNAZ (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Conforme comunicado social anexado aos autos, a Assistente Social não localizou o endereço da parte autora.

Posteriormente, a autora juntou petição requerendo urgência na entrega do laudo uma vez que a visita social ocorreu em 11/03/2009.

Compulsando os autos observo que a autora ratificou seu endereço, havendo inclusive fornecido, com a petição anexada em 20/06/2008, demais orientações à perita para localização de sua residência.

Dessa forma, determino a realização de nova perícia social, uma vez que transcorreu mais de um ano desde a visita, o que pode comprometer a consistência das informações a serem prestadas pela perita.

Designo para tanto a seguinte perícia :

Dia: 2/06/2010 - às 10:00 hs - SERVIÇO SOCIAL;SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB;*** Será realizada no domicílio da autora ***,na Chácara Córrego do Campo - Saída para Capão Seco s/n - Zona Rural

Intime-se a Assistente Social acerca do trajeto fornecido pela parte autora, a fim de evitar o indevido descumprimento do

encargo que lhe foi atribuído, bem como prejuízo decorrente do atraso no processo, conforme a seguir transcrito:

Trajetos:

O caminho para chegar ao local informado é:

- Sair da cidade sentido saída para Sidrolândia/São Paulo;
- após rotatória de Sidrolândia (saída em campo grande);
- passar presídio
- após o lixão
- entrar na próxima rua à direita
- seguir por mais 20 km
- entrar mais 3 km no corredor à esquerda.

Intimem-se.

2007.62.01.005826-4 - DESPACHO JEF Nr. 6201003052/2010 - PAULO DA SILVA RICARTE (ADV. MS009581 - PAULO

DA SILVA RICARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

Ao representante legal dos menores para que junte cópia de seus CPF, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Após, conclusos.

2009.62.01.003223-5 - DESPACHO JEF Nr. 6201003044/2010 - MARIA FERREIRA (ADV. MS007436 - MARIA EVA

FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE

LEGAL). Mantenho o indeferimento da tutela por seus próprios fundamentos, bem como a antecipação da data da realização da perícia médica conforme explanado no despacho anteriormente proferido.

Aguarde-se a realização da perícia médica.

2006.62.01.007389-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201003057/2010 - GABRIELLY BARBOSA DE SOUZA (ADV. MS011138 -

LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). O INSS informa que o Sr. Luiz Lopes Barbosa, avô e detentor da guarda da autora, não recebe qualquer benefício previdenciário ou assistencial, e que consta em seu sistema a existência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Campo Grande, contraditando o laudo social. Requer a expedição de Ofício ao município a fim de

elucidar a condição sócio-econômica da autora.

Defiro o pedido.

Oficie-se à Secretara Municipal de Administração a fim de que seja informado qual o vínculo mantido pelo Sr. Luiz Lopes

Barbosa, nascido em 14/04/1941, CPF n. 110.298.541-49, bem como o valor de sua remuneração e/ou proventos.

Após, venham conclusos para sentença.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000200

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2006.62.01.000097-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003035/2010 - ADRIANO BENITES DA SILVA (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

2008.62.01.003583-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003041/2010 - ELEONICE DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a restabelecer o benefício de auxílio-doença a contar de 31/07/2008, com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, no valor de R\$ 7.948,57 (sete mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Sobre as prestações vencidas incidem juros moratórios de 1% ao mês, a teor do art. 406 do novo Código Civil, combinado com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que restabeleça o benefício de auxílio-doença no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela. Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.62.01.003294-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003055/2010 - ANGELA DA SILVA DIAS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante da inércia da Autora em cumprir o determinado por esse Juízo, extingo o processo, sem julgamento do mérito. Não há condenação em despesas processuais. P.R.I. Oportunamente, ao arquivo.

2006.62.01.004603-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201003047/2010 - CARLOS ALENCAR DE CALDAS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, por falta de interesse processual, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

P. R. I.

